



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Água Boa	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Canarana	7
Câmara Municipal de Diamantino	7
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	9
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	10
Câmara Municipal de Nova Guarita	10
Câmara Municipal de Nova Xavantina	10
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia	11
Câmara Municipal de Porto Estrela	11
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	11
Câmara Municipal de São José do Povo	12
Câmara Municipal de Tabaporã	12
Câmara Municipal de Vale de São Domingos	12
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	15
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	16
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	17
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	17
Prefeitura Municipal de Acorizal	18
Prefeitura Municipal de Água Boa	18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	25
Prefeitura Municipal de Alto Garças	26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apicás	37
Prefeitura Municipal de Araguaiana	44
Prefeitura Municipal de Araguinha	45
Prefeitura Municipal de Araputanga	79
Prefeitura Municipal de Arenópolis	82
Prefeitura Municipal de Aripuanã	85
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	89
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	93
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	96
Prefeitura Municipal de Cáceres	154
Prefeitura Municipal de Campinópolis	465
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	467
Prefeitura Municipal de Campo Verde	472
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	475
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	480
Prefeitura Municipal de Canarana	498
Prefeitura Municipal de Carlinda	502
Prefeitura Municipal de Castanheira	504
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	508
Prefeitura Municipal de Cláudia	509
Prefeitura Municipal de Cocalinho	510

Prefeitura Municipal de Colíder	513
Prefeitura Municipal de Colniza	514
Prefeitura Municipal de Comodoro	520
Prefeitura Municipal de Confresa	523
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	525
Prefeitura Municipal de Cuiabá	527
Prefeitura Municipal de Curvelândia	527
Prefeitura Municipal de Diamantino	529
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	530
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	530
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	531
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	531
Prefeitura Municipal de General Carneiro	533
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	554
Prefeitura Municipal de Guiratinga	560
Prefeitura Municipal de Indiavaí	561
Prefeitura Municipal de Itanhangá	561
Prefeitura Municipal de Itiquira	562
Prefeitura Municipal de Jaciara	565
Prefeitura Municipal de Jauru	565
Prefeitura Municipal de Juara	566
Prefeitura Municipal de Juína	568
Prefeitura Municipal de Juscimeira	569
Prefeitura Municipal de Luciara	571
Prefeitura Municipal de Marcelândia	571
Prefeitura Municipal de Matupá	572
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	595
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	596
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	599
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	629
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	629
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	645
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	649
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	650
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	651
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	664
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	666
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	667
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	670
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	671
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	734
Prefeitura Municipal de Paranatinga	736
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	770
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	773
Prefeitura Municipal de Poconé	773
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	774
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	774
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	775
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	776
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	776
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	777
Prefeitura Municipal de Querência	777
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	778
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	779
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	779
Prefeitura Municipal de Rondolândia	780
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	782
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	782
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	783
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	783
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	786
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	796
Prefeitura Municipal de São José do Povo	798

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	798
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	800
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	800
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	801
Prefeitura Municipal de Sapezal	801
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	803
Prefeitura Municipal de Sorriso	803
Prefeitura Municipal de Tabaporã	809
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	810
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	816
Prefeitura Municipal de União do Sul	816
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	817
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	817
Prefeitura Municipal de Vila Rica	835

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS_ AMM, ACRESCENDO OS CARGOS DE “ASSESSOR(A) TÉCNICO CONTÁBIL-ECONÔMICA E ASSESSOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS” AO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 004/2024”.

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios LEONARDO TADEU BORTOLIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso VII, do Estatuto da Associação e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o quadro de funcionários da AMM, a fim de adaptação ao plano de trabalho da Diretoria Executiva eleita para o triênio 2024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a alteração do Plano de Cargos e Salários dos funcionários da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM, para acrescer ao Anexo I_Cargos de Confiança da Resolução nº 004/2024 os cargos de “Assessor(a) Técnico Contábil-Econômico e Assessor(a) de Relações Institucionais”, com a carga horária de 40 horas semanais e salário correspondente à complexidade de suas atribuições, cujo teor será parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LEONARDO T.BORTOLIN

Presidente

ANEXO I			
Grupo Ocupacional: GARGOS DE CONFIANÇA			
Vencimento Mensal	Título do Cargo	Horas Semanais	Nº de Vagas
R\$ 6.437,93	Ouvidor(a)	40h.	1
R\$ 6.950,04	Controlador(a) Interno(a)	40h.	1
R\$ 8.289,20	Assessor (a) de Comunicação	40h.	1
R\$ 8.289,20	Assessor(a) de Relações Institucionais	40h.	1
R\$ 8.289,20	Assessor(a) Técnico Contábil-Econômica	40h.	1
R\$ 8.289,20	Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)	40h.	1
R\$ 8.289,20	Coordenador(a) Jurídico(a)	40h.	1
R\$ 15.000,00	Secretário(a) Executivo(a)	40h.	1

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT;

Contratado: Kamilly Vitória Lindenmayr de Souza;

Objeto: concessão de bolsa estágio realizada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Câmara Municipal;

Valor mensal: R\$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Prazo de Execução: 09 (nove) meses;

Data de Assinatura: 15/04/2024;

Data da Vigência: 15/04/2024 a 31/12/2024.

José Ari Zandoná

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE
16 DE ABRIL DE 2024**

A Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, por meio deste comunicado, informa que a publicação referente a Resolução nº 007/2024, datada de 16 de abril de 2024, no Diário Oficial Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, contendo o número 4.464, foi realizada de forma equivocada.

Após revisão minuciosa, constatou-se que a referida publicação não reflete com precisão os fatos e, requer correção imediata.

Portanto, declaramos oficialmente o cancelamento da mencionada publicação e solicitamos que a mesma seja desconsiderada em todos os aspectos legais e administrativos.

Assim sendo, solicitamos que a Resolução a ser considerada é a nº 007/2024, datada de 22 de abril de 2024, com publicação no Diário Oficial Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, contendo o número 4.468.

Sala da Presidência, 22 de abril de 2024

José Ari Zandoná

Presidente

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2024

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT;

Contratado: Kahuã Gabriel Ferreira de Campos;

Objeto: concessão de bolsa estágio realizada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Câmara Municipal;

Valor mensal: R\$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Prazo de Execução: 09 (nove) meses;

Data de Assinatura: 15/04/2024;

Data da Vigência: 15/04/2024 a 31/12/2024.

José Ari Zandoná

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA**

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, faz saber, que resolve cancelar as atas 01 e 02 oriundos do pregão eletrônico nº 001/2024 – Tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA, COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA

Ata 01/2024, fornecedor PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 29.700.587/0001-23. De acordo com o Art. 155, inciso VII da Lei nº 14.133/21, descreve que licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Ata 02/2024 fornecedor G M EMBALAGENS, CNPJ 52.505.574/0001-15: De acordo com o Art.90, § 5º da Lei nº 14.133/21, descreve que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar documento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação.

Alto Garças-MT, 22 de abril de 2024.

CLARA REGINA SCHIRMER

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 342/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.159,15 (MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

INÍCIO: 22/04/2024 **TÉRMINO:** 22/05/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 22 DE ABRIL DE 2024

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 344/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

VALOR CONTRATADO: R\$ 377,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

INÍCIO: 22/04/2024 **TÉRMINO:** 22/05/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 22 DE ABRIL DE 2024

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 343/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

VALOR CONTRATADO: R\$ 170,28 (CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

INÍCIO: 22/04/2024 **TÉRMINO:** 22/05/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 22 DE ABRIL DE 2024

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

“Edital de Convocação do Ilustríssimo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS, conforme solicitação da Comissão de Educação, Desporto, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO que consta no Ofício Interno nº 1.795/2024, pelo Sistema 1DOC, onde a *Comissão de Educação, Desporto, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres/MT resolve CONVOCAR o Ilustríssimo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Cristiano Neves da Silva, pelos motivos que especifica, com fundamento no artigo 227, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.*

CONSIDERANDO que a convocação ficou agendada para ser realizada no dia 26/04/2024 às 08:00h, no Plenário desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que os questionamentos que serão feitos ao *Ilustríssimo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Cristiano Neves da Silva referem-se aos assuntos descritos no Ofício Interno nº 1.795/2024.*

CONSIDERANDO que o rito procedimental de convocação e oitiva do Secretário Municipal é o que está estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, a saber:

“Art. 281. Estabelecida a data da audiência, a Mesa a comunicará ao Plenário, e anunciará a abertura de inscrição para os quesitos que irão constituir o temário das interações.126 (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

§ 1º A inscrição dos quesitos, feita no processo respectivo, permanecerá aberta até o término do Pequeno Expediente da sessão do dia da audiência, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de sua apresentação à Mesa, ou, fora das sessões, à Consultoria Técnico-Jurídica da Mesa Diretora. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

§ 2º A ordem referida no parágrafo anterior só será quebrada para assegurar prioridade absoluta ao autor do requerimento de convocação ou àquele que represente o Bloco por ela responsável. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

Art. 281-A. Na sessão ou reunião a que comparecer, o convocado terá o prazo de 15 minutos para proferir exposição oral sobre o objeto do seu comparecimento.

Parágrafo único. Após a exposição oral o convocado responderá ao temário da convocação, iniciando-se, assim, as interações dos Vereadores. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

Art.281-B. O convocado poderá fazer-se acompanhar, em Plenário, de assessor ou assessores, a fim de o auxiliarem tecnicamente no encaminhamento da exposição, porém, somente o convocado poderá explanar sobre as perguntas realizadas na audiência. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

Art. 281-C. A formulação do quesito, ao convocado, disciplinada e conduzida pela Mesa, será feita pelo próprio autor, que poderá, se o preferir, delegar à Presidência. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

Parágrafo único. A Mesa não formulará nem permitirá que se formule quesito contendo indagação já respondida. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

Art. 281-D. Proposto um quesito, e respondido pelo convocado, passar-se-á à fase dos debates, oportunidade em que, ressalvadas as condições dos quatro parágrafos seguintes, os Vereadores inquirirão livremente. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

§ 1º Ao autor do quesito é assegurada prioridade na repergunta. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

§ 2º A liberdade para inquirir, a que alude o presente artigo, em nenhuma hipótese compreende a fuga ao tema do quesito examinado. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

§ 3º As interpelações orais serão breves e objetivas, dispondo o Vereador, para formular cada uma delas, do prazo máximo de três minutos, e o convocado disporá de cinco minutos para responder. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

§ 4º O convocado, durante sua exposição ou respostas às interpelações que lhe forem feitas, bem como o Vereador, ao anunciar as suas perguntas, não poderão desviar-se do objeto da convocação, e não sofrerão apertes. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

Art. 281-E. SUPRIMIDO. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

Art. 281-F. Quando comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, o convocado terá assento ao lado esquerdo do Presidente. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

§ 1º O convocado falará de pé, ao pronunciar a sua exposição e responderá, porém, sentado, às interpelações dos Vereadores. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

§ 2º A autoridade que comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, ficará, em tais casos, sujeita às normas deste Regimento. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)

§ 3º Na sessão em que comparecer a autoridade convocada não haverá Grande Expediente, nem Ordem do Dia, nem Explicação Pessoal. (Resolução nº 03 de 24/05/2021)"

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o *Ilustríssimo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Cristiano Neves da Silva* para se fazer presente no Plenário da Câmara Municipal de Cáceres, no dia **26/04/2024 às 08:00h**, oportunidade em que será questionado pelos Vereadores sobre os seguintes tópicos:

1) Para onde foram destinados o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da emenda parlamentar enviado pelo Excelentíssimo Senador Jaime Campos;

2) Como foi realizada a compra dos materiais de Esporte, no período em que o *Ilustríssimo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Cristiano Neves da Silva* estava na Pasta?

3) Quais foram os eventos realizados pela *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*? E de que forma foram realizados?

4) Relacionar as licitações feitas para a construção das quadras esportivas?

5) Como foi realizada a licitação para participação da Secretaria Municipal de Esporte no FIP, no exercício de 2023? Quais as empresas participaram do processo licitatório?

Registrada e Publicada, Cumpra-se, encaminhando-se ao convocado.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº22/2024.

22 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do controle de jornada por sistema de produtividade e de teletrabalho, instituída pela Resolução nº 268 de 03 de outubro de 2023, para o servidor lotado do cargo de Controlador Interno"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno,

Considerando a Resolução nº268/2023, que "dispõe sobre o controle de jornada por sistema de produtividade e implementa o teletrabalho ao cargo de controlador interno no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT"

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir do dia 23/04/24 a 22/05/24, estabelecido o controle de jornada por sistema de produtividade e de teletrabalho ao servidor Jóris Maciel dos Santos Josende, lotado no cargo de Controlador Interno matrícula Nº109, de acordo com o ordenado na Resolução nº268/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana-MT, 22 de abril de 2024.

Rafael Govari

Presidente da Câmara Municipal de Canarana – MT

PORTARIA Nº21/2024

DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio total em abono pecúnia requerida pela servidora **ANGÉLICA LIESE LEOBET**".

Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento para conversão da Licença Prêmio referente ao período aquisitivo (13/02/2015 a 12/02/2020) em abono pecúnia nos termos do art. 109 "caput" e seu § único da LC 28 de 23 de dezembro de 2.002 a servidora. **ANGÉLICA LIESE LEOBET**

Parágrafo Único – Deverá ser pago no mês de abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Canarana - MT, 22 de abril de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 022/2024

Portaria nº. 022/2024

Designa o servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, como Fiscal do Termo de Filiação e Cooperação Técnica nº. 001/2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Carlos Rodrigues de Almeida**, portador do CPF nº. 571.XXX.XXX-34, RG nº. 9XXX29 SSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 001/2024 – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT;

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de doze de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 19 de abril de 2024

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 21/2024**

Portaria nº. 21/2024

Dispõe sobre as férias da servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, **05 (cinco) dias de gozo das férias do período aquisitivo 10/01/2023 a 09/01/2024.**

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 29 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 19 de abril de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 20/2024**

Portaria nº. 20/2024

Dispõe sobre férias do servidor Fábio Tomekiti Fukushima e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando as disposições do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias ao servidor **Fábio Tomekiti Fukushima**, de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022;

Parágrafo único - O gozo das férias será de 22 de abril de 2024 a 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor **Fábio Tomekiti Fukushima** em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 19 de abril de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 26/2024**

Portaria nº. 26/2024

Dispõe sobre as férias da servidora Lucimara Costa Barros e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento da servidora.

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora Lucimara Costa Barrosem abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de abril de 2024

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 25/2024**

Portaria nº. 25/2024

Dispõe sobre as férias do servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeidaem abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de abril de 2024

Ver. Arnildo Gerhardt Neto**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 27/2024****Portaria n° 27/2024****Dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença-prêmio por tempo de serviço ao servidor Kassio Faria da Silva.****Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 73, § 7º da Lei Ordinária 6/1990;

Considerando o Parecer Jurídico n° 27/2024;

Considerando o Parecer Controle Interno n° 04/2024;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:Art. 1º - Conceder ao **servidor Kassio Faria da Silva**, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 03/09/2017 a 02/09/2022, cumprindo o prazo legal da lei complementar n° 173/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia será em parcela única no mês de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 22 de abril de 2024

Arnildo Gerhardt Neto**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 24/2024****Portaria n° 24/2024****Dispõe sobre as férias do servidor Eder Wilson da Costa Soares e dá outras providências.****Ver. Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias ao servidor Eder Wilson da Costa Soares, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo único - O gozo das férias será de 24 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor Eder Wilson da Costa Soares em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de abril de 2024

Ver. Arnildo Gerhardt Neto**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 23/2024****Portaria n° 23/2024****Dispõe sobre as férias da servidora Sonia Juliana Jesus da Silva e dá outras providências.****Ver. Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 05 (cinco) dias de férias a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo único - O gozo das férias será de 22 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora Sonia Juliana Jesus da Silva em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de abril de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA N°004/2024****DISPENSA FÍSICA N° 004/2024**

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços de operação técnica, equalização, regulação, controle e conservação de equipamento de sonorização da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, nas reuniões ordinárias, extraordinárias, eventos, cerimônias solenes e outras atividades do Legislativo Municipal de Gaúcha do Norte, dentro ou fora do prédio legislativo, em dias e horas conforme agenda do Legislativo Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratada: **51.249.009 ARTHUR RODRIGUES LABOISSIERE BRAZIL.**CNPJ: **51.249.009/0001-71.**

Valor global R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Vigência da contratação: 09 (Nove) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei n° 14133/2021 e Resolução Municipal n° 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei n° 14133/2021.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 22 de Abril de 2024

RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 024 DE 22 ABRIL DE 2024**

Portaria 024 de 22 abril de 2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições; de acordo com a Lei 14.133/2021– Lei de licitações e contratos e art. 2º da Lei Complementar 248/2023, tendo em vista a necessidade de realizar processos Licitatórios para atender a este Poder Legislativo. RESOLVE: ARTIGO 1º.– DESIGNAR os seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, e membros da equipe de apoio: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:- ABRAÃO PARACATUVIEIRA- DAIANE REIS FARIAS DA COSTA EQUIPE DE APOIO:- JOLDEMAR AGUEIRO- MARIA DASILVA ARTIGO 2º. São atribuições dos Agentes de Contratação/Pregoeiro, entre outras: O recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso LX do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. ARTIGO 3º. São atribuições da equipe de apoio, entre outras: Prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar; encarregar-se-á da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao Agente de Contratação/Pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres. ARTIGO 4º. Fica concedida gratificação especial de desempenho aos integrantes designados no art. 1º desta portaria, para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro e à equipe de apoio conforme art. 5º e 6º da Lei Complementar 248/2023. ARTIGO 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024. Fica revogada a Portaria nº 053 de 21 de setembro de 2023. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024. FRANSUELO FERRAI DOSSANTOS Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de abril de 2024 (prazo mínimo de três dias úteis) as 08:00 horas horário local, contratação de direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA Nº 005/2024, NO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância não armada, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no endereço Praça da Bandeira, nº253 - Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal. <https://www.camaranossasenoradolivramento.mt.gov>.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de abril de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO**

DISPENSA Nº 001/2024 Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização Automotiva dos Veículos da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

DIVINO PEREIRA GOMES, presidenteda Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso.

CONSIDERANDO, a divulgação feita conforme narrada na ata do dia 22 de abril de 2024, que declarou deserta a dispensa de licitação;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação bem como os princípios da economia processual e da eficiência;

AUTORIZO, a republicação do Aviso de Dispensa, com a abertura do prazo para mais 3 (três) dias úteis, visando obter proposta que viabilize a contratação.

Nova Guarita – MT, 22 de abril de 2024.

Divino Pereira Gomes**Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT****Biênio 2023/2024****Clarice Damas Machado Filipini****Agente de Contratação****AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma do plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

A Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, **COMUNICA** a todos os interessados, que o prazo para apresentação de proposta, fica prorrogado até o dia 25/04/2024 às 09 horas, para proposta entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo e até as 23: 59 minutos para proposta via e-mail conforme especificado no Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Nova Guarita – MT, 22 de abril de 2024.

Divino Pereira Gomes**Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT****Biênio 2023/2024****Clarice Damas Machado Filipini****Agente de Contratação****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****PORTARIA Nº 550 DE 18 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 550 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio da Servidora Evillyn Daiane Silva, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com o disposto na Lei nº 2.340/2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E

Art. 1º - A pedido, conceder 16 (dezesesseis) dias de licença prêmio a servidora pública municipal EVILLYN DAIANE SILVA - Matrícula Funcional nº. 92, Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2023.

Parágrafo único – O gozo da licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 02/05/2024 a 17/05/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 18 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO 015 2024

RESOLUÇÃO Nº 015/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, “VEREADOR PEDRO REINALDO DE ARAÚJO – PEDRÃO”.

Art. 1º – A sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, passa a denominar-se “**VEREADOR PEDRO REINALDO DE ARAÚJO – PEDRÃO**”

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação e homenagem nas dependências do prédio da Câmara, na referida sala de reuniões.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VER. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS VER^a. MARIA CRISTINA R. DE OLIVEIRA

PRESIDENTE 1ª SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO 014 2024

RESOLUÇÃO Nº 014/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a denominação do Saguão da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, “PREFEITO AERITON WAGNER CASTRO DOS SANTOS”.

Art. 1º – O saguão da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, passa a denominar-se, “**PREFEITO AERITON WAGNER CASTRO DOS SANTOS**”.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação e homenagem nas dependências do prédio da Câmara, no referido saguão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

VER. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS VER^a. MARIA CRISTINA R. DE OLIVEIRA

PRESIDENTE 1ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 017/ 2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA PREMIO CONVERTIDA EM PECÚLIO AO SERVIDOR
RONALDO DE JESUS MATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ESTRELA- MT.**

PORTARIA Nº 017/ 2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio convertida em pecúlio ao Servidor Ronaldo de Jesus Matos da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 118-2022, que dispõe sobre a Criação do §1º, §2º e §3º. No ART. 125 da Lei Complementar nº 001 de 5 de Dezembro de 2006”.

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio convertida em pecúlio ao Servidor **Ronaldo de Jesus Matos**, portador do RG nº 12508241 SSP/ MT e CPF. sob N. 9140.631.515-68 registrado sob a matrícula nº 69, Servidor Efetivo desta Casa de Leis, no cargo de Vigia ao período aquisitivo de 2012 a 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de Abril de 2024

Devair Sales de Oliveira.

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL Nº. 002/2024 PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.**

EDITAL Nº. 002/2024

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

Devair Sales de Oliveira, *PresidentedaCâmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que conferidas por lei.*

FAZ SABER:

A Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Porto Estrela – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO e BALANÇO GERAL referente ao exercício Financeiro de 2023 sob responsabilidade do Presidente **Devair Sales de Oliveira**, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT.

O presente Edital será disponibilizado site no suporte@garciawebsites.com.br em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 22 de Abril de 2024

Ver. Devair Sales de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 016/2024

PORTARIA Nº. 016/2024.

DE: 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento a servidora **TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS ARANTES** e dá outras providências.”

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º Conceder afastamento remunerado a servidora **Triseheiva Cardoso de Deus Arantes** Portadora do CPF: N°71.777.611-34 e inscrito do RG: 738517 SSP/MT, para cuidar do filho.

Art. 2º O prazo do afastamento será de até 180 (cento e oitenta dias), conforme art. 119, § 1º do Estatuto do Servidor do Município de Santo Antônio do Leste (Redação dada pela Lei nº 845/2021). A data concedida conta-se do dia 20 de abril de 2024 ao dia 16 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 22 de abril de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024

Número de Contrato: 015/2024

Objeto: Contratação de empresa para **serviço de instalação, higienização e manutenção de ar-condicionado**, para utilização deste Poder Legislativo.

Empresa Contratada: **VM – INSTALAÇÃO, CONCERTO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO**

CNPJ da Contratada: **54.593.615/0001-06**

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)

Data da Assinatura do contrato: 22/04/2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT PORTARIA N.º 459/2024

PORTARIA N.º 459/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder férias de 30 (trinta) dias iniciando-se em 02/05/2024 com término em 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 02/2023 a 02/2024, a Servidora Zenilda Alves, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Rua Vila Boas, nº655, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo, sob a matrícula nº 71.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 22 de abril de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilsa Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano PCASP/MT MARÇO 2024 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 22 de abril 2024.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2024

Torna-se público o aviso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO MANUTENÇÃO DE JARDIM COM CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, IRRIGAÇÃO, PODA, REFORMA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA, PINTURA DAS CALÇADAS, MEIO-FIO E PÁTIO** da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, no decorrer do ano Legislativo, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO MANUTENÇÃO DE JARDIM COM CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, IRRIGAÇÃO, PODA, REFORMA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA, PINTURA DAS CALÇADAS, MEIO-FIO E PÁTIO** da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID DE MEDIDA	QUANT
1	SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO MANUTENÇÃO DE JARDIM COM CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, IRRIGAÇÃO, PODA, REFORMA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DAS CALÇADAS, MEIO-FIO E PÁTIO DA CÂMARA CONFORME NECESSÁRIO.	218984-4	MESES	12

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do município, através do endereço eletrônico <https://www.valedesaodomingos.mt.leg.br/> ou enviar e-mail para contato@valedesaodomingos.mt.leg.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@valedesaodomingos.mt.leg.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 23 de abril de 2024 a 25 de abril de 2024, das 8h às 13h.

Vale de São Domingos – MT, 22 de abril de 2024.

Lucivânia Aparecida Silva de Oliveira

Agente Administrativo

PORTARIA N° 02/2024

Agente de Contratação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 011/2024 - CODER

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA CARGA SECA METÁLICA PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14-190 EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 22 DO MÊS DE ABRIL DE 2024, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, GISELE ALVES DA SILVA, E CRISLANE REIS ALVES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 07/05/2024 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital n° 011/2024.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CRISLANE REIS ALVES LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ERRATA CONTRATO N° 008/2023

Na Edição N° 4.416, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 6 de fevereiro de 2024

Contrato N° 008/2023

Processo Administrativo N° 028/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.416, Página n° 129 do dia 6 de fevereiro de 2024.

Objeto: Registro de preço para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Empresa: Big Brivia Comercio De Maquinas Ltda.

Onde se lê: Contrato N° 008/2023

Leia-se: Contrato N° 009/2023

Antenor de Figueiredo Neto

Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°022/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 022/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação n. 005/2024, enquadrada no art. 75, II, na Lei n. 14.133/21 e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Consórcio, **AUTORIZA**, com base no art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/21, a contratação abaixo especificada:

EMPRESA: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA

CNPJ: 59.650.556/0001-76.

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NEUROCIRURGIA: FRESA DE CORTE CRANIOTÓMO, BROCA DE DRILL PARA PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,5 MM E HASTE DE 80 MM, FRESA ESFÉRICA PARA DRILL, CORTANTE COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,0 A 5,0 MM E HASTE DE 80 MM, FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA, TIPO SMITH, PINÇA BIPOLAR DESCARTÁVEL E CABO BIPOLAR, PARA ATENDER OS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas no Parecer Contábil, correrão por conta da dotação 2024:

ÓRGÃO - **01 Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Garças/ Araguaia**

UNIDADE- **01 CISGA**

FUNÇÃO - **10 Saúde**

Sub função - **302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Programa – **001- Saúde para todos**

PROJETO/ATIVIDADE- **2001- Manutenção e Encargos com CISGA**

ELEMENTO DE DESPESAS- **3.3.90.30.00- Material de Consumo**

Barra do Garças – MT, 22 de abril de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente do Cisga

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024

Tornamos público a homologação do Processo Administrativo – Dispensa de Licitação n. 005/2024, tendo por OBJETO a “*Contratação de empresa para aquisição de material para neurocirurgia: fresa de corte craniotómo, broca de drill para perfuração com diâmetro da ponta de 1,5 mm e haste de 80 mm, fresa esférica para drill, cortante com diâmetro da ponta de 1,0 a 5,0 mm e haste de 80 mm, fresa para trepanação com parada automática, tipo smith, pinça bipolar descartável e cabo bipolar, para atender os pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISGA*”, conforme documentos constantes dos autos.

Define-se pela contratação da empresa: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.650.556/0001-76, com sede na Rua João Bassi, n 572, Parque Industrial Ferreira Fernandes, Guarulhos – SP, CEP: 07.172-440, com valor total de R\$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como Parecer da Assessoria Jurídica, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n. 14.133/21.

Barra do Garças – MT, 22 de abril de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente do Cisga

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2024

ESPÉCIE: **Contrato n° 062/2024.**

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA**

CONTRATADA: **MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA**

DO OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NEUROCIRURGIA: FRESA DE CORTE CRANIOTÓMO, BROCA DE DRILL PARA PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,5 MM E HASTE DE 80 MM, FRESA ESFÉRICA PARA DRILL, CORTANTE COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,0 A 5,0 MM E HASTE DE 80 MM, FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA, TIPO SMITH, PINÇA BIPOLAR DESCARTÁVEL E CABO BIPOLAR, PARA ATENDER OS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA**”, referente a Dispensa de Licitação n° 005/2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conforme demanda.**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Barra do Garças – MT, 22 de abril de 2024.

Leonardo Farias Zampa

Presidente Do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 22 de abril de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N° 004/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO N° 004/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ - CISVAG.”.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pela RESOLUÇÃO N° 006/2023 - CISVAG;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, inciso II e IX da Resolução n° 006/2023 – Estatuto do CISVAG;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna n° 018/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Vale do Guaporé – CISVAG, que encaminha Notificação n° 003/2024/SMS/PL/MT;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna n° 024/2024 – CISVAG, expedida pelos fiscais de contrato, após análise de manifestação da empresa notificada;

CONSIDERANDO a seriedade das acusações trazidas no bojo da denúncia, e necessária celeridade na apuração do caso e a possibilidade de valer-se da expedição da presente Resolução como decisão administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1°. Determinar a abertura de processo administrativo contratual para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade, respeitado o contraditório e ampla defesa, devendo-se adotar as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, nos termos do artigo 190 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Artigo 2°. Instituir Comissão de Processo Administrativo a ser composta por todos os membros do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Vale do Guaporé – CISVAG, tendo como presidente o atual Coordenador, e secretária a atual Vice Coordenadora, e os demais como membros;

Artigo 3°. Suspender a realização de novos agendamentos de consultas/procedimentos perante a empresa enquanto perdurar o processo administrativo, sem prejuízo da realização dos agendamentos já realizados e comunicados aos pacientes, com vistas a evitar maiores transtornos aos pacientes clientes do CISVAG.

Artigo 4°. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a finalização dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Artigo 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PRO-
CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Dispõe sobre a **10ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classifica- dos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Consórcio Intermu- nicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II** - o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III** - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, via do Edital Complementar nº 07, de 13/07/2023; **IV** - a publicação do Edital Complementar nº 07 em 14/07/2023, no Diário Oficial Municipal, Edição 4.276 – ANO XVIII – Páginas 23-28, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; **V** - o disposto na Resolução nº 42, de 14/07/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023; e **VI** - a publicação da Resolução nº 42/2023 no Diário Oficial Municipal em 17/07/2023, Edição 4.277 – ANO XVIII – Páginas 41-42, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 30 de Abril de 2024 (30/04/2024)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Comple- mentares, da Resolução nº 42/2023 de Homologação do Processo Seleti- vo Simplificado nº 001/2023 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 22 de Abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 1 AO EDITAL DE ABERTU-
RA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023****RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚ- BLICA	LOCAL (LOTA- ÇÃO)	CLASSIFI- CAÇÃO
TALITÁ GOMES DA SILVA	RECEPCIONISTA	CISA	16º
ADRIANA FERREIRA FILHO	RECEPCIONISTA	CISA	17º
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	RECEPCIONISTA	CISA	18º

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABER-
TURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023****DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

→ Reproduzimos abaixo os itens **12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subi-
tens do Edital de Abertura** ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguin- tes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Proce- so Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas nes- te Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o “**Passa- porte da Vacina**”, indicando estar imunizado contra a COVID-19, que po- de ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saú- de <https://conectesus.saude.gov.br/home>; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A re- cusa em apresentar o “Passaporte da Vacina” implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documental- mente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado com- pulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor in- vestido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** 02 fotos 3x4 **12.3.8.** Original e Cópia de documento oficial de identifica- ção com fotografia RG; **12.3.9.** Original e Cópia do Cadastro Pessoa Físic- a (CPF); **12.3.10.** Original e Cópia de Título de Eleitor; **12.3.11.** Original e Cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substi- tuído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no *site* www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.12.** Original e Cópia do Comprovante de qui- tação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.13.** Original e Cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.14.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS) Cópia; **12.3.15.** Original e Cópias do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nas- cimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.16.** Original e Có- pias do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nasci- mento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.17.** Original e Cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Pre- vidência Social (CTPS)); **12.3.18.** Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.19.** Original e Cópia de Diploma ou Certificado, que compro- ve o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.20.** Original e Có- pia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigi- do para a função; **12.3.21.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.21.1.** Original e Cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.21.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conse- lho. **12.3.22.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.22.1.** Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.22.2.** Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/empregos pú- blicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constitui- ção Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.23.** Declaração de bens e valores, na for- ma do **ANEXO XIII**; **12.3.24.** Comprovante de residência, sendo válidas fat- uras de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.25.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.26.** Para a função de **COZINHEIRO**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.26.1.** Exame de fezes (coprocultura e copro- parasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.26.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Rea- gente**; e **12.3.26.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resulta- do **Apto**; **12.3.27.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do

ANEXO IX, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.28.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil.** **12.3.29.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao contrato de Nº 006/2021 original, conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER NO HOSPITAL JÃO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT. MÉDICA ESPECIALIZADA RQE - Nº 3707 - CRM /MT Nº 10867, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

Empresa: F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ sob nº 33.894.745/0001-09

VIGENCIA: 12 MESES – de 19/04/2024 à 19/04/2025.

O valor mensal estimado do presente contrato é na ordem por dia trabalhado de R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) e valor global estimado de Valor total de 959.760,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL EM conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia/MT, 19 de abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 04/2024, 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAREM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a cessão de servidores municipais de Porto Alegre do Norte para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio deste Consórcio, conforme disposto no Decreto Municipal nº 072/2024, 16 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para ocupar funções na Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Agente de Contratação	Samia Santos Araujo Tabosa –CPF:881.312.972-68
Secretária	Rita Glecia Almeida Bispo– CPF: 006.194.371-11
Membro	Weriba Garces de Almeida – CPF: 013.811.091-36
Suplente	Neyla Angelica da Costa – CPF: 0039019.971-05

Art. 2º A Comissão de Contratação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **VIII** - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão de Contratação.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio:

I – representar oficialmente a Comissão de Contratação, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da Comissão de Contratação e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão de Contratação do Consórcio terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão de Contratação;

II – secretariar os trabalhos da Comissão de Contratação e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da Comissão de Contratação;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da Comissão de Contratação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão de Contratação; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão de Contratação relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 18 de Abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

PORTARIA PREV. Nº 05/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA JOSÉ DA SILVA BLANK”.

PORTARIA PREV. Nº 05/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Maria José da Silva Blank”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003. Art. 96 incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Maria José da Silva Blank, portadora do RG. n.º 3263525-7 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 801.339.401-87, servidora efetiva no cargo de Professora, nível “9”, Classe “C”, contando com um total de 9.206 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 230, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2024.09.00000003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 16 de abril de 2024

Jaqueline Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO – MARÇO/2024 – SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO – MARÇO/2024 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: MARÇO/2024

INGRESSOS

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	15.936.327,84	15.348.453,21	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	7.233.387,63	5.875.971,55
VINCULADA	15.936.327,84	15.349.747,39	VINCULADA	7.233.387,63	5.875.971,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.936.327,84	15.349.747,39	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.233.387,63	5.875.971,55
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.294,18			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	4.612.037,63	3.481.392,52
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	9.638.355,74	10.078.412,97	CONSIGNAÇÕES	1.618.770,91	1.221.614,98
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	7.114.804,20	8.302.178,06	CONSIGNAÇÕES	688.315,49	511.564,82
CONSIGNAÇÕES	1.618.770,91	1.221.614,98	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.244.215,74	1.700.043,69
CONSIGNAÇÕES	688.334,03	511.564,82	PIS/PASEP A RECOLHER	96.510,22	47.419,74
PIS/PASEP A RECOLHER	59.347,56	42.305,82	CONSIGNAÇÕES	775,50	749,29
CONSIGNAÇÕES	775,50	749,29	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	963.449,77	0,00
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	156.323,54	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	249.134.878,69	183.940.090,06	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	262.864.137,01	200.009.592,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.098.134,69	3.380.474,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.034.851,90	11.374.239,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	203.238.687,07	148.451.897,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	211.211.107,16	155.840.211,90
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	40.798.056,93	32.107.717,94	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	43.618.177,95	32.795.141,27
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	274.709.562,27	209.366.956,24	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	274.709.562,27	209.366.956,24

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 ADITIVO DE PRAZO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023****ADITIVO DE PRAZO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Acorizal

Contratada: **M. MÁQUINAS LOCAÇÃO LTDA**

Considerando a justificativa apresentada pela Secretárias e a emissão de parecer jurídico favorável ao Aditivo de Prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditamento do contrato em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Acorizal – MT, 13 de Abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES Prefeito Municipal
--

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 ADITIVO DE PRAZO E VALOR**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023****ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 012/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R\$ 1.828.950,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADO: M. MÁQUINAS LOCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 47.292.104/0001-80
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT. ACORIZAL /MT, 13 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CONTRATOS**
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VL.R. UNIT.	TOTAL
24693	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A QUERÊNCIA (MT)	UND	02,00	50,66	101,32
24694	PASSAGENS - QUERÊNCIA (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	02,00	49,39	98,78

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 200,10	R\$ 200,10
Órgão: Secretaria de Esporte e cultura	Órgão: Secretaria de Esporte e cultura

Unidade: Cultura
Código Reduzido: 953Unidade: Esporte
Código Reduzido: 877

Água Boa-MT, 10 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2024

Credenciamento n°. 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BOA SAFRA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.845.470/0001-07

OBJETO: Credenciamento para fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do município de Água Boa-MT.

DATA: 04 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do município de Água Boa-MT.

DATA: 04 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 63/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2024

Credenciamento n°. 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CAMBOATAS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.200.694/0001-97

OBJETO: Credenciamento para fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do município de Água Boa-MT.

DATA: 04 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 62/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2024

Credenciamento n°. 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CATIAAREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.305.003-15

OBJETO: Credenciamento para fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato n°. 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 007, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967437	MANGUEIRA PARA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT	METRO	CAMPO MARCA	04	28,6426	114,57
3967438	TUBO - COBRE, 1/4", PADRÃO	METRO	CAMPO MARCA	01	105,50	105,50
3967439	TUBO - COBRE, 1/2", PADRÃO	METRO	CAMPO MARCA	01	110,60	110,60

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 330,67	R\$ 330,67
Órgão: Secretaria de Assistência Social	Órgão: Secretaria de Assistência Social
Unidade: 001 – Ação Social	Unidade: 001 – Ação Social
Elemento de despesa:3.3.90.30	Elemento de despesa:3.3.90.30

Código Reduzido: 656

Código Reduzido: 535

Água Boa-MT, 10 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO 66/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA BOA MT, inscrito no CNPJ 03.171.410/0001-93

OBJETO: parceria entre o projeto mãos dadas BB voluntariado edição 2023 e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BOA MT em regime de mútua cooperação, para execução do Projetos na cidade de Água Boa - MT

VALOR TOTAL: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais),

DATA: 10 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001**

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato nº. 58/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.666.256/0001-91,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 31/2024, referente ao Dispensa de Licitação nº04/2024.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UND	VALOR TOTAL R\$
29	191	MELANCIA - EM KG	QUILO	17,10	4,13	70,62

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 70,62	R\$ 70,62
Órgão: Secretaria de Esporte e cultura	Órgão: Secretaria de Esporte e cultura
Unidade: Cultura	Unidade: Esporte
Código Reduzido: 906	Código Reduzido: 884

Água Boa-MT, 04 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006**

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Dispos na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
36700	CONTROLE PARA AR CONDICIONADO MODELO UNIVERSAL	UNIDADE	CAMPO MARCA 01	100,00	100,00	
3967437	MANGUEIRA PARA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT	METRO	CAMPO MARCA 09	28,6426	257,78	
3967438	TUBO - COBRE, 1/4", PADRÃO	METRO	CAMPO MARCA 06	105,50	633,00	
3967439	TUBO - COBRE, 1/2", PADRÃO	METRO	CAMPO MARCA 06	110,60	663,60	

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.107,61	R\$ 1.654,38
Órgão: Secretaria de Assistência Social	Órgão: Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 – Ação Social Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 568 DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 546,77 Órgão: Secretaria de Assistência Social Unidade: 001 – Ação Social Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 628	Unidade: 001 – Ação Social Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 535
---	--

Água Boa-MT, 10 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAFRE SEGUROS GERAIS SA, inscrito no CNPJ n° 61.074.175/0001-38

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para Veículos da Prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
35941	SEGURO VEICULO CHEVROLET TRAIBLAZER PREMIER 2.8 TURBO 4X4 MODELO 2019/2020	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.800,00	1.800,00
3965004	SEGURO VEÍCULO CAMIONETE I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD ANO 2021, MODELO 2021, CHASSI 8AJDA8CB5M6045155, PLACA RAR8J93, COR BRANCA - DIESEL	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.700,00	1.700,00
3967519	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO SPRINTER MICRO VAN	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	2.500,00	2.500,00
3967527	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO CHEVROLET SPIN	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.500,00	1.500,00
3967786	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - PASSEIO/UTILITÁRIO, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, 60L MINIMO TÂNQUE, 1.8 FLEX 05 PORTAS	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.500,00	1.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DATA: 09 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n°. 14.133/2021, do Decreto Municipal n°. 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 019/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS e LANCHES, para atender os diversos setores e Secretarias da Prefeitura de Água Boa – MT.

DATA: 09/05/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 de abril de 2024.

Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GENTE SEGURADORA SA, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para Veículos da Prefeitura de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
25871	SEGURO MICRO ONIBUS ESCOLAR PLACA NJW 1902	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.482,14	3.482,14
25872	SEGURO MICRO ONIBUS ESCOLAR PLACA NUF 5467	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.301,95	3.301,95
25873	SEGURO MICRO ONIBUS ESCOLAR PLACA NUG 9557	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.419,59	3.419,59
25874	SEGURO ONIBUS ESCOLAR PLACA OAU 8874	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.217,66	3.217,66
25875	SEGURO MICRO ONIBUS ESCOLAR PLACA NJQ 0243	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.204,45	3.204,45
25878	SEGURO ONIBUS ESCOLAR PLACA OAX 9938	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.416,63	3.416,63
25879	SEGURO ONIBUS ESCOLAR PLACA OAP 0397	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.120,38	3.120,38
25880	SEGURO ONIBUS ESCOLAR PLACA OAP 0597	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.504,45	3.504,45
25881	SEGURO ONIBUS ESCOLAR PLACA NUG 6636	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.645,40	3.645,40
25883	SEGURO ONIBUS ESCOLAR PLACA OAP 0506	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.537,79	3.537,79
36650	SEGURO VEICULO GOL 1.6 VW AR CONDICIONADO BRANCO ANO 2018 MODELO 2019 CHASSIS 9BWAB45U4OKT067447 PLACA PRU 7727 NO PERIODO DE 12 MESES COBERTURA TOTAL	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
36651	SEGURO VEICULO - VEICULO GOL 1.6 VW AR CONDICIONADO BRANCO ANO 2018 MODELO 2019 CHASSIS 9BWAB45U4KT069685 PLACA PRT 6127, COM COBERTURA TOTAL, NO PERIODO DE 12 MESES	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.200,00	1.200,00
36653	SEGURO VEICULO - VEICULO VOYAGE VW 1.6 AR CONDICIONADO 05 PORTAS BRANCO ANO 2018 MODELO 2019 CHASSIS 9BWDB45U6KT068986 PLACA PRT 6137 COM COBERTURA TOTAL, NO PERIODO DE 12 MESES	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
36654	SEGURO VEICULO - VEICULO CAMIONETE L200 TRITON SPORT GL 2.4 4X4 BRANCA AR CONDICIONADO MITSUBISHI MODELO 2018/2019 CHASSIS JKL1TKCJ1754793XL PLACA QCZ 8963 COM COBERTURA TOTAL, NO PERIODO DE 12 MESES	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.650,00	1.650,00
3963599	SEGURO VEICULO VEICULO IVECO/FIAT ONIBUS A DIESEL ANO 2020/2021 CHASSIS 93ZK01BDZM8939467 PLACA RAN-1144, COM COBERTURA TOTAL, NO PERIODO DE 12 MESES	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	4.615,56	4.615,56
3965418	SERVIÇO DE SEGURO CAMINHAO CARGA FECHADA - DO TIPO - FRIGORIFICO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	4.644,78	4.644,78
3966371	SEGURO DO MICRO - ÔNIBUS - PLACA RQ-2J99	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	5.275,57	5.275,57
3967488	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT STRADA 1.4 FLEX	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
3967493	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ONIBUS ESCOLAR ACCESS EO MARCOPOLO/VOVALE DIESEL	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	4.379,82	4.379,82
3967495	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ONIBUS ESCOLAR RURAL MERCEDES BENZ AMARELO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.511,49	3.511,49
3967496	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO BUS AMARELO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.710,98	3.710,98
3967511	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT STRADA	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
3967512	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO SPRINTER AMBULÂNCIA	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	4.052,82	4.052,82
3967513	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT CABINE DUPLA	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
3967514	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT TORO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.600,00	1.600,00
3967515	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT UNO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
3967516	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT PALIO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.100,00	1.100,00
3967517	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT STRADA AMBULÂNCIA	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	2.873,28	2.873,28
3967518	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO FIAT STRADA AMBULÂNCIA	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	2.727,30	2.727,30
3967520	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO SPRINTER AMBULÂNCIA	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	4.630,36	4.630,36
3967524	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.973,30	3.973,30
3967525	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.435,97	3.435,97
3967528	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.925,57	3.925,57
3967806	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - ÔNIBUS WOLKSVAGEN 2022/2023	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.425,86	3.425,86
3967807	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - ÔNIBUS WOLKSVAGEN 2022/2023	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	3.453,01	3.453,01
3967810	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - CAMINHÃO CAÇAMBA (BASCULANTE)95PGA18FPPB001693	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	4.000,00	4.000,00
3967811	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - DO TIPO VEICULO MODELO FIAT UNO	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.150,00	1.150,00
3967812	SERVIÇO DE SEGURO VEICULO - DO TIPO VEICULO MODELO FIAT PÁLIO WEEKEND	UNIDADE	SERVIÇO	1,00	1.000,00	1.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 110.786,11(cento e dez mil, setecentos e oitenta e seis reais, onze centavos).

DATA: 09 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 020

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-9

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	2,00	181,00	362,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	2,00	186,00	372,00
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	2,00	200,00	400,00
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	2,00	200,00	400,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.534,00	R\$ 1.534,00
Órgão: Esporte e Cultura	Órgão: Esporte e Cultura
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Código Reduzido: 885	Código Reduzido: 877

Água Boa-MT, 09 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 25/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.547.525/0001-03

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo nº. 250/2022, referente ao pregão presencial nº. 050/2022

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
21730	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 3,00M	UND	1	90,00	90,00
25610	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 4,5M	UND	1	120,00	120,00
25611	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	UND	4	90,00	360,00
3964021	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 8,00 X 8,00M	UND	9	380,00	3.420,00
3966320	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM 03 MICROFONES SENDO 01 COM FIO E 02 SEM FIO, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 10 CANAIS E COM CAIXAS DE SOM PARA ATÉ 300 PESSOAS, COM OPERADOR.	DIÁRIA	2	2.300,00	4.600,00
3966322	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MODELO PIRAMIDA AL	DIÁRIA	4	580,00	2.320,00

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 7.110,00	R\$ 10.910,00
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: 05-001-510 - MDE 25%	Unidade: 10-002-001 - Esporte
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 125	Código Reduzido: 878
R\$ 3.800,00	
Órgão: Secretaria de Gabinete	
Unidade: 02-001-201 – Gabinete	

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 11

Água Boa-MT, 09 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 050/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: VIP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.369.529/0001-27

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 005/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Transporte Escolar	R\$ 72.246,82
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Código Reduzido: 291	Código Reduzido: 214

Água Boa-MT, 01 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 055

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 055, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Órgão 07 – Assistência Social	Órgão 08 – Assistência Social
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 647	Código Reduzido – 537

Água Boa-MT, 05 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 028/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 189/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Órgão: Secretaria de Administração	Órgão: Secretaria de Administração
Unidade: Administração	Unidade: Administração
Código Reduzido: 43	Código Reduzido: 65

Água Boa-MT, 05 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Decreto Municipal nº 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 020/2024.

OBJETO: Futura e Eventual contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos para a frota municipal de Água Boa – MT.

DATA: 13/05/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 de abril de 2024.

Ivania Volpi

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024, de 19 de Abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

CONTRATADO: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR TODOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA AUDITAR/APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ESPECIALMENTE AS RELACIONADAS AOS PAGAMENTOS DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, DITOS PRÓPRIO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL.**Valor Total:** 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS EFETIVAMENTE RECUPERADOS E DEPOSITADOS EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA**DO PRAZO:** 12 (doze) meses**DOS RECURSOS:**

Ficha	Dotação	Código
0040	03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.39	1500

DATA: 19 de Abril de 2024.**ASSINAM:** JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS – Contratada.**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAUDO DE VTN PARA VALOR DE TERRA NUA ITER NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

Contratada: JOÃO PAULO S. DONATO

CNPJ: 28.423.198/0001-35

Valor global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência da contratação: 01 (um) mês.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso I da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 22 de Abril de 2024

**EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, II do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 22 de Abril de 2024

**JOSE PEREIRA MARANHÃO
PREFEITO MUNICIPAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)**

Objeto: AQUISIÇÃO DOS IMOVEIS ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO O PAÇO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT.

Vendedores:

ROBERTO POZZOBOM BERTONCINI – CPF 071.675.099-65

MARIANA POZZOBOM BERTONCINI PIMENTA E OUTROS – CPF 054.370.219-76.

Valor: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Fundamento legal: Art. 74, V da Lei 14.133/21

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72 da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 22 de Abril de 2024

**EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Autorizo a presente Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72 do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 22 de Abril de 2024

**JOSE PEREIRA MARANHÃO
PREFEITO MUNICIPAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DATASHOW PARA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

Contratada: LOURRAINE VASCONCELOS PINTO PEREIRA

CNPJ: 12.734.172/0001-78

Valor global R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais)

Vigência da contratação: 08 (oito) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso II da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 22 de Abril de 2024

**EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, II do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 22 de Abril de 2024

**JOSE PEREIRA MARANHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 23/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, bem como a Comunicação Interna n° 106/2024, advindo da Secretaria de Administração que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000630	GISELE SOUZA OLIVEIRA	4º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 22 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no dia **07 de maio de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08:00h do dia 23/04/2024 às 18:00h do dia 06/05/2024, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 07/04/2024 (horário de Brasília), **INÍCIO DA 5DISPUTA:** Dia 07/05/2024 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/

3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 22 de abril de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 120, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:, e;

CONSIDERANDO, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e as imposições legais contidas no Artigo 188, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidores da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, que terá a seguinte composição:

I – FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA – PRESIDENTE

MATRICULA N° 2628

II – CREUSA FRAGA RIBEIRO DE MORAES – MEMBRO

MATRICULA N° 190

III- DIEGO XAVIER DE LIMA - MEMBRO

MATRICULA N° 2684

Art. 2º – São atribuições da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria: encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório para a homologação do Secretário de Administração; enviar os formulários de avaliação do estágio probatório para a supervisão de capacitação, avaliação e desempenho da gerência de recursos humanos nos prazos estabelecidos pelo Art. 15 incisos I, II, III, IV; elaborar parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

Art. 3º – Os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Portaria produzirá efeitos retroativos à partir de 01 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 22 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.406, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

“CRIA CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE A QUEIMADAS E INCÊNDIOS DE ALTO GARÇAS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI**

SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º É criado um cargo em comissão de Gerente de Prevenção e Combate a Queimadas e Incêndios de Alto Garças - MT, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º A remuneração para o cargo previsto no art. 1º desta Lei é o correspondente ao **ANEXO II, QUADRO DE PESSOAL, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CARGO: GERENTE, LEI N.º 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Art. 3º A jornada de trabalho a ser cumprida será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme **ANEXO II, QUADRO DE PESSOAL, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CARGO: GERENTE, LEI N.º 874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011** e as tarefas e

atribuições são as pertinentes ao cargo, conforme atribuições estabelecidas no Art. 4º.

Art. 4º São competências do Gerente de Prevenção e Combate a Queimadas e Incêndios de Alto Garças - MT:

I. Gerenciar e acompanhar o desenvolvimento do programa dos trabalhos da Brigada Municipal de Combate a Queimadas e Incêndios; II. Acompanhar permanente os Brigadistas, realizar o preenchimento dos relatórios de Ocorrência de Incêndios, além de outras atribuições estipuladas por meio de decreto regulamentador III. Acompanhar as atividades e monitoramento dos incêndios florestais realizando vistorias e utilizando aplicativos com tecnologias avançadas; IV. Coordenar e executar atividades relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo; V. Conduzir e acompanhar veículos, máquinas e equipamentos destinados aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização da administração, zelando pela sua conservação e manutenção VI. Viabilizar e prestar apoio logístico na execução de aceiros e combates aos incêndios florestais, sempre que necessário; VII. Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança; VIII. Cumprir a jornada e as normas estabelecidas pela administração, bem como atender às convocações emergências; IX. Sempre utilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo; X. Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação; XI. Auxiliar em campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento dos munícipes, motivando ações de prevenção e combate a incêndios; XII. Realizar vistorias em imóveis, áreas de risco, árvores, encostas, áreas sujeitas a deslizamentos ou desmoronamentos bem como demais locais que possam oferecer risco a comunidade; XIII. Executar queima controlada, quando necessário, devendo neste caso, ser elaborado plano de queimada, nos moldes exigidos pelos órgãos de meio ambiente e com licença para a realização; XIV. Acompanhar o atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, qualquer contingente de brigada e o Corpo de Bombeiros Militar ou órgão federal ou estadual de defesa civil, e prestar o apoio necessário; XV. Estar a disposição quando acionado para combate ao fogo, ou outra ocasião correlata; XVI. Auxiliar na fiscalização e cumprimento das legislação vigente em prevenção e combate a incêndios; XVII. Realizar recuperação de áreas atingidas por incêndios ou queimadas; XVIII. Registro e construção (quando necessário) de pontos de coletas de água para futuros combates a incêndios florestais nas áreas de risco, a fim de auxiliar no abastecimento de carros pipa no momento do sinistro; XIX. Participar e promover solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos no âmbito de Combate a Queimadas e Incêndios. XX. Participar do curso de formação de brigadista de incêndio e realizar a reciclagem periodicamente. XXI. Elaborar e desenvolver técnicas redutoras ou supressoras de

combate ao fogo. XXII. Exercer atividades de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, e atuar como agente de proteção e defesa civil na realização de atividades que vierem a ser determinadas pela administração municipal XXIII. Realizar e exercer outras atividades correlatas com o desempenho de sua função ou a preservação ambiental a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Art. 5º Devido as atribuições do cargo, parte da carga horária poderá ser realizada em local diverso da sede do Município de Alto Garças. Competindo a Secretaria Administrativa organizar e fiscalizar e regular prestação do serviço e o cumprimento de jornada de trabalho.

Art. 6º - As despesas correntes com execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 22 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.407, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **EXCELENTÍSSIMO SR. CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Alto Garças, no Anexo I, da Lei Municipal nº 874/2011, integrando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o cargo de:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Analista Ambiental	01	Ensino Superior Completo em área ambiental (Biologia, Geografia, Engenharia) Diploma com graduação em nível superior reconhecido pelo MEC. Registro profissional no órgão fiscalizador da profissão; Conhecimentos básicos de informática e de internet Carteira Nacional de Habilitação categoria AB	R\$ 4.257,38	40 HORAS

Art. 2º - O cargo de Analista Ambiental criado no Caput do artigo será vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, tendo como atribuição o exercício das atividades de:

I. Dar início e concluir a ação de fiscalização; II. Deflagrar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Analista Ambiental; III. Elaborar de laudos e documentos técnicos, assinar licenças ambientais quando expedidas pela Administração Pública Municipal; IV. Livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal, quando no exercício de suas atribuições; V. Acesso, sob sigilo funcional, das informações constantes do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário (de atividades econômicas) do município, a fim de subsidiar a ação fiscal; VI. Requisitar e obter o auxílio da força policial para assegurar o desempenho de suas fun-

ções; VII. Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração; VIII. Lavrar auto de interdição e embargo. Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais; IX. Participar e promover ações de Educação Ambiental, cursos, palestras, seminários, workshops e eventos desenvolvidos pelo órgão ambiental municipal; X. Lavrar/Emitir autos de infração e aplicar multas de acordo com as irregularidades encontradas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; XI. Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização em área ambiental; XII. Desenvolver e apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; XIII. Efetuar todas as atividades relacionadas à área ambiental com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código Municipal Do Meio Ambiente do Município de Alto Garças, assim como resoluções do CONSEMA e CONAMA, e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente; XIV. Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento do órgão ambiental; XV. Planejar, executar, acompanhar e avaliar planos, projetos, inclusive de organização e métodos, programas ou estudos ligados à área de educação ambiental; XVI. Emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; XVII. Executar, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência ambiental municipal, de conformidade com a legislação em vigor; XVIII. Executar o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente; XIX. Propor, fomentar e coordenar programas e projetos de modernização institucional voltado para potencialização dos serviços e resultados, bem como representar a Coordenadoria juntos aos órgãos, entidades ou grupos de estudo no âmbito municipal e estadual, relacionados ao processo de gestão do meio ambiente; XX. Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Ambiental; XXI. Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; XXII. Realizar cálculos de multas e correções; XXIII. Realizar pesquisas, estudos técnicos, inventários, censos, diagnósticos e monitoramento dos recursos ambientais como: solo, cobertura vegetal, biodiversidade e das áreas degradadas visando subsidiar o planejamento das atividades, o estabelecimento de indicadores ambientais, a implantação de medidas que assegurem à conservação, a preservação, a recuperação dos recursos ambientais XXIV. Orientar os munícipes quanto à legislação referente à matéria ambiental. XXV. Registrar e comunicar irregularidades que afrontem à legislação ambiental pertinente. XXVI. Proceder às diligências e outros atos determinados por legislação ambiental específica. XXVII. Participar da escala de plantão fiscal, examinar processos, emitir relatórios técnicos dos resultados da fiscalização, planilhas informativas, laudos e pareceres sobre a matéria ambiental, propondo planos de ação. XXVIII. Elaborar projetos de educação e preservação ambiental e prevenção da área de atuação. XXIX. Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros quantitativos e qualitativos de limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzem a degradação ambiental. XXX. Participar de ações e eventos desenvolvidos pelo órgão ambiental municipal; XXXI. Elaborar estudos na área de atuação visando recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental. XXXII. Emitir pareceres em processos de concessões de licenças para localização e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais. XX-XIII. Desenvolver estudos na área de atuação visando elaboração de técnicas redutoras ou supressoras da degradação ambiental. XXXIV. Acompanhar a conservação da flora e da fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental. XXXV. Participar do planejam-

to, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente. XXXVI. Levantar dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais. XXXVII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; XXXVIII. Executar e controlar procedimentos administrativos vinculados às atividades de patrimônio, suprimentos, de arquivo, comunicações administrativas, bem como atendimento a usuários dos serviços públicos para orientar e prestar informações; XXXIX. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, a remuneração concedida será a mesma definida para o mesmo nível de, de acordo Lei nº 874/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, considerando os reajustes salariais concedidos.

Art. 4º - A carga horária do Analista Ambiental será de 40 (Quarenta) horas semanais de trabalho em 02 (dois) turnos diários, em regime de dedicação plena, podendo a escala de serviço abranger dias de sábado, domingo ou feriado em horários diurnos ou noturnos, conforme necessidade da Administração.

Art. 5º - A contratação de Analista Ambiental deverá ser procedida através de concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º - As despesas correntes com execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 22 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANOPrefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.408, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS, REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do componente Municipal do Sistema Único de Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e que tem por competência atuar no âmbito do Município, na formulação de estratégias, controle, avaliação e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. PARA EFEITOS DESSA LEI, OBSERVAR-SE-Á O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VIII, CAPÍTULO II; AS LEIS FEDERAIS Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS

Art. 2º A composição do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças é definida nos termos desta Lei, respeitando-se a paridade estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90, e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, assim representados:

I - 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades e segmentos representativos dos trabalhadores da área de saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças terá 08 (oito) conselheiros titulares, mantendo a composição acima e para cada titular corresponderá um suplente.

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na condição de membro nato, ocupando, obrigatoriamente, uma das vagas destinadas ao Governo, contudo, não poderá acumular o exercício de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

§ 3º A indicação do segmento do governo, titulares e suplentes, respectivamente, será prerrogativa do Executivo Municipal, sendo que será garantida a vaga da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º As representações dos usuários, de trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, serão definidas mediante processo de eleição por segmento, nas Conferências de Saúde ou nos Fóruns de Saúde ou nas Plenárias de Saúde, especialmente convocadas para este fim, com ampla divulgação e com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 5º O processo de eleição das entidades e/ou instituições será coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças, que aprovará em plenário regulamento e o edital com essa finalidade.

§ 6º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Alto Garças.

§ 7º As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde de Alto Garças indicarão, por escrito seus representantes, titular e suplente.

§ 8º Os conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças serão nomeados através de ato normativo do Executivo Municipal, após terem sido indicados por escrito pelas suas respectivas representações.

§ 9º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida reconduções, e não coincidirá com o mandato do Governo Municipal.

§ 10 A participação dos membros do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças.

§ 11 As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro que terá como a garantia de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, a emissão de declaração de participação durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

§ 12 conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

§ 13 A organização interna e as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças serão regulamentadas por Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo seu plenário, em conformidade com a legislação pertinente.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças garantirá autonomia administrativa para o funcionamento do Conselho Municipal da Saúde de Alto Garças, dotação orçamentária, com a necessária infraestrutura e apoio técnico:

I - Cabe ao Conselho Municipal da Saúde de Alto Garças deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

II - O Conselho Municipal da Saúde de Alto Garças contará com uma secretaria executiva, indicada pelo Secretário Municipal de Saúde, e coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

III - O Conselho Municipal da Saúde de Alto Garças decide sobre o seu orçamento;

IV - O Plenário do Conselho Municipal da Saúde de Alto Garças se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e se for para apreciação de documentos e instrumentos de gestão, encaminhados com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

V - As reuniões plenárias do Conselho Municipal da Saúde de Alto Garças são abertas ao público e deverão acontecer em espaços que possibilitem a participação da sociedade;

VI - O Conselho Municipal da Saúde de Alto Garças exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das Comissões Inter setoriais, estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará outras Comissões Inter setoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;

VII - O Conselho Municipal da Saúde de Alto Garças constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, com presidente e vice-presidente;

VIII - As decisões do Conselho Municipal da Saúde de Alto Garças serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

IX - Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal da Saúde de Alto Garças preservará o que está garantido em lei, e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;

X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;

XI - O Pleno do Conselho Municipal da Saúde de Alto Garças deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial, decorrido o prazo mencionado e não

sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo ao Poder Judiciário.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças terá como competências gerais:

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde, plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

X - Avaliar e manifestar-se sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XI - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde através da Programação Anual de Saúde - PAS, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIII - Fiscalizar e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XIV - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XV - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVI - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XVII - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e pro-

grama ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XVIII - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XIX - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XX - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXI - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXIII - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXIV - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXV - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXVI - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Lei serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal da Saúde de Alto Garças.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 22 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º083/2022**

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º083/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ROBERTO APARECIDO BARTEMAN**, portador (a) do **RG n.º 1318910-7 SSP/MT e CPF n.º 026.253.481.94** residente e domiciliado na **RUA AVENIDA PRINCIPAL, BAIRRO ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2024** o prazo de vigência do contrato, **CONFORME OF. 424/2024 – PROTOCOLO 3106 E OF.569/2024 PROTOCOLO 3225/2024.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	ROBERTO APARECIDO BARTEMAN Contratado
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Paraguai – MT, 22 de abril de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024, de 22 de Abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Paraguai – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE EXAMES ESPECÍFICOS DO APARELHO FINECARE, FIA METER PLUS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.

Valor Total: R\$ 226.353,01 (Duzentos e vinte seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2024.

DATA: 22 de Abril de 2024.

ASSINAM: ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – Prefeito Municipal e VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA – Contratado.

PREFEITURA/CONTABILIDADE DECRETO Nº. 21 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 21 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo e, **considerando** os dispostos:

I – No inciso VII do artigo 7º, do § 3º do artigo 39 da Constituição Federal de 1988;

II – No Decreto 11.864 de 27 de dezembro de 2.023, da Presidência da República;

III – Na Lei Municipal 614 de 17 de junho de 2022 em seus artigos 1º, § 1º, 2º alínea b e § único do art. 2º.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de abril de 2024, o valor do **salário base** no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo do Município de Alto Paraguai - MT não terá valor base menor que R\$ 1.412,00 (Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais), isto é, 100% (Cem Por Cento) do salário mínimo vigente, conforme o artigo 1º da lei municipal 614/2022.

Parágrafo Único. O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,06 (Quarenta e Sete Reais e Seis Centavos) e o valor horário correspondente a R\$ 7,06 (Sete Reais e Seis Centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de abril de 2024, não terá valor de salário mínimo inferior a R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), pagos pelo INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado os dispostos nos artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de abril de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º056/2023

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º056/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado

o (a) Sr (a) Sr **HIGOR LEITE TANAN DE AMORIM**, portador (a) do **RG n° 23981873 SSP/MT** e **CPF n. 017.625.281.93, CNH AB com vencimento em 09/01/2025**, residente e domiciliado na **RUA OITO, QD 10, ELDORADO II EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2024** o prazo de vigência do contrato, **conforme protocolo 3442/2024 datado de 22/04/2024**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 DE ABRIL DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	HIGOR LEITE TANAN DE AMORIM Contratado
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 250/2021

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 250/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JOSE MAURO BATISTA DA SILVA**, portador do RG sob o n.º 1349476-7 **SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º 000.054.491.46, residente e domiciliado na ESTRADA PA NOVA ESPERANÇA, LOTE 46, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2024** o prazo de vigência do contrato, **CONFORME OF. 424/2024 – PROTOCOLO 3106 E OF.569/2024 PROTOCOLO 3225/2024**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 DE ABRIL de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	JOSE MAURO BATISTA DA SILVA Contratado
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º251/2021

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º251/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **SIEL GOMES DA SILVA**, portador do RG sob o n.º 21013195 **SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º 03187191185, residente e domiciliado na RUA SEM DENOMINAÇÃO, CAPÃO VERDE NA ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI -MT, a seguir denominada **CONTRATADO**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2024** o prazo de vigência do contrato, **CONFORME OF. 424/2024 – PROTOCOLO 3106 E OF.569/2024 PROTOCOLO 3225/2024.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	SIEL GOMES DA SILVA Contratado
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA/CONTABILIDADE PORTARIA 108/2024

PORTARIA 108/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (Cento e vinte) Dias de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, **FRANCIELLI DA SILVA MENDES, RG N° 22171584 SSP/MT e do CPF N° ***.725.551.** MATRÍCULA N° 1834 - Titular do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.** Para gozar a partir dia 17 de abril de 2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de Abril de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE PORTARIA 109/2024

PORTARIA 109/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Especial à Servidora Pública Municipal **ROZENIL CONCEIÇÃO DE PROENÇA MIRANDA, RG N° 698650 SSP/MT e do CPF N° ***.583.471.** MATRÍCULA N° 8 - Titular do Cargo Efetivo de Professora Educacional 27h.** Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2019/2024, para gozar a partir desta data.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de Abril de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N.º 230/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N.º 230/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **ALEX RICARDO SOUZA**, RG n.º 10916873 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 836.210.321.34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Centro em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 230/2021, a partir da data do dia 18/04/2024, conforme Protocolo n. 3442/2024 datado de 22/04/2024.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 230/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 de abril de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL	ALEX RICARDO SOUZA CONTRATADO
--	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024.**

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **02/04/2024** às 10:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 004/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**, consagrou-se vencedoras as empresas no valor total: R\$ 1.436.304,16 (um milhão e quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e quatro reais e dezesseis centavos): **PIETRO E-COMMERCE LTDA** CNPJ:48.878.990/0001-91 com os lotes: 51, 52, 58, 59, 60, 61 e 63 no valor total de R\$ 331.360,00 (trezentos e trinta e um mil e trezentos e sessenta reais). **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** CNPJ: 03.532.991/0001-41 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 no valor total de R\$ 700.068,00 (setecentos mil e sessenta e oito reais). **FREDI PNEUS LTDA** CNPJ: 80.934.631/0001-17 com os lotes: 31, 32, 62, 64 e 67 no valor total de R\$ 53.159,52 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA** CNPJ: 10.863.532/0001-06 com os lotes: 30, 40, 41, 43, 45, 46, 57 e 65 no valor total de R\$ 351.716,64 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Alto Paraguai-MT, 22 de abril de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º088/2023

III TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º088/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LAELÇO AURELIANO FERREIRA**, portador (a) do RG n.º **1795951-9** SSP/MT e CPF: N.º **023.463.871.00**, residente e domiciliado na RUA DOS ESPORTES, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e

especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data **31/07/2024** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 de abril de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LAELÇO AURELIANO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 267/2024

DECRETO N° 267/2024

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA - 20 HORAS**, a **Senhora MAISA CRISTINE SILVA ARAUJO MUNIZ**, CPF/MF sob o n.º 099.627.106-69, nomeada através do Decreto n.º 048/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 230/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITADECRETO Nº 230/2024
DE QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1415/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 12.684.862,40 (DOZE MILHOES E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	1567	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
1.701.0000000	CONVNIO ESTADO - OUTROS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.684.862,40
	SUBTOTAL	12.684.862,40
	TOTAL	12.684.862,40

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termos de convênios assinados entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos do Estado fonte 170100000000 outras transferências do estado Convênio 2758//2022.

TOTAL **12.684.862,40**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 232/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITADECRETO Nº 232/2024
DE QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1377/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.588.200,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	1567	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
1.701.0000000	CONVÊNIO ESTADO - OUTROS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.588.200,00
	SUBTOTAL	1.588.200,00
	TOTAL	1.588.200,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termos de convênios assinados entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos do Estado fonte 17010000000 outras transferências do estado em especial o convenio 766/2023 SINFRA-MT. O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL **1.588.200,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO – 05/2024

Á

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional – TO, detentora do **CONTRATO Nº 0139/2022**, que tem como objeto a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, no Bairro Primavera.

Esta notificação faz se necessário para empresa fazer as correções solicitadas na notificação 018/2023 realizada em 01/11/2023 – onde foi solicitado a correção da desagregação do pavimento em TSD em diversos locais, e até o momento não foram corrigidos.

Salientamos também, que a obra está sem execução e com cronograma físico atrasado, faltando a executar os serviços de sinalização e tampa em FOFO dos poços de visitas.

Portanto, estabelecemos um prazo de 15 dias para que a empresa faça as devidas correções e comecem a execução da sinalização com a máxima urgência para conclusão da obra.

Apiacás – MT, 22 de Abril de 2024

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

ENG. CIVIL CREA MT 035714

RECEBIDO EM: ___/___/___

NOME:

CPF:

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO ONLINE N.º 02/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 15/05/2024, às 11H00 (horário oficial de Brasília/DF)

Caixa de Texto: OBJETO: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- ESTADO DE MATO GROSSO.

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Av. Brasil, n. 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, por seu Prefeito Municipal **Júlio Cesar dos Santos**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15/05/2024, às 11H00 (horário oficial de Brasília/DF), leilão público *pele site* www.danielgarcialeiloes.com.br e ponto para recebimento de lances presencialmente, de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT nº 57.

2. DATA DA SESSÃO

2.1. O leilão será realizado no dia **15/05/2024, às 11H00 (horário oficial de Brasília/DF)**, na modalidade on-line, mediante o recebimento de lances por meio do site www.danielgarcialeiloes.com.br, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial **Daniel Elias Garcia**, matrícula JUCEMAT nº 57.

2.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº. 55/2022 e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

2.3. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº. 55/2022 e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. 3.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

3.3. Os interessados na modalidade presencial, devem dirigir-se diretamente ao Centro Cultural Apiaca localizado na Avenida Brasil, bairro Bom Jesus, Apiacas/MT, munidos de Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

3.4. Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório. 3.5. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço. 3.6. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso. 3.7. Para participar os interessados deverão se cadastrar em até 48 horas antes do leilão no site www.danielgarcialeiloes.com.br. 3.8. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório. 3.9. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

3.10. Estarão impedidos de participar deste leilão:

3.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS BENS

4.1. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

5. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

5.1. A visitação pública dos lotes ocorrerá no dia **14/05/2024** das 08h00min às 11h00min no local onde os bens encontram-se depositados, no Barracão da Secretária de Obras da Prefeitura de Apiacás – Mato Grosso, situada Av. Santos Dumont, Bairro Pioneiro, Apiacás/MT.

5.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, podendo apresentar danos físicos e/ou elétricos, não cabendo ao leiloeiro e a Prefeitura de Apiacás/MT a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

5.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 5.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixados datas para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.

6. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

6.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

6.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (até a data do encerramento do leilão) em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

7.2. O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista**.

7.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

7.6. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de "lance automático", que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

7.7. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

7.8. Lances via Internet e de viva voz (presencial) tem igualdade de condições.

8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

8.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão, aos arrematantes serão encaminhados e-mails, ao final do leilão, com as informações dos dados bancários correspondentes, devendo os pagamentos serem efetuados em favor da prefeitura municipal de Apiacás/MT via PIX CNPJ nº 01321850/0001-54;

9.2. Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

9.3. O pagamento do ICMS, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

9.4. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

9.5. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamentos e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

9.6. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir, no prazo **de 30 dias** (art. 123 da Lei n. 9.503/97), após o recebimento do DUT/CRV que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

10. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

10.1. A **Nota de Venda de Leilão** será enviada ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e, envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@dgleiloes.com.br.

11. DA RETIRADA

11.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem/retirada/desinstalação, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

11.2. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

11.3. Após efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal de Apicás/MT, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação de Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, mediante agendamento prévio com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT.

11.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.5. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, constante do bem arrematado.

11.6. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Apicás/MT, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a Prefeitura Municipal de Apicás/MT ou Leiloeiro, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.7. O(s) bem(ns) objeto de presente leilão só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO, PLATAFORMA, e mediante o Documento Unico de Transferência (DUT) concluído no sistema do DETRAN/MT, em nome do arrematante para os veículos arrematados em condições de circulação.

11.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

12.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

12.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

12.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizarse-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada..

13. DO SISTEMA

13.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

13.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

13.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto a Prefeitura de Apicás/MT, até 03 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O recurso de que trata o item 15.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

16.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as con-

seqüências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

16.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

16.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

16.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com base na legislação em vigor.

16.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

16.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

16.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

16.9. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

16.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

16.11. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro de Apiacás/MT.

16.12. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Apiacás/MT e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do presente Leilão Público.

16.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Prefeitura de Apiacás/MT.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones 0800- 2787431 e (61) 99993-7395.

Apiacás/MT, 22 de abril de 2024.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lote	Descrição	Valor Inicial (R\$)	FOTOS
01	TOYOTA HILUX SWSRXA 4FD PLACA QCA-1A 45 ANO/MOD: 2017 CHASSI: 8AJBA3FS5H0240459	R\$ 100.000,00	
02	CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR 2644S 6X4 PLACA OBC-5E80, RENAVAM 00568187091, COR BRANCA, ANO 2013, CHASSI 9BM958453DB926044	R\$ 120.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO – 06/2024

À

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/

0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional – TO, detentora do **CONTRATO N° 140/2022**, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, no Bairro União.

Notificasse a empresa para retomar a execução da obra em um prazo de 15 dias, sendo que o cronograma de execução encontrasse atrasado, ressaltamos também que a empresa siga rigorosamente projetos e planilhas aprovados e licitados.

Solicitamos que faça a instalação da placa da obra, que não se encontra no local.

Apiacás -MT, 22 de Abril de 2024

_____, Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

RECEBIDO EM: ____/____/____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO – 07/2024

À CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional/TO, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional/TO, detentora do **CONTRATO N° 0119/2023, CONVENIO 1327/2022**, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) e Drenagem de águas Pluviais, no Bairro Primavera II.

Esta notificação faz se necessário para empresa fazer as correções solicitadas na notificação 019/2023 realizada em 23/11/2023 – onde foi solicitado a correção de “Borrachudos” na pavimentação, e até o momento não foram corrigidos.

Salientamos também, que a obra está com cronograma de execução atrasado.

Portanto, estabelecemos um prazo de 20 dias para que a empresa faça as devidas correções e comecem a execução dos serviços de calçamentos, e sinalização para conclusão da obra.

Apiacás-MT, 22 de Abril de 2024

_____, Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

RECEBIDO EM: ____/____/____

NOME:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 013/2023- PROCESSO 081/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2023, tendo como fornecedor registrado a empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, para aquisição de medicamentos. Tendo como objeto deste apostilamento a solicitação de desistência do item 063. Considerando que a distribuidora não consegue comprar o medicamento por estar em falta na indústria.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento para cancelamento do item 063**, conforme solicitação e justificativa da empresa fornecedora, nos termos que se seguem:

ITEM CANCELADO:

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário
63	3-01-2061	METILFENIDATO CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	ALTHAIA	UN	2.000	0,43

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 22 de abril de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO – 04/2024**

Á**CCT CONSTRUTORA LTDA****CNPJ n.º 10.581.109/0001-13**

Prezados Senhores;

Jean Garattini Vizzotto, fiscal de contrato nomeado pela portaria 0115/2022, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional – TO, detentora do **CONTRATO N° 0135/2022**, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, nos Bairro Bom Jesus, conforme Termo de Convenio nº 1224-2021/SINFRA.

Em fiscalização realizada "in loco" por este fiscal de contrato, foi constatado divergências entre o projeto e a execução das bocas de lobo, observando-se que o que foi executado não condiz com o detalhamento previsto em projeto. Também foi observado que muitas ainda não foram rebocadas.

Diante dessas constatações, solicitamos que tomem as providências necessárias dentro de um prazo de 20 dias para **REFAZER E CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS**, garantindo que a obra seja executada conforme o projeto e as planilhas previamente aprovadas. Ressaltamos a importância de atender aos padrões de segurança, funcionalidade e qualidade do acabamento. Qualquer alteração na execução deve ser comunicada e submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Salientamos também, que a obra encontrasse com cronograma de execução atrasado.

Apiacás – MT, 22 de Abril de 2024

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

ENG. CIVIL CREA MT 0357147

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICA A PORTARIA N°. 015/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.391 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 PAGINA 59.

PORTARIA N°. 015/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 012/2023,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr.ª. **MARCOLINO ENERSIO QUINTANA PROCÓPIO**, brasileiro, solteiro, RG nº 000708430 – SSP/MS, CPF nº. 254.975.371-20, **efetivo no cargo de** (código 223 – CBO nº 5174-20) Vigia– Perfil Profissional Vigia – Classe A – Nível 06, matrícula funcional nº. 381, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da

Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 233/2023, de 06 de Fevereiro de 2023, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei, período de tempo de contribuição compreendido de 15/09/1981 a 31/12/2023 conforme certidão de tempo de contribuição número 0101/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais na data de 01/01/2024 revogadas as disposições em contrário.

ONDE SE LÊ: Apicás, Estado de Mato Grosso, no dia 02 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA Nº. 015/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 012/2023,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.ª **MARCOLINO ENERSIO QUINTANA PROCÓPIO**, brasileiro, solteiro, RG nº 000708430 – SSP/MS, CPF nº. 254.975.371-20, **efetivo no cargo de** (código 223 – CBO nº 5174-20) Vigia– Perfil Profissional Vigia – Classe A – Nível 06, matrícula funcional nº. 381, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apicás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, Lei Municipal Complementar 233/2023, de 06 de Fevereiro de 2023, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art.13 caputs e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei, período de tempo de contribuição compreendido de 15/09/1981 a 31/12/2023 conforme certidão de tempo de contribuição número 0101/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais na data de 01/01/2024 revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE: Apicás, Estado de Mato Grosso, no dia 31 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

HOMOLOGO:

Em 31 de DEZEMBRO de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 287/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1311) GUSTAVO CAETANO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 22 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL 06 /2024 COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS N.º 001, 002, E 003/2024

EDITAL N.º 06/2024 – PMA DE 22 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS N.º 001 e 002/2024 – PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2024 e DO EDITAL 003/2024 – PMA, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. **RETIFICAR o Anexo I – Cronograma** dos editais, prorrogando o período das inscrições e demais datas, conforme texto abaixo:

Onde se lê:

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Inscrição paga	De 01/04/2024 a 22/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 11/04/2024 a 23/04/2024	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	23/04/2024	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	30/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	30/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	Das 8 horas do dia 02/05/2024 às 18 horas do dia 03/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 01/05/2024 a 03/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br

Leia-se:

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Inscrição paga	De 01/04/2024 a 25/04/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	De 11/04/2024 a 26/04/2024	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	26/04/2024	Agências bancárias
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	01/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	01/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	Das 8 horas do dia 02/05/2024 às 18 horas do dia 03/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br

Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	De 02/05/2024 a 05/05/2024	https://www.concursos.ufmt.br
---	----------------------------	-------------------------------

Apiacás-MT., 22 de Abril de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

2. As demais datas do **Anexo I – Cronograma** dos editais nº 001, 002 e 003/2024, **não** sofreram alterações.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

Na data de 18/04/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

Empresa Vencedora: PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

Vencedora em todos os Itens:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Preço Unit.	Preço Total
1	2-01-2197	SERVICO DE CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE PARCIAL REMOVIVEL PROVISORIA, MATERIAL RESINA ACRILICA, UNIDADE.	UN	280,00	396,84	111.115,20
2	2-01-2198	SERVICO DE CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE TOTAL + MOLDEIRA INDIVIDUAL (RESINA ACRILICA), UNIDADE.	UN	45,00	397,56	17.890,20

Valor Total do fornecedor R\$ 129.005,40 (Cento e vinte e nove mil e cinco reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO – 002/2024

À CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade: Porto Nacional/TO, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional/TO, detentora do **CONTRATO Nº 0215/2022**, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, no Bairro Bom Jesus I.

Em fiscalização realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, constatou-se divergências entre o projeto e a execução das bocas de lobo, observando-se que o que foi executado não condiz com o detalhamento previsto em projeto. Também e foi observado que muitas ainda não foram rebocadas e que algumas apresentam rachaduras nas paredes, exigindo a realização de correções antes da instalação das tampas.

Diante dessas constatações, solicitamos que tomem as providências necessárias dentro de um prazo de 20 dias para **REFAZER E CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS**, garantindo que a obra seja executada conforme o projeto e as planilhas previamente aprovadas. Ressaltamos a importância de atender aos padrões de segurança, funcionalidade e qualidade do acabamento. Qualquer alteração na execução deve ser comunicada e submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Salientamos também, que a obra encontrasse com cronograma de execução atrasado.

Apiacás-MT, 22 de Abril de 2024

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

RECEBIDO EM: ___/___/___

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO – 003/2024

À CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade: Porto Nacional/TO, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional/TO, detentora do **CONTRATO Nº 0216/2022, CONVENIO 1324/2022**, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, nos Bairros Bom Jesus II e III.

Em fiscalização realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, constatou-se que diversas bocas de lobo ainda não foram concluídas, e que em uma das ruas a execução da boca de lobo foi realizada abaixo do local onde foi executado o pavimento asfáltico, fazendo com que ele cedesse, demandando reexecução no local adequado e fechamento da abertura causada no pavimento.

Diante dessas constatações, solicitamos que tomem as providências necessárias em um prazo de 20 dias para **REFAZER E CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS**, garantindo que a obra seja executada conforme o projeto e as planilhas previamente aprovadas. Ressaltamos a importância de atender aos padrões de segurança, funcionalidade e qua-

lidade do acabamento. Qualquer alteração na execução deve ser comunicada e submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Salientamos também, que a obra se encontra com cronograma de execução atrasado.

Apiacás-MT, 22 de Abril de 2024

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

RECEBIDO EM: ___/___/___

NOME:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 286/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Arts. 09 e 17 da Lei Complementar n° 014/2008 e Lei Complementar n° 233/2023 ao Servidor:

Nome: (722) NILSON CORREIA DE ALMEIDA

Cargo Efetivo: (446) Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 71/2024**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **MATHEUS SOUZA DOS SANTOS**

CARGO: MÉDICO VETERINARIO

N° CTR: 71/2024

DATA EMISSÃO: 13/03/2024

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$2.800,00**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 70/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU**

CARGO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

N° CTR: 70/2024

DATA EMISSÃO: 02/03/2024

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$1.592,19**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10/2024 ARAGUAIANA, 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Nomear para as funções de Presidente e Vice-presidente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes membros:

Presidente: Mayara Francielly Dutra Teixeira – CPF nº 024.193.051-08; email: cmdcaaraguaiana@gmail.com;

Vice-presidente: Wcleverson Batista Silva – CPF nº 727.801.691-68; email: prof.wcleverson@gmail.com

Art. 2° - O mandato dos membros instituídos pela presente Portaria será cumprido no período 2024/2025, conforme §4° art. 13 da Lei Municipal nº 999/2023 de 05 de abril de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário

Gabinete do prefeito, 23 de janeiro de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 68/2024**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 68/2024

COD. EMPREGADOR: **2009**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU**

DATA EMISSÃO: 19/02/2024


DATA AFASTAMENTO: 01/03/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
SEC. FINANÇAS - RREO 1º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.879.771,25	20.879.771,25	4.434.491,54	21,24	4.434.491,54	21,24	16.445.279,71	
RECEITAS CORRENTES	20.848.521,25	20.848.521,25	4.434.491,54	21,27	4.434.491,54	21,27	16.414.029,71	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.711.555,25	2.711.555,25	91.119,88	3,36	91.119,88	3,36	2.620.435,37	
Impostos	1.358.675,00	1.358.675,00	83.176,18	6,12	83.176,18	6,12	1.275.498,82	
Taxas	1.294.000,00	1.294.000,00	7.943,70	0,61	7.943,70	0,61	1.286.056,30	
Contribuição de Melhoria	58.880,25	58.880,25	0,00	0,00	0,00	0,00	58.880,25	
CONTRIBUIÇÕES	575.500,00	575.500,00	109.369,37	19,00	109.369,37	19,00	466.130,63	
Contribuições Sociais	554.500,00	554.500,00	104.615,62	18,87	104.615,62	18,87	449.884,38	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000,00	21.000,00	4.753,75	22,64	4.753,75	22,64	16.246,25	
RECEITA PATRIMONIAL	524.406,00	524.406,00	160.533,96	30,61	160.533,96	30,61	363.872,04	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	524.406,00	524.406,00	160.533,96	30,61	160.533,96	30,61	363.872,04	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	673.750,00	673.750,00	8.485,09	1,26	8.485,09	1,26	665.264,91	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	233.750,00	233.750,00	8.090,00	3,46	8.090,00	3,46	225.660,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	440.000,00	440.000,00	395,09	0,09	395,09	0,09	439.604,91	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.308.260,00	16.308.260,00	3.834.056,50	23,51	3.834.056,50	23,51	12.474.203,50	
Transferências da União e de suas Entidades	11.778.440,00	11.778.440,00	2.349.784,62	19,95	2.349.784,62	19,95	9.428.655,38	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.579.820,00	3.579.820,00	1.355.664,20	37,87	1.355.664,20	37,87	2.224.155,80	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	950.000,00	950.000,00	128.607,68	13,54	128.607,68	13,54	821.392,32	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.050,00	55.050,00	230.926,74	419,49	230.926,74	419,49	-175.876,74	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.550,00	54.550,00	220.727,73	404,63	220.727,73	404,63	-166.177,73	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	10.199,01	2.039,80	10.199,01	2.039,80	-9.699,01	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	31.250,00	31.250,00		0,00		0,00	31.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno						0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo						0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.250,00	31.250,00		0,00		0,00	31.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	31.250,00	31.250,00		0,00		0,00	31.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940.228,75	1.940.228,75	460.240,09	23,72	460.240,09	23,72	1.479.988,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.820.000,00	22.820.000,00	4.894.731,63	21,45	4.894.731,63	21,45	17.925.268,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.820.000,00	22.820.000,00	4.894.731,63	21,45	4.894.731,63	21,45	17.925.268,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	22.820.000,00	22.820.000,00	4.894.731,63	21,45	4.894.731,63	21,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300.000,00					300.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		300.000,00					300.000,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.761.950,00	24.865.496,80	5.946.509,95	5.946.509,95	18.918.986,85	3.502.411,42	3.502.411,42	21.363.085,38	3.290.922,99	-




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	18.881.250,00	19.191.375,61	5.137.074,58	5.137.074,58	14.054.301,03	3.315.560,80	3.315.560,80	15.875.814,81	3.104.084,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.257.192,75	8.257.192,75	1.528.707,69	1.528.707,69	6.728.485,06	1.499.926,94	1.499.926,94	6.757.265,81	1.491.443,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.623.057,25	10.933.182,86	3.608.366,89	3.608.366,89	7.324.815,97	1.815.633,86	1.815.633,86	9.117.549,00	1.612.641,36	
DESPESAS DE CAPITAL	1.683.800,00	5.491.246,80	809.435,37	809.435,37	4.681.811,43	186.850,62	186.850,62	5.304.396,18	186.838,04	
INVESTIMENTOS	883.800,00	4.691.246,80	26.117,05	26.117,05	4.665.129,75			26.053,71	26.041,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	783.318,32	783.318,32	16.681,68	160.796,91	160.796,91	639.203,09	160.796,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.900,00	182.874,39			182.874,39			182.874,39		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.058.050,00	2.058.050,00	156.210,94	156.210,94	1.901.839,06	123.673,07	123.673,07	1.934.376,93	74.228,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.820.000,00	26.923.546,80	6.102.720,89	6.102.720,89	20.820.825,91	3.626.084,49	3.626.084,49	23.297.462,31	3.365.151,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.820.000,00	26.923.546,80	6.102.720,89	6.102.720,89	20.820.825,91	3.626.084,49	3.626.084,49	23.297.462,31	3.365.151,86	
SUPERÁVIT (XIII)								1.269.647,14	1.529.579,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.820.000,00	26.923.546,80	6.102.720,89	6.102.720,89		3.626.084,49	4.894.731,63		4.894.731,63	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940,228,75	1.940,228,75	460,240,09	23,72	460,240,09	23,72	1.479,988,66	
RECEITAS CORRENTES	1.940,228,75	1.940,228,75	460,240,09	23,72	460,240,09	23,72	1.479,988,66	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.940,228,75	1.940,228,75	238,520,11	12,29	238,520,11	12,29	1.701,708,64	
Contribuições Sociais	1.940,228,75	1.940,228,75	238,520,11	12,29	238,520,11	12,29	1.701,708,64	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			221.719,98		221.719,98	-221.719,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes			221.719,98		221.719,98	-221.719,98
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.058.050,00	2.058.050,00	156.210,94	156.210,94	1.901.839,06	123.673,07	123.673,07	1.934.376,93	74.228,87	
DESPESAS CORRENTES	2.058.050,00	2.058.050,00	156.210,94	156.210,94	1.901.839,06	123.673,07	123.673,07	1.934.376,93	74.228,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.050,00	840.050,00	106.210,94	106.210,94	733.839,06	106.210,94	733.839,06	56.766,74		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.218.000,00	1.218.000,00	50.000,00	50.000,00	1.168.000,00	17.462,13	17.462,13	1.200.537,87	17.462,13	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	20.781.950,00	24.965.496,80	5.946.509,95	5.946.509,95	97,44	18.918.986,85	3.502.411,42	3.502.411,42	96,59	21.363.085,38	
Legislativa	1.220.000,00	1.220.000,00	242.689,82	242.689,82	3,98	977.310,18	165.037,45	165.037,45	4,55	1.054.962,55	
Ação Legislativa	1.220.000,00	1.220.000,00	242.689,82	242.689,82	3,98	977.310,18	165.037,45	165.037,45	4,55	1.054.962,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	200.000,00	214.025,61	214.025,61	214.025,61	3,51	0,00	63.950,21	63.950,21	1,76	150.075,40	
Ação Judiciária	200.000,00	214.025,61	214.025,61	214.025,61	3,51	0,00	63.950,21	63.950,21	1,76	150.075,40	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.386.420,00	3.388.592,24	1.142.667,23	1.142.667,23	18,72	2.245.925,01	594.211,54	594.211,54	16,39	2.794.380,70	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.085.150,00	2.993.852,24	896.972,80	896.972,80	14,70	2.096.879,44	524.949,25	524.949,25	14,48	2.468.902,99	
Administração Financeira	294.270,00	387.740,00	245.694,43	245.694,43	4,03	142.045,57	69.262,29	69.262,29	1,91	318.477,71	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	921.051,25	921.051,25	156.863,10	156.863,10	2,57	764.188,15	115.863,69	115.863,69	3,20	805.187,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.050,00	119.050,00	35.488,08	35.488,08	0,58	83.561,92	34.488,08	34.488,08	0,95	84.561,92	
Assistência Comunitária	802.001,25	802.001,25	121.375,02	121.375,02	1,99	680.626,23	81.375,61	81.375,61	2,24	720.625,64	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.446.828,75	2.446.828,75	608.876,85	608.876,85	9,98	1.837.951,90	557.986,31	557.986,31	15,39	1.888.842,44	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.446.828,75	2.446.828,75	608.876,85	608.876,85	9,98	1.837.951,90	557.986,31	557.986,31	15,39	1.888.842,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.669.500,00	3.667.029,71	895.478,77	895.478,77	14,67	2.771.550,94	700.619,35	700.619,35	19,32	2.966.410,96	
Atenção Básica	3.112.536,00	3.073.064,00	706.917,12	706.917,12	11,58	2.366.146,88	611.752,16	611.752,16	16,87	2.461.311,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.350,00	324.350,00	124.592,68	124.592,68	2,04	199.757,32	30.287,22	30.287,22	0,84	294.062,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	22.000,00	4.501,40	4.501,40	0,07	17.498,60	4.501,40	4.501,40	0,12	17.498,60	
Vigilância Sanitária	213.514,00	215.515,71	55.744,41	55.744,41	0,91	159.771,30	51.415,41	51.415,41	1,42	164.100,30	
Vigilância Epidemiológica	32.100,00	32.100,00	3.723,16	3.723,16	0,06	28.376,84	2.663,16	2.663,16	0,07	29.436,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	198.000,00	198.000,00	180.000,00	180.000,00	2,95	18.000,00	53.645,32	53.645,32	1,48	144.354,68	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.000,00	198.000,00	180.000,00	180.000,00	2,95	18.000,00	53.645,32	53.645,32	1,48	144.354,68	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.079.550,00	5.874.114,35	526.363,90	526.363,90	8,03	5.347.750,45	376.901,74	376.901,74	10,39	5.497.212,61	
Ensino Fundamental	2.931.300,00	2.874.000,87	358.297,67	358.297,67	5,87	2.515.703,20	259.996,65	259.996,65	7,17	2.614.004,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Infantil	1.132.000,00	2.983.863,48	168.066,23	168.066,23	2,75	2.815.797,25	116.904,89	116.904,89	3,22	2.866.958,59	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
Cultura	29.200,00	123.434,09	112.934,09	112.934,09	1,85	10.500,00	111.234,09	111.234,09	3,07	12.200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	29.200,00	123.434,09	112.934,09	112.934,09	1,85	10.500,00	111.234,09	111.234,09	3,07	12.200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.610.400,00	4.761.427,17	756.318,89	756.318,89	12,39	4.005.108,28	435.496,88	435.496,88	12,01	4.325.930,29	
Infra-Estrutura Urbana	422.400,00	844.066,38	201.260,56	201.260,56	3,30	642.805,82	173.045,68	173.045,68	4,77	671.020,70	
Serviços Urbanos	2.188.500,00	1.934.793,29	555.058,33	555.058,33	9,10	1.379.734,96	262.451,20	262.451,20	7,24	1.672.342,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.500,00	1.982.567,50				1.982.567,50				1.982.567,50	
FU15 - Demais Subfunções	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	151.350,00	126.950,00	22.078,35	22.078,35	0,36	104.871,65	18.861,51	18.861,51	0,52	108.088,49	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	151.350,00	126.950,00	22.078,35	22.078,35	0,36	104.871,65	18.861,51	18.861,51	0,52	108.088,49	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.050,00	2.050,00				2.050,00				2.050,00	
Preservação e Conservação Ambiental	2.050,00	2.050,00				2.050,00				2.050,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.600,00	33.600,00	4.332,00	4.332,00	0,07	29.268,00	4.332,00	4.332,00	0,12	29.268,00	
Abastecimento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Extensão Rural	24.200,00	24.200,00	4.332,00	4.332,00	0,07	19.868,00	4.332,00	4.332,00	0,12	19.868,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	8.400,00	8.400,00				8.400,00				8.400,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	25.150,00	25.150,00				25.150,00				25.150,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	25.150,00	25.150,00				25.150,00				25.150,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	661.750,00	760.169,24	299.243,02	299.243,02	4,90	460.906,22	142.154,42	142.154,42	3,92	618.014,82	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	432.000,00	384.842,10	14.838,44	14.838,44	0,24	370.003,66	14.838,44	14.838,44	0,41	370.003,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	40.000,00	98.098,82	81.113,46	81.113,46	1,33	16.985,36	31.113,46	31.113,46	0,86	66.985,36	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	189.750,00	277.228,32	203.291,12	203.291,12	3,33	73.937,20	96.202,52	96.202,52	2,65	181.025,80	
Desporto e Lazer	127.150,00	117.150,00	1.320,00	1.320,00	0,02	115.830,00	1.320,00	1.320,00	0,04	115.830,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	24.700,00	24.700,00	1.320,00	1.320,00	0,02	23.380,00	1.320,00	1.320,00	0,04	23.380,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	102.450,00	92.450,00				92.450,00				92.450,00	
Encargos Especiais	801.000,00	801.000,00	783.318,32	783.318,32	12,84	17.681,68	160.796,91	160.796,91	4,43	640.203,09	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	801.000,00	801.000,00	783.318,32	783.318,32	12,84	17.681,68	160.796,91	160.796,91	4,43	640.203,09	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	196.900,00	162.874,39				162.874,39				162.874,39	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.058.050,00	2.058.050,00	156.210,94	156.210,94	2,56	1.901.839,06	123.673,07	123.673,07	3,41	1.934.376,93	
TOTAL (III) = (I + II)	22.820.000,00	26.923.546,80	6.102.720,89	6.102.720,89	100,00	20.820.825,91	3.626.084,49	3.626.084,49	100,00	23.297.462,31	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.058.050,00	2.058.050,00	156.210,94	156.210,94	2,56	1.901.839,06	123.673,07	123.673,07	3,41	1.934.376,93	
Legislativa	130.000,00	130.000,00	57.648,36	57.648,36	0,94	72.351,64	25.110,49	25.110,49	0,69	104.889,51	
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	57.648,36	57.648,36	0,94	72.351,64	25.110,49	25.110,49	0,69	104.889,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.394.000,00	1.394.000,00	24.995,56	24.995,56	0,41	1.369.004,44	24.995,56	24.995,56	0,69	1.369.004,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	186.000,00	186.000,00	21.590,27	21.590,27	0,35	164.409,73	21.590,27	21.590,27	0,60	164.409,73	
Administração Financeira	1.208.000,00	1.208.000,00	3.405,29	3.405,29	0,06	1.204.594,71	3.405,29	3.405,29	0,09	1.204.594,71	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.050,00	9.050,00	1.185,08	1.185,08	0,02	7.864,92	1.185,08	1.185,08	0,03	7.864,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	1.185,08	1.185,08	0,02	6.814,92	1.185,08	1.185,08	0,03	6.814,92	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	172.000,00	172.000,00	31.613,37	31.613,37	0,52	140.386,63	31.613,37	31.613,37	0,87	140.386,63	
Atenção Básica	155.000,00	155.000,00	27.555,28	27.555,28	0,45	127.444,72	27.555,28	27.555,28	0,76	127.444,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	4.058,09	4.058,09	0,07	12.941,91	4.058,09	4.058,09	0,11	12.941,91	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	250.000,00	250.000,00	24.598,69	24.598,69	0,40	225.401,31	24.598,69	24.598,69	0,68	225.401,31	
Ensino Fundamental	220.000,00	220.000,00	24.598,69	24.598,69	0,40	195.401,31	24.598,69	24.598,69	0,68	195.401,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	15.828,03	15.828,03	0,26	84.171,97	15.828,03	15.828,03	0,44	84.171,97	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	15.828,03	15.828,03	0,26	84.171,97	15.828,03	15.828,03	0,44	84.171,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	3.000,00	341,85	341,85	0,01	2.658,15	341,85	341,85	0,01	2.658,15	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	341,85	341,85	0,01	2.658,15	341,85	341,85	0,01	2.658,15	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.598.415,85	1.832.704,30	2.075.540,77	2.062.334,59	1.977.374,56	2.300.065,08	1.851.441,65	1.943.702,81	2.221.458,10	3.555.522,99	2.374.001,23	2.885.864,64	26.471.205,04	23.474.801,25	
IPFU	439,28	1.102,20	3.112,30	10.472,50	5.844,28	6.946,35	4.417,89	3.020,70	1.678,42	2.077,56	497,51	7.472,25	47.000,24	73.000,00	
ISS	9.250,49	9.628,82	18.456,63	14.710,77	9.679,28	10.716,11	30.527,49	7.902,19	8.018,69	10.814,06	16.906,32	11.794,75	159.401,60	410.875,00	
ITBI	-	1.200,00	1.400,20	-	-	3.000,00	-	2.931,52	-	-	-	-	20.440,37	421.000,00	
IRPF	28.263,26	24.401,89	29.346,69	22.545,82	28.444,84	23.291,89	29.563,73	25.040,30	22.497,41	25.328,22	25.556,53	29.846,82	303.335,11	450.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.171,94	4.478,98	10.845,22	4.551,07	3.776,56	18.194,59	10.101,50	8.808,98	2.834,84	4.773,16	2.654,06	5.289,64	85.609,54	1.352.880,25	
Contribuições	55.399,10	61.349,57	53.729,82	52.910,69	48.232,39	60.678,13	53.814,75	53.671,57	58.127,79	67.236,56	53.595,79	55.773,58	672.429,74	575.500,00	
Receita Patrimonial	51.610,24	41.235,30	47.933,71	70.288,33	62.279,10	64.090,47	56.083,01	57.222,60	60.692,17	58.712,10	65.735,53	94.798,43	731.780,99	524.400,00	
Rendimentos de Ativação Financeira	51.610,24	41.235,30	47.933,71	70.288,33	62.279,10	64.090,47	56.083,01	57.222,60	60.692,17	58.712,10	65.735,53	94.798,43	731.780,99	524.400,00	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	4.775,04	4.781,00	4.467,50	5.021,65	5.537,79	5.001,39	5.000,53	8.000,37	4.828,80	5.769,01	4.497,10	3.787,99	66.498,16	873.750,00	
Receitas Correntes	1.432.015,85	1.479.652,28	1.904.908,51	1.883.619,43	1.808.347,46	2.103.430,38	1.699.182,04	1.767.925,14	2.253.318,84	3.017.984,90	2.187.254,46	2.482.236,37	23.731.252,66	18.934.540,00	
Cota-Parte do FPM	826.498,30	844.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.286,15	830.092,42	770.958,77	1.273.452,13	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.875,66	12.674.669,86	10.707.000,00	
Cota-Parte do ICMS	344.304,84	308.465,33	404.169,49	351.400,56	373.303,04	421.469,84	439.290,38	427.698,09	418.512,51	522.191,18	768.641,23	737.330,14	3.400.000,00	3.400.000,00	
Cota-Parte do PIVA	2.424,53	2.195,75	28.690,74	13.538,25	4.884,63	2.740,46	8.796,04	2.837,97	1.695,81	1.531,41	5.599,73	2.463,35	76.775,77	111.000,00	
Cota-Parte do ITR	8.028,28	639,00	1.411,87	22.379,84	11.885,43	160.228,66	79.255,54	303.000,84	107.877,86	85.337,93	79.754,16	1.880,31	838.769,64	541.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do FUNDEB	52.495,31	50.364,85	68.973,46	59.589,75	55.344,44	61.206,42	59.658,97	66.342,78	62.885,94	78.126,51	63.410,98	65.196,70	743.576,09	950.000,00	
Outras Transferências Correntes	197.684,29	173.041,82	351.104,22	498.262,44	161.204,04	663.010,05	211.209,71	197.383,91	190.812,57	74.274,66	171.245,86	101.250,21	3.696.133,89	3.224.640,00	
Outras Receitas Correntes	6.590,65	4.876,96	7.442,28	17.203,93	4.162,96	4.700,04	9.920,72	8.067,44	4.598,96	395.217,42	17.001,93	213.864,81	603.803,63	95.000,00	
DEDUÇÕES (II)	293.246,17	303.966,14	348.519,27	334.842,38	287.886,89	334.285,59	295.888,80	353.145,22	361.232,88	729.243,53	446.582,66	542.390,47	4.611.230,00	3.183.280,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	54.056,12	53.624,80	50.729,82	51.832,55	47.724,79	58.758,27	53.814,75	53.560,40	56.883,87	65.078,41	53.014,80	51.600,82	659.577,20	554.500,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	346.847,96	4.148,91	6.200,10	397.246,97	500,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.112,62	82,50	1.178,88	8.123,84	-	-	-	-	-	-	-	-	38.524,17	2.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	236.077,23	251.249,04	296.609,47	273.196,99	220.162,10	274.529,32	242.074,05	299.584,82	304.349,01	517.317,16	399.418,95	446.115,38	3.550.883,52	2.626.280,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.205.169,68	1.208.738,06	1.727.000,50	1.747.481,71	1.708.187,67	1.965.779,47	1.599.252,85	1.580.607,59	1.870.225,31	2.826.079,46	1.827.478,57	2.353.574,17	21.860.605,04	20.281.521,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.205.169,68	1.208.738,06	1.727.000,50	1.747.481,71	1.708.187,67	1.965.779,47	1.599.252,85	1.580.607,59	1.870.225,31	2.826.079,46	1.827.478,57	2.353.574,17	21.860.605,04	20.281.521,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	7.812,00	7.812,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	15.840,00	-	86.904,00	87.284,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.472,00	8.472,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	1.207.357,68	1.200.926,06	1.719.110,50	1.739.561,71	1.700.267,67	1.957.859,47	1.591.332,85	1.580.687,59	1.862.305,31	2.810.239,46	1.810.008,57	2.345.102,17	21.756.757,04	20.204.257,25	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.243.728,75	593.945,56
Receita de Contribuições dos Segurados	554.500,00	104.615,62
Ativo	554.500,00	104.615,62
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.686.228,75	214.492,02
Ativo	1.686.228,75	214.492,02
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	38.624,17
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	38.624,17
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	236.213,75
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	10.199,01
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		221.719,98
Demais Receitas Correntes	500,00	4.294,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.243.728,75	372.225,58



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		513.820,69	513.820,69	513.820,69	
Aposentadorias		480.223,17	480.223,17	480.223,17	
Pensões por Morte		33.597,52	33.597,52	33.597,52	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	513.820,69	513.820,69	513.820,69	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.213.728,75	-141.595,11	-141.595,11	-141.595,11	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	231,429,53
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	141,248,72
Investimentos e Aplicações	1.298.330,04
Outros Bens e Direitos	6.173,838,78


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	254.000,00	24.028,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	254.000,00	24.028,09



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	250.500,00	94.980,24	44.153,04	30.778,15	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	425,68	71,02		
Demais Despesas Correntes	249.500,00	94.554,56	44.082,02	30.778,15	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.500,00	75,92	12,58		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	254.000,00	95.056,16	44.165,62	30.778,15	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-71.028,07	-20.137,53	-6.750,06	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.114,49
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	20.291.021,25	4.276.757,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.711.555,25	91.119,88
IPTU	73.000,00	7.969,76
ISS	410.675,00	28.701,07
ITBI	421.000,00	-
IRRF	454.000,00	46.505,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.352.880,25	7.943,70
Contribuições	21.000,00	4.753,75
Receita Patrimonial	522.406,00	121.909,79
Aplicações Financeiras (II)	522.406,00	121.909,79
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	16.308.260,00	3.834.056,50
Cota-Parte do FPM	8.891.300,00	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	2.720.000,00	1.206.872,07
Cota-Parte do IPVA	89.520,00	6.442,51
Cota-Parte do ITR	432.800,00	65.147,60
Transferências da LC nº 61/1989	-	-
Transferências do FUNDEB	950.000,00	128.607,68
Outras Transferências Correntes	3.224.640,00	352.835,87
Demais Receitas Correntes	727.800,00	224.918,06
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	727.800,00	224.918,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	19.768.615,25	4.154.848,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.495.728,75	579.349,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	38.624,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.250,00	-
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	31.250,00	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	31.250,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	31.250,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	22.295.594,00	4.734.197,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	19.799.865,25	4.154.848,19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	18.806.096,86	4.684.484,59	2.881.260,14	2.633.714,98	220.879,58	106.995,70	106.995,70	
Pessoal e Encargos Sociais	6.933.414,00	1.120.672,26	1.092.246,17	1.034.389,64	67.206,61			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00							
Outras Despesas Correntes	11.871.682,86	3.563.812,33	1.789.013,97	1.599.325,34	153.672,97	106.995,70	106.995,70	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	18.805.096,86	4.684.484,59	2.881.260,14	2.633.714,98	220.879,58	106.995,70	106.995,70	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.443.328,75	608.800,93	557.973,73	544.598,84	183,91			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.487.746,80	809.359,45	186.838,04	186.838,04	200.000,00			
Investimentos	4.687.746,80	26.041,13	26.041,13	26.041,13	200.000,00			
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	783.318,32	160.796,91	160.796,91				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.687.746,80	26.041,13	26.041,13	26.041,13	200.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	182.874,39							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.500,00	75,92	12,58		6,29			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	26.122.546,80	5.319.402,57	3.465.287,58	3.204.354,95	421.069,78	106.995,70	106.995,70	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.675.718,05	4.710.525,72	2.907.301,27	2.659.756,11	420.879,58	106.995,70	106.995,70	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		1.001.777,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		967.216,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		121.909,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.089.126,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	8.282.617,30	9.658.244,62
Disponibilidade de Caixa	8.128.665,10	9.474.367,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.011.854,41	9.934.794,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	668.590,31	250.351,23
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	214.599,00	210.075,14
Demais Haveres Financeiros	153.952,20	183.876,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-8.282.617,30	-9.658.244,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		1.375.627,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		-418.239,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		957.388,24

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	835.478,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	300.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	219.837,95	310.775,64	273.981,37		257.532,22	28.784,44	91,86	12,00	12,00		28.864,30	286.396,52
PODER EXECUTIVO		309.610,56	262.916,29		257.532,22	28.784,44					28.784,44	286.316,66
PODER LEGISLATIVO		10.165,08	10.165,08		0,00		91,86	12,00	12,00		79,86	79,86
Câmara Municipal		10.165,08	10.165,08		0,00		91,86	12,00	12,00		79,86	79,86
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		147.988,41	147.988,41		0,00		115.965,45	106.983,70	106.983,70		8.981,75	8.981,75
TOTAL (III) = (I + II)	219.837,95	458.764,05	421.969,78		257.532,22	28.784,44	116.057,31	106.995,70	106.995,70		37.846,05	295.378,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		147.988,41	147.988,41		0,00		115.965,45	106.983,70	106.983,70		8.981,75	8.981,75
PODER EXECUTIVO		147.988,41	147.988,41		0,00		115.984,40	106.983,70	106.983,70		8.900,70	8.900,70
PODER LEGISLATIVO							91,05				91,05	91,05
Câmara Municipal							91,05				91,05	91,05
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 03947926000187										
	Exercício: 2024										
Período de referência: 1º bimestre											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	Até o Bimestre
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
	-
Balanco Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.820.000,00
Previsão Atualizada	22.820.000,00
Receitas Realizadas	4.894.731,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	300.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.820.000,00
Dotação Atualizada	26.923.546,80
Despesas Empenhadas	6.102.720,89
Despesas Liquidadas	3.626.084,49
Despesas Pagas	3.365.151,86
Superávit Orçamentário	1.268.647,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
	-
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	6.102.720,89
Despesas Liquidadas	3.626.084,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
	-
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	21.860.605,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.860.605,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.756.757,04


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
	-
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	372.225,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	513.820,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	513.820,69
Despesas Previdenciárias Pagas	513.820,69
Resultado Previdenciário	-141.595,11
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
	-	-	-
Resultados Primário e Nominal			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		967.216,80	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.375.627,32	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	678.602,00	0,00	421.069,78	257.532,22
Poder Executivo	668.436,92	0,00	410.904,70	257.532,22
Poder Legislativo	10.165,08	0,00	10.165,08	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	144.841,75	0,00	106.995,70	37.846,05
Poder Executivo	144.668,84	0,00	106.983,70	37.685,14
Poder Legislativo	172,91	0,00	12,00	160,91
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	823.443,75	0,00	528.065,48	295.378,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 177/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a senhora **DILEUZA WESPTPHAL**, agente comunitário de saúde, matrícula 002233, referente ao período de 01/04/2019 a 31/03/2024, por um período de 90 dias, de 01/05/2024 a 29/07/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2024.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe da servidora pública municipal, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Lucimeire de Souza Costa**, Professora, matrícula 2526, Nível/Classe "A-02", para a **Classe "B"**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2024**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR A PEDIDO o Contrato Administrativo n.º 294/2023, da servidora **VALDETH GONÇALVES DE PAULA**, matrícula n.º 3392 ocupante do cargo temporário de Operador do SMAE, lotada na Secretaria Municipal de Obras – SMAE, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **01/05/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e Quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181/2024**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n° 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando a Comunicação interna n.º 031/2024/SMAE.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Operador do SMAE

Inscrição	Candidato	Total	Colocação
402	MATIAS MENDES DE SOUZA	52.00	6º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 179/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora **TUANY PEREIRA LOPES**, matrícula n° 003457, ocupante do cargo temporário de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **19/04/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e Quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE
ADESÃO N° 003/2024**

Adesão à Ata de Registro de Preços n° 2807001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 24/2023 - Realizado pela Prefeitura de Novo Progresso - PA.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: E. R. SIPPEL JUNIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.890.689/0001-84, localizada na Rua Benedito Leonel de Menezes, n° 32, bairro Juarena I – Mirassol D´Oeste - MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Araputanga-MT, 22 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 178/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a senhora **LEUCIA DOS SANTOS TEMOTIO**, agente comunitário de saúde, matrícula 002268, referente ao período de 02/05/2019 A 01/05/2024, por um período de 30 dias, de 06/05/2024 a 04/06/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 039/2024-DRH**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de maio de 2024, aos servidores públicos municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Miguel Bianco Teles	12/02/2003	12/02/2022 a 11/02/2023	09/05/2024 a 07/06/2024
Cléo Pereira da Cruz	03/09/2018	03/09/2022 a 02/09/2023	06/05/2024 a 20/05/2024
Renata Aparecida de Souza	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	26/04/2024 a 25/05/2024
Roosevelt Inácio Mamedes Junior	08/08/2011	08/08/2020 a 07/08/2021	06/05/2024 a 20/05/2024
Silvana Bento de Melo	10/03/2003	10/03/2022 a 09/03/2023	19/05/2024 a 17/06/2024
Valeria Ferreira de Lima	05/09/2011	05/09/2022 a 04/09/2023	02/05/2024 a 31/05/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 22 de abril de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 - CONCORRÊNCIA
Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Confeção e Instalação de Reservatório de Água Elevado, em Atendimento ao Departamento de Água do Município – SMAE, alterando os itens 9.5 do edital, os itens 7.1.9 do Termo de Referência, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Concorrência. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento: Menor preço. Data de Abertura: 14 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.gov.br/compras>;

seplan3@araputanga.mt.gov.br; <https://www.licitanet.com.br>.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.
001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024**

O Município de Araputanga/MT torna público aos interessados que realizará Sessão de Retificação de Julgamento do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, Chamada Pública nº 01/2024, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Para retorna a fase de habilitação e julgamento do certame. Data de Abertura: 26 de abril de 2024, às 08h00min (horário de Local). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibilidade>.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.029/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 029/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1728/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 401	07.003.16.482.0023.1080.4.4.90.51.1.755.0000000	511.636,96
Sub-Total:		511.636,96
Total Parcial Suplementado:		511.636,96

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.028/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 028/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, e também , no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 111	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.2.502.1001000	26.510,19
		Sub-Total: 26.510,19

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 277	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.2.621.3110000	4.745,56
Cód. red.: 307	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.2.621.3110000	20.492,44
		Sub-Total: 25.238,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 401	07.003.16.482.0023.1080.4.4.90.51.2.701.0000000	4.756.554,54
		Sub-Total: 4.756.554,54
		Total Parcial Suplementado: 4.808.302,73

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 12 de abril de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 22/04/2024 12:57:04

Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/04/2024 12:57:04

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.027/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 027/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	85	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	91	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.750.0000000	84,02
Sub-Total:			5.084,02

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	237	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	48.450,00
Sub-Total:			48.450,00
Total Parcial Suplementado:			53.534,02

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	37	02.002.04.124.0002.1039.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	41	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			4.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	44	02.003.04.122.0002.1040.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			1.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.50.41.1.500.0000000	48.450,00
Sub-Total:			48.450,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.750.0000000	84,02
Sub-Total:			84,02
Total Parcial Reduzido:			53.534,02

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 9 de abril de 2024

Data: 22/04/2024 12:50:15

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 12:50:15

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 22/04/2024 12:50:15

Data da emissão: 22/04/2024 12:50:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 36/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: ISMAEL DE CARVALHO SÁ, INSCRITA NO CNPJ N.º 53.944.303/0001-29.

VIGÊNCIA: 10/04/2024 À 10/04/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024

VALOR: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TODA ÁREA INTERNA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NECRÓPOLES CAMPOS DA PAZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 13/2024 AO CONTRATO N.º 12/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SEBASTIÃO B DOS SANTOS; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NECRÓPOLES CAMPOS DA PAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 10/04/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 12/2024 AO CONTRATO N.º 172/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA (LP), DE INSTALAÇÃO (LI) E DE OPERAÇÃO (LO), ASSIM COMO O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) DO BALNEÁRIO OÁSIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; *DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2023*; RESCISÃO A PARTIR DE 09/04/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 11/2024 AO CONTRATO N.º 37/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME; REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 01/2023*; RESCISÃO A PARTIR DE 03/04/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 10/2024 AO CONTRATO N.º 37/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: P.W. S. SOARES; REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 01/2023*; RESCISÃO A PARTIR DE 03/04/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 09/2024 AO CONTRATO N.º 13/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: AIRMED MEDICAL LTDA; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTI-

NADAS A MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS SENDO ELES: N.º027975 SECADORA DE ROUPA – MARCA GUARÁ – MODELO SE-30, SERIE: SE30714, COM CAPACIDADE DE 30KG DE 220 VOLTS E APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA – MARCA BIONET - MODELO CARDIOCA-RE-2000 (EKG-2000) POWER:100-240V~1.0A-0.5A 50/60HZ PERTENCENTE A UBS DE CONSELVAN; *DISPENSA ELETRONICA N.º 03/2024*; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 08/2024 AO CONTRATO N.º 12/2024**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ALEX MOTA RAMOS 53004876272; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS PATRIMÔNIOS SENDO ELES: AUTOCLAVES AUTOMÁTICAS HORIZONTAIS MARCA ORTO-SINTESE MODELO AC-96 SÉRIE 203517 E 203516 DE 220 VOLTS DE PATRIMÔNIOS N.º021128 E N.º021127, LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALARES - MARCA GUARÁ- MODELO LCFH-30 027976 PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO. PATRIMÔNIO N.º023196; *DISPENSA ELETRONICA N.º 03/2024*; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 07/2024 AO CONTRATO N.º 115/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: AKELLY CONSULTORIA LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA INTERMEDIações JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL (BRASÍLIA), ACOMPANHANDO REUNIÕES COM MINISTROS, EQUIPE TÉCNICA, COMISSÕES DO PARLAMENTO E LIDE-RANÇAS, ENGLOBALANDO OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DOS SISTEMAS FEDERAIS VISANDO FORTALECER A REPRESENTATIVIDADE E O DIÁLOGO ENTRE OS MUNICÍPIOS E AS ESFERAS ADMINISTRATIVAS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI N.º 14.133/2021; *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2023*; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 05/2024 AO CONTRATO N.º 29/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIA GISELE TORREMOCHA CARREIRA; REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 01/2023*; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 04/2024 AO CONTRATO N.º 05/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ARI-PUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATEN-DER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNI-CÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PRE-ÇOS N. 085/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 03/2024 AO CONTRATO N.º 07/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DARDANELOS); PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/03/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 02/2024 AO CONTRATO N.º 134/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CLINICA MEDICA MARTINS LTDA; REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 01/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 16/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI - EPP; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM BASE NO ART. 25, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 31/01/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 238/2024**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REDUÇÃO DA MULTA E DOS JUROS INCIDENTES SOBRE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, RELATIVOS AO ISSQN, IPTU E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, APURADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO, NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução da multa e dos juros incidentes sobre os créditos tributários, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição de Melhoria, apurados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, receitas municipais inscritas em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, os decorrentes de falta de recolhimento do imposto decla-

rado ou retido e as denunciadas espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do *caput* todos os créditos da Fazenda Pública serão, primeiro, atualizados monetariamente, com a aplicação de correção monetária, juros e multas, previstos em lei.

Art. 2º As multas e os juros incidentes nos créditos tributários de que trata o artigo anterior poderão ser liquidados:

I – mediante pagamento à vista, com redução de 90% (noventa por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário;

II – em parcelas mensais e sucessivas, observado o limite a seguir fixado:

a) até 2 (duas) parcelas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 02 (dois) VRM;

b) até 4 (quatro) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 02 (dois) VRM; e,

c) até 6 (seis) parcelas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 02 (dois) VRM (Valor de Referência Municipal).

§1º A efetivação do pagamento ou do parcelamento na forma preconizada nesta lei é opção do contribuinte e a sua formalização implica na confissão irrevogável do crédito tributário, com o reconhecimento da exatidão dos respectivos valores, e expressa renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como desistência dos já interpostos.

§ 2º Os aposentados e pensionistas que percebam renda mensal de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimos, proprietário de 1 (um) único imóvel e que o mesmo sirva para sua moradia, terão descontos de 100% (cem por cento) referente a juros e multas e ainda poderão parcelar seus débitos em até 10 (dez) vezes, observando que a parcela não poderá ser inferior a 02 (dois) VRM (Valor Referência Municipal).

§ 3º Escolhido o parcelamento fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o vencimento da primeira parcela, e as demais a cada trinta dias corridos a partir do vencimento da anterior.

Art. 3º Para ingressar no parcelamento de que trata esta lei, o interessado deverá formalizar sua opção até o dia 13/12/2024, mediante a assinatura do Termo de confissão de Dívida e Parcelamento, pelo executado, contribuinte ou seu representante legal, na Secretaria Adjunta de Tributos da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Art. 4º Os benefícios previstos nesta lei não autorizam a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais.

Art. 5º O protocolo do pedido administrativo de parcelamento não extingue o crédito tributário, apenas suspende a exigibilidade até que o parcelamento seja finalizado ou até que seja emitido o parecer final.

Parágrafo Único. Interrompido o parcelamento, os pagamentos realizados serão imputados, prosseguindo-se no processo de execução ou, quando for o caso, efetivado o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 6º Tendo efetuado o pagamento da primeira parcela e assinado o Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, o contribuinte terá direito à expedição de certidão positiva de débito, com efeito de certidão negativa para com a Fazenda Municipal, enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias principais e acessórias exigidas pela legislação vigente.

Art. 7º Nos débitos em ação de execução fiscal, os devedores ficarão responsáveis pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, apurados sobre o valor do parcelamento, sendo que os executivos

fiscais ajuizados somente serão arquivados após a quitação da dívida cobrada, nos termos da lei.

Art. 8º Fica a cargo dos Procuradores do Município, comunicar, individualmente, através de petição, a concessão do parcelamento ao Juízo, requerendo de imediato a suspensão do processo, até o efetivo cumprimento de todas as prestações relativas ao parcelamento.

Art. 9º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, na forma de legislação pertinente.

Art. 10º Os parcelamentos de débitos vigentes poderão ser cancelados a requerimento do contribuinte para fins de adesão ao programa de recuperação fiscal instituído por esta Lei.

Art. 11 O contribuinte, mediante requerimento endereçado à Secretaria Adjunta de Tributos, poderá optar pela compensação dos débitos tributários próprios após a adesão ao programa de recuperação fiscal previsto nesta Lei.

Art. 12 Os benefícios estabelecidos na presente Lei, serão aplicados a fatos geradores ocorridos até **31 de dezembro de 2023**.

Art. 13 Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar as alterações necessárias decorrentes desta Lei, nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º 2.502/2024, e no que abranger.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Senhores Vereadores,

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei Complementar que trata sobre: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REDUÇÃO DA MULTA E DOS JUROS INCIDENTES SOBRE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, RELATIVOS AO ISSQN, IPTU E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, APURADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, INSCRITOS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO, NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto de Lei Complementar proposto permitirá o parcelamento dos créditos Tributários, desde que a adesão ao parcelamento seja formalizada pelo interessado a Secretaria Adjunta de Tributos.

Na presente proposta o benefício fiscal do desconto atingirá os valores relativos à multa de moratória e juros de mora da dívida ativa, referentes aos créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2023.

O Projeto de Lei Complementar justifica-se pela necessidade de possibilitar a regularização de Débitos Fiscais Judicializados ou não, com o incentivo para o resgate da dívida gerado pelo programa de incentivo - RE-FIS, muitos deles sem efetividade no retorno da Receita aos Cofres, possibilitando a medida como política eventual e excepcional, arrecadação de montante de créditos Tributários, significativos como receita própria aos Cofres Públicos, o que se reverterá em serviços públicos aos Municípios.

Nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade fiscal, a estimativa de renúncia está prevista no AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V), anexo de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 2502/2023, com a respectiva medida de compensação nos termos legais estabelecidos.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de "URGÊNCIA", razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 35/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 08.609.254/0001-13.

VIGÊNCIA: 10/04/2024 À 10/06/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº. 08/2024

VALOR: R\$ 14.994,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS, DESTINADAS A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: FOX TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 20.457.742/0001-58.

VIGÊNCIA: 12/04/2024 À 12/07/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 12/2024

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA (GRADE ARADORA 14 E 18 DISCOS E PATRULHA AGRÍCOLA (TRATOR), PARA O INTERIOR DO ESTADO (CUIABÁ X ARIPUANÃ), CONFORME TERMOS DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 0153/2023 E 0062/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: VIA BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 50.725.294/001-97.

VIGÊNCIA: 16/04/2024 À 16/06/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA PRESENCIAL Nº. 13/2024

VALOR: R\$ 22.912,80 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO AFIM ATENDER OS JOGOS INDÍGENAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 A 19 DE ABRIL E OS JOGOS ESCOLARES QUE SE INICIARA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E COM BASE NO ART. 75, II, 14, 133/2021 E SEUS ANEXOS.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 39/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: CEDROS LOCAÇÃO DE EQIOP. E MÁQUINAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 37.993.033/0001-90.

VIGÊNCIA: 17/04/2024 À 17/10/2024.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2023

VALOR: R\$ 98.300,00 (NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA (LP), DE INSTALAÇÃO (LI) E DE OPERAÇÃO (LO), ASSIM COMO O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) DO BALNEÁRIO OÁSIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N°14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 40/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: CEDROS LOCAÇÃO DE EQIOP. E MÁQUINAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 37.993.033/0001-90.

VIGÊNCIA: 17/04/2024 À 17/10/2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

VALOR: R\$ 469.499,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 002/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57.

DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO,

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”.

DO VALOR: R\$ 435.260,09 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA

MARIA JOSE DOS REIS NETO

FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 002/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.193.511/0001-60.

DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”.

DO VALOR: R\$ 18.444,22 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO

JOAO CARLOS DA SILVA

FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57.

DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”.

DO VALOR: R\$ 9.250,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

DANIELA MIANI

FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N.º03/
2024**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº03/2024 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº946311/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA. Licitante vencedor: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº13.160.566/0001-22, com valor de R\$728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais). Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 18 de abril de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0001-69.

DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS

DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”.

DO VALOR: R\$ 7.412,10 (SETE MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES

FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.146.145/0001-69.

DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”.

DO VALOR: R\$ 940.982,01 (Novecentos e quarenta mil e novecentos e oitenta e dois reais e um centavo).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

DAYANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.429/0001-68.

DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”.

DO VALOR: R\$ 5.710,10 (CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA

VALQUIRIA DUARTE GOMES FREITAS

FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 039/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.^a **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 039/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 24/04/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – EMEI PROF. ^a MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARÍ			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
402	ELENI CLEIDE SILVA	12º	Classificada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 22 de abril de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:01/2024**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a publicação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:01/2024 ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, ESCOLA MASSEPÔ, ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ e CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM NA SECRETARIA DE OBRAS, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Menor preço por lote.** Data de realização: **dia 10 de maio de 2024, hora: 09h00** (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 22 de abril de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.448.644/0001-97.

DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”.

DO VALOR: R\$ 54.088,50 (Cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA

LEANDRO DE SOUZA FRANCO

FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/SMEC/2024**

Dispõe sobre o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 030/2009 Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no art. 14 da Resolução nº 002/COMED/2021;

CONSIDERANDO que a construção coletiva respeita os sujeitos da aprendizagem, entendidos como cidadãos com direito à proteção e à participação social na construção do Projeto Político Pedagógico, obedecendo às normas das Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar gestores das unidades escolares de educação básica e suas modalidades de ensino da rede municipal para elaboração ou adequação do Projeto Político Pedagógico - PPP.

Art. 2º As unidades escolares devem elaborar ou adequar seu PPP contendo os princípios gerais de seu regimento escolar, seus princípios administrativos, os currículos e demais processos da atividade escolar, conforme o art. 14 da Resolução nº 002/COMED/2021.

Parágrafo único. Cada unidade de ensino deve elaborar ou reestruturar seu Projeto Político Pedagógico em procedimento coletivo, como expressão de sua autonomia.

Art. 3º O PPP deve estar fundamentado numa concepção de estudante como cidadão, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, e como sujeito social e histórico marcado, pelo meio em que se desenvolve e que também o influencia.

Art. 4º O PPP deve levar em consideração os indicadores das avaliações internas e avaliações externas do Sistema AVALIA MT e do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

Art. 5º A Proposta Didático Pedagógica do PPP deve estar em consonância com a legislação educacional municipal vigente.

Art. 6º O PPP deverá ser atualizado anualmente.

Art. 7º O PPP deverá ser entregue no formato digital à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o último dia letivo do mês abril.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 16 de abril de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 018/SMEC/2024

Dispõe sobre o Regimento Interno das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 030/2009 (Sistema Municipal de Ensino);

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no art. 63 da Resolução nº 002/COMED/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e o Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar gestores das unidades escolares de educação básica e suas modalidades de ensino da rede municipal para a elaboração ou adequação do Regimento Interno.

Art. 2º O Regimento Interno deve ser elaborado em procedimento coletivo, como expressão de sua autonomia, respeitando os princípios das Diretrizes Curriculares Nacionais, BNCC e o Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres.

Art. 3º O Regimento Escolar, sendo um documento que normatiza o funcionamento pedagógico e administrativo das escolas, deve conter os itens estabelecidos no artigo 63 da Resolução nº 002/COMED/2021.

Art. 4º O Regimento Interno deverá ser atualizado a cada dois anos.

Art. 5º O Regimento Interno deverá ser entregue no formato digital à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o último dia letivo do mês abril.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 16 de abril de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE (J CASTRO CONSTRUTORA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: **35.759.840/0001-17**.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº936624/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.

DO VALOR: O valor global é de **R\$ 1.859.263,43 (Hum milhão e oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**, caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

DA DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preço, serão provenientes de repasses do governo federal e recursos próprios e empenhados no Orçamento Municipal, sob o código orçamentário abaixo:

12.002.0.0.15.451.8060.1.049.4.4.90.51.00.00.0170.000.000 – Construção de rodoviária.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do presente CONTRATO é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

CONTRATANTE**SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE (J CASTRO CONSTRUTORA)**

SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 002/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**FORNECEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA-
TICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.820.186/0001-89.**DO OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO,
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS,
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-
MT”.**DO VALOR:** R\$ 16.142,60 (Dezesseis mil e cento e quarenta e dois reais
e sessenta centavos).**VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a
partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO

FORNECEDOR**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 002/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**FORNECEDOR: MARIA CRISTINA MATTEI - EPP**, inscrita no CNPJ sob
o n° 03.727.710/0001-06.**DO OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO,
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS,
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-
MT”.**DO VALOR:** R\$ 10.746,40 (Dez mil e setecentos e quarenta e seis reais e
quarenta centavos).**VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a
partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR**MARIA CRISTINA MATTEI-EPP**

MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI

FORNECEDOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****01º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 131/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2023-
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO N°. 01 ao Contrato N°. 131/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Aquisição De Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) N° 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra Do Garças –MT.Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ N° 47.893.919/0001-15, Situada Na Rua TENENTE CAMARGO, N° 1312, Bairro Centro, Cidade FRANCISCO BELTRAO, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, Representada Neste Ato Por **Sr. (A) THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro em **13,3529%** ao contrato. 1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** do valor dos produtos junto aos fornecedores, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato. 2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato **R\$ 249,70 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** passando a apresentar o valor global de **R\$ 2.119,70 (dois mil e cento e dezenove reais e setenta centavos)**. Como demonstra tabela abaixo:

Código	Secretária	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Novo Valor Unitário	Diferença
77637	Secretária Municipal de Saúde	ACICLOVIR 200 MG	11.000	R\$ 0,17	R\$0,1927	R\$249,70
TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$			249,70			

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

Secretária Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2096.3390300000.16210000603

Red.:487

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93. 4.2 - O **AUMENTO** do valor dos produtos dar-se-á em razão do forte impacto de elevação de preços no mercado, junto aos fornecedores e após análise da pesquisa de mercado observou-se a necessidade de reequilibrar o preço do produto. 4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula segunda: Como forma de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão contratual, nos termos do Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, desde que respeitadas as exigências legais e comprovando-se os fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual **CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO**

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 15 de abril de 2024

01º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 129/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 01 ao Contrato nº. 129/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Aquisição de Medicamentos em Geral, Sob Entregas Programadas Para o Ano de 2024, Para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas À Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT. Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, Situada Na Rua Das Roseiras, Nº 50, Bairro Centro, Cidade Barão De Cotegipe, Estado do Rio Grande Do Sul, CEP 99.740-000, representada neste ato por **Sr. (A) MARCELO MAROSTICA**, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro em **8,333 %** ao contrato. 1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** do valor dos produtos junto aos fornecedores, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato **R\$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos)** passando a apresentar o valor global de **R\$ 1.202,50 (um mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**. Como demonstra tabela abaixo:

Código	Secretária	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Novo Valor Unitário	Diferença
77739	Secretária Municipal de Saúde	CLONAZEPAM 0,5 MG CPR	18.500	R\$ 0,6	R\$0,065	R\$92,50
TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$			92,50			

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

Secretária Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2096.3390300000.16210000603- 487

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

4.2 - O **AUMENTO** do valor dos produtos dar-se-á em razão do forte impacto de elevação de preços no mercado, junto aos fornecedores e após análise da pesquisa de mercado observou-se a necessidade de reequilibrar o preço do produto.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula segunda: Como forma de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada poderá requerer, a qualquer tempo, a revisão contratual, nos termos do Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, desde que respeitadas as exigências legais e comprovando-se os fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 12 de abril de 2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 005/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 20.943/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/04/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 005/2024, que teve como vencedora as empresas: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 01.877.641/0001-91; COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LY LTDA, CNPJ: 40.588.096/0001-75; SUPERMERCADO DOURADO LTDA, CNPJ: 02.741.214/0001-44; C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO CNPJ:29.619.465/0001-07.

Barra do Garças / MT, 22 de abril de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2024, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Valor Global: **R\$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais)**

Validade: Iniciando-se em 12/04/2024 até o dia 12/04/2025.

Barra do Garças – MT, 12 de abril de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2024

MODALIDADE ADESÃO ARP N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: SORRISO PRIME LTDA

CNPJ: 28.955.196/0001-97

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Barra do Garças, de interesse da Secretaria de Saúde

Valor Global: **4.503.833,900 (quatro milhões quinhentos e três mil oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos)**

Validade: Iniciando-se em 18/04/2024 até o dia 18/04/2025.

Barra do Garças – MT, 18 de abril de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 47.893.919/0001-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTE DO CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 047/2023 E 221/2023, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS –MT.

Valor Global: **R\$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais)**

Validade: Iniciando-se em 15/04/2024 até o dia 15/04/2025.

Barra do Garças – MT, 15 de abril de 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 023/2024

Dispensa de Licitação n° 004/2024

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 20.943/2024, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo de avaliação, laudo de vistoria, relatório e parecer técnico imobiliária, do tipo elaboração de laudo de avaliação para determinação do VTN (Valor da Terra Nua) dos Lotes Distrito Industrial.

Data Limite de recebimento das Propostas: 26/04/2024.

Horário final de entrega: 17h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de Preferência Local/Regional: Não

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 22 de abril de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024
PROCESSO 23/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 37.465.002/0001-66, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000, neste ato representada pela Taynara Mendonça Ávila, nomeado(a) pela Portaria nº 081, de 2023 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 02/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço para o fornecimento / locação de infraestrutura para atender os eventos municipais**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 23/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço para o fornecimento / locação de infraestrutura para atender os eventos municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de Registro de Preços visando eventual e futura

contratação de empresa prestadora de serviço para o fornecimento / locação de infraestrutura para atender os eventos municipais, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AC SIELSKI LORCHEITER - CNPJ: 15.558.905/0001-59
Representante Legal: LUCIANO BORGES DE AQUINIO
Telefone: - (66) 98408-1612 E-mail: l.asonorização@hotmail.com Endereço: AV. AYRTON SENNA Nº 229/ SETOR DA SAUDE DIDADE CONFRESA-MT CEP: 78652-000

Item T.R.	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor TOTAL
-----------	---------------	---------	------	----------------	-------------

1	019.009.025	LOCAÇÃO DE PALCO 10X12	DIARI	15	23.000,00	345.000,00
2	019.009.026	LOCAÇÃO DE PALCO 8X10	DIARI	8	12.000,00	96.000,00
3	019.009.027	LOCAÇÃO DE PALCO 6X8	DIARI	8	8.000,00	64.000,00
4	019.009.028	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO	DIARI	8	4.000,00	32.000,00
5	015.049.006	SOM PARA EVENTO DE MEDIO PORTE	DIARI	8	15.000,00	120.000,00
6	019.009.029	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE	DIARI	15	22.000,00	330.000,00
7	019.009.005	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – 12 REFLETORES PAR 66 FOC 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR DE LED, 12 ACL 200, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONEXÕES (CABO, FIOS ETC)	DIARI	15	15.000,00	225.000,00
8	015.029.006	ILUMINACAO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE	DIARI	8	10.500,00	84.000,00

9	015. 029. 005	ILUMINACAO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	DIARI	8	7.500,00	60.000,00
10	019. 009. 030	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO GRANDE 6X4	DIARI	15	18.000,00	270.000,00
11	019. 009. 031	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO 4X2	DIARI	15	10.000,00	150.000,00
12	019. 009. 032	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA	DIARI	16	4.500,00	72.000,00
13	019. 009. 033	LOCAÇÃO DE GERADOR 250 KVA	DIARI	15	6.000,00	90.000,00
14	019. 006. 022	TUNEL PARA EVENTO-LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE 01 TUNEL MODELO TENDA, TAMANHO 15X40M COM 6 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. ESTRUTURA EM BOX TRUSS FORMATO GRID EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA	DIARI	20	24.000,00	480.000,00
15	019. 009. 024	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 8 PES, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DESPESAS DE TRANSPORTES	DIARI	100	1.500,00	150.000,00
16	019. 009. 009	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8 COM ESTRUTURA DE META, COM ATÉ 3 LATERIAS, FIXAÇÃO DE 8 PÉS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTE.	DIARI	50	1.300,00	65.000,00
17	019. 009. 010	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 COM ESTRUTURA DE METAL, COM ATÉ 3 LATERIAS, FIXAÇÃO DE 4 PÉS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTE.	DIARI	150	700,00	105.000,00
18	019. 009. 006	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO PARA OBRA.	DIARI	150	460,00	69.000,00
19	019. 009. 020	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA- SHOW PIROTÉCNICO, A PROVA AGUA COM 8 MINUTOS DE DURAÇÃO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO COM OPERADOR RESPONSÁVEL	DIARI	5	55.000,00	275.000,00
20	019. 009. 021	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - ESTRUTURA DE METALON, FERRO OU SIMILAR, COM 2,20 M DE ALTURA, FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS MEDINDO 2,20 MX 2,0M, AFIXADOS COM ESCORAS METÁLICAS ALTERNADAMENTE A CADA PLACA. INCLUSO ÁREA DE BICLHETÉRIA, PLACAS CONFECCIONADAS NA CHAPA #16 COM PINAGEM INVERTIDA DE TRAVAMENTO E TRAVANTI-QUEEDA 350	UN	1000	160,00	160.000,00
21	019. 009. 034	LOCAÇÃO DE CAMARIM	DIARI	15	12.000,00	180.000,00
22	019. 009. 035	LOCAÇÃO DE COBERTURA	DIARI	10	8.000,00	80.000,00
23	019. 009. 036	LOCAÇÃO DE VANTRANSLADO DE ARTISTA	KM	2000	6,10	12.200,00
24	019. 009. 037	ITENS DE SEGURANÇA (EXTINTOR) POR LOCAÇÃO	UN	100	400,00	40.000,00
25	019. 009. 038	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO COTINA PARA TENDAS 10X10, 8X8X, 5X5	MT	400	50,00	20.000,00
26	019. 009. 039	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELICADO	MT	200	150,00	30.000,00
27	019. 009. 040	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO/ TRANSMIÇÃO AO VIVO	DIARI	15	7.400,00	111.000,00
28	019. 009. 041	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VIDEO	DIARI	15	4.200,00	63.000,00
29	019. 009. 042	SERVIÇO DE FILMAGEM	DIARI	10	8.300,00	83.000,00
30	019. 009. 043	COORDENAÇÃO DE CONTEUDO	DIARI	5	18.000,00	90.000,00
31	009. 003. 119	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO - LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETOES 3.500 LUMENS - LOCAÇÃO DE TELÃO 01 TELÃO MONTADO EM TRELICADO DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5 M COM PÉ DIREITO DE 6 M : PROJETO MULTIMIDIA POWER LITE X 24, 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR, WIFI, ADAPTADOR IAN WIRELESS INCLUSA , CONTRASTE 10.000: 1COR BRANCO	DIARI	4	4.000,00	16.000,00
32	009. 003. 120	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE- OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAI; 02REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30; 01 MAQUINA DE FUMAÇA.	DIARI	4	11.500,00	46.000,00
33	009. 003. 121	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO – (1 FOTÓGRAFO E 1 FILMADOR) PARA REGISTRO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGEM, PERÍODO NOTURNO, NOS 06 DIAS DE EVENTO. CONTEUDO EDITADO E ENTREGUE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL EM PÉN DRIVE.	DIARI	4	5.600,00	22.400,00
34	009. 003. 122	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5,0X5,0 : LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAMANHO 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25 MTS EM PLACA DE COMPENSADO (LOCAÇÃO DIARIA)	DIARI	4	2.700,00	10.800,00
35	009. 003. 123	LOCAÇÃO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE AÇO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM AÇO E CORRIMÃO LATERAL. SEM COBERTURA.	DIARI	4	2.500,00	10.000,00
36	009. 003. 124	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TUBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATIVELIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS	DIARI	8	6.000,00	48.000,00

		NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.				
37	009.003.125	PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12,00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10,00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PAR ACENÁRIO POR 2,00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2,000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM.	DIARI	4	11.100,00	44.400,00
38	009.003.126	TENDAS - TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00M X 05,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARI	40	550,00	22.000,00
39	009.003.127	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN - PARA TRANSPORTE PASSAGEIRO MÍNIMO DE 11 PESSOAS (10 PASSAGEIROS + MOTORISTA), NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 115 CV PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO NOVO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, COM REVESTIMENTO INTERNO, INCLUSIVE BANCOS, EM MATERIAL IMPERMEAVEL, TIPO COURVIM OU SIMILAR.	DIARI	4	2.000,00	8.000,00
40	009.003.128	LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS.	DIARI	4	1.400,00	5.600,00
41	009.003.129	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 05,0X05,0 METROS	DIARI	64	240,00	15.360,00
42	009.003.130	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS -LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10,0 X 10,00 M - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10,0 METROS	DIARI	40	250,00	10.000,00
43	009.003.131	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSALOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	DIARI	4	3.000,00	12.000,00
44	009.003.132	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARI	64	2.000,00	128.000,00
45	009.003.133	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS DE MÚSICA DJ, DANÇA E OUTROS - ATENDENDO ATÉ 10 PESSOAS) - COMPOSIÇÃO DE BUFFET COMPLETO PARA OS CAMARINS DOS SHOWS DE PEQUENO PORTE QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA, INCLUINDO TODA A LOUÇA NECESSÁRIA E SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO E ARRUMACÃO. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ITENS: REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA (GELADA E NATURAL), (MÍNIMO 3 SABORES), SALGADOS FRITOS E ASSADOS DE DIVERSOS SABORES (MÍNIMO DE 5 VARIEDADES), PIZZAS (MÍNIMO 2 SABORES) E FRUTAS DA ESTAÇÃO	DIARI	4	2.500,00	10.000,00
46	009.003.134	SONORIZAÇÃO - OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01(UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDÉSTAL, 01(UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA FALANTE DE 15, 02(DOIS) CUBOS DE GUITARRA CO	DIARI	4	13.200,00	52.800,00
47	009.003.135	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M, 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIARI	40	330,00	13.200,00
		Total do Proponente				4.425.760,00

Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 05 dias úteis após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

4.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

4.3. Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, montagem e desmontagem, correrão por conta exclusiva do fornecedor;

4.4. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4.5. Os serviços deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega/instalação será definido no pedido.

4.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da CEMIG, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente e as especificações do Anexo I - Termo de Referência;

4.7. Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

a. Palcos, Iluminações e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento; Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento; Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso; Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas; A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa; Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).

i. Após a contratação, deverá apresentar certificado de registro da empresa responsável pela pirotecnia, caso esta seja terceirizada. Documentos que comprovem sua autorização para comprar, armazenar, transportar explosivos e realizar espetáculos pirotécnicos;

j. A empresa licitante deverá comprovar documentalmente a relação jurídica existente entre a mesma e a empresa responsável pela pirotecnia, caso essa seja terceirizada

4.8. Ressaltamos que toda a infraestrutura deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes, impreterivelmente, até as 15h do dia imediatamente anterior ao início do evento; e sua a completa desmontagem e retirada do local deverá ocorrer até as 18h do décimo quinto dia seguinte ao final do evento, sob pena de sanção administrativa.

4.4 DO PRAZO DE ENTREGA

4.4.1. O prazo de fornecimento será de até 05 dias úteis após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra) sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

O ato da assinatura do contrato seguindo a vigência de 12 (doze) meses de acordo com edital..

4.4.2. ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONSULTIVO NAS ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES

4.2.1. Fornecer sob demanda, recursos humanos técnicos específicos e especializados para suporte consultivo na adequação das legislações do Ente considerando o(a):

4.2.1.1. Acompanhamento dos trâmites administrativos, legislativos, fornecendo amparo consultivo técnico e pareceres atinentes.

4.7.1.2. Fornecimento de apoio técnico especializado na elaboração e atualização de legislações municipais, em especial, Decretos de regulamentação.

4.3. SUPORTE CONSULTIVO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

4.3.1. Fornecer subsídios técnicos especializados, sob demanda, em procedimentos administrativos, técnicos especiais, com suporte consultivo e capacitações no(a):

4.,3.1.1. Amparo e organização de processos internos de licitações;

4.3.1.2. Implantação de programa de integridade, com foco na adequação dos processos internos para recepção da nova lei de licitações e contratos;

4.3.1.3. Análise de procedimentos e processos licitatórios e contratuais.

4.5. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADESÕES

A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

5.2.1. O objeto do certame será adjudicado por item à vencedora do certame.

5.5.2. A homologação do resultado ocorrerá conforme a adjudicação desta licitação mas implicará direito à contratação.

5.5.3. As adesões aos itens registrados, por outros órgãos participantes ou não, poderá ocorrer independente da utilização e/ou contratação dos mesmos, pelo órgão gerenciador.

5.5.4. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, salvo condições especiais e formas estabelecidas em legislação pertinente.

5.5.5. As adesões seguirão o regramento do Decreto Municipal em vigor.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. 6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e

compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 02/2024 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 02/2024.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. **OU 8.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **depcomprasbja@hotmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.4.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanen-

te, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 002/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizada, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 18.16 do Edital de Licitação do Pregão nº 02/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias

contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de Dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de abril de 2024 .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AC SIELSKI LORCHERITER

CNPJ 15.558.905/0001-59

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 34/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Pregão Presencial por Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 07/05/2024

Recebimento dos Envelopes: 14h00min

Credenciamento: 14h00min até 14h15min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de ABRIL de 2024

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/
2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: D & S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA (D&S ENTRETENIMENTOS ME)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Alteração do evento e da data de realização do show nacional com a Dupla **DANIEL & SAMUEL**, que seria realizado na 1ª Marcha para Jesus. Fica acordada entre as partes, que a data de realização do show com a Dupla **DANIEL & SAMUEL** será no dia **25 de Agosto de 2024 (25/08/2024-Domingo)** na realização do **11º ENCONTRO DO DIA DO EVANGELHO**. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 22 DE ABRIL DE 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Prefeito Marcilei Alves de Oliveira, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o **Concurso Público nº 001/2024**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para formação de provimento efetivo para os cargos e funções constantes na tabela do item 1.2, todos regidos pelo Regime Estatutário (Lei Municipal nº 003/2001).

O **Concurso Público nº 001/2024** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, e em especial as Leis Municipais - Ordinária nº 678/2024, Complementares nº 020/2011 e 096/2024, e suas alterações.

O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024 será de até dois anos, prorrogável por igual período.

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento desse Concurso Público nº 001/2024 foi designada através da Portaria nº 083 de 12 de março de 2024, sendo nomeados: Edilma Barbosa Luz, Matrícula nº 101, como Presidente da Comissão; Roniely Gomes de Oliveira Mesquita, Matrícula nº 11, como Secretária da Comissão; Rodrigo Zacarias Aleixo, Matrícula nº 532, como membro da Comissão e Laurice Sousa Leite, Matrícula nº 8, também como membro da Comissão.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Concurso Público nº 001/2024 serão de responsabilidade do **Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios - INEPAM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, cuja definição das regras são as seguintes:

1 – DOS CARGOS

1.1 O Concurso Público nº 001/2024 destina-se a formação de provimento efetivo para os cargos e funções constantes na tabela do item 1.2 deste edital, através de provas, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Superior

Cargos	Vagas Imediatas	Vagas CR	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Contador	01	00	40 Horas Semanais	R\$ 6.769,43	Diploma de Conclusão de Curso de Bacharel em Ciências Contábeis com respectivo registro no conselho de Classe.	R\$120,00
Controlador Interno	01	00	40 horas semanais	R\$14.014,57	Curso Superior Completo de Contabilidade, Administração, Economia ou Direito com respectivo registro no conselho de Classe.	R\$120,00
Pregoeiro	01	00	40 horas semanais	R\$4.877,34	Curso Superior Completo.	R\$120,00

Legenda:

* CR – Cadastro Reserva de vagas;

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários dos cargos têm como base a Lei Municipal Complementar nº 096/2024 e tabela atualizada vigente.

1.4 As atribuições dos cargos constam no Anexo I do presente edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público nº 001/2024, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público nº 001/2024.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 03/05/2024 às 16 horas do dia 16/05/2024 horário oficial de Brasília (período em que a 2ª via do boleto estará disponível)**, exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.8.

2.2.2 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de uma prova, exceto se não houver espaço físico disponível no município e as provas forem aplicadas em horário diferente.

2.2.2.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.

2.2.3 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste Concurso Público;

h) apresentar outros documentos exigidos por lei;

2.5 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia **16/05/2024**.

2.5.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.5.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.5.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.5.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.5.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.5.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.5.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.5.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.5.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.6 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas.

2.6.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo.

2.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de **Bom Jesus do Araguaia-MT** o direito de excluir do Concurso Público nº 001/2024 aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.4, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público nº 001/2024.

2.9.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.9.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público nº 001/2024 não se realizar ou pagamento em duplicidade.

2.10 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.inepam.org.br;

b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público nº 001/2024;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.5 deste Capítulo.

2.11 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.11.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.11.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12 Às 16 horas do horário oficial de Brasília do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.

2.13 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.14 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

2.15.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.15.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.16 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.17 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Concurso Público n° 001/2024 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “c” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico (com data dentro dos 30 (trinta) dias anteriores ao prazo final do período das inscrições) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.15.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

c) **Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.**

Modelo do envelope (via sedex)

AO INEPAM

Concurso Público n° 001/2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT

Cargo: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, nº 340, Sala 02 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado PCD - Pessoa com Deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público nº 001/2024 ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público nº 001/2024 o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas deste Concurso Público.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4 – DAS PROVAS

4.1 4.1 O Concurso Público nº 001/2024 realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo deverá observar o disposto no subitem 2.2.2.

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do Concurso Público nº 001/2024 e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco, correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Será excluído do Concurso Público nº 001/2024 o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

Da Prova Objetiva

4.9 A prova objetiva, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.10 A prova objetiva, será realizada PROVAVELMENTE no dia 16/06/2024, a partir das 09h00min (horário oficial de Brasília), horário em que serão fechados os portões.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo IV.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

CARGOS	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos de Nível Superior	Português	05
	Raciocínio Lógico/Matemática	05
	Noções de Informática	10
	Noções de Administração Pública e Legislação Básica	10
	Conhecimentos Específicos	10

4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (duas) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.13.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular e/ou qualquer equipamento eletrônico durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de **amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

4.20.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do concurso.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

- 4.20.4** Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 4.21** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas. Exceto no caso descrito no subitem **4.20.3.2**.
- 4.22** É reservado ao INEPAM e à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.
- 4.23** O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.24** Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.
- 4.25** É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.26** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.
- 4.26.1** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 4.26.2** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.26.3** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 4.26.4** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.27** O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 4.28** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.
- 4.28.1** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.29** Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.
- 4.30** Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.
- 4.31** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, conforme Anexo IV – Concurso Público nº 001/2024.
- 4.32** Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = NA \times 100$$

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Concurso Público nº 001/2024.

6 – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior idade;
- c) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

- e) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- g) Maior quantidade de participação em júri.
- h) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data a ser previamente informada pela Comissão Especial.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

8 – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;
- d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.2.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público nº 001/2024 será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público nº 001/2024, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Comissão Coordenadora deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 083 de 12 de março de 2024, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2024 a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br.

10.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 Ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, localizada Av. Marco Aurélio Fullin s/n - Centro - Cep: 78.678-000 – Bom Jesus do Araguaia/MT, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público, conjuntamente com o INEPAM.

10.7 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT a homologação deste Concurso Público.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

10.10 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT).

10.11 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público nº 001/2024, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Após o ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2024, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de abril de 2024.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

CONTADOR

Executar os registros contábeis, financeiros, orçamentário patrimonial operacionalizando contabilidade a pública. Organizar e controlar os trabalhos inerentes contabilidade; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo necessidades administrativas e as exigências legais; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar

fiscalizar e a implantação e a execução sistemas financeiros contábeis; Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna Instituição, da de projetos, cursos, eventos, convênios programas de ensino pesquisa e extensão em sua fase planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; Elaborar juntamente com o procurador jurídico, projetos de Leis do PPA LDO e LOA; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONTROLADOR INTERNO

Assessorar e orientar a administração quanto aos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão. Coordenar as atividades do sistema de controle interno da Prefeitura Municipal, abrangendo a administração Direta e Indireta; promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo em sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnica, recebimento de diligência elaboração de resposta, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão; realizar auditorias internas; avaliar, interpretar e pronunciar-se sobre o cumprimento e a execução das metas previstas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual; avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas; eximir-se de realizar atividades que não sejam próprias de controle interno. Eximir-se de realizar atos típicos de gestão; acompanhar os limites constitucionais e legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos legais; avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente; avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através de atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, da administração direta e indireta; elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais; revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal ou Administração Direta ou Indireta, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades sob pena de responsabilidade solidária, quando houve evidência danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno; aferir a destinação dos recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da lei de responsabilidade fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da lei de responsabilidade fiscal, em especial quanto ao relatório resumido de execução orçamentária e ao relatório e gestão fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do PPA, da Lei de LDO e LOA; manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, suas dispensas e inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamentos eletrônicos de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do sistema de controle interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultarem em prejuízo ao erário, praticado por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

PREGOEIRO

Promover as licitações na modalidade pregão; presidir as reuniões de pregão buscando sempre o menor preço aliado à qualidade; coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; promover o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e os demais atos inerentes ao certame; receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação; realizar a abertura dos envelopes, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital; realizar a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; promover a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; efetuar a elaboração da ata da sessão pública; proceder o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, ser pontual e assíduo; encaminhar as informações do APLIC ao TCE/MT; realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Acompanhar e aplicar as alterações legislativas, resoluções, instrução normativa que versem sobre a matéria.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Cargos de Ensino Superior

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Raciocínio Lógico:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Informática:

Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação e navegadores da Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office (versão 2010 ou superior). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail.

Noções de Administração Pública e Legislação Básica:

Administração Pública: Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública.

Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil - Art.1º ao Art. 41.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**CONTADOR**

Contabilidade Geral: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais (NBC TG), Lei 6.404/1976 e Lei nº 11.638/2007 e suas alterações posteriores. Escrituração contábil, demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, método de avaliação de estoque, plano de contas, análise das demonstrações contábeis: análise vertical e horizontal, Índice de liquidez geral, corrente, seca e imediata.

Contabilidade Pública: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (versão atualizada), Manual de Demonstrativos Fiscais (versão atualizada). NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 01 a 28; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Tipos, Dimensões, Aspectos e Natureza Jurídica; Princípios Orçamentários, Ciclo Orçamentário, Espécies de Orçamento, Orçamento na Constituição Federal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Créditos orçamentários e adicionais, Restos a pagar, dívida ativa, dívida pública, receita e despesa pública, Despesa de Exercício Anterior, Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 4.320/1964. Constituição Federal 1988 (Título VI – Da Tributação e do Orçamento).

Direito tributário: Noções de legislação tributária. Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Competência tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar, imunidades e isenções. Princípios Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Taxas. Contribuição de melhoria. Tributos Municipais: Código Tributário Municipal; IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. ITBI – Imposto sobre Transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física. ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Lei Complementar Nº 116/2003.

Controle governamental: Controles externos e internos. Instruções do Tribunal de Contas do Estado. Controle Interno: Definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. Funções da controladoria numa organização. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, estrutura organizacional e procedimentos de recursos humanos e registros. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. Constituição Federal 1988: Seção IX da Fiscalização contábil, financeira e orçamentária Arts. 70 ao 75.

Auditoria interna e externa: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA), Aspectos gerais, conceito, objetivos, responsabilidades, funções, atribuições, relatório e opinião do auditor. Normas de Auditoria Interna – Resolução CFC nº 986/2003 (NBC TI 01 – Da auditoria interna), Auditoria no setor público: Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de auditoria. Operacionalidade. Prática de auditoria governamental. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).

Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021, conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

CONTROLADOR INTERNO

Contabilidade Pública: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (versão atualizada), Manual de Demonstrativos Fiscais (versão atualizada). NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 01 a 28; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Tipos, Dimensões, Aspectos e Natureza Jurídica; Princípios Orçamentários, Ciclo Orçamentário, Espécies de Orçamento, Orçamento na Constituição Federal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual,

Créditos orçamentários e adicionais, Restos a pagar, dívida ativa, dívida pública, receita e despesa pública, Despesa de Exercício Anterior, Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 4.320/1964. Constituição Federal 1988 (Título VI – Da Tributação e do Orçamento).

Controle governamental: Controles externos e internos. Instruções do Tribunal de Contas do Estado. Controle Interno: Definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. Funções da controladoria numa organização. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, estrutura organizacional e procedimentos de recursos humanos e registros. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. Constituição Federal 1988: Seção IX da Fiscalização contábil, financeira e orçamentária Arts. 70 ao 75.

Auditoria interna e externa: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA), Aspectos gerais, conceito, objetivos, responsabilidades, funções, atribuições, relatório e opinião do auditor. Normas de Auditoria Interna – Resolução CFC nº 986/2003 (NBC TI 01 – Da auditoria interna), Auditoria no setor público: Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de auditoria. Operacionalidade. Prática de auditoria governamental. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).

Direito administrativo: Princípios da Administração. Organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Poderes e deveres da Administração Pública. Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição; cassação e revalidação. Agentes Públicos: arts. 39 a 41 da Constituição Federal. Servidores públicos: classificação e características. Regimes jurídicos funcionais. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; autorização, delegação, permissão e concessão de serviço público. Controle e responsabilização da administração: Responsabilidade civil do Estado. Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021, conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PREGOEIRO

Licitações e Contratos: Lei Federal nº 14.133/2021, conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções. Normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Noções do direito penal: dos crimes contra a administração pública - arts. 312 a 327 do Código Penal.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ?SIM ?NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____
Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ?SIM ?NÃO
? SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
? MESA PARA CADEIRANTE
? SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
? LEDOR
? TRANSCRITOR
? PROVA EM BRAILE
? PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
? INTÉRPRETE DE LIBRAS
? OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Bom Jesus do Araguaia-MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
--------------	-------

Publicação do edital	19/04/2024
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 03/05/2024 às 16h00min do dia 16/05/2024
Data limite para pagamento das inscrições	16/05/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos	28/05/2024
Prazo de recurso com relação aos candidatos inscritos	29, 30 e 31/05/2024
Retificação da relação de candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	06/06/2024
Realização das provas objetivas	16/06/2024
Divulgação de gabarito das provas	17/06/2024
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	18, 19 e 20/06/2024
Divulgação do julgamento dos recursos	25/06/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	27/06/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	28/06/2024, 01 e 02/07/2024
Publicação da homologação do resultado final e Publicação da homologação do Concurso Público nº 001/2024.	04/07/2024

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público nº 001/2024 serão realizadas no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Prefeito, Marcilei Alves de Oliveira, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para as funções constantes na tabela do item 1.2, todos regidos pelo Regime Estatutário (Lei Municipal nº 003/2001).

O **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, e em especial as Leis Municipais Ordinárias nº 677/2024, 678/2024 e 679/2024, e pelas Leis Municipais Complementares nº 020/2011, 021/2011, 022/2011, 096/2024 e 097/2024 e suas alterações.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento desse Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 foi designada através da Portaria nº 083 de 12 de março de 2024, sendo nomeados: Edilma Barbosa Luz, Matrícula nº 101, como Presidente da Comissão; Roniely Gomes de Oliveira Mesquita, Matrícula nº 11, como Secretária da Comissão; Rodrigo Zacarias Aleixo, Matrícula nº 532, como membro da Comissão e Laurice Sousa Leite, Matrícula nº 8, também como membro da Comissão.

A organização, recepção e avaliação dos títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 serão de responsabilidade do **Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios - INEPAM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, cuja definição das regras são as seguintes:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 destina-se à contratação temporária para demandas eventuais para as funções previstas no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Fundamental

Funções	Vagas Imediatas	Vagas CR	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais	15	03	40 Horas	R\$ 1.464,39	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 20,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Distrito Campinas do Araguaia	04	04	40 horas	R\$ 1.464,39	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$20,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Distrito Planalto do Araguaia	01	00	40 horas	R\$ 1.464,39	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$20,00
Auxiliar de Manutenção e Conservação	05	02	40 horas	R\$ 1.800,40	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$20,00
Eletricista Automotivo	01	00	40 horas	R\$ 4.877,34	Ensino Fundamental Completo.	R\$20,00
Fiscal de Postura	02	00	40 horas	R\$ 1.464,39	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$20,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	00	40 horas	R\$ 1.697,40	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$20,00
Gari	12	02	40 horas	R\$ 1.799,98	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$20,00
Mecânico Geral – Leves e Pesados	02	00	40 horas	R\$ 4.877,34	Ensino Fundamental Completo.	R\$20,00
Merendeira	02	00	30 horas	R\$ 1.996,35	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$20,00
Merendeira Campinas do Araguaia	01	01	30 horas	R\$ 1.996,35	Ensino Fundamental Incompleto	R\$20,00
Merendeira Planalto do Araguaia	01	00	30 horas	R\$ 1.996,35	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$20,00

Motorista	17	07	40 horas	R\$ 2.362,30	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – categoria AD.	R\$20,00
Motorista Socorrista	01	01	40 horas	R\$ 2.362,30	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – categoria AD e curso de motorista socorrista.	R\$20,00
Motorista Socorrista Distrito Campinas do Araguaia	01	01	40 horas	R\$ 2.362,30	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – categoria AD e curso de motorista socorrista.	R\$20,00
Orientador Social	01	00	40 horas	R\$ 1.464,39	Ensino Fundamental Completo.	R\$20,00
Operador de Minicarregadeira (BOB CAT)	01	00	40 horas	R\$ 2.901,15	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$20,00
Operador de Maquinas Leve/Pesada	07	02	40 horas	R\$ 2.901,15	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$20,00
Recepcionista	05	04	40 horas	R\$ 1.464,39	Ensino Fundamental Completo.	R\$20,00
Recepcionista Distrito Campinas do Araguaia	00	01	40 horas	R\$ 1.464,39	Ensino Fundamental Completo.	R\$20,00
Técnico em Refrigeração	01	00	40 horas	R\$2.648,06	Ensino Fundamental Completo.	R\$20,00
Tratorista	06	00	40 horas	R\$1.712,03	Ensino Fundamental incompleto.	R\$20,00
Vigia	03	06	40 horas	R\$ 1.464,39	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$20,00
Vigia Distrito Planalto do Araguaia	02	00	40 horas	R\$ 1.464,39	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$20,00

Ensino Médio e/ou Técnico

Funções	Vagas Imediatas	Vagas CR	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente Administrativo de Serviços Públicos	04	03	40 horas	R\$ 1.473,08	Ensino Médio Completo.	R\$30,00
Agente Administrativo de Serviços Públicos Distrito Campinas do Araguaia	01	00	40 horas	R\$ 1.473,08	Ensino Médio Completo.	R\$30,00
Almojarife	01	00	40 horas	R\$ 2.021,05	Ensino Médio Completo.	R\$30,00
Técnico de Enfermagem	06	00	40 horas	R\$ 2.299,04	Curso Técnico de Nível Médio ou habilitação legal equivalente.	R\$30,00
Técnico Enfermagem Distrito Campinas do Araguaia	01	01	40 horas	R\$2.299,04	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	R\$30,00
Técnico em Radiologia	01	00	24 horas	R\$2.647,68	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	R\$30,00
Técnico em Informática (T.I.)	00	01	40 horas	R\$2.648,06	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	R\$30,00
Técnico em Recursos Humanos (RH)	00	01	40 horas	R\$ 1.999,69	Curso Técnico em Recursos Humanos ou Tecnólogo	R\$30,00
Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI	17	10	30 horas	R\$ 2.662,23	Ensino Médio Completo	R\$30,00
Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI Distrito Campinas do Araguaia	02	02	30 horas	R\$ 2.662,23	Ensino Médio Completo	R\$30,00
Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI Distrito Planalto do Araguaia	00	01	30 horas	R\$ 2.662,23	Ensino Médio Completo	R\$30,00

Ensino Superior

Funções	Vagas Imediatas	Vagas CR	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Assistente Social	01	00	40 horas	R\$4.076,26	Formação em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe.	R\$50,00
Bioquímico	01	00	40 horas	R\$6.833,55	Formação em Farmácia, e Registro no Conselho de Classe.	R\$50,00
Cirurgião Dentista	01	00	40 horas	R\$6.586,80	Formação em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.	R\$50,00
Enfermeiro	01	01	40 horas	R\$8.819,47	Formação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	R\$50,00
Enfermeiro Campinas do Araguaia	01	00	40 horas	R\$8.819,47	Formação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	R\$50,00
Engenheiro Civil	00	01	40 horas	R\$7.736,36	Formação em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe.	R\$50,00
Fonoaudiólogo	01	00	40 horas	R\$5.395,81	Formação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe.	R\$50,00
Fisioterapeuta	01	00	40 horas	R\$6.144,82	Formação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	R\$50,00
Fisioterapeuta Campinas do Araguaia	00	01	40 horas	R\$6.144,82	Formação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	R\$50,00
Médico	01	00	40 horas	R\$19.344,31	Formação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.	R\$50,00
Professor de Educação Física	00	01	40 horas	R\$3.483,81	Ensino Superior em Educação Física.	R\$50,00
Professor/Pedagogia	22	00	30 horas	R\$4.991,69	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$50,00
Professor/Pedagogia Distrito Campinas do Araguaia	04	02	30 horas	R\$4.991,69	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$50,00
Professor/Pedagogia	04	00	30 horas	R\$4.991,69	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$50,00

Distrito Planalto do Araguaia						
Psicólogo	01	01	40 horas	R\$4.298,07	Formação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	R\$50,00

Legenda:

* CR – Cadastro Reserva de vagas;

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários das funções têm como base as Leis Municipais Complementares nº 096/2024 e 097/2024 e suas alterações e tabelas atualizadas.

1.4 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada função é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 **A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 03/05/2024 às 16h00min do dia 16/05/2024**, exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br, bem como deverá o candidato **NO MESMO PERÍODO DE INSCRIÇÃO** encaminhar e-mail para docseletivo@inepam.org.br, com a documentação que comprova a pontuação do item 4.5 do Edital de Abertura de Inscrições (CÓPIAS FRENTE E VERSO), bem como o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso através do site www.inepam.org.br → Concursos / Processos Seletivos → Selecione o Processo Seletivo Simplificado do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT → Consultar Inscrição, onde o candidato deverá inserir seu CPF e função escolhida, e após isso imprimir seu comprovante de inscrição.

2.2.1 Caso haja dúvida na veracidade dos documentos enviados pelo candidato, a banca examinadora poderá solicitar os originais dos documentos enviados.

2.2.2 Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital.

2.2.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

2.2.4 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais.

2.2.5 Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, ou presencial e nem fora do prazo previsto neste edital.

2.3 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

2.4 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

2.5 O INEPAM e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT não se responsabilizarão por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

2.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 De acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinada função.

2.8 Não é permitido a inscrição do mesmo candidato em mais de uma função.

2.9 Não será permitido desistir de um contrato corrente, para a assunção em outra função, também oriundo deste Processo Seletivo Simplificado.

2.10 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.11 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 2.10.

2.12 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.13 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o exercício da função
- encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- gozar de boa saúde, condição que será comprovada no processo de admissão através de laudo médico oficial, entregue no ato da contratação;

- g) não ter antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da contratação através de certidão de antecedentes criminais;
- h) apresentar, para fins de contratação nas funções onde houver a exigência, a comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
- i) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- j) e demais exigências contidas neste Edital.
- h) apresentar outros documentos exigidos por lei.

2.14 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.15 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.15.1 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

2.15.2 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.16 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e entrega dos títulos.

2.17 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.18 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.19 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.13, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

2.19.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto as determinações previstas neste edital.

2.19.2 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.inepam.org.br;
- b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;

2.20 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.20.1 Caso alguma das informações seja inverídica, o INEPAM e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT indeferirão o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.20.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.21 Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição, não estará mais disponíveis no site.

2.22 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.23 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.24 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo 3 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “c” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico (com data dentro dos 30 (trinta) dias anteriores ao prazo final do período das inscrições) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.15.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

c) Anexo II, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

Modelo do envelope (via sedex)

AO INEPAM

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT

Função: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, nº 340, Sala 02 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado PCD - Pessoa com Deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

4.1 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado será mediante Prova de Títulos composta de avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional para todas as funções. 4.2 **O envio dos títulos declarados, juntamente com o comprovante de inscrição, conforme item 2.2 do edital, poderá ser realizado das 10h00min do dia 03/05/2024 às 16h00min do dia 16/05/2024, mediante o envio dos documentos ao e-mail docseletivo@inepam.org.br.** 4.3 Caso o candidato não apresente os títulos dentro do prazo, local e horário estabelecido, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise realizada pela Banca Examinadora, o candidato será considerado eliminado.

4.4 Os Títulos para pontuação serão considerados na seguinte conformidade: a) formação/cursos - serão considerados desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, até o dia 16 de maio de 2024. b) experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado até o último dia da inscrição, ou seja, até o dia 16 de maio de 2024. c) avaliação de júri – será considerado desde que a data da participação do júri tenha ocorrido até o último dia da inscrição, 16 de maio de 2024.

4.5 Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos aos títulos apresentados, conforme pontuação abaixo:

I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO OU SUPERIOR – PONTUAÇÃO MÁXIMA 35 PONTOS: a) TÍTULO: ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO (será pontuado apenas uma única certificação). a1) PONTUAÇÃO: 5 (cinco) pontos através do envio de 1 (um) certificado de conclusão de curso de nível fundamental ou médio.

b) TÍTULO: GRADUAÇÃO (será pontuado apenas uma única certificação).

b1) PONTUAÇÃO: 10 (dez) pontos através do envio de 1 (um) certificado de conclusão de curso de nível superior.

c) TÍTULO: ESPECIALIZAÇÃO correspondente a função para a qual concorre (será pontuado apenas uma única certificação).

c1) PONTUAÇÃO: 15 (quinze) pontos através do envio de 1 (um) certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.

c) TÍTULO: MESTRADO correspondente a função para a qual concorre (será pontuado apenas uma única certificação).

c1) PONTUAÇÃO: 20 (vinte) pontos através do envio de 1 (um) diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.

d) TÍTULO: DOUTORADO correspondente a função para a qual concorre (será pontuado apenas uma única certificação).

d1) PONTUAÇÃO: 25 (vinte e cinco) pontos através do envio de 1 (um) diploma devidamente registrado ou apresentação de tese de doutorado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.

II - AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR – PONTUAÇÃO MÁXIMA 35 PONTOS:

e) TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

e1) PONTUAÇÃO: 02 (dois) pontos por ano (365 dias).

e2) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 35 (trinta e cinco) pontos.

e3) COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada na área conforme item 4.7, sem sobreposição de tempo.

e4) A pontuação que não atingir 01 ano ou seja (365 dias) será desconsiderada.

e5) Para a pontuação, será considerado trabalhos realizados em locais distintos, que poderão ser somados para obter os 365 dias.

III - AVALIAÇÃO DE JÚRI PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS:

f) TÍTULO: PARTICIPAÇÃO EM JURI

f1) PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por cada participação em júri.

f2) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 (dez) pontos.

f3) COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Declaração de participação como jurado.

IV - AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EXTRACURRICULAR OU INFORMÁTICA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 20 PONTOS:

g) TÍTULO: CURSOS DE CAPACITAÇÃO EXTRACURRICULAR OU INFORMÁTICA

g1) PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por curso.

g2) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 (vinte) pontos através de certificados de conclusão ou equivalente.

4.6 A classificação final das funções será o somatório dos pontos obtidos na avaliação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela de pontuação. 4.7 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), certidão de tempo de exercício, declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas, entre outras comprovações relacionadas a prestação de trabalho autônomo.

4.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

4.9 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC. 4.10 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes a função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC. 4.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. 4.12 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso. 4.13 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional. 4.14 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados. 4.15 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio). 4.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada. 4.17 Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato. 4.18 Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão. 4.19 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a análise de títulos.

4.20 A divulgação do horário e forma do envio da documentação deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Abertura de Inscrições a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.20.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para a entrega dos títulos, esse deverá apresentar recurso conforme previsto no item 6.2 deste edital.

4.20.2 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.20.3 O candidato somente poderá entregar os títulos na data e horário definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.21 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.22 O candidato que não atender aos termos deste edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.23 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 o candidato que:

a) não entregar os documentos no dia e forma indicada, conforme Edital de Abertura de Inscrições divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar a documentação fora do prazo estabelecido, isto é, no período de inscrições;

c) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional e/ou Participação em Júri e/ou capacitação extracurricular ou informática.

5.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).

5.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Maior idade.

b) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

c) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;

d) Participação em Júri.

5.4 Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pelo INEPAM, deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

5.5 O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério do INEPAM, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

5.6 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme Anexo III, do presente edital.

6 – DOS RECURSOS

6.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo III deste Edital.

6.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

6.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Classificação.

6.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

6.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

6.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

6.2.5 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra a classificação e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br.

6.3 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

6.4 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 7.2.

6.6 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

6.7 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.8 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo Simplificado.

7 – DA CONVOCAÇÃO

7.1 A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas e/ou período de Contratação será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

7.2 A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

7.3 As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame.

7.4 Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

7.5 O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br.

9.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 6.2 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, ou enviar a documentação via SEDEX com AR aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

9.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conjuntamente com o INEPAM.

9.6 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.7 Caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT a homologação deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

9.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo Simplificado.

9.09 As informações sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

9.10 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado.

9.11 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

9.12 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

9.15 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

9.16 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

9.17 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.18 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 dia abril de 2024.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA

Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO PLANALTO DO ARAGUAIA

Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Executar serviços manuais e/ou braçais tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins,

auxiliar em serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, armador, e outros, carregar e descarregar viaturas em geral, prestar assistência em officina e borracharia.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos em geral. Realizar diagnóstico, manutenção corretiva e preventiva e instalação de equipamentos, dispositivos e acessórios em veículos automotivos. Avaliar e buscar melhorias quanto à emissão de gases poluentes e as condições gerais de funcionamento e segurança dos veículos. Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos em geral. Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos. Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinâmicos, etc. Reparar, revisar e fazer teste em motores de partida, buzinas, interruptores, relés, chicotes, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores. Fazer reparar instalações elétricas em veículos automotores. Executar e conservar redes de iluminação em geral e sinalização. Providenciar o suprimento de peças e materiais para a execução de seus serviços. Executar instalação eletroeletrônica e manutenção preventiva em veículos (leves, caminhões e máquinas rodoviárias). Realizar testes e medições. Obedecer às normas técnicas. Listar equipamentos. Inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos. Avaliar as necessidades de manutenção. Diagnosticar defeitos eletrônicos. Reparar equipamentos eletrônicos. Substituir/ajustar componentes e dispositivos elétricos. Lubrificar componentes eletroeletrônicos. Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos. Limpeza e conservação de máquinas, equipamentos e local de trabalho. Operar Scanner automotivo. Atender ocorrências na sede e no interior do Município. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

FISCAL DE POSTURA

Executar o código de posturas e o código tributário municipal, fiscalizar a saída e entrada de produtos e ou serviços nos limites do município, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessa atividade, podendo ainda se responsabilizar-se pelos equipamentos ou para consecução dessa atividade.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Executar os planos de fiscalização sanitária, fazendo cumprir o código sanitário e acompanhar toda as ações da Secretaria Municipal de Saúde referente a projetos que envolvam um maior rigor no cumprimento das Leis sanitárias vigentes no país, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.

GARI

Executar as ações de limpeza das ruas, avenidas e logradouros públicos, conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.

MECÂNICO GERAL – LEVES E PESADOS

Realizar a manutenção em componentes, equipamentos e maquinas pesadas, caminhões, ônibus, carros, Vans, etc; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Lubrificar máquinas, componentes e equipamentos; Fazer a manutenção preventiva e corretiva em maquinas e equipamentos, motores e bombas em geral, motocicletas, motores movidos a gasolina, diesel, etanol; Fazer a reparação em maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Realizar a manutenção de máquinas de injeção; Zelar pelas chaves e equipamentos utilizados em suas atividades; Manter o material de trabalho organizado, efetuando guarda dos equipamentos e ferramentas após o uso.

Desenvolver todas as atividades correlatas. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a real necessidade de substituição de peças em veículos; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidades do Município e a critério do superior imediato.

MERENDEIRA

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

MERENDEIRA CAMPINAS DO ARAGUAIA

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

MERENDEIRA PLANALTO DO ARAGUAIA

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

MOTORISTA

Atividade de execução, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação do veículo motorizado no transporte oficial, de passageiros ou cargas. Executar atividade de condução de veículo ou fora dele, transportando passageiros ou cargas, e operar máquinas e equipamentos de diversos modelos, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; adotar procedimentos mínimos de segurança antes de conduzir o veículo, tais como de checagem de pneus, triângulos, macaco, chave de roda, sistema de limpeza de vidros, óleo, água, etc, Zelar pela conservação e limpeza do veículo que estiver sob sua responsabilidade. Manter o veículo ou máquina em local seguro

MOTORISTA SOCORRISTA

Executar atividades de condução de veículos próprios para transportes de pacientes no Município ou fora dele, em atendimento à urgência e emergência, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.

MOTORISTA SOCORRISTA DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA

Executar atividades de condução de veículos próprios para transportes de pacientes no Município ou fora dele, em atendimento à urgência e emergência, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.

ORIENTADOR SOCIAL

Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissionais de referência de nível superior; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços socioeducativos; alimentação de sistemas de informação, sempre que for designado; atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades sob sua responsabilidade; registro de frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional responsável; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos conforme a tipificação dos serviços: desenvolvimento de oficinas; acompanhamento de projetos de orientação profissional; mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de projetos de interesse social, identificação e acompanhamento de famílias para atendimento; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução socioeducativo; outras atividades afins.

OPERADOR DE MINICARREGADEIRA (BOB CAT)

Operar máquinas e equipamentos de pequeno e médio portes, como trator, minicarregadeira (BobCat), perfuratriz, máquina de varrição nos serviços de limpeza pública e outros; Executar atividades de roçada, corte de grama, preparo da terra para plantio e serviços correlatos; Executar pequenos serviços de terraplenagem, corte e retirada de tocos; Responsabilizar-se pela boa operação e conservação dos equipamentos; Operar as máquinas conforme o respectivo manual de operações e zelar pela sua conservação; Realizar os cuidados básicos e a manutenção periódica da máquina ou equipamento sob sua responsabilidade; Utilizar os equipamentos de proteção individual necessários no exercício da função; Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MAQUINAS LEVE/PESADA

Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinada para o cumprimento de suas atividades; responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e ou recursos para consecução dessas atividades. Zelar pela conservação e limpeza do veículo que estiver sob sua responsabilidade. Manter o veículo ou máquina em local seguro.

RECEPCIONISTA

Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; Direcionar

o público ao departamento responsável, organizar ordem de atendimento; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, quando solicitados; realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.

RECEPCIONISTA DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA

Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; Direcionar o público ao departamento responsável, organizar ordem de atendimento; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, quando solicitados; realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

Executar a manutenção e instalações dos aparelhos de Ar condicionado, regulagem, conserto, substituições de peças partes de sistemas, aparelhos ou demais equipamentos de refrigeração e climatização, além dos serviços de solda elétrica e pintura específica.

TRATORISTA

Executar os serviços pertinentes a sua função e cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.

VIGIA

Executar os serviços da guarda do patrimônio municipal conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de recursos ou equipamento ou recursos para consecução de suas atividades.

VIGIA DISTRITO PLANALTO DO ARAGUAIA

Executar os serviços da guarda do patrimônio municipal conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de recursos ou equipamento ou recursos para consecução de suas atividades.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio na área da Saúde do município, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA

Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio na área da Saúde do município, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

ALMOXARIFE

Executar os serviços de controle dos estoques, regular a saída e entrada de mercadorias, peças, ferramentas, material de expediente e toda as máquinas que estiverem mantidas no estoque do almoxarifado central da Prefeitura, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos utilizados para consecução de suas atividades.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar os serviços pertinentes a sua categoria, como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.

TÉCNICO ENFERMAGEM DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA

Executar os serviços pertinentes a sua categoria, como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparar paciente para exame de diagnóstico. Realizar exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultra-sonografia. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Remover o paciente do equipamento após o exame; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente. Operar equipamentos de acordo

com as normas de radioproteção, evitando exposição radiológica desnecessária ou indevida; Oferecer dispositivos de proteção individual aos pacientes e acompanhantes, conforme previsto na legislação; Zelar pelo bom funcionamento dos aparelhos e pela manutenção dos mesmos, solicitando assistência técnica sempre que necessário; Realizar assepsia dos equipamentos utilizados; Realizar os devidos registros nos sistemas informatizados de trabalho, protocolar e entregar exames e auxiliar na organização de arquivos de modo a permitir localização e levantamento de dados; Atuar no programa de garantia de qualidade, nos registros de doses em pacientes, na monitoração e controle individual de doses e na análise de rejeição de filmes; Registrar ocorrências relevantes sobre condições de operação e de segurança de equipamentos; Realizar controle ocupacional periódico; Executar suas atividades observando as normas relacionadas à biossegurança; Respeitar o código de ética profissional e as legislações vigentes; Observar todas as normas regulamentares para o exercício do cargo. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA (T.I.)

Realizar manutenção de todo o sistema de informática da Prefeitura Municipal e suas secretarias, assim como a análise de softwares e instalação de programas que se fizerem necessárias ao funcionamento da máquina administrativa; desenvolver outras atividades relacionadas a informática ou sistemas de informação, determinadas pelo Secretário de Administração; desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS (RH)

Executar atividades que consistem na coordenação e desenvolvimento de projetos, ações, planos, programas e rotinas na área de administração, recursos humanos, de ordem auxiliar de natureza repetitiva de complexidade mediana, referente a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, pessoal ou material, gerir e elaborar a folha de pagamento dos beneficiários e funcionários. Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação, classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos, fichários, digitação de carta, minutas, recadastramento de ativos e inativos, serviços externos, seguindo processos e rotinas estabelecidas, valendo-se de sua experiência para atender as necessidades administrativas.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

Atuar junto as crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos, auxiliando o professor o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes de valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação do registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela unidade escola; participar da capacitação e formação continuada.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA

Atuar junto as crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos, auxiliando o professor o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes de valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação do registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela unidade escola; participar da capacitação e formação continuada.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI DISTRITO PLANALTO DO ARAGUAIA

Atuar junto as crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos, auxiliando o professor o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes de valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação do registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela unidade escola; participar da capacitação e formação continuada.

ASSISTENTE SOCIAL

Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

BIOQUÍMICO

Executar as análises clínicas e exames laboratoriais necessários ao atendimento do sistema de saúde pública municipal; executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Saúde, executar outras atividades correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA

Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Coordenar equipes; Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal. Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais. Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos realizados. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO

Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidade de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. Respeitar a legislação Federal, Estadual e Municipal. Exercer todas atividades pertinentes a função de acordo com as resoluções do conselho de classe e legislação federal.

ENFERMEIRO CAMPINAS DO ARAGUAIA

Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidade de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. Respeitar a legislação Federal, Estadual e Municipal. Exercer todas atividades pertinentes a função de acordo com as resoluções do conselho de classe e legislação federal.

ENGENHEIRO CIVIL

Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos de engenharia, normas técnicas, planos e métodos de trabalho, peritagens e arbitramentos na área de sua especialização; acompanhar e orientar a execução, a manutenção e o reparo de obras; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

FONOAUDIÓLOGO

Executar atividades visando identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, tanto na secretaria de saúde com na secretaria de educação.

FISIOTERAPEUTA

Executar as atividades de supervisão, coordenação, orientação e aplicação de tratamento para a recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular para sua reabilitação funcional, orientar familiares e professores nos cuidados e adaptação de pessoas portadoras de deficiência, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

FISIOTERAPEUTA CAMPINAS DO ARAGUAIA

Executar as atividades de supervisão, coordenação, orientação e aplicação de tratamento para a recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular para sua reabilitação funcional, orientar familiares e professores nos cuidados e adaptação de pessoas portadoras de deficiência, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

MÉDICO

Executar as atribuições do médico constante da legislação municipal, e segundo as esfericidades do Programa da Saúde da Família.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Desenvolver projeto de modalidade esportiva, com ênfase nas proposta constante nos projetos da secretaria municipal de esportes, acompanhar e auxiliar os atletas nas atividades esportivas bem como, ensinar regras esportivas, aplicar treinamentos nas equipes de atletas, responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais destinados à Secretaria Municipal de Esporte, assumir no período de férias ou licenças a cadeira de Professor na rede municipal de Ensino.

PROFESSOR/PEDAGOGIA

- I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;
- IV. Desenvolver a regência efetiva;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar tarefas de recuperação dos conteúdos de alunos;
- VII. Participar de reunião de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
- IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X. Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e
- XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- XIII. Participar da formação continuada da Unidade Escolar;
- XIV. Efetuar no diário de classe, os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos, resultados das avaliações e os dias trabalhados, conforme calendário escolar, e;

XV. Assegurar que o término do ano letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular.

PROFESSOR/PEDAGOGIA DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA

- I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;
- IV. Desenvolver a regência efetiva;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar tarefas de recuperação dos conteúdos de alunos;
- VII. Participar de reunião de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
- IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X. Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e
- XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- XIII. Participar da formação continuada da Unidade Escolar;
- XIV. Efetuar no diário de classe, os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos, resultados das avaliações e os dias trabalhados, conforme calendário escolar, e;
- XV. Assegurar que o término do ano letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular.

PROFESSOR/PEDAGOGIA DISTRITO PLANALTO DO ARAGUAIA

- I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;
- IV. Desenvolver a regência efetiva;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar tarefas de recuperação dos conteúdos de alunos;
- VII. Participar de reunião de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
- IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X. Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e
- XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- XIII. Participar da formação continuada da Unidade Escolar;
- XIV. Efetuar no diário de classe, os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos, resultados das avaliações e os dias trabalhados, conforme calendário escolar, e;
- XV. Assegurar que o término do ano letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular.

PSICÓLOGO

Executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
FUNÇÃO:	
TELEFONE:	CELULAR

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ?SIM ?NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

N° do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

N° do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ?SIM ?NÃO
? SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPAS)
? MESA PARA CADEIRANTE
? SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
? LEDOR
? TRANSCRITOR
? PROVA EM BRAILLE
? PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
? INTERPRETE DE LIBRAS
? OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo 3 do Edital.

Bom Jesus do Araguaia-MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	19/04/2024
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 03/05/2024 às 16h00min do dia 16/05/2024
Data limite para pagamento das inscrições	16/05/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos	28/05/2024
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	29, 30 e 31/05/2024
Divulgação da classificação geral	04/06/2024
Prazo de recursos em relação a classificação geral	05, 06 e 07/06/2024
Retificação da lista de classificação (se houver) e Publicação da homologação do resultado final e Publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.	12/06/2024

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 serão realizadas no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024
PROCESSO 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 37.465.002/0001-66, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000, neste ato representada pela Taynara Mendonça Ávila, nomeado(a) pela Portaria nº 081, de 2023 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 01/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é o **Registro de Preços visando eventual e futura contratação de serviços de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual e/ou presencial, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, processada nos termos do Processo Administrativo nº 21/2024**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual serviços de **Registro de Preços visando eventual e futura contratação de serviços de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual e/ou presencial, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de Registro de Preços visando eventual e futura contratação de serviços de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual e/ou presencial, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ENVOLVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 30726896/0001-51 Representante Legal: ELIEZIO DIAS DA SILVA Telefone: - (66) 99252-6046 E-mail: ENVOLVEMATOGROSSO@GMIAL.COM Endereço: RUA 23, N° S/N, QUADRA 02, LOTE 12, BAIRRO GREEN VILLE II, QUERENCIA/MT, CEP 78.643-000					
Item T.R.	Especificação	Unidade	Qtde Máxima	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Acompanhamento, amparo e suporte consultivo nas adequações de legislações com acompanhamento virtual e/ou presencial.	HORAS	750	R\$ 200	R\$150.000,00
2	Serviços técnicos especializados, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal	HORAS	1500	R\$185,00	R\$ 277.500,00
TOTAL R\$ 427.500,00					R\$427.500,00

4.2. Para o Acompanhamento, amparo e suporte consultivo nas adequações de legislações com acompanhamento virtual e/ou presencial e para Serviços técnicos especializados, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal deverão ser considerados as seguintes definições:

4.3. Para operacionalização dos serviços ocorrerá sob demanda da Municipalidade e durante a vigência contratual, por meio de ordem de serviço prévia com definição de quantitativos e das exigências de qualidade dos entregáveis com previsão de cronograma para validação e atesto dos resultados finais.

4.3.1. A avaliação dos resultados seguirá as definições dos níveis de serviços e qualidade definidas neste termo e a certificação e atesto dos entregáveis no cronograma estabelecido na demanda, considerará a qualidade e o cumprimento dos prazos estipulados bem como os quantitativos estabelecidos previamente.

que

4.4 DO PRAZO DE ENTREGA

4.4.1. O prazo para início das atividades pertinentes a este certame será imediato ao ato da assinatura do contrato seguindo a vigência de 12 (doze) meses de acordo com edital. Podendo ser prorrogado por necessidade e a critério da municipalidade.

4.5. DO SUPORTE

4.5.1. O Serviço de suporte técnico compreenderá a disponibilidade de profissional especialista nos serviços a serem prestados para acompanhamento via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, *in loco*, junto aos servidores, e orientação dos mesmos, bem como o apoio à implantação de novas metodologias de trabalho.

4.5.2. O serviço de suporte técnico aos usuários deverá estar disponível via e-mail, telefone, ou pessoalmente, para sanar quaisquer dúvidas que possa existir.

4.5.3. Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato, com início a partir da assinatura do contrato.

4.5.4. A contratada indicará técnico competente e responsável, pertencente ao seu quadro funcional, que atuará como representante da empresa perante as atividades relacionadas à execução contratual.

4.5.5. Para os serviços consultivos previstos nas assessorias, sempre que demandado pelo Ente será executado ou remotamente (consulta por telefone ou email) ou ainda, presencialmente conforme agenda e cronograma pré-estabelecido.

4.6. DO TREINAMENTO

4.6.1. O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de servidores através de conhecimentos teóricos e práticos sobre processos administrativos, em especial, processos licitatórios, com foco nos processo internos para recepção da nova lei de licitações e contratos.

4.6.2. Será de responsabilidade da contratada, realizar capacitações e treinamentos de pessoal, sobre quaisquer alterações legislativas realizadas.

4.6.3. Os procedimentos de treinamento de servidores deverão ter início logo após a solicitação da contratante.

4.6.4. Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da sede deste órgão e quando possível ou necessário, também nas dependências da Contratada, sempre por técnicos do quadro permanente da licitante vencedora e sob acompanhamento do fiscalizador do contrato designado pela administração deste órgão.

4.7. ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONSULTIVO NAS ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES

4.7.1. Fornecer sob demanda, recursos humanos técnicos específicos e especializados para suporte consultivo na adequação das legislações do Ente considerando o(a):

4.7.1.1. Acompanhamento dos trâmites administrativos, legislativos, fornecendo amparo consultivo técnico e pareceres atinentes.

4.7.1.2. Fornecimento de apoio técnico especializado na elaboração e atualização de legislações municipais, em especial, Decretos de regulamentação.

4.8. SUPORTE CONSULTIVO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

4.8.1. Fornecer subsídios técnicos especializados, sob demanda, em procedimentos administrativos, técnicos especiais, com suporte consultivo e capacitações no(a):

4.8.1.1. Amparo e organização de processos internos de licitações;

4.8.1.2. Implantação de programa de integridade, com foco na adequação dos processos internos para recepção da nova lei de licitações e contratos;

4.8.1.3. Análise de procedimentos e processos licitatórios e contratuais.

4.9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADESÕES

4.9.1. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

4.9.2. O objeto do certame será adjudicado por item à vencedora do certame.

4.9.3. A homologação do resultado ocorrerá conforme a adjudicação desta licitação mas implicará direito à contratação.

4.9.v4. As adesões aos itens registrados, por outros órgãos participantes ou não, poderá ocorrer independente da utilização e/ou contratação dos mesmos, pelo órgão gerenciador.

4.9.5. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, salvo condições especiais e formas estabelecidas em legislação pertinente.

4.9.6. As adesões seguirão o regramento do Decreto Municipal em vigor.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 01/2024 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 01/2024.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. **OU 8.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É facultade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional depcomprasbja@hotmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.4.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP,

quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 001/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizada, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e

havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 18.16 do Edital de Licitação do Pregão nº 001/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de Dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de abril de 2024 .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ENVOLVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**CNPJ 30.726.896/0001-51****CONTRATADA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Termo de Adjudicação****Pregão PRESENCIAL 01/ 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	Código	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 30.726.896/0001-51 R 23, S/N QUADRA02 - GREEN VILLE II, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 9252-6046 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.054.029	ACOMPANHAMENTO, AMPARO E SUPORTE CONSULTIVO NAS ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES COM ACOMPANHAMENTO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL.	HORAS	750	200,00	150.000,00
2	009.017.161	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CORRELACIONADOS E ESPECÍFICOS DE SUPORTE, CONSULTIVO E ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL DE PESSOAL.	HORAS	1500	185,00	277.500,00
Total do Proponente						427.500,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 427.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Objeto

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para a eventual serviços de Registro de Preços visando eventual e futura contratação de serviços de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual e/ou presencial, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de ABRIL de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
Processo de Licitação: 21/2024
Data do Processo: 01/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- Processo nº: 21/2024
- Licitação nº: 01/2024
- Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 22/04/2024

e) Data Adjudicação: 22/04/2024

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPARO A ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES COM ACOMPANHAMENTO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL, ALÉM DE HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, CORRELACIONADOS E ESPECÍFICOS DE SUPORTE, CONSULTIVO E ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL DE PESSOAL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	10565 Código	ENVOLVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 30.726.896/0001-51 R 23, S/N QUADRA02 - GREEN VILLE II, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 9252-6046 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009. 054. 029	AÇOMPANHAMENTO, AMPARO E SUPORTE CONSULTIVO NAS ADEQUAÇÕES DE LEGISLAÇÕES COM ACOMPANHAMENTO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL.	HORAS	750	200,00	150.000,00
2	009. 017. 161	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CORRELACIONADOS E ESPECÍFICOS DE SUPORTE, CONSULTIVO E ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO VIRTUAL E/OU PRESENCIAL DE PESSOAL.	HORAS	1500	185,00	277.500,00
Total do Proponente						427.500,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R\$ 427.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de ABRIL de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Termo de Adjudicação****Pregão PRESENCIAL 02/ 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	10567 Código	A C SIELSKI LORCHEITER CNPJ: 15.558.905/0001-59 AV AYRTON SENNA, 229 ***** - CENTRO, CONFRESA - MT, CEP: 78652-000 Telefone: (66) 3564-2187 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019. 009. 025	LOCAÇÃO DE PALCO 10X12	DIARI	15	23.000,00	345.000,00
2	019. 009. 026	LOCAÇÃO DE PALCO 8X10	DIARI	8	12.000,00	96.000,00
3	019. 009. 027	LOCAÇÃO DE PALCO 6X8	DIARI	8	8.000,00	64.000,00
4	019. 009. 028	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO	DIARI	8	4.000,00	32.000,00
5	015. 049. 006	SOM PARA EVENTO DE MEDIO PORTE	DIARI	8	15.000,00	120.000,00
6	019. 009. 029	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE	DIARI	15	22.000,00	330.000,00
7	019. 009. 005	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – 12 REFLETORES PAR 66 FOC 3, 24 MUVE BIM 200. 08 ELIPSOM, 20 PAR DE LED, 12 ACL 200, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONEXÕES (CABO, FIOS ETC)	DIARI	15	15.000,00	225.000,00
8	015. 029. 006	ILUMINACAO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE	DIARI	8	10.500,00	84.000,00
9	015. 029. 005	ILUMINACAO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	DIARI	8	7.500,00	60.000,00
10	019. 009. 030	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO GRANDE 6X4	DIARI	15	18.000,00	270.000,00
11	019. 009. 031	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO 4X2	DIARI	15	10.000,00	150.000,00

12	019.009.032	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA	DIARI	16	4.500,00	72.000,00
13	019.009.033	LOCAÇÃO DE GERADOR 250 KVA	DIARI	15	6.000,00	90.000,00
14	019.006.022	TUNEL PARA EVENTO-LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE 01 TUNEL MODELO TENDA, TAMANHO 15X40M COM 6 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. ESTRUTURA EM BOX TRUSS FORMATO GRID EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA	DIARI	20	24.000,00	480.000,00
15	019.009.024	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 8 PÉS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DESPESAS DE TRANSPORTES	DIARI	100	1.500,00	150.000,00
16	019.009.009	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8 COM ESTRUTURA DE META, COM ATÉ 3 LATERIAS, FIXAÇÃO DE 8 PÉS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTE.	DIARI	50	1.300,00	65.000,00
17	019.009.010	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 COM ESTRUTURA DE METAL, COM ATÉ 3 LATERIAS, FIXAÇÃO DE 4 PÉS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTE.	DIARI	150	700,00	105.000,00
18	019.009.006	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO PARA OBRA.	DIARI	150	460,00	69.000,00
19	019.009.020	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA- SHOW PIROTÉCNICO, A PROVA AGUA COM 8 MINUTOS DE DURAÇÃO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO COM OPERADOR RESPONSÁVEL	DIARI	5	55.000,00	275.000,00
20	019.009.021	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - ESTRUTURA DE METALON, FERRO OU SIMILAR, COM 2,20 M DE ALTURA, FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS MEDINDO 2,20 MX 2,0M, AFIXADOS COM ESCORAS METÁLICAS ALTERNADAMENTE A CADA PLACA, INCLUSIVE ÁREA DE BICLHETERIA, PLACAS CONFECCIONADAS NA CHAPA #16 COM PINAGEM INVERTIDA DE TRAVAMENTO E TRAVANTI-QUEDA 350	UN	1000	160,00	160.000,00
21	019.009.034	LOCAÇÃO DE CAMARIM	DIARI	15	12.000,00	180.000,00
22	019.009.035	LOCAÇÃO DE COBERTURA	DIARI	10	8.000,00	80.000,00
23	019.009.036	LOCAÇÃO DE VANTRANSLADO DE ARTISTA	KM	2000	6,10	12.200,00
24	019.009.037	ITENS DE SEGURANÇA (EXTINTOR) POR LOCAÇÃO	UN	100	400,00	40.000,00
25	019.009.038	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO COTINA PARA TENDAS 10X10, 8X8X, 5X5	MT	400	50,00	20.000,00
26	019.009.039	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELICADO	MT	200	150,00	30.000,00
27	019.009.040	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO/ TRANSMIÇÃO AO VIVO	DIARI	15	7.400,00	111.000,00
28	019.009.041	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VIDEO	DIARI	15	4.200,00	63.000,00
29	019.009.042	SERVIÇO DE FILMAGEM	DIARI	10	8.300,00	83.000,00
30	019.009.043	COORDENAÇÃO DE CONTEUDO	DIARI	5	18.000,00	90.000,00
31	009.003.119	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO - LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3.500 LUMES - LOCAÇÃO DE TELÃO 01 TELÃO MONTADO EM TRELICA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5 M COM PÉ DIREITO DE 6 M : PROJETO MULTIMIDIA POWER LITE X 24, 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR, WIFI, ADAPTADOR IAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000: 1COR BRANCO	DIARI	4	4.000,00	16.000,00
32	009.003.120	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE- OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAI; 02REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30; 01 MAQUINA DE FUMAÇA.	DIARI	4	11.500,00	46.000,00
33	009.003.121	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO – (1 FOTÓGRAFO E 1 FILMADOR) PARA REGISTRO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGEM, PERÍODO NOTURNO, NOS 06 DIAS DE EVENTO. CONTEUDO EDITADO E ENTREGUE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL EM PEN DRIVE.	DIARI	4	5.600,00	22.400,00
34	009.003.122	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5,0X5,0 : LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAMANHO 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25 MTS EM PLACA DE COMPENSADO (LOCAÇÃO DIARIA)	DIARI	4	2.700,00	10.800,00
35	009.003.123	LOCAÇÃO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL. SEM COBERTURA.	DIARI	4	2.500,00	10.000,00
36	009.003.124	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TUBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSAO COMPATIVELIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSARIOS E DESMONTAGEM.	DIARI	8	6.000,00	48.000,00
37	009.003.125	PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12,00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10,00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PAR ACENARIO POR 2,00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2,000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM.	DIARI	4	11.100,00	44.400,00

38	009.003.126	TENDAS - TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00M X 05,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARI	40	550,00	22.000,00
39	009.003.127	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN - PARA TRANSPORTE PASSAGEIRO MÍNIMO DE 11 PESSOAS (10 PASSAGEIROS + MOTORISTA), NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 115 CV PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO NOVO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, COM REVESTIMENTO INTERNO, INCLUSIVE BANCOS, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO COURVIM OU SIMILAR.	DIARI	4	2.000,00	8.000,00
40	009.003.128	LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS.	DIARI	4	1.400,00	5.600,00
41	009.003.129	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 05,0X05,0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTO LATERAIS PARA TENDAS MEDINHO 5,0 METROS	DIARI	64	240,00	15.360,00
42	009.003.130	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS -LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10,0 X 10,00 M - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10,0 METROS	DIARI	40	250,00	10.000,00
43	009.003.131	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSALOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	DIARI	4	3.000,00	12.000,00
44	009.003.132	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARI	64	2.000,00	128.000,00
45	009.003.133	SERVICO DE CATERING PARA CAMARIM (ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS DE MÚSICA DJ, DANÇA E OUTROS - ATENDENDO ATÉ 10 PESSOAS) - COMPOSIÇÃO DE BUFFET COMPLETO PARA OS CAMARINS DOS SHOWS DE PEQUENO PORTE QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA, INCLUINDO TODA A LOUÇA NECESSÁRIA E SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO E ARRUMAÇÃO. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ITENS: REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA (GELADA E NATURAL), (MÍNIMO 3 SABORES), SALGADOS FRITOS E ASSADOS DE DIVERSOS SABORES (MÍNIMO DE 5 VARIEDADES), PIZZAS (MÍNIMO 2 SABORES) E FRUTAS DA ESTAÇÃO	DIARI	4	2.500,00	10.000,00
46	009.003.134	SONORIZAÇÃO - OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01(UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01(UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA FALANTE DE 15, 02(DOIS) CUBOS DE GUITARRA CO	DIARI	4	13.200,00	52.800,00
47	009.003.135	SERVICO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIARI	40	330,00	13.200,00
		Total do Proponente				4.425.760,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 4.425.760,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

Objeto

PREGÃO PRESENCIAL PARA Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço para o fornecimento / locação de infraestrutura para atender os eventos municipais.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de ABRIL de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
Processo de Licitação: 23/2024
Data do Processo: 02/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- Processo nº: 23/2024
- Licitação nº: 02/2024
- Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 22/04/2024

e) Data Adjudicação: 22/04/2024

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço para o fornecimento / locação de infraestrutura para atender os eventos municipais.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	10567 Código	A C SIELSKI LORCHEITER CNPJ: 15.558.905/0001-59 AV AYRTON SENNA, 229 ***** - CENTRO, CONFRESA - MT, CEP: 78652-000 Telefone: (66) 3564-2187 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019. 009. 025	LOCAÇÃO DE PALCO 10X12	DIARI	15	23. 000,00	345. 000,00
2	019. 009. 026	LOCAÇÃO DE PALCO 8X10	DIARI	8	12. 000,00	96. 000,00
3	019. 009. 027	LOCAÇÃO DE PALCO 6X8	DIARI	8	8. 000,00	64. 000,00
4	019. 009. 028	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO	DIARI	8	4. 000,00	32. 000,00
5	015. 049. 006	SOM PARA EVENTO DE MEDIO PORTE	DIARI	8	15. 000,00	120. 000,00
6	019. 009. 029	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE	DIARI	15	22. 000,00	330. 000,00
7	019. 009. 005	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – 12 REFLETORES PAR 66 FOC 3, 24 MU- VE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR DE LED, 12 ACL 200, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSI- ONAL COM VENTILADOS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CA- NAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONEXÕES (CABO, FIOS ETC)	DIARI	15	15. 000,00	225. 000,00
8	015. 029. 006	ILUMINACAO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE	DIARI	8	10. 500,00	84. 000,00
9	015. 029. 005	ILUMINACAO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	DIARI	8	7. 500,00	60. 000,00
10	019. 009. 030	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO GRANDE 6X4	DIARI	15	18. 000,00	270. 000,00
11	019. 009. 031	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO 4X2	DIARI	15	10. 000,00	150. 000,00
12	019. 009. 032	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA	DIARI	16	4. 500,00	72. 000,00
13	019. 009. 033	LOCAÇÃO DE GERADOR 250 KVA	DIARI	15	6. 000,00	90. 000,00
14	019. 006. 022	TUNEL PARA EVENTO-LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE 01 TUNEL MODE- LO TENDA, TAMANHO 15X40M COM 6 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. ESTRUTURA EM BOX TRUSS FORMATO GRID EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA	DIARI	20	24. 000,00	480. 000,00
15	019. 009. 024	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 8 PES, COM SER- VIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DESPESAS DE TRANSPORTES	DIARI	100	1. 500,00	150. 000,00
16	019. 009. 009	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8 COM ESTRUTURA DE META, COM ATÉ 3 LATERIAS, FIXAÇÃO DE 8 PES, COM SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTE.	DIARI	50	1. 300,00	65. 000,00
17	019. 009. 010	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 COM ESTRUTURA DE METAL, COM ATÉ 3 LATERIAS, FIXAÇÃO DE 4 PES, COM SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTE.	DIARI	150	700,00	105. 000,00
18	019. 009. 006	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO PARA OBRA.	DIARI	150	460,00	69. 000,00
19	019. 009. 020	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA- SHOW PIROTÉCNICO, A PROVA AGUA COM 8 MINUTOS DE DURAÇÃO COM FOGOS DE ARTIFICIO COM OPERADOR RESPONSÁVEL	DIARI	5	55. 000,00	275. 000,00
20	019. 009. 021	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - ESTRUTURA DE METALON, FERRO OU SIMILAR, COM 2,20 M DE ALTURA, FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS MEDINDO 2,20 MX 2,0M, AFIXADOS COM ESCORAS METÁLICAS ALTERNADAMENTE A CADA PLACA. INCLUSO ÁREA DE BICLHE- TERIA, PLACAS CONFECCIONADAS NA CHAPA #16 COM PINAGEM INVERTIDA DE TRAVA- MENTO E TRAVANTI-QUEDA 350	UN	1000	160,00	160. 000,00
21	019. 009. 034	LOCAÇÃO DE CAMARIM	DIARI	15	12. 000,00	180. 000,00
22	019. 009. 035	LOCAÇÃO DE COBERTURA	DIARI	10	8. 000,00	80. 000,00
23	019. 009. 036	LOCAÇÃO DE VANTRANSLADO DE ARTISTA	KM	2000	6,10	12. 200,00
24	019. 009. 037	ITENS DE SEGURANÇA (EXTINTOR) POR LOCAÇÃO	UN	100	400,00	40. 000,00

25	019.009.038	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO COTINA PARA TENDAS 10X10, 8X8X, 5X5	MT	400	50,00	20.000,00
26	019.009.039	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO	MT	200	150,00	30.000,00
27	019.009.040	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO/ TRANSMIÇÃO AO VIVO	DIARI	15	7.400,00	111.000,00
28	019.009.041	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VIDEO	DIARI	15	4.200,00	63.000,00
29	019.009.042	SERVIÇO DE FILMAGEM	DIARI	10	8.300,00	83.000,00
30	019.009.043	COORDENAÇÃO DE CONTEUDO	DIARI	5	18.000,00	90.000,00
31	009.003.119	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO - LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3.500 LUMES - LOCAÇÃO DE TELA 01 TELA MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5 M COM PÉ DIREITO DE 6 M : PROJETO MULTIMIDIA POWER LITE X 24, 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR, WIFI, ADAPTADOR IAN WIRELESS INCLUSA , CONTRASTE 10.000: 1COR BRANCO	DIARI	4	4.000,00	16.000,00
32	009.003.120	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE- OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAI; 02REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.	DIARI	4	11.500,00	46.000,00
33	009.003.121	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO – (1 FOTÓGRAFO E 1 FILMADOR) PARA REGISTRO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGEM, PERÍODO NOTURNO, NOS 06 DIAS DE EVENTO. CONTEUDO EDITADO E ENTREGUE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL EM PEN DRIVE.	DIARI	4	5.600,00	22.400,00
34	009.003.122	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5,0X5,0 : LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAMANHO 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25 MTS EM PLACA DE COMPENSADO (LOCAÇÃO DIARIA)	DIARI	4	2.700,00	10.800,00
35	009.003.123	LOCAÇÃO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE AÇO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM AÇO E CORRIMÃO LATERAL. SEM COBERTURA.	DIARI	4	2.500,00	10.000,00
36	009.003.124	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TUBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSAO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, A TERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIARI	8	6.000,00	48.000,00
37	009.003.125	PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12,00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10,00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PAR ACENÁRIO POR 2,00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM.	DIARI	4	11.100,00	44.400,00
38	009.003.126	TENDAS - TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00M X 05,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARI	40	550,00	22.000,00
39	009.003.127	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN - PARA TRANSPORTE PASSAGEIRO MÍNIMO DE 11 PESSOAS (10 PASSAGEIROS + MOTORISTA), NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 115 CV PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO NOVO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, COM REVESTIMENTO INTERNO, INCLUSIVE BANCOS, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO COURVIM OU SIMILAR.	DIARI	4	2.000,00	8.000,00
40	009.003.128	LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS.	DIARI	4	1.400,00	5.600,00
41	009.003.129	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 05,0X05,0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTO LATERAIS PARA TENDAS MEDIÑO 5,0 METROS	DIARI	64	240,00	15.360,00
42	009.003.130	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS -LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10,0 X 10,00 M - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10,0 METROS	DIARI	40	250,00	10.000,00
43	009.003.131	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSALOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	DIARI	4	3.000,00	12.000,00
44	009.003.132	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARI	64	2.000,00	128.000,00
45	009.003.133	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS DE MÚSICA DJ, DANÇA E OUTROS - ATENDENDO ATÉ 10 PESSOAS) - COMPOSIÇÃO DE BUFFET COMPLETO PARA OS CAMARINS DOS SHOWS DE PEQUENO PORTE QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA, INCLUINDO TODA A LOUCA NECESSÁRIA E SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO E ARRUMAÇÃO. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ITENS: REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA (GELADA E NATURAL), (MÍNIMO 3 SABORES), SALGADOS FRITOS E ASSADOS DE DIVERSOS SABORES (MÍNIMO DE 5 VARIEDADES), PIZZAS (MÍNIMO 2 SABORES) E FRUTAS DA ESTAÇÃO	DIARI	4	2.500,00	10.000,00
46	009.003.134	SONORIZAÇÃO - OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS , DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTI-	DIARI	4	13.200,00	52.800,00

		CABO EXCLUSIVO, 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA FALANTE DE 15, 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA CO				
47	009.003.135	SERVICO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MINIMAS DE 01,16 M X 01,22 M 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIARI	40	330,00	13.200,00
		Total do Proponente				4.425.760,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R\$ 4.425.760,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de ABRIL de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 30/2024 Dispensa nº 08/2024 Objeto: Contratação de empresa para Realização de Serviço de Serralheria na fabricação de 22 mesas de metal para os feirantes do Distrito de Campinas do Araguaia, com entrega única, conforme TR.

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **Dispensa de licitação** com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 22/04/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 08/2024

PROCESSO: Nº 30/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Realização de Serviço de Serralheria na fabricação de 22 mesas de metal para os feirantes do Distrito de Campinas do Araguaia, com entrega única, conforme TR.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura Indust. Com e Meio Ambiente e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 30/2024, Dispensa nº. 08/2024, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecido: **VICTOR GABRIEL MENDANHA ARANTES MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 43.512.038/0001-56; no valor Global de R\$: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VICTOR GABRIEL MENDANHA ARANTES MEI

VALOR GLOBAL: R\$: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para Realização de Serviço de Serralheria na fabricação de mesas em metal para os feirantes do Distrito de Campinas do Araguaia.**

VIGÊNCIA: até 22/10/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 33/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Pregão Presencial por Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestre e transporte de mercadorias e documentos.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 07/05/2024

Recebimento dos Envelopes: 08h00min

Credenciamento: 08h00min até 08h15min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.gp.srv.br/transparencia_querencia/serv...

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de abril de 2024

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

VALOR GLOBAL R\$: 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato n°. 23/2023 de **LOCACAO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOS**, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e Administração da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia.

VIGENCIA: até 06 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 01 de Abril de 2024. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Prefeito, Marcilei Alves de Oliveira, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público n° 001/2024**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação e formação de cadastro de reserva para as funções constantes na tabela do item 1.2, todos regidos pelo Regime Estatutário (Lei Municipal n° 003/2001).

O **Processo Seletivo Público n° 001/2024** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes, pertinentes e suas alterações, em especial as Leis Municipais - Ordinária n° 679/2024, Complementares n° 021/2011 e 096/2024, e a Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022.

O prazo de validade do Processo Seletivo Público n° 001/2024 será por tempo indeterminado, de acordo com o interesse da Administração Pública.

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento desse Processo Seletivo Público n° 001/2024 foi designada através da Portaria n° 083 de 12 de março de 2024, sendo nomeados: Edilma Barbosa Luz, Matrícula n° 101, como Presidente da Comissão; Roniely Gomes de Oliveira Mesquita, Matrícula n° 11, como Secretária da Comissão; Rodrigo Zacarias Aleixo, Matrícula n° 532, como membro da Comissão e Laurice Sousa Leite, Matrícula n° 8, também como membro da Comissão.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo Público n° 001/2024 serão de responsabilidade do **Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios - INEPAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 47.825.555/0001-36, cuja definição das regras são as seguintes:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Público n° 001/2024 destina-se à contratação por prazo indeterminado para atender demandas dos cargos e funções previstas no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Médio

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente de Comunitário de Saúde – Área 01 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 02 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 03 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 04 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00

Agente de Comunitário de Saúde – Área 05 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 06 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 07 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 08 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 09 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 10 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 11 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 12 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 13 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 14 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 15 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 16 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Comunitário de Saúde – Área 17 (Anexo IV)	CR	40 Horas	R\$ R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 30,00
Agente de Combate as Endemias – Área 18 (Anexo IV)	CR	40 horas	R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo.	R\$30,00
Agente de Combate as Endemias – Área 19 (Anexo IV)	CR	40 horas	R\$2.824,00	Diploma de conclusão de ensino médio completo.	R\$30,00

Legenda:

* CR – Cadastro Reserva de vagas;

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários das funções têm como base a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

1.4 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada função é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Público nº 001/2024, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Público nº 001/2024.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 03/05/2024 às 16 horas do dia 16/05/2024** - horário oficial de Brasília (**período em que a 2ª via do boleto estará disponível**), exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.2.2 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de uma prova, exceto se não houver espaço físico disponível no município e as provas forem aplicadas em horário diferente.

2.2.2.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.2.3 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em horcom as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo Público;

h) apresentar outros documentos exigidos por lei;

2.5 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia **16/05/2024**.

2.5.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.5.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.5.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.5.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.5.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.5.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.5.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.5.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo Público nº 001/2024 pelo mesmo.

2.5.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Público nº 001/2024 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.6 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas.

2.6.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo.

2.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de **Bom Jesus do Araguaia-MT** o direito de excluir do Processo Seletivo Público nº 001/2024 aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.4, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato deste Processo Seletivo Público.

2.9.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.9.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo Público nº 001/2024 não se realizar ou pagamento em duplicidade.

2.10 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.inepam.org.br;

b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo Público nº 001/2024;

- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.5 deste Capítulo.

2.11 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.11.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.11.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.

2.13 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.14 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito.

2.15.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.15.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.16 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.17 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Público n° 001/2024 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “c” deste item, com as seguintes informações:

- a) relatório médico (com data dentro dos 30 (trinta) dias anteriores ao prazo final do período das inscrições) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.15.
- b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.
- c) Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

Modelo do envelope (via sedex)

AO INEPAM

Processo Seletivo Público n° 001/2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT

Função: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, nº 340, Sala 02 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado PCD - Pessoa com Deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público nº 001/2024 ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo Público nº 001/2024 o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Público nº 001/2024.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4 – DAS PROVAS

4.1 4.1 O Processo Seletivo Público nº 001/2024 realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.2.2.

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo Público nº 001/2024 e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, escolher a opção fale conosco, correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo Público nº 001/2024 o candidato que:

- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

Da Prova Objetiva

4.9 A prova objetiva, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva, será realizada PROVAVELMENTE no dia 16/06/2024, a partir das 09h00min (horário oficial de Brasília), horário em que serão fechados os portões.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo Público – Anexo V.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todas as Funções	Português	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	10

4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Público nº 001/2024.

4.13.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular e/ou qualquer equipamento eletrônico durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de **amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

4.20.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Público nº 001/2024.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas. Exceto no caso descrito no subitem **4.20.3.2**.

4.22 É reservado ao INEPAM e à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br e no site www.inepam.org.br, conforme Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo Público nº 001/2024.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = NA \times 100$$

TQ

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado deste Processo Seletivo Público.

6 – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- b) Maior idade;
- c) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- g) Maior quantidade de participação em júri.
- h) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data a ser previamente informada pela Comissão Especial.

7.3 Somente serão recebidos documentos que sejam originais, cópias autenticadas ou assinados eletronicamente;

7.4 Em hipótese alguma serão recebidos documentos apresentados fora do prazo, local ou forma estabelecida.

7.5 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

8 – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo V deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;
- d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.2.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo Público nº 001/2024 será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo Público nº 001/2024, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Comissão deste Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 083 de 12 de março de 2024, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo Público.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2024, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br.

10.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 Ao INEPAM e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, localizada Av. Marco Aurélio Fullin s/n - Centro - Cep: 78.678-000 – Bom Jesus do Araguaia/MT, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público nº 001/2024, conjuntamente com o INEPAM.

10.7 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT a homologação deste Processo Seletivo Público nº 001/2024.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo Público.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo Público serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Processo Seletivo Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

10.11 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo Público nº 001/2024, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Após o ato de Homologação do Processo Seletivo Público nº 001/2024, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Público nº 001/2024 quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 dia de abril de 2024.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Executar as tarefas pertinentes a função terminada pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pelo plano de saúde determinado pelo órgão gestor. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Obedecer a legislação Federal, Estadual e Municipal. Desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo. Desenvolver todas as atividades estabelecidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Executar as ações de vigilância, elaborar planos para recuperação das matas ciliares, fiscalizar dentro da área do limite urbano abuso contra o meio ambiente, fazendo uso dos equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS GERAIS****Funções de Ensino Médio**

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Conteúdo para todos profissionais da saúde

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

-BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Lei 8.142 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.

- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – Da Saúde.

- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Atualizada).

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

- Brasil. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Formas de financiamento e custeio do SUS. Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - n° 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da

Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Noções gerais de higiene. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Doenças infectocontagiosas mais comuns no Brasil. Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa e Malária. Saúde: conceito e relação com o ambiente. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle de roedores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Referências Bibliográficas

- Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília : Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - n° 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo Público nº 001/2024 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
FUNÇÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ?SIM ?NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____
Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ?SIM ?NÃO
? SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
? MESA PARA CADEIRANTE
? SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
? LEDOR
? TRANSCRITOR
? PROVA EM BRAILLE
? PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
? INTERPRETE DE LIBRAS
? OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Bom Jesus do Araguaia-MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS MICROÁREAS – Área de Atuação

Microárea 01 - ZONA RURAL – ÁREA DE ATUAÇÃO: do lote 461 do Senhor Januário até o lote 601 do Senhor Joao Batista.

Microárea 02 - ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: do lote 332 divisa com a Fazenda Esperança II até o lote Águas Claras com o Rio Mureré, até o lote 468 Bela Manhã.

Microárea 03 - ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: do lote 202 (divisa com a Fazenda Esperança) até o lote 331 (antiga Duas Pontes), e lotes 354, 355 e 356.

Microárea 04 - ÁREA DE ATUAÇÃO: UBS Vila Campinas/Distrito

Microárea 05 - ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: BR-158 - início na Fazenda Mateira até a divisa do município na região da Fazenda Caaporã, inclusos fazendas, sítios e chácaras; Estrada de acesso a fazenda Chapéu e Região Guerreiro; Trajeto da estrada, inclusos fazendas, sítios e chácaras nesse percurso.

Microárea 06 - ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: Região da Gameleira e Dona Lazara. Fazenda Nova Esperança, Fazenda União, Fazenda União II, Fazenda Matão, Fazenda Sonho Real, rota do Paraíso, Fazenda Vale do IPE, Sorriso, Cruzeiro do Sul e Ferrão de Ouro, Fazenda Moreira, Fazenda Esperança I e II, Fazenda Nova Vida, Fazenda Mata Azul, Fazenda Big Farm, e Fazenda Recanto Feliz, Seu Nero e Senhor Divino.

Microárea 07 - ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: Br-158 - Fazenda Colorado, Faz. Eldorado, Faz. Esperança, Faz. Guanabara, Faz. Agro Oeste, Distrito Planalto Do Araguaia. Br-080, Posto Do Arnon, Fazenda Ipanema, Faz. Rancharia, Faz. Santa Isabel, Secador do Eldorado e Bunge, Faz. do Grupo Nativa, Faz. São João até a Faz. Santa Juliana, Faz. Bela Manhã e Faz. Formosa.

Microárea 08 - ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: inicia no Sítio do Paulinho Piabanha, seguindo da Gameleira até o Sítio do Miguel Bananeira; do Sítio do Celso Abreu até o Helinho (próximo a Pastora Sandra), fazendo divisa com ACS Marcia e ACS Cleudimar.

Microárea 09 - ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: inicia na Chácara Maria Fontoura, segue o Córrego Traíra no sentido Distrito Nova Conquista até o Senhor Francisco Leão e Paulo Frassinett, fazendo divisa com ACS Luzia Lino e ACS Maria Joseli.

Microárea 10 - ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: início da área na MTsentido Alô Brasil até a Fazenda Mateira, incluindo todas as chácaras e fazenda circunvizinhas.

Microárea 11 - ZONA RURAL - ÁREA DE ATUAÇÃO: inicia na estrada do Mauro Júnior, região do Varjão do Hercules, parte do Lago Azul, seu Nero, termina no Senhor Divino.

Microárea 12 - ZONA URBANA - ÁREA DE ATUAÇÃO: do Centro de Saúde de Bom Jesus do Araguaia (Unidade Saúde da Família) - Rua 04 fazendo divisa com Rua Manoel Garcês com Rua Goiás até a última rua paralela ao córrego traíra.

Microárea 13 - ZONA URBANA - ÁREA DE ATUAÇÃO: Rua 04 divisa com Rua Manoel Garcês com Avenida Epaminondas até os limites da área urbana (cerâmica).

Microárea 14 - ZONA URBANA - ÁREA DE ATUAÇÃO: do Centro de Saúde de Bom Jesus do Araguaia (Unidade Saúde da Família), passando pela Avenida Marco Aurelio Fullin com Avenida José Humarcio Ferreira com Rua Bordolândia com Rua Goiás.

Microárea 15 - ZONA URBANA - ÁREA DE ATUAÇÃO: do Centro de Saúde de Bom Jesus do Araguaia (Unidade Saúde da Família), iniciando na Rua Bordolândia com Avenida José Humarcio com a Rua Brasil com até a última rua do Setor Aeroporto.

Microárea 16 - ZONA URBANA - ÁREA DE ATUAÇÃO: do Centro de Saúde de Bom Jesus do Araguaia (Unidade Saúde da Família), Avenida Marco Aurelio Fullin com Rua 04 com Rua Manoel Garcês com Rua Goiás.

Microárea 17 - ZONA URBANA - ÁREA DE ATUAÇÃO: do Centro de Saúde de Bom Jesus do Araguaia (Unidade Saúde da Família), Rua 04 com Rua Manoel Garcês com Avenida Marco Aurelio Fullin até os limites da área urbana.

Microárea 18 - ZONA URBANA - ÁREA DE ATUAÇÃO: Centro

Microárea 19 - ÁREA DE ATUAÇÃO: Distrito Campinas do Araguaia.

ANEXO V

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	19/04/2024
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 03/05/2024 às 16h00min do dia 16/05/2024
Data limite para pagamento das inscrições	16/05/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos	28/05/2024
Prazo de recurso com relação aos candidatos inscritos	29, 30 e 31/05/2024
Retificação da relação de inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	06/06/2024
Realização das provas objetivas	16/06/2024

Divulgação de gabarito das provas	17/06/2024
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	18, 19 e 20/06/2024
Divulgação do julgamento dos recursos (se houver)	25/06/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	27/06/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	28/06/2024, 01 e 02/07/2024
Publicação da retificação (se houver) e homologação do resultado final e Publicação da homologação do Processo Seletivo Público nº 001/2024.	04/07/2024

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Público nº 001/2024 serão realizadas no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos Diários Oficiais AMM e TCE-MT, nos sites www.inepam.org.br e www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para aquisição de plantas ornamentais tais como: grama esmeralda, grama São Carlos, grama Amendoim, Ixóra, Clúsia, Dracena, Palmeira Areca, Palmeira Fênix, Manacá da Serra, Extremosa, Ipê Rosa, Ipê Amarelo, Ipê Branco dentre outras e limitador / Separador de grama para ornamentação e arborização de praças, canteiro, rotatórias e espaços públicos no município de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2024

EMPRESA: VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA – CNPJ: 09.385.325/0001-04

Item	39597 Código	VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA CNPJ: 09.385.325/0001-04 AV. E, S/N QD 112 LT 08- SETOR OESTE, VILA RICA - MT CEP: 78645-000 Telefone: (66) 3554-1914 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.031.139	MUDA DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) Marca: ESMERALDA	M2	5000	15,00	75.000,00
Total do Proponente						75.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2024

EMPRESA: VIVEIROS AMERICA LTDA – CNPJ: 26.699.086/0002-67

Item	39610 Código	VIVEIROS AMERICA LTDA CNPJ: 26.699.086/0002-67 ROD ARQUITETO HELDER CANDIA, 00 KM 01 - RIBEIRAO DO LIPA, CUIABA - MT, CEP: 78048-150 Telefone: (65) 3621-8846 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.031.136	ADUBO QUÍMICO NPK 10.10.10, SACO DE 10KG Marca: ARAGUAIA	SC	80	62,00	4.960,00
12	001.031.182	PEDRA SEIXO DO RIO Nº 2 – 30KG Marca: AMERICA	UN	600	27,00	16.200,00
40	001.031.168	IPÊ MIRIM (BIGNONIACEAE) Marca: AMERICA	UN	50	45,00	2.250,00
44	001.031.171	PATA DE VAÇA (BAUHINIA FORFICATA) Marca: AMERICA	UN	50	40,00	2.000,00
45	001.031.172	IPÊ ROSA (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS) Marca: AMERICA	UN	20	40,00	800,00
46	001.031.173	IPÊ AMARELO (TABEBUIA SERRATIFOLIA) Marca: AMERICA	UN	20	40,00	800,00
47	001.031.174	IPÊ BRANCO (TABEBUIA ROSEOALBA) Marca: AMERICA	UN	20	40,00	800,00
48	001.031.175	AROEIRA PIMENTEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA) Marca: AMERICA	UN	20	38,00	760,00
Total do Proponente						28.570,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2024

EMPRESA: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA – CNPJ: 22.256.154/0001-81

Item	43558 Código	PROCOPIO & DAL SASSO LTDA CNPJ: 22.256.154/0001-81 SIT COLONIA SANTA MARIA, S/N -SOBRAL PINTO, ASTOLFO DUTRA - MG, CEP: 36782-000 Telefone: (32)9 9829-1739 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.031.141	MUDA DE GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS) Marca: SPASSO VERDE	UN	1000	1,47	1.470,00
4	001.031.179	MUDA DE LAMBARI ROXO (TRADESCANTIA ZEBRINA) Marca: SPASSO VERDE	UN	2000	1,97	3.940,00
5	001.031.180	MUDA DE LANTANA AMARELA (LANTANA CAMARA) Marca: SPASSO VERDE	UN	2000	1,97	3.940,00
6	001.031.143	MUDA DE DIANELA (DIANELLA TASMANICA) Marca: SPASSO VERDE	UN	1000	5,87	5.870,00

7	001.031.144	MUDA DE GUAIMBÊ (THAUMATOPHYLLUM UNDULATUM) Marca: SPASSO VERDE	UN	400	19,27	7.708,00
8	001.031.145	MUDA DE ABACAXI ROXO (TRADESCANTIA SPATHACEA) Marca: SPASSO VERDE	UN	2000	2,67	5.340,00
9	001.031.127	MUDA DE HERA ROXA (HEMIGRAPHIS ALTERNATA) Marca: SPASSO VERDE	UN	2000	2,67	5.340,00
10	001.031.146	MUDA DE BARBA DE SERPENTE (OPHIOPOGON JABURAN) Marca: SPASSO VERDE	UN	2000	2,67	5.340,00
11	001.031.181	MUDA DE AZULZINHA (EVOLVULUS GLOMERATUS) Marca: SPASSO VERDE	UN	2000	1,97	3.940,00
14	001.031.147	IXÓRA (IXORA COCCINEA) Marca: SPASSO VERDE	UN	200	1,97	394,00
15	001.031.148	CLÚSIA (CLUSIA FLUMINENSIS) Marca: SPASSO VERDE	UN	200	11,87	2.374,00
16	001.031.183	DRACENA CHOCOLATE (CORDYLINE TERMINALIS) Marca: SPASSO VERDE	UN	200	14,97	2.994,00
17	001.031.149	YUCCA (YUCCA FILAMENTOSA) Marca: SPASSO VERDE	UN	200	49,77	9.954,00
18	001.031.184	DRACENA TRICOLOR (DRACAENA MARGINATA) Marca: SPASSO VERDE	UN	200	19,77	3.954,00
19	001.031.130	FOLHA DE PRATA (LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS) Marca: SPASSO VERDE	UN	500	17,87	8.935,00
20	001.031.131	PODOCARPO (PODOCARPUS MACROPHYLLUS) Marca: SPASSO VERDE	UN	200	20,77	4.154,00
21	001.031.122	PATA DE ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) Marca: SPASSO VERDE	UN	20	29,87	597,40
23	001.031.121	ORQUÍDEA BAMBU (ARUNDINA BAMBUSIFOLIA) Marca: SPASSO VERDE	UN	500	19,77	9.885,00
24	001.031.128	LÉIA RUBRA (LEEIA RUBRA) Marca: SPASSO VERDE	UN	500	39,97	19.985,00
25	001.031.151	MOREIA (DIETES BICOLOR) Marca: SPASSO VERDE	UN	500	5,87	2.935,00
26	001.031.152	PALMEIRA ARECA (DYPHIS LUTESCENS) Marca: SPASSO VERDE	UN	50	103,97	5.198,50
27	001.031.124	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX ROEBELII) Marca: SPASSO VERDE	UN	200	190,47	38.094,00
28	001.031.153	PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBILIS) Marca: SPASSO VERDE	UN	10	637,97	6.379,70
29	001.031.154	PALMEIRA CYCA (CYCAS REVOLUTA) Marca: SPASSO VERDE	UN	30	259,97	7.799,10
30	001.031.156	PALMEIRA JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) Marca: SPASSO VERDE	UN	10	40,47	404,70
31	001.031.159	PALMEIRA RÁPIS (RHAPIS EXCELSA) Marca: SPASSO VERDE	UN	50	26,97	1.348,50
32	001.031.160	PALMEIRA CARPENTARIA (CARPENTARIA ACUMINATA) Marca: SPASSO VERDE	UN	60	79,87	4.792,20
33	001.031.161	PALMEIRA DE LOCUBA (DYPHIS MADAGASCARIENSIS) Marca: SPASSO VERDE	UN	10	70,00	700,00
34	001.031.162	PAMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) Marca: SPASSO VERDE	UN	10	79,87	798,70
35	001.031.163	PALMEIRA VEITCHIA (VEITCHIA MERRILLII) Marca: SPASSO VERDE	UN	20	79,87	1.597,40
36	001.031.155	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA BORINQUENA) Marca: SPASSO VERDE	UN	25	39,97	999,25
37	001.031.164	COQUEIRO ANÃO (COCOS NUCIFERA) Marca: SPASSO VERDE	UN	10	51,97	519,70
38	001.031.165	RAVENALA (RAVENALA MADAGASCARIENSIS) Marca: SPASSO VERDE	UN	10	69,87	698,70
39	001.031.167	EXTREMOSA (LAGERSTROEMIA INDICA) Marca: SPASSO VERDE	UN	50	53,97	2.698,50
41	001.031.169	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) Marca: SPASSO VERDE	UN	75	49,77	3.732,75
42	001.031.170	MAGNÓLIA AMARELA (MICHELIA CHAMPACA) Marca: SPASSO VERDE	UN	50	59,87	2.993,50
43	001.031.177	AROEIRA SALSA (SCHINUS MOLLE) Marca: SPASSO VERDE	UN	50	59,87	2.993,50
49	001.031.176	CÁSSIA DO NORDESTE (SENNA SPECTABILIS) Marca: SPASSO VERDE	UN	20	59,87	1.197,40
50	001.031.185	AMOREIRA (MORUS INSIGNIS) Marca: SPASSO VERDE	UN	40	59,87	2.394,80
51	001.031.189	JABUTICABEIRA (MYRCIARIA CAULIFLORA) Marca: SPASSO VERDE	UN	40	99,97	3.998,80
52	001.031.187	ACEROLEIRA (MALPIGHI GLABRA) Marca: SPASSO VERDE	UN	40	59,87	2.394,80
53	001.031.188	GOIABEIRA (PSIDIUM GUAJAVA) Marca: SPASSO VERDE	UN	40	59,87	2.394,80
		Total do Proponente				203.178,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 94/2024**EMPRESA: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS – CNPJ: 03.070.926/0001-41**

Item	44342 Código	IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS CNPJ: 03.070.926/0001-41 AV SAO JOAO, QD.09 LT.03 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-200 Telefone: (62) 98129-1233	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------	---	---------	------------	----------------	-------------

		Descrição do Produto/Serviço				
22	001.031.150	CRAVO AFRICANO (TAGETES ERECTA) Marca: ROSA DOS VENTOS	UN	500	3,00	1.500,00
		Total do Proponente				1.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 95/2024**EMPRESA: M A M VIDAL LTDA – CNPJ: 04.576.614/0001-77**

Item	44353 Código	M A M VIDAL LTDA CNPJ: 04.576.614/0001-77 AV JULIO CARUSO, 660 - BELMONTE, VOLTA REDONDA - RJ, CEP: 27274-352 Telefone: (24) 3027-1611 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	001.031.140	MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS) Marca: PAISAGEM	M2	4000	19,50	78.000,00
		Total do Proponente				78.000,00

Cáceres - MT, 22 de abril de 2024.

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**

Secretário Municipal de Infraestrutura e logística

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

CPF: 794.031.151-49

CONTRATADAS:**EMPRESA: VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA**

CNPJ: 09.385.325/0001-04

Representante: WEMERSON BARBOSA DA SILVA

CPF: 927.733.461-49

EMPRESA: VIVEIROS AMERICA LTDA

CNPJ: 26.699.086/0002-67

Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

CPF: 075.082.869-28

EMPRESA: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA

CNPJ: 22.256.154/0001-81

Representante: FELIPE PROCOPIO DAL SASSO

CPF: 109.681.466-86

EMPRESA: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS

CNPJ: 03.070.926/0001-41

Representante: IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS

CPF: 440.480.841-00

EMPRESA: M A M VIDAL LTDA

CNPJ: 04.576.614/0001-77

Representante: VITOR DE SOUZA MARTINS

CPF: 110.379.937-13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.839, de 28 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **EUNICE DE OLIVEIRA SILVA**, cargo Prof. Lic. Pedagogia com docência, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 de março de 2024 a 12 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 02 DE ABRIL DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**RESOLUÇÃO Nº005 DE 02 DE ABRIL DE 2024****Dispõe sobre aprovação da Comissão de Conselheiros para analisar o PAS 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que

dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para análise do PAS (Programação Anual de Saúde) 2024, composta pelos conselheiros: Flávia Helena Ramos, Jeisiane da Guia Sabala Pereira, Sonia Ferreira Martins, Leiliane Muniz Fonseca e Antonio Cristiani Gomes da Silva.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 499/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **HEMILLY VITORIA DE CANDIO FRANCISCO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rodovia MT 170 KM, S/N, Caramujo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3636956-0 SSP-MT e CPF N.º 048.450.651-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **HEMILLY VITORIA DE CANDIO FRANCISCO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 2º Ano, Vespertino, para atendimento da educação especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
---------------	--

TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 273 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Processo Administrativo sob nº. 002, de 12 de abril de 2024;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor **ANTONIO ROSA DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR** para exercer o cargo em Comissão de Gerência do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS 2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres-Estado de Mato Grosso, **com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.822, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória, servidora **JUNIA PORTES BALDUÍNO BRANDÃO**, cargo auxiliar de serviços gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de porteira, na Escola Municipal Jardim Paraíso, pelo período de 27/12/2023 a 26/12/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 354/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 354/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **AURÉLIO GONÇALVES SERAPIÃO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Katiúscia Maciel Pereira que está de licença médica. Solicitação realizada através do memorando 12.018/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/03/2024**, com termo final alterado para **30/04/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 545/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Radial I, S/N, Bairro Rodeio, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2332707-3 SSP-MT e CPF N.º 045.265.731-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo – Núcleo Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 4º Ano A, período Vespertino, para atendimento da educação especial, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 099/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLAUDIA DA SILVA BARROS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de subs-

tituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Ignis Marcielle Vieira Sobral Macedo que está em readaptação de função. Solicitação realizada através do 1DOC memorando 10.756/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/04/2024**, com termo final alterado para **30/04/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.484, de 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a pedido, a licença para tratar de interesse particular, sem ônus, do servidor MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concebido através da Portaria nº 943 de 16 de setembro de 2022, com efeitos desde 11 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS - EDITAL 1-EDUCAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS
DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

EDITAL N.º 01/2024 – PMC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024-PMC de 20 de fevereiro de 2024, torna pública a Relação Definitiva de Candidatos Inscritos.

1. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

1.1. A relação definitiva dos candidatos inscritos contendo número de protocolo, nome, número de documento de identidade, cargo e tipo de vaga, consta do Anexo deste Edital.

1.2. A relação referida no subitem 1.1 estará também disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

Cáceres/MT, 22 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

GUSTAVO CALABRIA RONDON
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ANEXO
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS**

PROT	NOME	DOC. IDENT	CARGO	TIPO DE VAGA
1736	ABADIA HELENA DE JESUS SILVA	988***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2583	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS	117***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
816	ADELSON PAIXÃO DOS SANTOS	150***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2674	ADEITA DE SOUZA SILVA	062***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3138	ADELAINÉ GONÇALVES BEZERRA	160***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3137	ADELAINÉ GONÇALVES BEZERRA	160***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2945	ADELANGE ANGELICA BENACHIO	194***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
480	ADELINA VIEIRA CAMILLO	192***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
460	ADELINA VIEIRA CAMILLO	192***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3329	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	909***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1351	ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA	016***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3691	ADEMILSON JOSÉ DE PAULA	124***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2014	ADEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS	879***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3285	ADENICE RIBEIRO DE CAMPOS	158***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1777	ADEVAIR NEVES DA SILVA	120***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1771	ADEVAIR NEVES DA SILVA	120***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3083	ADICELMA DE LIMA MARTINS	111***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1883	ADIL DA SILVA SANTOS	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1236	ADILMARA ALVES DA SILVA	123***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2039	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1132	ADISLEYNE MARIANA DA SILVA RIBEIRO	701***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
664	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	132***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
676	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	132***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3032	ADMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	080***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2275	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES MIRANDA	144***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
765	ADRIANA BARBOSA DO AMARAL	284***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3646	ADRIANA CORTEZ GADOTTI	130***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1776	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	198***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
804	ADRIANA DA SILVA LIMA SOARES	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	189***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1145	ADRIANA DE PAULA FERRAZ	719***** SC	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3492	ADRIANA GUERREIRO	093***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
514	ADRIANA GUIA BORGES	224***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
613	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
632	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	220***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
778	ADRIANA MARC DE ASSIS	168***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
781	ADRIANA MESSIAS CESAR	270***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3590	ADRIANA MONTEIRO MARCULINO	253***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
677	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	169***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1226	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	228***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
324	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	228***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3769	ADRIANA PEREIRA BATISTA	105***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	ADRIANA PEREIRA JULIÃO MIRANDA	129***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3406	ADRIANA REGINA DE MAGALHAES	822***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3580	ADRIANA SANTANA DA SILVA	140***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2559	ADRIANA SANTOS SOUZA SAMAPIO	M82***** MG	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2148	ADRIANE DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA	009***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2875	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	161***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4077	ADRIANNE FERNANDES FILGUEIRA	131***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4044	ADRIANO NICOMEDIO DA SILVA	181***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1247	ADRIELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	239***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
310	ADRIELE CESARI DE SOUZA	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
472	ADRIELE SANTANA DA SILVA	254***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3420	ADRIELTON NASCIMENTO CARVALHO	192***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1310	ADRIENNY ENEID DE OLIVEIRA MARQUES	226***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1714	ADRILENE FERREIRA DA COSTA SÃO BERNARDO	076***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3528	ADSON LUAN DUARTE VILASBOAS SEBA	244***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	AILTON TRINDADE DOS SANTOS	203***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1468	ALCIELI MONTEIRO DE OLIVEIRA	234***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2554	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	277***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3391	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	372***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3889	ALEANDRO DE SOUZA	415***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3597	ALESSANDRA APARECIDA CAETANO	133***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
559	ALESKA LEITE LEONARDI	253***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
951	ALESSANDRA APARECIDA BASTO DA SILVA	226***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	055***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1320	ALESSANDRA COSTA SILVA	254***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
400	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	205***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
418	ALESSANDRA FAVA ROQUE	149***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2885	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	141***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2887	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	141***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2158	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	225***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2157	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	225***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3715	ALESSANDRA SOUZA SILVA	326***** GO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
791	ALESSANDRO MENDES DA SILVA	265***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
417	ALEXANDRA DE AVILA JARDIM	274***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
419	ALEXANDRA DE AVILA JARDIM	274***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	ALEXANDRA GABRIELA PINHO GOUVEIA	249***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	ALEXANDRA GABRIELA PINHO GOUVEIA	249***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2345	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1940	ALEXANDRA SANTOS SOUZA	185***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3221	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	202***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
942	ALICE APARECIDA DA SILVA	177***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3989	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	199***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
455	ALÍCIA VITÓRIA FERREIRA COSTA	300***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2080	ALIESTT RODRIGUES DE SOUZA	199***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3238	ALINA FERREIRA DE AMORIM FILHA	547***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3189	ALINE APARECIDA LACERDA SILVA	155***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1055	ALINE BENEDITA DE MORAES	242***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
800	ALINE BEZERRA LIMEIRA	228***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2030	ALINE BONFIM VALERIO	262***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2920	ALINE BONFIM VALERIO	262***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1239	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS	205***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	ALINE CRISTINA SOARES VITOR	320***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1738	ALINE DA SILVA CORREA	258***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	ALINE DA SILVA LUZ	198***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
515	ALINE ELIANE DA SILVA	231***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1083	ALINE KIARA BARLETA	208***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1091	ALINE KIARA BARLETA	208***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2485	ALINE LEITE DE CAMARGO	193***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3075	ALINE MOTA LOPES	233***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3077	ALINE MOTA LOPES	233***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2775	ALINE PEREIRA MOTA	144***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3645	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	276***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1175	ALINE SANTANA HONÓRIO	300***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2579	ALINE SANTANA NONATO	225***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
227	ALINE SILVA CUIABANO	215***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2153	ALINEI AGUILHER DA SILVA	735***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
315	ALINNE CAROLYNE LOPES BRITO	243***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3207	ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA	259***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3939	ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA	259***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2225	ALLAHENE CHRISCIANE RAMOS DA SILVA XAVIER	245***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1698	ALLINE DA SILVA CORREA	023***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3091	ALZIRA DE FATIMA GOMES DA LUZ PAULA	129***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

75	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA	242***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3232	AMANDA DA SILVA FREITAS	239***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
825	AMANDA DA SILVA LEDESMA DO SANTOS	275***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	AMANDA DE JESUS MARANGONI	238***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1084	AMANDA DELUQUE DE CARVALHO TAMAS	060***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1376	AMANDA MELO ALVARENGA	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1731	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA PORTO	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3825	AMANDA RODRIGUES LEITE	272***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
261	AMANDA STEFANY DA SILVA KRUTSCH	256***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2662	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA	169***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1787	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA	169***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2691	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	200***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2097	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	200***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2840	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	110***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
975	AMILTON CESAR DE PAULA	128***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2081	ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	208***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3104	ANA ALINE ALVES DOS SANTOS	202***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3993	ANA ANTONIA SOUZA NEVES	547***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
226	ANA ASSUNTA SILVESTRE SOARES	303***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
269	ANA BEATRIZ RAMOS DA CUNHA	297***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3829	ANA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	314***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1703	ANA CAROLINA DE ARRUDA BUCK	334***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2742	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA	330***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
325	ANA CAROLINA SOUZA CARVALHO	285***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
866	ANA CATARINA CEBALHO	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
869	ANA CATARINA CEBALHO	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1133	ANA CATARINA DE MIRANDA	115***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3914	ANA CELINA DOS SANTOS COSTA	104***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1925	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	200***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

240	ANA CLARA DE JESUS	063***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2469	ANA CLAUDIA APARECIDA EGNES	173***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
303	ANA CLAÚDIA DE SENA SANTOS	131***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3425	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA	151***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	ANA CLAUDIA LIMA NUNES	174***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1746	ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA	182***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3282	ANA CREUSA GONÇALVES	341***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
618	ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	899***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3300	ANA CRISTINA CATELAN	998***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	ANA CRISTINA DA SILVA ARAUJO JACOB	214***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1013	ANA FLAVIA DOS SANTOS CARVALHO	127***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3289	ANA FLAVIA SOUZA CARVALHO	285***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1086	ANA GABRIELA RAMOS TORRES DA CUNHA	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
979	ANA KARINA DE MOURA	065***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3670	ANA KAROLINNE SOARES CORREIA	284***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1830	ANA LAURA MENDES DE SOUZA	162***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3129	ANA LAURA OLIVEIRA DOS SANTOS	287***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
420	ANA LÍVIA BORGES FARIAS	253***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3225	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	112***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3226	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	112***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1211	ANA LUCIA DOS SANTOS	564***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1958	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	153***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
741	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3965	ANA LUCIA JUSTINIANO RODRIGUES	131***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
969	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	072***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
968	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	072***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
433	ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	040***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3950	ANA LUZIA ZANETI ROSA	789***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1041	ANA MARIA CEBALHO DA CONCEICAO	143***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3274	ANA MARIA CRUZ SILVA	109***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3844	ANA MARIA DE SOUZA GUALBERTO	088***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3986	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	107***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3010	ANA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA CALDAS	201***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2525	ANA MARIA MUDRYK	295***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2523	ANA MARIA MUDRYK	295***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4021	ANA NATALIA MORAES DOS ANJOS	264***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
407	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	238***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	238***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
623	ANA PAULA CORREA BERALDO	223***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1420	ANA PAULA DA SILVA	154***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2278	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1386	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	198***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3466	ANA PAULA DA SILVA VITORIA	189***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1602	ANA PAULA DOS SANTOS SARAIVA	205***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4034	ANA PAULA ESTÁCIO BARCELLO	172***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4013	ANA PAULA ESTÁCIO BARCELLO	172***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4008	ANA PAULA MARTINS	223***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1828	ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS	259***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2098	ANA PAULA RIBAS DE NEIRA	279***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2377	ANA PAULA SALES DE PAULA	048***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2078	ANA PAULA SANTANA DO ROSARIO BARBOSA	207***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3315	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	206***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
516	ANA PAULA SILVA FERREIRA	246***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1201	ANA PAULA SILVA SANTOS	205***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1952	ANA PAULA SILVA SANTOS	205***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3284	ANA PAULA SOUZA CARVALHO	285***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
746	ANA PAULA TEODORO DE BRITO	262***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3549	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	082***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3800	ANA TÁSSIA MOREIRA TEMOTEIO SANTOS	149***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1118	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	135***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1125	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	151***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3096	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	151***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3964	ANAIR CÂMARA CANTO	058***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1823	ANALIAN RIBEIRO NASCIMENTO	312***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
760	ANALINE FERREIRA SOARES	264***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1978	ANANDA CAROLLINE FIGUEIREDO FERREIRA	276***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970	ANANDA CAROLLINE FIGUEIREDO FERREIRA	276***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
581	ANAYRA CORRÊA DE FRANÇA	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
554	ANAYRA CORRÊA DE FRANÇA	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
809	ANDRA SANTANA DA SILVA	203***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3473	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO	321***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3987	ANDREA FORTE BLINI	301***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3051	ANDREIA APARECIDA RAMOS	194***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1772	ANDREIA AVELINA DA SILVA	198***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3755	ANDREIA CRISTINA BORGES DE LARA	115***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3234	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO SANTOS	136***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1127	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	ANDREIA DE FARIA SILVA	232***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1199	ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS	161***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
475	ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS	161***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3057	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	154***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3931	ANDREIA LETÍCIA DOS SANTOS MUNIZ	238***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1782	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	222***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1786	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	222***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3832	ANDRÉIA MARIA DE FIGUEIREDO ARRUDA	167***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3068	ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA	991***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2251	ANDREIA MARIA DO NASCIMENTO	227***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1888	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	152***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1914	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	152***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3054	ANDRÉIA MOREIRA	186***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1217	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	217***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1207	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	217***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
281	ANDRÉIA RODRIGUES BRANDÃO	336***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3798	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	275***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
753	ANDRÉINA VITÓRIA BARONCIELO GOMES	303***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2245	ANDRESSA DE VILLA SÁ	248***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
509	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	182***** MG	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
711	ANDRESSA GOIS SILVA	292***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
683	ANDRESSA MENDES DA SILVA	267***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	ANDRESSA SILVA BISPO	253***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	ANDRESSA SILVA BISPO	253***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
647	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS SOUZA	185***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2570	ANDRIENE LAURENTINO CARVALHO	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1755	ANE CRISTINA AMARAL AMORIM	348***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1627	ANGELA GONÇALVES SANTOS	072***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1954	ANGELA MARIA CAMARGO	151***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1934	ANGELA MARIA CAMARGO	151***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1791	ANGELA MARIA DE ANDRADE	148***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1402	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	503***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1430	ANGELICA CASSEMIRA DA SILVA	241***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1098	ANGELICA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	199***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2116	ANGELITA CARMO PEREIRA	197***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2363	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3482	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	231***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1645	ANNIELY OLIVEIRA GODOI	277***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3102	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	178***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3167	ANTONIA ESPIRITO SANTO DE QUEIROZ	303***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
901	ANTONIA INEZ CANHETE	163***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
408	ANTONIA MARIA DOURADO MARQUES	129***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
824	ANTÔNIA ROSA DA SILVA	659***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1227	ANTONIELA MARIA FARDIM	169***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
276	ANTONIELA MARIA FARDIM	169***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2481	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	176***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2000	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	176***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3951	ANTONIO CARLOS D J. MENDES	130***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3085	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	053***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2094	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1729	ANTONIO RODRIGUES	834***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
649	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	164***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2461	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	177***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1163	APARECIDA BALESTRIM ALMEIDA	162***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2468	APARECIDA CELINA DA SILVA	074***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2465	APARECIDA CELINA DA SILVA	074***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2285	APARECIDA COSTA DE SOUZA NEVES	175***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3611	APARECIDA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	175***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4040	APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA	688***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3857	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	081***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
835	APARECIDA RAMOS VIANA	188***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1342	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	119***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1340	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	119***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3978	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	158***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2892	APARECIDA ZAINA DA MOTTA	065***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
933	ARIANE ALVES DE ARRUDA	275***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1554	ARIANE APARECIDA BASTO DA SILVA	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1896	ARIELA COSTA NUNES	242***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1956	ARIELI DELUQUI SILVA	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2441	ARIELLI SENÁBIO DOS SANTOS	303***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3462	ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	652***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3463	ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	652***** RO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1570	ATAISA DA SILVA RIBEIRO	237***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1311	AUDIRA BARROS LOPES	072***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1301	AUDIRA BARROS LOPES	072***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2884	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	127***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1372	BARBARA CRISTINY FERREIRA CRUZ	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1734	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	286***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
426	BEATRIZ ALVES DA CRUZ	215***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2731	BEATRIZ CAMARGO SILVA	351***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
588	BEATRIZ CEBALHO SANTANA	293***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2863	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	181***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2862	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	181***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	BEATRIZ GERMANO ROSA	236***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	BEATRIZ GERMANO ROSA	236***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2057	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	311***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1784	BEATRIZ RUMAN TURIBIOS	285***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1028	BEATRIZ SILVA CAMPOS	298***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
457	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	156***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2788	BENEDITA DE ALBUQUERQUE LEITE DE CAMPOS SOUZA	913***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1712	BENEDITA NEVES DE SOUZA	052***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3888	BENEDITO GILNEI PEREIRA DO PRADO	136***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2432	BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO	060***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3048	BENZIA SILVA DA CRUZ ALMEIDA	199***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3815	BERNADETE FERREIRA DA SILVA	136***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2333	BETHANIA SEVERINA DA CUNHA	430***** GO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2123	BHRIGUITH YESSICA SEGOVIA	705***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2408	BHRIGUITH YESSICA SEGOVIA	705***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1234	BIANCA ALVES DELUQUE	301***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
513	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	295***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2365	BIANCA DA SILVA ORTIZ	213***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1197	BIANCA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	254***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4005	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	223***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
709	BLANDINA FERNANDES	305***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1246	BONFIM APARECIDO TRINDADE CACHIADO	142***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3511	BRAZ MARCELO DA SILVA	185***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1913	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	318***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
700	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	318***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3448	BRUNA CAROLINE PEREIRA ORTEGA	089***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1981	BRUNA DIAS DOS SANTOS	266***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1643	BRUNA EVELIN FORTUNATO DELUQUI	259***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3629	BRUNA MARQUES DA SILVA	264***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	BRUNA MAYARA TORRES SOARES	282***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1482	BRUNA RAFAELA BATISTA	196***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2296	BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO	283***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
568	BRUNA RIBEIRO SOARES	316***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	BRUNA SELENA SOUZA PANTALEÃO	266***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3427	BRUNIELA ESPERANCA ANTONIO	189***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2396	BRUNO GARCIA SANTANA	156***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2881	CACILDA LAURENCO DE SOUZA	143***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
483	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3422	CAMILA DA GUIA SILVA	313***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1315	CAMILA DA SILVA DE ASSIS	291***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1664	CAMILA DE SOUZA PEREIRA	281***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1539	CAMILA FERREIRA DUARTE	241***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1543	CAMILA FERREIRA DUARTE	241***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3320	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	215***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2045	CAMILA KAROLINY ANTUNES LOBO	027***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2675	CAMILA NAYARA DA SILVA PEREIRA	279***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2392	CAMILA PRUDENCIO	234***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
821	CAMILA RODRIGUES MAGALHÃES	276***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1057	CAMILA SOUZA	283***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	CAMILLE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	263***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1461	CAMILLY FERNANDA DE OLIVEIRA	313***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1820	CAMILLY VITORIA CAMARGO DE OLIVEIRA	275***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
745	CANDIDA PAULINA DA SILVA	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2724	CARINA AMADEUS DA SILVA	202***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1331	CARLA ADRIANA LEITE FRANCISCO	127***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1403	CARLA CAMILA COELHO NUNES	324***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
229	CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	281***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1719	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	191***** MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
411	CARLA DE FATIMA DA SILVA BARROS	190***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE	202***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3963	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA	157***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3955	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA	338***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
629	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	213***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
735	CARLA RAYSSA SILVA VIEIRA	225***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3759	CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO JUNIOR	381***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2551	CARLOS CAIQUE MORAIS DO NASCIMENTO	226***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2004	CARLOS EDUARDO ASSUNÇÃO RAMOS DE JESUS	279***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2201	CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES	286***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3996	CARLUCE DA SILVA CAMPOS PINHEIRO	141***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2617	CARMELINA LOPES VIANA	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	CAROLAINE DE PAULA AMARAL	305***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2637	CAROLINA PACHURI	131***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3883	CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	190***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2169	CAROLINE FARIAS VIANA	281***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1189	CAROLINE HURTADO DE SOUZA	047***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1249	CAROLINE PEREIRA MAIA	237***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1341	CASSIA CRISTINE SOUZA SILVA	273***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1568	CÁSSIA GONÇALVES RAMOS	186***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1265	CASSIANE INÊS DE SOUZA MORAES	238***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
401	CATARINA CEZARIO DE SOUZA	230***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	CATARINA CEZARIO DE SOUZA	230***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1920	CATARINA DA CRUZ TOLEDO	139***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
915	CATARINA DELFINA DA SILVA OLIVEIRA	244***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1890	CATARINA RAMOS DE ASSUNÇÃO	208***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3101	CATARINO JORGE DA SILVA	101***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
764	CATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	070***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
766	CATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	070***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3496	CATIANE PEDROSA DA SILVA	164***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3614	CAUÃ MATHEUS TOSSUE FERREIRA	063***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
849	CELI APARECIDA FRANCO	047***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
846	CELI APARECIDA FRANCO	047***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2258	CELIA CATARINA DE ARRUDA	038***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2259	CELIA CATARINA DE ARRUDA	038***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2799	CELIA DOMINGOS	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1858	CELIA REGINA SIMOES	086***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
865	CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	091***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
580	CELIO FIGUEIREDO SILVA	130***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3086	CELIO SOARES DE CARVALHO	069***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3259	CESAR ALVES DE MATOS SILVA	127***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3855	CEZARINE APARECIDA DE ALCÂNTARA	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2797	CHALENE SEVERO BORGES	270***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1087	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	612***** GO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1463	CHEILA FERREIRA DA SILVA	174***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3772	CIBELE DA SILVA PANTALEÃO	352***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1270	CICERA DOS SANTOS	632***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3065	CINTHIA RODRIGUES LEITE DE SOUZA	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2592	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	143***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2587	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	143***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2315	CINTIA HERREIRA NAGLIATI	244***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3132	CINTIA RODRIGUES DA COSTA	267***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2129	CINTIA TATIANE EGUES	242***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2130	CINTIA TATIANE EGUES	242***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3946	CIRLY RAMOS	112***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1640	CLARA APARECIDA RAMOS DA SILVA FRANÇA	151***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3216	CLARA LUCIA GARCIA DA CRUZ	186***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1522	CLARIANNE DA SILVA CAMPOS	248***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2671	CLARICE LAURA DO NASCIMENTO	715***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1002	CLAUDEITON PATRICIO JANSEN	026***** MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1630	CLAUDETE DE SOUSA MOREIRA	103***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2772	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	163***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3621	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	735***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	CLÁUDIA ARDAIA CONCEIÇÃO	301***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3563	CLAUDIA DA SILVA BARROS	161***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3021	CLAUDIA DA SILVA BARROS	161***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1811	CLAUDIA DA SILVA TORRES	334***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3898	CLAUDIA MARIA URTADO	105***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2505	CLAUDIA RAMOS DA SILVA	119***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2736	CLAUDIA REGONHE MARAIA	195***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3887	CLAUDIA ROCHA PIRES	177***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3616	CLAUDIA RONILCE DA SILVA FERNANDES	093***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
382	CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA	169***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3508	CLAUDIANA DO PILAR DE SOUZA SILVA	124***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1662	CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA	245***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
584	CLAUDIANE DA SILVA ROSA	305***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2108	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	164***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2846	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	226***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3850	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	192***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3559	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3265	CLEBERSON AQUINO DA COSTA	B10***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1048	CLEBERSON MARQUES DA SILVA	182***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
786	CLEIDE BARBOSA PETRY	165***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
673	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	208***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
674	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	208***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1532	CLEIDIANE DOS SANTOS ANASTACIO	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
355	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	236***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
363	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	236***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2001	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1999	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	243***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3039	CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA	220***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3599	CLEIDIMAR DE SOUZA PORTO	078***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2099	CLEIDIMARA LOPES	728***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3360	CLEITIANE NUNES DA SILVA	157***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2086	CLEOMAR JUSTINIANA MATOS	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
721	CLEONICE CEBALHO DE BARROS	072***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
508	CLEONICE DE OLIVEIRA AZEVEDO	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1696	CLEONICE FIRMINA DE JESUS	744***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3153	CLEONICE FIRMINA DE JESUS	744***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2706	CLEONICE LOPES DE CAMARGO	068***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3490	CLESIA LIMAS DOS SANTOS	193***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
448	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	213***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3495	CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE	155***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3273	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	125***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2231	CLEUZIELI DE MOURA SOARES	329***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2690	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	870***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3711	CLOTILDE CLARA DA SILVA	095***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3382	CLYLAINÉ DA GUIA SILVA	037***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3494	CONCEIÇÃO OLIVEIRA	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
560	CONSUELO PEREIRA DE SOUSA MARQUES BIANO	172***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2512	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	220***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3872	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA	061***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1750	CREUZA DE SOUZA OLIVEIRA RAMOS	121***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1747	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	144***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2235	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	144***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4074	CRISLAINE DA SILVA POQUIVQUI	308***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
929	CRISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	297***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
913	CRISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	297***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2805	CRISLAINE DOS SANTOS COSTA SOARES	260***** DF	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3347	CRISLAINE RODRIGUES DAMASIO	234***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1462	CRISLAINE SOUZA DA SILVA	200***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1946	CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO	129***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3062	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	179***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3066	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3288	CRISTIANA DE CAMPOS SILVA	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1377	CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA	108***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2891	CRISTIANA SILVA DE ABREU	190***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1313	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	234***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	245***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2115	CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES	230***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2866	CRISTIANE DA SILVA LOPES VILLANOVA	029***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
812	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	195***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1595	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	185***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1655	CRISTIANE DOS SANTOS	910***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3709	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	200***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1061	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	212***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1931	CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA	244***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1933	CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA	244***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3546	CRISTIANE JORRA POQUIVQUI	180***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3555	CRISTIANE JORRA POQUIVQUI	180***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2982	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2518	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	072***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2519	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	072***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1718	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	172***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4079	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3038	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	152***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3042	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	152***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
605	CRISTIANE SANTANA DE CARVALHO	289***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2946	CRISTIANO MARQUES RODRIGUES	454***** GO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2282	CRISTIANO PEREIRA	259***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	156***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2762	CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA	114***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
393	CRISTINA KITAISKI	178***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3527	CRISTINA MARIA QUEIROZ SOARES MELO	321***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	CRISTOVAM MAIA FILHO	696***** TO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
431	CYBELLE FREITAS DA SILVA	323***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2693	DAGMAR ROSANA PEREIRA	973***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2440	DAIANA CUIABANO RIBEIRO	188***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2911	DAIANE BATISTA	225***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2710	DAIANE BORGES DOS SANTOS	236***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2227	DAIANE CEBALHO LEITE	173***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2221	DAIANE CEBALHO LEITE	173***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1886	DAIANE CRISTINA CARNEIRO CAMPOS	202***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3617	DAIANE CRISTINA NANTES PEREIRA DE SOUSA	405***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3431	DAIANE DIAS PEREIRA	205***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA	238***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA	238***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
413	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	214***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2803	DAIANE MACIEL DE OLIVEIRA	275***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3064	DAIANE OLIMPIA SOARES	267***** PE	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1773	DAIANE OLIMPIA SOARES	267***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	DAIANE RAMOS BARROS	237***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4024	DAIANY LILIAN MACHADO DE LIMA	136***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1479	DAIANY RODRIGUES DE MORAES	202***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1487	DAIANY RODRIGUES DE MORAES	202***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2907	DALVA DE OLIVEIRA	214***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2598	DALVA DOS SANTOS RANZANI	095***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2401	DALVINA ILIDIO DA COSTA	148***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
274	DAMARIS DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	130***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2326	DANAINE ROSA DE PAULA	030***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2324	DANAINE ROSA DE PAULA	030***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1512	DANIEL PEREIRA DA COSTA	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1775	DANIELA DA CRUZ RIBAS	172***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	DANIELA PEREIRA DA SILVA	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
235	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	180***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1148	DANIELE DA SILVA COSTA	160***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3573	DANIELE DA SILVA DE JESUS	130***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

123	DANIELE DITOTE DA SILVA	291***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1660	DANIELE JAIVONES	186***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2032	DANIELE LIMA BARBOSA	211***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2033	DANIELE LIMA BARBOSA	211***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
994	DANIELE PEREIRA	279***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3981	DANIELE PEREIRA DE ARRUDA	224***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4048	DANIELI COELHO SAUCEDO	291***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
210	DANIELLY CORTE MARIM	261***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	DANIELLY CORTE MARIM	261***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
941	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	268***** MS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4032	DANIELY ROCHA DE OLIVEIRA OLENDER	285***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3272	DANILO A PAULINO LEITE ALVES	160***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1383	DANILO OLIVEIRA SILVA	279***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1894	DARCI MARTINS	062***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3716	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	244***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3304	DARYANE MARIA DA SILVA	659***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3503	DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA	036***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2413	DAVID PORTES BRANDÃO	214***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3333	DAVILIN PEREIRA DOURADO	285***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1626	DAVISON BACA MASSAVI	279***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3596	DAYANE CRISTINA SCHUCH	169***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1555	DAYANE DOS SANTOS PESSOA	243***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3140	DAYANE JACQUELINE DA SILVA	191***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1517	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	291***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2501	DAYD MARIA BERNARDO VIANA	186***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3378	DAYSE MARIA DE ARRUDA PINHEIRO	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
357	DAYSI SILVA DE OLIVEIRA	265***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3602	DÉBORA BATISTA DE MOURA	326***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3859	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	232***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2253	DEBORA ROSA DUARTE	112***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1902	DEISE PARABAS DE OLIVEIRA	157***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1212	DEISIANE BATISTA DOS SANTOS	244***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3380	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3821	DENAIR FERREIRA FRANÇA	103***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1813	DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA	233***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1363	DEOZELIA DA GUIA MIRANDA SILVEIRA	062***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
895	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	192***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3685	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	156***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
392	DEZENIL PEREIRA DE SOUZA	156***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1825	DHANELLA CRISTINA DE SOUZA MATOS	248***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	DHARA CRISTINNE CANDIDO DE CAMPOS	311***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1292	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	265***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2502	DIANA CEZÁRO DE OLIVEIRA SANTOS	131***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2646	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	118***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
921	DIANE ROSA DE PAULA.	241***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
902	DIANE ROSA DE PAULA.	241***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1218	DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI	242***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1244	DIEGO SENNA MACHADO	237***** RJ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1026	DIELE SAMARA PEREIRA	205***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
749	DILAMAR DARLUN RAMOS DA SILVA	294***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2857	DILMA PEREIRA PEDROSA DE LIMA	388***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2860	DILMA PEREIRA PEDROSA DE LIMA	388***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2293	DINALVA DE JESUS SILVA	180***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2291	DINALVA DE JESUS SILVA	180***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2816	DIUMAR ZANCHIN	111***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2743	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3208	DORACI CREUZA DA SILVA	121***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
319	DOUGLAS FELIX DA SILVA	186***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4035	DOVANY FABIANY DE OLIVEIRA ALMEIDA	617***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1151	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	213***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3918	DULCIA CUSTODIA PEREIRA DAS NEVES	157***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
502	DULCILENE APARECIDA DA SILVA	205***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3414	DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS	127***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
428	DULCINEIA ALVES LIMA	239***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2095	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	230***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1033	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	976***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2890	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	114***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1011	EDENILDA GRACIELE DA SILVA	150***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
255	EDER FORTES DA SILVA	154***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2464	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	150***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3567	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
775	EDILAINE APARECIDA HURTADO DE SOUZA	269***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1780	EDILAINE DE ANDRADE SILVA	338***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3696	EDILAINE GRACIELA LEMES DA SILVA ARAUJO	143***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3281	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	185***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2764	EDILAMAR DE SOUZA GODOY COELHO	315***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2184	EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	237***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2183	EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	237***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3529	EDILENE MÁRCIA CINTRA LEITE	057***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3484	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA	113***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
432	EDILEUZA DA SILVA NERY VESPAZIANO	215***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3669	EDILEUZA GUEDIS DOS SANTOS	359***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3003	EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA	542***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1497	EDILSON GARCIA DE ANDRADE	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3708	EDIMARA APARECIDA SILVA ORTIZ	192***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3682	EDIMARA MARQUES LEITE	165***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
454	EDINEIA RODRIGUES RAMOS LOPES	091***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3673	EDINEIA RODRIGUES RAMOS LOPES	091***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3799	EDINEIA TORRES DE BARROS	184***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2726	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	111***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2725	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2161	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	173***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2316	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	125***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2850	EDNA CRISTINA DA SILVA GOMES	165***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
806	EDNA DA COSTA RODRIGUES	170***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1254	EDNA DA SILVA AZEVEDO	157***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3201	EDNA DA SILVA AZEVEDO	157***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3731	EDNA DIVINA DOS SANTOS	738***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3750	EDNA DIVINA DOS SANTOS	738***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
549	EDNA FONZAR	131***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
651	EDNA GARCIA SILVA	020***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3242	EDNA REGINA ALVES BASTOS	100***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1810	EDNA SILVA ORTIZ	216***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2631	EDNA SOUZA HAYASHIDA	178***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2630	EDNA SOUZA HAYASHIDA	178***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2677	EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	095***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3648	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3789	EDNEIA DE ASSIS MALDONADO SILVA	092***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2651	EDNILDA DE MORAES	116***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
493	EDNO GONÇALVES DA SILVA	059***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2495	EDSON DE JESUS DOS SANTOS	257***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2809	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	118***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3464	EDSON PENHA MENDES	051***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3969	EDUARDA MARILIA DA SILVA	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	276***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3477	EDUARDO GOMES ROCHA	278***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1328	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	176***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1303	EIDIANE RODRIGUES DA COSTA	185***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1885	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	346***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3439	ELAINE CRISTINA BETI	133***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2517	ELAINE CRISTINA DA SILVA CARVALHO	129***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1135	ELAINE CRISTINA LIANDRO	118***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
802	ELAINE FÁTIMA DA SILVA	166***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2977	ELAINE GAIVA LEAL	921***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3678	ELAINE GOMES DE OLIVEIRA	152***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
858	ELAINE MORAIS DA SILVA	206***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3429	ELAINE NALCIZA DE LIMA	149***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1039	ELAINE NEVES DA COSTA	185***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1259	ELAINE SILVA FARIA	162***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3566	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	140***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
332	ELAINE. ISABEL DE OLIVEIRA	513***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1409	ELANI VIEIRA SOUZA MARQUES	135***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1120	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	174***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1124	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	174***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2649	ELDA CINTRA LEITE	171***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
734	ELEIZE LUZIA DA SILVA	253***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3525	ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA	079***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1615	ELENE MARY FARDIM	100***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3287	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	160***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
867	ELENIR CRISTIANE CORREA	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
940	ELENIR FÉLIX PEREIRA	109***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2900	ELETICIA RODRIGUES SONENBERG	173***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3363	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	385***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
830	ELEUSA NETO DA SILVA ROCHA	108***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2967	ELEZIEL BEJAMIM DA SILVA LEITE	140***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3526	ELFI MENACHO FRANCO	184***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1131	ELIANA CARMEN LOPES FLORES	190***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2712	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	065***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2633	ELIANA LEANDRO	136***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3644	ELIANA MENDES	826***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1694	ELIANA RIBEIRO DA SILVA	154***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1106	ELIANA ROSA MOREIRA JALES	259***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
759	ELIANE ALVES RIBEIRO	108***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2889	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	209***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2883	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	209***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1794	ELIANE ARRUDA	187***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2698	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	128***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3985	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	128***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1624	ELIANE CEZARIO CASTEDO	163***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4043	ELIANE CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO	105***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
439	ELIANE CRISTINE BOAVENTURA DE SOUZA	189***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
437	ELIANE CRISTINE BOAVENTURA DE SOUZA	189***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1149	ELIANE DA COSTA ROMÃO	177***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2960	ELIANE DE MOURA CEBALHO	168***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2138	ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO	149***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2460	ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO	149***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2318	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	158***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2555	ELIANE FATIMA DA SILVA	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
284	ELIANE FLORENÇO DE OLIVEIRA	201***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3619	ELIANE LEMES DA SILVA	155***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1111	ELIANE MASSAI	142***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2634	ELIANE MIE SATO	149***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3647	ELIANE NASCIMENTO FARIA GAMA	151***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3195	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	194***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3196	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	194***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1339	ELIANE PIRES DE ALMEIDA	166***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3050	ELIANE SOARES DO PRADO	125***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1749	ELIANE SOARES DO PRADO	125***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2426	ELIAS DA SILVA ANDRADE	159***** MS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
737	ELICE DA SILVA SOUZA	201***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1700	ELIENE BELMIRA CAMARGO FERRAZ DOS SANTOS	200***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2786	ELIENE FERREIRA PEREIRA	137***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
222	ELIENE ROCHA PEREIRA	008***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2888	ELIENE SANTANA DOS ANJOS	171***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3442	ELIENI LEITE DA SILVA	130***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2991	ELIENI LEITE DA SILVA	130***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3901	ELIETE DA SILVA	113***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1730	ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ	372***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2023	ELIETE SOUZA COSTA	118***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1614	ELINE DE SOUZA ANDRADE	227***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1611	ELINE DE SOUZA ANDRADE	227***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2313	ELISABETH JERONIMOPRIETO	385***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2037	ELISANE MARIA DOS SANTOS	391***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2036	ELISANGELA DA SILVA	192***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4060	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	114***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3187	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	114***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1912	ELISANGELA DE SOUZA COSTA	213***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2659	ELISANGELA DO NASCIMENTO CINTRA	853***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2428	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	163***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2948	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	992***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1079	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	178***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1180	ELISANGELA OURIVES DE OLIVEIRA	093***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1161	ELISANGELA OURIVES DE OLIVEIRA	093***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3321	ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	128***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3814	ELIUDE ONORIO	178***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1853	ELIVÂNIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	155***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3392	ELIZABETE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	072***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2035	ELIZABETH DA SILVA	139***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1892	ELIZABETH DE MORAES	118***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2067	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	988***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
537	ELIZABETH ROSA DE ASSUNÇÃO	100***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1016	ELIZAINE DA COSTA E SILVA	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1591	ELIZANETE DA SILVA	033***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1113	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE	149***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3865	ELIZANGELA MARIA CAVALCANTE ALVES DUARTE	317***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1224	ELIZE CRISTIANE DA SILVA SOUZA GOMES	029***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2562	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	190***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3421	ELIZETE DOS SANTOS PIRES	096***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2394	ELIZETE GARCIA TOLEDO	156***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
928	ELIZIANE SENES ALVES	226***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2632	ELKSLENE RAMOS MARTINS	325***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3245	ELLEM RHAYANE BORGES ALVES	310***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
794	ELLEN CRISTINA SANTOS FERREIRA	301***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3890	ELLEN VALQUIRIA GARCIA BISPO DE SOUZA	178***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1911	ELLISON DA COSTA NUNES	245***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2371	ELOISA LOPES NEVES	307***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3698	ELSON DA ROSA BARROS DO ESPIRITO SANTOS	272***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2171	ELVETY ORTIZ	045***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3465	ELZA ROCHA SILVA	071***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3291	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	140***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
635	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	528***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3695	EMANUELA LUIZA DE OLIVEIRA	151***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1906	EMANUELE FERNANDES VEIGA	321***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3119	EMAXUELY SOUZA BACA	222***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
600	EMAXUELY SOUZA BACA	222***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2017	EMILAINÉ SILVA RODRIGUES	292***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2015	EMILAINÉ SILVA RODRIGUES	292***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2684	EMILAYNE ALVES CARDOSO	262***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1681	EMILI CAROLINE RODRIGUES CESARI	332***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
808	EMILIANA RODRIGUES DA SILVA	211***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1421	EMILIE CARDOSO GARCIA DA SILVA	319***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1876	EMILY GABRIELE DE SOUZA ANDRADE	269***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2359	ENI MENDES MENEZES	415***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2581	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	118***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2623	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	118***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
723	ERDIANE JOANA SANTOS AMANCIO	227***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2983	ERENICE PINHEIRO DA SILVA	070***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
495	ERIC RODRIGUES CORREA	226***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3749	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3240	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	263***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1093	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	177***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
399	ERICA PATRICIA DA SILVA	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
463	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	467***** GO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2822	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	129***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
487	ERIKA PATRICIA LACERDA DIAS SOUZA	147***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4000	ERILENE CATARINA MENDES DA CUNHA	105***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
638	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO COELHO	108***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
579	ESDRAS PAULA DOS SANTOS	261***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1548	ESTER MARTINS DE SOUZA	233***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1668	ETHYENE ISABELE ALVES PEDROSA	259***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
699	ETIARA DALVA AMANCIO	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4073	EUDES DIAS DA SILVA JUNIOR	102***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3239	EUDILA APARECIDA ROMAO	122***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2932	EUNICE FERNANDES AIRES	159***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1240	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	188***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2074	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	188***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3088	EVA BATISTA DOS SANTOS SILVA	093***** MS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
761	EVA COSTA CAMPOS	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3022	EVA DA SILVA CEBALHO	095***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
697	EVA DARA MOURA BEZERRA SILVA	344***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3706	EVA MARTA DA SILVA	144***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3947	EVA REGINA BINDANDI	750***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3467	EVANE ANTUNES MAGALHAES	130***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2061	EVANIL DIAS DE CARVALHO	136***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1210	EVANIL RAMOS HURTADO TORO	199***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
839	EVANIL SALES DE CARVALHO	726***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4071	EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO	161***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3586	EVANIR SOUZA ALVES DE OLIVEIRA	295***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3254	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	206***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1105	EVELIN DE FRANÇA NASCIMENTO	062***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
959	EVELLYN PAOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA	274***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3481	EVENIR CARVALHO LIMA	133***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2933	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	156***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3544	EVILLYN DA SILVA LIMA	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1471	EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	303***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3142	EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	303***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
405	EZENILDA PORTO RIBEIRO	072***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2411	FABIANA DA SILVA LIRA	233***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3179	FABIANA DE OLIVEIRA CANDIA	179***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2917	FABIANA FÁTIMA DE PÁDUA	137***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

922	FABIANA HELENA SILVA	194***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
540	FABIANA MARIANO	127***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3457	FABIANA RODRIGUES PRUDÊNCIO	161***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2654	FABIANA RUBERLEIA DA ROSA	137***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3838	FABIANA SANTANA DE LISBOA	197***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2353	FABIANA SILVA NALINI	127***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3069	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	144***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3093	FABIANE BORGES OLIVEIRA	125***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2321	FABIANE JUSTINIANO DOS SANTOS	180***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2483	FABIANE SANCHES OURIVES	142***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1047	FABIANO DE OLIVEIRA VERISSIMO	133***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3605	FABIO DE SOUZA	152***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1405	FABIO MEDINA RIBEIRO	192***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
481	FABÍOLA VIEIRA DELUQUE	253***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
245	FABRÍCIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	195***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3386	FABRÍCIO FARIAS RIBEIRO	284***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4011	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA TOMICHA ROMÃO	146***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3783	FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	159***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
552	FATÍMA APARECIDA TEODORO DA SILVA	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1491	FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	066***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1288	FATIMA FERNANDA MAGALHAES DOS SANTOS	046***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1950	FATIMA GONCALINA DE ALMEIDA	112***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3928	FÁTIMA LAURA MENDES PORTO	102***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4039	FATIMA MARIA MONTEIRO DE SOUZA	074***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971	FÁTIMA SILVA DE MORAES	162***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2103	FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	077***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2444	FELIPE LIMA CARVALHO	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3182	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	184***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2577	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	607***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2578	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	607***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2005	FERNANDA ALMEIDA PIRES	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3426	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	190***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
494	FERNANDA CARNEIRO LEMES MIRANDA	224***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	FERNANDA COUTO DE SOUZA	269***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
498	FERNANDA CRISTINA DE ASSIS	267***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3067	FERNANDA DE DEUS VIEIRA	277***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2635	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	278***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2787	FERNANDA LEMOS DA ROSA	236***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	FERNANDA MARA SENES DA SILVA	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2951	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	259***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1385	FERNANDA MENDES DE SOUZA	229***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
446	FERNANDA PATRÍCIA BRAGA CARDOSO	305***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3243	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	122***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3246	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	122***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3185	FERNANDA RODRIGUES BASTOS	137***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3396	FERNANDA SALES DE OLIVEIRA	283***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3924	FERNANDO AIRES GARCIA	194***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3375	FERNANDO SARAIVA DA SILVA	202***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
395	FLÁVIA CAROLINE BACA GUARDES DOS SANTOS	273***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3252	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	205***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3365	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	147***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1601	FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA PONTES	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2908	FLAVIENE CARLA DA SILVA ORTIZ	271***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
291	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	513***** GO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
706	FLORIZA APARECIDA DO CARMO	105***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1495	FRANCIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA GARCIA	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
980	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	094***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
646	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	195***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

643	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	195***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3112	FRANCIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MIRANDA	171***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2913	FRANCIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MIRANDA	171***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
604	FRANCIANE DE FATIMA PACHORI DA SILVA	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
602	FRANCIANE DE FATIMA PACHORI DA SILVA	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3349	FRANCIANE DE SOUZA ROCHA	345***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1023	FRANCIANE NAVES GARCIA	173***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3810	FRANCIANE PAES DA SILVA	180***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3630	FRANCIANE PAES DA SILVA	180***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2854	FRANCIELE COSTA FREITAS GODOY ARAUJO	215***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2861	FRANCIELE COSTA FREITAS GODOY ARAUJO	215***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1101	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	203***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	FRANCIELE MACEDO FERREIRA	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1215	FRANCIELE RODRIGUES HURTADO DE OLIVEIRA	186***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
720	FRANCIELE SILVINNA GREGORIO	252***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2835	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	199***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
616	FRANCIELLI PAULINO DOS SANTOS	206***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
970	FRANCIELY BARROS BORGES	162***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2339	FRANCIMARY DE OLIVEIRA DUARTE	245***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2152	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	947***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2151	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	947***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3942	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	158***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2830	FRANCISSLAINE DOS SANTOS BELTRAME	194***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2878	FRANCISSLAINE DOS SANTOS BELTRAME	194***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
438	FRANCISSLÂNIA DE FREITAS E SOUZA	100***** AC	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
435	FRANCISSLÂNIA DE FREITAS E SOUZA	100***** AC	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
373	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	236***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
377	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	236***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3399	GABRIELA CRISTINA DE PAULA MENDES	320***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2624	GABRIELA MORAES DA SILVA	267***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
406	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	GABRIELA RIBEIRO GALINDO	304***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1980	GABRIELE CRISTINE SILVA DE MORAES GOMES	338***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
471	GABRIELLA DELUQUI LOPEZ	243***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1007	GABRIELLA FERREIRA DE SOUZA	287***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2358	GABRIELLE DE PAULA SILVA	290***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1050	GABRIELLY CRISTINI LINA DA SILVA	278***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3367	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES	261***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2451	GABRIELLY VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	279***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	GEBERSON DOMINGUES NORO	239***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3013	GEILSON DE SOUZA PESSOA	137***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1438	GEISEBEL DOS SANTOS NOGUEIRA	127***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
784	GEISIANE DA GUIA SANTOS	269***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2768	GEISIANE SILVA SOCORRO	254***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3223	GEISIANE SILVA SOCORRO	254***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2524	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2125	GEISILANE AMORIM MOREIRA	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1369	GEISIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	162***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2985	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	190***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
397	GEIZIANE NAIANE DOS SANTOS	249***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3029	GELIANA DE OLIVEIRA SOUSA	151***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
777	GENICE MOURA FERREIRA	202***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
297	GEOVANA CARVALHO DA SILVA	274***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3655	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	071***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2255	GERLANDO PAULA DA SILVA	319***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2680	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	117***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2998	GESAINNE THASSIA RIBEIRO DE JESUS	204***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
292	GESSICA ALVES BORGES	259***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1584	GÉSSICA VIVIANA CANDIDO SILVA	227***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2758	GEUZA LEMOS GONÇALVES	142***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3683	GEYCE AIRES DA CRUZ	235***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3113	GEZIANE SILVA HONORATO FERREIRA	279***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2431	GILDETE CAMPOS DE SENNA	096***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
657	GILDO RIBEIRO LIMA	974***** PR	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
927	GILIANE DE CAMPOS	154***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1778	GILMARA APARECIDA GOMES JOVIO	232***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1299	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	135***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2722	GILSA JOANA DA SILVA	155***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2721	GILSA JOANA DA SILVA	155***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
702	GILSELENE GOMES DOS SANTOS DIOGO	124***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2256	GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	148***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2989	GILVA MIRANDA MARINHO	584***** GO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3787	GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO	104***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1692	GIRLANE CEZARIO CORREA	157***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1697	GIRLANE CEZARIO CORREA	157***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1923	GIRLEIDE DE ALMEIDA DUARTE	160***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2976	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	156***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1062	GISELE DA SILVA CANDIA	190***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
423	GISELE MONTEIRO DE OLIVEIRA	171***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3909	GISELE OLIVEIRA ALMEIDA	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2010	GISELE SURUBI DA SILVA	255***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3084	GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	154***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
316	GISLAINE APARECIDA ESPINOSA DA SILVA	234***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
631	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	233***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
241	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	202***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
236	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	202***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
688	GISLENE APARECIDA DE MORAES SOUZA	225***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1058	GIULIANA DE CAMPOS MOURA	305***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1123	GIZELIA APARECIDA AGUILERA PRENZLER	192***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2454	GIZELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	267***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3721	GLÁUCIA DE JESUS LOPES	196***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2719	GLÁUCIA MADELEINE MARTINS FERNANDES	156***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1447	GLAUCIA MARIA BENEVIDES DA SILVA	131***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1442	GLAUCIA MARIA BENEVIDES DA SILVA	131***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3377	GLAUCIA REGINA DIAS	118***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3143	GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS	164***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1262	GLAUCIANE REGINA DOURADO	213***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1177	GLAUCIELE DOS SANTOS ANDRADE	173***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2561	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1119	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	169***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
389	GLAUCIELLY DE OLIVEIRA FERNANDEZ	135***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
368	GLAUCILENE SILVA FERREIRA	127***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3336	GLAUCO FIGUEIREDO ROMERO	110***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3269	GLEICIELI RODRIGUES DE PAULA	091***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3700	GLEICE BENEDITA CAMPOS RODRIGUES	199***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3059	GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1255	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
886	GLEICIELEN DE SOUZA LIAR	198***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3231	GLEICIELY DO NASCIMENTO FERREIRA	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4001	GLEICY CAROLINE ORTIZ	227***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3257	GLEICY CAROLINE ORTIZ	227***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
648	GLEIDINARA CARDOZO DE MORAES	230***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3781	GLEIZIELLE XAVIER ROCHA DE SOUZA	113***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3248	GLISS KELLY C. A. DA SILVA	064***** MA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3247	GLISS KELLY C. A. DA SILVA	064***** MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
289	GLÓRIA MÁRCIA POICHE DA SILVA	169***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

823	GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1863	GRACIELA CEZARIO CORREA LEITE	109***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
667	GRACIELE GOMEZ DA CRUZ	255***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1494	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	197***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2304	GRACIELE SILVA DE MORAES	160***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
799	GRACIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	185***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
620	GRACIELY AIRES CEBALHO	233***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1785	GRACIELY GONCALINA FIGUEIREDO	137***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	140***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3835	GRACILENE PAULA NEIVA	174***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1094	GRAZIENE RIBEIRO MARTINS	233***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2603	GREICE FERNANDA GARCIA	220***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2604	GREICE FERNANDA GARCIA	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1809	GREICIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	283***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1748	GREICIELEN DUARTE LEITE	199***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2310	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2229	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	200***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
398	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS	261***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2670	HAIDEE LUIZA DO NASCIMENTO	354***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
539	HAMILTON CARVALHO MORAES	350***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3753	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	194***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3443	HELEM CEBALHO FERREIRA DA SILVA	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
645	HELEM CLAUDIA DE ALMEIDA SOUZA	136***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE	198***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3005	HELLEN CRISTINEALMEIDA	165***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
412	HÉLLEN RAIANNY VALADÃO DE CARVALHO	210***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	HELLEN YRIS SILVA	174***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1609	HELOIZA SILVA SOUZA	063***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4059	HEMILY SANTOS ROMANO	300***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4033	HENRIQUE DE SA MARTINS	303***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2429	HERICA THAMIRIS SOUZA AGUIAR	252***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3728	HIARA MARTINS RIBEIRO	315***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1319	HILDO HENDERSON DE ALMEIDA	201***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
850	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	268***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3261	IARA MIRLEY ORTIZ CHAVES	293***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
366	IARA MONISE VIANA CALDAS	256***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3441	ICELLI ROSA DOS SANTOS	197***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
690	IDALINA IZABEL PONHES	136***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	IGOR DA SILVA LEITE ARRUDA	218***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1943	ILCELY BORGES DA SILVA	217***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
430	ILDA DA SILVA SOUZA	212***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1345	ILDA PEREIRA DE SOUZA	094***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2869	ILDANELLI VANINI MORAES	184***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2870	ILDANELLI VANINI MORAES	184***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2937	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	123***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1348	ILMA DOS SANTOS	274***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1531	ILMA SILVA BARBOSA	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3472	ILZA RIBEIRO CAMPOS	081***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3474	ILZA RIBEIRO CAMPOS	081***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1604	INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA	536***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
810	INGRID DE FÁTIMA RIBEIRO DA ROCHA	249***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
563	INGRID NÉRIS MORENO LIMA	278***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1071	INGRID VITÓRIA DE ALMEIDA PERPÉTUO SANTOS	305***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1610	IRAILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	722***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
641	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	524***** MS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1317	IRENE MARIA LIRA MOTTA	072***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3203	IRENI OLIVIA BIOLLADI	156***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2695	IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA	083***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2416	IRINEIDE FERREIRA DA CUNHA	165***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3419	IRIS DE LIMA SILVA	151***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2381	ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	241***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3097	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	092***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2011	ISABELA MIRANDA DE CAMPOS	259***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
955	ISABELLA FERNANDES CAIRES VANINI	305***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3389	ISABELLE APARECIDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	232***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
497	ISAC DA ROSA BARROS	877***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
482	ISLA FERREIRA BARBOSA	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1144	ISLA FERREIRA BARBOSA	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
346	ISLA VITÓRIA PRENZLER DE SOUSA	284***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2238	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3197	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	186***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3837	ITALA CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS SILVA	430***** AC	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3211	ITALO GABRIEL LEITE ARRUDA	294***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1029	ITALO LUDGERO JACOB MENDES DOS SANTOS	162***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3896	IVANEIDE CICERA SALVADOR	206***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2522	IVANETE DO NASCIMETO ORLANDO DIAS	075***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3734	IVANETE PEDROSA DA SILVA	099***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2214	IVANI DAS DORES LIRA	129***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	IVANIL OLIVEIRA ALMEIDA	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2894	IVANILDE F SOUZA ORTIZ	038***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3568	IVANIR PASSIANISTA DE OLIVEIRA	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2694	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	295***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3994	IVETE CHAVES DE SOUZA	185***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2168	IVONE TORRES GOMES	181***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2972	IVONE VITURINO COSTA	248***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1507	IZA MARIANA RIBEIRO VILANOVA	327***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1373	IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA	072***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

190	IZABEL MARIA DE SOUZA	068***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2906	IZAIAS LEMES	761***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
296	IZAILDA CHARMO	204***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2337	IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	050***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2336	IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	050***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3578	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	852***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3415	JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	112***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
669	JACIANE ARAUJO GARCIA	152***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3371	JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3368	JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	179***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1064	JANAINA BISPO DE BARROS	142***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3301	JANAINA BISPO DE BARROS	142***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3053	JANAINA CARDOSO LUIZ	143***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2702	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	165***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
558	JANAINA DOS SANTOS EVANGELISTA DIAS	186***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3087	JANAINA GONÇALVES BEJO	222***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2361	JANAINA GONÇALVES DE ARAUJO	218***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2661	JANAINA LETÍCIA FERREIRA DA CRUZ	216***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
545	JANAINA LETÍCIA FERREIRA DA CRUZ	216***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2833	JANAINA MORAES DE CAMPOS	186***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	JANAINA MOTURI SILVA COUTO	256***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
622	JANAINA ROCHA DA SILVA	223***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3361	JANAINA VETORETI GOLONI	200***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1534	JANAINA VIEIRA AVELINO	212***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1480	JANAYNA MATOS DA SILVA	038***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1621	JANE ANTUNES MAGALHÃES	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3574	JANE APARECIDA DA SILVA SOARES	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3509	JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO	195***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
944	JANE DA SILVA OLIVEIRA	952***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

3293	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	112***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3791	JANE MARCIA MARQUES DA SILVA	143***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1206	JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA	149***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3215	JANETE APARECIDA DA SILVA	179***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4027	JANETE GARCIA HURTADO	135***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2704	JANETE PIRES SANTANA	113***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2620	JANIA GASQUES BORDONI AIRES	090***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2062	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	333***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2765	JANILDEGRACILIANA DANELICHEN DO NASCIMENTO	142***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3307	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA	149***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2262	JANIRA LEAL	211***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2452	JANISLEY MARCIA DA SILVA	185***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1164	JAQUELINE AVELINA DA SILVA	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
243	JAQUELINE BOAVENTURA DE OLIVEIRA	217***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	237***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
687	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1504	JAQUELINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA LEITE	060***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3440	JAQUELINE DE SOUZA HUP	283***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	JAQUELINE MAGALHÃES NEPOMUCENO	253***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1330	JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES	235***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2202	JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES	235***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
827	JAQUELINE RIBEIRO RONDON	225***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1314	JAQUELINE VASCONCELOS	414***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2916	JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	258***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2915	JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	258***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1598	JAYRA THOMOHE DE CARVALHO LIMA SHIMOKAWA	236***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3900	JEAN VITOR LOPES VIANA	309***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3868	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPÍRITO SANTO BACA	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3024	JEANETE DE BARROS SOUZA	051***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
486	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	205***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3354	JESSICA ANTONIETA DE OLIVEIRA	287***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2766	JESSICA APARECIDA SILVA DO SOCORRO	226***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
548	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
547	JÉSSICA BOAVENTURA DE MATOS	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
591	JESSICA DE ARRUDA NEVES	239***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2566	JESSICA DOS SANTOS COSTA	271***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2044	JESSICA FERNANDA DA SILVA VIANA	257***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3796	JESSICA FERNANDES FELIX DA SILVA	296***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1898	JÉSSICA GABRIELE PEREIRA DIAS	328***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2277	JESSICA MIRANDA DE ARRUDA	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
555	JESSICA OLIVEIRA ARAÚJO	294***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
601	JÉSSICA PATRÍCIA PAES DA SILVA	294***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3303	JESSICA POLIANA DIAS BUENO	241***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2652	JESSICA RAMOS DA SILVA	236***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2068	JÉSSICA SANTANA LEITE	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3991	JESSICA SILVA SANTOS	241***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	JESUINA MENDES DA SILVA	158***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3692	JHENEFER KELLY DE JESUS SAMBUGARI	246***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3219	JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES	298***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1142	JHONATAN CUSTODIO DA SILVA NEVES	271***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3973	JOANA ARCANJO DOS SANTOS	061***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1547	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	192***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
822	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	099***** MS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
553	JOÃO CARLOS CELESTINO	395***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2280	JOÃO GONÇALO DO NASCIMENTO	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2994	JOAO NERES LANES JUNIOR	988***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3925	JOÃO PEDRO DA ROCHA OLIVEIRA	279***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2459	JOAO PEDRO DA SILVA FERNANDES	145***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3658	JOÃO VICTOR DOS SANTOS CONCEIÇÃO	232***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3847	JOÃO VITOR CAMPOS CARDOSO	277***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
925	JOÃO VITOR DIAS DA SILVA	285***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1304	JOCIANE MARIA DE LACERDA	040***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1169	JOCIANE NASCIMENTO DE SOUZA	214***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
757	JOCIANE RABELO	354***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3756	JOCIANE ROCHA DA SILVA	234***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3031	JOCILENE COSTA CAMPOS	160***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2627	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	156***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2092	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	092***** MS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3098	JOCINEIA DOS SANTOS CAMPOS	137***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3661	JOCYANNEH OLIVEIRA LOPES	302***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2955	JOELIA DE FREITAS XAVIER	294***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1439	JOELMA RIBEIRO RAMOS	260***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3388	JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	201***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1414	JOICELAINE CEBALHO SHIMIZU DE MELO	186***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1366	JONAIR GOMES LIMA	193***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
609	JONATHAS WILLIAM DA SILVA	186***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
853	JONATTHAN ALMEIDA NEPOMUCENO	180***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	JONILCE ALVES DE SOUZA	011***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2473	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	247***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3899	JORGE LUIZ OLIVEIRA DA PENHA	276***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2927	JORGE PETRONIO LOPES	189***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3603	JOSCIMAR SILVA	170***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3811	JOSE AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	254***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1709	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	296***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1713	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	296***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3339	JOSÉ CARLOS DANTAS	341***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3058	JOSÉ CARLOS GOMES BRITO	141***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3565	JOSÉ DO CARMO DA SILVA	229***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3056	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	177***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2984	JOSÉ FELIPE BATISTA TOMICHA	063***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
911	JOSE NELSON SALES DE ARRUDA	496***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3356	JOSE RAFAEL DA SILVA SANTOS	154***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3612	JOSE RENATO SANTANA	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1922	JOSE VITOR NUNES CLARO	329***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1900	JOSE WILLIAN AUGUSTO PEREIRA	139***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1435	JOSEANE DE FATIMA DA COSTA DUARTE	162***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2027	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	259***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1283	JOSEFA NORMA DE SOUSA	130***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
372	JOSEFA PEREIRA LEITE	105***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
440	JOSELAINÉ DA SILVA RIBEIRO	193***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1767	JOSELAINÉ DA SILVA RIBEIRO	193***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1979	JOSELAINÉ DA SILVA SANTOS	248***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3190	JOSELINE DA SILVA COSTA	735***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1918	JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	131***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2132	JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI	356***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2734	JOSIANE APARECIDA PRADO DE SOUZA	176***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1368	JOSIANE ARDAIA DE CAMPOS	209***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3409	JOSIANE AUGUSTO DOS SANTOS	165***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3165	JOSIANE DA SILVA	194***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3163	JOSIANE DA SILVA	194***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2509	JOSIANE DA SILVA DANTAS	168***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2449	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	107***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
763	JOSIANE INES DE SOUZA	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
576	JOSIANE MARQUES DA SILVA	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3178	JOSIANE PEREZ	421***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2818	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	131***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
248	JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	230***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3470	JOVIANE ALVES DE ALMEIDA	205***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2769	JOVINA FERREIRA	078***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
352	JOYCE CRUZ DE MORAES	256***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3194	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	158***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3932	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	218***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
666	JUAREZ DA SILVA MAGALHÃES	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
379	JUCELE ANDRADE NEVES	218***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2185	JUCELI DA SILVA CRUZ	141***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
464	JUCIELE CEBALHO SILVA	239***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	JUCIELE MENDES DA SILVA	217***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4007	JUCIENE ANTUNES MAGALHAES DE OLIVEIRA	109***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1673	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO	176***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
370	JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	976***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1977	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	201***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
574	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	304***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2975	JUCILENE NEVES DE SOUZA	092***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2974	JUCILENE NEVES DE SOUZA	092***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1073	JUCIMARY LOURENÇA DO ROSÁRIO	260***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2156	JUCIMEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3819	JUCIMEIRE CARDOSO GONÇALVES	102***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	159***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
767	JUCINEIDE LOPES FLORES	287***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3623	JUDITH RANGEL PEREIRA	199***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2047	JULIA CRISTINA GARCIA DE MIRANDA	325***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1060	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	129***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1835	JULIA MARIA BIANCHI POUSO GOMES	055***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2260	JULIA STHEFANY DE ALMEIDA CARVALHO CEBALHO	274***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

607	JULIANA ALINE RAMOS VIANA FREITAS	301***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1936	JULIANA CANDIA SENABIO	154***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1949	JULIANA CANDIA SENABIO	154***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2541	JULIANA COUTO DA SILVA	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1018	JULIANA DA COSTA MARQUES CAMPOS	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
855	JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO	239***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3147	JULIANA DE SOUZA SILVA	188***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
960	JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	192***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2395	JULIANA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	176***** MS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3469	JULIANA MACEDO DA SILVA	152***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1441	JULIANA PENTEADO DE OLIVEIRA	178***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2564	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	254***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1088	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	292***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1919	JULIANA ROSA MOREIRA JALES	259***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2949	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	080***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2773	JULIANA TIRELLI QUINTO	341***** AP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2827	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	194***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1398	JULIANE APARECIDA LINA DA SILVA	229***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
533	JULIANE BISPO DA SILVA	212***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
536	JULIANE BISPO DA SILVA	212***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2237	JULIANNA CAROLINE DA SILVA MASSAVI	276***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3331	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	106***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2154	JULIETA ANTONIA DA SILVA	138***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	JULIETE DOS SANTOS MORAES	210***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1417	JULIMARY BORGES DE JESUS	270***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	JÚLIO CÉSAR LEITE RODRIGUES	712***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2417	JUNIA PORTES BALDUINO BRANDÃO	081***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1635	JURAINA POQUIVIQUI	072***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3504	JUSCILEI RUFINO	743***** RO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

58	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	971***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	JUSSARA DOS SANTOS OLIVEIRA COUTO	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1563	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	229***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3506	KAL MARX PEREIRA	285***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3198	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	174***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3704	KAMILA BENEVIDES FERREIRA	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	KAMILLA FERREIRA DA SILVA	305***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3135	KAMILLA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA	228***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	KAMILLI VENTURA DE MELO	317***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	KAMILLI VENTURA DE MELO	317***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3970	KAMILLY VITÓRIA RAMOS LEITE DA SILVA	089***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1152	KAREN ABREU RODRIGUES	258***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
383	KARINA CRUZ DA SILVA	262***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1742	KARINA DA SILVA GAMIS	212***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2777	KARINA DE CARVALHO	229***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3533	KARINA DUA NUSA CANUTO	286***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3880	KARINA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	KARINE DE SOUZA FARIA	322***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
990	KARINE PEDROZA	160***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
443	KARINE RAIZA MASSAVÍ FERREIRA	255***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4002	KARINE RIBEIRO COSTA	248***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3393	KARINE RIBEIRO COSTA	248***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
887	KARINNY RODRIGUES MAGALHÃES	323***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2733	KARLA FERNANDA TAQUES AMORIM DOS SANTOS	096***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1537	KARLA LIMA DO BRASIL	123***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2356	KARLA PEREIRA SANTOS	283***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3853	KARLA SANTANA DA SILVA	198***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
967	KARLA SILVA CAMARGO	272***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
918	KAROLAINÉ MICHELLE JESUS DOS SANTOS	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1261	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	275***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	275***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2737	KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS	273***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1877	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3202	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3828	KAROLINNA DE SOUZA GARCIA	269***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1997	KAROLINY VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	289***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1651	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	254***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2163	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	254***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3572	KASSIA SUELLEN SOARES CASTILHO	267***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1656	KATHELEN DABILA ETIENE DE SOUZA	215***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
894	KATIA APARECIDA SILVA CHAVES	338***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
924	KÁTIA BENEVIDES FERREIRA	242***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4020	KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO	099***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3171	KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	122***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3175	KATIA MARA ATANAZIO SANTOS	229***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3212	KATIA SEVERINA VIANA	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
872	KATIA VIANA DA SILVA	057***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
877	KATIA VIANA DA SILVA	057***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
787	KATIANA CHARMO DA SILVA	240***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	KATIELYN DA CRUZ SILVA	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
881	KATIUSCIA SAMARA DOS REIS	247***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
755	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	275***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1436	KAUANE SILVA DA COSTA	259***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1035	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1335	KAYRA CURVELHO DAS FLORES SILVA	320***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3675	KEDIMA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
489	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	227***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1756	KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI	115***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

275	KEILA REGINA LEITE DA CRUZ	195***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
228	KEILY RODRIGUES DO NASCIMENTO	178***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2020	KELE CRISTINA DOS REIS	088***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3906	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	164***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3927	KELLEN PATRICIA DOS REIS SILVA	303***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2899	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2211	KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	148***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3170	KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO	207***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1796	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	171***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1799	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	171***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1561	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	225***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1344	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	225***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3070	KELLY CRISTINE SILVA SOUZA	115***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1327	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	141***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
910	KELLY FERNANDA LADISLAU DE OLIVEIRA	293***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1074	KELLY REGINA BORROMEU DA SILVA	185***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3109	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	117***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
671	KELLY RIBEIRO COSTA	185***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1864	KELVIA CHRISTIANE LEMES DA SILVA	122***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3717	KEMILLY DE MELO SHIMIZU	320***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1849	KENIS APARECIDA MENACHO	202***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1856	KENIS APARECIDA MENACHO	202***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2383	KETELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	222***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1465	KETILA CEBALHO RABELO	299***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1670	KETELEN APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	322***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2749	KETUNIN NAYARA GODOI MELGAREJO	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1834	KEVELLYN GONCALVES RAMOS	314***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3384	KEYLA FERREIRA MENDES	163***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2792	KEYSON LUIS DE SOUZA	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2111	KILZA DA SILVA SOUSA	094***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
277	KLARA ELLYS DE MORAES	295***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
349	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	159***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
344	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	159***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1680	KRISTIELLEN NALU DE CAMPOS RODRIGUES	211***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2558	KRYRNA VITORIA MACHADO SOBRAL	253***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1423	LAIANE DA SILVA MIRANDA GONÇALVES	133***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2042	LAIANE FERREIRA DOS SANTOS	350***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3679	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	242***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3154	LAILA MOREIRA DIAS	185***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3433	LAINY CAETANO DE FRANCA	334***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3640	LANDERSON ORLANDO DIAS	260***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1760	LARISSA AIRES DE OLIVEIRA	259***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1326	LARISSA CARLA SURUVI VIEIRA	296***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4075	LARISSA CHRISTINA DA SILVA MOTTA	286***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2540	LARISSA GONCALVES DE LARA	323***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2526	LARISSA MEDEIRO DA SILVA SOUZA	287***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
782	LARISSA MOTTA ABREU	302***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2244	LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES	259***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
906	LARISSA SOUZA GOMES MOREIRA	283***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	LAUDICEIA DO NASCIMENTO	124***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3346	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	154***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	208***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4012	LAURA DA SILVA AUGUSTO	136***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3641	LAURA LETÍCIA MONTEIRO CATELAN	164***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2232	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA FERNANDES	174***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2230	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA FERNANDES	174***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2567	LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	092***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1284	LAURA PIEDADE DA ROCHA LEITE DO NASCIMENTO	160***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

731	LAURA PIEDADE DA ROCHA LEITE DO NASCIMENTO	160***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3025	LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO	321***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
625	LAURENICE ZITA RIBEIRO	992***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
807	LAURIANY APARECIDA DA PAIXÃO	226***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1307	LURINDA RAMOS DA SILVA	077***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1634	LAYLA ISABEL SAAB	277***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3915	LÁZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	775***** MG	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	LEDINEIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA JACOBINA	110***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2650	LEE ZANDRA BENTO DE SOUZA	256***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3790	LEIDIANE CARLOS MORGADO	049***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
300	LEIDIANE MIRANDA ROSA	196***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
952	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	242***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
948	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	242***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1379	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	062***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1562	LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES	194***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3199	LEIDIMAR DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	217***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2307	LEIDIMAR DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	217***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2940	LEIDIMAR DE JESUS GRACIANO MIATELLO	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	LEIDINEIA DOS SANTOS AMBROSIO	141***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2855	LEIDYANA DE MATOS NUNES DA SILVA	145***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3206	LEILA MARIA DE CAMPOS	593***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
307	LEILA NERES DA SILVA CORREA	177***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2615	LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	177***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
989	LEILIANE CRISTINA DA SILVA	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3785	LENAMARA CARVALHO GONÇALVES	161***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1146	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	109***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2504	LENILSON ALVES DA CUNHA JUNIOR	299***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3327	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	158***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1764	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	158***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

987	LEONICE MARIA FERREIRA	157***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1150	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1845	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA	214***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1839	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA	214***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2844	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	178***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3745	LETICIA CARNEIRO ARCANJO DE DEUS	278***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1538	LETÍCIA DE OLIVEIRA	213***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3076	LETÍCIA DE OLIVEIRA DANELICHEN	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
770	LETICIA DOS SANTOS BISPO VANINI	281***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2954	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	232***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1233	LETICIA MARIA COUTO SOUZA	290***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1549	LETÍCIA REGINA QUEIROZ	313***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1855	LETICIA SANTOS BORGES	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1874	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	136***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2135	LIDIA GARCIA DE FARIA	210***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1231	LIDIANE ROSA DE JESUS	218***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3960	LILIA APARECIDA OLIVEIRA ROSA	217***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
610	LILIAN BUENO PROENCA	241***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1603	LILIAN DA SILVA LEITE	157***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3957	LILIAN DO CARMO SILVA	230***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2639	LILIAN KEILA SOBRA DE CARVALHO ANDRIOLI	202***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
909	LILIANE BEATRIZ DIAS DA SILVA	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2439	LILIANE DURAQ GOMES	154***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3118	LILIANE FARIAS DOS SANTOS	178***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3117	LILIANE FARIAS DOS SANTOS	178***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2896	LILIANE SILVA PRADO	093***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
532	LILLIANNE CAVALCANTE ROCHA	132***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4083	LINDA INÊS PIRES DO PRADO	231***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3834	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	175***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1155	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	175***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
329	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	173***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
856	LINDINALVA SANTANA MENEZES	128***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2404	LIZIANE CEBALHO DE MIRANDA	136***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2226	LOISLAYNE LUIZ DA SILVA	273***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3797	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	256***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2312	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	230***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2076	LOURDES APARECIDA DE SOUZA	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1237	LOURDES CARDOSO BATISTA	185***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1027	LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES	138***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
879	LUAN APARECIDO AGUILEIRA ARTIAGA	308***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1616	LUANA ABREU DA SILVA	330***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1434	LUANA AMARAL MENDES SILVA	170***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2267	LUANA APARECIDA CEZILIO DE SOUZA	176***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1544	LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	195***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1503	LUANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	195***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	LUANA DOLORES GONCALVES	300***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
842	LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA GARCIA	271***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3688	LUANA ELKY BRITO	827***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2923	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA	801***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2543	LUANA QUEIRÓZ	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3018	LUANA SILVA MARCACINI	244***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2242	LUANDRA ABNY MOREIRA DA CRUZ	283***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1518	LUANNA AGUES ABREU	276***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1321	LUANY RIBEIRO PAULINO	318***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1960	LUCAS AMARAL SANTOS	291***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1153	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	239***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3323	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	233***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1963	LUCAS MOIA	260***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3009	LUCAS VIEIRA CARDOSO	225***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1935	LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DA ROCHA	284***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
258	LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA	184***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1806	LUCÉLIA AUGUSTO MACHADO	147***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1200	LUCÉLIA DIAS DA SILVA	243***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3453	LUCELMA PEREIRA DA SILVA	000***** MS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3200	LUCI EVANGELISTA DA SILVA	278***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3241	LÚCIA CHORES MENDES	331***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3488	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI	136***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
551	LUCIA VIEIRA LIMA CABRIOTE	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3476	LUCIANA APARECIDA LUCENO	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2079	LUCIANA BALBINO FIDELIS	194***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2824	LUCIANA BISPO DE SOUZA	160***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2823	LUCIANA BISPO DE SOUZA	160***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3894	LUCIANA CAROLINE RESENDE DE SALES	274***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2817	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	194***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1475	LUCIANA DE ALMEIDA	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2961	LUCIANA DE MAGALHÃES ARTIAGA	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2962	LUCIANA DE MAGALHÃES ARTIAGA	168***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1854	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	191***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1842	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	191***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1291	LUCIANA LANDIM GONÇALVES	180***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1850	LUCIANA MARTOS ALENCAR	176***** MS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1844	LUCIANA MARTOS ALENCAR	176***** MS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2563	LUCIANA VALENTINA RIBEIRO DA COSTA	223***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3585	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	967***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3256	LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	143***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3699	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	142***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2969	LUCIANE DE CARVALHO BRONZATTI	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1679	LUCIANE DE LIMA SANTOS ARAUJO	124***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2978	LUCIANE DO NASCIMENTO	848***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3910	LUCIANE DO PRADO	105***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1671	LUCIANE OLIVEIRA SOUZA ALVES	119***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3583	LUCIANO LEMES DA SILVA	174***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
890	LUCIANO MIRANDA MINERVINI	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3524	LUCICLEIA MATOS SOBRINHO FARIAS	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	LUCIELI ANASTÁCIA MATIAS DIAS	298***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3710	LUCIENE APARECIDA RIBEIRO	120***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
323	LUCIENE DA SILVA	166***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1256	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	***-MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3975	LUCIENE DE FÁTIMA MENDES	735***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	LUCIENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	158***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3049	LUCIENE MARIA DA SILVA	095***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3126	LUCIENE PESSOA	180***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3158	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	211***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3461	LUCIENE SANTANA DA SILVA PEREIRA	059***** MS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3795	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	121***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	LUCILENA DE CAMPOS RIBEIRO EGUES	882***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	LUCILENE DE SOUZA PORTO	361***** GO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1492	LUCILENE FERREIRA MEDEIROS	142***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3952	LUCILENE JUSTINA DA SILVA	170***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1665	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	196***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2170	LUCILENE MIATELLO	191***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
421	LUCILENE PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	267***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
851	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	199***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1569	LUCIMAR AMADEUS DA SILVA	202***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
338	LUCIMAR DOS SANTOS BARBOSA	177***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1704	LUCIMAR GONCALVES	119***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3351	LUCIMAR JOSE DIAS	148***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2376	LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO	175***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
875	LUCIMARA CUNHA RIBEIRO	169***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
878	LUCIMARA CUNHA RIBEIRO	169***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2815	LUCIMARA DA SILVA	178***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1717	LUCIMARA DA SILVA	178***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1443	LUCIMARA DE ALMEIDA	217***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4050	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	099***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1473	LUCIMARA DE ARRUDA PINHEIRO	177***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1984	LUCIMARA LEITE DA SILVA	159***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
546	LUCIMARA NATIA SILVA DE OLIVEIRA	251***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
517	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	154***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2886	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	154***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3017	LUCINEI BORGES GOMES	117***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3019	LUCINEI BORGES GOMES	117***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	LUCINEIA DE JESUS	125***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1926	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	036***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3016	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	103***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2741	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	169***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2075	LUCINEIA MIATELLO BOSELLI LEITE	150***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2063	LUCINEIA MIATELLO BOSELLI LEITE	150***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
995	LUCINEIA SILVA DOS SANTOS	194***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2364	LUCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA MENDES	160***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
912	LUCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA MENDES	160***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1381	LUCIRENE ALVES FERREIRA	172***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3111	LUDIMILA SILVA ANTONIASSI	254***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	150***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2999	LUIZ FELIPE BARBOSA MORAES	259***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3125	LUIZ GUILHERME BARROS DE OLIVEIRA	293***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

160	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	129***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3746	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	735***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1907	LUIZ RONALDO DE ANDRADE BRUNO	151***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1432	LUIZA DE FÁTIMA LOPES	176***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	LUIZA DIAS DE OLIVEIRA	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1183	LUIZA MENDES DOS SANTOS	102***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2588	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	133***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3848	LUIZA PEREIRA LEITE	129***** MS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3718	LUNA BEATRIZ ORTIZ SILVA	322***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1575	LUZIA ALVES PEREIRA	126***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2628	LUZIA ALVES PEREIRA	126***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3726	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2215	LUZIA DA SILVA	129***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2147	LUZIA DE OLIVEIRA	147***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
920	LUZIA PALMIRA DE MORAES	156***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2268	LUZIA RIBEIRO DO BONFIM	175***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3344	LUZIANE AGUILERA DE MORAES OLIVEIRA	177***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3299	LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	110***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
695	LUZINETE AIRES	137***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3413	LUZINETE APARECIDA BATISTA	203***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1393	LUZINETE DE LIMA CARLOS	148***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	141***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3337	LUZINETE MIRANDA DE TOLEDO SILVA	173***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2607	LYSA HELENA SILVA DE JESUS	305***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2608	LYSA HELENA SILVA DE JESUS	305***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3668	MACIEL LEMES SEBA	012***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1542	MADALENA RADIIA RODRIGUES SILVA	289***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3081	MAGDA ALVES DE LIMA DAS NEVES	539***** PE	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
318	MAGDA MARIA CARDOSO	181***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

249	MAIARA DA SILVA DELUQUI	189***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3676	MAIARY LEMES DUARTE SOARES	208***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
740	MAISA JUSTINIANO DE OLIVEIRA	268***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2828	MAISA TIRELLI QUINTO	086***** AP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1445	MAIZA JOSÉ RAMOS LEITE	143***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3936	MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA	110***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1502	MARA GONÇALVES DA SILVA	226***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2025	MARA NERES TROUI	161***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
943	MARAIZA RAMOS	499***** SC	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
387	MARCELA ANA DE SOUZA CARDOSO	000***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1186	MARCELA DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO	164***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
402	MARCELA QUEIROZ DOS SANTOS	305***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3334	MARCELE CABRAL DE OLIVEIRA SOUSA	276***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1489	MARCELO DANIEL DA SILVA	874***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2738	MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA	211***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3271	MARCI PEREIRA RODRIGUES	129***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3997	MÁRCIA APARECIDA PACHORI DE OLIVEIRA	209***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3144	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1727	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	038***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
477	MARCIA BATISTA SALES	130***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2779	MARCIA CRISTINA DA SILVA	140***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2778	MARCIA CRISTINA DA SILVA	140***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2699	MARCIA DA COSTA E FARIA	343***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2107	MARCIA DA SILVA CEBALHO	201***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
626	MÁRCIA DA SILVA MEIRA	999***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3744	MARCIA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	129***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2463	MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	498***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1721	MÁRCIA DELUQUE DE CARVALHO	149***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1659	MARCIA DO CARMO RODRIGUES LEITE	142***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

52	MARCIA FIRMINO DE OLIVEIRA	158***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
345	MÁRCIA GOMES ALVES DA SILVA	102***** RJ	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2194	MÁRCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	153***** RO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2192	MÁRCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	153***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3959	MARCIA MIRANDA PEREIRA	196***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2810	MARCIA NOVAKC DA SILVA	054***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2811	MARCIA NOVAKC DA SILVA	054***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3159	MÁRCIA PARENTE PAESANO	101***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
750	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	129***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
754	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	129***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3292	MARCIA REGINA LADEIA	091***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2521	MARCIA REGINA VIUDES MACEDO	680***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2239	MARCIA RIBEIRO SILVA RAMOS	141***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2145	MÁRCIA RODRIGUES MARTINS TEIXEIRA	283***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1878	MÁRCIA SUELENA SIMÕES VIANA	265***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3249	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	154***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2728	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	154***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3499	MARCIELY RODRIGUES BORGES	258***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3229	MARCILÉIA PEREIRA DO CARMO	124***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3723	MARCILENE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	242***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
725	MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	151***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3373	MARCILENE TEODORO	120***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2988	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	109***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2560	MARCIO DAMAZIO DA SILVA	128***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
985	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	124***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	MARCOS ANDRÉ NOBRES DE JESUS SÁ	122***** TO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3352	MARGARETE ANTUNES MAGALHÃES DA SILVA	169***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3483	MARGARETE BEATRIZ DE OLIVEIRA	103***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3046	MARGARETH DA SILVA PLAQUI	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3205	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	175***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1654	MARIA ALCÂNTARA	194***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1789	MARIA AMELIA GARCIA	078***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2740	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	185***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1202	MARIA ANTÔNIA HURTADO RIBEIRO	154***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3594	MARIA APARECIDA BARBOSA BEJARANO	139***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2173	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	161***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2490	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	206***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
294	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3007	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	215***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2550	MARIA APARECIDA FELINTO	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2783	MARIA APARECIDA GASPAR MENDES CAETANO	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3191	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	099***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU	196***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
237	MARIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	785***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1077	MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	130***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
528	MARIA APARECIDA SILVA ALVES	200***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2845	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES	149***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2510	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	045***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1140	MARIA BENEDITA CAMPOS DE CARVALHO	128***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3642	MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	144***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
564	MARIA CATARINA CEBALHO	118***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3632	MARIA CATARINA DA SILVA	068***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3631	MARIA CATARINA DA SILVA	068***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2713	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	160***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2689	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	160***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3480	MARIA CRISTIANE DE LIMA	877***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1214	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	267***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2575	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	267***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1715	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	265***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1932	MARIA DA GUIA CARDOSO	062***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2100	MARIA DA GUIA DE CAMPOS	110***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3869	MARIA DA GUIA RODRIGUES	072***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2893	MARIA DA PENHA RIBEIRO	108***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1851	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	199***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1847	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	199***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3867	MARIA DAS DORES NUNES SOUSA	063***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2200	MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	042***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2203	MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	042***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3395	MARIA DE FATIMA CHARUPA	107***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3397	MARIA DE FATIMA CHARUPA	107***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4047	MARIA DE FATIMA DA SILVA CARVALHO	129***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1929	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	104***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
854	MARIA DE FATIMA OTENIO ANTONIASSI	266***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1553	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	204***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3280	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	141***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3733	MARIA DE LOURDES CATELLAN	172***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1297	MARIA DE LOURDES PACHURI	179***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
888	MARIA DE LOURDES SOARES	101***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
972	MARIA DIVINA GARCIA ORTIZ	174***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3809	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	195***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2791	MARIA DO CARMO QUINTINO	064***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	MARIA DOMINGAS DA SILVA	133***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4054	MARIA EDINA AUGUSTA LOPES DA CRUZ	058***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3253	MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	137***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2714	MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	314***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	MARIA EDUARDA GONÇALVES MONTEIRO	331***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1229	MARIA EDUARDA LEITE SOUZA CRUZ	279***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3262	MARIA EDUARDA DE MATOS PEIXOTO	054***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2709	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	168***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2876	MARIA ELIZABETH DA SILVA PLAQUI	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
485	MARIA EMILIA SOUSA DA SILVA	089***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2548	MARIA ERENILDA DA SILVA	137***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
251	MARIA GABRIELA VIEIRA CARDOSO	226***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1644	MARIA GABRIELY GUIA DE CAMPOS ALEMEIDA	281***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1051	MARIA GONÇALVES FERRAI	083***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1394	MARIA HELENA DOS SANTOS FARIAS RODRIGUES	217***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3536	MARIA HELENA RODRIGUES MENDES	181***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3510	MARIA HELENA VIEIRA	138***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3919	MARIA INES FERREIRA	142***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1875	MARIA INGLA LOPES MONTEIRO	256***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2616	MARIA ISABEL LOPES	150***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2611	MARIA ISABEL PEREIRA JUSTINO	167***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2751	MARIA JOSÉ ANTUNES MAGALHÃES	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	MARIA JOSÉ BERTO DE OLIVEIRA	212***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2793	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	147***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3458	MARIA JOSÉ FERREIRA COSTA	316***** PA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2672	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	076***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1355	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	115***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3751	MARIA JUCILENE BISPO DE BARROS	144***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4036	MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	260***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2488	MARIA LÚCIA DA CUNHA SOUZA FERREIRA	195***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1052	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1056	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	168***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2909	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	982***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2959	MARIA MAGDA AFONSO BARBOSA	234***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2198	MARIA NEUZA MACHADO CABRAL	053***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

903	MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS	193***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3169	MARIA PATRICIA DOS ANJOS CLAUDINO QUEIROZ	643***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3788	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	077***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2118	MARIA REGINA RUMÃO	188***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2270	MARIA RITA SCARPASSI	279***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2320	MARIA RITA SILVA PEREIRA	136***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1219	MARIA ROCHA DA SILVA	165***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3080	MARIA ROSA DA SILVA	086***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
424	MARIA ROSA FERNANDES EL HAGE	158***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3047	MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE	178***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1541	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	116***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3615	MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	329***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2319	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	267***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2391	MARIA SIMONE DA SILVA	193***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2390	MARIA SIMONE DA SILVA	193***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2688	MARIA SOFIA DA SILVA	197***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2193	MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	144***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2448	MARIA TERESA SOARES	042***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
570	MARIANA CHUVE RONDON	305***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
965	MARIANA DA SILVA CARDOZO	215***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1272	MARIANA JOSEFA FARIA VILLANOVA	324***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
385	MARIANA MERCEDES GOMES FONSECA	198***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1666	MARIANA PEREZ MENDES	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1690	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	214***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1693	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	214***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2131	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	611***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1652	MARIELA FERNANDA MODESTO DA SILVA	310***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
949	MARIELE RODRIGUES	124***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1121	MARIELEN RIBEIRO MARINO DE JESUS	201***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2420	MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ	291***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2421	MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ	291***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
268	MARILAINÉ DE OLIVEIRA DE CAMPOS	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2556	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	147***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2703	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	083***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1192	MARILEIDE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	130***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3369	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	217***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1740	MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	184***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3218	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3228	MARILENE DE SOUZA SILVA	150***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1807	MARILENE RODRIGUES RAMOS	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3684	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	102***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1022	MARILENE SILVA DOS SANTOS CABRAL	203***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1019	MARILENE SILVA DOS SANTOS CABRAL	203***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
789	MARILUCIA CHAVES	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1895	MARILUCIACRUZ PONHE	157***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1908	MARILUCIACRUZ PONHE	157***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2077	MARILUCY SLVA	046***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1676	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	106***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1682	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	106***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1021	MARILZA CHAVES	154***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2705	MARILZA DA COSTA SILVA	168***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1613	MARILZA DA CRUZ MENDES	193***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1766	MARILZA DA CRUZ MENDES	193***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1629	MARILZA DA SILVA CHAVES	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1318	MARILZA DA SILVA RIBEIRO	111***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2904	MARILZA FERREIRA	130***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2687	MARILZA GOMES DE CAMPOS	203***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2250	MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR	072***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1722	MARINA BERNARDO VIANA	175***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1879	MARINA DA CRUZ MENDES	020***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
343	MARINA DA SILVA SANTOS	141***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1139	MARINA DE FATIMA SOUZA	202***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
535	MARINA GOMES DOS SANTOS	170***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3523	MARINA LEONIDAS LOPES	542***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
530	MARINA MASSAVI DE AZEVEDO	069***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
880	MARINALVA COTTINHO	151***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3370	MARINALVA LUCIA DOS SANTOS	993***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3620	MARINEIDE LUIZA DO PRADO	158***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3532	MARINEUZA GUEDIS DOS SANTOS	121***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3318	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3319	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	153***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3610	MARIO CAMPOS DA SILVA	098***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3161	MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	072***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1250	MARIS AUGUSTO SILVA RABELO	183***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1412	MARISOL MELGAR DOS SANTOS	085***** MS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1343	MARISTELA PINHO DE OLIVEIRA	131***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1985	MARIVANNY MORAIS GOMES	300***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2190	MARIVONE SILVA MEIRA	105***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2191	MARIVONE SILVA MEIRA	105***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3774	MARIZETE OLIVEIRA DE JESUS	103***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3634	MARJORIE GOMES TIRELLI	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2206	MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2776	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	148***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2774	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	148***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
434	MARLENE NEY	142***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
351	MARLENE SILVA NASCIMENTO	111***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3412	MARLENE VENUTI DE SOUZA	099***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3411	MARLENE VENUTI DE SOUZA	099***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3882	MARLI DA SILVA ESCORSE	241***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
451	MARLI DE AMORIM SILVA	177***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3230	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	109***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3224	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	109***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
811	MARLI OLIVEIRA DA SILVA	152***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
814	MARLI OLIVEIRA DA SILVA	152***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3279	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3278	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3553	MARLY DE FÁTIMA DE ASSIS	168***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3547	MARTA APARECIDA DE VASCONCELOS	731***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2418	MARTA APARECIDA FERREIRA	150***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1271	MARTA MATOS LIMA MAESTRI	186***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2344	MARTA NORBERTA DA SILVA	148***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
945	MARTA RODRIGUES CHAVES	000***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2601	MARYFLÁVIA CAMPOS MOREIRA	148***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3092	MATILDE CRISTINA CARRASCO	891***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1334	MAURA APARECIDA LOPES DE AGUIAR	148***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1951	MAURA SEBASTIANA ALVES DE ABREU GRANJEIRO	169***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2910	MAURILEI NUNES DA SILVA	205***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
452	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3911	MAURO FERREIRA MENDES	151***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2028	MAURO ROCHA DE OLIVEIRA	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3297	MAXUEL FELIPE DOS SANTOS VERANO	032***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2838	MAXUEL GONÇALVES PIRES	223***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3864	MAYARA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	210***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2696	MAYARA CÁSSIA DE ARRUDA ASSUNÇÃO	190***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3120	MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO	225***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
931	MAYHARA JAQUELINE ALVES DE SOUZA PAIXAO	105***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2254	MAYLA GABRIELE SILVA GARCIA DOS SANTOS	221***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1005	MAYSA LUZIA PERES	257***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1006	MAYSA LUZIA PERES	257***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3124	MEIRELAINE RIBEIRO DE SÁ	084***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3123	MEIRELAINE RIBEIRO DE SÁ	084***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3671	MEIRES RODRIGUES ROMAO	099***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1761	MEIRIANE VELASCO AJALA	190***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1905	MICAELA MARIA SURUVI VIEIRA	277***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1763	MICAELY BARROS DA SILVA	287***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1096	MICAELY CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE	249***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
833	MICHELE BRUNO DOS SANTOS	210***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1959	MICHELE FRANCIANE SOUZA RIBEIRO	184***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2091	MICHELE MATOS MIATELLO	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2073	MICHELE KAROLINE MODESTO	141***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	MICHELE MARTINS CARDOSO	273***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3074	MICHELLI CARLA DE SOUZA	169***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2093	MICHELLY EUCARIS SENABIO DOS SANTOS DA ROCHA	281***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2499	MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA	192***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3451	MICHELLY TAINY GENUINO MEDEIROS	281***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2246	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	162***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3860	MIGUELANGELA SENÁBIO DO CARMO	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1122	MILENA DE FATIMA DA COSTA NASCIMENTO	294***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
506	MILENA MAYARA AZEVEDO PEREIRA	284***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1884	MILENE DE SOUZA SILVA	325***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1846	MILENE DE SOUZA SILVA	325***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2895	MILTON SANTANA	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3876	MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA	221***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3030	MIRELLY SARA SOUZA RIBEIRO ARANTES	325***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	MIRIÃ GOMES BARBOSA	174***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

977	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE	260***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
978	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUER	260***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2482	MIRIAM DE SOUZA COSTA	175***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2484	MIRIAM DE SOUZA COSTA	175***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
589	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	061***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2423	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
333	MIRIAM KATIUSCIA RIBEIRO BASTO	236***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3765	MIRIAN DA SILVA ALMICI	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1707	MIRIAN MIRANDA DE ALMEIDA	214***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3779	MIRIAN PEREIRA DE JESUS	369***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3035	MIRLLAINNY CRISTINA LOURENÇO JANUÁRIO VASCONCELOS	113***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1437	MISSLENE FERRARI	140***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2379	MONICA APARECIDA DA SILVA	167***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3628	MONICA CELIS ROSA DE SOUZA	199***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3145	MONICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA	188***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3146	MONICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA	188***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2352	MÔNICA CRISTINA DE MATOS	164***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	MÔNICA DE ALMEIDA RIBAS	136***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3827	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	118***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2305	MONICA SILVA DE OLIVEIRA	238***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1130	MÔNICA URCINO AQUINO DE LAVOR	165***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1765	MONIQUE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	314***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2415	NADHA POLIANA PEREIRA ROSA	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2605	NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES	752***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
390	NADIR GONÇALVES DOS SANTOS	861***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
773	NADIR LIMA LOPES	169***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
659	NADIR LIMA LOPES	169***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3766	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	124***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1685	NAELY AMANDA RODRIGUES	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2089	NÁGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA	214***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3471	NAIARA GRASIELE BINDANDI	221***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
826	NAIARA MASSAI CRISTO	056***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
727	NAIARA MASSAI CRISTO	056***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1928	NAIARA MORAES GODOY	299***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3933	NALVA APARECIDA TOMÉ VIEIRA	153***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2746	NALVA APARECIDA TOMÉ VIEIRA	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
283	NATACHA BARBARA DE SOUZA NETO	198***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1565	NATALI BOTELHO PASTICK GUIMARÃES	258***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2301	NATÁLIA CRISTINE SOUZA NEVES	348***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3983	NATALIA NOBRE TEIXEIRA	281***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2433	NATÁLIA SANTIAGO DA SILVA	231***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2436	NATÁLIA SANTIAGO DA SILVA	231***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	NATALINA LEITE RIBEIRO	245***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1770	NATALINA LOURENÇA ALVES	160***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2146	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	305***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1267	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	230***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES	209****-MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3604	NATHALIA DE MIRANDA BEZERRA	327***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3233	NATHALINE AMORIM DE OLIVEIRA	234***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4065	NATHALLY GABRIELLY DA ROCHA PRADO	334***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1753	NÁTHALLY VITORIA MAGALHAES BORGES	319***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2360	NATHALY MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	320***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1530	NATHYELE RIBEIRO PINHEIRO	269***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3498	NATYELY DA SILVA SOARES	270***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3775	NAYANA SILVA PINHEIRO GODOY	290***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2755	NAYANE SIMÕES MIRANDA DA ROCHA	218***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3434	NAYANNA MEDEIROS MARTOS	247***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2953	NAYARA ANDRADE PEREIRA	171***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2841	NAYARA CRISTINA DA SILVA	293***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1411	NAYARA SABINO GOMES	208***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1921	NAYARA XAVIER CRUS	101***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3707	NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA	228***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
961	NAYLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	299***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
956	NAYLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	299***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1975	NEIDE AMADA DA SILVA	730***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3176	NEIDE NEVES LEITE	156***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3283	NEIDE SANTOS MONTALVÃO BARBONE	080***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1400	NEIDE VIEIRA LEITE	222***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
950	NEIDEMAR ROCHA VIEIRA	189***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1578	NEILA NEGRINI DE SOUZA	194***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
287	NEISIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	185***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
306	NEISIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	185***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3036	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	086***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3702	NELSON MANOEL DA SILVA	231***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1493	NEULAYNE MAYARA ALVES DA SILVA	256***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1637	NEUZA FREIRE DE AGUIAR	101***** AC	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
415	NEUZA MARTINS DE ANDRADE	121***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
447	NEUZA MARTINS DE ANDRADE	121***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2228	NEUZELI DAS DORES LIRA	109***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1416	NEUZILENE APARECIDA LONGATTI	110***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2808	NEZIELE APARECIDA RODRIGUES DO PRADO	202***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1990	NICOLE ANDRESSA BARBOSA LEITE	283***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3006	NICOLLY MAGALHÃES DE OLIVEIRA MONTEIRO	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2952	NILIANY RAMOS DA CRUZ	199***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3589	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	086***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3923	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	121***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

573	NILMA ROCHA VIEIRA	198***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2007	NILSON LAZARO MENDONÇA	129***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2594	NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES	186***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1600	NILZA DE OLIVEIRA ALMEIDA	214***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1401	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	084***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
479	NILZA MARTA RODRIGUES	089***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3487	NILZA TEREZA	969***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2535	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	166***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2534	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	166***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3150	NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	562***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
718	NOELI PRIMO DE FIGUEIREDO	186***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2568	NOELI SANTIAGO DE OLIVEIRA	118***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	NOELMA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	172***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3260	NOEMI CEBALHO PASCOAL	141***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4069	NOEMIA TORRES BANDEIRA	818***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1513	NOSLAYNE RIBEIRO PINHEIRO	231***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1650	NUBIA ALVES DA SILVA	318***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2993	NUBIA DE SOUZA BATISTA	120***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3082	NUBYA BORGES ARAUJO	241***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3722	ODANIA FERREIRA DA SILVA FRANÇA	136***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3012	ODILIA DE SOUZA FRANÇA	123***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2410	ODINEIA GIROTI FERNANDES PEREIRA	130***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2405	ODINEIA GIROTI FERNANDES PEREIRA	130***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3571	ORISVALDO JOSÉ DA SILVA	322***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2679	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	232***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
518	OSCARINA DA SILVA LEMOS	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
527	OSCARINA DA SILVA LEMOS	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1043	OSNAPAUOLA ROCHA PIRES	268***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1040	OSNAPAUOLA ROCHA PIRES	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3264	OZENI FERMINIO PRUDENCIO	104***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3258	OZIANE DE MIRANDA ROSA	192***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
658	PALOMA AIRES DUARTE DE LIRA	245***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1674	PALOMA FIRMINA LOPES DA SILVA	243***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3152	PALOMA FIRMINA LOPES DA SILVA	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2389	PALOMA INGLED CANDIDO SILVA	227***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1110	PAMELA DE SOUSA SILVA SANTANA	263***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2438	PAMELA FERNANDES LEITE DA SILVA	244***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2503	PAMELA STEFANNI DA CRUZ ARRUDA	234***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
282	PAOLA SANTOS FERRARI	305***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
305	PAOLA SANTOS FERRARI	305***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1647	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	158***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
885	PATRÍCIA BITENCAUT DA SILVA	212***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3078	PATRICIA CAMPOS SILVA	155***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1683	PATRÍCIA DA CRUZ ALVES	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1684	PATRÍCIA DE JESUS SILVA DE PAULA	227***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1573	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONENBERG	195***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1581	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONENBERG	195***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2124	PATRICIA DOS REIS SOARES	232***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3884	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	160***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3045	PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA	184***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2269	PATRICIA RODRIGUES	188***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1281	PATRICIA RODRIGUES SILVA	267***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
567	PATRÍCIA SALOMÉ DE JESUS	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
803	PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA	234***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
320	PATRÍCIA SILVA DE SOUZA	410***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2174	PATRÍCIA SILVA RODRIGUÊS	278***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2515	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	189***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2514	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	189***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3592	PAULA NAYARA NUNES ROSA	201***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3214	PAULA RAFAELA FRAGA DOS SANTOS	269***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
611	PAULINA PEDRAÇA	155***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1070	PAULO FERNANDES PERES	770***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
889	PAULO GUSTAVO SILVA DE BRITO	225***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3015	PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES	155***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
859	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES	147***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3008	PEDRO DOS SANTOS	052***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2216	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	617***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3861	PEDROSA DOMINGAS FERREIRA SOUZA	129***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1181	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	113***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3250	POLIANA DE MELLO SILVA	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3251	POLIANA DE MELLO SILVA	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2399	POLIANA PARREIRA DA SILVA	281***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3713	POLIANE THAIS DA SILVA GOMES	318***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2612	PRISCILA CAMPOS SANTOS	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1370	PRISCILA IZIDORIA AIRES	232***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
593	PRISCILIA GLORIA PIRES	324***** DF	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2596	RACHEL DE CARVALHO NEVES	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1243	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	062***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1706	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	272***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2666	RAFAELA ALMEIDA ESPINOSA	201***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
262	RAFAELA CARVALHO SILVA	293***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3575	RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA	233***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3570	RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA	233***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1187	RAFAELA MIRANDA ALONSO	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1171	RAFAELA MIRANDA ALONSO	243***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2622	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1589	RAFAELA REI DE SOUZA	185***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

141	RAIANE APARECIDA BATISTA LEITE	306***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
897	RAILA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	308***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
326	RAINI SEBASTIANA DE SÁ AGUIAR	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3002	RAISSA DA SILVA MIRANDA	229***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1481	RAISSA MEDEIROS DA SILVA	272***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1631	RANIELY DUARTE VALEJO	283***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
670	RAQUEL LOPES DA SILVA	000***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
840	RAQUEL LOPES DE ARAUJO	028***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1587	RAYANE BAZAN NUNES	268***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1689	RAYANE GEOVANA ASSUNÇÃO SILVA	232***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2790	RAYANE PERES PAVONE	314***** RJ	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1501	RAYLLA CRISTINA MONTEIRO DE CARVALHO	233***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2812	RAYLLANE CAMARGO PEIXOTO	253***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4009	RAYSSA RODRIGUES RIBEIRO	320***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2236	REBECA FERREIRA CARVALHO	059***** BA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2968	REGIANE ALVES DE SOUZA	176***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2966	REGIANE ALVES DE SOUZA	176***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3727	REGIANE BATISTA DOS SANTOS	200***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3330	REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO	165***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3741	REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS	173***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1184	REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS	173***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2794	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	227***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3298	REGIANE RODRIGUES TEODORO	123***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1015	REGIANE TOLRDO RAMOS	093***** MS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	REGIANI APARECIDA BATISTA LEITE	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2990	REGINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	185***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2986	REGINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	185***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
394	REGINA BORGES DOS SANTOS	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
328	REGINA DOS PASSOS VELOZO	043***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3851	REGINA GONÇALINA VELOZO DE PAULA	207***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3862	REGINA GONÇALINA VELOZO DE PAULA	207***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4017	REGINA MARQUES CORDEIRO	864***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1792	REGINA NORBERTA DA SILVA	144***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
642	REGINALDO CODECO	152***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1397	REGISLAINE OLIVEIRA BORGES	168***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1063	REGISLENE DA SILVA	143***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1075	REGISLENE DA SILVA	143***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2283	REGMA NOVAKC LOCATE	157***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2284	REGMA NOVAKC LOCATE	157***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1458	REINA YOVANA TOMICHA MASABI	F12***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2024	REJANE DA SILVA GOMES	234***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
298	REJANE LOFFLER	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1258	RELINÉ CAMPOS LEAL	222***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1593	RENAN DE ASSIS SOUZA	204***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
511	RENATA CARNEIRO LEMES CAETANO	221***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1577	RENATA DA COSTA CINTRA	212***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	RENATA DE AZEVEDO PAULA	204***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3672	RENATA ELIANE SOARES DA SILVA	136***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3512	RENATA GOMES DA SILVA	183***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2271	RENATA MARIA ZOCAL	186***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3156	RENATA MONTANI ALVES LEITE	059***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1989	RENATA SABRINA AZEVEDO VANINI	169***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1992	RENATA SABRINA AZEVEDO VANINI	169***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2403	RENATO ANTONIO VIANA	101***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3953	RENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	155***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2264	RENILDA RIBEIRO PERES	570***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
743	RHAYANNE MONTEIRO DA COSTA	307***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1454	RICHELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	225***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3127	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	259***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
350	RITA DE CÁSSIA CHARMO	017***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
565	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	105***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
496	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	223***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3958	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	338***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3776	RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	242***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4085	RODOLFO SOUZA COSTA	178***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
705	RODRIGO ALMEIDA VELOSO	210***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3430	RODRIGO DA SILVA FERRAZ	185***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1675	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	179***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1758	RODRIGO MENDES DA SILVA	146***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1701	RODRIGO PEREZ MENDES	232***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3418	RODRIGO SILVA SOUZA	137***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2658	RÔDY VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA	088***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	ROGER VIEIRA DA SILVA	014***** MS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3854	ROGERIO ALEANDRO TORRES	141***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3343	ROMILDA DE BARROS ARAÚJO	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
917	ROMILDO PAES DA SILVA	125***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
934	ROMILDO PAES DA SILVA	125***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3748	ROMULO DOS SANTOS ARRUDA	176***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4053	RONALD FERNANDES DA CRUZ	274***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3115	RONIEL DO CARMO E SILVA	113***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3114	RONIEL DO CARMO E SILVA	113***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1112	RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRAÇA	157***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3286	RONILDA CINTRA MENDES	061***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2366	ROSA CASSEMIRA DA SILVA	064***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3316	ROSA MARIA DA SILVA FEITOSA	100***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1115	ROSA MARIA DE ALMEIDA VILA	072***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2445	ROSA PARÁ DE ARAUJO	072***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3435	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	137***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3348	ROSA SIMÕES FLORES	137***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1506	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	168***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2419	ROSALI DA SILVA	060***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3920	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	136***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2224	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	093***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
505	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	161***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	107***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1987	ROSANA DA CRUZ ALVES	202***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2926	ROSANA DA SILVA	881***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
391	ROSANA GONÇALVES DOS SANTOS	154***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1426	ROSANA HELENA ARAÚJO LOPES	269***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1407	ROSANA MENDES DA SILVA FREITAS	108***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1915	ROSANA RIBEIRO RAMOS	174***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
612	ROSANETE DA COSTA CEBALHO	160***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2306	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	170***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3515	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	177***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1737	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	093***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2669	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	093***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
841	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	053***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3335	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA A RAUJO	111***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1279	ROSANGELA MARIA NEVES RODRIGUES	044***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3768	ROSANGELA MARQUES LIMA ARRAIS	152***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3712	ROSANGELA ROCHA MACHADO	M65***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3174	ROSANI FATIMA EGUES CASTRILLON	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3095	ROSANIA DA SILVA	095***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3263	ROSANIA DO NASCIMENTO	112***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2965	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	186***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1520	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	186***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

441	ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO	942***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
871	ROSE VIEIRA RODRIGUES QUEIROZ	142***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
259	ROSEANE DOMINGAS DA SILVA	176***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2701	ROSEANE SANTOS COUTINHO LOIOLA	335***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1354	ROSELAINÉ ARRUDA DUARTE	046***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2621	ROSELAINÉ CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA	184***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2487	ROSELEI HURTADO DA CRUZ	110***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3355	ROSELENE RAMOS DA SILVA	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1667	ROSELI ALVES DE PAULA	186***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3852	ROSELI ALVES SANTANA	053***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3643	ROSELI CATARINA ALCANTARA DE CAMPOS	056***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1109	ROSELI DA SILVA CAMPOS	122***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2874	ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR	132***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	ROSELI OLIVIA BIOLLADO	204***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1362	ROSELI PEDROSA ORTIZ TORRES	137***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3770	ROSELI SANTANA DA SILVA	195***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2663	ROSELINA CAMPOS RIBEIRO	211***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3134	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	125***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2052	ROSEMEIRE DA SILVA	684***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2051	ROSEMEIRE DA SILVA	684***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2553	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	185***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3826	ROSENI INÁCIO PEREIRA	186***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
870	ROSENIL APARECIDA ANTUNES MAGALHAES	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2947	ROSENIL JOSE DIAS	148***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2800	ROSENILDA APARECIDA BALESTRIM DE MOURA	082***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2735	ROSENILDA MARIA DE ARAUJO VILERA	368***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3184	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1705	ROSIAINE ALVES DE PAULA	247***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

100	ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO	233***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO	233***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1739	ROSIANE LOPES FLORES	245***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3522	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	231***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1178	ROSIANE SIQUEIRA DE SOUZA	164***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2802	ROSIANE SOUZA DA SILVA	230***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1826	ROSICLEIA DA SILVA LAGES	206***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
650	ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA	258***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3222	ROSILDA DA SILVA SANTOS	175***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1455	ROSILDA RIBEIRO	209***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2626	ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI	182***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4056	ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA	609***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3099	ROSILENE DA SILVA AMÂNCIO	175***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
696	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	178***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2814	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	215***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2872	ROSILENE DO NASCIMENTO	126***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
838	ROSILENE SILVA DO NASCIMENTO	111***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2771	ROSILENE SIMOES MIRANDA	094***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2770	ROSILENE SIMOES MIRANDA	094***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2700	ROSIMAR MARIA ARAUJO	152***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3564	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	104***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3693	ROSIMAR TEOTONIO	144***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2474	ROSIMEIRE APARECIDA SIQUEIRA	217***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3778	ROSIMEIRE C PEREZ	128***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	ROSIMEIRE GLÓRIA PETEÁ DO PRADO CASAGRANDE	194***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	ROSIMEIRE GLÓRIA PETEÁ DO PRADO CASAGRANDE	194***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2657	ROSIMEIRE LOPES RIBEIRO	000***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
566	ROSIMEIRE MENEZES DA SILVA	141***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	196***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

169	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	196***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3357	ROSINEIDE BRONDANI WEBER	106***** RS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3358	ROSINEIDE BRONDANI WEBER	106***** RS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2593	ROSINEIDE LUIZ	113***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2287	ROSINEIDE REIS DOS SANTOS	194***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI	242***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2539	ROSINEY JAIVONA MENDES	059***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
656	ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	186***** PI	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1793	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	144***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3172	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	144***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3317	ROSIVANE SANTANA FARIA SILVA	128***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1556	ROZAINÉ DIVINA DA COSTA	214***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2303	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	099***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3846	ROZIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	233***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3657	ROZIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	158***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3034	ROZINHA PERES DE CARVALHO	195***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1590	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	052***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1453	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	052***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3130	RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	150***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1612	RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	150***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1893	RUBIANA RODRIGUES DE AMORIM NUNES	232***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
504	RUTH ALVES DE SOUZA	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
499	RUTH ALVES DE SOUZA	263***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3079	RUTILENE LEAL DE LOURDES	730***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
701	RYAN DE ARRUDA ROSA	301***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
367	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	263***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	263***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3720	SAMARA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	312***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3582	SAMARA APARECIDA RONDON DA CRUZ ESPÍRITO SANTO	294***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3151	SAMÁRA ASSUNÇÃO VALLES JORGE	686***** GO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1540	SAMARA DE PAULA TEIXEIRA	142***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1323	SÂMELA LETÍCIA MATEUS BARBOSA PEREIRA	279***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1305	SAMILA FARIA DA SILVA	319***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3609	SAMIRA EDUARDA CAETANO DA SILVA	317***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1505	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	285***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
347	SAMYRA MOREIRA LIMA	062***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3295	SANDRA ALVES LUDGERIO	613***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1535	SANDRA APARECIDA DA SILVA	131***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1805	SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ	147***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3562	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	122***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
331	SANDRA DE JESUS DA SILVA	302***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2836	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	134***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2834	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	134***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1203	SANDRA GOMES DE ARRUDA	135***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3926	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	264***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2868	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	141***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2865	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	141***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2430	SANDRA LUZIA GONSALVES	118***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1743	SANDRA MARIA DE SOUZA	175***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1741	SANDRA MARIA DE SOUZA	175***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3398	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	068***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2903	SANDRA SANTIAGO SILVA	143***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2609	SANDRA SILVA DE OLIVEIRA	881***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2610	SANDRA SILVA DE OLIVEIRA	881***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3302	SANDRA TESHIMA	073***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1268	SANDRIANE NUNES DE OLIVEIRA ROSA	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	SANDRIELE GARCIA CARDOSO	310***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1567	SANDRISLAINE GOMES DE ARRUDA	293***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2641	SANTA VIEIRA FERREIRA	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2069	SANTINO DE OLIVEIRA	890***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2070	SANTINO DE OLIVEIRA	890***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3840	SARA CINTRA LEITE	271***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1138	SARA MACEDO	234***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
335	SARA RAMIRES DA SILVA	286***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2973	SARAH CONCEIÇÃO DA MATA E SILVA BAICERE	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3157	SARAH SENES SOUZA	304***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3935	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES	158***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
334	SEBASTIANA BENEDITA DA SILVA CAMPOS	281***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2373	SEBASTIANA DA GUIA RODRIGUES ASSUNÇÃO	150***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
577	SEBASTIANA DA SILVA RAMOS	164***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3940	SEBASTIANA SANTOS DE BRITO E FARIA	260***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2126	SEBASTIÃO DA SILVA COSTA FERREIRA	147***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1488	SELENA CAROLINA OLIVEIRA BIANCHINI	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2233	SELENI APARECIDA DA COSTA	159***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2711	SELMA CARDOSO NEVES	110***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1768	SELMA SILVA FRUTUOSO	186***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2048	SENIRA INÁCIO DA SILVA	203***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1160	SERGILOINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	231***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1172	SERGILOINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	231***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
526	SHEILA DA SILVA QUEIROZ	975***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
531	SHEILA DA SILVA QUEIROZ	975***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3998	SHEILA GIOVANA CAMPOS SANTOS	075***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3155	SHIRLEY LUIZ DE OLIVEIRA	054***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
689	SILKELLEN DA SILVA ALMEIDA	245***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	SILMARA CARVALHO MENDES ROSA	209***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3992	SILMARA DA COSTA FONSECA	193***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2752	SILMARA MARTINS COIMBRA	203***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1827	SILMARA SIMOES DO ESPIRITO SANTO	228***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3116	SILMARA SOUSA BRAUNA	083***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2219	SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES	125***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
742	SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA	227***** PI	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
693	SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA	151***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2186	SILVANA GOMES VIANA	923***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3128	SILVANA GOMES VIANA	092***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1917	SILVANA JOVEM DE FREITAS	218***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2497	SILVANA PIRINETTI DA SILVA	241***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3193	SILVANA RIBEIRO DA SILVA LIMA	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4003	SILVANA ROQUE DA SILVA	318***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3450	SILVANE FERNANDES CAIRES	147***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3941	SILVANE SOUZA MENESES SANCHES	209***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
462	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	127***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3804	SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	056***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3359	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	065***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3843	SILVIA MARIA SOARES	072***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3663	SILVIA PINHEIRO SANTANA	070***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1209	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	153***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3162	SIMONE AMARAL DO NASCIMENTO	174***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
360	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
359	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	097***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2338	SIMONE DE OLIVEIRA ORTIZ	173***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2928	SIMONE DUARTE SILVA	202***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2929	SIMONE DUARTE SILVA	202***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3891	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	184***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3037	SIMONE NUNES MOTA	175***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2643	SIMONE PEREIRA DA SILVA	130***** BA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2642	SIMONE PEREIRA DA SILVA	130***** BA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3554	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	166***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1533	SIMONE RAMIRES VIANA	164***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1695	SIMONE SOUZA BARBOSA	144***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
685	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	272***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
694	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	272***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3432	SIMONE TORRES GOMES	031***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
541	SIMONI ALVES BEZERRA	176***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2995	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	168***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2288	SIRLEIA DE ARRUDA FIALHO MAGALHAES	112***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
681	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA	325***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
684	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA	325***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1049	SIRLENE LOPES RAMOS	160***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
790	SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE	136***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2941	SIRLEY FERNANDES NEVES MUNIZ	189***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	SOLANGE ANGÉLICA BENACHIO	184***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2820	SOLANGE APARECIDA BENACCHIO	327***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2299	SOLANGE CAMARGO DA SILVA	145***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2298	SOLANGE CAMARGO DA SILVA	145***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1357	SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	105***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3839	SOLANGE COELHO DA SILVA	149***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2760	SOLANGE MARIA DE FRANÇA	087***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2569	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	133***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
500	SOLANGE NUNES DA SILVA	243***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2676	SOLANGE OZEIA CEZARI	273***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
556	SOLETE VAZ DE LIMA CELESTINO	807***** RS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
732	SOLY IARA RAMOS DA SILVA	257***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3177	SONIA FERREIRA DE AZEVEDO	035***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
458	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	085***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

218	SONIA LUIZA FERREIRA	074***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1924	SONIA MARIA DOS SANTOS HOMEM	048***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3366	SONIA REGINA VETORETI GOLONI	115***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2536	SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	183***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
327	STEFANI FERREIRA BARROS	242***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3437	STÉFANY CAROLINE PORTO DO NASCIMENTO	266***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
279	STELA VIEIRA DA SILVA	233***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3922	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	235***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
592	STEPHANIE TABORGA SELASCO CEBALHO	225***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4084	STEPHANNY ARRUDA SANCHES	220***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2458	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	174***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3905	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	174***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
857	SUELEN CEBALHO DOS SANTOS	207***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
832	SUELEN CRISTINE LEAL AMARAL	162***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3581	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	218***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
534	SUELEN PACHORI DA SILVA	233***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3210	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	130***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1410	SUELI BARROS MERINO	248***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1467	SUELI DA SILVA ALMEIDA	258***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1478	SUELI DA SILVA ALMEIDA	258***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2821	SUELI DA SILVA BENACCHIO	050***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1485	SUELI DA SILVA LIRIO	144***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1350	SUELI DAS DORES GASPAR	082***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1352	SUELI DAS DORES GASPAR	082***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	SUELI MARIA DE CARVALHO SOBRINHO	236***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1196	SUELI MOREIRA FIGUEIREDO	121***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1198	SUELI MOREIRA FIGUEIREDO	121***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2806	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	166***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1273	SUELLEN CARVALHO MARTINS	164***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

234	SUELLEN DA SILVA RAMOS	249***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1282	SUELLEN SILVA DOS SANTOS	277***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
772	SUELY ALVES DOS SANTOS	203***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2322	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	737***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2931	SUZAMAR BATISTA DA SILVA PEREIRA	174***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
891	SUZANA DA SILVA GONZALES	064***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2197	SUZANA GARCIA DE ARRUDA	134***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
521	SUZANA GARCIA DE FARIA	227***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1322	SUZANA MINEIRO TARGA	147***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1937	SUZANA VILMA DE JESUS SILVA	189***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3328	SUZANE APARECIDA SANTANA GOMES	215***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
596	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	096***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2248	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	096***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3094	SUZANI CARVALHO MARTINS ALVES	165***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
322	SUZE LUCIANA DE CAMPOS	185***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2918	SUZE MARIA RODRIGUES	133***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2346	SUZELAINÉ CAROLINE ROSA DA SILVA	162***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
882	SUZILENE DOS SANTOS SILVA	138***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
342	SYMONY CASSEMIRA DA SILVA	182***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1080	TACIANE DE ALMEIDA RAMOS	184***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2223	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	153***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3777	TAINARA DA SILVA PERES	273***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
488	TAINARA DE MELO BARBOSA	262***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
738	TAINARA DE MELO BARBOSA	262***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1388	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	343***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3460	TAINARA ISABEL CAMPOS DUARTE	296***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
780	TAISA JUSTINIANO DE OLIVEIRA	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
278	TAIZA FERNANDA PENA DE OLIVEIRA	268***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3000	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE	213***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2938	TALITA RODRIGUES LEITE	419***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3740	TALLITA DIAS MAGALHÃES	140***** MG	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2618	TAMI LESSI CALDEIRA	157***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
193	TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	142***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1688	TANIA REIS DA SILVA	255***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2529	TASSIA APARECIDA LOPES SILVA	156***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA	225***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1596	TATIANE DOMINGOS GONCALVES	231***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3591	TATIANE FERREIRA DA SILVA	188***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2645	TATIANE FRANCISCA HURTADO	217***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1404	TATIANE FRANCISCA HURTADO	217***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
484	TATIANE JAIVONE DA SILVA	231***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2467	TATIANE LACERDA SILVA	137***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3793	TATIANE LUZIA DE CARVALHO	173***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1945	TATIANE RENATA DIAS BONFIM DA SILVA	143***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2109	TATIANE RENATA DIAS BONFIM DA SILVA	143***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2813	TATIANE RODRIGUES	195***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1783	TATIELY ALVES SOARES	180***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3110	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	199***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1034	TELMA APARECIDA FREITAS	100***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1054	TELMA APARECIDA FREITAS MIRANDA	100***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3121	TELMA APARECIDA FREITAS MIRANDA	100***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3131	TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA	148***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1942	THAIANE FERNANDA CARDOSO	254***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2692	THAIENE BEZERRADE PAULA	256***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3160	THAIS ALMEIDA LOPES	229***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
512	THAIS ALMEIDA LOPES	229***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
380	THAIS ARIANNE FERREORA DA FONSECA	259***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
529	THAIS ELLEN CHAVES MENDES	277***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

242	THAIS KAMILA TAVARES AMARAL	193***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	THAIS KAMYLE FELIX CAETANO	352***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
299	THAISE MARA RODRIGUES DE ARRUDA SILVA	215***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
311	THAISE MARA RODRIGUES DE ARRUDA SILVA	215***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2552	THAIZ FRANCIANE FERREIRA DA SILVA	189***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3276	THAMIRIS RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	234***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1014	THAMIRIS VITTORAZZI SANTANNA DE ASSUNCAO	306***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2121	THAMYRIS EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	201***** CE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
752	THAUANY BORGES USTULIN	326***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
991	THAYANE DA SILVA BARBOSA	300***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
739	THAYNARA RAYANE CEBALHO	267***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
861	THAYS APARECIDA PONHES MANGABA	306***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
365	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	184***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
145	ULIANA CANDIDA PIMENTA	197***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	ULIANA CANDIDA PIMENTA	197***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3338	URSAMELITA RIBEIRO PEREIRA	176***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3885	VAGNER LUIZ MONTEIRO DE SOUZA	143***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	155***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2970	VALDEIR DIAS MARTINS	131***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
744	VALDEIR MENDES ORTIZ	219***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1241	VALDELINO ALVES TRINDADE	630***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1618	VALDEMIR NEVES LEITE	237***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
963	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	105***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
543	VALDENICE TORRES DA CUNHA	069***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1901	VALDENICE TORRES DA CUNHA	069***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1289	VALDETE MENDES DA SILVA	725***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3833	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	097***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
900	VALDICEIA MONTEIRO GONÇALVES	165***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3680	VALDILEIA DA CRUZ SIMAO	172***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1837	VALDILENE DE OLIVEIRA	176***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3312	VALDILENE SILVA ORTEGA	910***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2867	VALDINEI CEBALHO DE SOUSA	152***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3561	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	158***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2571	VALDINEIA ALVES SANTOS	150***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
930	VALDINEIA DA SILVA SOUZA GOMES PEREIRA	181***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1000	VALDINEIA DOS SANTOS DA COSTA	237***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
769	VALDINETE DA SILVA	104***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2683	VALDIRENE DA SILVA MARTINS	158***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1841	VALDIRENE DE OLIVEIRA SILVA	255***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
436	VALDIRENE DELUQUE FREITAS	142***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1116	VALÉRIA DE ALMEIDA GONÇALVES	162***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
230	VALÉRIA DE QUEIROZ BARATELA	243***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3255	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	186***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2476	VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	190***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1359	VALERIA GONÇALVES MIRANDA	217***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2723	VALÉRIA ORTEGA MUNIZ	235***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1939	VALERIA ORTIZ DE BRITO	144***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
354	VALQUIRIA BAPTISTA DOS SANTOS	025***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3505	VANAIA DE CAMPOS LEITE	146***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2450	VANDA APARECIDA DA SILVA	976***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2290	VANDA DA SILVA MOURA DE ARAUJO	070***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
312	VANDA FREITAS HENRIQUE	251***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2104	VANDERLEIA MENDES DA SILVA	176***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
653	VANDERLÉIA RODRIGUES DA SILVA	168***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3725	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI	145***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1302	VANEIDE BALBINO DA SILVA	194***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2462	VANESSA CAETANO AIRES	076***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3311	VANESSA CAMPOS BARBOZA	201***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3534	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	279***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3540	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	279***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1909	VANESSA DE OLIVEIRA	227***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2763	VANESSA FERNANDES DA CUNHA	863***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
309	VANESSA FERREIRA DE CAMPOS	546***** GO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1559	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	157***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2950	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	174***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1114	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	159***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2720	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	159***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1702	VANESSA MARTINS DA SILVA	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2858	VANESSA OLIVEIRA VIANA JESUS	186***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
993	VANESSA PONHES MANGABA	338***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1887	VANESSA APARECIDA HONÓRIO	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1528	VANI SOUZA	179***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1309	VANIA CRISTINA GASPAR CEBALHO	219***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
883	VANIA CRISTINY OLIVEIRA LEITE	185***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3600	VANIA MARIA CARLINDO DA SILVA	153***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
717	VANIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	148***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1859	VANIA ROSA DE PINHO SILVA	073***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
837	VANIELE DA SILVA ROSA	043***** SP	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	VANILDO CORREIA DE OLIVEIRA	184***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
654	VANILSA DELUQUE FREITAS	178***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	VANILSA DELUQUE FREITAS	178***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1607	VANILZA CARVALHO DE MELO	212***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3729	VANIRA CEBALHO DE SOUZA DA SILVA	081***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
330	VANUSA APARECIDA ALMEIDA	930***** PR	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2120	VANUSA BRUNA DE OLIVEIRA LEITE	201***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2122	VANUSA BRUNA DE OLIVEIRA LEITE	201***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3220	VANUSA SILVA SOCORRO	319***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

313	VANUZIA OLIVEIRA DE SOUZA FARIA	150***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2856	VERA LUCIA ALVES	131***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1103	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	107***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
986	VERA LUCIA DE CAMPOS	080***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3350	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	122***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	VERA LÚCIA RODRIGUES LEITE	150***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3593	VERA LÚCIA SIMOES	136***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1406	VERONICA DELUQUE AGUILAR	155***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3681	VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS	146***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3637	VICKCELLY CAMILLY DE ARRUDA ORTIZ	220***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3308	VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI	250***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	187***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2053	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	150***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1588	VILMA DA SILVA CRUZ	251***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
444	VILMA DE OLIVRIRA	099***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3493	VILMA GEOGÓRIO CARDOSO	083***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3491	VILMA GEOGÓRIO CARDOSO	083***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2127	VISNEY GUSTAVO PEREIRA SOLIZ	704***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1374	VITOR OLIVEIRA SILVA	279***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1625	VIVIAN DE CAMPOS SILVA	300***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
375	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	261***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
624	VIVIANE BARBOZA PORTES SOUZA	772***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3452	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	190***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2686	VIVIANE DA COSTA SANTOS	189***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2943	VIVIANE FREIRE DE MATOS	208***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	VIVIANE PRENZLER DE OLIVEIRA	215***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1100	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	153***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1108	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	153***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2498	WAGNER DIAS DE MOURA	125***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3618	WAGNER SILVA DE MORAES	142***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1316	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	286***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
636	WALDIRENE BARBOSA	301***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3542	WALKIRIA LEITE RODRIGUES NOGUEIRA	169***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2767	WALTEIR SUDRÉ DE OLIVEIRA	915***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4030	WALTER ROMANO	143***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1790	WANDA NERIS DA SILVA CORREIA MOTTA	142***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3192	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	178***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1102	WANESSA BLENDIA OLIVEIRA DA SILVA	261***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1176	WANIA NARDES ROSA	135***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3956	WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	255***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
904	WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO	250***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2241	WÉLLIGTON FERNANDES DA SILVA	174***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
233	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	306***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1251	WELMA SOARES DE JESUS	348***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3982	WEMILE KAROLAINE SILVA FERREIRA	232***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1571	WENDER CURVELHO DAS FLORES	147***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
703	WENIS CARDOSO DA SILVA	139***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
751	WERICA SOUZA GOMES	283***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
862	WESLEY MATEUS DECARVALHO CARDOSO	252***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3736	WEVERSON MARCIO MORAES DOS PASSOS	159***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	WILIANE ALVES RODRIGUES	252***** AM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3374	WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	140***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3372	WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	140***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3478	WILMA DE CAMPOS SANTOS PLAQUI	101***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
919	WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	097***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
571	WILMA SOARES DE JESUS VITOR	112***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	WILTON BENTO PIMENTA	127***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2334	WILZIANE SOCORRO ALVES LEITE	157***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

3105	YASMIM DE HOLANDA CARVALHO	326***** AL	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3325	YASMIM VANCELLOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	243***** RJ	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3764	ZENAIDE DA SILVA CAMPOS	120***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
680	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	148***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
958	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	110***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3763	ZENILDA SILVA FERREIRA	099***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1143	ZILDA BORGES MARTINS	103***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1456	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHÃES	171***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1451	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHÃES	171***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3881	ZILMA APARECIDA HORÁCIO MARCHI	155***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2480	ZILMA HELENA BARBOSA DE MORAES	722***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3601	ZILMA SILVA RAMOS	193***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	ZILMA SILVA RAMOS	193***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3548	ZORAIDE FLORES DA SILVA	314***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2531	ZULEINE MARTINS DA ROCHA	725***** MT	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMPLA CONCORRÊNCIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS - EDITAL 2-DEMAIS CARGOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS
DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

EDITAL N.º 02/2024 – PMC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 02/2024-PMC de 20 de fevereiro de 2024, torna pública a Relação Definitiva de Candidatos Inscritos.

1. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

1.1. A relação definitiva dos candidatos inscritos contendo número de protocolo, nome, número de documento de identidade, cargo e tipo de vaga, consta do Anexo deste Edital.

1.2. A relação referida no subitem 1.1 estará também disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

Cáceres/MT, 22 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

GUSTAVO CALABRIA RONDON
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ANEXO
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS**

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	TIPO DE VAGA
11107	ABDA KEMILLY DIAS DOS SANTOS	257***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1846	ABEL DE FREITAS ARANTES NETO	214***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8267	ABENER CEVADA DE MORAES	905***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9272	ABIGAIL KAMEDA CAMILO	248***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5794	ABIGAIL TEIXEIRA VILLA	250***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1725	ABINALDO GUTIERREZ	911***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
546	ABNER JAIVONE ESPERANDIO LIMA	328***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5979	ABNER SILVA CRISPIM	229***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5339	ABRÃO DURÃO GOMES	309***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3418	ABYA FERNANDA PEREIRA MARQUES	574***** GO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7430	ADAILSON APARECIDO CAMPOS RIBEIRO	162***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
985	ADAILSON MORIEL CRUZ DE CAMPOS	110***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8761	ADAIR PEREIRA DOS SANTOS	M92***** MG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8388	ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES	105***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4745	ADALBYANE RIBEIRO LEITE	194***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3845	ADALBYANE RIBEIRO LEITE	194***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2496	ADALRIANE RIBEIRO LEITE	194***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8557	ADAM GARCIA PEREIRA	808***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2098	ADAO APARECIDO DE ALMEIDA	116***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3879	ADÃO BENEDITO DA SILVA	036***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
906	ADAUBIANE KEMILY DE MORAES CAMPOS	258***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	ADAUBIANE KEMILY DE MORAES CAMPOS	258***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
632	ADEILSA MARTINS DOS SANTOS	201***** SP	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6079	ADEÍLSON DA SILVA LEITE	172***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9624	ADEILSON NASCIMENTO DA SILVA	176***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
875	ADEJANE CAMPOS SOBRAL	160***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8213	ADEJANIR AVELINA DA SILVA	148***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5607	ADELAINÉ APARECIDA PEREIRA	162***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1629	ADELAINÉ DA SILVA	254***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6794	ADELIA DE CARVALHO	184***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6061	ADELIA DE SOUZA JACINTO GOMES	913***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8654	ADELINA DA SILVA PEREIRA	170***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11299	ADELINO BRAZ VENUTI	352***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4514	ADELMA DE SOUZA CUIABANO	169***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4486	ADELVANE PRUDÊNCIO DELUQUE	162***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10528	ADELZITA LOPES RODRIGUES NETA	240***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11077	ADEMAR ALVES TRINDADE	142***** PR	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1878	ADEMAR BRAGA AMORIM	069***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9650	ADEMILSON BRITO DOS SANTOS	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10358	ADEMILSON FERREIRA DE ARRUDA	223***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6903	ADEMILSON LOURENCO DA SILVA	044***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10334	ADEMILSON RANGEL PEREIRA	017***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1395	ADEMILSON SOUZA SANTOS	909***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11105	ADEMIR ANTUNES COLAÇO	072***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3924	ADEMIR DAMASIO BALESTRIN	141***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9572	ADEMISON DA SILVA JUNIOR	304***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9185	ADELNICE CATARINA DA SILVA BATISTA	102***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11400	ADELNICE CATARINA DA SILVA BATISTA	102***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1987	ADENILSA BELJE CAMPOS	102***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6555	ADENILSON OLIVEIRA FERNANDES	214***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
248	ADENILZA DE OLIVEIRA CAMPOS	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5595	ADENIR DA SILVA AMARAL	122***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9038	ADENIR VERICIMA DE SOUZA	205***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9042	ADERGINIA APARECIDA BARBOSA FLORENCIO	166***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10380	ADERVANDER DA SILVA	250***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3048	ADEV AIR CEVADA DE MORAES	109***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3043	ADEV AIR CEVADA DE MORAES	109***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3601	ADEV AIR DE PAULA DO ESPÍRITO SANTO	191***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5344	ADEVANDER ALMEIDA GUÇASSI	220***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8188	ADEVANILCE MARIA DA SILVA OLIVEIRA STEIN	172***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8241	ADILSON DA COSTA VIANA	165***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3991	ADILSON DO ESPIRITO SANTO	193***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5990	ADILSON DOS SANTOS CARDOSO	178***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4592	ADILSON DUARTE	184***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1417	ADILSON FERREIRA DA SILVA	157***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9765	ADISELMA DE SOUZA	177***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11378	ADNA RODRIGUES DOS SANTOS	179***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3324	ADONIAS XAVIER DE ALMEIDA	895***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9965	ADRIA MARIA CASTRILLON PESSOA	277***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
833	ADRIAN DA SILVA OLIVEIRA	332***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8411	ADRIAN PIRES DA SILVA	357***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8733	ADRIANA CRISTINA	343***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6868	ADRIANA CRISTINA DA SILVA CUSTODIO	115***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9623	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	124***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2772	ADRIANA DA SILVA SOARES	243***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2775	ADRIANA DA SILVA SOARES	243***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5863	ADRIANA DE ALMEIDA MENDES	186***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6619	ADRIANA DE JESUS	139***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9296	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	150***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1836	ADRIANA ESTEVES DE CARVALHO	245***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9030	ADRIANA FATIMA OLIVEIRA CAETANO MACEDO	130***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5389	ADRIANA FERREIRA DA FONSECA	286***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
725	ADRIANA GELY DA SILVA	099***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7752	ADRIANA GONÇALVES BEZERRA	160***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11342	ADRIANA MAQUES FERNANDES	357***** SP	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
415	ADRIANA MIRANDA E FARIA	142***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3520	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	228***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3522	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	228***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8033	ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA	250***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2976	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	146***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8576	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	212***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2212	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	154***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2112	ADRIANA RIBEIRO DE PINHO	165***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1081	ADRIANA RODRIGUES DE ARAUJO	353***** SP	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1316	ADRIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA	159***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1292	ADRIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA	159***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5202	ADRIANA SANTOS CARIOCA	141***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7425	ADRIANA SOARES DE ALMEIDA PADUA	131***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6584	ADRIANE OLIVARES RAMOS	142***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9040	ADRIANE TOMICHÁ BALESTRIN	242***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2739	ADRIANE VIVIAN PORQUERIO DA CRUZ	106***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1363	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	209***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1610	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	201***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10734	ADRIANO DA SILVA BRUNO	132***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8675	ADRIANO DE JESUS ANTERO	122***** RJ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9993	ADRIANO DE OLIVEIRA PESSOA	139***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9836	ADRIANO DE SOUZA BEZERRA	082***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9617	ADRIANO HURTADO GARCIA	084***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10100	ADRIANO JOÃO DA SILVA BELASCO	213***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4744	ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	183***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4101	ADRIANO RIBEIRO MAGALHÃES FILHO	108***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1444	ADRIANO TELES ELEODORO	213***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5312	ADRIANO VIANA MARTINS	129***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3570	ADRIELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8946	ADRIELE DA SILVA LIMA	243***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2629	ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7651	ADRIELE DE LOURDES ANTELO	228***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4470	ADRIELE PRADO DE OLIVEIRA	171***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7933	ADRIELE RIBEIRO DA COSTA	306***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3051	ADRIELE RODRIGUES ASSUNÇÃO ARAGÃO	285***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1562	ADRIELE SANTANA DA SILVA	254***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1962	ADRIELLE CAMPOS PRADO	182***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10723	ADRIELLEN ANNE SEONACA NEVES	207***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7936	ADRIELLI APARECIDA DE CARVALHO	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5300	ADRIELLY CLAUDINE DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	200***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4703	ADRIELLY CLAUDINE DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	200***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7209	ADRIELLY GONCALVES DA SILVA	269***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5641	ADRIELSON CLÓVIS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	215***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6323	ADRIELY RODRIGUES PIOVEZAN	156***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2882	ADRIENNY GONCALVES BASTO	236***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2894	ADRIENNY GONCALVES BASTO	236***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1586	ADRISON ALVES LEITE DE BARROS	265***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5723	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	296***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5725	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	296***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9737	ADRYELLE LEMES DE CAMPOS	186***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
258	ADSON GABRIEL RODRIGUES FREITAS DE ARRUDA	232***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8554	AFONSO DONIZETI DE SOUZA COSTA	001***** MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10066	AGATHA CHRISTIE LEMES SANCHES	001***** MS	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9275	AGBANI SOUZA E SILVA	299***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
851	AGBERTO RALFO GUIMARAES	340***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10014	AGNA SILVA DE ASSIS	193***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6030	AGNER GONÇALVES DUARTE	059***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11304	AGNES DUARTE DE FREITAS	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9698	AGNES EMANUELLY SOUZA OLIVEIRA	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9716	AGNES EMANUELLY SOUZA OLIVEIRA	248***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1931	AGUIMAR MATOS PENA	217***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1703	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	255***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10904	AGUINALDO TEIXEIRA FELIX	145***** ES	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10456	AGUINEL MESSIAS DE LIMA	484***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11133	AGUINEL PEREIRA DA SILVA	206***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
476	AILSON NEVES DA SILVA	228***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4464	AILTON GOVEIA FILHO	305***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4506	AILTON GOVEIA FILHO	305***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10400	AILTON JHONE FERREIRA	236***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11161	AIRTON VERDECIO DE GUSMAO	153***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9953	AKIM OLIVEIRA PAULINO	240***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7258	AKYLA GRACIELLY SARTORE MENACHO	299***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9478	ALAENE ANTUNES CORREA	129***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7320	ALAN CARLOS ANDRIOLI	405***** SP	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
10135	ALAN CESAR DA CRUZ	266***** MS	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7734	ALAN DE LARA NEVES	257***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1990	ALAN FERNANDO DE ASSUNÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA	239***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2693	ALAN GETER DE SOUZA SILVA	232***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7756	ALAN RICHARD DE SOUZA NETO NOGUEIRA	225***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3792	ALAN SANTOS DE MELLO	144***** RO	ENFERMEIRO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
10707	ALANA KETTERL SONAQUE FIALHO	294***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
407	ALANA VIEGAS MUNIZ	182***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
365	ALANA VIEGAS MUNIZ	182***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5550	ALANA VITORIA LACERDA GENTIL	224***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2372	ALANDER JOSE DO CARMO RIOS	185***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4591	ALANDERNEY DA SILVA FILGUEIRA	258***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5332	ALANNA SALOMÃO OLIVEIRA	313***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2816	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	150***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2355	ALBERI COSTA NUNES	036***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4711	ALBERT AUGUSTO ALVES DA SILVA	288***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10008	ALBERT KEIVSON DE OLIVEIRA LEITE	274***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6948	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	188***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7570	ALBERTO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	227***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9768	ALBERTO FREIRE GARCETE	460***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7869	ALBIGENZY DANTAS DE OLIVEIRA	130***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10544	ALCILENE CAMARA ALMEIDA	242***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8563	ALCILENE FERREIRA DE CARVALHO	001***** MS	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2053	ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	109***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11274	ALCIONE DE SOUZA CORSINO	203***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5413	ALCIONE TORRES	197***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3394	ALDENIRA RIBEIRO DOS SANTOS	215***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8319	ALDIENE DE SOUZA SILVA	217***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9446	ALDINE RAMOS CEBALHO	204***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9910	ALDO MARÇALO	165***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9920	ALDO MARÇALO	165***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3099	ALDONIL FERREIRA DOURADINHO JUNIOR	RG:***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10230	ALEANDRO FELIX FLORENCIO	111***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9653	ALECIR PIRES DE OLIVEIRA	160***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9809	ALECSSIA RINAVE REDEZ LEITE	244***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1902	ALEIDA MARIA DE MORAES FERREIRA	104***** MT	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1686	ALEILSON LÍRIO DA SILVA	236***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
549	ALEKSANIA DE SOUZA GOULART	151***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10879	ALENCASTER SOARES SILVA	158***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6340	ALEPH MIKAEL BISPO DANTAS MOURA	232***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10848	ALESANDRO LIMA OLIVEIRA	109***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1413	ALESSA KETLYN ALMEIDA DA SILVA	328***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5823	ALESSANDRA BASTO NEVES	135***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3052	ALESSANDRA CRISTINA DE CAMPOS BELJE	284***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6165	ALESSANDRA DA SILVA	149***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10718	ALESSANDRA DA SILVA LOPES	179***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3798	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	330***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1082	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	279***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6881	ALESSANDRA DELUQUE SILVA	058***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10260	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	215***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10241	ALESSANDRA FERREIRA LEITE DA SILVA	195***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11357	ALESSANDRA OLIVEIRA DO PRADO	054***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9088	ALESSANDRA PEREIRA DE JESUS SILVA	258***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7251	ALESSANDRA RANZULA SALOMAO	233***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8530	ALESSANDRA REGINA DA SILVA MODESTO	126***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7432	ALESSANDRA RIBEIRO	216***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7431	ALESSANDRA RIBEIRO	216***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2170	ALESSANDRA TELES ELEODORO	321***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4542	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	001***** MS	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9342	ALESSANDRO CORREIA DE OLIVEIRA	150***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6710	ALESSANDRO GUZZO DA SILVA	186***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5171	ALESSANDRO LUIZ POUSO GOMES	825***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11417	ALESSANDRO MACEDO DE SOUZA	205***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11407	ALESSANDRO MACEDO DE SOUZA	205***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6766	ALESSANDRO RODRIGUES SPINOLA	172***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7783	ALESSANDRO WAGNER SILVA DO NASCIMENTO	151***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2855	ALEX BRUNO SILVA COSTA	242***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4661	ALEX BRUNO SILVA COSTA	242***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8234	ALEX LOPES DE ABREU	250***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10915	ALEX PAGUNG DE MEI	248***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6545	ALEX SANDER BRAZ DA NÓBREGA	141***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11074	ALEX SANDER NOGUEIRA GUIMARAES RIBEIRO	318***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1933	ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1927	ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA	186***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7350	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	133***** BA	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
820	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	963***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2334	ALEXANDER APARECIDO DOS SANTOS	181***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10453	ALEXANDER BRITO FERREIRA	161***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7636	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	220***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10197	ALEXANDRA DA MATA LOPES DIAS	154***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8487	ALEXANDRA FERREIRA	201***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
722	ALEXANDRA GUEDES DE CAMPOS	184***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7663	ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS	246***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4462	ALEXANDRA PIRES DA SILVA	132***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10486	ALEXANDRA SANTOS SOUZA	185***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1950	ALEXANDRA TAMIRYS CHAVES NIECZAY	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5051	ALEXANDRE CAMPOS	281***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5037	ALEXANDRE CAMPOS	281***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
505	ALEXANDRE CASTELLAN BELJE VERDECIO	279***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
704	ALEXANDRE DA SILVA COSTA	219***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4758	ALEXANDRE DA SILVA DE ASSIS	270***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11373	ALEXANDRE DA SILVA RICCI	291***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1280	ALEXANDRE DANTAS EMILIANO	262***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1296	ALEXANDRE DANTAS EMILIANO	262***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9743	ALEXANDRE DOS SANTOS E SILVA	135***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4497	ALEXANDRE FERMINO DA SILVA	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2954	ALEXANDRE FERNANDES VELOSO	655***** GO	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7851	ALEXANDRE FRANCISCO ALMEIDA RICCI	222***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8564	ALEXANDRE GABRIEL EVANGELISTA LOUREIRO	333***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11080	ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	309***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1693	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA	215***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1769	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA	215***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6144	ALEXANDRE LINO DA SILVA	213***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10908	ALEXANDRE ORTIZ CRUZ	235***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9739	ALEXANDRO VIEIRA DE JESUS	204***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8455	ALEXSANDER DA SILVA CRUZ	255***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
290	ALEXSANDER PAZ LANDIM	205***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7346	ALEXSANDER PAZ LANDIM	205***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11388	ALEXSANDRA LEITE DE FARIA RAMOS	212***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6929	ALEXSANDRA PONCE DE MAGALHÃES SIMBAIBA	117***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6004	ALEXSANDRO PEREIRA LEITE	106***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3145	ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3137	ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR	250***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7168	ALICE ANTUNES MAGALHÃES	072***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5987	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	001***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5394	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	199***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5248	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	199***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
541	ALICE DE SOUZA SANTOS	227***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4436	ALICE GOMES SALVATIERRE	279***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7302	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	258***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
639	ALICE MIRANDA PALHETA	264***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3514	ALICE SANTOS DA SILVA	301***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11459	ALICE SOARES DE ARRUDA	275***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4722	ALICIA SOCORRO JIMENEZ	300***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10966	ALICIA SOUZA OLIVEIRA	262***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8768	ALINA FERREIRA DE AMORIM FILHA	547***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2451	ALINA SANTANA BALESTRIM	267***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1804	ALINE ARRUDA DE PAULA	287***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10667	ALINE BATISTA DE SOUZA	240***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3133	ALINE BATISTA RIBEIRO	229***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3093	ALINE BENEDITA DE MORAES	242***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6719	ALINE BIANCA COSTA DOS SANTOS	628***** PA	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4271	ALINE CEZÁRIO COUTINHO	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3560	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS	205***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4922	ALINE CRISTINA COREZZOLLA	595***** SC	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4252	ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	061***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10123	ALINE CRISTINA OLIVEIRA NUNES	346***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5758	ALINE CRYSTINA LEMES NASCIMENTO NEPOMUCENO	204***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2138	ALINE DA CUNHA MARQUES	279***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	ALINE DA SILVA BASSOLI	281***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	ALINE DA SILVA BRITO	281***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
810	ALINE DA SILVA BRITO	281***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
737	ALINE DA SILVA RAMOS	204***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11376	ALINE DA SILVA TONDATTO	196***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9217	ALINE DE ALMEIDA PEDROSO	214***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6858	ALINE DE MORAES OLIVEIRA	185***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8685	ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	227***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5448	ALINE DE SOUZA BRITO ALVES	222***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	ALINE DE SOUZA SANTOS	250***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2589	ALINE DIAS ALMEIDA	266***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	ALINE DORCAS QUARESMA SOUZA	213***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8944	ALINE DOS SANTOS PACHECO CELESTINO	270***** RJ	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1650	ALINE ELIANE DA SILVA	231***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4561	ALINE GARCIA DE OLIVEIRA	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
335	ALINE GOMES JACOBINO	357***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
1074	ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	324***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8360	ALINE GUIMARAES SILVA	269***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10117	ALINE JULIA SILVA DE ARRUDA	245***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1279	ALINE KAWAKAMI	127***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4579	ALINE MARCELI FERREIRA DE ALMEIDA	329***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10473	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	642***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1473	ALINE MARTINS DE PAULA	202***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11209	ALINE NAYARA DE SOUZA	243***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2249	ALINE OLIVEIRA VICENTE	253***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10555	ALINE PEREIRA CHAGAS	255***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9416	ALINE RAFAELE DE SOUZA CAMPOS	263***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10118	ALINE RAMOS LEITE DA SILVA	209***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5187	ALINE RODRIGUES SIQUEIRA	256***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7157	ALINE SANTANA DO NASCIMENTO	010***-MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10345	ALINE SANTOS DUARTE	308***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
418	ALINE SEBA NOGUEIRA	272***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9003	ALINE VIDOR MELAO DUARTE	180***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
278	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	048***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9946	ALINNE CAROLYNE LOPES BRITO	243***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1392	ALÍPIO CARLOS PORTO LEITE NETO	055***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9439	ALISON NEVES DA CRUZ	284***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9545	ALISON RIBEIRO FÉLIX	200***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3188	ALISSANDRA ALMEIDA SILVA	303***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11061	ALISSON AUREO FERNANDES	192***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7307	ALISSON CHRISTIAN MAGALHÃES DE LURDES	277***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9002	ALISSON CHRISTIAN MAGALHÃES DE LURDES	277***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7644	ALISSON MARQUES DA SILVA	242***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7645	ALISSON MARQUES DA SILVA	242***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5347	ALISSON RICHARD MORAES DA SILVA	203***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6632	ALLAN VICTOR CAETANO	263***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1130	ALLAN VINICYUS RODRIGUES PROENÇA	258***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1030	ALLAN VINICYUS RODRIGUES PROENÇA	258***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
10557	ALLESON PARREIRA MAGALHÃES	248***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8503	ALLINI FRANCISCA NOVAES ZUCHINI	196***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3018	ALLYCIANE SZUBRIS CAETLAN	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11269	ALLYCIANE SZUBRIS CAETLAN	263***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9636	ALLYSON DOBELIM SOARES	262***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10910	ALMERINDA PERIS DE CARVALHO	218***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6023	ALMIR DUARTE DA SILVA	302***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10535	ALMIRO LIMA MOTA	139***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10881	ALTAIR JOSE DA SILVA	072***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7183	ALTHAIR JORGE GOMES ASSUNÇÃO	227***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8221	ALVARO GONÇALVES FILHO	333***** PR	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8222	ALVARO GONÇALVES FILHO	333***** PR	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5753	ALVELINA MARIA DE JESUS	274***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7184	ALVITA DA SILVA	108***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4278	ALVITA DA SILVA	108***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6087	ALYNE ALMEIDA SIQUEIRA	234***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4455	ALYSSON CHAGAS BARBOSA DE ANHAIA	249***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1912	ALZIRA DE SOUZA MORAES DIAS	123***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1249	ALZIRA DE SOUZA MORAES DIAS	123***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6646	AMABIA NUNES DE MIRANDA	213***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9016	AMABILE TEODORO GARBE	224***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3557	AMABILY GABRIELLE AIRES RODRIGUES	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4974	AMALY VIDAL AZIZ	253***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6241	AMANDA ANTONIELLE MACEDO DE SOUZA	221***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
11193	AMANDA APARECIDA DA SILVA CARDOZO	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1581	AMANDA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	335***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2462	AMANDA ARAUJO ANDRADE MACHADO	246***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6473	AMANDA ARDISSON VELHO	235***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3395	AMANDA CAROLINE ESTEVES DE CARVALHO	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7832	AMANDA CAROLYNA BACA MOREIRA	288***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5495	AMANDA COELHO DA SILVA	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3149	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	231***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9116	AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI	263***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO	122***** RO	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8762	AMANDA DA SILVA FREITAS	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5721	AMANDA DE LIMA SILVA PARDIM	118***** RO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3896	AMANDA DE SOUZA TABOX	998***** MS	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
679	AMANDA DE SOUZA TABOX	998***** MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8671	AMANDA DELUQUE DE ALMEIDA	225***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8983	AMANDA FERREIRA DA COSTA	218***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10466	AMANDA FERREIRA DE MACEDO XAVIER	239***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10283	AMANDA GABRIELLY DE JESUS	208***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10880	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	257***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9511	AMANDA KARLA FRAGA DA SILVA	266***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3974	AMANDA KOPP DOS SANTOS	124***** RO	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2650	AMANDA LANDIM MARQUES	205***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7198	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	245***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8689	AMANDA LUCATELLI CURVO	110***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8344	AMANDA MACIEL BEJARANO	297***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9941	AMANDA MACIEL BEJARANO	297***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1556	AMANDA MARTINS DE BRITO OLIVEIRA	250***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3922	AMANDA MELO ALVARENGA	250***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3713	AMANDA MUNIZ DO AMARAL	183***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10253	AMANDA OLÍMPIA RIBEIRO FINOTTO	280***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3268	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1780	AMANDA SOUZA DE OLIVEIRA	313***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11122	AMANDA VALERIA NUNES DE SOUZA	200***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11042	AMANDA VALERIA NUNES DE SOUZA	200***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1230	AMANDA VIEIRA	269***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7163	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	089***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2764	AMARILDO RODRIGUES DE MAGALHÃES	171***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9263	AMAURI ANTONIO DA SILVA	141***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3928	AMILTON BATISTA DA SILVA	224***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4642	AMILTON DELUQUE SILVA	142***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2698	AN DOS SANTOS DA SILVA	061***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
830	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	075***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3720	ANA ALICE HADDAD	138***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7660	ANA ALICE SOUZA VILELA	073***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7657	ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO	225***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5219	ANA BEATRIZ MONTEIRO SILVA	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9644	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	103***** RJ	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
260	ANA BEATRIZ VIEIRA FERREIRA	122***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2645	ANA CARLA APARECIDA GOMES DE MIRANDA	323***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4513	ANA CAROLINA DE ALMEIDA LEITE	319***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10558	ANA CAROLINA HERCULANO ERMISDORFF	248***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10749	ANA CAROLINA LEWIN	247***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7298	ANA CAROLINA MARTINHÃO DE OLIVEIRA	549***** SP	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5132	ANA CAROLINA SANTANA DA SILVA	254***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9184	ANA CAROLINAGONÇALVES RAIMUNDO	260***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1244	ANA CAROLINE AMORIM DE OLIVEIRA	281***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9760	ANA CAROLINE CAETANO GONÇALVES	263***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6409	ANA CAROLINE JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA	285***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
913	ANA CAROLINE SANTANA DO NASCIMENTO	266***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4590	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	281***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4609	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	281***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5791	ANA CLARA CEBALHO RIBEIRO	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3126	ANA CLARA DA SILVA MACHADO	273***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
711	ANA CLARA DE SOUZA ANDRÉ	263***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1446	ANA CLARA FERREIRA ALVES	329***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7308	ANA CLARA OLIVEIRA GOMES	085***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3811	ANA CLARA PAR LANDIM MARTINS	308***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
660	ANA CLÁUDIA AMORIM TEOTONIO	225***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8286	ANA CLAUDIA BARBOSA FLORENCIO	158***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2946	ANA CLÁUDIA BASSAN DA SILVA	271***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
891	ANA CLAUDIA DA SILVA	749***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7714	ANA CLÁUDIA DE MORAES DOS SANTOS	235***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
970	ANA CLAÚDIA DE SENA SANTOS	131***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3554	ANA CLAUDIA PINEIRO DA ROCHA	318***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7261	ANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	202***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7693	ANA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	219***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2740	ANA CRISTINA SILVA PEREIRA	282***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2192	ANA DALVA DO NASCIMENTO	979***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6183	ANA FLAVIA CECILIA BRAVO SEBORG	F11***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4406	ANA FLAVIA CUIABANO DE SOUZA	291***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4195	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	122***** MG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11289	ANA GABRIELA PARÉ	293***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
387	ANA HELENA DELUQUI PINHO	141***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3234	ANA JOLDICEIA VELASCO ORTIZ	152***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8197	ANA KAROLINA FERREIRA VITTORAZI	285***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	ANA KAROLINE DA SILVA ASSUNÇÃO COSTA	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
949	ANA KAROLINE SILVA FERREIRA MENDES	259***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1083	ANA LETICIA FERREIRA DOURADINHO	295***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2480	ANA LÍVIA DE OLIVEIRA PEREIRA DO NASCIMENTO	287***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5076	ANA LIVIA GONÇALVES MOURA	336***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7186	ANA LÚCIA ALVES DA SILVA	132***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8493	ANA LUCIA DA ROCHA	122***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8558	ANA LUCIA FIGUEIREDO BOABAI D YULE	233***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11075	ANA LUCIA JUSTINIANO RODRIGUES	131***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
755	ANA LUCIA ORTIZ DO PRADO MARTINS	207***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9732	ANA LÚCIA SOARES GOMES PEREIRA	068***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9419	ANA LUCIENE DA SILVA	200***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7158	ANA LUDIMILA LEITE DE OLIVEIRA	301***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1505	ANA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO	295***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10048	ANA LUIZA SANTIAGO LOPES	335***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8898	ANA LUIZA SANTIAGO LOPES	335***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1215	ANA MARA VITTORAZZI DE SA ROZA	166***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1109	ANA MARGARIDA DA SILVA MOREIRA	268***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6747	ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO	141***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10287	ANA MARIA DE CARVALHO	201***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9911	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	000***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1685	ANA MARIA FERREIRA PEREZ	864***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8581	ANA MARIA MARQUES VICENTE	715***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3658	ANA MARIA MENDES	108***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10646	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	MG1***** MG	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7171	ANA MARIA POICHÊ DA SILVA	105***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8741	ANA MIRELA VERNIZ GARCIA	243***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7027	ANA PAULA AZIZ	375***** SP	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11415	ANA PAULA BARBOSA	131***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4214	ANA PAULA CUIABANO GOMES	255***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8836	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	104***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2414	ANA PAULA DA ROCHA	214***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9471	ANA PAULA DA SILVA PIVETA	183***** MS	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3646	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	198***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2483	ANA PAULA DE CASTRO MELO	230***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2469	ANA PAULA DE CASTRO MELO	230***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3539	ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO	202***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
896	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	275***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8711	ANA PAULA FERNANDES CECCHIN	119***** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5320	ANA PAULA FERNANDES LEITE	282***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2808	ANA PAULA GOMES DE AGUIAR	235***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6369	ANA PAULA GOMES LUIZ DE MIRANDA	194***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	ANA PAULA GONÇALVES MOURA	296***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1547	ANA PAULA KISTER CONDAGESTT DA MATA	134***** RO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9396	ANA PAULA MARTINS MOREIRA	205***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3100	ANA PAULA MENACHO RODRIGUES	301***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1223	ANA PAULA OLIVEIRA CARVALHO	297***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	ANA PAULA OLIVEIRA DE BRITO	296***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5628	ANA PAULA PINHEIRO ZUCCHI	270***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8754	ANA PAULA PORTES DE OLIVEIRA	232***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5144	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA	147***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2637	ANA PAULA RAMOS SABALA	644***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1378	ANA PAULA RAMOS SABALA	644***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1889	ANA PAULA RODRIGUES DA GUIA	259***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8235	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	136***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9381	ANA PAULA SANTANA	251***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6376	ANA PAULA SILVA ASSUNÇÃO CALDAS	174***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6374	ANA PAULA SILVA ASSUNÇÃO CALDAS	174***** MT	CONTROLADOR INTERNO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
8171	ANA PAULA SOARES DE SOUZA	212***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
303	ANA PAULA SOARES SARAIVA	133***** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2286	ANA PAULA TEODORO DE BRITO	262***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8430	ANA PAULA VALVERDE BELARMINO	151***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8434	ANA PAULA VALVERDE BELARMINO	151***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4218	ANA PAULA VIANA DE MOURA	243***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4047	ANA POLIANA DA SILVA DUTRA	111***** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
370	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	251***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1375	ANA RAQUEL FLORINDO MATEUS RANGEL	224***** BA	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10883	ANA ROSA LONGO JOB CORRÊA	118***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9454	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	082***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10275	ANA VILMA FERREIRA	162***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1145	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	241***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6410	ANACLÉIA DE ARRUDA SOUZA	193***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
760	ANAILZA ALBUQUERQUE DA CUNHA	269***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6857	ANALÍDIA NEVES MONTEIRO	244***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9472	ANAPAUOLA NUNES DOS SANTOS BARBOSA	268***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7495	ANAUARA DE OLIVEIRA SILVA	300***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4566	ANAYANA CRISTINA PERTILE DE OLIVEIRA	008***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6939	ANAYÊ FERNANDA DA SILVA MELO	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
625	ANDERSON BITTENCOURT DAL VESCO	150***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
556	ANDERSON CARVALHO DA ROCHA	353***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9569	ANDERSON DA SILVA RODRIGUES	710***** RS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9346	ANDERSON DE SOUZA BENEVIDES	144***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
664	ANDERSON LUIZ DA SILVA	144***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
306	ANDERSON MARÇALO RIBEIRO	221***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1608	ANDERSON MARTINS SOARES	173***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1829	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	254***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1132	ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	216***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8865	ANDERSON SANTANA DOS SANTOS	180***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2308	ANDRADE RAMOS	140***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6349	ANDRÉ BOSSOLANI ARAUJO SILVA	059***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11317	ANDRE CARLOS SANTOS LOURENCO	103***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6386	ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA	186***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2733	ANDRÉ FELIPE MORAIS	436***** SC	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2743	ANDRÉ FELIPE MORAIS	436***** SC	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA	309***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
28	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA	309***** SP	OUVIDOR	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9014	ANDRÉ HENRIQUE SILVA OTENIO	229***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10502	ANDRÉ LUIZ BATISTA DE SOUZA	264***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8031	ANDRÉ LUIZ BEPPU MUNIZ	664***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2773	ANDRE LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA	117***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2787	ANDRÉ LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA	117***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7257	ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITE	174***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4043	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA RAGI	242***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5412	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MOURA	293***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5437	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MOURA	293***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3218	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FRANCISCO	173***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8506	ANDRÉ LUIZ GONCALVES LEO	256***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6736	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO	223***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3159	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO ASSUNÇÃO	158***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10288	ANDRÉ NATAN DOS SANTOS ARTEAGA	261***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10992	ANDRÉ SZUBRIS CATELAN	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10701	ANDRÉ VENUTI MONTEIRO	298***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4237	ANDRÉ VINICIOS STRAUB	131***** RO	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8256	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	164***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9897	ANDREA CARLA ALVES FIGUEIREDO SILVA	085***** PA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9441	ANDRÉA MONTEIRO FERREIRA DE BRITO	005***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2615	ANDREIA ALVES VALENTIM	134***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1542	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	233***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4839	ANDRÉIA APARECIDA DE ANDRADE ARAÚJO	202***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
267	ANDREIA ARAÚJO DOS SANTOS SOUZA	184***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3103	ANDREIA BATISTA RIBEIRO	242***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7131	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	240***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10240	ANDREIA CORREIA DE JESUS	156***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7961	ANDREIA CRISTINA BORGES DE LARA	115***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5056	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	323***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9707	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO SANTOS	136***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11150	ANDRÉIA CRISTINA SOARES	108***** RS	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3244	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	111***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2525	ANDREIA DE ARRUDA VIEIRA	184***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8359	ANDREIA ELIENE DE OLIVEIRA URTADO	169***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6765	ANDRÉIA KAROLINE VALES DA SILVA	252***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2827	ANDRÉIA MARIA DE OLIVEIRA	991***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5265	ANDREIA MARIA ORTIZ DO PRADO	204***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7355	ANDREIA MARTINS DA SILVA	151***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10895	ANDREIA MONTEIRO DOS SANTOS	964***** MS	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1384	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS PORTO	211***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	ANDRÉIA PEREIRA CALIXTO	155***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9142	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	264***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
846	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	219***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6059	ANDRÉINA VITÓRIA BARONCIELO GOMES	303***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
4483	ANDREISSA DA SILVA FILGUEIRA	299***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4471	ANDREISSA DA SILVA FILGUEIRA	299***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2795	ANDRESSA ALMEIDA DE AGUILAR	251***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8941	ANDRESSA ANTUNES TEIXEIRA	293***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2793	ANDRESSA BARBOSA DO NASCIMENTO	269***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3579	ANDRESSA CAMILA DE ARAUJO FRANCO	168***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7791	ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS	260***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1382	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	062***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2340	ANDRESSA DOS SANTOS AIRES	322***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
346	ANDRESSA ESPINOZA COLETO	071***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8258	ANDRESSA FERNANDA MATIAS OLIVEIRA BELLO	244***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2856	ANDRESSA GENARIO DE AQUINO	106***** RO	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7482	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	000***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3635	ANDRESSA NAIR DA COSTA	253***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	ANDRESSA NOLASCO MENDONÇA	260***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2942	ANDRESSA RODRIGUES SILVA	243***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11384	ANDRESSA SANCHES LOMBARDI	449***** SP	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1738	ANDRESSA SANTANA OLIVEIRA	258***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10834	ANDRESSA SOARES FRANCSICO	210***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6214	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	219***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11145	ANDREW DA CRUZ MENDES SILVA	330***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5281	ANDREW PATRICK BRAZILINO DA SILVA	213***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1758	ANDREW TANAKA SILVA	224***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6044	ANDREY PABLO MACHADO	193***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2765	ANDREZA DE CARVALHO GONZAGA	178***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3736	ANDREZA FERREIRA DE PAULA	225***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8385	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO	265***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
775	ANDREZA MORAES DA SILVA	256***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

764	ANDREZA MORAES DA SILVA	256***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9608	ANDREZA NASCIMENTO	226***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10693	ANDRIA APARECIDA FLORÊNCIO BALEEIRO	735***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
658	ANDRYELE CORREIA DELUQUI	791***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
713	ANE CAROLINE FERREIRA ALVES	329***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5026	ANE CRISTINA AMARAL AMORIM	348***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
973	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	689***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8636	ANFILOFIA SILVA SOUZA	150***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3470	ANFRES FERREIRA CABRAL BUENO	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9543	ANGELA BORGES BARBOSA	099***** MS	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1899	ANGELA DE PAULA DO ESPIRITO SANTO	141***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4824	ANGELA KNIDEL ALNOCH	125***** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9390	ANGELA MARIA BALBUENO	322***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3113	ANGELA MARIA CAMARGO	151***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9379	ANGELA MARIA DE ANDRADE	148***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6983	ANGELA MARIA RODRIGUES	171***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1113	ANGELA THAINARA DE JESUS LOPES	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9100	ANGELA VANESSA GIL	137***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3841	ANGELICA ABRIL	725***** PR	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5918	ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	054***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6854	ANGÉLICA DE ALMEIDA CUIABANO FRANCISCO	277***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2563	ANGELICA MARGARIDA JAVANU GOMES	342***** CE	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6184	ANGELICA MEJIA RODRIGUEZ	276***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7530	ANGÉLICA ROSA DA GUIA	262***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10563	ANGELICA SILVA DO AMARAL	722***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1041	ANGELICA SOARES DA SILVA MEDEIROS	289***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11005	ANGÉLICA VILAS BOAS DA FROTA	205***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10445	ANGELUCIA RAMOS	155***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1142	ANIELE SOARES ALVES	235***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1129	ANIELE SOARES ALVES	235***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8421	ANIELY LUCIA PIRES DA SILVA	281***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8124	ANILCE RIBEIRO DA SILVA	869***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8555	ANILDA SANTANA DA SILVA MINEIRO	120***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5126	ANISETE DE SOUZA RIBEIRO	179***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5684	ANISIO BENEDITO DA FONSECA FILHO	237***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8419	ANISLENE RIBEIRO PIRES DA SILVA	281***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9805	ANIZIA LORENA CRUZ SOMMER	348***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2881	ANNA BEATRIZ CUNHA OURIVES	271***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2886	ANNA BEATRIZ CUNHA OURIVES	271***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
819	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	138***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6303	ANNA CAROLINE PEREIRA CARVALHO	267***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8365	ANNA JULIA DA SILVA FRANÇA	281***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8676	ANNA JÚLIA FERREIRA LEITE	318***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6063	ANNA KAROLINA MARQUES DE SOUZA	168***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2520	ANNA VITÓRYA PINHEIRO GONÇALVES DE ABREU	299***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9243	ANNE CAROLINE AGUILERA DE SOUZA	181***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6195	ANNE CATERINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS	203***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9979	ANNE GABRIELLE CHAVES SANTOS	615***** SC	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3390	ANNE KAROLINE DE CAMPOS COUTO	262***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3363	ANNE SHIRLEY GONZAGA SILVA	181***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7733	ANNELYSE SANTANA BERTULIO	242***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11232	ANNELYZE CRYSTINA RONDON DE CARVALHO SANTOS	196***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4679	ANNY CAROLINE RAMOS BARBOSA	287***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6620	ANNY HELLEN SOUZA ALCANTARA ARCANJO	268***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11390	ANNY KAROLINY NEVES RAMOS	246***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4384	ANNY KAROLINY RODRIGUES	292***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5466	ANNYELLY ARAUJO LEITE	261***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4091	ANSELMO RODRIGUES DA SILVA PEDRO	273***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8086	ANTÔNIA DE OLIVEIRA	154***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9620	ANTONIA DENILZA DE SOUZA	999***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2683	ANTONIA EUDA MONTEIRO DOS SANTOS	100***** AC	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2750	ANTONIA INEZ CANHETE	163***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6917	ANTONIA MARIA DA SILVA	118***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2267	ANTONIA MOURA SILVA	101***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10228	ANTONIA SAMIA OLIVEIRA DE MORAES	840***** RJ	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9915	ANTONIO ANNIBAL DA MOTA CUYABANO JUNIOR	864***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7975	ANTONIO BASSAN EGUES	173***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8659	ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO FIGUEIRA	211***** RJ	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10371	ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA	050***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10343	ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA	050***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

11134	ANTONIO CARLOS D J. MENDES	130***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8976	ANTONIO CARLOS RAMOS PINTO	108***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7325	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	860***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5097	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	061***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9552	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	131***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4525	ANTONIO CRISTIANI GOMES DA SILVA	146***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2369	ANTONIO DA SILVA MIRANDA	061***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9406	ANTÔNIO DE SOUZA AMORIM	757***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2180	ANTÔNIO FABIO SALVATERRA ORTIZ	170***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7151	ANTONIO FRANÇA DA ROSA SILVA JUNIOR	253***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4414	ANTONIO LUIZ DESOUSA	146***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
11349	ANTONIO MARCIO DE ARRUDA PINHEIRO	137***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6388	ANTONIO MARCOS CAMPOS DELUQUI	880***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2879	ANTONIO MARCOS CHIMELLO	201***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9123	ANTONIO MARCOS GOMES DE MORAES	952***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6648	ANTONIO MARCOS SEIDHT	191***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8970	ANTONIO OMAR DIAS JUNIOR	878***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10120	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA	234***** PB	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6141	ANTONIO RODRIGUES MORAES	260***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
1053	ANTONIO ROSA DA SILVA OLIVEIRA	105***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
353	ANTONIO ROSA DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	285***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9591	ANTONIO ROSA JUNIO	145***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4419	ANTONIO SERGIO ALVES	522***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8186	ANTÔNIO VINÍCIUS CARVALHO BARBALHO	260***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10705	ANTONIVAN DA SILVA CUIABANO	154***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8972	APARECIDA DA SILVA	164***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1866	APARECIDA DANIELLE SILVA DIAS	186***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7546	APARECIDA DE CAMPOS BORGES	169***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8800	APARECIDA DE SOUZA	080***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1715	APARECIDA DE SOUZA CUIABANO	072***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7104	APARECIDA JACINTO DA SILVA	158***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7382	APARECIDA NUNES DOS SANTOS	193***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7381	APARECIDA NUNES DOS SANTOS	193***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1980	APARECIDA PENHA SOUZA CODECO	610***** MG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6227	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	218***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8691	APARECIDA TRINDADE DOS SANTOS	730***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10582	APARECIDA VIANA MENDES	129***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7145	APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS	101***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6286	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	167***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7130	APRIGIO SILVA DE SOUZA	024***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10932	AQUILA PEREIRA DA SILVA	208***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1006	ARANTHAX TARINE DE JESUS LOPES	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7839	ARENILZA DA GUIA RIBEIRO FEITOSA DA SILVA	206***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11242	ARGEU FERRAI TEIXEIRA	117***** AC	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6179	ARIADNE FABIOLA ORTEGA DE ARAUJO	198***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8283	ARIADNE GONZAGA ARAUJO	198***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8285	ARIADNE GONZAGA ARAUJO	198***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3124	ARIANA BATISTA RIBEIRO	162***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9598	ARIANA DE MAGALHÃES MONTEIRO	154***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3091	ARIANE COSTA SILVA	256***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7918	ARIANE CRISTINA SOUZA DA CRUZ	249***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8288	ARIANE DA SILVA	169***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4701	ARIANE DA SILVA ARAÚJO	292***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7580	ARIANE DOS SANTOS ALVES	323***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
858	ARIANE MORAES DE SOUZA	274***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8065	ARIANE SILVA CRISPIM	038***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9825	ARIANE VARAGAS PIRES CORREA	267***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9776	ARIANY RODRIGUES PIOVEZAN	219***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6640	ARIEL FERNANDO PIRES DE ALMEIDA	272***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4670	ARIEL GLEDSON VILA	258***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9667	ARIELE LOPES DE OLIVEIRA	303***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
592	ARIELY BRAGA DA SILVA	082***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2366	ARIELY CONCEIÇÃO COSTA SILVA	069***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9393	ARIELY DA SILVA RODRIGUES	327***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7188	ARINEIA GRACIELA ARDAIA	061***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
888	ARIONE DA SILVA	966***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

501	ARISTELA CRISTINA DE SOUZA BRAZ	236***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1197	ARLETE ALVES BARBOSA	230***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4163	ARLETE LUIZA DE SOUZA	281***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8616	ARLETE MADALENA MARCIANO SANTIAGO DE OLIVEIRA	000***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8239	ARLINDO NUNES CHARUPA	876***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3161	ARMINDO JUNIOR GOMES RIBEIRO	159***** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8416	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	568***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6767	ARTHUR CORREIA RODRIGUES DOS SANTOS	258***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7705	ARTHUR JOSE CUIABANO DE BARROS	250***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
866	ARTUR EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA	273***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4848	ARYANE CARVALHO LIMA	082***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
771	ASMARA CIFY AVI RESAN OLIVEIRA DA SILVA	100***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1680	ASTARUTH PROFETA RIBEIRO TOMAZ	233***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4911	ATILA BRAZ PIRES DA SILVA	147***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4042	AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE	704***** RO	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8949	AUGUSTO CÉSAR GARCIA DA SILVA	242***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9468	AUGUSTO TOLEDO RODRIGUES	136***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7086	AURELIANE ROSA DA SILVA PINTO	160***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5075	AURELIANO NETO MENDES COELHO	253***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	AURIANE DE SOUZA SANTOS	250***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1580	AYLA VITÓRIA SILVA GRACIOTTI	053***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8919	AYSLAN FERNANDO MOURA MATIAS	243***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9343	AYURI GABRIEL DE PINHO LIMA	263***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7812	BARBARA ANDRESSA MARTINS MOURA	264***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7020	BÁRBARA CHRYSINA DE OLIVEIRA PAGUNG	281***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	BARBARA CRISTINA PEREIRA FONTES	250***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7292	BARBARA FATIMA DE ALMEIDA RONDON SANTOS	154***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1906	BÁRBARA LARA FLORES	261***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10677	BÁRBARA LUZIA SOARES DA SILVA	246***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9366	BÁRBARA SPILERE MORETTO	171***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9700	BASILIO RODRIGUES LEITE	106***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6457	BBRUNNA MELO SOUZA	133***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10967	BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	255***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

198	BEATRIZ ALVES DA CRUZ	215***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10732	BEATRIZ BARBOSA PEROZO	148***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4783	BEATRIZ CALAZANS SANTOS	367***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4802	BEATRIZ CALAZANS SANTOS	367***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10178	BEATRIZ CAMPOS DE JESUS	038***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4763	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	230***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9691	BEATRIZ DE CARVALHO BORGES	261***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1393	BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO	234***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	BEATRIZ DE PAULA ALMEIDA	281***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6146	BEATRIZ FERNANDES BARBOZA	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
447	BEATRIZ GERMANO ROSA	236***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2041	BEATRIZ GONÇALVES MORAES	304***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1898	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	666***** SP	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2311	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	311***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3240	BEATRIZ MAXIMO DA COSTA	253***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8822	BEATRIZ OLANDA NUNES	325***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11318	BEATRIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	286***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5013	BELMIRO MANOEL EVANGELISTA NETO	111***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8392	BENEDITA EDIL DA SILVA	109***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7673	BENEDITA JOVELINA FRANÇA DA SILVA	610***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9890	BENEDITA SALETE DE OLIVEIRA SANTOS	453***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
8835	BENEDITO CARLOS DE JESUS	143***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10805	BENEDITO DA SILVA ARRUDA	167***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10775	BENEDITO GILNEI PEREIRA DO PRADO	136***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7216	BENEDITO JESUS DE ALMEIDA	142***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10836	BENEDITO MUNIZ CARNEIRO	806***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8720	BENEDITO PEREIRA FILHO	154***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6656	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	223***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4201	BETÂNIA CRISTINA RAIÁ	144***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1298	BETHÂNIA DE CARVALHO	208***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1290	BETHÂNIA DE CARVALHO	208***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7674	BIANCA ALVARES DA SILVA	186***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9226	BIANCA APARECIDA DUARTE FRANÇA	241***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3919	BIANCA APARECIDA MARÇAL LOURENÇO	223***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6647	BIANCA DA SILVA ORTIZ	213***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
3184	BIANCA DE ARRUDA SAAB	308***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5613	BIANCA DE PAULA ALMEIDA	281***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2027	BIANCA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	270***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2016	BIANCA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	270***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
380	BIANCA GOES DE ARAÚJO	269***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2227	BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO	234***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
7220	BIANCA THAIS SILVA DOS SANTOS	250***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9261	BIANCA THIELE	099***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9079	BIANCA VENÂNCIO DE MELLO	267***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4750	BIANKA EMANUELLY DE PAULA FARIA	244***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2136	BLANDINA FERNANDES	305***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3629	BLENDA PANTOJA DE OLIVEIRA	302***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3652	BLENDA PANTOJA DE OLIVEIRA	302***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3267	BRENDA BARBOSA BINDA DOS SANTOS	241***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5786	BRENDA CAROLINE SANTOS DA SILVA	247***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7864	BRENDA CEBALHO SANTANA	318***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11171	BRENDA CRISTINA DE MENEZES COSTA	282***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8440	BRENDA KAROLINE CALASSARA	193***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3250	BRENDA LETICIA FERREIRA DE SOUZA	284***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10498	BRENDA LOBATO LOPES	213***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11003	BRENDA NATALIA TREBIAL SILVA	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5445	BRENDHA KAROLYNNE SOMNCÉLIO ARRUDA	313***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1062	BRENDO BRETAS CABRAL DE OLIVEIRA	318***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11428	BRENO DIAS VITORINO	MG1***** MG	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8813	BRENO SILVA DE ABREU	252***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5015	BRUNA ALVES DA SILVA	222***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2218	BRUNA ARISTELA NEVES SILVA	296***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2649	BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES	252***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
11087	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	249***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1023	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	047***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6220	BRUNA DE OLIVEIRA MAGALHAES	241***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5178	BRUNA DE OLIVEIRA MAGALHAES	241***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2342	BRUNA DIAS DOS SANTOS	266***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8137	BRUNA DOS SANTOS FRANÇA	245***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1710	BRUNA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	268***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6759	BRUNA FERREIRA DE MOURA	267***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9736	BRUNA FERREIRA HURTADO SILVA	186***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
266	BRUNA FERREIRA RODRIGUES	297***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7048	BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	207***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7291	BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	207***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10403	BRUNA GABRIELE DE ALMEIDA ARRUDA BRITO	135***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2517	BRUNA GONÇALVES GARCIA	275***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5350	BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	604***** RJ	OUVIDOR	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5358	BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	604***** RJ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
10099	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	211***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9999	BRUNA LAYANE SILVA PERES	198***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10678	BRUNA LORENA SILVA SANTOS	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4310	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	061***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
748	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	061***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6880	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA	245***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10503	BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA VOLTOLINI	169***** MT	ADVOGADO DO SUAS	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
10084	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	147***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10045	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	147***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7103	BRUNA RAGI GONÇALVES	241***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4647	BRUNA RODRIGUES	265***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8540	BRUNA SAMY DE OLIVEIRA MIRANDA	270***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6848	BRUNA TAYNARA ALVES FERNANDES	280***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8716	BRUNA TORRES DOS SANTOS	268***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1930	BRUNA TURATTI RODRIGUES	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11093	BRUNA VITÓRIA CAMPOS FIGUEIREDO	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4508	BRUNA VIVIANE REZENDE	142***** MG	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4454	BRUNA VIVIANE REZENDE	142***** MG	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5836	BRUNIEL FELIPE BATISTA DOS SANTOS	275***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11385	BRUNIELA ESPERANCA ANTONIO	189***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8848	BRUNIELE BRUNO DA SILVA	224***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10993	BRUNIELI DA SILVA BARROS	236***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10044	BRUNIELLY DE CAMPOS COLETA	262***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1995	BRUNO ALVES PINHEIRO	053***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2003	BRUNO ALVES PINHEIRO	053***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8660	BRUNO BARBOSA DA SILVA	287***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2017	BRUNO CESAR PEREIRA VIEIRA	190***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5997	BRUNO DA COSTA MAGALHAES E SILVA	180***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6295	BRUNO DE ALMEIDA SILVA	259***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5893	BRUNO DE MORAES CRUZ	259***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6994	BRUNO DE SOUZA CARVALHO BORGES	244***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3459	BRUNO DOMINGOS PACHECO	199***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5377	BRUNO GABRIEL DE PAULA RODRIGUES	314***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6383	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	271***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
857	BRUNO GUILHERME DA SILVA	500***** SP	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
10607	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS LONGATTI	249***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9048	BRUNO HENRIQUE XIMENES RODRIGUES	700***** PE	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10485	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA	184***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9494	BRUNO MICHELIS SARAVY	240***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2436	BRUNO OLANDA SILVA	193***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9987	BRUNO RENOSTRO BARBOSA	237***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8237	BRUNO SÉRGIO SANTOS	256***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9162	BRUNO SILVA MACEDO	152***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9784	BRUNO TIAGO PESSOA	191***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3753	BRUNO VAILLANT MARTINS	197***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
951	BRUNO VIEIRA VITTORAZI	257***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7164	CACILDA DOS SANTOS	185***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2037	CAIKE ALMEIDA	197***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10170	CAIO BISPO DA SILVA	198***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
774	CAIO CESAR PRETEL	232***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
6817	CAIO DA SILVA CASTILHO	199***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5469	CAIO MARCELO OLIVI	070***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6239	CAIO MÜLLER DA SILVA ARRUDA	227***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4280	CAIO TIAGO MOREIRA DE CARVALHO	220***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6874	CAIQUE CHAVES GOMES	232***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8019	CAIRO RAVEL MARTINS SILVA	260***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1749	CAMILA ALICE DOS SANTOS SILVA	260***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1387	CAMILA ALMEIDA SILVA	286***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6086	CAMILA ALVES DA SILVA	258***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	CAMILA BARBOSA DA SILVA	245***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7666	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	236***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10780	CAMILA DA SILVA COSTA	251***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2825	CAMILA DE OLIVEIRA ASSIS	276***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5694	CAMILA DEOLINDA DOS SANTOS SILVA	256***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1528	CAMILA EMANUELE CEBALHO	253***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8994	CAMILA GOMES DE MELLO	291***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2814	CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	340***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

576	CAMILA GONZAGA VANINI	258***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3160	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	259***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8591	CAMILA KAZUE FUJIMOTO	346***** SP	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2718	CAMILA KEREN LIRA SIMONCELOS	287***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
958	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA	272***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9470	CAMILA MACEDO	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7229	CAMILA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	263***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2178	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	274***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1891	CAMILA OLIVEIRA MACEDO	333***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2080	CAMILA RODRIGUES SOARES	200***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9327	CAMILA SANTOS ALCÂNTARA DE CAMPOS ESPIRITO SANTO	261***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8335	CAMILA VITORIA DE SOUZA	336***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1732	CAMILA XAVIER CONEJO	199***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6174	CAMILE APARECIDA GARCIA DO NASCIMENTO	605***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1440	CAMILLE VITÓRIA LEITE DE SENA SANTOS	353***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1170	CAMILLY FERNANDA DA SILVA	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1055	CAMILLY FERNANDA DA SILVA	279***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8894	CAMILO FARIA MALHEIROS	143***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7054	CAOAN IURI DE BRITO SILVA	450***** SP	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1478	CARINA CARVALHO DE AMORIM	289***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8013	CARLA ANGELO MENDES DE OLIVEIRA	253***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10028	CARLA BARROS SILVA	157***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1999	CARLA DELUQUI LOPEZ	268***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2009	CARLA DELUQUI LOPEZ	268***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3122	CARLA FATIMA GOMES	162***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10161	CARLA FRERES LORENZ PEREIRA	137***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5023	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	213***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5483	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	213***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3612	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	198***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
516	CARLA KAROLINE JESUS SANTOS	293***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9308	CARLA MANOELA WEBER TAQUES	133***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
500	CARLA MARIA DA SILVA MOURA	233***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2558	CARLA MIRELLY PEREIRA ALVES	054***** MA	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3856	CARLA MYLLENA RAMOS GALVÃO	633***** GO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2084	CARLA ROSA PEREIRA	224***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7750	CARLA VERONICA RODRIGUES	243***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6209	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	603***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11027	CARLOS AUGUSTO CEBALHO SIQUEIRA	229***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6543	CARLOS DANIEL DIAS ROSA	320***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1052	CARLOS DANIEL MENDES SILVA	201***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1851	CARLOS DANIEL OLIVEIRA VITÓRIO	296***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4466	CARLOS DE SOUZA FERREIRA	731***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3805	CARLOS DICKGARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	192***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9654	CARLOS EDINEI LOPES VIANA	154***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1800	CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA	295***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5654	CARLOS EDUARDO ASSUNÇÃO RAMOS DE JESUS	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3054	CARLOS EDUARDO DA FONSECA MATHIAS	142***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8284	CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA	286***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7761	CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA CARVALHO	146***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5992	CARLOS EDUARDO FARIAPINHEIRO	270***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8579	CARLOS EDUARDO JOB	131***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7703	CARLOS EDUARDO MARTINS SANTULLO	268***** DF	AGENTE DE TRÂNSITO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
11126	CARLOS EDUARDO NEVES FRANCA	241***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9012	CARLOS EDUARDO SOBRINHO	269***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2133	CARLOS GABRIEL MACIEL E ARRUDA	319***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1682	CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEMOS	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3714	CARLOS HENRIQUE SILVA FERREIRA	293***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6275	CARLOS PINHO DA SILVA	057***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9711	CARLOS ROBERTO CARDOSO	104***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11076	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	224***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2155	CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA	967***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6507	CARLOS SILVA CRUZ	073***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11344	CARLOS WENDEL PEREIRA TELES	310***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8039	CARLUCIA COSTA GOMES	128***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6839	CARMELITA DA SILVA TOMICHA ROMAO	102***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7199	CARMELITA MENDES DA SILVA	858***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1757	CARMEM LUCI DA SILVA CAMPOS	130***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6931	CARMEM SILVA DE ARRUDA	068***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7118	CAROLA FELIX RAMALHO	283***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7273	CAROLAINE SILVA MORAIS	217***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3083	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	289***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9430	CAROLINA DA COSTA TAVARES	263***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2005	CAROLINA DANIELA SONAQUE	274***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
215	CAROLINA DE ARRUDA MACIEL	148***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4645	CAROLINA DE PAULA AMARAL	330***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7506	CAROLINE CARDOSO BERÇO	228***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7659	CAROLINE DA COSTA DINIZ	191***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6005	CAROLINE DE SOUZA RIBEIRO BALBUENA	219***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6300	CAROLINE GIMENES CRUZ	253***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4659	CAROLINE GOMES CORBELINO MACHADO DA COSTA	159***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7328	CAROLINE LARA MATIAS	258***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3169	CAROLINE MIRANDA DA SILVA FERREIRA	265***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5147	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	320***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5489	CAROLINE PRADO ALMEIDA	264***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
914	CAROLINE PRUDENCIO DE SOUZA	202***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4581	CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS	225***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5315	CAROLINE SILVA ARRUDA	234***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2276	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	236***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3727	CAROLINY LOPES DE MORAES	256***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9719	CAROLINY VITÓRIA NERES SOARES	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2505	CASSANDRA FARIA FREITAS	201***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10802	CASSIA ADRIELE LIMA FERREIRA	297***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6360	CASSIA ALVES SILVA DO CARMO	270***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7878	CASSIA APARECIDA LANA DOS PASSOS	046***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3128	CÁSSIA CAROLINNY DE OLIVEIRA SILVA	258***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3135	CÁSSIA CAROLINNY DE OLIVEIRA SILVA	258***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3978	CASSIA CRISTINE SOUZA SILVA	273***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3002	CASSIA DA SILVA LOPES	290***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5391	CÁSSIA GONÇALVES RAMOS	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5323	CÁSSIA MARIANE DE SOUZA NUNES	340***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10179	CÁSSIA MATOS AMARAL	134***** BA	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5479	CASSIA RAFAELA SOUZA DA SILVA	226***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7109	CASSIA SANTOS DA SILVA RAMOS	291***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4177	CÁSSIA VICTÓRIA BARROS DOS SANTOS	052***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	CASSIANY MARQUES CALHAU	273***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
244	CASSIELEN MARQUES CALHAU	300***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4133	CASSIMIRO NUNES DE SOUZA	158***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7479	CÁSSIO FELIPE GONÇALVES DIAS	053***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7829	CÁSSIO FELIPE GONÇALVES DIAS	053***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10733	CASSIUS ANGELO PEREIRA DE MELO	294***** AC	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7370	CATARINA ALICE DE FREITAS	030***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11207	CATARINA DELUQUE MEDINA	231***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5369	CATARINA RAMOS DE ASSUNÇÃO	208***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3355	CATIANE SANTANA DA SILVA	231***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5935	CAUÃ DOS SANTOS ESPINOSA	050***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3090	CECILIA ARRUDA COSTA MARQUES	279***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
409	CECILIA MACIEL DA SILVA	093***** MS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2058	CECILIA SILE JUSTINIANO	148***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2042	CECILIA SILE JUSTINIANO	148***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7316	CEILA MARIA MENDES	990***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8490	CEILA MARTA FERREIRA DE OLIVEIRA	074***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
746	CÉLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	137***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5772	CÉLIA DE PINHO DA SILVA	215***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2125	CELIA ESPINOSA PEREIRA	219***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3435	CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIR	129***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8115	CÉLIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	059***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7670	CELIA REGINA CAMPOS DA SILVA	170***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10507	CÉLIA REGINA EGUES	815***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10009	CÉLIA RIBEIRO FANCIO	061***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2624	CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	091***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8090	CELINE ALVES MACEDO FARIAS	172***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8354	CELIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES	147***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9459	CÉLIO DA SILVA SIMÕES	182***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
885	CELIO FIGUEIREDO SILVA	130***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6099	CELSON ALVES SIMÕES JUNIOR	157***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9703	CELSON DA SILVA NUNES	893***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9395	CELSON PARÉ	073***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10490	CELSON SILVA	068***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6439	CELSO LOPES DE SOUZA	156***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11326	CELYDMARI ARRUDA SILVA	186***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4775	CELYMARA DA SILVA RODRIGUES	127***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9302	CESAR DO AMARAL SALES FILHO	108***** PE	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8561	CESAR LOURENÇO DA SILVA	287***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4810	CEZINA ANTONIA BOTELHO NETA	179***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10587	CHARLES BRAZ MARTINS QUEIROZ	137***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
634	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA	235***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6626	CHARLES QUENUPE DE CASTRO	245***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7677	CHARLES JUNIOR CAVALCANTE DA SILVA	199***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5106	CHEIENE BATISTA OLIVEIRA	171***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5064	CHEIENE BATISTA OLIVEIRA	171***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10412	CHEILA GONÇALVES NETO	187***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6393	CHRISTIAN BERNARDO BELTRAN DE ASSUNÇÃO	263***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5095	CHRISTIAN DA SILVA SANTANA	297***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8556	CHRISTIAN GOMES QUINTA	233***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
969	CHRISTIAN MAGNO GONÇALVES DA SILVA	285***** MT	FISCAL DE OBRAS POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6000	CHRISTIAN PEREIRA DE QUEIROZ	153***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3577	CHRISTIAN RENAN DOS SANTOS ROMERO	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5482	CHRISTINA JENNIFER HEYDUK	310***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10423	CHRISTYAN ADAN PINHEIRO JATOBA	659***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3226	CIBELE CHAVES	088***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
656	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	175***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10662	CIBELY VALENTIN DE SOUZA	152***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2792	CIELY LOPES FERREIRA	112***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	CILENE LATORRACA OLIVEIRA	366***** DF	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3886	CINDY EMANUELLY GONÇALVES BRITO	329***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8165	CINTHIA HELENA SANTOS MUNIZ	186***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2132	CINTHIA MENDES FARIA DA COSTA	177***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7348	CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO	210***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8352	CINTIA CARDOSO BORGES XIMENES	165***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
989	CINTIA RAMOS DE ALMEIDA SOUZA	224***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10982	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	072***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2223	CLAIZA AGUSTINI IMIANI	224***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
249	CLARA AMANDA SILVA DE JESUS	281***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11102	CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	149***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9822	CLARICE MAMEDES GARCIA	172***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

553	CLARICE SANTOS DE LORENA	041***** RO	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
691	CLARICE VICTORIA MOREIRA SOARES	267***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10938	CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA	731***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6692	CLARISSA SILVEIRA	030***** RS	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5507	CLAUDEMILSON DELUQUE VILA	135***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10232	CLAUDEMIR DE MACEDO	227***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10995	CLAUDEMIR DE SOUZA SILVA	232***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9201	CLAUDEMIR JOSE DA SILVA	218***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2054	CLAUDEMIR RAMALHO GONÇALVES	190***** MT	OUIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9337	CLAUDEMIRO ALVES DE CASTRO	096***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7793	CLAUDIA APARECIDA LOPES ANDRADE	000***** RO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2434	CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	365***** MA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4217	CLAUDIA AUXILIADORA DOS SANTOS RAMOS	222***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1335	CLAUDIA CAROLINA OLIVEIRA TAVARES	310***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9169	CLAUDIA CECILIA CORREIA DA SILVA	225***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2161	CLAUDIA CRISTINA SCARPASSE	156***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5145	CLAUDIA DA SILVA TORRES	334***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4205	CLAUDIA DE LIMA SILVA	349***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4399	CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DO CARMO	215***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5380	CLAUDIA FATIMA DA SILVA PAULA	990***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5201	CLAUDIA FATIMA DA SILVA PAULA	990***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6096	CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA	232***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9731	CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO	092***** MS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
292	CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	099***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1310	CLAUDIA TOLEDO DE	169***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3185	CLÁUDIA VIRGINIA DE ANDRADE GONZAGA	102***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1250	CLÁUDIA VIRGINIA DE ANDRADE GONZAGA	102***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9336	CLAUDIANA GARCIA MEDEIROS	132***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2456	CLAUDIANE DIONÍSIO DA CRUZ	281***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2442	CLAUDIANE DIONÍSIO DA CRUZ	281***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9895	CLAUDIANE VIANA MENDES	229***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10859	CLAUDINEIA NERES ROSA	112***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6636	CLAUDINEIA VERONICA DE PAULA	115***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4113	CLAUDINETE FERREIRA LEMES DA SILVA BENITE	147***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4492	CLAUDINEY DE PAULA RIBEIRO	193***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
3199	CLAUDINEY SOUZA BARBOSA	118***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4268	CLAUDIO BERNARDO DA SILVA	002***** RN	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6742	CLAUDIO DAS NEVES VIEIRA BARBARA	M67***** MG	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6741	CLAUDIO DAS NEVES VIEIRA BARBARA	M67***** MG	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10757	CLAUDIO FÉ LIMA CAMPOS	139***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8571	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	254***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8570	CLAUDIO GOMES SANTANA JUNIOR	254***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2220	CLAUDIO HIGOR DE ALMEIDA NEVES	234***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4546	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA FILHO	257***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10719	CLAUDIONOR CAETANO	134***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7977	CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA	278***** SP	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2247	CLAYTON RANGEL SOARES	847***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7217	CLEBER DO NASCIMENTO	124***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3110	CLEBER GOMES DAS NEVES	164***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1884	CLEBER LUIZ CEBALHO	258***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1267	CLEBER OLIVEIRA BARBOSA MIRANDA	175***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3431	CLEBERSON ANTÔNIO DE SOUZA MONTEIRO	165***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2732	CLEBERSON BENEDITO SANTOS FONTES	105***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7356	CLEBERSON DA SILVA FERRAZ	154***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7078	CLEBERSON DA SILVA VIANA	244***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1187	CLEBERSON LIMA DE ASSIS	173***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6151	CLEBERSON NEVES DA SILVA	166***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7387	CLEBSON ARRUDA DE SIQUEIRA	199***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10488	CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES	128***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
423	CLEFFERSON CARLOS LIMA RODRIGUES	220***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9800	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ	179***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5696	CLEICE ALVES BARBOSA	162***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
899	CLEIDE BARBOSA PETRY	165***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6078	CLEIDE CURVO LEITE	353***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5779	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	156***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10328	CLEIDE SILVA DA CUNHA	205***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4119	CLEIDE SILVA DA CUNHA	205***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10852	CLEIDE SILVA LINS	164***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11168	CLEIDE SURUBI SANTOS	108***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6574	CLEIDIANE BATISTA DA COSTA	263***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7228	CLEIDIANE BATISTA SILVA	130***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7613	CLEIDIANE DA FRIA DA SILVA	148***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3400	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	163***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4402	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	163***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11163	CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA	220***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3998	CLEIDIMAR DA SILVA JARDIM	150***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8037	CLEIDIMAR SANTOS DA CUNHA CABRAL	139***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1590	CLEIDSON DE SOUZA PASSOS	268***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1593	CLEIDSON DE SOUZA PASSOS	268***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3019	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	274***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2996	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	274***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7772	CLEITIANY NASCIMENTO DA SILVA	240***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10516	CLEITON ALEXANDRE DE SOUZA MONTEIRO	222***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10896	CLEITON DA SILVA	217***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7552	CLEITON KESSLER TAVARES BARBOZA	169***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9682	CLEITON KESSLER TAVARES BARBOZA	169***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7749	CLEITON LUIZ DOS SANTOS	204***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6381	CLEITON PINHO DE OLIVEIRA	203***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9274	CLEITON SILVA	110***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9360	CLESIA LIMAS DOS SANTOS	193***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1467	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	213***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9035	CLEULEINE RAYLIN MIRANDA DA CRUZ	281***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9918	CLEUVER GIANETTO DA SILVA	233***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2479	CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	107***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6055	CLEUZA TRINDADE	114***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7826	CLEVERSON RICARDO SOARES VIANA	683***** RO	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2632	CLEY TAVARES	093***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4767	CLEYDIANE DELUQUI DE OLIVEIRA	238***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6597	CLEYDIANE DELUQUI DE OLIVEIRA	238***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
316	CLEYLSON JONACIR PEREIRA DE SOUZA	268***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7836	CLEYTON RAMOS DA SILVA	173***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6844	CLIBAS MORAIS DA SILVA JUNIOR	318***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2676	CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS	260***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9874	CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ JUNIOR	269***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2850	CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	157***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5186	CONCEICOA THEODORO BATISTA DA SILVA	320***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9485	CREMILDA DOS SANTOS	201***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6353	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	186***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11017	CREUSA BEZERRA DE PAULA	365***** SP	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10814	CREUSA BEZERRA DE PAULA	365***** SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2596	CREUSA MAFRA DA SILVA	180***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	CRISLAINE ARRUDA ROSA	254***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8790	CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	245***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
642	CRISLAINE DOS SANTOS BEGATTI	062***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4955	CRISLAINE SOUZA NEVES DE LARA PINTO	136***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3592	CRISLAYNE DE ARRUDA MARQUARDT	309***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10736	CRISLEI LEITE FERREIRA	162***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3771	CRISLEY DIANINE ARAÚJO DA SILVA	264***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3140	CRISLEY SIQUEIRA DIAS	217***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9657	CRISTHOFFER FELIPE PRADO CAMPOS	313***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8370	CRISTIAN JESUS DA SILVA	202***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8418	CRISTIANA COSTA DE OLIVEIRA	194***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10478	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	157***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9631	CRISTIANE BARBOSA GARCIA	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2993	CRISTIANE BAZAN ROSA	194***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2883	CRISTIANE CEBALHO	184***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4496	CRISTIANE CEBALHO CAMBARA	239***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7009	CRISTIANE CEBALHO DE MIRANDA SCACHETTI	125***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5376	CRISTIANE DA SILVA DUARTE	198***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4916	CRISTIANE DA SILVA LOPES VILLANOVA	029***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1681	CRISTIANE DE MATOS CARVALHO	205***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4103	CRISTIANE DE OLIVEIRA	124***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6382	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	138***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6093	CRISTIANE FIALHO DOS SANTOS	137***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
909	CRISTIANE LEITE BATISTA	158***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
7227	CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA	296***** PI	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10584	CRISTIANE MARIA DO ESPÍRITO SANTO	086***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3175	CRISTIANE MARIA DO NASCIMENTO	122***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3212	CRISTIANE MARIA DO NASCIMENTO	122***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10072	CRISTIANE MENDES DE SOUZA	101***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8732	CRISTIANE MONIQUE DA GUIA SILVA LOPES	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9792	CRISTIANE MORENO ALMEIDA DA SILVA	142***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8138	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8444	CRISTIANE PREDEBON	150***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6728	CRISTIANE REGINA GONÇALVES OLIVEIRA	124***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6475	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	249***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7827	CRISTIANE SANTANA DA SILVA	186***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7838	CRISTIANE SANTANA DA SILVA	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2269	CRISTIANE SANTANA DE CARVALHO	289***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11106	CRISTIANE SILVA IBANE DE SOUZA	166***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11091	CRISTIANE SILVA IBANE DE SOUZA	166***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10484	CRISTIANE TENANI DA SILVA	205***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10699	CRISTIANI RAMOS DUTRA	149***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1185	CRISTIANO DE BARROS	218***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6166	CRISTIANO DE SOUZA PIRES	233***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
967	CRISTIANO FERNANDESDA SILVA	169***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8202	CRISTIANO MARQUES RODRIGUES	454***** GO	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7471	CRISTIANO NUNES PEREIRA	198***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6924	CRISTIANO VITTORAZZI DE SÁ	161***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7462	CRISTINA BATISTA DIAS	022***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8612	CRISTINA DE PAULA NEVES	147***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2918	CRISTINA DE PAULA NEVES	147***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1591	CRISTINA DELUQUI SOARES DE SOUSA	327***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
923	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	149***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10615	CRISTINA RODRIGUES PANTALEÃO	178***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8075	CRISTINA SOUZA DA SILVA	037***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9010	CRISTINA SURUBIM CEBALHO	259***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7249	CRISTINA ZANATA	175***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

10193	CRYSTIAN OSVALDO ANTONIO MONTALVAO	257***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10556	CYNTHIA JULLIANNE DE LARA SOUZA SILVA	171***** RN	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2079	CYNTHIA SILVA SANTOS	304***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10640	DACIANNI DE SOUZA CUYABANO BORGES	918***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7954	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	281***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4725	DAIANA JANAÍNA DE SOUZA	184***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1189	DAIANA JOANA SANTOS RODRIGUES	196***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7225	DAIANE BEARIZ DA SILVA	256***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8153	DAIANE CAMPOS DA SILVA SANTANA	273***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1449	DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA	235***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6436	DAIANE CORRÊA NETO	334***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1394	DAIANE CRISTIANE BRAGA SEBA	166***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4991	DAIANE CRISTINA GOMES ESPINOSA	217***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11184	DAIANE DA SILVA	274***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10548	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	059***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3045	DAIANE DE OLIVEIRA	255***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2846	DAIANE DE SOUZA	222***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8641	DAIANE DE SOUZA CARVALHO	216***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6260	DAIANE DE SOUZA NANTES	242***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8687	DAIANE GOMES DE LIMA	336***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4095	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	225***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3891	DAIANE MARCELINO DA SILVA	069***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
647	DAIANE NUNES MORAES MACHADO	187***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1005	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	256***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
856	DAIANE RAMOS DA SILVA	216***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3231	DAIANE RAMOS OLIVEIRA	202***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8299	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	246***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6596	DAIANE SOARES CRUZ	232***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6798	DAIANE SOARES DE FARIAS	101***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9213	DAIANNY CRISTINA MARIANA ANICETO	185***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4896	DAIANNY FERREIRA DA SILVA	248***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10865	DAIANY DE SOUZA KUMAKURA	203***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	DAIANY FERNANDES PAEZANO	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9345	DAIANY STEFFANY DA COSTA VIEIRA	270***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1057	DAIANY TAKEKAWA FERNANDES	279***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7262	DAIS RAIDS ALVES DA SILVA	212***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7566	DAISE ALVES PEREIRA	105***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8227	DAISY DO ROSARIO PEREIRA	233***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3391	DAISY DOS SANTOS RODRIGUES	335***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10116	DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS	748***** MS	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10038	DALTON DE SOUZA MOURA	198***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7089	DALTON FILIPE VILELA PINHEIRO SILVA	228***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4823	DALVA APARECIDA LARA ROSA	060***** MS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6357	DANE MAX OLIVEIRA	243***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1679	DANIA CARDOSO FÉLIX DA SILVA	231***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1665	DANIA CARDOSO FÉLIX DA SILVA	231***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2375	DANIANE APARECIDA ALMEIDA	394***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3253	DANIEL AUGUSTO FERMIANO	292***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9692	DANIEL BRETAS FERNANDES	132***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9690	DANIEL BRETAS FERNANDES	132***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8328	DANIEL CAMPOS BARCELOS	129***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2438	DANIEL DA SILVA CAMPOS	257***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10162	DANIEL DE ALMEIDA FORNAZARI	186***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9442	DANIEL DE SOUZA SILVA	334***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6608	DANIEL EGUES DE MACEDO	120***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8329	DANIEL FERIGUETTI LOVO	142***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4188	DANIEL GOMES PROENCA	250***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4164	DANIEL GOMES PROENCA	250***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4600	DANIEL HENRI DOURADO NOGUEIRA	234***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10674	DANIEL HENRIQUE RAMOS RIBEIRO DA FONSECA	216***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6172	DANIEL JOAO DA SILVA	221***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5125	DANIEL JOSÉ SILVA LACE	254***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7178	DANIEL MARINHO DUARTE	220***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8260	DANIEL MARINHO DUARTE	220***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2584	DANIEL SANTANA DE CAMPOS	218***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2000	DANIEL SILVA PAULA	272***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1993	DANIEL SILVA PAULA	272***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8432	DANIEL SULZBACHER FONTES	196***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1523	DANIEL VICENTE MIRANDA DE OLIVEIRA	251***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2364	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	258***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
783	DANIELA BEHRENDIS RODRIGUES	209***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6581	DANIELA CAMARGO ALVES	139***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5079	DANIELA DA CRUZ RIBAS	172***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6274	DANIELA EGUES DE MACEDO	142***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
862	DANIELA EGUES DE MACEDO	142***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8798	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	187***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5042	DANIELA MARINA DA SILVA ANANIAS	265***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10238	DANIELA MONTEIRO LEITE	176***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6529	DANIELA MUCARI DE ALMEIDA	279***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6652	DANIELA RIBEIRO DE ARAUJO	MG1***** MG	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
334	DANIELA SANTOS DA SILVA	246***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8474	DANIELA SILVA COSTA ARAÚJO	123***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3724	DANIELA TREVISAN PEREIRA LEITE	276***** SP	ENFERMEIRO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
542	DANIELA VENANCIO DA SILVA	320***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
670	DANIELE ALVES LEITE	218***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5114	DANIELE CEZARIO CORRÊA	211***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8752	DANIELE CRISTINA DE JESUS CARVALHO	242***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1598	DANIELE CRISTINA DE LIMA MIRANDA	256***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5197	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	212***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6673	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	205***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10411	DANIELE DA SILVA CLETO	261***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4556	DANIELE DAS GRAÇAS GOMES ESPINOSA	218***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9588	DANIELE DE JESUS SOARES	250***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3966	DANIELE DE SOUZA SILVA	273***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5090	DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	256***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5100	DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	256***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3292	DANIELE MATEUS DE AGUIAR	138***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7984	DANIELE RODRIGUES GARCIA	159***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5440	DANIELI TERRADAS MOLINA VITTORAZZI	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1096	DANIELLA APARECIDA DA ROCHA	142***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10598	DANIELLE DA CONCEIÇÃO	196***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3648	DANIELLE DE LIMA GONÇALVES DOS SANTOS	185***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3795	DANIELLE DE LIMA GONÇALVES DOS SANTOS	185***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3482	DANIELLE DIAS ANDRÉ	250***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3014	DANIELLE POTIRA DOS SANTOS SILVA	264***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1807	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	277***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1808	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	277***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3344	DANIELLY TEODORO SANTOS	258***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10998	DANIELSON RAMOS DA VEIGA	205***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2861	DANIELY TAKEKAWA FERNANDES	235***** MT	ENFERMEIRO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2282	DANIILA APARECIDA LOPES DA SILVA	358***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6968	DANIILA PIRES COSTA	215***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6969	DANIILA PIRES COSTA	215***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11412	DANILO ANSELMO DE LIMA	232***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10797	DANILO CEBALHO LEITE	173***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2985	DANILO EURIDES DOS SANTOS FRANÇA	227***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8157	DANILO MORAES DE ARRUDA	259***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10571	DANILO RODRIGUES DO NASCIMENTO	248***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9262	DANNY GRACE SOUZA CORDEIRO	207***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1599	DANTON DELAREI LACERDA VANINI	062***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6505	DANUBIA DA ROCHA RIBEIRO	161***** MG	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9983	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	115***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4858	DANYELLE CARLINDO DE MORAES	256***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4778	DANYELLE CARLINDO DE MORAES	256***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
847	DANYELLE RAMOS DE ARRUDA	202***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9411	DANYELLI CHRISTINE SATO ANICETO	157***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3672	DAPHENNY KEY NOGUEIRA RAMSAY	191***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3670	DAPHENNY KEY NOGUEIRA RAMSAY	191***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3346	DARCIO IBANE DE OLIVEIRA	232***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10990	DARIANA FURLANETTO BARBOSA GOMES	201***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4654	DARINNY NOGUEIRA RAMSAY	279***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4644	DARINNY NOGUEIRA RAMSAY	279***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9515	DARLENE BENEDITA DA SILVA	176***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7372	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	036***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7369	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	036***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9376	DARLENE SANTANA NEVES	297***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11284	DARLON SENNA MACHADO	280***** RJ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8114	DARYNE SANTANA DE FARIA	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2121	DAVID DA SILVA AZEVEDO	126***** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10126	DAVID DANELICHEN	135***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3786	DAVID LOPES CAETANO	083***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
280	DAVID SENABIO DOMINGUES	251***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

259	DAVID SENABIO DOMINGUES	251***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4097	DAVID SILVA COSTA	285***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2221	DAVISON BACA MASSAVI	279***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9749	DAVYD VICTOR MORENO ALMEIDA DA SILVA RONDON FRANÇA	230***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9560	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	141***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7281	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	173***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10912	DAYANA DOS SANTOS BISPO	514***** GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6244	DAYANA FIDELES SANTANA DA SILVA	218***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10509	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	145***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6855	DAYANA MARTINS SILVA	221***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2252	DAYANA NATALI ARRUDA	168***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5066	DAYANE AGUIAR MANACA	326***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7329	DAYANE DE CAMPOS	258***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3009	DAYANE DOS SANTOS MORAES	279***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11180	DAYANE FERNANDA FLORENCIO CAETANO	199***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9576	DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI	160***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9551	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ	138***** RO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11084	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	214***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8016	DAYANE MACIEL DOS SANTOS RAMOS	271***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
369	DAYANE OLIVEIRA BENEVIDES	251***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4437	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	291***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
799	DAYANE ROSSY DA SILVA PINHEIRO	224***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10004	DAYANE THAIS DOS SANTOS	783***** RO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4339	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	222***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2386	DAYANNE MAYARA ALVES BOTELHO	079***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4870	DAYANNE MICAELI SOARES DA SILVA ARCANJO	269***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8920	DAYANY BARBOSA DE ALENCAR	245***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10514	DAYARA GUEDES MAMEDES ROCHA	235***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2259	DEAN DE NOVAIS SOUZA	352***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3162	DÉBORA APARECIDA SENABIO DOMINGUES	285***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9473	DÉBORA CRISTINA ACACIO DO NASCIMENTO	279***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1095	DÉBORA CRISTINE DA SILVA	244***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7860	DEBORA DA SILVA PEREIRA	301***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10580	DÉBORA DOS SANTOS PINTO	150***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9318	DÉBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA	190***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9307	DÉBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA	190***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2627	DÉBORA FERNANDA DAMACENA PEREIRA	069***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4619	DEBORA GRACIELLY OLIVEIRA MOTA	180***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10842	DEBORA IVYNNA RODRIGUES FRANCO	223***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4051	DÉBORA L. MORAES DE ARRUDA	259***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9660	DEBORA MACHADO OLÍMPIO	172***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5774	DEBORA PIRES DE SOUZA	607***** GO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8437	DÉBORA RAYANE HAYASHIDA SILVA	289***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1420	DEBORA SEVERINA DE MORAES	179***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7781	DÉBORAH DA SILVA CARVALHO	232***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7778	DÉBORAH DA SILVA CARVALHO	232***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
568	DEBORAH LARYSSA LONGHINI	235***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2665	DEIBIANE SANTANA DOS SANTOS	291***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1546	DEISE ELLY CRISTINA PEREIRA ROJAS	000***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6959	DEISIANE DA GUIA FERREIRA	200***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4084	DEISIANE DA SILVA FERREIRA	277***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2760	DEISIELE ALCANTARA DA SILVA	156***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2737	DEISIELE ALCANTARA DA SILVA	156***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10565	DEISIMARA BATISTA FLORÊNCIO	301***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5520	DEIVID LUAN LIMA PEREIRA DA SILVA	305***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2193	DEIVID MAX PINHEIRO SILVA	245***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2359	DEIVISON FERNANDO PONCE ARDAIA	160***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2272	DEIVISON MENDES SANTOS	143***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9418	DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM SANTANA	071***** MS	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10226	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	161***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8816	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	157***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3842	DELAIDE ROSA MOTA	093***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7239	DELMA NUNES DE ASSUNÇÃO HAYASHIDA	169***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7583	DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA	866***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5263	DENILCE VIANA MATHEUS	142***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5254	DENILCE VIANA MATHEUS	142***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7173	DENILDES CATARINA DA SILVA ASSUNÇÃO	059***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5970	DENILTON MENDES DA SILVA	355***** DF	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8740	DENIS REINERS	033***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4646	DENISE ALESSANDRA CABREIRA DA SILVA	269***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6978	DENISE APARECIDA DA SILVA MIRANDA MARQUES	151***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8096	DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA	112***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8095	DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA	112***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10063	DENISE BAZANO MENEZES	253***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5419	DENISE CAMPOS BARBOSA	116***** RO	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11331	DENISE CRISTINA DE ARRUDA AMORIM	064***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11170	DENISE CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO	313***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2745	DENISE DA COSTA PREISIGKE	254***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
683	DENISE DOS SANTOS BEZERRA MEDEIRO	239***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5082	DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA	233***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11124	DENISE PEREIRA PACHECO	228***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5324	DENIVALDO CARDOSO DE ABREU	072***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11247	DENNER DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	120***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8193	DENNISLAINE ALVES LIMA DANTAS	207***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8943	DENVER WEILLER DE ASSUNÇÃO	250***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5716	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO	171***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8749	DERALDO DELUQUE MARECO	173***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2981	DERIANE LUZIA LIMA	202***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3870	DERICK WILLIAN DA SILVA TEOTONIO	271***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8357	DERLY CARLOS SOBRINHO	117***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
217	DERQUIANE COELHO SANTANA	223***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5043	DEUZEMIR PEREIRA LOPES	185***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10003	DEUZENI PEREIRA PARABÁ	210***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8246	DEVAIL DA SILVA	099***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2989	DEVANIA ASSIS NUNES BACCA	211***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10583	DEVID JUNIOR CARNEIRO LIMA	226***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2394	DHANNYELLA MOURA DA SILVA	198***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7798	DHEISE ALVES MARINHO	646***** RO	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8053	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	222***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10491	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	222***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6430	DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERI	507***** GO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11155	DHIONI CHARLES BRITO DOS SANTOS	146***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1793	DHULYENE BORGES PRAXEDES	186***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5343	DHYONNES ESTEVAM DOS SANTOS RODRIGUES	218***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5683	DIANA DE ARRUDA PRADO	317***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11081	DIEGHO CRISTOPHER DE SOUZA	207***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8456	DIEGO ANTONIO ALCANTARA EGUES	145***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2518	DIEGO DA SILVA FRANÇA	204***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
5461	DIEGO DA SILVA FRANÇA	204***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
11006	DIEGO DO NASCIMENTO SILVA	213***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3498	DIEGO DOS SANTOS DE PAULA	300***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10315	DIEGO FERNANDO AMARAL SEGUNDO	163***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7863	DIEGO FERNANDO TESSINARI FANAIA	151***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5846	DIEGO GABRIEL LEITE SANTOS	228***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9199	DIEGO GERÔNIMO DA MOTTA	254***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3838	DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO	138***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6995	DIEGO JUSTINIANO SEVERO	212***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11273	DIEGO MENDES DE OLIVEIRA	209***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8977	DIEGO NUNES LARA	174***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7023	DIEGO RAPP DE MELO E SILVA	143***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4624	DIEGO RODRIGUES DA SILVA ANDRE	192***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1634	DIEGO SALATIEL DA CRUZ	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3567	DIEGO SENNA MACHADO	237***** RJ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9303	DIEGO SILVA REDEZ	154***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	DIEGO TERAFA DE OLIVEIRA	257***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7125	DIEILA GRACIELA LIMA FRANCO	234***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8853	DIENE FIALHO CÂNDIDO	215***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4166	DILMA AUXILIADORA CARVALHO DE BRITO	311***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4160	DILMA AUXILIADORA CARVALHO DE BRITO	311***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6944	DILSON LIMPIAS ORTIZ	131***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1771	DILSON MARIO PEDRAZA PEREZ ROMERO	934***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9140	DIMAS ALEXANDRE PESSOA DE LIMA	367***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8189	DIMES HENDREX PARENTE REZENDE	269***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6970	DINÁ CAMPOS DE MIRANDA	298***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6122	DINEIA VENTURA DE SOUZA BARROS	250***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9370	DINILSON CUSTÓDIO DE FARIA	105***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6935	DIÓGENES SANCHES BATISTA	229***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10927	DIOGO PEREIRA TORRES	238***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10263	DIOGO WILLIAN VELLOSO DO CARMO	001***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4771	DIOHANA CASSIANO DOS SANTOS	219***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7704	DIONICE FÁTIMA DA SILVA	765***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10273	DIONNY ROCHA PRUSCH	193***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7902	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	809***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6329	DIRCELENE DE ALMEIDA	153***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3868	DIVÂNIA PENHA DELUQUI	162***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2751	DIVINA APARECIDA DE ANDRADE LOURENÇO	115***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1585	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	186***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2495	DIVINO DE OLIVEIRA E SOUZA	104***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4890	DIVONETE VICENTE DE SOUZA	097***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3743	DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE	086***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
8382	DJAVAN ASCARI E SOUZA	210***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1658	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	107***** RO	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6125	DJEIMES HENRIQUE ALVES LOURENÇO	209***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
348	DJENANE BATISTA FREITAS SOARES	112***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4400	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	213***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2987	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	137***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8751	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	726***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9206	DOMINGAS PATRICIA DE CAMPOS	222***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6009	DOMINGOS MARTINS LOPES	317***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6841	DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA	217***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10754	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	230***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10074	DORATI GONÇALVES DOS SANTOS	149***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5014	DORIVAL DE SOUZA DIAS	144***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5851	DOUGLAS BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES	210***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8054	DOUGLAS DA SILVA MAGIO	176***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5255	DOUGLAS DE ASSUNÇÃO	201***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5222	DOUGLAS DE ASSUNÇÃO	201***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11169	DOUGLAS EDUAROD SYLVESTRE BUENO	752***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5073	DOUGLAS FERNANDES DE ARRUDA BOTELHO	243***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
661	DOUGLAS FREITAS QUEIROZ	296***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3287	DOUGLAS LOPES RIBEIRO JUNIOR	168***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6343	DOUGLAS LOPES RIBEIRO JUNIOR	168***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6612	DOUGLAS OTENIO ARAÚJO	139***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4354	DOUGLAS QUEIROZ	234***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

986	DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA	195***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1000	DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA	195***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5906	DOUGLAS VINICIUS LIMA MESQUITA	274***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
684	DRIELY CRISTINE SOUZA DE OLIVEIRA	205***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11064	DRIELY FERNANDA RODRIGUES FRANCO	231***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1932	DRUMONTIÊ SIDARTA DINIZ JUNIOR	289***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1727	DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANCA SANTOS	231***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10928	DULCIA CUSTODIA PEREIRA DAS NEVES	157***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1127	DULCIMARA DOS SANTOS NERI	412***** AC	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3487	DULCINEIDE ROSA DA SILVA	168***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11100	EBERSON MENDES DA CUNHA	136***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
11026	EBERSON PAZ	193***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4220	ED CARLOS DE ARRUDA	117***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10016	EDEILSON DAMASCENO E SILVA	351***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
706	EDEMAR ZUSE	874***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
714	EDEMAR ZUSE	874***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3254	EDEMILSON DA SILVA SANTOS	164***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6247	EDEN ALMYR CAVALHEIRO	189***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3243	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	976***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11403	EDENICA KAORI FUJIMORI	200***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7336	EDENILDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	234***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4595	EDENILZA MARIA DA SILVA	247***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1217	ÉDER BARROS DE SOUZA	162***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9548	ÉDER CORREIA DE MACEDO	132***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
759	EDER FORTES DA SILVA	154***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
817	EDER GEOVANI DE ARRUDA	169***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10239	ÉDER LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	293***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8913	EDERSON ESPINOSA JOVIÓ	178***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
9350	EDESIO DA SILVA CORREA	081***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10017	EDGAR LEOCADIO DA ROSA JUNIOR	108***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7876	EDIANA EDENIA APARECIDA BARROS DA SILVA	205***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2169	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	234***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5761	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES	110***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4618	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	147***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4632	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	147***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5119	EDILAINE DE ANDRADE SILVA	338***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

424	EDILAINE DELUQUE DOS SANTOS	214***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8617	EDILAINE MINUSSO	185***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10675	EDILAINE RODRIGUES RIBEIRO MENDONÇA	210***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2955	EDILAINE VIEIRA CUNHA MORON	234***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2950	EDILAINE VIEIRA CUNHA MORON	234***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1706	EDILENE BRAGA SEBA	184***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8914	EDILENE DE OLIVEIRA DANTAS	349***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7241	EDILENE FERREIRA MACHADO	200***** MS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9432	EDILENE MÁRCIA CINTRA LEITE	057***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7489	EDILENE PEREIRA BEZERRA EGUES	185***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8212	EDILENE SILVA DO NASCIMENTO	176***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4500	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	252***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4612	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	168***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7378	EDILEUZA EGUES MENDES	230***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5160	EDILSON BARBOSA DE SOUSA	142***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10810	EDILSON DE SOUSA AGUIAR	144***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6130	EDILSON DE SOUZA	015***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7465	EDILSON JOSE DE LIMA	141***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
803	EDILSON MORAES MAGALHAES	230***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2851	EDIMAR DA SILVA BRAGA	196***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4671	EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES	200***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	EDIMARA SENABIO DA SILVA	279***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6408	ÉDINA DUARTE ALVES COSTA	550***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9710	EDINALVA BARBOSA	168***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7897	EDINALVA ELIZETE DE SOUZA	153***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8131	EDINEI DE BRITO BRAGA	138***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8276	EDINEIA DA CONCEIÇÃO LEITE	142***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4120	EDINEIA DE FARIAS GOULART	007***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9153	EDINEIA PEDROSA DA SILVA CUYABANO	169***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9854	EDIRLEY LEITE FERREIRA	166***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9105	EDIVALDO SILVA VERONEZ	244***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9934	EDIVAN ORTIZ DA COSTA	179***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6018	EDIVAN QUEIROZ PEREIRA REGIS	352***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10002	EDIVANE NUNES DE SOUZA	110***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7189	EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA	163***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
607	EDIVANIA LUIZA BENACCHIO	214***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7174	EDJANE CRISTINA DA SILVA MAZZALA	224***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
842	EDLAINE SOARES DOS SANTOS	198***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7211	EDMAR FERRARI	114***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4990	EDMAR TAVARES	114***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5161	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	143***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2077	EDNA APARECIDA DA CRUZ MENDES	088***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8415	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	195***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10540	EDNA APARECIDA PINTO DOS PASSOS	783***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7935	EDNA CRISTINA DA SILVA GOMES	165***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7688	EDNA CRISTINA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	136***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5991	EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE	142***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10659	EDNALVA DE SOUZA BENEVIDES	826***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2127	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	125***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9291	EDNEI DA SILVA	190***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3728	EDNÉIA SILVA DE MENDONÇA	217***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3909	EDNILSON DAS DORES CEBALHO	957***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11147	EDNO GONÇALVES DA SILVA	059***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5780	EDSON ALVESRIBEIRO FILHO	142***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8686	EDSON CARLOS GOMES DOS SANTOS	198***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10627	EDSON DA COSTA RAMÃO	147***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5142	EDSON DA CRUZ SILVA	442***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4888	EDSON DA SILVA RODRIGUES	352***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4256	EDSON DE JESUS DOS SANTOS	257***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1508	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	105***** RO	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1493	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	105***** RO	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7553	EDSON DE SOUZA SILVA	222***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9283	EDSON FREITAS PEREIRA MAGALHÃES	066***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9815	EDSON GUSTAVO DE SOUZA SANTOS	211***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
636	EDSON JOVIO TOMICHA	228***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1149	EDSON MANOEL DA SILVA	980***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5711	EDU MATEUS DE SOUZA	269***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5816	EDUARDA DA SILVA BRESSAN PETENUCCI	270***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
567	EDUARDA DA SILVA VIEIRA	302***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1887	EDUARDA DE ARAÚJO CORRÊA DOS SANTOS	333***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9891	EDUARDA PAULA DA SILVA	250***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9121	EDUARDO ALVES DA SILVA	366***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9124	EDUARDO ALVES DA SILVA	366***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10012	EDUARDO ARRUDA GARCIA	257***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9607	EDUARDO ARRUDA GARCIA	257***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	276***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5309	EDUARDO DA SILVA LEMOS	301***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9663	EDUARDO FAGUNDES MENDES	217***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10027	EDUARDO FANAYA LEAL	726***** MS	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6162	EDUARDO FONTES BARRETO	965***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6149	EDUARDO GOMES JURUP	155***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
363	EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE BRITO	256***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10474	EDUARDO JOSE DA SILVA	105***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10541	EDUARDO JOSE DA SILVA	105***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9247	EDUARDO LARA DOS PASSOS	060***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10129	EDUARDO LUZ MENDONÇA	258***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10786	EDUARDO MARTINS SACHETTI	307***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8693	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DE MATOS FREITAS ORTEGA	763***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1624	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	251***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8777	EDVALDO DA SILVA SANTOS	111***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
11218	EDVANIA ALGARANAS MATIAS	206***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6895	EDWIN KEVIN MASSAVY DE CARVALHO	306***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3746	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	176***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9047	EDY CARLOS ALMEIDA BIZERRA	162***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3331	EDY FRANCIS ALMEIDA BIZERRA	216***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10508	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	526***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3608	ELAINE AIRES NOGUEIRA DA SILVA	207***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6780	ELAINE APARECIDA DE ARRUDA MORAES	188***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9397	ELAINE APARECIDA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	148***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4430	ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA	228***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5176	ELAINE BRUM MATIAS	125***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4308	ELAINE BRUNELLE DE SOUZA	149***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4317	ELAINE BRUNELLE DE SOUZA	149***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1390	ELAINE CARVALHO DA SILVA	073***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4751	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	351***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4801	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	351***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2368	ELAINE FÁTIMA DA SILVA	166***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10620	ELAINE FERRARI DOS SANTOS	166***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9537	ELAINE FERREIRA CAMPOS	186***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7990	ELAINE GARCIA SANTANA	182***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3186	ELAINE GLAUCE MARIANO DA COSTA	204***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
467	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	192***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9785	ELAINE MARIA LOUREIRO	080***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5485	ELAINE MENDES DA SILVA	125***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2630	ELAINE MORAIS DA SILVA	206***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9174	ELAINE NALCIZA DE LIMA	149***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9137	ELAINE OSINAGA SILVA	101***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3894	ELAINE SANTOS ROCHA	279***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3397	ELAINE SILVA FARIA	162***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2152	ELAINE SOARES	184***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10858	ELAINE SOARES LEITE	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
927	ELAYZA LAURA OLIVEIRA CARDOSO	255***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8645	ELBIS BATISTA MARQUES	168***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8151	ELCIONE PERES GREGORIO	106***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3484	ELDER LUIZ SENES DA SILVA	227***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
604	ELE ANICIA CATA DE OLIVEIRA	250***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3239	ELEN MÔNICA ALMEIDA SILVA	283***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	ELENICE CRISTINA DA SILVA MACIEL	186***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4435	ELENILDA DARIA DA SILVA	232***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2817	ELENILSON SANTANA DA SILVA	129***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
964	ELENIR APARECIDA JUSTINIANO DO COUTO COSTA	332***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10695	ELENIR RAMOS CABRERA	177***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6192	ELEONETE GOMES DA SILVA	161***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6617	ELETRICIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	177***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8250	ELEZIEL BEJAMIM DA SILVA LEITE	140***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7337	ELIALIFER NUNES PACHECO GOVEIA	355***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6332	ELIAN ROCHA ANTUNES	221***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7917	ELIANA DA SILVA CARVALHO	126***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4965	ELIANE ARRUDA	187***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4882	ELIANE ARRUDA	187***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10887	ELIANE BATISTA	088***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6565	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	205***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10495	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA	206***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9340	ELIANE DA CHAGA OLIVEIRA CAMPOS	130***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8030	ELIANE DE FÁTIMA DUARTE	080***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8997	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	164***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10576	ELIANE LANDIM RODRIGUES	178***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7698	ELIANE MARCIA DE SOUZA EGUES	055***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10268	ELIANE NUNES DE SOUZA	074***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7834	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	341***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2866	ELIANE PACHURI	056***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8797	ELIANE PEREIRA MANIERO	222***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11220	ELIANE RAMOS PACHECO	176***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3835	ELIANE RIBEIRO FERNANDES	435***** TO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6243	ELIANE SILE JUSTINIANO	178***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10663	ELIANE SOUZA CANDIDO	001***** MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8602	ELIANNE ARRUDA PIRES	599***** SP	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
318	ELIAQUIM DE OLIVEIRA DA SILVA	220***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
301	ELIAS FERNANDES DE SOUZA	247***** MG	FISCAL DE OBRAS POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2910	ELIAS FERREIRA GOMES	333***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9735	ELIAS MARCOS DA SILVA	264***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5980	ELIAS OLIVEIRA SOCORRO	287***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2166	ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA	065***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5942	ELICACIA BISPO SANTANA	262***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10854	ELICINEIA APARECIDA FORTES	150***** PR	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9778	ELIDINEI PATRICIO GONÇALVES PEREIRA	180***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7315	ELIEBER BORTOLOZO	367***** SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7925	ELIELTON RODRIGUES DA COSTA	216***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4944	ELIENE BELMIRA CAMARGO FERRAZ DOS SANTOS	200***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
841	ELIENE CARMEM DE AMORIM	211***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9668	ELIENE DA SILVA	216***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4964	ELIETE ALVES DOS SANTOS POQUIVIVQUI	127***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4931	ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ	372***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10897	ELIETE DOMINGAS DA SILVA	101***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7314	ELIETE LUZIA DA SILVA BELASCO	156***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10781	ELIETE MENDES	125***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2912	ELIETY SALES LEMES	166***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3796	ELIEZER GUEDES	249***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4294	ELIMAR DA COSTA TRINDADE	206***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4816	ELIMARCIA DE JESUS	158***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4804	ELIMARCIA DE JESUS	158***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2871	ELINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	164***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7559	ELINETE DA SILVA OLIVEIRA	199***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1631	ÉLIO FERREIRA BORGES NETO	269***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9417	ELIS FERNANDA DE MELO SILVA	160***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	ELIS GONZAGA VANINI	258***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6622	ELISA NUNES AMANCIO	252***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11350	ELISABETE DE OLIVEIRA	362***** RO	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9242	ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES	347***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7789	ELISANDRA BATISTA BOIKO	143***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8224	ELISANDRA BENEDITA SZUBRIS	169***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4932	ELISANDRA DA SILVA AZEREDO	257***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8552	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ	186***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1525	ELISANGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	190***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5801	ELISANGELA CORREA VILASBOAS	073***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10190	ELISANGELA DA GUIA FONSECA	115***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
2844	ELISANGELA DA SILVA LEITE	255***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10390	ELISÂNGELA DA SILVA NAZARETH	129***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6488	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA	188***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8204	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	992***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10270	ELISANGELA MARTINS FERREIRA JATOBÁ	122***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3266	ELISÂNGELA NERES FERREIRA	225***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
800	ELISANGELA PACHORI RODRIGUES	175***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3655	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	138***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
563	ELISÂNGELA SOUZA DE JESUS	243***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8646	ELISELMA VIANA PINTO	313***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1480	ELISETE NERES FERREIRA	217***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1502	ELISETE NERES FERREIRA	217***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1224	ELISMARA SOUZA DE JESUS	048***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4757	ELISON HENRIQUE PIRES MARQUES	291***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2343	ELISSANDRA LARA DOS ANJOS	148***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1825	ELIWELTON FERNANDO SOUZA PEREIRA	281***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2452	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	072***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11036	ELIZABETE VELASCO CRISPIM	078***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5334	ELIZABETH DE MORAES	118***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8662	ELIZABETH TEIXEIRA DE ALMEIDA RAMOS	235***** RJ	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
448	ELIZAMA SOARES DA SILVA	259***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
425	ELIZAMA SOARES DA SILVA	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3353	ELIZANDRA DA CRUZ RAMOS	297***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2567	ELIZANE FLORENÇO DE OLIVEIRA	220***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3504	ELIZANETE DA SILVA CAMPOS	169***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10898	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	146***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3236	ELIZANGELA FATIMA DE SOUSA	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
832	ELIZETE SILVA MACEDO	220***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10229	ELIZETH MARIA DE PAULA COSTA	000***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8786	ELIZIRRE VIANA RODRIGUES	235***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4374	ELKIA DUTRA RIBEIRO	129***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4588	ELKRIS ORTEGA DELUQUI VILA	225***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1100	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	209***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1054	ELLEN CAROLINE SILVA DA COSTA	253***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10673	ELLEN CRISTINA MAGALHÃES NACANISHI	281***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5005	ELLEN DA ROCHA PEDRA	289***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4498	ELLEN DELUQUE DE PAULA	281***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6965	ELLEN EDUARDA DOS SANTOS DA SILVA	659***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11268	ELLEN FARIA PONTES	271***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7042	ELLEN PATRICIA ORTIZ DA SILVA	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5933	ELLEN VITORIA DUARTE DA CUNHA	306***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4463	ELLIS ARIADNE DE PAULA MELLO	263***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5403	ELLYSON DA ROCHA PEREIRA	255***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9589	ELMAN RICHARD RIBEIRO DO NASCIMENTO	232***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9281	ELNISIA MARIA SABINO	058***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9384	ELOANA FERREIRA D'ARTIBALE	863***** PR	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
466	ELOINA DE ALMEIDA RIBEIRO	130***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2066	ELOIR FERREIRA GONÇALVES BRITO	142***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
688	ELOISA BRUNA SOARES DE OLIVEIRA	261***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11152	ELOISA CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO	313***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS	005***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9255	ELSIE ETHIENE DE ARRUDA MARTINS	911***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10933	ELSON DA ROSA BARROS DO ESPIRITO SANTOS	272***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8971	ELSON DE CARVALHO JÚNIOR	148***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4284	ELSON RODRIGUES DA SILVA	229***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10742	ELTO DE SOUZA ALVES	227***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7343	ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA	165***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4940	ELTON MÁRCIO DIAS JÚNIOR	299***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4933	ELTON MÁRCIO DIAS JÚNIOR	299***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8496	ELTON RAIMUNDO DA SILVA	156***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9978	ELTON ROSA BARROS	273***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10999	ELUENISSON SANCHES DO CARMO	000***** RO	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6536	ELVIA ROSALIA CESPEDES LARA	196***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5647	ELVIS DE SOUZA CORSINO	224***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4575	ELVIS DE SOUZA CORSINO	224***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9316	ELVIS EGUES LARA	132***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
11291	ELVIS EMERSON DE TOTI ALMEIDA	201***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4128	ELVIS LEITE RODRIGUES	162***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6123	ELY CONCEIÇÃO RODRIGUES DA CRUZ	091***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7423	ELYS REGINA DA SILVA PROVENZANO MONTEIRO	166***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10436	ELYSSON GUILHER VIDAL	090***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5387	ELZA BUONO DE LIMA DA SILVA	868***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1724	ELZA SANTOS DE ARAUJO	311***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8468	ELZANTINA SOARES DE OLIVEIRA	176***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7463	EMANOEL FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA	257***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7921	EMANOEL MARIANO DE SOUZA	071***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7819	EMANOELI MOREIRA FIGUEIREDO	351***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2102	EMANOELLE CANHET PEREIRA LEITE EUZEBIO	279***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1093	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	257***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1097	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	257***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10049	EMANUEL JORGE CABRAL ROSA	292***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10188	EMANUELE ASSUNÇÃO DE PAULA	325***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	EMANUELE HELENA FERNANDES ANTUNES	348***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1635	EMANUELLE CASTRILLON DA SILVA	257***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1645	EMANUELLE CASTRILLON DA SILVA	257***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10103	EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO	217***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3580	EMERCEIA SANTANA COSTA DE JESUS	209***** MS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6910	EMERIANE AYALA TORRES	057***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7236	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	225***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7237	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	225***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7972	EMERSON ALVES DE MENDONÇA	153***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10846	EMERSON CRISTIANO MOURA ALVES	249***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6054	EMERSON DE FARIAS TEIXEIRA	129***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8393	EMERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO	168***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5590	EMERSON DOUGLAS DA SILVA BATISTA DE AGUILAR	261***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1050	EMERSON GOMES DE LIRA	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10888	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	658***** MG	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10682	EMERSON JESUS DOS SANTOS	147***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10550	EMERSON JOSÉ PEREIRA	086***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10336	EMERSON LUIZ DE CAMPOS RODRIGUES	160***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2548	EMERSON PASSOS DIAS	089***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
230	EMERSON PINHEIRO LEITE	093***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4938	EMERSON RICALDES SANTANA	201***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8635	EMERSON RODRIGUES MEZOMO	170***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5345	EMIANE CAROLINE TEIXEIRA DE SOUZA	326***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2926	EMILI RENATA MARTINS DE SOUZA	321***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8902	EMILIA DE PAULA VIEIRA DOS REIS	276***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6306	EMILIANA BENEDITA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	531***** PA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2291	EMILIANA RODRIGUES DA SILVA	211***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10542	EMILIELY SUELY FERREIRA DA CRUZ CARNEIRO	240***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10546	EMILIO ANTONIO DE CARVALHO	106***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1477	EMILLY EVAYNNI DE CARVALHO LIMA DOS SANTOS	242***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2233	EMILLY FERREIRA SANTOS	272***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	EMILLY GOMES MARTINS	259***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3027	EMILLY LARISSA BATISTA DE OLIVEIRA	283***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1327	EMILLY LUISA DE OLIVEIRA	289***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4202	EMILY ALVES DOS SANTOS	244***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11364	EMILY CAROLINY MIRANDA SILVA	263***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3689	EMILY MICHELY DA SILVA MACEDO	112***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8303	EMILY PEREZ PRADO	254***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8228	EMILY VITÓRIA COSTA LOPES	303***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1225	EMILY VITORIA REDEZ DO SACRAMENTO	326***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9131	EMMANUEL SANTINHO	105***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8936	EMMANUELLY GOMES DOS SANTOS	158***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8231	EMMANUELLY GOMES DOS SANTOS	158***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
798	ENDREA NIHELLEN DE MORAES	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8048	ENDRYA INGRID MARQUES EVANGELISTA	229***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4735	ENEDIR CALINA DA SILVA RIBEIRO	035***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6551	ENIKETILIN GONÇALVES MIRANDA	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3214	ENILAINÉ GRACIELE SANTANA LARA	266***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10946	ENILSON JOSÉ DE PAULA OURIVES	724***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10934	ENOQUE RAMOS DUARTE	836***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8665	ENTONNY ANTELO E FARIA	305***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8158	ENTONY TAVARES MIRANDA	264***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3872	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS	169***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3864	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS	169***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8058	ERALDO VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	142***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7498	ERANIL DE OLIVEIRA CEBALHO	158***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3880	ERCILENE DOS SANTOS SILVA	166***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8004	ERIC FERRAZ DE SOUZA	217***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1571	ERIC RODRIGUES CORREA	226***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9480	ERIC RODRIGUES DUARTE	170***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
298	ÉRICA ALVES PINHEIRO FERRI	291***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
581	ERICA ARAUJO	269***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2113	ERICA BEATRIZ OLIVEIRA	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5068	ÉRICA CORRÊA DA SILVA	252***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1506	ERICA DA SILVA MACEDO	213***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1482	ERICA DA SILVA MACEDO	213***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7279	ERICA FERNANDA DE SOUZA	284***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7527	ÉRICA FERNANDA FIGUEIREDO FIALHO	336***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4852	ERICA MALDONADO VIEIRA	147***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9519	ÉRICA MARIA CAMARGO	250***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9566	ERICA MIGUELINA DO CARMO	194***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1514	ERICA PATRICIA CAMPOS GONÇALVES	259***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2246	ERICA PAUÇA GUIMARAES DA SILVA	124***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8889	ERICA SEONACA DELUQUI	282***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4585	ERICA SOBRINHO RIBEIRO	272***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2574	ERICK ALVES DA SILVA	227***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9322	ERICK ARRUDA LARA	281***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
11340	ERICK DA SILVA MONTEIRO	075***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6471	ERICK HENRIQUE SANTANA DA SILVA	325***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	ERICK JOHN CORREA	264***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5089	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	205***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9248	ERICK SANDER ALMEIDA GOMES	229***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10248	ERICLES HENRIQUE CUSTODIO	118***** RO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2076	ERIKA ANDRESSA FERREIRA HURTADO	264***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1203	ERIKA BERNARDES DA COSTA	168***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
994	ERIKA BRUNA MENDES FREITAS	211***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1009	ERIKA BRUNA MENDES FREITAS	211***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1295	ERIKA CRISTINA CAMPOS	220***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3876	ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	205***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7592	ERIKA LAIANE DA SILVA	229***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3478	ERIKA THAIS DE SOUZA PEREIRA	248***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2728	ERIKA VIEIRA NUNES	266***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11174	ERILENE CATARINA MENDES DA CUNHA	105***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3547	ERISTHELLY FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	201***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6351	ERISTON JOSÉ AIRES DA SILVA	216***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
10043	ERITON GOMES DE ALMEIDA	203***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8710	ERIVALDO GONÇALVES DE SOUZA	198***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8304	ERLON FRANCISCO VIEIRA DA COSTA	192***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9777	ERNANI NEVES NEPOMUCENO	249***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4411	EROS KAYE LINO CAMPOS	211***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1045	ERYANNE LOHAYNE RAMOS HURTADO	217***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6625	ERYNN THAWAY PEREIRA DA SILVA	042***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4424	ESEQUIAS FRANCISCO DA SILVA	348***** SP	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5212	ESLAINE EVANGELISTA DA SILVA	265***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10850	ESTÉFANI DE CASTRO GOMES	182***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3260	ESTEFANIA CALVARIO DOS SANTOS	149***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4476	ESTEFANY SEVIERI PONTES	271***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
966	ESTELAINÉ LOPES DE OLIVEIRA	236***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3060	ESTELAMARIS DE OLIVEIRA	216***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8345	ESTER APARECIDA VARJÃO	211***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	ESTER DA SILVA PERREIRA	179***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7066	ESTER FERREIRA DE CAMPOS	041***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5148	ESTER OLIVEIRA SILVA	223***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3086	ESTER TATIANE LUCIO	940***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6984	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8884	ESTHER BELLO	935***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6799	ESTHER VICENTE BUENO DE OLIVEIRA	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6884	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	301***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7699	EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI	178***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7695	EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI	178***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9208	EUDES RODRIGUES DESOUSA	311***** PB	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2407	EULAIO THIAGO DA CRUZ	249***** MT	FONOAUDIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6496	EULLA GHRISLAINE FIALHO DE MORAIS	260***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4894	EUNATAN OLIVEIRA DE SANTANA	261***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8923	EUNATAN SOARES DA SILVA	241***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10293	EUNICE BEZERRA DE PAULA	089***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6095	EURIDES HENRIQUE DE SOUZA VIANA	267***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8374	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	819***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8309	EUSDRÁ DOS SANTOS VARANDA BARBOSA	724***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2163	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	109***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1460	EUZÉBIO PEDRO DA FONSECA FILHO	220***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3155	EVA CECILIA FARDIM CAETANO	035***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1507	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	162***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7678	EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	092***** MS	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9064	EVA DE FATIMA GUIMARAES SANTOS	130***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9055	EVA DE FATIMA GUIMARAES SANTOS	130***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10543	EVA NUNES PEREIRA CHAVES	059***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2804	EVA VILMA DA SILVA CAMPOS	166***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4693	EVAIR LILIO DA SILVA	101***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
3275	EVANDRO NEY DA SILVA	306***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
367	EVANDRO REGIS DE LIMA	429***** MT	ENFERMEIRO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6921	EVANDRO ROCHA DE ALMEIDA	049***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6082	EVANEI PIRES DA SILVA	130***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4787	EVANICE GONÇALVES DOS SANTOS	241***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10369	EVANICE PINTO DO NASCIMENTO JATOBÁ	821***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10124	EVANIL DA COSTA ARRUDA	100***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4954	EVANILDA FERREIRA DA SILVA	107***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
930	EVANILDO GOMES DE MORAES	206***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8091	EVANILDO RAMOS DA CRUZ	159***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2513	EVANIR CACHUI RIBEIRO	629***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2118	EVANY COIMBRA DA SILVA	057***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2533	EVELIN MENDES FREITAS	284***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
464	EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY	269***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	EVELIN RODRIGUES MARTINS	857***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4945	EVELLIN ALINE DE SOUZA GOMES	112***** RS	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8368	EVELLYN CRYSTINE PESSOA DE LIMA	120***** PA	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3153	EVELLYN PEREIRA DE MAGALHÃES	272***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10593	EVELY BOCARDI DE MIRANDA	126***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8435	EVELYN CAROLINE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	262***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11461	EVELYN CRISTINA DO ROSARIO DIAS	275***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4548	EVELYN FABIOLA RODRIGUES DA SILVA	256***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6112	EVELYN KAROLINE DA CRUZ CAMPOS	234***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7240	EVELYN RAIANE SOUZA DE LIMA	062***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5699	EVELYN VITORIA PARENTE AIRES	300***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9520	EVERSON DA SILVA SOARES	230***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8438	EVERSON DELUQUE VIANA	196***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8298	EVERSON PEDRO CORREIA MACIEL	248***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
433	EVERTON APARECIDO AREVALOS LEMES	266***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3173	EVERTON CAETANO RIBEIRO DOS SANTOS	283***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4773	EVERTON CARLOS PIRES MARQUES	285***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6528	EVERTON DE ARRUDA SILVA	231***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11363	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	126***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2033	EVERTON MENDONÇA PINTO DE MIRANDA	218***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8893	EVERTON SIQUEIRA CARMONA	167***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10612	EVERTON SNATANA DAS NEVES	131***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9429	EVILLYN DA SILVA LIMA	268***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1318	EVILLYN DE CARVALHO RODRIGUES	224***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3329	EVILTON EUGENIO DOS REIS	058***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9314	EWERTON LANÇONI DE CAMPOS	217***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9306	EWERTON LANÇONI DE CAMPOS	217***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1518	EWILK DE PAULA	217***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2419	EZAIAS DE SOUZA VIEIRA	159***** MG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

648	FÁBIA JANUARIA SIMÃO DO CARMO	234***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9521	FABIANA ALMEIDA GONÇALVES	152***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5214	FABIANA ALVES DA FONSECA	130***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4403	FABIANA ALVES DE SOUZA	236***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10716	FABIANA APARECIDA DA SILVA	183***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1689	FABIANA COELHO DA SILVA	317***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4446	FABIANA CUNHA DA GUIA PIRES	142***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4439	FABIANA CUNHA DA GUIA PIRES	142***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1857	FABIANA DE ALMEIDA SILVERIO	180***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8389	FABIANA DE OLIVEIRA	180***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2406	FABIANA FERNANDES DA CRUZ	164***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10036	FABIANA FRISKE	292***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7974	FABIANA NICOMEDIO DA SILVA	113***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	FABIANA PINHO VERNUCCI	157***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8038	FABIANA SANTANA DE LISBOA	197***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9516	FABIANA SANTOS RAMOS DAS NEVES	271***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2388	FABIANA VIANA DE OLIVEIRA	214***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9689	FABIANE ARRUDA DE SOUZA	189***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	FABIANE CRISTINA SANTANA GARCIA	184***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3716	FABIANE DOMINIQUE JIMENEZ DELUQUE	222***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7528	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	179***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11313	FABIANE LIMA DOS SANTOS	158***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2429	FABIANE LOPES	214***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8061	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	158***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5629	FABIANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	260***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10218	FABIANO ALVES DE SOUZA	137***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4062	FABIANO APARECIDO LAVORATTO	108***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4227	FABIANO DOS SANTOS SILVA	239***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9475	FABIANO GOUVEIA DA SILVA	131***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9675	FABIO ALVES DOS SANTOS	129***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8109	FÁBIO DA SILVA TAVARES	166***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9435	FABIO DE SOUZA SILVA	223***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6299	FÁBIO FERNANDES DE SOUZA	896***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8992	FÁBIO FERREIRA LANDIM	145***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10597	FÁBIO FRANÇA DA SILVA	159***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8842	FABIO GETULIO DE ARRUDA	111***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1337	FABIO GOMES DA SILVA	323***** DF	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
430	FÁBIO GONÇALVES ORTEGA	134***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1261	FABIO LOPES CARDOSO	615***** GO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7234	FABIO LUIZ SANTOS LOURENÇO	889***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10088	FABIO MANEA	168***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8572	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	140***** MS	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1173	FABIO PEREIRA MATOS	195***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1157	FABIO PEREIRA MATOS	195***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10394	FABIO PEREIRA PIRES	137***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4638	FABIO RODRIGUES DE MORAIS	083***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8642	FABIO SANTANA DE ARAUJO QUEIROZ	131***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2917	FABIO SANTANA MENEZES	910***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10395	FABIOLA DA CRUZ TELES	245***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8515	FABIOLA DA SILVA OLÍMPIO	302***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10227	FABIOLA ERIKA PRENZLER DE OLIVEIRA	296***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9835	FABIOLA GOMES SILVERIO	244***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9583	FABIOLA NOGUEIRA BARROS	299***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7912	FABRICIA DA SILVA DOMICIANO	195***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
330	FABRICIA DIAS SANTANA	201***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
342	FABRICIA DIAS SANTANA	201***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10001	FABRICIA LUZIA DE ALMEIDA	139***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6453	FABRICIO ARAUJO FAGUNDES	300***** RS	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8425	FABRICIO DOUGLAS DE OLIVEIRA	248***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1557	FABRICIO JOSE DE ALMEIDA	257***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4777	FABRICIO JUNIOR GONCALVES PEREIRA	160***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6774	FABRICIO LINEY FRANÇA SANTOS	216***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10295	FABRÍCIO MAGALHÃES DE SENNA	283***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4996	FABRICIO MALDONADO VIEIRA	241***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9078	FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO	196***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	FABRICIO RAMOS MAGALHÃES	270***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10731	FABRICIO SANTOS DA SILVA	319***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7788	FABRÍCIO SCHNEIDER MAXIMIANO	181***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11228	FAGNER CARVALHO MENDES	245***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9819	FAGNER LARA DA CRUZ	178***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4716	FAGNER SILVA DE MORAES	139***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
560	FANCLEY LUIZ DE SOUZA MONTEIRO	171***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9790	FANIE MORENO GOMES	157***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1119	FANNIELLEM RAMOS DO VALES	269***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5500	FATIMA GONCALINA DE ALMEIDA	112***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4011	FATIMA SILVA DA COSTA	216***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8098	FATIMA SILVA DE ALCANTARA CONCEICAO	264***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10738	FÁTIMA VIANA DA SILVA	265***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8730	FELIPE ARAUJO TILP AGOSTINHO	128***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8302	FELIPE COUTO VIEIRA	320***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9461	FELIPE DE ALBUQUERQUE CARVALHO	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7480	FELIPE GABRIEL FARIA DOS SANTOS	215***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11457	FELIPE GARCIA DE OLIVEIRA	158***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1838	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	301***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7380	FELIPE HENRIQUE DE SOUSA MENDES	210***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8568	FELIPE KLINSMANN BARBOSA LANDIM	565***** SP	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7113	FELIPE LIMA CARVALHO	219***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8661	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	184***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3523	FELIPE MENDONÇA ALMEIDA SILVA	073***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4625	FELIPE OLIVEIRA DE ANDRADE	282***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8182	FELIPE PLAQUI DE PAULA	302***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8059	FELIPE RAYAN LIMA TEIXEIRA	237***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2174	FELIPE RIBEIRO JUSTO	108***** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6957	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	219***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2465	FELIPE HIGOR GONÇALVES BRITO	313***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1986	FELIPE LUCAS LEITE MORAIS	210***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3862	FELIPE FERNANDES BABILONIA	279***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1797	FERNANDA ALVES GARCIA	234***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1368	FERNANDA APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS SILVA	144***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5198	FERNANDA APARECIDA ZORTEA	152***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8499	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	350***** SP	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7611	FERNANDA BARROS POLTRONIERI	246***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6428	FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO	161***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6441	FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO	161***** MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
845	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	185***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6161	FERNANDA CRISTINA ALVES BARRETO	215***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10711	FERNANDA DA COSTA MARQUES DIAS	147***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
11013	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	198***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4490	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	258***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4410	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	258***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1226	FERNANDA DA SILVA VIEIRA	188***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1835	FERNANDA DE ALENCAR E SILVA	160***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1831	FERNANDA DE ALENCAR E SILVA	160***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6550	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES	136***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3566	FERNANDA DIAS FIGUEIREDO	201***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10709	FERNANDA DONIZETTI BASTOS	160***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6358	FERNANDA GABRIELY DE SOUZA CAMPOS	308***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	FERNANDA GRACIELE DE ASSUNCAO	230***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
665	FERNANDA GREGÓRIO PEREIRA	215***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1471	FERNANDA ILIEZER DA SILVA	159***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1455	FERNANDA ILIEZER DA SILVA	159***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7741	FERNANDA LEMOS DA ROSA	236***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3733	FERNANDA NATALIA NICOMEDIO DA SILVA	285***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3586	FERNANDA NEVES DE OLIVEIRA	265***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9492	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	266***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6506	FERNANDA PIRES DE ALMEIDA	272***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8969	FERNANDA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	292***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10222	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA ALVES	242***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7331	FERNANDA SANTANA DA SILVA	233***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11208	FERNANDA SILVA DE SOUZA	801***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2379	FERNANDA VERAS DA SILVA	293***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11449	FERNANDA VIEIRA	188***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3972	FERNANDA VITORIA DE SOUZA	306***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10886	FERNANDES DE CAMPOS RIBEIRO	093***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7212	FERNANDO AMARAL ANDRADE	144***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8208	FERNANDO ANDRÉ SILVA SANTOS	208***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1759	FERNANDO BINO CORREA	222***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3588	FERNANDO COSTA	170***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7508	FERNANDO DE BARROS DA SILVA	259***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8815	FERNANDO DE JESUS PESSOA	194***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10018	FERNANDO DUARTE ARTIAGA	229***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
816	FERNANDO JORGE CORREA DE PAULA	575***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6593	FERNANDO MIGUEL ARTIAGA DA SILVA	169***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8105	FERNANDO PEREIRA LEITE	168***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3403	FERNANDO SANTOS SILVA	255***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7494	FERNANDO VIEIRA DA SILVA	158***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11099	FERNANDO VINICIUS ARAUJO DELMONDES	245***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7759	FILIPE DE FREITAS LAET	242***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9001	FILIPI DALTO IZUMIDA RIBEIRO	279***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7305	FILLIPE TAVARES DA SILVA	237***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1773	FLAVIA CINTIA BASSAN ANTELO	201***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1778	FLAVIA CINTIA BASSAN ANTELO	201***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7794	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	168***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8502	FLÁVIA DE ARRUDA FARIAS	262***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6936	FLÁVIA DE ARRUDA FARIAS	262***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2116	FLAVIA FRIAZA REBOUCAS	278***** SP	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
552	FLÁVIA JULIA DA SILVA MACIEL	163***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
822	FLÁVIA LEAL OJEDA	245***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6946	FLÁVIA PEREIRA VIEIRA	258***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8402	FLAVIA TEIXEIRA LOPES	195***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7939	FLAVIANE DE CARVALHO PEREIRA	176***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4030	FLAVIANE DIAS DA SILVA	050***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9558	FLAVIANY DE PAULA BEZERRA	301***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5798	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	185***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5074	FLAVIO DA SILVA MORIAIS LEITE	154***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1678	FLAVIO DE ASSIS PEREIRA	174***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7821	FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	948***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4380	FLAVIO LUIZ FERNANDES DA SILVA	234***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2597	FLAVIO MARCELO VANINI DA SILVA	383***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7384	FLÁVIO PEREIRA LEITE	201***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10575	FLAVIO SEBASTIAO DE BARROS LARA	139***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10262	FLAVIO VIEIRA FERNANDES	321***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6934	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	221***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9066	FRANCELI ALVES DA SILVA	186***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9069	FRANCELI ALVES DA SILVA	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10644	FRANCELY CRISTINA LENTE DOS SANTOS BARCELOS	139***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3958	FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU	264***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2243	FRANCIANE CAMPOS DO NASCIMENTO	174***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6205	FRANCIANE CRISTIANA DA SILVA	162***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2669	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	213***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5750	FRANCIANE FERNANDES DA CRUZ	164***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
869	FRANCIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	368***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5059	FRANCIANE JAIVONE DA SILVA	208***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10860	FRANCIANE RODRIGUES DA SILVA NUNES	232***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5828	FRANCIANE ROSA DE PAULA	163***** MT	FONOAUDIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8567	FRANCIANE SILVA LOPES	195***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10085	FRANCIANI DOS SANTOS AIRES	170***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4939	FRANCIELE ALMEIDA	185***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1317	FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	109***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3992	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	203***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1615	FRANCIELE DOS SANTOS SILVA	239***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5635	FRANCIELE RODRIGUES DA CRUZ	271***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5633	FRANCIELE RODRIGUES DA CRUZ	271***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4322	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	248***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9398	FRANCIELI YAMAMOTO FLORENCIO JOVANO	155***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7885	FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	172***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2557	FRANCIELLI PAULINO DOS SANTOS	206***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7238	FRANCIELLY CAMPOS PEREIRA	264***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1388	FRANCIELY CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO	211***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3683	FRANCILEY MARTINS DE AQUINO	204***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8719	FRANCINEIDE APARECIDA FRANÇA	018***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8606	FRANCISCA LUCILENE ROCHA DOS SANTOS	200***** CE	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10339	FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE	093***** MS	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9372	FRANCISCO CLODOALDO SANTANA	096***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9964	FRANCISCO DO PRADO E SILVA JÚNIOR	444***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7402	FRANCISCO EGUEZ RAMOS JÚNIOR	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6416	FRANCISCO GONÇALVES DE ASSIS NETO	107***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7510	FRANCISCO LÚCIO DE SOUZA	104***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7514	FRANCISCO LÚCIO DE SOUZA	104***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10449	FRANCISCO MESSIAS DE CAMPOS	130***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3426	FRANCISCO MORAES DO CARMO	077***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5593	FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS FILHO	139***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5806	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS	554***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3613	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	249***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
763	FRANCISCO WILLIAN SALES DA SILVA	111***** AC	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
712	FRANCISCO WILLIAN SALES DA SILVA	111***** AC	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8300	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	249***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1567	FRANCISLAYNE TAYNA MACIEL CURVO DA BOA MORTE	277***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2623	FRANCISMARY ORTEGA LEDESMA DOS SANTOS	139***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1136	FRANCISVALDO DOMINGOS DA SILVA	942***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4279	FRANCO JORGE MENDONÇA	205***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7567	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	202***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4717	FRANSINEY D R DUARTE SOUZA	225***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9532	FRANSUÁ JOÃO DE ALVARENGA	899***** PR	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7408	FREDERICO SANTOS DA SILVA	377***** SP	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3030	FREDSON GOMES VIEIRA	241***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7529	FULVIA DE SOUZA VALENTIM	141***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1205	GABRIEL AUGUSTO PENHA SILVA DE SOUZA	256***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8866	GABRIEL CAMILO DE ALMEIDA SILVA	282***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4078	GABRIEL CESAR FERREIRA DA COSTA	295***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3436	GABRIEL DA CUNHA SILVA	332***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8149	GABRIEL DA SILVA	236***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6530	GABRIEL DE FREITAS SEVERINO	231***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4148	GABRIEL DE OLIVEIRA GENUINO	298***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10141	GABRIEL DE OLIVEIRA PRENLER	237***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5297	GABRIEL LUCAS ARTIAGA DA SILVA	245***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7856	GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	336***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10053	GABRIEL RODRIGUES CAMPOS	310***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8764	GABRIEL SANTANA RIBEIRO	310***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6347	GABRIEL SILVA SOUZA	206***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3088	GABRIEL TEODORO DE BRITO	257***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6820	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DE CARVALHO	243***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6102	GABRIELA ANTUNES DE MENDONÇA SILVA	286***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3766	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	258***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3787	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	258***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6605	GABRIELA BRITO RIGOTTI	225***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
5592	GABRIELA CAMURÇA DA ROSA	257***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2226	GABRIELA DA CRUZ CASTRO	287***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3038	GABRIELA DA SILVA	273***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3021	GABRIELA DA SILVA	273***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5978	GABRIELA DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES	234***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3892	GABRIELA DE SOUZA LIRA	076***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9684	GABRIELA DE SOUZA TOLEDO	338***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8638	GABRIELA EGUES CASTRILLON	333***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1322	GABRIELA FORNANCIARI TEIXEIRA	209***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3712	GABRIELA MARÇAL SOUZA DE LIMA	303***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7235	GABRIELA MIRANDA DA CRUZ CEBALHO	253***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7758	GABRIELA MIRANDA DA CRUZ CEBALHO	253***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10023	GABRIELA MIRANDA DA SILVA CARVALHO	301***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8582	GABRIELA OLIVEIRA SAITO	256***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7873	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUE	233***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10321	GABRIELA RODRIGUES LONGO	197***** MS	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9775	GABRIELA SANCHES BALDUINO	305***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1462	GABRIELA SOUZA DE MARCHI	251***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
496	GABRIELA VITÓRIA LEITE DA SILVA	317***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4869	GABRIELE RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	277***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2081	GABRIELE SEBASTIANA MASSAI DE ARRUDA	204***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5103	GABRIELE TEIXEIRA ARAÚJO	268***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7502	GABRIELI FERNANDES DA SILVA DE SOUZA	339***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1922	GABRIELI SANTOS RODRIGUES DA SILVA	326***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5128	GABRIELI SOUZA DA SILVA	308***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1520	GABRIELLA DELUQUI LOPEZ	243***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
739	GABRIELLEN ANDRESSA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	061***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8295	GABRIELLY FELIX TOLEDO	294***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3593	GABRIELLY JULIA LOPES MARTINS	281***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3594	GABRIELLY JULIA LOPES MARTINS	281***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5626	GABRIELLY KARINA TEOTONIO PINHEIRO	304***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2927	GABRIELLY SOUZA FARIA DE JESUS	306***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1539	GABRIELY CAMARGO LIRA	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9781	GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO	263***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4927	GABRIELY KARYSE BONFIM GERA	151***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10626	GABRIELY LORRAINE DA SILVA SOUZA	289***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7128	GABRYEL AGUES ABREU	276***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6470	GEANDESON DA SILVA PEREIRA	042***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1351	GEANDRO PIRES ALENCAR	229***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1670	GEELISON CARLOS DA COSTA	199***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10489	GEICE PEREIRA DA SILVA	222***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
257	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	275***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9755	GEILSON NICOLAU DE FARIA	01***-MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11333	GEILSON XAVIER ROCHA	156***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10530	GEISE HELLEN NERES SEONACA	195***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
734	GEISIANE DA GUIA SANTOS	269***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3509	GEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	251***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3517	GEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	251***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10697	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	134***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6702	GEISIANI BALEEIRO PRAXEDES	241***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10164	GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA	283***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10142	GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA	283***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1344	GEIZIANE NAIANE DOS SANTOS	249***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9453	GEIZAINIRA PEREIRA DE SOUZA CODECO	202***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8196	GEMIMA PEREIRA DE SOUZA	204***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6235	GENEMIAS DE SOUZA CARVALHO	004***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10553	GENERI SILVA BUZATI	083***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2767	GENI LEOBALDINA DOS SANTOS	156***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8513	GENI RAMOS DA CRUZ	726***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
823	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	244***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7464	GENILSON LEITE RIBEIRO	249***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6242	GENILSON MORAES NOBREGA	227***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1856	GENILSON RIBEIRO DA SILVA	203***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1214	GENILZA DE ARRUDA	192***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3863	GENILZA DE OLIVEIRA CAMPOS	329***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11116	GENISIA FERREIRA DA CRUZ	025***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6302	GENISLLAN HOMEM TOLEDO	227***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4999	GENISON ALVES AMORIM	274***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3947	GENIVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	224***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7456	GENNYNS LIMA DO NASCIMENTO	217***** MA	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4467	GEORGE CARVALHO CORREA	184***** MT	OUIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2360	GEORGE DA SILVA GOMES	208***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1040	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI	255***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8104	GEOVANA DA SILVA SOUZA BERGANO	200***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4747	GEOVANA GOMES ORTIZ	276***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5916	GEOVANE EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA	135***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2854	GEOVANE JAIVONE	215***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1595	GEOVANE SILVA COSTA	155***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11045	GEOVANI CARVALHO RODRIGUES	277***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4440	GEOVANI DA SILVA COSTA	146***** RO	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9000	GEOVANI VITOR MARTINS	248***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10784	GEOVANNA MARCELLO DE CARVALHO LEANDRO	216***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11055	GEOVANNI DE ASSIS SILVA	299***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5262	GEOVANNI HURTADO RIBEIRO	257***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3671	GERALDO MANOEL JOAQUIM DA SILVA	072***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3307	GERBSON DA SILVA SANTOS	160***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8146	GEREMIAS VALDEMILSON TAPANACHE BACA	267***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5228	GERLIANE AGUILAR DE SOUZA	250***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5169	GERLIANE AGUILAR DE SOUZA	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1926	GERSA KEILA SOARES DE OIVEIRA	164***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9996	GERSON GONÇALVES PEREIRA	119***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7137	GERUZA MATIAS DA SILVA	110***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6444	GÉSSICA CAMARGO LARA	119***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8380	GESICA CHAIKA DA SILVA	190***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8978	GESICA CHAIKA DA SILVA	190***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
957	GESSICA ALVES BORGES	259***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3039	GESSICA APARECIDA DE ARRUDA CORREA GONCALVES	257***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1450	GESSICA FERNANDA GARCIA FERREIRA	255***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10267	GÉSSICA GEISIANNE DO NASCIMENTO PEREIRA PINTOM	212***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8781	GESSICA ORTIZ CHORE	276***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3258	GESSICA SANTANA DE MACÊDO	139***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
393	GESSYCA DA SILVA SOBRINHO LIMA	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9686	GETÚLIO JORGE LATORRACA	125***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5904	GEYSE ANNE BERGMANN	171***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2956	GEYSEBEL CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO	198***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3238	GEZUINA NERIS DA SILVA CORREIA	160***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4170	GIANCARLA CRISTINA SILVA	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5921	GIANCARLO RODRIGUES ARAUJO	104***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6011	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	283***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11453	GICELI DE SOUZA	144***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1819	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	193***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6058	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	000***** RO	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
7429	GILBERTO GOMES BRITO	229***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9143	GILBERTO VIEIRA DA SILVA	105***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7083	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	171***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
9539	GILCIMARA PEREIRA DE SOUZA	188***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7335	GILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	136***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5770	GILDETE ALVES DA CRUZ	072***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6198	GILDETE CAMPOS DE SENNA	096***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2779	GILIANE DE CAMPOS	154***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1175	GILMAR BRITO DOS SANTOS	326***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6563	GILMAR DOS SANTOS RIBEIRO	572***** MS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4449	GILMAR GAMARRA DE MACEDO	510***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10101	GILMAR GOMES SOUZA	253***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11464	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	126***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4137	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	111***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9976	GILMAR SANTANA RODRIGUES	134***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11408	GILMAR SILVA SAMPAIO	117***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2710	GILMARA DE OLIVEIRA SANTOS	169***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2702	GILMARA DE OLIVEIRA SANTOS	169***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8088	GILSON CORREIA DA SILVA	136***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3923	GILSON DA SILVA CUIABANO	141***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9745	GILSON DE SANTANA	114***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10951	GILSON MARTINS DE CARVALHO	147***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10937	GILVA MIRANDA MARINHO	584***** GO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6400	GILVANE BEZERRA HURTADO	113***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4081	GILVANIA PAIVA FAGUNDES	186***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6027	GILVANIO ANTUNES SALES	231***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6035	GILVANIO ANTUNES SALES	231***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2585	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	215***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8484	GILZA FERREIRA GOMES	105***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3529	GIMERSON FERREIRA DE SOUZA	116***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2713	GIORDANNY MARCIANO MORENO	269***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4921	GIOVANA BUENO RIBEIRO	285***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4765	GIOVANA CAROL VIANA LOPES	257***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10415	GIOVANA FRANCIELLE DE OLIVEIRA	238***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2769	GIOVANE DA COSTA SILVA	273***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1421	GIOVANNA CAMILLA LO PINTO PINHEIRO	256***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9254	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	936***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10847	GIOVANNA DA ROCHA DOS SANTOS	522***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8144	GIOVANNA DE LIMA EGUES	334***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7924	GIOVANNA LIMA GUEDES	201***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7386	GIOVANNA LYSSA DE MIRANDA PINTO TEIXEIRA	294***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10363	GIOVANNA ORTEGA	324***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8643	GIRLAINE BASSAN ANTELO	230***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7491	GIRLAINE DE CARVALHO SILVA	199***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
261	GIRLANE VIEIRA PEREIRA	190***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8899	GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS	142***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8472	GISELE ASSIS DO NASCIMENTO	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9814	GISELE DO ESPIRITO SANTO	107***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1643	GISELE ESPINOSA	165***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11235	GISELE FERREIRA AZEVEDO	160***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9399	GISELE MAGALHÃES SANTOS	158***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3814	GISELE SILVA DA ROCHA	253***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6758	GISELE ZAVARIZ BRITO	200***** SP	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5435	GISELE ALCÂNTARA PARAÍSO	150***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8080	GISELE SILVA RUIZ	153***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1285	GISELY DORRIGUETTE SILVA	066***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1309	GISELY DORRIGUETTE SILVA	066***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9752	GISLAINE APARECIDA LOPES DA SILVA	276***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9679	GISLAINE DA SILVA GARCIA CRUZ	001***** MS	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4396	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	236***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9518	GISLAINE KEIKO NAKATA DA SILVA FERREIRA	134***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8226	GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO	185***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10252	GISLAINE TELES DA SILVA	233***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1809	GISLAYNE RODRIGUES DE LIRA	269***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11222	GISLEIDE RIBEIRO DE PIRES NEVES	147***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9871	GISLEIDE SILVA LOPES	215***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2700	GISLENE APARECIDA DE MORAES SOUZA	225***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9680	GISLENE BATISTA DA COSTA SILVA	243***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1195	GISLENE DA CONCEIÇÃO ASSIS DE FARIA	281***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5637	GISLENE MAYARA SOUZA COSTA	306***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9089	GISLENE RIBEIRO PIRES DA SILVA	178***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3102	GIULIANA DE CAMPOS MOURA	305***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9412	GIULLIANO LUIZ DA SILVA GARCIA	728***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8414	GIUSEPPE ALESSANDRO CIRALLI	041***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9529	GIVALDO CÂNDIDO DA SILVA	106***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4851	GIVANILDO BODONI	911***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
461	GIZAINÉ SOARES DA SILVA	259***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
377	GIZAINÉ SOARES DA SILVA	259***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10645	GIZELDA MARIA COSTA	115***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1116	GIZELE VIEIRA GALVÃO	151***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3285	GIZELE VIEIRA GALVÃO	151***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5866	GLACIANE LARA LISBOA	134***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9880	GLACIELE NEVES DE OLIVEIRA ROSA	240***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3540	GLACIELLY DA SILVA LARA PICADA	138***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2408	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	155***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9677	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	116***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1985	GLAUBER FIGUEIREDO ROMERO	142***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7095	GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	194***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5476	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3921	GLAUCIA DALIANE DE MELO AMORIM	348***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4074	GLAUCIA DANIELLI CASTRILLON	165***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4071	GLAUCIA DANIELLI CASTRILLON	165***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11447	GLÁUCIA DE JESUS LOPES	196***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11178	GLAUCIA RAMOS CEBALHO	190***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10460	GLAUCIANE CHAVES LEITE	269***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10242	GLAUCIANE DA SILVA CUIABANO	163***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5231	GLAUCIANE VIANA VENUTI	202***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
757	GLAUCILENE LEITE RODRIGUES	185***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9909	GLAUCILENE MACIEL PESSOA	230***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10306	GLAYCE REGINA BERTINI RAMOS	157***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	GLEDSON ANTONIO DE ANDRADE LOPES	214***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6120	GLEIBSON DE SOUZA RIBAS	139***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4431	GLEIBSON HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA DE ALMEIDA	249***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4441	GLEIBSON HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA DE ALMEIDA	249***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1761	GLEICE APARECIDA TEOTÔNIO	199***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7265	GLEICE APARECIDA TEOTÔNIO	199***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4967	GLEICE DA SILVA SOUZZA	659***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2640	GLEICE KELLY DE SOUZA LEITE	271***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1365	GLEICE TERTULIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA DE JESUS	247***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10454	GLEICIELE PEDROSO ROSA	349***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4117	GLEIDSON DELIAN DA COSTA MATOS	245***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8006	GLEIDSON GUSTAVO CARDOSO DA SILVA	271***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1408	GLEIDSTON LAPASINI LEAL	109***** RO	ARQUEÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10629	GLEISE XAVIER ROCHA	113***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2656	GLEISON JOSÉ DOS SANTOS	209***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3368	GLEISON PAULO OLIVEIRA	177***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7437	GLEITON LEMES DA SILVA	131***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7652	GLEUCE EMANUELLY RIBEIRO TELES	458***** GO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4363	GLEUCE KELLY ANDRADE GONZAGA	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4369	GLEUCE KELLY ANDRADE GONZAGA	186***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7049	GLEYCIANE SOUZA ORTEGA	090***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3230	GLÓRIA APARECIDA AGUILERA	064***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9723	GLORIA REGINA GARCIA FERREIRA	045***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5226	GONÇALO DAMIAO DE OLIVEIRA	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2730	GORETE DOS ANJOS MARCIANO MORENO	752***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
228	GRACIANA CECILIA COSTA REGIS DE OLIVEIRA	282***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10108	GRACIELA OLIVEIRA NERES	212***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3365	GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS SONAQUE	168***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
736	GRACIELE DA CRUZ PEREIRA	255***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9963	GRACIELE PEREIRA ARRUDA	141***** SP	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7775	GRACIELE XISTO NOGUEIRA	219***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
463	GRACIELI GARCIA LEITE	242***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6996	GRACIELI JAVALI SURUBI	209***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6449	GRACIELI LARA DA SILVA	253***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1272	GRACIELI RAMOS FERREIRA	218***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1673	GRACIELLA OLIVEIRA COELHO	162***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6629	GRACIELLE LUSTOSA RODRIGUES MENDONÇA	259***** MS	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2498	GRACIELLE MARIA DA SILVA	198***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8166	GRACIELY ALMEIDA RICCI	148***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7700	GRACILIETE DA SILVA SOUZA FREITAS	157***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3309	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	142***** RO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8466	GRACINELE SILVA SANTOS	044***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2387	GRAUCIANE SAUCEDO	194***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8984	GRAZIANE CATARINA GARCIA DE LIMA	151***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3389	GRAZIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	308***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9879	GRAZIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	308***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8968	GRAZIELE CRISTINA DOS ANJOS ALVES	166***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5278	GRAZIELE LOPES DA SILVA RAMOS	234***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6577	GRAZIELE SILVA MOURA	143***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11360	GRAZIELE SOARES DE SOUZA	360***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	GRAZIELLE DE OLIVEIRA VIEIRA	229***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2024	GRAZIELY FERREIRA DE MARCHI	264***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10128	GREICE DA GUIA FONSECA VAZ	138***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8293	GREICIANE DA SILVA GOMES	171***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5057	GREICIANE REGINA MANACA	260***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1386	GREISIELE SECUNDINO DANTAS	264***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6046	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	250***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10015	GUILHERME ABRAÃO DA SILVA BRITO	341***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3852	GUILHERME AGUIAR ALMEIDA	265***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4558	GUILHERME ALEXANDRE SOARES DA SILVA	254***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10954	GUILHERME ARAUJO CORDOVA	311***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
2540	GUILHERME AUGUSTO DE MORAES FERREIRA	250***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5261	GUILHERME BRANDAO CLAUDINO	274***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7628	GUILHERME CAMPOS VITTORAZI	286***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9616	GUILHERME DA COSTA SILVA	314***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4210	GUILHERME DA SILVA MACHADO	103***** PR	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4241	GUILHERME DE ALMEIDA COSTA	056***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3453	GUILHERME DE OLIVEIRA FIALHO	271***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
633	GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES	243***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11212	GUILHERME DE OLIVEIRA TRENTO	270***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7624	GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO	267***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2100	GUILHERME EUGENIO FERNANDES	325***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9603	GUILHERME FARIA RODRIGUES	073***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7581	GUILHERME GOMES RIBEIRO	177***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5164	GUILHERME KUTZNER MACHADO	280***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10588	GUILHERME ORTIZ EGUES LIRA	289***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5457	GUIOMAR DE MEDEIROS RODRIGUES	166***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6366	GUIOMAR GONÇALVES SANTOS DE OLIVEIRA	092***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6384	GUSTAVO ALVES DELUQUI	348***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4053	GUSTAVO CHARMO OLIVEIRA	337***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2319	GUSTAVO CORDEIRO	200***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3552	GUSTAVO DA SILVA	191***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8442	GUSTAVO DANIEL SOUZA PANTALEÃO	242***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7481	GUSTAVO DE ARAUJO SILVA	314***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8702	GUSTAVO DO NASCIMENTO CUIABANO	317***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9368	GUSTAVO FELIPE DE MORAES SANTOS	659***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
300	GUSTAVO FIGUEIREDO	243***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
311	GUSTAVO FIGUEIREDO	243***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9750	GUSTAVO HENRIQUE DA GUIA SILVA	313***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9391	GUSTAVO HENRIQUE DIAS FELIX PEREIRA	298***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8190	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA DA SILVA	300***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10440	GUSTAVO LEITE DOS SANTOS	224***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11418	GUSTAVO LOPES DE SOUZA	225***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7002	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	338***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6254	GUSTAVO RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	307***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3986	GUSTAVO SILVA	337***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1443	GUSTAVO VETTORAZZI PEREIRA	184***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8541	GUSTAVO ZURI RIBEIRO	155***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8362	HACHILEY JESSICA GUEVARA DE ASSIS	245***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10739	HADASSA RODRIGUES PEREIRA	317***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6015	HAISSA CARDOSO	225***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1275	HALLYSON BRENO DA SILVA MOTTA	261***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
319	HAMILTON CÉSAR DOS SANTOS	174***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
388	HAMILTON CÉSAR DOS SANTOS	174***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7467	HAYANE STEPHANIE ALMEIDA TORQUATO	371***** SP	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1655	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAUJO	123***** RR	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10461	HEBER SOUZA DOS PASSOS	129***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6734	HEBERT NALINI SANTANA	260***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3708	HECTOR DIAS PEREIRA SILVA	294***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7344	HEDI DE ALCANTARA ARCANJO	936***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6832	HEILON FRANÇA DA SILVA	190***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7120	HEITOR CARNEIRO ALVES	231***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2651	HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO	168***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7679	HELDER DIEGO GONÇALVES MARTINS	186***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10468	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	194***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
745	HELEN CRISTINE DOS SANTOS	311***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7715	HELENA GONÇALVES MARINS	135***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7709	HELENA GONÇALVES MARINS	135***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3458	HELENA ISAURA FERNANDES PEREIRA	236***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2959	HELENA ISAURA FERNANDES PEREIRA	236***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9813	HELENA MARIA RIBEIRO	184***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9820	HELENA MARIA RIBEIRO	184***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10656	HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	054***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
358	HÉLIA FLÁVIA BARBOSA LANDIM	140***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
324	HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA	223***** MT	CONTADOR	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
8663	HÉLIDA CRISTINA DA COSTA GOMES	254***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
606	HÉLIKA RODRIGUES CARDOSO	335***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4348	HELIO DA SILVA MARQUES	853***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9203	HÉLIO JUNIO MAGALHÃES COSTA	310***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8387	HÉLIO MARIANO DA COSTA	568***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11389	HELISSON BATISTA MUNIZ	173***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9757	HELLEN CAROLINE MARIN	494***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4862	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	323***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4901	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	297***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8814	HELLEN FERNANDES DE OLIVEIRA	245***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6443	HELLEN NAGYLLA BATISTA GOMES	324***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
503	HELLEN YRIS SILVA	174***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	HELLISON ROMERO DE LIMA PAULA	166***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
454	HELLUELY ISAURA LEITE RONDON	236***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10210	HELOISA CRISTINA RAMOS DE CAMPO	114***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5993	HELOÍSA REGINA RONCONI DALMAS	913***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5215	HELUIZA ORMELEZ DE ALMEIDA NASCIMENTO	801***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7191	HELLY MARTINS DA SILVA JUNIOR	363***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1437	HEMERSON DE PAULA SANTOS	264***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4145	HEMERSON DE PAULA SANTOS	264***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6117	HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA	257***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8789	HEMILLY VITORIA DE CANDIO FRANCISCO	363***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2225	HENRIQUE ANGELO CARDOZO DOS REIS	173***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3543	HENRIQUE CRISOSTOMO	331***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6492	HENRIQUE ETIENE NANI DE SOUZA	289***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2897	HENRIQUE FERNANDO GOMES DOS SANTOS	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2874	HENRIQUE FERNANDO GOMES DOS SANTOS	250***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3688	HENRIQUE MATHEUS CARDOSO	255***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5206	HENRIQUE MATHEUS CARDOSO	255***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10061	HERICSSON AIRES MENDES DE OLIVEIRA	139***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2176	HERIKEE ANTHONY VARGAS	228***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2143	HERIKEE ANTHONY VARGAS	228***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2721	HERISON ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA	300***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2880	HERMENEGILDO RODRIGUES BARBOSA	173***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6524	HERMITON JORGE SAMPAIO SOUSA FILHO	064***** BA	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10652	HERYCK EUGENIO VIERO WISNIEWSKI	255***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2759	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	134***** RO	CONTROLADOR INTERNO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3893	HEVERTOM ALVES DA SILVA	260***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3152	HIAGGO MARCIO FARIA DA SILVA	680***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8451	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	262***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8794	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	123***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2547	HIGOR JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	237***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7446	HILDA DIAS DE AMORIM NETA	208***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7852	HILTON LUIZ DA SILVA LIMA	124***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1865	HODEVA BUNI DE SOUZA	212***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11104	HOSANIE CARDOSO NETO DE SOUZA	183***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5958	HUGO DELEON MARTINS COSTA	194***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9881	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	169***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5955	HYAN CARLOS SOARES NOSSA	286***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4509	HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA	234***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4589	HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA	234***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10282	IAGO DE LIMA SERRAO	250***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9570	IAGO ELIANDER DE ARAUJO CRUZ	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4082	IANETE MENEZES RODRIGUES	105***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2107	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	268***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2500	IARA DE SOUZA NEVES	289***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8809	ICELLI ROSA DOS SANTOS	197***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9388	IDALINA SILVEIRA CRUZ	219***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7028	IDEIGLAN GOMES DE LIMA	126***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
698	IDILAINE CRUZ POQUIVQUI	277***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5852	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	139***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5864	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	139***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8398	IEME LARA NIECZAY	237***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
9156	IGOR CEBALHO DA SILVA	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8880	IGOR DA SILVA BENEVIDES	237***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7588	IGOR DE SOUZA OLIVEIRA	301***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9962	IGOR DUARTE MARQUES DA SILVA	239***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11024	IGOR HENRIQUE DE MENEZES COSTA	282***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8314	IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES	185***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6037	IGOR MARCIO DA SILVA	093***** MS	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9349	IGOR NEVES DE OLIVEIRA	241***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9351	IGOR NEVES DE OLIVEIRA	241***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10845	IGOR OTÁVIO DALMORO	259***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10837	IGOR OTÁVIO DALMORO	259***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1754	IGOR PHELIPE DE OLIVEIRA SANTOS	231***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3704	IGOR TIRONI DE OLIVEIRA	162***** MG	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
694	IGOR VINICIUS DA SILVA ROCHA	254***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10131	IKLÍFIS DE OLIVEIRA ALVES	274***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6513	ILDA DA SILVA SEBA	150***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9149	ILDELAINE APARECIDA ROSA	136***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4461	ILKA MARIA RAPP RUIZ GAMARRA	V19***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1534	ILMA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	157***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7702	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	314***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9138	ILZA MARIA CAMARGO DE ARRUDA	535***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3351	ILZA RODRIGUES DA SILVA	074***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6290	INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA	536***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6402	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	170***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6283	INÊS CATARINA BENACCHIO DE OLIVEIRA	256***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10367	INGLIDY KATHERINE SILVA CAMPOS	296***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1429	INGRID ALVES DE SOUZA	332***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5665	INGRID BARROS CHAVES	268***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10510	INGRID CAROLINY CARDOSO DE OLIVEIRA	291***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6603	INGRID CASTRILLON DE MELO	233***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4756	INGRID DA SILVA	059***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3387	INGRID GABRIELLY JESUS DO PRADO	304***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10745	INGRID MORAES DA SILVA	296***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
610	INGRID SUYANE DE ALMEIDA ONO	293***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1901	IOLANDA ASSUNÇÃO GONÇALVES	339***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10536	IOMARA DE BRITO NUNES	255***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9553	IONE CRISTINA DOS SANTOS	213***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2778	IONE FERNANDES CAIRES VANINI	127***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3535	IONE MARIA DE FIGUEIREDO DE SOUZA	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8945	IRACELE DALTO IZUMIDA	120***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7334	IRACELMA DIVINA DA COSTA SILVA	242***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
987	IRIDE IRINEU BARROS CARDOSO	260***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6804	IRIS JULIAO DE BRITO GARCIA	170***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3369	ISAAC GUILHERME CARDOSO CAETANO	319***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10964	ISAAC GUILHERME CARDOSO CAETANO	319***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9622	ISABEL CRISTINA FARIAS CORDOVA	130***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3490	ISABEL SOCORRO DOS SANTOS DE PAULA	120***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
871	ISABELA DA SILVA CRUZ	224***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9434	ISABELA DE ARRUDA LARA	284***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
308	ISABELA FERNANDES SANT ANNA ASSUNÇÃO	258***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7780	ISABELA REGINA TEODORO SILVA	254***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3603	ISABELA SEOANE RAMOS	285***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5818	ISABELE SURUBI PEREIRA DA SILVA	262***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8489	ISABELI DALRI LARA FERREIRA	004***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3172	ISABELLA CHRISTINY CAMPOS RODRIGUES	199***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3166	ISABELLA CHRISTINY CAMPOS RODRIGUES	199***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2142	ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE	310***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4186	ISABELLA DA CUNHA MARTINS	154***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3988	ISABELLA DA CUNHA MARTINS	154***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4093	ISABELLA DE LIMA MEIRELES	288***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4096	ISABELLA DE LIMA MEIRELES	288***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7887	ISABELLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	319***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10051	ISABELLA DE SA AGUIAR CURVO DE LIMA	179***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6818	ISABELLA FERNANDA OLIVEIRA AGNEZINI	302***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8501	ISABELLA SILVA MARTINS	284***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1308	ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES	191***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1312	ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES	191***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8546	ISABELLE BRAZUNA COSTA	287***** RJ	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10446	ISABELLE DA COSTA ARRUDA	257***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9062	ISABELLI CRISTINY GONÇALVES DA SILVA	253***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3793	ISABELLY FRANCISCO MACHADO CERQUEIRA	256***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6163	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	270***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
721	ISADORA DE CAMPOS FRANÇA	261***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1103	ISADORA QUINTÃO TAVARES	317***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8550	ISAÍAS DE JESUS MADALENA	111***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10569	ISAÍAS MIQUEIAS RODRIGUES PANTALEÃO	226***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2687	ISAMARA SEIDHT DA MOTA SILVA	209***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10278	ISANIL RIBEIRO LEITE	155***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7445	ISAURA GOMES DE OLIVEIRA	028***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1184	ISLA VITÓRIA PRENZLER DE SOUSA	284***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9151	ISLAN ANDREY RODRIGUES DA SILVA	224***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4254	ISLANE DE LIMA SILVA	154***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
4235	ISLANE DE LIMA SILVA	154***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2411	ISMAEL ARAUJO DO NASCIMENTO	055***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
808	ISMAR LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR	132***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10755	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	212***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3208	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	183***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3197	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	183***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10518	ISRAEL SEOANE RAMOS	270***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7942	ISRAEL SILVA DE ARAUJO	130***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4946	ISTEFHANI MEDEIROS FERREIRA	268***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3858	ITALO DANTAS SALES	236***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6882	ITALO GUSTAVO DA SILVA ORTIZ	293***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9363	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	214***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1772	ITALO SILVA DUARTE	037***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
726	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	228***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10650	ITORILEU PINTO DE MIRANDA JUNIOR	220***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7440	IULLY DE OLIVEIRA SILVA	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11401	IVAN DA SILVA MIRANDA	209***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1840	IVAN LATORRACA DOS SANTOS	155***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8600	IVAN LEITTE DA SILVA	265***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11009	IVAN RODRIGUES DA CRUZ	071***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3774	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	254***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3662	IVANIL DA GAMA SILVA	153***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2527	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	182***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
420	IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	256***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11158	IVANILDE DE CAMPOS	101***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7843	IVONE DE SOUZA FARIAS	125***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9375	IVONE LUCIA DE ARAUJO	119***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7667	IVONE RAMALHO DE ARRUDA	083***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8243	IVONE VITURINO COSTA	248***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6154	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	099***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8649	IVONEY NOVATO GOMES	228***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9076	IZA TAMIRES RINEIRO ANASTÁCIO	274***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9998	IZABEL CRISTINA F. DA SILVA	117***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9992	IZABEL CRISTINA F. DA SILVA	117***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10068	IZABEL SANTOS BATISTA DA SILVA	156***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9855	IZABELE MONFORTE	164***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3217	IZABELI VITORIA DAS CHAGAS LOURENÇO	329***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5170	IZABELLA ALVES PEREIRA	525***** GO	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6682	IZABELLA LUANA ARAUJO DOS SANTOS	316***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
351	IZABELLE CAROLINE CUNHA SILVA	209***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3660	IZABELLE DA GLORIA PINHEIRO	316***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8217	IZANIA LEITE MENACHO	173***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4972	IZIANE AVERON DA CRUZ	233***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10481	IZIANE LEITE MENACHO	194***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5193	JACIMARA PEDROSA DA SILVA	179***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10427	JACIRA ORTIZ NUNES DA CUNHA	229***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4417	JACKELINE AZAMBUJA MARTINS DE TOLEDO	193***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
328	JACKELINE BALESTRIN DUTRA	270***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5436	JACKELINE BENEVIDES COSTA	138***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5308	JACKELINE BENEVIDES COSTA	138***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3687	JACKLYNE SUELLEN MIRANDA MENDES	188***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8845	JACKSON DE JESUS DA SILVA	233***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3697	JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA	257***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7981	JACKSON FORNAZARI DO NASCIMENTO	226***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6642	JACKSON SANTOS COCHEV	181***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6641	JACKSON SANTOS COCHEV	181***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3419	JACKSON WAKZEMY RIKBAKTA	261***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5003	JACKSON WAKZEMY RIKBAKTA	261***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11197	JACQUELINE COSTA CAMPOS	154***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6481	JACQUELINE DA SILVA SOARES	314***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6478	JACQUELINE DA SILVA SOARES	314***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8520	JACQUELINE POQUIVIQUI COELHO	166***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2913	JADDY BIANNKA SENATORE ANDRADE	252***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2965	JADDY BIANNKA SENATORE ANDRADE	252***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6926	JADERSON LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	462***** GO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
11162	JAIANE RODRIGUES PEREIRA	226***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7392	JAILSON CONCEIÇÃO DE ARRUDA	196***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
5714	JAILTON ARES DE SOUZA	225***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1560	JAIME CONRADI SOARES ARAUJO	222***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2384	JAINÉ DA SILVA CARVALHO	242***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9502	JAIR CONCEIÇÃO DE ARRUDA	156***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10384	JAIRO MANACA DA SILVA	193***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7010	JAIRO MONASKI JUNIOR	262***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5948	JAIRO VITTORAZI	094***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11432	JAIZA FREITAS MEQUIAS	286***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7909	JAKELINE ALVES VIEIRA	270***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1033	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA	185***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8548	JAMES FRANK MENDES CABRAL	069***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6218	JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	112***** RO	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2690	JANADELLE MARTINS DOS ANJOS	267***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2361	JANAINA ALVES DUTRA	249***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2293	JANAINA BARRETO NOGUEIRA	207***** SP	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2217	JANAÍNA CAMPOS DE CARVALHO	237***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7874	JANAINA DA SILVA CARVALHO	030***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4320	JANAINA DA SILVA COSTA	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7760	JANAINA DA SILVA MACHADO	224***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
586	JANAINA DOS SANTOS SILVA	240***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6837	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	143***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
383	JANAINA NAYARA PAES DE MEDEIROS	268***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3210	JANAÍNA PIRES DE MIRANDA	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
696	JANAINA ROCHA DA SILVA	223***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9313	JANAINA ROSA DE SOUSA	166***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3990	JANAINA VERDECIO TOMICHA	251***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1021	JANAINA SURUBI DA SILVA	234***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8021	JANAINA VALERIA DUARTE FREITAS	289***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4204	JANAYNA MATOS DA SILVA	038***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8950	JANDIRA COSTA DA GAMA	141***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6796	JANDIRA DA SILVA SANTOS	138***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6474	JANE BELLOTE	601***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6560	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	200***** CE	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9661	JANE CLESSIA DA SILVA GONCALVES	233***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8517	JANE DA SILVA CHAVES	138***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4401	JANE MARCIA MARQUES DA SILVA	143***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8734	JANETE APARECIDA DA SILVA	179***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10378	JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	136***** MT	FISCAL DE OBRAS POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3906	JANETE DA SILVA	160***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1361	JANIA MARIA GOMES DA SILVA	200***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6757	JANIANE SILVA DE ASSUNÇÃO	139***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
812	JANILUCE DUARTE GONZAGA	093***** MS	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6696	JANINE PEDROSO LABAIG	993***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6611	JANINI ADRIANA ALVES CLARO	294***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1458	JANIO ANTONIO RODRIGUES	800***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8126	JANSEN DE PINHO E SILVA	859***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2129	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	241***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1376	JANUARIA BEZERRA DANTAS	276***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5518	JAQUELE SOARES DA SILVA	216***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7932	JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES	192***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2338	JAQUELINE ANDRADE SILVA	290***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2905	JAQUELINE APARECIDA SOBRINHO	219***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5053	JAQUELINE ARRUDA ALVES	277***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5067	JAQUELINE ARRUDA ALVES	277***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3942	JAQUELINE BARRETO NOGUEIRA	235***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5960	JAQUELINE BRAUNA MENDONÇA	246***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
444	JAQUELINE COELHO DA SILVA	250***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7872	JAQUELINE CORREA GONZAGA	244***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6077	JAQUELINE CORREA GONZAGA	244***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2091	JAQUELINE DA SILVA BISPO	254***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1879	JAQUELINE DA SILVA BORGES	166***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3656	JAQUELINE DANIELI MACIEL	184***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4807	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	158***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10791	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	158***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5826	JAQUELINE DE SÁ SILVA	247***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10299	JAQUELINE DÉBORA ORTIZ VELLOSO DO CARMO	356***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7016	JAQUELINE DOS SANTOS ALVES	958***** RO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8953	JAQUELINE DOS SANTOS LIMA	204***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1705	JAQUELINE FERRAI CAETANO	234***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6431	JAQUELINE GAVASSO DOS ANJOS	179***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1837	JAQUELINE KELLEN DA SILVA DE CARVALHO	253***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10245	JAQUELINE LOPES GARNICA	218***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11243	JAQUELINE LOPES GARNICA	218***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5259	JAQUELINE MARIA RAMOS	290***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5286	JAQUELINE MARIA RAMOS	290***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7867	JAQUELINE MORAES DOS SANTOS	301***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2270	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA RITELA	271***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6547	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	110***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7079	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	276***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10196	JAQUELINE ROCHA SEBA	187***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2833	JAQUELINE SANDRA CALDERÓN HEREDIA	359***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2831	JAQUELINE SANDRA CALDERÓN HEREDIA	359***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1072	JAQUELINE SANTANA JARA	201***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10901	JAQUELINE SOUZA MASSAVI	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10684	JARDEL DE FREITAS FARIAS	275***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9901	JARDIANE CINTRA PIRES	181***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10920	JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA	168***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10694	JAYNE SANTOS BORGES	218***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4614	JAYRA THOMOHE DE CARVALHO LIMA SHIMOKAWA	236***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4617	JAYRA THOMOHE DE CARVALHO LIMA SHIMOKAWA	236***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4309	JEAN BELOTE	101***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
4334	JEAN BELOTE	101***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6081	JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS	170***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9344	JEAN CARLOS BARCELOS DE SOUZA	160***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8637	JEAN CARLOS BARCELOS DE SOUZA	160***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10974	JEAN CARLOS CREMA	140***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9415	JEAN CARLOS DA SILVA SOARES	324***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4375	JEAN CARLOS DE MOURA	267***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1232	JEAN CARLOS DE MOURA	267***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5008	JEAN CARLOS SILVA CORREA	245***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5017	JEAN CARLOS SILVA CORREA	245***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2153	JEAN DOUGLAS DE OLIVEIRA VITTORAZI	220***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2187	JEAN DOUGLAS DE OLIVEIRA VITTORAZI	220***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3500	JEAN FELIPE RAMOS HURTADO	248***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7310	JEAN FERNANDO RODRIGUES LOURENÇÃO	269***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5585	JEAN MENDES DOS SANTOS	217***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6781	JEAN MICHEL LEMES SEBA	198***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9487	JEAN PAULO BATISTA DE ARAUJO	102***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9491	JEAN PAULO BATISTA DE ARAUJO	102***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10171	JEAN RICARDO DA SILVA COSTA	137***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3618	JEAN SOARES DA SILVA	241***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9445	JEANE MARTINS DA SILVA	224***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8139	JEANE PAULA CARNEIRO GARCIA	130***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1872	JEBERSON GUSTAVO COSTA OLIVEIRA	155***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10236	JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS ROMERO	161***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6363	JEFERSON APARECIDO RIBEIRO	225***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1491	JEFERSON ARRUDA DA SILVA	204***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1619	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	167***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1701	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	167***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9550	JEFERSON LEANDRO FULONI CARVALHO	920***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1916	JEFERSON LUIZ GOES CAPOANO	171***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3493	JEFERSON RODRIGO HURTADO TORO	211***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3251	JEFERSON RUBENS DA SILVA	253***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
413	JEFFERSON AMORIM PULCINO	261***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10109	JEFFERSON ANTONIO LIMA RODRIGUES	225***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
732	JEFFERSON APARECIDO ESPINOSA GAMES	017***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4641	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	242***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11189	JEFFERSON DE ALMEIDA FERNANDES	256***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6807	JEFFERSON DE ARRUDA CORREA GONÇALVES	214***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
533	JEFFERSON LEANDRO COSTA DD SOUZA	236***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6314	JEFFERSON LEONARDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	244***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2573	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	326***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7525	JEFFERSON LUIZ FONSECA	222***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11142	JEFFERSON MARTINS FAGUNDES	140***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2119	JEISIANE CONCEIÇÃO NASCIMENTO	198***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8120	JEISIANE DA GUIA SABALA PEREIRA	055***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8672	JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO NEVES	177***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	JENER REGGIANI MALTEZO	265***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1293	JENIFER SANTANA COUTINHO	219***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1550	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	205***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
398	JENIFFER SANTOS DA SILVA	120***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9863	JENILSON DE AGUIAR BIANO	144***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7371	JENNIFER CAROLAINA CHARUPA MAGALHÃES	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5035	JENNIFER RAYANE PEREIRA DE SOUZA	230***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6815	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	144***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6811	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	144***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7938	JENNYFER CARLA DE ALMEIDA	253***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
878	JENNYFER CRISTINE MAGALHAES DE MIRANDA	100***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2577	JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO	112***** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8803	JEOVA MIGUEL DOS ANJOS	155***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7433	JERIEL CEBALHO LAO	263***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11007	JERONIMO GONÇALVES PEREIRA	103***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3366	JESENIA LOPEZ PARABA	010***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	JESENIA LOPEZ PARABA	010***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5091	JESIANE DA SILVA PEREIRA	178***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9942	JESSÉ CAMARGO REZENDE ROSA	167***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
7073	JESSE DALLEN PINHEIRO CHAVES	170***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6900	JESSE DALLEN PINHEIRO CHAVES	170***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1277	JÉSSICA ADRIANE OLIVEIRA DOMINGUES	256***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3386	JÉSSICA ALMEIDA CRUZ	327***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7790	JÉSSICA APARECIDA GIRATO DA SILVA	243***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8375	JESSICA APARECIDA TROUI GOMES	229***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
360	JESSICA ARAUJO SONAQUE	303***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
251	JESSICA ARAUJO SONAQUE	303***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10026	JÉSSICA BARBOSA LEITE	198***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8102	JÉSSICA BENEVIDES LOPES	237***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10080	JÉSSICA CARVALHO MOREIRA	237***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA	296***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA	296***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7947	JESSICA CAVALCANTI DE FIGUEIREDO	236***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4423	JÉSSICA CHAVES DESTACIO	280***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6039	JESSICA COSTA RODRIGUES	280***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2654	JESSICA CRISTINA MAGALHAES	249***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5290	JESSICA DA SILVA COSTA	343***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2324	JÉSSICA DANDARA GOMIDES	242***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2309	JESSICA DANDARA GOMIDES	242***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	JESSICA DE OLIVEIRA DA SILVA	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5759	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	489***** SP	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	817***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	817***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8371	JESSICA DE SOUZA FIRMINO DE JESUS	245***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
595	JESSICA DINIZ RICARTE	218***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	JESSICA DO ESPIRITO SANTO BERNARDO	233***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8000	JESSICA FERNANDA YOSHIDA BARBOSA	220***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3141	JESSICA FERREIRA AIRES	249***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6879	JÉSSICA FRANCISQUINI LADEIRA	159***** MG	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10643	JÉSSICA GONÇALVES DE MATOS	571***** SP	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7286	JESSICA HELLEN HURTADO LEITE	220***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	JÉSSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO	285***** DF	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4891	JESSICA JOICIANERIBEIROGONZAGA	341***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8358	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	281***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5820	JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL	227***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4630	JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL	227***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6684	JÉSSICA MARIA MIRANDA SOUZA	205***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4216	JESSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	234***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4180	JESSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	234***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4231	JESSICA MIRANDA DA SILVA	236***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3003	JESSICA MIRANDA DE ARRUDA	220***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11196	JÉSSICA MORAES BEZERRA	124***** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
903	JESSICA NUNES LOPES CAMPOS	236***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6644	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	194***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7075	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	194***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3092	JÉSSICA POLIANA CLEMENTE DE OLIVEIRA	222***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3732	JÉSSICA SANCHES DOS SANTOS	250***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3725	JÉSSICA SANCHES DOS SANTOS	250***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8560	JÉSSICA SANTANA COELHO	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5868	JÉSSICA SEBALHO DO CARMO	268***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8017	JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE	261***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3548	JESSYCA SILVA LIMA	260***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2097	JESUINA DOS SANTOS	824***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5027	JEYCIANNE DOMINGAS BUENO RIBEIRO	314***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7070	JHANY KELY GALINDO MARQUES	304***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10159	JHEISON SOARES RAYMUNDO	166***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1810	JHENEFFER FERNANDA MUNZ DE MORAES	186***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3755	JHENIFER DA SILVA LADEIA	069***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3763	JHENIFER DA SILVA LADEIA	069***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6588	JHENIFER KELLI DA SILVA SANTOS	202***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
2521	JHENIFER NAIARA VILHALVA MARIA DE SANTANA	250***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8996	JHENIFFER CRISTINA DA SILVA	223***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10985	JHENYFER ELIDA MARCELINO FRANÇA	233***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3559	JHÉSSIKA NEVES OLIVEIRA	269***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9613	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	221***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11372	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	211***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5944	JHONATAN SANTOS DE OLIVEIRA	284***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
1917	JHONY STEFANY ABREU	137***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7880	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	253***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
427	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	253***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11004	JOABE DE OLIVEIRA AIRES DA LUZ	122***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7707	JOACIR FERREIRA DA SILVA	118***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7806	JOANA D'ARC GONÇALVES ROCHA	190***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	JOANA DIVINA FERREIRA MENDES	168***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1494	JOANA DORADO GUILHERME	000***** RO	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10658	JOANA LUIZA DA CONCEIÇÃO	091***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9807	JOANA LUIZA DA CONCEIÇÃO	091***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
794	JOANA PINTO PEREIRA LEITE	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9394	JOANE RAMOS VIANA DE CASTRO	162***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10894	JOANI VIANA MARTINS	179***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10672	JOÃO ANTONIO DE PINHO OLIVEIRA	072***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10965	JOAO ANTONIO MONTEIRO CLAUDINO	186***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1582	JOÃO BATISTA DE SOUZA DIAS	137***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8040	JOÃO BATISTA DE SOUZA DIAS	137***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7114	JOAO BATISTA GOMES	936***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7117	JOAO BATISTA GOMES	936***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9053	JOÃO BATISTA LEMES DA SILVA	121***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7563	JOAO BATISTA TRENTINI FILHO	554***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2491	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	099***** MS	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9921	JOÃO CARLOS AFONSO DE ASSIS	267***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7882	JOÃO CARLOS BAMBIL	231***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3907	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	177***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5808	JOÃO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	201***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4543	JOÃO CLEBER SILVA SOUZA	(65***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10962	JOAO DA SILVA ROSA	179***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3417	JOÃO EDUARDO VICENTE AIRES ORTIZ	325***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8521	JOÃO EVANGELISTA SILVA PACHECO	311***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7019	JOÃO FELIPE OLIVEIRA DO CARMO	799***** MS	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10639	JOÃO GABRIEL ALVARES GIL	277***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4068	JOÃO GABRIEL COSTA DE CAMPOS	360***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
374	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVLCANTE DIAS	252***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3413	JOAO GABRIEL RODRIGUES SENA	257***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10585	JOÃO GUILHERME ALVARES GIL	254***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5614	JOÃO GUSTAVO DE CAMPOS PAULA	268***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
789	JOÃO INÁCIO CHERVINSKI NOGUEIRA	157***** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10399	JOAO LEOPOLDO MENACHO JUNIOR	205***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4337	JOÃO LOPES SARAIVA	269***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2329	JOÃO MARCOS	286***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2317	JOÃO MARCOS	286***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5670	JOAO MARCOS MOURA DA SILVA JUNIOR	297***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6106	JOAO MARTINS DE ANDRADE	975***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9267	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	226***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
366	JOÃO MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	254***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7837	JOÃO NEI DA SILVA ORTIZ	122***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
11038	JOAO OTAVIO SILVA DE ALMEIDA	244***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9212	JOÃO PAULO BARBIERI	177***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	JOAO PAULO DA SILVA VIEIRA	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8043	JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA	252***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5564	JOÃO PAULO MIRANDA	242***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
10600	JOÃO PAULO NOGUEIRA CAVALCANTE	312***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5233	JOAO PAULO SACAL DE QUEIROZ	146***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
5271	JOAO PAULO SACAL DE QUEIROZ	146***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1647	JOÃO PEDRO ALVES FRANCO	232***** MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7287	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOARES MAIA	281***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10392	JOAO PEDRO FERNANDES MONTEIRO	262***** MS	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3080	JOÃO PEDRO FERREIRA DE MORAES	286***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1013	JOAO PEDRO GOMES RIBEIRO	288***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11181	JOÃO PEDRO NEVES DE ARAUJO	295***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	JOÃO PEDRO SILVA LACE	236***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9740	JOÃO RAFAEL MOURA ARAÚJO	273***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7769	JOÃO RAFAEL MOURA ARAÚJO	273***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10158	JOÃO RAIMUNDO ALMEIDA PESSOA	229***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7634	JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	001***** MS	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4873	JOÃO RICARDO AMARAL DA SILVA	255***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6808	JOAO SOARES DA SILVA	091***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9118	JOÃO TOLOSA DA COSTA JUNIOR	369***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9244	JOAO VICENTE DELARCOS JUNIOR	211***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10574	JOÃO VICTOR DA SILVA ALMEIDA	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7543	JOÃO VICTOR DA SILVA BARROS	236***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
493	JOÃO VICTOR DE ALMEIDA	031***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9251	JOAO VICTOR DE ARRUDA AMORIM	268***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6847	JOÃO VICTOR ESTEVÃO VIANA	263***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3058	JOÃO VICTOR GOMES DE FREITAS	320***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9496	JOAO VICTOR GONZAGA DE FREITAS	258***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7153	JOÃO VICTOR LEITE DE ARRUDA	217***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	JOÃO VICTOR LIMA DELARCOS	211***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10482	JOÃO VICTOR MACHADO DA COSTA MARQUES	070***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10949	JOÃO VICTOR MEIRA DO CARMO	163***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5243	JOÃO VICTOR MIRANDA SILVA	285***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8404	JOAO VICTOR MOREIRA SUHRE	270***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11468	JOAO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	317***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3630	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS	230***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2754	JOÃO VITOR BARONCIELO AGUILERA	297***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4151	JOÃO VITOR CUSTODIO SILVA DE OLIVEIRA	274***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6653	JOÃO VITOR DA GRAÇA FURTADO	250***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5449	JOAO VITOR DE MOURA DANTAS	297***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2673	JOÃO VITOR DE SOUZA MEIRE DA SILVA	254***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10214	JOÃO VITOR ESPINDOLA DE OLIVEIRA	293***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7846	JOÃO VITOR MACEDO GALOSSI	181***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6693	JOAO VITOR PEREIRA FREITAS	280***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3085	JOÃO VITOR PEREIRA NUNES	296***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1065	JOÃO VITOR RIBEIRO DE ANDRADE	253***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6240	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	266***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6809	JOAQUIM AURÉLIO DE MORAES NETO	292***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7282	JOAQUIM NASCIMENTO SELVATICI	100***** RO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8261	JOARI PORTO RIBEIRO	858***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6960	JOCENILDO PEREIRA	146***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9332	JOCIANE PEDROSA DA SILVA	162***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2314	JOCIANE RABELO	354***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9161	JOCINEIA LOPES DA SILVA	149***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7486	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	073***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2019	JOCIRLENE DIAS ZUSE	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5473	JOCTÁ OLIVEIRA DE SANTANA	261***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4780	JODENIL SOARES DOS SANTOS	141***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5383	JODICLEY ARAÚJO MATEUS	232***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7602	JOEL GARCIA ALEXANDRE	192***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9615	JOEL MOREIRA SILVA	097***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7112	JOELIA DE FREITAS XAVIER	294***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11467	JOELMA FÁTIMA DE OLIVEIRA	082***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10366	JOELMA MARIA DA SILVA	105***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4651	JOELMIR DE OLIVEIRA NEVES	218***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9444	JOEMERSON VELASCO CAMPOS	200***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8748	JOENIL DELUQUE RIBEIRO	133***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
416	JOENILZA RODRIGUES DOS SANTOS	178***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1965	JOHNE WILSON F. GUIMARÃES	337***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
455	JOHNNY MIRANDA DE ASSUNCAO	190***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9656	JOHNY DIAS MARINHO	149***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5039	JOHNY LOPEZ RAMOS	080***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11302	JOICE APARECIDA GUERRA	161***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10405	JOICE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	303***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6284	JOICE CARVALHO RIBEIRO	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8974	JOICE CRISTINA BAZAN DA SILVA	274***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10660	JOICE JESUS SANTANA SOUZA	057***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9747	JOICE SILVA MORAES	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8042	JOICIANE CONCEIÇÃO DA CRUZ	252***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7927	JOICILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ	216***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1098	JOICILENE CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	248***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9019	JOICILENE TOLEDO DELUQUE	261***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4766	JOICILENE ZUMBA RIBEIRO	146***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7555	JOICY MOREIRA DOS REIS	151***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	JOICY OLIVEIRA CASTRO	241***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3836	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	113***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6568	JOILSON BRITO DO PRADO	136***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9573	JOILSON DE SOUZA	130***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9276	JOILSON DE SOUZA MARTINS	179***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9400	JOILSON FELIX DE MACEDO	641***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10006	JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO	222***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10729	JOLIENE DA SILVA PEREIRA	192***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10269	JOMAR DA COSTA	185***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9766	JOMILSON MAGNO DA SILVA	740***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9407	JONADABE DE PAULA FERREIRA	611***** RS	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10292	JONADARK MIGUEL DE OLIVEIRA	218***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10567	JONADIR PEDROSO DA SILVA	686***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8132	JONAS GARCIA LARA	286***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6025	JONAS JOSE COSTA DO AMARAL	263***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2757	JONAS JOSÉ DE CAMARGO	224***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5375	JONAS LOURENÇO ALVES DA SILVA	290***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3040	JONAS MARTINHO LOFFLER	275***** SP	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10076	JONAS PABLO COUTINHO NASCIMENTO	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6932	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	175***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1545	JONATAN FERREIRA FERNANDES	218***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1553	JONATAN FERREIRA FERNANDES	218***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1291	JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA SANCHES	229***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1286	JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA SANCHES	229***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10642	JONATHAN DA SILVA BORGES	255***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6215	JONATHAN FERREIRA AMORIM	207***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10235	JONATHAN IGOR MACHADO VILA	304***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9523	JONATHAN MARQUES ORTEGA	234***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11000	JONATHAN PEREIRA LEITE	219***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1169	JONATHAN RODRIGUES DE ANDRADE	245***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8625	JONATHAN VICTOR CEBALHO CONCEIÇÃO	334***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
11413	JONATHAS DOS SANTOS CARVALHO	232***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1873	JONATHAS WILLIAM DA SILVA	186***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1874	JONATHAS WILLIAM DA SILVA	186***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1975	JONEY SEBASTIÃO DE MORAES PEREIRA	802***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
411	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	157***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2251	JORDANA BRUNA SILVA FARIA	312***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3130	JORDANA CAMPOS DE CARVALHO	260***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4249	JORDANIA VIEIRA LUZ	466***** GO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2038	JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	992***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2045	JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	992***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2519	JORGE DA COSTA E SILVA	069***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
2486	JORGE DA COSTA E SILVA	069***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

11033	JORGE LUIS CHAVES CAMPOS	153***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3508	JORGE LUIZ LAGES GIL	285***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3497	JORGE LUIZ LAGES GIL	285***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1131	JORGE LUIZ VIEIRA VITTORAZI	217***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10559	JORGE PAULO DE JESUS SANTANA	138***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8605	JORGE WELSLEY DA SILVA MARQUARDT	081***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1712	JORGINA CONCEIÇÃO PARABA OLIVEIRA	101***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9125	JORGISLAINE KAREN SILVA PINTO	297***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	JOSANA FERNANDES DA ROSA	125***** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	JOSE ADVAN PEREIRA PEDROSA JUNIOR	248***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	JOSE ADVAN PEREIRA PEDROSA JUNIOR	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10136	JOSÉ ALBERES SANTANA BENEVIDES	239***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6497	JOSE ALEXANDRE CARVALHO PEREIRA	175***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	JOSE ANDRE JUNIOR	565***** RN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1401	JOSE ANTONIO DE PAIVA	340***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5000	JOSE ANTONIO RODRIGUES SANTOS	138***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3971	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	208***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9330	JOSE APARECIDO ALVES	151***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9582	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CRUZ	153***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9951	JOSÉ BENILTON LEITE POMPILIO	945***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4649	JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO	115***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8912	JOSÉ CARLOS DANTAS	341***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8514	JOSÉ CATARINO RAMOS	956***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10329	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	269***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10609	JOSE DE CASTRO JUNIOR	105***** MG	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9753	JOSÉ DJALMA DA COSTA	139***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3578	JOSE DO CARMO GUIMARAES RAMOS	140***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6255	JOSÉ DOMINGOS SANTANA	093***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1210	JOSE DOS SANTOS MORENO	128***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6729	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA OLIVEIRA	137***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5267	JOSÉ EDUARDO DA SILVA GOMES	290***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8757	JOSÉ ERASMO RODRIGUES DA SILVA	185***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9637	JOSÉ FARIA DE JESUS	114***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7162	JOSE FELIPE DOS REIS DA SILVA	298***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6962	JOSE FLORES ESPINOSA NETO	227***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3777	JOSÉ GERALDO DA SILVA	152***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8882	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	147***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7340	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	147***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7745	JOSÉ HENRIQUE GOMES DA SILVA	313***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6735	JOSE IRAN DE MENEZES	361***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8959	JOSE ISRAEL PEREIRA DA SILVA	249***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2391	JOSE LINDOLFO DA SILVA JUNIOR	223***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11088	JOSE LOURIVAL RIBEIRO	086***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11439	JOSE LUCIO DA SILVA SOUZA	174***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
807	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	250***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
4531	JOSÉ LUIZ MAZZALA JUNIOR	224***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10058	JOSÉ LUIZ ROMAN ORTIZ	139***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11108	JOSE MARCIO DA ROCHA SILVA	904***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10713	JOSE MARCIO DA ROCHA SILVA	904***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7394	JOSÉ MARIA DE MORAES	110***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
7366	JOSÉ MARIA DE MORAES	110***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6020	JOSE MARIA LOPES DE CAMPOS	000***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4378	JOSÉ PAULO CAETANO DA COSTA	155***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1630	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	044***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1604	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	044***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3204	JOSÉ PAULO FRANCO	726***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10469	JOSÉ PEDRO FERRER ANTUNES MACIEL	203***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3616	JOSÉ RAFAEL CONCEIÇÃO FERREIRA	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8934	JOSE RAFAEL DA SILVA SANTOS	154***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9625	JOSE RENATO SANTANA	111***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5409	JOSÉ ROBERTO MERCADO	092***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11039	JOSÉ ROBERTO WESTERICH MACHADO	212***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
916	JOSÉ SAMUEL LOPES BORGES	145***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4342	JOSE VALDIR DA SILVA	013***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7283	JOSÉ VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS	265***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10539	JOSE VITOR BAZAM CEBALHO	267***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11070	JOSÉ VITOR DE MENEZES COSTA	282***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10249	JOSÉ VITOR LUIZ DA SILVA	314***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9189	JOSEANA NUNES DE ALMEIDA	204***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2229	JOSEANE COSTA CAMPOS	105***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2211	JOSEANE COSTA CAMPOS	105***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4846	JOSEANE DA SILVA SANTOS	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1123	JOSEFA GONÇALVES BOARO	074***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2522	JOSEFA PEREIRA LEITE	105***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6571	JOSELAINÉ DA SILVA POUSO	190***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4111	JOSELAYNE RENATA DE ALMEIDA METELO	296***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7539	JOSELMA SANTOS SILVA	109***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2549	JOSELMA SILVA FERREIRA	241***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9323	JOSEPH DO ESPIRITO SANTO ALCANTARA DE CAMPOS	231***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11396	JOSEVAL PEREIRA DOS SANTOS	263***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4971	JOSIANE BUENO RIBEIRO	295***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4934	JOSIANE BUENO RIBEIRO	295***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	JOSIANE CEBALHO DA SILVA	290***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5155	JOSIANE CRUZ DE MIRANDA	194***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7099	JOSIANE DA SILVA LEMES	178***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4333	JOSIANE DA SILVA MORAIS	178***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8311	JOSIANE DE OLIVEIRA SOUZA ARAUJO	185***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1776	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	198***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1753	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	198***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5404	JOSIANE DOS REIS SILVA	169***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10031	JOSIANE LEMES DA SILVA	231***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3756	JOSIANE LEOPOLDINA DE JESUS	225***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4211	JOSIANE ORTIZ GERALDES	187***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9848	JOSIANE RODRIGUES DE MATOS	227***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3178	JOSIANE SIMOES DOS SANTOS	969***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4980	JOSIAS AMBRÓSIO RIBEIRO	060***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10840	JOSIAS ARTIAGA DA SILVA	222***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3810	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	172***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10310	JOSIELE FARIA BORGES	215***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	JOSILAINÉ FABRICIA DE SOUZA	205***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6720	JOSIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	187***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3721	JOSIMAR VIRIATO DA SILVA	205***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7895	JOSIVÂNIA FRANCA SANTOS	000***** RO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
521	JOVIANA DA SILVA MENDES	313***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
942	JOVILSON MAGNO DA SILVA	810***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	JOYCE APARECIDA CUIABANO DA SILVA	146***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9524	JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA	325***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1208	JOYCE KAROLINE DE SOUZA CARVALHO	262***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
623	JOYCE MENDES DOS SANTOS	217***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2892	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	264***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2612	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	239***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2600	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11409	JOZELENE CLARA DA CHAGAS OLIVEIRA	120***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11276	JOZELENE CLARA DA CHAGAS OLIVEIRA	120***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4184	JOZIANE MACHADO RAMOS	154***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7466	JOZILDA CAETANO CATELAM	121***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3357	JUAN LUIZ DE MOURA E FARIA	063***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
508	JUAN PABLO MAGALHAES DE MIRANDA	100***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1496	JUAREZ PEREIRA LEITE	016***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4357	JUCEIA BENACHIO	162***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
268	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	229***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6152	JUCELI DA SILVA CRUZ	141***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1517	JUCELIA MARIA DA SILVA	209***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
933	JUCELY GENI MATEUS	151***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3636	JUCILEIA DA SILVA FERNANDES	161***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10634	JUCILENE ANUNCIÇÃO MENDES	728***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10631	JUCILENE ANUNCIÇÃO MENDES	728***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10971	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	201***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
627	JUCILENE DOS SANTOS SILVA	110***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2068	JUCILENE MARIA DE SOUZA OLIVERA	182***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4849	JUCIMARY LOURENÇA DO ROSÁRIO	260***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9270	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	596***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	JUCINEIA CEBALHO PORTO	147***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4041	JUCIVANDO MONTEIRO PONHE	158***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11185	JUDITH DA SILVA LEITE FILHA	952***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3219	JULCEMAR DE ARRUDA CONCEIÇÃO	056***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	JULI VICTÓRIA ROCHA LIMA	258***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2468	JULIA CAMPOS DE CARVALHO	321***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9986	JÚLIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	066***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4376	JULIA CUNHA LOPES	263***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4360	JULIA CUNHA LOPES	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
827	JULIA DA SILVA SANTOS	129***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11090	JULIA DE SOUZA ALVES	001***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9852	JULIA EMANUELLY SOUZA DE OLIVEIRA	327***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6251	JÚLIA GABRIELA GOMES RODRIGUES REIS	366***** DF	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9072	JULIA GABRIELE FERNANDES ROCHA	283***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1314	JULIA GABRIELLY DA COSTA SILVA	288***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

2598	JULIA GONÇALVES GARCIA	275***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9977	JULIA LEITE NUNES	271***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5141	JÚLIA LEODORO ORTEGA	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	JULIA LUISA ZMUDA	220***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9179	JULIA MARIA ALVES	240***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10330	JÚLIA VITÓRIA DUARTE PARAVÁ	270***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8447	JULIAN FRANCISCO SILVA DE SOUZA CAMPOS	195***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1213	JULIANA ALINE RAMOS VIANA FREITAS	301***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8688	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA URTADO	099***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10037	JULIANA ARAUJO PAULA	061***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7317	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE	219***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9893	JULIANA CASSIA DE MARCHI	157***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2565	JULIANA CRISTINA FIGUEIREDO MUSSATO	235***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
4925	JULIANA DA COSTA MARQUES CAMPOS	168***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6940	JULIANA DA SILVA ROSA	140***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10923	JULIANA DE ABREU OLIVEIRA	336***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3569	JULIANA DE ALMEIDA SOUSA DA CONCEIÇÃO	061***** MA	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2594	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	162***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5252	JULIANA DE FIGUEIREDO	150***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1714	JULIANA DOS SANTOS DELMONDES	299***** RJ	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3953	JULIANA DOS SANTOS ROSA SILVA	313***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	JULIANA FELIPE	146***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11323	JULIANA GERVASONI CORRÊA	115***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4200	JULIANA GONÇALVES DE ARRUDA	261***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7036	JULIANA LOPES DA SILVA	246***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9227	JULIANA MARIA ALVES DA SILVA	174***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7459	JULIANA MARIA BALDINI	129***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8837	JULIANA MARIA DA CRUZ MOREIRA LOPES	177***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3190	JULIANA PARISATI	161***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4136	JULIANA PENTEADO DE OLIVEIRA	178***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11043	JULIANA PEREIRA COSTA	477***** GO	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9205	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	214***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9722	JULIANA ROCHA DE CAMARGO	282***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3179	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	292***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5424	JULIANA ROSA MOREIRA JALES	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6683	JULIANA SOARES CORDEIRO	256***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10407	JULIANDERSON DE SOUZA SANTOS	125***** RO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
540	JULIANE ALVES DOS REIS CARVALHO	183***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8143	JULIANE APARECIDA DA SILVA LICA	253***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
1519	JULIANE FERREIRA TELES	184***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11227	JULIANE FREIRE CORDEIRO	134***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2877	JULIANE GOMES JARDIM	322***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10766	JULIANE LEITE BATISTA	158***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10793	JULIANE LEITE BATISTA	158***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8173	JULIANE MACEDO MARTINS	349***** MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6233	JULIANE NUNES RIBEIRO	213***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6878	JULIANE RAFAELA DE SÁ SILVA	281***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3424	JULIANI DURVALINA DE SOUZA ANDRADE	268***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11048	JULIANO CATARINO DA SILVA SANTOS	270***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7844	JULIANO CLAUDIO ALVES	791***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2801	JULIANO CORREA FRANCISCO	261***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1531	JULIANO DA SILVA FERNANDES	157***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5558	JULIANO LEITE DE MIRANDA	210***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3489	JULIANO RODRIGUES GUILHERME	192***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
402	JULIANO VIEIRA DE MELO	200***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7379	JULIANY APARECIDA SCACHETTI	130***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3343	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	186***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3330	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	186***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	JULIE ANE FERRÃO CORDEIRO	502***** GO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7052	JULIENE CAMPOS MIRANDA DA CUNHA	150***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8428	JULIENE CAMPOS MIRANDA DA CUNHA	150***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
762	JULIENE LEMES DA SILVA	192***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1120	JULIERMES OLIVEIRA PIRES	107***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10302	JULIETE SILVA	222***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3661	JULIETE SILVA OLIVEIRA	297***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7304	JULIETE SOARES DA SILVA	198***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9086	JULIMAR ORTIZ POQUIVIQUI	139***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2350	JULIMARY BORGES DE JESUS	270***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3609	JULIO CESAR BISPO BATISTA	118***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8029	JULIO CESAR DA CRUZ LARA	970***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1233	JULIO CESAR DE MELO FARIA	121***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3515	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	022***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11288	JULIO CESAR DIAS DA SILVA DE SOUZA	340***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8475	JULIO CESAR FEITOSA DOS SANTOS	356***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1125	JÚLIO CÉSAR LEITE RODRIGUES	712***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6265	JULIO CESAR MOSCHINI FILHO	121***** RJ	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1069	JULIO CESAR PEREIRA LEITE	210***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8547	JULIO CEZAR LEMES DA SILVA	141***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11167	JULIO CEZAR POUZO COSTALDI	462***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5239	JULLYA MELLYSSA CONCEIÃO CUSCINI	261***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	JULLYANNE DOS SANTOS AVELLAR	212***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7071	JULY GABRIELLY LEMES SILVA	314***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1465	JULYA ZUBEIDA RAMOS CEBALHO DA SILVA	323***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4683	JULYEFFERSON CHTISTIANO DA COSTA SANTOS	133***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4208	JUNA DARK DE ARRUDA PEREIRA	265***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
343	JUNIEL VILETE PEREIRA	275***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8951	JUNIO CESAR SOARES	142***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10636	JUNIO MONTEIRO TORRES	137***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6370	JÚNIOR CÉZAR PEREIRA EGUES	157***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5883	JUNIOR DE OLIVEIRA DUPCHACH	207***** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4246	JUNIOR MENDES MOYZES	269***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9058	JURILDES SANCHES DE OLIVEIRA	188***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	JUSLLY SILVA ANDRADE	194***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10098	JUSSARA ARAÚJO PEREIRA	135***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3850	JUVANILDE DE ALMEIDA SOUSA DA CONCEIÇÃO	070***** MA	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6091	KÁDLLA CRIS DE LIMA GERALDES	238***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2031	KAELY MESSIAS SANTANA	287***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10114	KAIO HENRIQUE SOUZA BRITTO	306***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10683	KAIO PONTES DA SILVA	220***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7627	KAIRON ISRAEL DA SILVA BATISTA	064***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4075	KAIRON LUCAS WERLANG	132***** RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6462	KALINY ALMEIDA DUARTE	227***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
907	KALYTA PRISCILLA DE ANDRADE	211***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3384	KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA	258***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1034	KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA	258***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
650	KAMILA CEBALHO SIQUEIRA	313***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2605	KAMILA DOS SANTOS ARAUJO NASSARDEN	207***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6842	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	234***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8268	KAMILI ROCHA MARTINS	307***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8640	KAMILLA DIAS PINHO	290***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1346	KAMILLA NATHALIA RABELO	313***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

9490	KAMILLA RODRIGUES LEITE MACIEL	224***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11348	KAMILLA ROZENDO DA SILVA	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1430	KAMILLY FRANCIELLY CORRÊA DOS SANTOS	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8255	KAMILLY VITÓRIA SILVA DA CONCEIÇÃO	314***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	KAMMYLA DOS SANTOS SOUZA	238***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9052	KAMYL PINHEIRO CEBALHO	329***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9467	KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS	225***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9426	KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8869	KAREM TACIANA DA SILVA LIMA	215***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8340	KAREN COIMBRA TAVARES	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3797	KAREN COIMBRA TAVARES	259***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4212	KAREN CRISTINA DA SILVA BATISTA	287***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	KAREN ELISIANE LEITE DOS SANTOS	274***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1696	KAREN HELOISA ALVES AMORIM	209***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10790	KAREN JAQUELINE TAVARES DO AMARAL	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
977	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	255***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11337	KAREN LAYANE DOS SANTOS SOARES	277***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
920	KAREN MARIANE SILVA PRADO	266***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7451	KAREN MAYRA LACERDA DO NASCIMENTO	224***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
6442	KARINA BELLOTE PAGLIUCA	210***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
585	KARINA CEBALHO SIQUEIRA	260***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2043	KARINA ELLEN FERREIRA DA SILVA	274***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1511	KARINA FERIGUETTI LOVO BONOMASTRO	545***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
286	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	156***** BA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1060	KARINA LEITE DE OLIVEIRA	256***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6590	KARINA MARTINS DE LARA	072***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5834	KARINA MITIE SARAN	344***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5835	KARINA MITIE SARAN	344***** MT	FISCAL DE OBRAS POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8585	KARINA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES	263***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9211	KARINA ROMA PINAFFI DELGADILLO	051***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8431	KARINA WIDAL MARTINS	312***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2275	KARINE AMANDA DAS NEVES LOPES	265***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11283	KARINE BEATRIZ DE ALMEIDA SANTOS	051***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1154	KARINE CARRIJO BATISTA	298***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8032	KARINE CRISTIAN NUNES DE FREITAS	225***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2288	KARINE CRISTINA LIMA SAMPAIO	249***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10396	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	215***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4484	KARINE ERIKA DA SILVA	194***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1153	KARINE GONÇAVES DA SILVA	226***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2916	KARINE PEDROZA	160***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8236	KARINI DAYANE SIQUEIRA SOUZA VIDAL	239***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7268	KARINY AKERLEY HUGHES	156***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6628	KARINY AKERLEY HUGHES	156***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4394	KARÍSIA MARTINS FANTI	850***** TO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9693	KARÍSIA MARTINS FANTI	850***** TO	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10800	KARLA APARECIDA ARAÚJO SELASCO CEBALHO	236***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7689	KARLA CAMILA DE CAMPOS	169***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9701	KARLA CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	233***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9109	KARLA CRISTINA CLEMENTE LOUREIRO	323***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5503	KARLA DA SILVA RODRIGUES	240***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4005	KARLA FERNANDA AGUILEIRA DE CAMPOS	136***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2149	KARLA FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA	316***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10303	KARLA GARCIA NUNES	153***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10450	KARLA KHEREN SOUZA DA SILVA	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2749	KARLA MARQUES DA SILVA	228***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10633	KARLA MAYARA SILVA	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2800	KARLA MURIELLY SOUZA TAVARES	138***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5301	KARLA SALVIANI AZEREDO	269***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8497	KARLA SILVA DA PAIXÃO	274***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5953	KARLEY MORAES DE AQUINO	348***** AC	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
382	KARLLA GLEICIELLY GONÇALVES GOMES	307***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1824	KAROLAYNE DE JESUS GONÇALVES	258***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2090	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	272***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2168	KAROLINA BARBOSA CREPALDI	287***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9568	KAROLINE ABREU RODRIGUES BARROS	224***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5578	KAROLINE APARECIDA DELUQUE DA SILVA	279***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5653	KAROLINE CEZARI DE OLIVEIRA	233***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3562	KAROLINE FERNANDA RAMOS	258***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3541	KAROLINE FERNANDA RAMOS	258***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2582	KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	269***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6634	KAROLINNA DE SOUZA GARCIA	269***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5172	KAROLINY MAMORÉ DE MATOS	241***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6967	KAROLINY PEREIRA DA SILVA DIAS	191***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4759	KAROLINY VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	289***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8147	KAROLYNE SEBASTIANE DA SILVA	236***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1849	KASSIA CAMARGO SILVA	281***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10497	KASSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	095***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5531	KATHELEN DABILA ETIENE DE SOUZA	215***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9405	KATHERINE DIAS MENDES	219***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2922	KATHIANE MARIANA VILA	174***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
655	KATHIRYN TAYLOR APARECIDA ARRUDA DA SILVA	257***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1094	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO	271***** RJ	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5731	KATIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	227***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3571	KATIA CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA	102***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10602	KATIA DUARTE DA COSTA BRANDÃO	069***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8847	KATIA ELAINE PIRES LOBO	135***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
572	KÁTIA JAIVONE DO NASCIMENTO	193***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1669	KÁTIA MARA GOMES DE ALMEIDA	200***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11083	KATIA MARCAL DE ARAUJO DOS SANTOS	211***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
680	KATIA MARIA GASTARDELO	138***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10381	KATIA MARIAHENRIQUE MIRANDA	083***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6414	KATIA SOARES DE SOUZA	206***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9353	KATIANE ARTIAGO CAMPO SANTANA	138***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8694	KATIANE DE SOUSA DA SILVA	219***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9460	KATIANE MARIA QUEIROZ MELO	138***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
1027	KATIELLY ANDRADE DA ROCHA	289***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7809	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	178***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10983	KATIÚSCIA CHRISTINI DE ASSUNÇÃO	151***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9733	KATIUSCIA MARTINS DE ARAUJO	216***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1607	KATLEEN MACHADO SILVA	281***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11119	KATLEN SOLIDERA ROSSI	137***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7635	KATSURY RIBEIRO GREY	143***** RO	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5610	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	256***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8644	KATYANNE DE CASTRO SILVA	214***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6333	KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS	264***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9665	KAWAN UBIRAJARA BARROS BERNARDINO	559***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3050	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10054	KAYLLANY APARECIDA GARCIA DE MOURA ROCA	326***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8215	KAYO FABIANO GONZAGA PINTO	251***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2810	KAYZA FERREIRA DO PRADO	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
506	KEDMA ESTEFANI GOMES	062***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
509	KEDMA ESTEFANI GOMES	062***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4141	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	162***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7149	KEILA DS COSTA E SILVA	260***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5959	KEILA FERREIRA DA SILVA	160***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6212	KEILA KAROLINE RAMOS BRETAS	279***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8156	KEILA MONICA AGUERO	105***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2298	KEILA MONICA AGUERO	105***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7696	KEILLA SOARES OLIVEIRA	305***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3075	KEILY RODRIGUES DO NASCIMENTO	178***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
484	KEITY DANIELE TEIXEIRA	145***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10980	KEITY DO COUTO CHAVES	287***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4741	KEITYANNE CRISTINE SOARES DE ASSUNÇÃO	314***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5477	KELLEN CRISTINA BEZERRA	182***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8076	KELLEN CRISTINA DURORE DA SILVA XAVIER	140***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9133	KELLER GISELE SILVA ANTUNES DE MORAES	190***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10994	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	236***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1016	KELLI DE FATIMA LOPES DA SILVA	162***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7999	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	124***** AC	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8542	KELLVIA CAMARGO SILVA	274***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2248	KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA	072***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8603	KELLY BARBOSA GOMES LAMEGO	972***** RO	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2869	KELLY BISPO DE SOUZA SILVA TEODORO	161***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8829	KELLY CRISITNA DELUQUE DA SILVA	184***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8784	KELLY CRISTINA COLAÇO VENUTI	250***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1903	KELLY CRISTINA DA SILVA	162***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10304	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	186***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6092	KELLY CRISTINA FIALHO DOS SANTOS	168***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10277	KELLY CRISTINA NEVES PERES	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6225	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	125***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8611	KELLY CRISTINE FARIA COUTINHO	124***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4416	KELLY DE LARA DOS ANJOS	159***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3772	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	141***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1151	KELLY FERREIRA BARROS	290***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4077	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	243***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5069	KELLY MARTINS DA COSTA	281***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6834	KELLY MAYARA SANTIAGO DA SILVA	220***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5657	KELLY MIRANDA DE MORAES	221***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9081	KELLY NOVAKC RODRIGUES	296***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11137	KELLY REGINA GOMES DA COSTA	175***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10670	KELMA JOSELINE DA CRUZ RIBEIRO	141***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1342	KELOURINE KEVIA RAMOS DE QUEIROZ	279***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2199	KELVER LEITE DA SILVA	259***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10233	KELVIA KARINE DE OLIVEIRA CARDOZO	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5173	KELVIA MACIEL BEJARANO	173***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5153	KELVIA MACIEL BEJARANO	173***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8015	KELVIA REGINA DE OLIVEIRA PINTO	161***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8569	KELVIN DE ARRUDA SILVA	226***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11114	KELVIN DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	303***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
884	KELVIN DUARTE RIBEIRO	239***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
893	KELVIN DUARTE RIBEIRO	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
435	KEMELY ADRIELLE PINHO CEBALHO	296***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
385	KEMELY ADRIELLE PINHO CEBALHO	296***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5351	KEMILY NATHALIA TORRES SAMPAIO	205***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7057	KENEDY CRUZ LEITE	225***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4248	KÊNIA APARECIDA SOCORRO	289***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8436	KENIA FRANSCICO PEREIRA DE MATOS	219***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8449	KENIA FRANSCICO PEREIRA DE MATOS	219***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4689	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	141***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3245	KENNEDY RIBEIRO OLIVEIRA	250***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2843	KENNETH FERREIRA DE SOUZA	172***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
2840	KENNETH FERREIRA DE SOUZA	172***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9659	KENNETHY PRADO CAMPOS	313***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3769	KENNYA CRISTINE SERAPIÃO MATOS	171***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8744	KEREN KAROLYNE SILVA CAMPOS	298***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6132	KEROLI PEREIRA GUILHERME	214***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
935	KESIA MARA SALES SANTOS	250***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8896	KESIA PARA DA SILVA	190***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8052	KESLE NADIENE CORDEIRO DANTAS	234***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8486	KETELLYN MACAULY FERREIRA DA SILVA	278***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
955	KETHELLYN BRUNA LEITE DE OLIVEIRA	256***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6843	KETILLY LOURENÇO DA SILVA	245***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3962	KETIWY GALBIATI ROSA MORINIGA	330***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5140	KETLLEN DE PAULA SOUZA	139***** RO	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2836	KETRIN RODRIGUES DA COSTA	281***** SP	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
785	KETTELEN APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	322***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5388	KETTLYN CRISTINY PINHEIRO LEITE	303***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3062	KETTLYN CRISTINY PINHEIRO LEITE	303***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8504	KETYLLEN DA SILVA MENDES	270***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2240	KEVEN OLIVEIRA NUCCI	231***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
674	KÉVILLY APARECIDA DA SILVA RAMOS	306***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10062	KEVILLYN DELUQUI FERNANDES	061***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2295	KEVIN CRISTHIAN ARROIO BASCOPE	262***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1039	KEVINN DE SOUSA PEREIRA	233***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	232***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
397	KEYLLA ALMEIDA CAMPOS	226***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4031	KEYLLA LUIZA DE SOUZA	261***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
340	KEYSE KAMILY SILVA MIRANDA	296***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2755	KEYTH MICHELLY GONZAGA DE OLIVEIRA	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7391	KEYTON DA SILVA OLIVEIRA	224***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2741	KEZIA CRISTINA DA CRUZ SILVA	195***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3821	KEZIA CRISTINA DA CRUZ SILVA	195***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3127	KHELLEN PINHEIRO SANTANA	276***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7030	KHENIFER SANTANA	222***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11032	KIDIANE SANTANA ROCHA SILVA	126***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5071	KIMBERLY JULIANA NOVAIS BORTOLOZZO	258***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8820	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	255***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11469	KLAUMEY CEZAR ZATTAR	988***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10301	KLEBER SILVA DE OLIVEIRA	203***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2130	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	275***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3023	KLEIDMARY EVELIN MORAES MEJIAS	199***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
779	KLEIDMARY EVELIN MORAES MEJIAS	199***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
511	KLEITON ALIXON DE SOUZA TAVARES	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10175	KLEVER KEMPNER MOREIRA	123***** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7276	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	277***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
904	KRIGOR KRUGER CABRAL	314***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4565	KRISTELL DANIELA ASPI	289***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10290	KRISTIELLEN DA SILVA AZEVEDO	279***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5398	KYENE CRISTINA ARRUDA RODRIGUES	279***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
7916	LA FONTAINE CORREA DA COSTA NETO	247***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8407	LAÉCIO NEVES CARDOSO JUNIOR	219***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1362	LAÉRCIO DIAS DE MOURA	000***** MS	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5855	LAERCIO LARROQUE DA SILVA COSTA	145***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7051	LAESSE BRITO DUARTE JUNIOR	243***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1201	LAIANE DA SILVA SANTOS	318***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10596	LAIANE REMEDIO RAMOS	268***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4629	LAIIDIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	107***** MG	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4681	LAIIDIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	107***** MG	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5240	LAILA NATASHA DE ALVARENGA EGUEZ	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1043	LAINNY VIEIRA DIAS	256***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1646	LAIRCE CAMILO DA CONCEICAO	294***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8422	LAIS BRITO CUNHA	137***** MG	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5813	LAIS DE OLIVEIRA SANTOS	320***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3380	LAIS FATIMA MIRANDA DE OLIVEIRA	073***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8963	LAÍS MONIQUE CUIABANO DE ALMEIDA	659***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2911	LAIS OLIVEIRA SANTOS	283***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8200	LAISON LUCAS DOS SANTOS	241***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7461	LAIZA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA	055***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10929	LAIZA EDUARDA DA SILVA	212***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6770	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	231***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10832	LAIZA MILEIDE DA SILVA SUQUERE	191***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1775	LALISCA DE ALMEIDA GOMES PASSOS	138***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2556	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	258***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2717	LANDARA ANNE MELO ZINHANI	163***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

112	LARA LIS FERNANDES DA SILVA	222***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9114	LARA RUBIA PEREIRA ROCHA	233***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2470	LARIANI GONÇALVES JALES	323***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1152	LARISSA BASSI DOS SANTOS	310***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2771	LARISSA BEATRIZ	319***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9294	LARISSA BERNARDO DE ALENCAR PEIXOTO	139***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9727	LARISSA CARDOSO DOS SANTOS	292***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
724	LARISSA CARDOSO GARCIA	305***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10204	LARISSA COSTA ORTEGA	300***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3445	LARISSA DA CRUZ PRADO	279***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6033	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	238***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6029	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	238***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5468	LARISSA DA S ALMEIDA	310***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2313	LARISSA DE CASTRO SILVA	302***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3684	LARISSA DE SOUZA GOMES MORAES	235***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4535	LARISSA FERREIRA DA SILVA	256***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4152	LARISSA GABRIELA ARAUJO GOEBEL	125***** RO	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4840	LARISSA GABRIELLY SANTOS ARAUJO	304***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3411	LARISSA GONÇALVES DA CUNHA	260***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
601	LARISSA GONÇALVES DE SOUZA	238***** MT	ENFERMEIRO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9328	LARISSA K A LINDOTE	163***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
7849	LARISSA MARQUES DO AMARAL OLIVEIRA	179***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6268	LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES	259***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3146	LARISSA SILVA MEIRA HURTADO	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	LARISSA THAIS MARQUES	302***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10433	LARISSA FABIANE LEITE RIBEIRO	105***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
337	LARISSA BRITO DA SILVA	243***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
357	LARYSSA CRISTIANNE BACCA RAMOS	287***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5306	LARYSSA LIRIO BARBOSA	301***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6700	LASIANE MENDONÇA AGUIAR	108***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10973	LAUANE ALICE DA SILVA BARBOSA	282***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8938	LAUDAIR AUGUSTINHO	110***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5627	LAUDELINO DA SILVA MIRANDA	174***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10030	LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO	169***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10442	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	151***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1620	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	179***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7615	LAUDIANA AUGUSTA DA SILVA	239***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1262	LAUDICEIA RAMOS SANTOS	217***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5703	LAURA BATISTA PINHEIRO	152***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
527	LAURA CAMILA ALVES DE SOUZA	172***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10325	LAURA CRISTIANE DA SILVA RONDON	145***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11214	LAURA DO CARMO RODRIGUES DO VALE	200***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9223	LAURA LETÍCIA MONTEIRO CA TELAN	164***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1019	LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO	112***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5146	LAURA ROSA DE MORAES SILVA	138***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5163	LAURA ROSA DE MORAES SILVA	138***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1080	LAURA THAMYLLYS COSTA SILVA	147***** RO	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6853	LAURECI ANDRÉ	074***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1911	LAURENICE ZITA RIBEIRO	992***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
620	LAURIANE CAMPOS PINTO	176***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3022	LAURIANE OSINAGA SILVA	312***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2400	LAURIANY APARECIDA DA PAIXÃO	226***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
545	LAURICE MARIA GONÇALES FIN MARINGOLO	449***** SP	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9512	LAURIÊ LAYANE RODRIGUES RAMOS	229***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7526	LAURINDA RAMOS DA SILVA	077***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2960	LAURO VECUNA DA CRUZ	169***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7945	LAURYANE BIANCA DIAS DE MELO SOUSA	201***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9658	LAYANE CUIABANO DE BARROS	251***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2809	LAYANE GONZAGA DOS SANTOS	151***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	LAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	292***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
11029	LAYS CAMILLA BERNARDO MAXIMIANO	217***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10617	LAYSLA ALVES NOGUEIRA BARROS	241***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10628	LAYSLA ALVES NOGUEIRA BARROS	241***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4017	LAZARO GOMES DA SILVA CAMPOS	179***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2473	LÉA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	115***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
451	LEA HARUMI KAWAKAMI	269***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4640	LEANDRA ANGELA DA SILCA	120***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9950	LEANDRA APARECIDA DE MORAES	208***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7828	LEANDRA APARECIDA DE MORAES	208***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10335	LEANDRA BOTELHO DE PAULA	110***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3783	LEANDRO AGUSTINI IMIANI	347***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9929	LEANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	141***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6535	LEANDRO ALMEIDA GUAÇASSI	205***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1750	LEANDRO CESTARE COELHO	223***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9265	LEANDRO DE SOUZA HUP	283***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
943	LEANDRO DEMORI DE SOUZA	188***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6898	LEANDRO DOS SANTOS	225***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7642	LEANDRO MARTINS BARBOSA	141***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2613	LEANDRO RAMALHO LIMA	989***** RO	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4413	LEANDRO ROCHA ALMEIDA	291***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5048	LEANDRO VIEIRA GAMBA	154***** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10997	LEANDRO VIEIRA SILVA	365***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11426	LEANDSON CARVALHO PEREIRA	721***** PA	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6609	LECILDA DE PAULA MELLO	215***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2082	LECILDA SOUZA DE LIMA	128***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8353	LEDIANE FÉLIX DA COSTA LIMA	085***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3542	LEDIANE RIBEIRO DA SILVA	152***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3983	LEDINEIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA JACOBINA	110***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6947	LEE ZANDRA BENTO DE SOUZA	256***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10420	LÉIA DA SILVA FERNANDES	180***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10459	LÉIA DA SILVA FERNANDES	180***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9297	LÉIA GOMES DE PAULA	226***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	LÉIA MARA DA SILVA ORTEGA	455***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966	LEIDE RIBEIRO DE MOURA	460***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
637	LEIDIANE FERREIRA DE PAULA	204***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3427	LEIDIANE NUNES LARA	190***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3422	LEIDIANE NUNES LARA	190***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5734	LEIDSLAINE OLIVEIRA LUIZ	223***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
860	LEILA REGINA CARDOSO	072***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7193	LEILIANE DOS SANTOS MUNIZ	206***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4251	LEILIANE LARA DA SILVA	251***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2561	LEILLE TANIA BARBOSA CALIXTO	211***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2554	LEILLE TANIA BARBOSA CALIXTO	211***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4346	LEISIANE RIBEIRO DA COSTA	030***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3074	LEIZE PEREIRA BOSSOLANI	148***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7496	LÉLIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	151***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10796	LELIANE BARROS DA SILVA	171***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10134	LELIANE FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	156***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4290	LELYANE SANTOS SILVA	220***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
10479	LENAMARA CARVALHO GONÇALVES	161***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3851	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	109***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10953	LENICE DA SILVA CANDIA	213***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9099	LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS	138***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3544	LENILTON OLIVEIRA DA SILVA	230***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8792	LEO RIBEIRO GOMES	169***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7142	LEODETE CRISTINA DA SILVA	740***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7363	LEOMAR SZUBRIS DA SILVA	093***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
534	LEONAM DE MIRANDA FEITOSA	270***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
879	LEONARDO AMORIM DE FRANÇA	158***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8713	LEONARDO BARROS CASTRILLON	180***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10119	LEONARDO CUCOLO DA MATTA	231***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10702	LEONARDO DA SILVA CASASUS FIGUEIREDO	154***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10861	LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	000***** RO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10804	LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA	200***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11023	LEONARDO JOSE LENTE FILHO	204***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10465	LEONARDO JOSE LENTE FILHO	204***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2399	LEONARDO LOPES MORAIS	284***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5850	LEONARDO MATHEUS VENDRAMEL TONANI	000***** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6631	LEONARDO MATHEUS VENDRAMEL TONANI	000***** RO	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
536	LEONARDO MUSASHI TANAKA MIYOSHI	336***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3446	LEONARDO PEDRO DOS SANTOS ALVES	285***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8465	LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	314***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1942	LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA	241***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8628	LEONARDO SILVA RAMOS	259***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
915	LEONEL BRESSANIN RAMOS	261***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7575	LEONI WANCLEY DA SILVA FERREIRA	225***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8724	LEONICE FERNANDES DA SILVA	138***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8439	LEONICE OZEIA DE OLIVEIRA	065***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10568	LEÔNIDAS GONÇALVES MARTINS	118***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10821	LEONILCE PEREIRA DA SILVA	143***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2644	LEONILDO DE CARVALHO BRONZATTI	175***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8549	LEONORA ALVES DE ANUNCIACÃO	735***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1138	LEONY APARECIDO ARAÚJO NUNES VIEIRA	218***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7535	LEOPOLDO GABRIEL SOUZA DUARTE	211***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8538	LEOVALDO CEBALHO LEITE JÚNIOR	204***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9584	LESSANDRO GONÇALVES MARTINS	202***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8477	LETHICIA MARIANA CAMPOS DA SILVA	248***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9039	LETICIA ADRIELLY DA SILVA	167***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3356	LETICIA ARIANE DOS SANTOS SILVEIRA TACOO	242***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9240	LETÍCIA BARROS DE BRITO	227***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6330	LETICIA BEATRIZ MORALES MELO	261***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7318	LETÍCIA CARINA PINHEIRO CAMILO	258***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4941	LETICIA CARNEIRO ARCANJO DE DEUS	278***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10561	LETICIA CAROLINE DE SOUZA SILVA	284***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6866	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	244***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8888	LETÍCIA CARVALHO DE JESUS	226***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8673	LETICIA DA SILVA DE DEUS	184***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
831	LETICIA DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	297***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
848	LETICIA DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	297***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10284	LETICIA DA SILVA SETTE	219***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3701	LETICIA DE ARRUDA SILVA	161***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4919	LETÍCIA DE ÁVILA GOLO	201***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9559	LETICIA DE CAMPOS DE PAULA	316***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4404	LETÍCIA DE OLIVEIRA	213***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7219	LETÍCIA DOS SANTOS AMARAL SILVA	275***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9695	LETICIA EDERWAS SOUZA DE MIRANDA SILVA	212***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9824	LETICIA ESPIRITO SANTO DA ROCHA CARVALHO	206***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
861	LETICIA FERREIRA DE CARVALHO	243***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9759	LETICIA FRANCISCO CACHUI	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8045	LETICIA GABRIELE MACEDO PEREIRA FONSECA	296***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2537	LETICIA GABRIELLE MARQUES	173***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6686	LETÍCIA KELLY DUARTE POMPÍLIO	286***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9108	LETICIA LIANDRO CARVALHO	167***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3069	LETICIA MAGALHÃES SEBA	301***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4970	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	263***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8401	LETÍCIA MARTINS DE LIMA	270***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3823	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	247***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1345	LETÍCIA PAMELA ARAÚJO DE MELO	000***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7562	LETICIA PIRES NOLASCO	241***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7521	LETICIA PRADO DE SOUZA	184***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9325	LETICIA ROCHA RODRIGUES	239***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
980	LETICIA RODRIGUES TELES	303***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
1104	LETICIA RUFINO SANTOS	270***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8154	LETICIA SANTOS LIMA	275***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1156	LETÍCIA SILVA DE PAULA	186***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6499	LETICIA VIANA GARCIA	258***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5429	LEYRIEL DA CUNHA PIRES	295***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6681	LÉZILIE RAYZA RIBEIRO RODRIGUES	191***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7730	LIANA APARECIDA ARAÚJO	722***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6515	LIANE EGUES MIRANDA LEAL	203***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5234	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	136***** SP	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8683	LIDAELEN APARECIA DA COSTA SILVA	281***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5189	LIDAN BUONO DE LIMA DA SILVA	272***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6034	LIDER ORLANDO RIBEIRO JUNIOR	142***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	LÍDIA DURÃO GOMES	043***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4453	LÍDIA LIMA DE OLIVEIRA	206***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1228	LIDIANE RAFAELA CEBALHO SOUZA	290***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10020	LIDIANE RENATA ZOCAL DOS SANTOS	185***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7375	LIDIANE VIGNARDI CORREA	107***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9621	LIDIO ORTIZ HURTADO	128***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1186	LÍGIA ALVES MARTINS	261***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7170	LILA LETICIA ARAUJO ROMAN	208***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
432	LILIA MARIA DE SOUZA	145***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6446	LILIAN DUARTE VARGAS	248***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4583	LILIAN FARIAS DOS SANTOS	153***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7179	LILIANE ROSANGELA DO CARMO E SILVA	106***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN	244***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN	244***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1781	LÍNDÇA PEREIRA MENDES	323***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4639	LINDEYSE CARVALHO CORREA	219***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8367	LINDOMAR DA SILVA COSTA	162***** MT	ENFERMEIRO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
8601	LINYKER DOS SANTOS RIBEIRO	204***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6824	LISA BEATRIZ DE OLIVEIRA LUZ	257***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10828	LJUMBERIES ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR	215***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2842	LIVERSON ORTIZ DA SILVA	332***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5322	LÍVIA CORDEIRO ROJAS	311***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8225	LÍVIA DANIELLI RONDON	159***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4389	LÍVIA KAMILA FERREIRA MIRANDA DE SOUSA	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11159	LIZ CRISTIANE ENCIZO ANTONINI	150***** MS	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1843	LOESTER FERREIRA NAVIS	235***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5827	LOIDE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA	134***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9604	LOIDEMAR FERREIRA	979***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4138	LORAINÉ ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS	191***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4364	LORENA CECÍLIA VIANA DE OLIVEIRA	297***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10408	LORENA MARQUES DA ROCHA LOPES	802***** PA	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9940	LORENA MELO SILVA	151***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6375	LORENA VIEIRA RUAS FERREIRA	314***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5718	LORENILCE APARECIDA SABALA DE SOUZA DOS SANTOS	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9362	LORIVAL DE OLIVEIRA CAMARGO	305***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2865	LORRAINE DA SILVA MOURA	250***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3297	LORRAN GUIDO OLIVEIRA DA SILVA	270***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2655	LORRANY MIRANDA BONET	213***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9358	LORRAYNE JARDIM VICENTE SALAZAR MIRANDA	186***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2991	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	256***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2431	LOUCIMARIA COUTO DA COSTA	200***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10251	LOUDIMAR TAVARES CUNHA	162***** MT	FISCAL DE OBRAS POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5728	LOURDES SILVA DOS SANTOS	177***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3421	LOURIVAL CEBALHO LINO	270***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8667	LOURIVAL DA COSTA FARIA	185***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8955	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	280***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1302	LOURRAINY FIALHO RAMOS	304***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5152	LOYANE ALVIM RIBEIRO	273***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11019	LOYANE CAMPOS LARA	269***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
429	LOYANE RIBEIRO OLIVEIRA	214***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2025	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	060***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2021	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	060***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5293	LUAN ARISTEU SILVA CORREA	329***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8906	LUAN ARTIAGA DE OLIVEIRA	255***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8904	LUAN ARTIAGA DE OLIVEIRA	255***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8326	LUAN BRENNER POICHE SONAQUE	237***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6432	LUAN CARLOS MACIEL DA SILVA	234***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3890	LUAN MARCELO GONÇALVES LEITE	253***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3859	LUANA BENEDITA GOMES DA SILVA	172***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
11092	LUANA BERALDI DA SILVA	277***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3840	LUANA CARDOSO LEAL	246***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
562	LUANA CARVALHO ZAINA	323***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7944	LUANA CATARINE GOMES DA SILVA	207***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6977	LUANA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	231***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1406	LUANA DA SILVA COELHO	276***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1652	LUANA DE AGUIAR ALVES	301***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4056	LUANA DE MIRANDA SILVEIRA	287***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2239	LUANA DE SOUZA ALMEIDA	142***** RO	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	LUANA DOLORES GONCALVES	300***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8958	LUANA DUARTE LUIZ	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1973	LUANA ELIAS DA SILVA	242***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9233	LUANA ELIZABETH PINHEIRO DA SILVA	153***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8346	LUANA EMANUELLE MAGALHÃES	228***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5553	LUANA EVANGELISTA FERREIRA	282***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5615	LUANA EVANGELISTA FERREIRA	282***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2977	LUANA FELIX DOS SANTOS	225***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8811	LUANA FRANÇA MENDES	190***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8718	LUANA LEITE DOS SANTOS	223***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7573	LUANA MARIA DA SILVA NUNES	197***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5094	LUANA NASCIMENTO PEREIRA	209***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4947	LUANA NUNES DA SILVA	061***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4512	LUANA PAULA DA SILVA CARDOSO	289***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
863	LUANA PRUDENCIO DE SOUZA	232***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
434	LUANA PRUDENCIO DE SOUZA	232***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7957	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	265***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6486	LUANA SILVA ROCHA	315***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2421	LUANA TRINDADE JESUS DOS SANTOS	257***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4568	LUANA VIEIRA NEVES	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9355	LUANA VITORIA MODAELLI TIEPO	548***** SP	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4691	LUANDER ILIDIO DE ARRUDA	257***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9535	LUANE CAMILI RAMOS NOGUEIRA	303***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6974	LUANE MORAES SILVA	262***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10740	LUANNA KARLA DE SOUZA COSTA ARAUJO	121***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4520	LUANY APARECIDA PEREIRA LEMES	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
465	LUANY GONÇALVES DE ALMEIDA ARAUJO	222***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4482	LUARA CAMILA PEREIRA LEMES	287***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7818	LUCAS ALEXANDRE SILVA GARCIA CRUZ	286***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4875	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	171***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2381	LUCAS ALFREDO RAPP GAMARRA	211***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8429	LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9176	LUCAS ALVES DO NASCIMENTO	265***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
9173	LUCAS ALVES DO NASCIMENTO	265***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6667	LUCAS ANDRÉ FORNAZARI FERRI	260***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5938	LUCAS ANDRÉ SIMIONE	252***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5559	LUCAS ANTONIO ROCHA CARDOSO	241***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6313	LUCAS BACA PORTO DRAZDAUSKAS	176***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	LUCAS BARRETO DE LIMA	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7568	LUCAS CAMPOS DE SENNA	215***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10744	LUCAS CAVICHIOI ALVES	190***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9522	LUCAS CORREA DA SILVA	209***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8855	LUCAS CORREIA RODRIGUES DOS SANTOS	062***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7484	LUCAS DA SILVA ANDRADE	001***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5541	LUCAS DA SILVA AZEREDO	276***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7971	LUCAS DA SILVA FERREIRA	214***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5743	LUCAS DE CAMPOS BASTOS	274***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1533	LUCAS DE FREITAS GOMES	323***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10979	LUCAS DE JESUS MARTINS	264***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
227	LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA DE SOUZA	252***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4797	LUCAS DOS SANTOS NUNES	291***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10505	LUCAS FERREIRA RAMOS	241***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6721	LUCAS GABRIEL DE SOUZA CAMPOS	298***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3790	LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS	307***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10975	LUCAS GARCIA PACHE	244***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2110	LUCAS JANUÁRIO GALVÃO VASCONCELOS	301***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10077	LUCAS JORGE BORGES	251***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
952	LUCAS JUNIOR COUTO SOUZA	307***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10319	LUCAS LORRAN DA SILVA	190***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1516	LUCAS MAURILIO NUNES DA SILVA	205***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6539	LUCAS NOBRES DE OLIVEIRA	288***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9282	LUCAS NUNES RODRIGUES	734***** TO	ENFERMEIRO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1984	LUCAS RIOS	260***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2998	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	224***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5538	LUCAS ROMULO FIGUEIREDO DA CRUZ	35****-MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7589	LUCAS SAMUEL SILVA MARCACINI	244***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1572	LUCAS SOUSA DA SILVA	255***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
535	LUCAS SOUZA RECH	213***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
806	LUCAS STERLIG GOMES	112***** RS	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9828	LUCAS VENUTI MONTEIRO	309***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11278	LUCAS VICTOR SILVA DE OLIVEIRA	283***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4961	LUCAS VINICIUS GUIMARAES COSTA	304***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4242	LUCAS VINICIUS VIANA PASTOR	251***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4412	LUCAS VINICIUS VIANA PASTOR	251***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9713	LUCAS WESLLEN DE CAMPOS CEBALHO	218***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10730	LUCAS MARTINS RONDON FERREIRA	034***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8292	LUCILIA CRISTINA DE LIMA LOPES	135***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6252	LUCILIA NUNES MACIEL	168***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6272	LUCÍLIO FERREIRA QUIRINO	944***** RO	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8476	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA	102***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6871	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI	136***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9252	LÚCIA HELENA DOS PASSOS VANINI	125***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10373	LUCIA HELENA GALANTE	088***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6404	LUCIA PAGUNG RIBEIRO	128***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2459	LUCIA PEDROSO DA SILVA	202***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3026	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSNÇÃO DE SOUZA	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3006	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSNÇÃO DE SOUZA	263***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10849	LUCIANA BOTELHO DA CRUZ	100***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1805	LUCIANA CHORES MENDES	331***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8559	LUCIANA DOS REIS ALVES OLIVEIRA	044***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7435	LUCIANA DOS SANTOS ALVES	011***** DF	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
730	LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO	215***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3977	LUCIANA FERNANDES GARCIA	464***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5062	LUCIANA FRANÇA MENDES DOS REIS	175***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5441	LUCIANA GERONIMA SOUZA SANTO	173***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5129	LUCIANA MIRANDA SILVEIRA	287***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8087	LUCIANA MITIE KAWAI AHAGON	239***** SP	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10212	LUCIANA RODRIGUES FINOTTO	156***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8699	LUCIANA SILVA MARTINS	247***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10034	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	142***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10207	LUCIANE CASTRILLON MENDES ARAUJO	118***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2852	LUCIANE DOS PASSOS VANINI	105***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10830	LUCIANE FARIAS DE CARVALHO	108***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5998	LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS	168***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7041	LUCIANO BRASIL MARTINS DE ALMEIDA	001***** MS	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4782	LUCIANO DA SILVA GARCIA	045***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7952	LUCIANO DE ARAUJO GONÇALVES	144***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10986	LUCIANO DE MAGALHÃES MONTEIRO	154***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8510	LUCIANO DOS REIS ALVES	139***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7159	LUCIANO FARIA MENDIETA	171***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10787	LUCIANO FRANCISCO SEBALHO DE SOUZA	073***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	LUCIANO GUARATE DE QUEIROZ	753***** RO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9903	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	161***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10948	LUCIENE BEZERRA DA SILVA	168***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6714	LUCIENE DA COSTA RODRIGUES	172***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8253	LUCIENE DA COSTA SILVA	093***** DF	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9166	LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA	180***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8500	LUCIENE DE ARAUJO RODRIGUES	082***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6199	LUCIENE FERREIRA GONCALVES	173***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8170	LUCIENE HURTADO COUTO	238***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7968	LUCIENE PEREIRA RAMOS	230***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7485	LUCIENE ROBERTO DA SILVA CAXIAS	095***** BA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4599	LUCIENE SOCORE	210***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2884	LUCILEIA ELIZIA DE SOUZA SILVA	087***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5150	LUCILENE COLUNA PEREIRA	129***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5756	LUCILENE DA SILVA CASTRO	158***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	LUCILENE DA SILVA LEAL	833***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4146	LUCILENE FERREIRA MEDEIROS	142***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9922	LUCILENE HURTADO	178***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1548	LUCILENE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO	000***** MS	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1575	LUCILENE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO	000***** MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2448	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	199***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8117	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	171***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4743	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA NEGRI	000***** RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6148	LUCIMAR GERÔNIMO DE SOUZA SANTOS	193***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1431	LUCIMAR MARCIA VENTURA	062***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8767	LUCIMAR RIBEIRO GOMES	148***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2235	LUCIMARA DOS ANJOS ARRUDA	206***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9455	LUCIMARA HURTADO RIBEIRO	228***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6875	LUCIMARA LEITE DA SILVA	159***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6335	LUCIMARCIA DA CRUZ	117***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7169	LUCIMEIRE APARECIDA ASSUNCAO	111***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6531	LUCIMERO VIEIRA FERREIRA	259***** SP	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6664	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	122***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3908	LUCINDA MARANGON	125***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11071	LUCINEI ASSIS NUNES	158***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6277	LUCINEI DE SOUZA LIMA	223***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7594	LUCINEI PINHEIRO DE ALMEIDA	142***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11386	LUCINEI SILVA NETO	207***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2078	LUCINEIA ARIANE CRISTO	072***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7623	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	169***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7604	LUCINÉIA LOPES DE AZEVEDO	205***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
210	LUCINÉIA LUIZA RODRIGUES BREMEL	276***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2953	LUCINEIA SILVA BATISTA MOREIRA	143***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7278	LUCINEIDE DANTAS EMILIANO	093***** MS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
450	LUCINELE DE OLIVEIRA CAMPOS RODRIGUES	281***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1108	LUCINETE ROCHA REZENDE	105***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2358	LUCINETE SANTANA FERNANDES DE CAMPOS SILVA SOARES	043***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10382	LUCIVANIA RAMOS LEITE FERREIRA	141***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6594	LUCIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA	156***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1181	LUCIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA	156***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9681	LUCYARA PIRES DE OLIVEIRA	159***** MG	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10751	LUCYENE VIEIRA DE CARVALHO	271***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2476	LUDIMILA COSTA SILVA	285***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6186	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	167***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6872	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	160***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7726	LUDMILA FREITAS ORTEGA	202***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3337	LUDMILA LUZ SILVA	234***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1512	LUDMILA SOUZA DOS SANTOS	296***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10154	LUDYANA SILVA FONTES	284***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3533	LUELLY BRAGA SOBRAL	236***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10391	LUIDIMAR DIVINO COSTA SILVA	283***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9304	LUÍS ANDRÉ DA SILVA	142***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9230	LUIS ANTONIO DELGADILLO SILVA ROMA	700***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8022	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	166***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8009	LUIS EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	254***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9708	LUIS EDUARDO SENRA E SILVA	182***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6732	LUIS FABIANO SANTANA SALLES DE OLIVEIRA	236***** MG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9931	LUIS FELIPE CAMPOS	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9531	LUIS FELIPE DA SILVA MOREIRA DE FREITAS	334***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7632	LUIS FELIPE DE ALMEIDA BAMBIL	253***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7805	LUIS GUILHERME ASSUNÇÃO CEBALHO	065***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9726	LUIS GUSTAVO DE ALMEIDA BAMBIL	253***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1180	LUIS HENRIQUE BRUNELLE GUERRA	336***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1708	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	238***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9136	LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO	103***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9319	LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES	137***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10202	LUISA CORREA DE OLIVEIRA	093***** MS	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
254	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	263***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6730	LUISA FABIANE SANTANA SALLES DE OLIVEIRA	236***** MG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6788	LUISA HELENA KURTZ	215***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10107	LUISIVAN DE CARVALHO	195***** DF	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8026	LUISMAR MENEZES LEITE	212***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10496	LUIZ ALCIDES PAULA TEIXEIRA	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8828	LUIZ ALFREDO DE SOUZA CRUZ	118***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11131	LUIZ ANDRÉ SEBA	194***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2684	LUIZ ANTONIO FERREIRA LOPES	163***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10160	LUIZ ANTONIO ORTEGA DE MOURA	072***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8664	LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES RAMOS	137***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8509	LUIZ ANTÔNIO URTADO MENDES	193***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9580	LUIZ AUGUSTO SILVA ANTUNES	219***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4702	LUIZ AUGUSTO SOARES CARDOSO	314***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1140	LUIZ BATISTA FRANÇA RIBEIRO	130***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7096	LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA	143***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7892	LUIZ CARLOS FRÓES	363***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8539	LUIZ CESAR MARGUES DE OLIVEIRA	138***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	150***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6553	LUIZ CLAUDIO DA SILVA SANTOS	130***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10570	LUIZ DE SOUSA LACERDA	174***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5120	LUIZ EDUARDO BRAZILINO DA SILVA	213***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9245	LUIZ EDUARDO DA SILVA LARA	319***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3349	LUIZ EDUARDO MORAIS ALMEIDA	288***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3779	LUIZ EDUARDO MORAIS ALMEIDA	288***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4474	LUIZ FABIANO DO CARMO PEREIRA DA SILVA	712***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1070	LUIZ FELIPE DA SILVA MOREIRA DE FREITAS	242***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8512	LUIZ FELIPE DELUQUI VIEIRA	257***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9354	LUIZ FELIPE GERLACH JOB	297***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
5878	LUIZ FELIPE GONCALVES AMARANTE DOS SANTOS	245***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8897	LUIZ FELIPE GONÇALVES AVELINO	262***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4920	LUIZ FELIPE MOBILIS	181***** MG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6870	LUIZ FELIPE RIBEIRO CATELAN	216***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8417	LUIZ FELIPE SILVA MENDES	316***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2331	LUIZ FÉLIX CONCEIÇÃO ALVARES	035***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	LUIZ FERNANDO AIRES ROCCA	272***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	LUIZ FERNANDO ALVAREZ DAS NEVES	283***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
417	LUIZ FERNANDO CAMPOS PINTO	178***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8618	LUIZ FERNANDO MENEZES CARVALHO	206***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8743	LUIZ FERNANDO MOREIRA DA CRUZ	225***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9725	LUIZ FERNANDO TAYLER DE AMORIM	291***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
10055	LUIZ GABRIEL BRUNO DE OLIVEIRA	351***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3946	LUIZ GABRIEL FERREIRA DA SILVA	283***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3249	LUIZ GERALDO DE MORAES	139***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5253	LUIZ GERALDO DE MORAES	139***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8818	LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA	227***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1913	LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	019***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4032	LUIZ GUILHERME MONTEIRO SILVA	331***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8988	LUIZ GUSTAVO BORGES RIBEIRO	214***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10696	LUIZ GUSTAVO PEREIRA ORTEGA	056***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7845	LUIZ GUSTAVO SILVA DE ARAÚJO	258***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8918	LUIZ HENRIQUE BARBOSA COELHO	254***** MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8356	LUIZ HENRIQUE CORREA DA COSTA CATELAN	256***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6354	LUIZ HENRIQUE RODRI DA SILVA	213***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6170	LUIZ HENRIQUE SILVA ALGARANAZ	225***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1356	LUIZ LEITE RIBEIRO	088***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6311	LUIZ MARCIO PANTALEÃO DA SILVA	174***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8244	LUIZ MARCIO PEREIRA DE SOUZA	154***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8248	LUIZ MARCIO PEREIRA DE SOUZA	154***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8378	LUIZ OTAVIO RONDON MORAES	254***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7558	LUIZ PAULO ALLAN DA COSTA GOMES	186***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8727	LUIZ PAULO CAMPOS RIBEIRO	233***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5870	LUIZ PAULO SILVA FREITAS	256***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7572	LUIZ ROBSON ZANARDI VIANA	219***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5390	LUIZ RONALDO DE ANDRADE BRUNO	151***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7362	LUIZ VINICIUS DA SILVA	255***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10545	LUIZA ANDREZA DA SILVA SIQUEIRA	145***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11186	LUIZA BERNADETE FARIA DA SILVA	419***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS	161***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2348	LUIZA HELENA TORRES CHAVES	899***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9188	LUIZA MARIA BOAVENTURA NETA DOS SANTOS	109***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8384	LUIZA MARIA PESSOA DE SOUZA	269***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9834	LUIZA REGINA DA SILVA	221***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10281	LUIZA REGINA DA SILVA	221***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8035	LUIZINHO CHAVES DE CAMPOS	176***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9119	LUKAS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	295***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9101	LUKAS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	295***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
11128	LUMA APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA	242***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3415	LUSINEIA VITALINA DE MESQUITA	078***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1561	LUSINETE APARECIDA ASSUNÇÃO	724***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6339	LUTERVANIA DO NASCIMENTO	852***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
630	LUZIA FERNANDES	722***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
982	LUZIA FERNANDES	722***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7338	LUZIA HILARIO PEDROSO LINO	626***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2638	LUZIA HURTADO GARCIA	142***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7154	LUZIA INÊS SILVA PEREIRA	189***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1929	LUZIA OLIVEIRA GASPAR	215***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
11094	LUZIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	159***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1954	LUZIANE DE FÁTIMA PANTALEÃO DA SILVA	261***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
689	LUZIANE MARQUES DE SOUZA	221***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11138	LUZILEIA CARLOS DE PAULA	101***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11271	LUZILEIDE APARECIDA DOS SANTOS	137***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1777	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	201***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9163	LUZINETE APARECIDA DA SILVA LEMES	128***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10700	LUZINETE DA COSTA SONAQUE	134***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9724	LUZINETE GOMES DE ARRUDA	082***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11382	LUZINETE POQUIVIQUI	162***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7000	LUZINETH PEREIRA DE FARIA	103***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2643	LYVIA KAROLLINY DOS SANTOS SILVA	297***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9146	MADALENA DO NASCIMENTO SILVA	194***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9148	MADALENA DO NASCIMENTO SILVA	194***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9887	MADSON FREIRE MENDONÇA	330***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3976	MAGALI VIANA DA SILVA	190***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11078	MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA	044***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10525	MAGNA ADRIANA DE ALMEIDA	155***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9235	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	174***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6764	MAGNA SOUZA LIMA	148***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6477	MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	959***** PR	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11324	MAGNO ROGERIO SILVA DE SOUZA	055***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6508	MAGNUN WILLIANS DE SOUZA FERREIRA	218***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10323	MAIARA BARBOZA SALES	189***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10857	MAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	249***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7724	MAIKEL DA SILVA SEBA	149***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
479	MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	291***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1883	MAILSON APARECIDO DO CARMO	303***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2069	MAILSON ELBE DA ROSA	144***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3323	MAINNY RIBEIRO DE SOUZA	318***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9122	MAIRA CRISTIANE KURY PEREIRA	072***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5650	MAIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	318***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3046	MAIRA EDUARDA DA SILVA	334***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1875	MAIRA VERAS TORRES	322***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3607	MAISA BARTHIMAN DA SILVA	233***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7274	MAISA CONSUELO DOS SANTOS	175***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2609	MAISA DE OLIVEIRA ALMEIDA	241***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8445	MAISA ESPINOSA RIBEIRO	236***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4675	MAISA FERREIRA OURIVES	219***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8862	MAISA FERREIRA OURIVES	219***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8619	MAISA PEREIRA DE LOURDES	330***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9191	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	269***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7721	MAITÉ LARISSA GONÇALVES BATISTA	289***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5022	MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA	164***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9023	MALIK DIDIER LARA SOARES DA SILVA	257***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9141	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	214***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2109	MALVINA CEBALHO MOREIRA	240***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10244	MALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	149***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6401	MANOEL ADEMAR DE ALMEIDA	255***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3414	MANOEL DE FATIMO RIBEIRO SILVA	106***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6336	MANOEL DEYMISON DANTAS DE SOUZA	348***** AC	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9190	MANOEL DEYMISON DANTAS DE SOUZA	348***** AC	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9530	MANOEL DOS SANTOS MELO FILHO	537***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7458	MANOEL GONÇALO DE ARRUDA JUNIOR	247***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10113	MANOEL GUSTAVO AMARAL DO NASCIMENTO	142***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10035	MANOEL JOSE DA SILVA	140***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3832	MANOEL PEDRO DA SILVA CRUZ	066***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7675	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	228***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8760	MANUELA MEDINA MARÇAL DE SOUZA	301***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10462	MARA ADRIANE OLIVEIRA PIRES	219***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6008	MARA MONE FERREIRA SOARES	111***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5924	MARA VALDELY DE OLIVEIRA ROCHA	073***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6230	MARAIZA CRISTINA DA CRUZ TORRES	168***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4688	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	165***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10353	MARCEL DO ESPIRITO SANTO	158***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3816	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	143***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3825	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	143***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9847	MARCELA BARLETTE MENDES	101***** RO	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5977	MARCELA CLARA DE MIRANDA	138***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7192	MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	219***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7982	MARCELA DE FÁTIMA PERES	136***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10444	MARCELA DIAS LIMA	222***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3936	MARCELA DOS SANTOS ROSA SILVA	313***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1426	MARCELA MARIA DO CARMO	124***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8770	MARCELA SILVA RODRIGUES	194***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8072	MARCELE DA SILVA CONCEIÇÃO	111***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10638	MARCELLA ALVES DE ARRUDA	277***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1012	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	259***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11085	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	150***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2551	MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	145***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
256	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	286***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9036	MARCELO CIRILO SILVA	215***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4613	MARCELO DANIEL DA SILVA	874***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8125	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	104***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8383	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	104***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3526	MARCELO DELUQUE DOS SANTOS	197***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7641	MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA	211***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11109	MARCELO FRANCISCO PEREIRA DE CAMPOS	168***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11113	MARCELO FRANCISCO PEREIRA DE CAMPOS	168***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10198	MARCELO GUALBERTO DE ARRUDA	143***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
264	MARCELO HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA	531***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6689	MARCELO JORGE DA CUNHA	131***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8709	MARCELO MACIEL DA SILVA	110***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7847	MARCELO MAIA PRANDINI	245***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2994	MARCELO MOREIRA RIGONI	258***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10851	MARCELO OLIVI	180***** SP	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8331	MARCELO POQUIVIQUI	142***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8738	MARCELO RENATO DE SOUZA	096***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9499	MARCELO SILVA SERRÃO	168***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1717	MARCELO TEODORO DA SILVA BISPO	256***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1722	MARCELO TEODORO DA SILVA BISPO	256***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5860	MARCELO VICTOR DUNDI COLARINO	131***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4781	MARCELY AIRES DIAS	258***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4696	MARCI DE ALMEIDA LARA	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1281	MARCIA ALVES GOMES	211***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
3207	MARCIA APARECIDA DA COSTA ATAIDE	148***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10157	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA MEIRA	101***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
499	MARCIA APARECIDA LEAL VANINE BITTENCOURT	165***** SP	ADVOGADO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1656	MARCIA CONCEICAO PERES	178***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10140	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	157***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8218	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	302***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4753	MÁRCIA CRISTINA SANTANA MÜLER CARDOSO	139***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7958	MARCIA DA SILVA CHAVES ALVES	110***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1278	MARCIA DALBEM OLIVEIRA SILVA	115***** MT	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8181	MARCIA DE CARVALHO CARNIELO NANCI	186***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2590	MARCIA DO CARMO RODRIGUES LEITE	142***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2441	MÁRCIA FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	228***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5739	MÁRCIA FERREIRA DE CAMPOS	498***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9505	MARCIA HELENA DA SILVA ARAUJO	242***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9508	MARCIA HELENA DA SILVA ARAUJO	242***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7533	MARCIA HURTADO DA CRUZ	130***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7536	MARCIA HURTADO DA CRUZ	130***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7321	MARCIA IRIS BARBOSA	357***** RO	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
877	MÁRCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	166***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3675	MARCIA MARTINS DA SILVA	192***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9937	MARCIA NORBERTA DA SILVA	MAR***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7901	MÁRCIA PEREIRA MACHADO	134***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9134	MARCIA ROSA DE BARROS	168***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10668	MARCIA SANTANA CAMPOS DA COSTA	147***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10647	MÁRCIA SCAFF DE SOUZA	894***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4559	MARCIANE GISELE PIRES DUARTE	219***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4067	MARCIANE NEVES FAUSTINO	158***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6484	MARCIANO BISPO DE SOUZA	143***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1529	MARCIELE RODRIGUES DE SOUZA	244***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7124	MARCILEIA MEDINA MARÇAL	141***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2694	MARCILENE ALVES DE SOUZA CASTRILLON	142***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7457	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	141***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2428	MARCILENE DA CONCEICAO DE ALMEIDA	195***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1313	MARCILENE RAMOS DA SILVA	144***** RO	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4628	MARCINA MENDES DE ALMEIDA	540***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5681	MARCIO ANTONIO CLAUDINO	124***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11125	MARCIO APARECIDO DA SILVA	242***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
853	MARCIO APARECIDO DE SOUZA	141***** MS	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	MARCIO BUBOLA VRECH	176***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
487	MÁRCIO DE CAMPOS ARRUDA	133***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2681	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	124***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1876	MÁRCIO LUIZ LOPES	303***** SP	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11383	MARCO ANTÔNIO DE MARCHI	174***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9236	MARCO ANTONIO FERREIRA	115***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3286	MARCO ANTONIO SCACHETTI	100***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4099	MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA	321***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
11369	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	134***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5143	MARCO ANTONIO VIANA MATHEUS RODRIGUES	276***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5174	MARCO ANTONIO VIANA MATHEUS RODRIGUES	276***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3694	MARCO AURÉLIO DA SILVA RODRIGUES	182***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

11153	MARCO AURÉLIO LISBOA VISCARDI DA SILVA	170***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4738	MARCO AURÉLIO LOURENÇO DO ROSÁRIO	218***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4732	MARCO AURÉLIO LOURENÇO DO ROSÁRIO	218***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
587	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	214***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
5903	MARCO TULHO NAVES NASSER	089***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8681	MARCONDES GONÇALVES MENDES	091***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
881	MARCOS ALEXANDRE JESUS DE OLIVEIRA	271***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8624	MARCOS ALMEIDA DA COSTA	324***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7517	MARCOS ANTÔNIO CAMARGO	191***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1503	MARCOS ANTONIO CASTELA JUNIOR	223***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8420	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	268***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2501	MARCOS ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	214***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7747	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA VIANA	213***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
934	MARCOS ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES	222***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9476	MARCOS BISPO DA CRUZ	148***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7655	MARCOS BORROMEU BORGES	183***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2096	MARCOS CESAR ALVES RAMOS	129***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3829	MARCOS CHAVES ALVES	260***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10172	MARCOS DE LIMA	320***** SP	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
921	MARCOS DIAS DOS REIS	154***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
400	MARCOS DOUGLAS RAMOS DENIS	209***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8817	MARCOS FELIPE DELUQUE RAMOS	243***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
571	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	183***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8698	MARCOS HURTADO DA CRUZ	233***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9257	MARCOS JOACIR DE SOUZA HUP	283***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10374	MARCOS JOSE DE SOUZA	107***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10799	MARCOS LEIZ DE OLIVEIRA NERY	126***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10862	MARCOS LOURENÇO DE ANDRADE	192***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10726	MARCOS ORTIZ TORRES	131***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3854	MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA	146***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4012	MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA	146***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7886	MARCOS ROBERTO DA SILVA	081***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9301	MARCOS SANTANA DA SILVA	162***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10936	MARCOS SERGIO PIRES	163***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5272	MARCOS SILVA SERRÃO	168***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5298	MARCOS SILVA SERRÃO	168***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
979	MARCOS THIAGO COSTA LEITE	284***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1383	MARCOS VINICIUS DA SILVA PEREIRA	315***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9171	MARCOS VINICIUS LEOTI ARRUDA DA SILVA	220***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6279	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS REIS	224***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6897	MARCOS VINICIUS PINHEIRO SOARES	279***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9837	MARCUS VINICIUS DA SILVA	049***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9839	MARCUS VINICIUS DA SILVA	049***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8395	MARGARETH DA SILVA PLAQUI	145***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7824	MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA	358***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6326	MARGARETT ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES	147***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
925	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	195***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1802	MARIA ADÁLIA RAMOS DA LUZ	948***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
245	MARIA ADELIA DOS SANTOS RODRIGUES	028***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2948	MARIA ALCÂNTARA	194***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6395	MARIA ALEJANDRA DURAN AREABA	346***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9347	MARIA ALICE ESPECIATO	951***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9634	MARIA ALVES DE SOUZA	980***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5606	MARIA ANDRIELY SILVA VILANOVA	271***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7111	MARIA ANUNCIACAO DA SILVA	083***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4523	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	232***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4495	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	232***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6671	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	726***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
792	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	216***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8651	MARIA APARECIDA DE MORAES ABREU	568***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4144	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE OLIVEIRA	118***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6828	MARIA APARECIDA LIMPIAS ORTIZ	201***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10853	MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU	196***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7626	MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA	812***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2506	MARIA APARECIDA SILVA CAMPOS	018***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9821	MARIA APARECIDA SILVA LIRA	245***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7911	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES	149***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10447	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	045***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10945	MARIA AUXILIADORA DE FRANÇA	256***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2970	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	125***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8240	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	125***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4126	MARIA BARCELOS DA SILVA	149***** PA	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10451	MARIA BENEDITA DA SILVA	163***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4814	MARIA BENEDITA DA SILVA BRITO	297***** SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4713	MARIA CAROLINA DE CAMPOS SILVA	274***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10864	MARIA CAROLINA SANTOS GOMES	152***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5623	MARIA CLARA BARROS DE OLIVEIRA	277***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4274	MARIA CLARICE RIBEIRO GARCIA	141***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4250	MARIA CLARICE RIBEIRO GARCIA	141***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8198	MARIA CONCEICAO DE CAMPOS	095***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6319	MARIA CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	205***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8214	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	181***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9387	MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	157***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4050	MARIA CRISTINA RODRIGUES PARABA	260***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3984	MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	110***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3969	MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	110***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6489	MARIA DA GLORIA DE JESUS SILVA	153***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1762	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	265***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1746	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	265***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8051	MARIA DA PENHA PAULA	146***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5566	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	164***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4973	MARIA DANIELA CAVALCANTE ALVES	108***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5009	MARIA DANIELA CAVALCANTE ALVES	108***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5192	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	199***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3615	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	174***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10867	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE MORAES	655***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5643	MARIA DE FATIMA AUGUSTA DA SILVA	202***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5619	MARIA DE FATIMA AUGUSTA DA SILVA	202***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7926	MARIA DE FATIMA DA CRUZ SOBRINHO	080***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7243	MARIA DE FATIMA DA CRUZ SOBRINHO	080***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3770	MARIA DE FÁTIMA GARCIA ROSA CARDOSO	145***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3760	MARIA DE FÁTIMA GARCIA ROSA CARDOSO	145***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7585	MARIA DE FÁTIMA SEIDHT MOTA	883***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4465	MARIA DE LOURDES COSTA FERREIRA	110***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	MARIA DE LOURDES PACHURI	179***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10139	MARIA DEISE TORINO	317***** PR	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10181	MARIA EDINEIA DA SILVA SIQUEIRA	128***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1904	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	093***** MS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3123	MARIA EDUARDA ARRUDA GARCIA	316***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8349	MARIA EDUARDA BERTOLDO BISPO DOS SANTOS	222***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4102	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA SANTOS	258***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4459	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	245***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3469	MARIA EDUARDA LANDIM DOS PASSOS REIS	329***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
892	MARIA EDUARDA LEITE DA COSTA	307***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1090	MARIA EDUARDA MENDES DE SOUZA	317***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8350	MARIA EDUARDA RAMOS BARBOSA	310***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4878	MARIA EDUARDA ROCHA BENEVIDES	318***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6236	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE ALMEIDA	263***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4371	MARIA EDUARDA SILVA MIRANDA PEREIRA	244***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
804	MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA	024***** MA	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8399	MARIA ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	136***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8833	MARIA ELIZA GAMA DA COSTA	131***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

11442	MARIA EUGÊNIA VILLARRUEL DA SILVA	235***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
452	MARIA FERANANDA BATISTA PESSOA	304***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2362	MARIA FERNANDA CORREA GOMES	328***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4889	MARIA FERNANDA DA SILVA FANAIA	291***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9025	MARIA FERNANDA SILVA BRAGA	280***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7668	MARIA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA	990***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7105	MARIA GABRIELA FURTADO DIAS	218***** MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6927	MARIA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	063***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4705	MARIA GABRIELY GUIA DE CAMPOS ALEMEIDA	281***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7469	MARIA HELENA CEBALHO SILVA	285***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5940	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	725***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3996	MARIA HELENA DOS SANTOS FARIAS RODRIGUES	217***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8925	MARIA HELENA MENEZES CORDEIRO	148***** MG	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11301	MARIA ILZA GOMES CORREIA	105***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4928	MARIA ISABEL BRAGA	927***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6516	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	334***** AC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1871	MARIA ISABEL PERES CASTILLO	155***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1868	MARIA ISABEL PERES CASTILLO	155***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7501	MARIA IZABEL DE CAMPOS MORAES	082***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7161	MARIA IZABEL RODRIGUES	192***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3325	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	201***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
673	MARIA JOSÉ BERTO DE OLIVEIRA	212***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6731	MARIA JOSE DA LUZ LIMA	058***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1037	MARIA JOSE DA SILVA	127***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8746	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	148***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6662	MARIA JOSE DE OLIVEIRA NETA	735***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7441	MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA	072***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4331	MARIA JOSÉ LEITE DA COSTA	072***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10538	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	156***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2805	MARIA JOSE RAMOS DE OLIVIERA	178***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9031	MARIA JOSE TRINDADE ORTIZ	250***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8482	MARIA JOSE TRINDADE ORTIZ	250***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2576	MARIA JOSE VIANA SILVA	226***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9662	MARIA JULIA SIQUEIRA SILVA	298***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5049	MARIA LEILIANE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	292***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8462	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	228***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8999	MARIA LÚCIA DA SILVA	146***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5708	MARIA LUCIA ESPINOSA LIMA	740***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3874	MARIA LÚCIA FELIPE DOS SANTOS	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10096	MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA	156***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7859	MARIA LUIZA DE DEUS SILVA	072***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1106	MARIA LUIZA MACEDO PENA	279***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2026	MARIA LUIZA RICARTE DE PAULA	728***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8551	MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA	198***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5910	MARIA MARILZA RIBEIRO DASILVA	185***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7960	MARIA MARTA DA SILVA	102***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7474	MARIA MAURA FERREIRA DA SIL	144***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7923	MARIA MONIQUE GARCIA VALE	259***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6663	MARIA NADIR DE SOUZA OLIVEIRA	542***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8069	MARIA NIEVE ROJAS SURUBY	322***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1544	MARIA RENATA OLIVEIRA LACERDA VANINI	200***** CE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
255	MARIA ROSA BITTENCOURT RIBEIRO	288***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9183	MARIA ROSA RODRIGUES DA SILVA	104***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6173	MARIA ROSALINA SILVA DE CAMPOS	079***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4198	MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS	169***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10083	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	188***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10087	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	188***** RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8647	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	180***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10771	MARIA SEBASTIANA RODRIGUES	044***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
497	MARIA SELMA PEREIRA LOPES DE CAMPOS	011***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8460	MARIA SILVANETE DA SILVA	138***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3221	MARIA SUZANA DOS SANTOS	176***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2599	MARIA TALLITTA GONÇALVES DE FARIAS	213***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3800	MARIA VANUSA DE AZEVEDO	151***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7574	MARIA VICTÓRIA GOMES MARQUES	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6951	MARIA VITÓRIA CAMPOS DA SILVA SANTANA	273***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9290	MARIANA ALCIONE DA SILVA	044***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6327	MARIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO VICENTE	205***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3970	MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA	221***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
622	MARIANA BACA FERREIRA	217***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4213	MARIANA BRUNNER DA SILVA	306***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4105	MARIANA CARLA GARCIA BOVO	269***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7607	MARIANA CAROLINE DA SILVA LIMA GONÇALVES	258***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7601	MARIANA CAROLINE DA SILVA LIMA GONÇALVES	258***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1782	MARIANA CHUVE RONDON	305***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1855	MARIANA DA SILVA CARDOZO	215***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3452	MARIANA DA SILVA TEIXEIRA	219***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9277	MARIANA DE ARRUDA AMORIM	268***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6468	MARIANA DE OLIVEIRA AMARANTE	240***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5335	MARIANA DE SOUZA FERREIRA	270***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9157	MARIANA DIAS GUIMARÃES FLORES	263***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5663	MARIANA EVELLIN DA SILVA CUNHA	265***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3839	MARIANA EVELLIN DA SILVA CUNHA	265***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9428	MARIANA FARIA ORTIZ LOPES	175***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6012	MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6922	MARIANA GONÇALVES SILVA	MG1***** MG	FISCAL DE OBRAS POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6394	MARIANA IGNÁCIO DOS SANTOS	279***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4733	MARIANA LENINA MENEZES ALEIXO	117***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3192	MARIANA NEVES DE OLIVEIRA	235***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4806	MARIANA PEREZ MENDES	268***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5754	MARIANA SANTIAGO DA SILVA	263***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2763	MARIANA SILVA SANTANA	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9246	MARIANA TEODORO DE BRITO	239***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2048	MARIANA THAISA DE OLIVEIRA BORBA ROCHA	213***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3901	MARIANA VIANA VIDAL PINHO DE OLIVEIRA	554***** SP	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5417	MARIANE ALESSANDRA NUNES VIANA	219***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4029	MARIANE APARECIDA DE CAMPOS CAETANO RAMOS	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6773	MARIANE ARAÚJO FAGUNDES	241***** TO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9751	MARIANE DOS SANTOS FREITAS DA SILVA NOBRE	175***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10201	MARIANNA ALVES FARIAS	301***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7814	MARIANNY MARTINS MOURA	353***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6415	MARIANY DE FATIMA ROCHA SEBA	225***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4015	MARIANY NOGUEIRA GUIMARAES RIBEIRO	170***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
641	MARICLEUZA COSTA SURUBI	217***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5415	MARIELE DA SILVA	831***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7352	MARIELE SILVA MACEDO	173***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7854	MARIELLE MEIRE DE ANDRADE ALVES	130***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7950	MARIELLI COELHO	203***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6519	MARIELY MENDES MAMEDES	274***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2895	MARILAINÉ FERNANDES PARABA ROCHA	100***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5911	MARILCE ANTUNES DA CRUZ	354***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5080	MARILDA LOPES	143***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5748	MARILEIDE LEITE ALVES LEMES	129***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1592	MARILEIDE RIBEIRO	196***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4457	MARILENE ANTUNES MAGALHÃES	106***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8656	MARILENE APARECIDA MOREIRA	174***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4842	MARILENE CONCEICAO DA COSTA	110***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8729	MARILENE DA SILVA RIBEIRO	136***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5086	MARILENE RODRIGUES RAMOS	073***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8793	MARILEUDA MARIA DE LIMA CASTRILLON	105***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11097	MARILIGIA DE ALMEIDA EGUES	202***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10471	MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES	057***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7253	MARILUCI LOURENÇO MARTINS	094***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3274	MARILUCIA PENHA MENDES SEBA	964***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6216	MARILYN FERNANDA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	173***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7267	MARILZA DE SOUZA MIRANDA	003***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9256	MARILZA MARTINS DOS SANTOS SOUZA	145***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9715	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	258***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11096	MARINA BATISTA DOS SANTOS	164***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3041	MARINA DA SILVA KIRNEW	231***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3036	MARINA DA SILVA KIRNEW	231***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9232	MARINA DOS SANTOS DIAS	191***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11424	MARINA FLAVIA NOGUEIRA CIRALLI	272***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1699	MARINA GOMES DOS SANTOS	170***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3055	MARINA NEVES DE OLIVEIRA	235***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1642	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	090***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9510	MARINETE DE ANUNCIÇÃO RODRIGUES LEITE	086***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10618	MARINETE FERREIRA DA SILVA	160***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1243	MARINETE OLIVEIRA TAVARES	105***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2729	MARINO FERREIRA DA FONSECA	216***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11127	MARIO CESAR LEMES DA SILVA	396***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3451	MÁRIO CÉSAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	746***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6201	MÁRIO SÉRGIO DA SILVA SENNA	126***** MS	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3576	MARIS AUGUSTO SILVA RABELO	183***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8948	MARISTELA ALVES DE SOUZA FERREIRA	277***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3678	MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA	217***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6325	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	336***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6307	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	336***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2553	MARIUZA MARTINS DOS SANTOS	031***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10340	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	163***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
2607	MARIVANNY MORAIS GOMES	300***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2657	MARIZETE CEBALHO DOS SANTOS	141***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4150	MARIZETE RODRIGUES DE SOUZA	118***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9029	MARKELLY DE ARRUDA SILVA	242***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7866	MARLENE ALVES DE MOURA BASTO	128***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6503	MARLENE CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	130***** MT	ENFERMEIRO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4956	MARLENE NEY	142***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4627	MARLI APARECIDA DA SILVA CORREIA	594***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4957	MARLI DE BRITO	059***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6465	MARLI MODESTO ALVES DELUQUI	724***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4350	MARLIZA MARTINS DA SILVA	054***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1174	MARLLON CRISTIAN SILVA SOUZA	218***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6610	MARLON APARECIDO LUZ	173***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4907	MARLON DIEGO DE OLIVEIRA	223***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9974	MARLON FERNANDES CORRÊA DE SOUZA	264***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

11346	MARLON LEONARDO KOCHÉ FRANZEN	210***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9458	MARLUCE HURTADO GARCIA	186***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9793	MARLY ALVES NOGUEIRA	169***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3142	MARTA CARDOSO NOGUEIRA	174***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8199	MARTA CHAPINI GOMES	141***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1265	MARTA DOS PASSOS FRANÇA	150***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5363	MARTA KARINE GOMES CARVALHO	226***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10231	MARTA NORBERTA DA SILVA	148***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10439	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	898***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3077	MARY ANNY LACERDA FARIA	312***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6933	MARYELLE DUROURE DA SILVA	195***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2962	MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	104***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9147	MARYLIA ALCANTARA VIDAL DE LIMA	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9144	MARYLIA ALCANTARA VIDAL DE LIMA	263***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10761	MATEUS AUGUSTO GARCEZ ROCHA	272***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8545	MATEUS BENEDITO DE OLIVEIRA	289***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6810	MATEUS CASTELANS EDE AMARAL	069***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8266	MATEUS ELIAS CRUZ ANTUNES	253***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9810	MATEUS GONÇALVES DE SÁ	230***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8758	MATEUS JIANDOTTI GONÇALVES	257***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1564	MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	289***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1653	MATEUS RODRIGUES GARCIA ARAÚJO	228***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9380	MATEUS SILVA CAMILO	292***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8467	MATEUS WILLY COSTA E ALMEIDA	302***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8631	MATHEUS ALMEIDA DA COSTA	329***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8926	MATHEUS ALVES SENA	231***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11241	MATHEUS ANTONIASSI FERREIRA	231***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5545	MATHEUS BELTRAN REDEZ	261***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	MATHEUS CAETANO DA ROCHA	269***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2675	MATHEUS CARVALHO CAMPOS DO NASCIMENTO	278***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9900	MATHEUS CINTRA EUFRAZINO	067***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5045	MATHEUS DE SOUZA FERREIRA	270***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9641	MATHEUS DUARTE BRANDÃO	294***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1239	MATHEUS FELIPE ROCHA PARÁ DE OLIVEIRA	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10148	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS	261***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7014	MATHEUS FRANCO SILVA	237***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3070	MATHEUS GONÇALVES DA SILVA ARAUJO COSTA	215***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
718	MATHEUS GREGÓRIO DA SILVA	350***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3120	MATHEUS HENRIQUE BREVE FARIA	257***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7915	MATHEUS HENRIQUE CAIXETA	213***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8519	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA OLIMPIO	315***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6723	MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES	266***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11188	MATHEUS HENRIQUE DIAS MONTEIRO	217***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9198	MATHEUS HENRIQUE DIAS MONTEIRO	217***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1412	MATHEUS LARA DOS PASSOS	212***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1407	MATHEUS LARA DOS PASSOS	212***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3313	MATHEUS MACHADO PEREIRA RAMOS	304***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3320	MATHEUS MIRANDA SPINOLA DA SILVA	284***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
11267	MATHEUS MIRANDA SPINOLA DA SILVA	284***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10624	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	303***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	MATHEUS PERES PAVONE	349***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	MATHEUS PERES PAVONE	349***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8135	MATHEUS POUQUIVQUI FERREIRA	218***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8457	MATHEUS RYAN FERREIRA VIANA	346***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4392	MATHEUS SILVA LESO	253***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
995	MATHEUS VINICIUS JESUS DE OLIVEIRA	270***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9590	MATHIAS ALVES VILELA GAIVA	274***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11361	MATHSAN SALES DE OLIVEIRA	195***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10040	MATILDE CAVALHEIRO AJALA	072***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
922	MAURA ANDREIA DE MORAES ARRUDA	215***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3144	MAURA SEBASTIANA ALVES DE ABREU GRANJEIRO	169***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10261	MAURI RAMOS DE ALMEIDA JUNIOR	185***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10089	MAURICLEIA MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES	073***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8116	MAURILEI NUNES DA SILVA	205***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6987	MAURILIO KAUVIN TARDANI ANACLETO CHAVES	307***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1893	MAURINA SANTOS DE OLIVEIRA	193***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10360	MAURO FERREIRA MENDES	151***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8782	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	285***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9823	MAURO URUPE CHUE	238***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4359	MAX ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	234***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1764	MAX EMILIANO SILVA DE CARVALHO	278***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4800	MAX FERREIRA LEITE	629***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2423	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	279***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4114	MAX JANONES DOS SANTOS	224***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8391	MAX JOSE CAMPOS MORAIS	162***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8390	MAX JOSE CAMPOS MORAIS	162***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6056	MAX LEANDRO CARLOS AYALA	244***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3303	MAX PAULO ROCHA LEITE	245***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4815	MAX WILLIAM CAMPOS DA SILVA	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10641	MAX WILLIAM DA SILVA	313***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11446	MAX WILLIAM GONÇALVES DA SILVA	257***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5673	MAX WILLIAN DA SILVA CUNHA	265***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11427	MAX WILLIAN DE ALMEIDA PIRES	186***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9104	MAXIMILIANO MODESTO SILVA	864***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11073	MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ	101***** RO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4574	MAXUEL NUNES GOVEIA	242***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1628	MXYANE RODRIGUES VALEJO DA COSTA	211***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5568	MAYARA ALVES DA COSTA	261***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2032	MAYARA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	240***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
839	MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU	283***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6938	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	202***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2263	MAYARA FERREIRA LIMA DA COSTA	196***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4345	MAYARA KAROLYNE DE LIMA SANTOS	003***** RN	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11315	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	204***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	MAYARA MARTINS TORQUATO	200***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6748	MAYARA MARTOS DE MORAES	213***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11225	MAYARA RICARTE DE PAULA LEITE	205***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5612	MAYARI APARECIDA DE JESUS	203***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5570	MAYARI APARECIDA DE JESUS	203***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1895	MAYCON BILLY SOUZA DA SILVA	039***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7038	MAYCON CAMILO LEITE	201***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA	156***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11179	MAYCON JHONIS DOS SANTOS	251***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10762	MAYCON THIESLEY ALVES DA SILVA	261***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3680	MAYCON VINICIUS DOS REIS GOMES	297***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9640	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	250***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
843	MAYK DA SILVA SETTE	223***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4149	MAYK WALLAN FERNANDES	204***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1484	MAYKO DE ARRUDA FREIRE	150***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2647	MAYKON GUINTER ALBRECHT JAGNOW	334***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1001	MAYLLON PARABA OLIVEIRA	300***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9841	MAYLON BRENDON FERNANDES	239***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
226	MAYRA CRISTINA ESPINOSA DELUQUE	241***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	MAYRA LUIZA DA SILVA LIMA ROCCA	262***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7214	MAYRA LUIZA DA SILVA LIMA ROCCA	262***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5181	MAYRA RAMONNY DA SILVA RODRIGUES	326***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2449	MAYRA RUBIA DA SILVA	219***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2455	MAYRA RUBIA DA SILVA	219***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10594	MEIRE CRISTINA MORÃO DE SOUZA	174***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10599	MEIRE CRISTINA MORÃO DE SOUZA	174***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7175	MEIRE DE OLIVEIRA AZEVEDO	478***** MS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2662	MEIRE FERREIRA PEDROSO DA COSTA	231***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10704	MEIRE VIANA SILVA	259***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4157	MEIRES CANDIDA RAMALHO	151***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8481	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	230***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1479	MEIRIELLEN APARECIDA DE CAMPOS	277***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6552	MELISSA CRISTINA RODRIGUES	226***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5346	MELISSA DA MATA NUNES	226***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4917	MELISSA RODRIGUES	297***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3233	MENZAQUE MOEIRA DA SILVA	168***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7244	MERY ESTEFANE DA SILVA ENDLICH	121***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8271	MESSIAS ALVES DA SILVA	126***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9421	MICAEL SEIDHT DA MOTA	200***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7090	MICAELA ROCHA DE OLIVEIRA	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1067	MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA	256***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4370	MICAELLI MOREIRA ALVES	238***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6877	MICAELY NOGUEIRA MARTINS	336***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	270***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4803	MICHAEL LOPEZ PARABÁ CARVALHO	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2260	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	508***** SP	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2061	MICHAELA GUERRA ANDRETTA	327***** SP	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7232	MICHELE BRAGA DE PAULA CRUZ	257***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2616	MICHELE BRUNO DOS SANTOS	210***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9420	MICHELE CRISTINA GOMES	466***** SP	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4344	MICHELE DUARTE SOBRINHO DA FONSECA	230***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10521	MICHELE GUEDES DE SOUZA	234***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8878	MICHELE RODRIGUES DA COSTA	196***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2706	MICHELI KÁTIA DE CARVALHO MILANEZI	185***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6403	MICHELL LEMES DE SOUZA	227***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9672	MICHELE APARECIDA DA SILVA CRUZ CAMPOS	225***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10941	MICHELE DA SILVA	134***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
729	MICHELE FERNANDA MIRANDA SIMONCELOS RIBEIRO	239***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2004	MICHELE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	160***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	MICHELE MARTINS CARDOSO	273***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5025	MICHELE MENDES CUSCINI	265***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5767	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	132***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
345	MICHELLE DE SOUZA TAVARES	138***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1726	MICHELLE CRUZ DE SOUZA	213***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10917	MICHELLE DE OLIVEIRA CASTRO	239***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6690	MICHELLE FERNANDA RODRIGUES LEITE	231***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8264	MICHELLE GOMES DE ANDRADE	259***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6188	MICHELE REGINA ROGGIA FERREIRA	202***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5490	MICKÉLISSE RUANNY MARTINS DE OLIVEIRA	222***** MT	BIÓLOGO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6819	MIDIA MARIANO BERNARDO	172***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5131	MIGUELINA SANTANA DE SALES COSTA MIGUELINA	155***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3650	MIKAELA MICHELLE COSTA	194***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3668	MIKAELLY CRISTY NEVES DOS SANTOS	321***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7970	MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES	254***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5528	MILANE APARECIDA SILVA LACERDA	251***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8160	MILCELENA CONCEIÇÃO PEREIRA	154***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8592	MILEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA	112***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8593	MILEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA	112***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6697	MILEIDE DOURADOS SOUZA LEITE	100***** RO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6701	MILEIDE DOURADOS SOUZA LEITE	100***** RO	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9403	MILENA CRISTINA TEODORO SILVA	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1792	MILENA DA SILVA RAMOS	034***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9744	MILENA NATALIA CARVALHO DA SILVA	011***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	MILENA PAULA DA SILVA	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8141	MILENA PELLINI GUIZELIN	163***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4604	MILENA SANTANA RIOS	258***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4855	MILENE APARECIDA FERNANDA SOUZA CORREIA VELOZO	069***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2089	MILENE APARECIDA REDEZ	100***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4983	MILENE APARECIDA SILVA	141***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4726	MILENE OLANDA SILVA DE MORAES	194***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5108	MILIELLEN ALVES DE SOUZA	293***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8062	MILLENA MACIEL ROCHA	313***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5038	MILLENA ZABELE LUIZ AMORIM	264***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8787	MILTON FILGUEIRAS GOMES	843***** AC	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7091	MIQUÉIAS FILOMENO RIBEIRO	177***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4754	MIRACI ALAIDE DA SILVA	095***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
569	MIRELA FERREIRA DA SILVA	141***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5580	MIRELEN KETILLY MIRANDA DA SILVA	285***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4596	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	242***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10816	MIRELLY FERREIRA PINHEIRO	353***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2396	MIRELY AIRES	202***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2191	MIRELY CARLOS AYALA	305***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6191	MIRIÃ OLIVEIRA DOS SANTOS	186***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8907	MIRIAM CAMARGO MARCACINI	427***** PR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10792	MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS	268***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4519	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	126***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7766	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	029***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
404	MIRIAN FERRAI TEIXEIRA DO CARMO	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
391	MIRIAN FERRAI TEIXEIRA DO CARMO	184***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10820	MIRIAN LIMA DA SILVA	191***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10665	MIRIAN PEREIRA LEITE	209***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9738	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	292***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9741	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	292***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8134	MIRIELE GARCIA RIBEIRO	129***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
482	MIRYAN CRISTINA JANUÁRIO GALVÃO VASCONCELOS COSTA	029***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5276	MITHIELLI FERREIRA PETINI	237***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2621	MITHIELLI FERREIRA PETINI	237***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3597	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	079***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11405	MOISES ANGELO DE CASTRO	357***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6923	MOISES BATISTA MARINHO	846***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7088	MOISES DA SILVA CARDOSO	275***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7284	MOISÉS EUGÊNIO DE AZEVEDO	141***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11072	MONALIZA DOS SANTOS SANTANA	206***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	MÔNICA DE ALMEIDA SILVA	164***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2315	MONICA HEYDUK	310***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10472	MÔNICA TIHO CHISAKI ISOBE	023***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4397	MONIK EVELLYN LEITE CENA	272***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9861	MONIQUE CELLIS RODRIGUES BEDIN	205***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7102	MONIQUE DIAS DONATONI	207***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2040	MONIQUE EDUARDA LONGO	258***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8318	MONIQUE MICHELE MATOS OLIVEIRA	401***** ES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5889	MONISE DE MATOS	174***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5892	MONISE DE MATOS	174***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2936	MONIZE NOEMI DA SILVA RODRIGUÉS	342***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10654	MOUGLI DE SOUZA LOPES	211***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11257	MURIEL DE ALENCAR SILVA	256***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10182	MURIEL DE ALENCAR SILVA	256***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9594	MURILO DA COSTA CAMPOS	312***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3347	MURILO DIEGO DE PAIVA	237***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3044	MURILO MORAES DE ANDRADE	033***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
372	MURILO PAULINO DUARTE	231***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5054	MYCHELLE CISNEROS RECALDE	163***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
742	MYLENA GARCIA CAMPOS	271***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4663	MYLENE APARECIDA ALMEIDA PINHO	272***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9503	MYLENA APARECIDA SOARES	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10671	MYLLENA RAMOS BACA	291***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10586	NABIA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	180***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10970	NADHA POLIANA PEREIRA ROSA	219***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1657	NADIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	235***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4633	NADIA BARONCELO DA SILVA	259***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4877	NADYNE SIQUEIRA SILVA	250***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4587	NAIANA COELHO CARDUCCI VIEIRA	150***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9830	NAIARA CRISTINA FANK	196***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4479	NAIARA JESSEI ARTIAGA SILVA	218***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
912	NAICKELLY VICTORIA DIAS SALES SANTANA	314***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7896	NAIELLY CHRISTHINY PAZ RODRIGUES	272***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10913	NAIR FERREIRA GOMES	022***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10437	NALZIRA GONCALVES	114***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4598	NARA ADRIELLY DE SOUZA CORSINO	284***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4173	NARA NEIDE OLIVEIRA DOS REIS	214***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10362	NÁRRIDA NEJEM SILVA	260***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4124	NARRYAN GRACIANO CUNHA DE PAIVA	255***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4112	NARRYAN GRACIANO CUNHA DE PAIVA	255***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6073	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO	221***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10687	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	308***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
948	NATALIA ARAUJO DUARTE	136***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6450	NATALIA BORTOLOZZO REIS	250***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5951	NATALIA CHAVES BORGES	286***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4388	NATALIA COSTA JAVANI	290***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4383	NATALIA COSTA JAVANI	290***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7290	NATALIA DA SILVA NUNES	194***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7293	NATALIA DA SILVA NUNES	194***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7383	NATÁLIA DE CAMPOS BORGES	291***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11423	NATALIA DE OLIVEIRA FERREIRA	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
235	NATALIA GOTARDO RIBEIRO	000***** RO	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
272	NATALIA GOTARDO RIBEIRO	000***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8535	NATALIA LEITE DE PAULA	300***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5925	NATÁLIA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS	211***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11065	NATALIA MARIA BALBINO DOS SANTOS	266***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3538	NATÁLIA MARTINS DE FREITAS	297***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8957	NATALIA NOBRE TEIXEIRA	281***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5830	NATALIA PEREIRA MORETI	310***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8348	NATÁLIA SIMÕES MIRANDA	218***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
723	NATALIA THARYANE DE MATOS CORTE	216***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2982	NATALIE CHARLISE DIAS GONÇALO	FR6***** DF	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6379	NATALINA ALICE DE FREITAS	194***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8044	NATALLY FERNANDA ALMEIDA	272***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9037	NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVEIRA	234***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8008	NATALY DRIELY MIRANDA LARA	265***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2301	NATALY VELOSO DE QUEIROZ	229***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2306	NATALY VELOSO DE QUEIROZ	229***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5856	NATALY VITÓRIA GALIANO DE CAMARGO	364***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4386	NATAN CARLOS ARAUJO	178***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7196	NATANAEL PEDROSO SILVA	264***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9939	NATASHA RAYANE DE OLIVEIRA LIMA	202***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7621	NATHALIA BRANDINO CEZILIO DE SOUZA	353***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	NATHALIA DE CÁSSIA CELESTINO DOS SANTOS	282***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9320	NATHALIA EVELYN RIBEIRO NEVES DE ALMEIDA FERNANDES	257***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3875	NATHALIA FERNANDES	173***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9061	NATHALIA GEORGEA DE CASTRO PINTO	171***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
565	NATHALIA GUERREIRO ARAUJO	216***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8145	NATHALIA LEITE SOUZA	319***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8129	NATHALIA VIANA BRAGA	325***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8765	NATHALINE AMORIM DE OLIVEIRA	234***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
364	NATHALLY DE OLIVEIRA LARA	282***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5002	NÁTHALLY VITORIA MAGALHAES BORGES	319***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9514	NATHALY DANIELA RODRIGUES CHAVES	312***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11111	NATHALY HELENA PENA ALVES	278***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4795	NATHAN BORGES DE ASSUNÇÃO	313***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1112	NATHANY MARA NASCIMENTO MARTINS	266***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10057	NATHIENNE TEOTONIO GUEDES DOS SANTOS	300***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8795	NATHIENNE TEOTONIO GUEDES DOS SANTOS	300***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4821	NATIA ROSANA PARABA DE OLIVEIRA	208***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5359	NATIELLY APARECIDA DE PONCE	267***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
470	NAUÂN VINICIUS BARBOSA CEBALHO	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5574	NAUANE VITORIA CARMO SILVA	071***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3064	NAYANE CHRISTINE DOS SANTOS ALCÂNTARA BARBOZA	276***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3057	NAYANE CHRISTINE DOS SANTOS ALCÂNTARA BARBOZA	276***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8981	NAYANE CRYSTINE SALES SIQUEIRA	279***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3696	NAYANE FARIA VILLANOVA	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4131	NAYANNY FERREIRA SANTANA	231***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6913	NAYARA CRISTINA DE MAGALHÃES SOUSA	276***** DF	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4829	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	261***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10616	NAYARA GLEICE DE OLIVEIRA CARVALHO	066***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
719	NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO	291***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7309	NAYARA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	179***** MG	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4275	NAYRA BARBOSA GARCIA	315***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9222	NAYRA BATISTA CURVO	164***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1024	NAYRA KELLY JESUS DE OLIVEIRA	265***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3035	NAYRON FELIPE NASCIMENTO DE CAMARGO	264***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7218	NAZANIRTES PEREIRA DE CARVALHO	096***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1886	NEDES FELIPE CHAVES BORGES	286***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7256	NEI JACINTO FERREIRA	129***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2602	NEI SOARES DE BARROS	072***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5459	NEIA REGINA DA SILVA	221***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10878	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	217***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3643	NEIDIANE ALVES DE BRITO	233***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
11430	NEIRIELY SOUZA DE CARVALHO	290***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
701	NEIVILLY TAWANE NUNES OLIVEIRA	252***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8381	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	086***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6007	NELCI DE SOUZA RIBEIRO	046***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10039	NELI LOPES DA SILVA GARCIA.	159***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1159	NELIA MARILU PINHEIRO RAMOS	130***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7330	NELISY HONORATO RAMOS	101***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3918	NELLI BIASUTTI DE ALMEIDA	381***** AM	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3402	NELLIO LUIZ DE OLIVEIRA E FARIA	037***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2539	NELSON AZAMBUJA E FARIA JUNIOR	248***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2475	NELSON AZAMBUJA E FARIA JUNIOR	248***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10007	NELSON BARRETO DE MENEZES	088***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5982	NELSON GALEANO	000***** MS	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5983	NELSON GALEANO	000***** MS	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3295	NELSON GOMES MARTINS	140***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8012	NELSON MIQUEIAS EVANGELISTA	237***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8680	NELSON VINICIUS POLIZER LIMA	156***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9097	NELYSSA CONCEICAO DE SOUZA	262***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10377	NELZABETE SILVINO DA SILVA LIMA	110***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7056	NEREU DE SOUZA	135***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3677	NERIANE ANIVIANE CEZARI	233***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2126	NERIELY DA SILVA GONÇALVES	158***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4729	NEULAYNE MAYARA ALVES DA SILVA	256***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10768	NEUSA SANTOS DE FIGUEREDO	121***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3246	NEUZA DA CRUZ ROCHA	073***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2123	NEUZA DE CARVALHO MENDES MARIANO	800***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7062	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	124***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2872	NEUZA MARIA ALVES E SILVA	124***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2285	NEUZALINA ANDRELINA VIANA DA SILVA	129***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8879	NEZIA MARIA DA SILVA LOVO	125***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2393	NICOLAS GABRIEL RIOS DO CARMO	283***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10341	NICOLAS MORAES DO SACRAMENTO	057***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4215	NICOLE HELOÍSA DE ASSIS SOUZA	261***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7483	NICOLE LAVÍNIA DE ARRUDA LARA	283***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6925	NICOLLAS EL HAGE RODRIGUES	234***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
615	NICOLLY BEATRIZ OLIVEIRA SALES ALVES	062***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9938	NICOLLY CRISTINA LANA DE OLIVEIRA	252***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11008	NICOLLY MAMEDES DELUQUI	305***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4083	NICOLLY MARIANA GARCIA BARBOSA	315***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8178	NICOLLY RODRIGUES DE SOUZA	258***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5901	NICOLY SILVA DE OLIVEIRA	305***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2617	NIECY BRUNA RAMOS RODRIGUES	244***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2586	NIELI MAGDA RAMOS RODRIGUES	329***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6257	NIELLE FERNANDA DE OLIVEIRA	300***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7177	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	604***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9902	NILCELI PAMELA DA SILVA	214***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3147	NILCEU BATISTA GOMES	226***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8634	NILDEMAR DA SILVA PINHEIRO	163***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8810	NILSOMAR MARTINS SANTOS	124***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6042	NILSON MARTINS MAGALHÃES	234***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1946	NILSON MODESTO DE MOURA	114***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
4799	NÍLTON CARLOS RODRIGUES DA SILVA	225***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5463	NILVA APARECIDA CEBALHO TEIXEIRA	207***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10186	NILVA DA SILVA ORTIZ	149***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7609	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	084***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4193	NILZANETH CURVO RAMOS	316***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6852	NISLEYNE RIBEIRO PINHEIRO	230***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10276	NIUARA JÉSSICA ARTIAGA SILVA	199***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9287	NIVANDO RODRIGUES	160***** SP	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
282	NIVEA CONCEICAO DA SILVA SENABIO	235***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
513	NOELMA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	172***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8351	NOELY MACHADO VIEIRA	186***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8342	NOELY SOARES VILASBOAS	155***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7599	NOIZE BENEDITA DA SILVA	182***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7025	NOIZE BENEDITA DA SILVA	182***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5648	NUANE CAROLINE RODRIGUES	198***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5652	NUANE CAROLINE RODRIGUES	198***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3817	NUBIA SANTOS DA CUNHA	137***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9456	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	178***** MG	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9463	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	178***** MG	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
998	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	239***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
443	OCTAVIO AUGUSTO COSTA REGIS DE OLIVEIRA	239***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
564	ODAIR DA SILVA	131***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3474	ODAIZA CARMEM GUIMARÃES	183***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1227	ODENILZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2595	ODENILZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	186***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
436	ODENIR JESUS DE PAULA JUNIOR	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1004	ODETE DA SILVA	099***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5401	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA	141***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6566	ODINIL COSTA NUNES	151***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7802	ODIR DE CAMPOS SILVA	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7792	ODIR DE CAMPOS SILVA	184***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3626	ODLANIER PINHEIRO DA SILVA	189***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7248	OLAUANY RODROGUES DE CAMPOS LEITE	208***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10657	OLIKHVER OLIVEIRA DIAS	148***** BA	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8338	ORISVALDO JOSÉ DA SILVA	322***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1141	ORLANDINA VICENTE PROENÇA DE BARROS	317***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10477	ORLANDO WALDOMIRO DAN JÚNIOR	345***** SP	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10389	OSCAR METELO DE CAMPOS JUNIOR	217***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4319	OSEIAS DE FARIA SILVA	279***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9925	OSICLEITO JOVANO CARDOSO	212***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5205	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	226***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7803	OSNI DE SOUZA PEDROSO	368***** GO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10601	OTÁVIO SANTANA DO NASCIMENTO	297***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3789	OZELAYNE LEMES CAMPOS	186***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11101	OZENIR DOS SANTOS PAULA	120***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3279	PABLO BORGES MARTINS	250***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3276	PABLO BORGES MARTINS	250***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10166	PABLO DANILO BARBOSA FORNAZARI	289***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5956	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	243***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6088	PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS	368***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7345	PABLO HENRIQUE MACEDO CARNEIRO	125***** RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1740	PABLO RODRIGO MENDES	153***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11356	PABLO ROGERIO LOPES	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3897	PABLO VITOR MORAIS MELO	233***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
2445	PALOMA AIRES DUARTE DE LIRA	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2660	PALOMA GALDINO DA SILVA INNOCENCIO	255***** RJ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2788	PAMELA ALVES DOS SANTOS	234***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10205	PAMELA ANE CORREIA GOMES	333***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8873	PAMELA CAMILA DA SILVA TAVARES	195***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
836	PAMELA CHAIKA DA SILVA	218***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
972	PAMELA CRISTINA CABRAL DO SACRAMENTO	305***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5965	PAMELA CRISTINA PEREIRA RAMOS	243***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1073	PÂMELA CRUZ NUNES HARTMANN	232***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9578	PAMELA FERNANDES LEITE DA SILVA	244***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7551	PÂMELA MARIA DE ARAUJO DUARTE	289***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5224	PAMELA PEREIRA DOS SANTOS	283***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6971	PAMELA STEFANNI DA CRUZ ARRUDA	234***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10234	PAMELA YANDRE DOS SANTOS PAULA	239***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
1178	PAMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	254***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7299	PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO	143***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7300	PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO	143***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5861	PAOLA CAROLINE RAMOS MIRANDA	219***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9858	PAOLA SOUZA SANTOS	145***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1114	PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA	259***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9697	PATRICIA ALT DA SILVA	225***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10438	PATRICIA ALVES PEREIRA	214***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2705	PATRÍCIA APARECIDA DA COSTA DUARTE	162***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
517	PATRICIA APARECIDA MENDES FERRARI	334***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10029	PATRÍCIA APARECIDA REZENDE FONSECA	163***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7424	PATRICIA CARLA CANDIDO GARCIA	154***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2988	PATRICIA CARLA DE CARVALHO SOBRINHO	287***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6956	PATRICIA CRISTINA ACACIO DO NASCIMENTO LIMPAS	326***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4847	PATRÍCIA DA CRUZ ALVES	243***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9431	PATRICIA DE LIMA SILVA	201***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9447	PATRICIA DE LIMA SILVA	201***** MT	PSICÓLOGO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3581	PATRICIA DE PAULA MEDRADO	188***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	PATRICIA DE PAULA SOUZA	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5362	PATRÍCIA DELUQUE DE ALMEIDA	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9389	PATRICIA DOMENES GERALDES	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4293	PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA	214***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5752	PATRICIA FERNANDES DE FREITAS	118***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11095	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	201***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11098	PATRICIA GOMES MUSSATO	220***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2103	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	339***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6867	PATRICIA JULIANA RIBEIRO ROMAN LOZA	369***** GO	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9914	PATRICIA MACEDO BERNARDES COVELO	119***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
599	PATRICIA MAGALHAES INÁCIO	247***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3775	PATRICIA MARIA SILVA FRADE	253***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6364	PATRICIA MENDES VIEIRA COSTA	343***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
971	PATRICIA MONIQUE CRIVELARI DA COSTA	224***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
495	PATRÍCIA MOREIRA GONÇALVES	125***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9799	PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA	155***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3367	PATRICIA OURIVES DE CAMPOS	296***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1245	PATRICIA RIBEIRO GARCIA LEAL	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7259	PATRICIA ROCHA LIBARDI RIBEIRO	255***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10091	PATRICIA SALGUEIRO DIDONE	186***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2228	PATRICIA SANTANA DA SILVA	200***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2203	PATRICIA SANTANA DA SILVA	200***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
926	PATRICIA SANTOS BALAGUER DELABENETTI	190***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10464	PATRICIA SARAIVA DA SILVA	147***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11231	PATRICIA SOARES DA MOTTA	301***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7690	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	210***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11250	PATRÍCIA TEOTONIO DE CARVALHO	203***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5426	PATRICK CUNHA LEITE	269***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5644	PATRICK DANIEL DE ALMEIDA VARGAS	309***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9770	PATRICK DE OLIVEIRA COSTA	193***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8852	PATRICK GABRIEL DE CAMPOS RODRIGUES	235***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11234	PATRICK LE BOURLEGAT	217***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10013	PATRICK MASSERON NUNES	710***** RS	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7643	PAULA CAIRES COLOGNESE TEIXEIRA	166***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
653	PAULA DENIZE PEREIRA FILSINGER	120***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3082	PAULA HELENA COELHO	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9638	PAULA ISABELA ALEXANDRE HURTADO	136***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2502	PAULA JULIANA RAMALHO DE ARRUDA	234***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1510	PAULA KAROLINNE CARVALHO RANZANI RIGUI	202***** CE	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5617	PAULA NATIELLE TOMAZ COSTA PADILHA	128***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6598	PAULA PROENÇA CASTELA	207***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2325	PAULA VICTORIA CORREIA VIANA	205***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10258	PAULIANE CRISTINA ARAÚJO BOTELHO	046***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7544	PAULINA LUCIENE SILVA DO PRADO	143***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1885	PAULINA PEDRAÇA	155***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9498	PAULO CESAR DA MOTTA	942***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

751	PAULO CESAR DE BARROS E SILVA	022***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9452	PAULO CESAR LEITE LEITE	503***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9425	PAULO CESAR LEITE LEITE	503***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6573	PAULO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6579	PAULO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO	184***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10180	PAULO CEZAR BARBOSA	145***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6485	PAULO CEZAR DA CRUZ ROCHA	127***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8206	PAULO CEZAR DE CAMPOS PESSOA	143***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6950	PAULO CEZAR PANTALEÃO DA SILVA	042***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3617	PAULO DE SA	074***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6738	PAULO DO NASCIMENTO	241***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2509	PAULO HENRIQUE DA COSTA GARCÉS	130***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3132	PAULO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2093	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	132***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6426	PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA	162***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4837	PAULO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	263***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6814	PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES	536***** RO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6654	PAULO RAFAEL ALBUQUERQUE	176***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9868	PAULO RAFAEL SILVA GOMES	058***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4226	PAULO RICARDO CORREA MARTINS	287***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6846	PAULO RICARDO DO ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA	267***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6084	PAULO RICARDO OLIVEIRA	257***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9729	PAULO RICARDO RODRIGUES VELOZO	184***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2115	PAULO ROBERTO ANDRADE DA SILVA	156***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2320	PAULO ROBERTO BARBOSA SOUSA	260***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5547	PAULO ROBERTO DA CRUZ JUNIOR	261***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4528	PAULO ROBERTO DA SILVA ALEXANDRE	034***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9780	PAULO ROBERTO DE ARRUDA	079***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8355	PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES	155***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
4734	PAULO RONEY CRISTO	910***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9932	PAULO SERGIO CAETANO DE SOUZA	197***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2583	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES	147***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6276	PAULO VITOR SILVA SOARES	307***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8106	PAULO VITORINO BORGES NETO	283***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5092	PEDRO AFONSO DIAS OLIVEIRA	287***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4443	PEDRO ANTONIO BELISARIO DA SILVA NASCIMNETO	186***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4796	PEDRO EDUARDO COUTO COELHO	288***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9967	PEDRO ELSON MOURA ALVES	232***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2300	PEDRO HENRIQUE DE LANAS	209***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9704	PEDRO HENRIQUE DIAS	269***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2117	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	250***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10950	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE PAULA	076***** AM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8707	PEDRO HENRIQUE NEVES DE FARIA	303***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1038	PEDRO HENRIQUE PATENE	257***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1048	PEDRO HENRIQUE PATENE	257***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5303	PEDRO HENRIQUE PONHÉ LOPES	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7390	PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTAS	313***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MATTIELLO DA SILVA	237***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9027	PEDRO LÁZARO TOMAZ DOS SANTOS	735***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6097	PEDRO LEITE DA SILVA JUNIOR	259***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9509	PEDRO LUCAS MOTA RIBEIRO	052***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3081	PEDRO LUCAS NUNES DE SOUZA	298***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10350	PEDRO MARIANO GARCIA ROJAS	184***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9229	PEDRO MIGUEL MOTTA D OLIVEIRA	215***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8987	PEDRO PAULO XAVIER DA FONSECA	136***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6297	PEDRO SANTANA RIBEIRO DE LIMA	144***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3406	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	113***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6024	PERCILIA LÚCIO DO NASCIMENTO	436***** PA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7116	PERICKES NUNES PEREIRA	120***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9046	PERICLES APARECIDO ROCHA AGUIAR	138***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11015	PERSILVANIA DA SILVA CARIOCA	192***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7053	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	303***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
293	POLIANA AIRES SOBRINHO	250***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5747	POLIANA APARECIDA GOMES DA SILVA	164***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3595	POLIANA BARRETO NOGUEIRA	679***** SP	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9674	POLIANA COSTA DA SILVA	218***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5914	POLIANA LUCIA DA SILVA	227***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8279	POLIANA MARIA LARA	217***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1640	POLIANA RODRIGUES DA COSTA	246***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9365	POLIANA ROMA GREVE NODARI	147***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1071	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	214***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9746	POLIANA SOARES BARBOSA	025***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10515	POLIANA SOUZA DE PAULA	158***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9923	POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PIRTO	195***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5981	POLLYANA REGINA DA ROCHA SILVA	263***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3960	POLYANA MORAES NOBREGA	250***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2923	PRICILLA ALVES DE MORAES	145***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9651	PRISCILA ALVES ZANEZI	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7877	PRISCILA DA ROCHA SILVA	264***** MT	ADVOGADO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
10581	PRISCILA DA SILVA DOS REIS	277***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9917	PRISCILA DIAS PINHEIRO	142***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5768	PRISCILA HELLEN GRECO MENDES SILVA	144***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1424	PRISCILA SOUZA MARTINS	230***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10069	PRISCILIA GLORIA PIRES	324***** DF	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7024	PRISCILLA APARECIDA ALVES DA SILVA	188***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4924	PRISCILLA ESTEVES DE SOUZA BRAZ	233***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10728	QUEILA FRANCELINA PUGER	250***** MT	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10311	QUEILAMAR ROMILDA FAQUINE	111***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1939	QUÉREN HAPUQUE DA CUNHA FONTES	342***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1925	QUÉREN HAPUQUE DA CUNHA FONTES	342***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9464	QUÉZIA VITÓRIA DIEDZEC	281***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	RADILA MIRELE RAMOS DA SILVA	243***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3257	RAELI OLIVEIRA BENEVIDES	236***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
929	RAFAEL ALVES MOREIRA MORENO	218***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
489	RAFAEL BENETTI	142***** MG	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3564	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	062***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7522	RAFAEL COELHO DA SILVA	331***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2410	RAFAEL DA SILVA NOVAIS	275***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10822	RAFAEL DE ASSIS BARROS	642***** PA	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2707	RAFAEL DE MIRANDA VIANA	174***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10324	RAFAEL DE OLIVEIRA	197***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1468	RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA	200***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8441	RAFAEL DE SOUZA BARBOSA	298***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3499	RAFAEL EDUARDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	315***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7076	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	264***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8903	RAFAEL HENRIQUE MOREIRA VIANA	300***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9619	RAFAEL LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	195***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9898	RAFAEL LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	195***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5563	RAFAEL MAGALHAES DA SILVA	276***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5517	RAFAEL MAGALHAES DA SILVA	276***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8745	RAFAEL MORAIS DA SILVA	001***** MS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3973	RAFAEL RAMOS DA SILVA	086***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967	RAFAEL SILVA CAMILO	288***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6760	RAFAEL SOARES CORREIA	184***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6789	RAFAEL SOUZA GONDIM	288***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
945	RAFAEL SOUZA TEODORO	231***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10247	RAFAEL VICTOR DE ARRUDA ALCANTARA	248***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4906	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7692	RAFAEL WANCLEY PEREIRA DA CUNHA	188***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7385	RAFAELA ALMEIDA ESPINOSA	201***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8066	RAFAELA ARAUJO MAIA	446***** SP	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6294	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS	226***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8966	RAFAELA DIAS MEIRA	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6341	RAFAELA FERNANDES FILGUEIRA TAVARES	253***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5795	RAFAELA FERREIRA SANTOS DA CUNHA	278***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7777	RAFAELA FREIRE DE BARROS	174***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
2071	RAFAELA KETILEY CEBALHO DA CRUZ	234***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3383	RAFAELA MIRANDA ALONSO	243***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
608	RAFAELA MOTTA GARCIA	204***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11332	RAFAELA PARADELA DA SILVA	242***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3505	RAFAELA SOUZA SANTOS	151***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8620	RAFAELLA SOPHIA VAZ	364***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4283	RAFAELLY DA SILVA SANTANA	260***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4289	RAFAELLY DA SILVA SANTANA	260***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4549	RAFAELLY FERREIRA DE ALMEIDA	258***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4576	RAFAELLY FERREIRA DE ALMEIDA	258***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2636	RAFAELY SILVA RIBEIRO	279***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
314	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO	220***** SE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9586	RAIANE BARBOSA BENACHIO	271***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
752	RAIANE VIEIRA DA SILVA	357***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

699	RAIANE VIEIRA DA SILVA	357***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7929	RAIANI LUZIA DE SÁ AGUIAR	210***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	RAIANNY MARIANO CORREA	332***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
589	RAIANY MOTA RIBEIRO	550***** SP	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
583	RAIANY MOTA RIBEIRO	550***** SP	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2022	RAIELLY BORGES MENACHO	245***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5180	RAIENE FERREIRA DA SILVEIRA DE LIMA	132***** RO	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8459	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	233***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2007	RAISA AYALA CARDOSO	236***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
570	RAISSA GONÇALVES DE ARRUDA	251***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3561	RAISSA KARLA PINTO DE OLIVEIRA	223***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3228	RÂMELA LANA COSTA	271***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5230	RAMIRES CASTRILLON DE LIMA	218***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5260	RAMIRES CASTRILLON DE LIMA	218***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1815	RANDER COSTA LIMA	142***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4003	RANIELLY CAMILE DA SILVA	303***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11435	RANIELLY DA SILVA SANTANA	260***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6964	RANIELY DA SILVA RIBEIRO	224***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9110	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	239***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7578	RAONI DE CÁCERES MENEZES ALEIXO	117***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10747	RAPHAEL ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA	222***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9280	RAPHAEL MUCIO FANAIA MONTEIRO	168***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6805	RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	197***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6952	RAQUEL ADRIELE LIMPIAS	192***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9489	RAQUEL ANDREA RIEGER	910***** RS	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8324	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	147***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7797	RAQUEL BOEIRA DA SILVA SOARES	269***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6407	RAQUEL COSTA MONTEIRO	297***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9806	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	186***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10943	RAQUEL DE OLIVEIRA	128***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3812	RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL RAMOS	203***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10573	RAQUEL FERREIRA DA ROCHA	245***** SP	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1165	RAQUEL LAURINDO DA SILVA	251***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5232	RAQUEL MOREIRA COSTA ARAUJO	271***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10809	RAQUEL SANTOS BATISTA DA SILVA	735***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9618	RAQUEL VARANDA	144***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9215	RAQUEL VITÓRIA CEBALHO CRISTO	307***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
590	RAUL GONÇALVES DE ARRUDA	231***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6412	RAUL PELIZARI MARQUES	223***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9315	RAUNI VILASBOAS VALENTIM	249***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8910	RAYANA PEREIRA GONÇALVES	242***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9194	RAYANE DOS SANTOS SILVA	279***** SP	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4853	RAYANE GEOVANA ASSUNÇÃO SILVA	232***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
743	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	249***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
990	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	249***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3463	RAYANE NAHIRA DA SILVA	250***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10708	RAYANE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA	290***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	RAYANE RAMOS POQUIVQUI	248***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5636	RAYANE RIBEIRO MOURA DA SILVA	218***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9268	RAYANE SOARES DOS SANTOS	210***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9960	RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	290***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9289	RAYANI ANDRESSA DA CRUZ OLIVEIRA	224***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10649	RAYANNY CARLOS MORGADO	322***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2849	RAYARA APARECIDA DE SOUZA	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8150	RAYLAN GARCIA BARBOZA	319***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5645	RAYNARA CAROLINA RIBEIRO ZANETTI	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2723	RAYNARA NOBREGA FARIAS	301***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3744	RAYRA VICTÓRIA MENDES LOPES	312***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9612	RAYSSA AMANDA SILVA HARTMANN	232***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2930	RAYSSA APARECIDA SILVA	331***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6624	RAYSSA DA SILVA CARDOSO	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2812	RAYSSA DE MORAIS FERREIRA	336***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3545	RAYSSA GABRIELLY FREZA RIBEIRO	274***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
876	REBECA DE OLIVEIRA SOUZA	333***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6021	REBERT DE SOUZA RIBEIRO	248***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10764	REGANE FERREIRA DA SILVA	328***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1111	REGIANE ALVES DE SOUZA	177***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1089	REGIANE ALVES DE SOUZA	177***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3866	REGIANE ARRUDA BARBOSA	276***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7785	REGIANE BRAZ DE SOUZA	147***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10691	REGIANE COSTA GARCIA	156***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6136	REGIANE DO ESPIRITO DE SANTO DA SILVA	194***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
908	REGIANE DOS PASSOS VELOZO	151***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8216	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	150***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
844	REGIANE SALES RIBEIRO	262***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1603	REGIANE SILVA DOS SANTOS	193***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7421	REGIANY RODRIGUES DA COSTA	185***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1063	REGIETE GUIA SILVA	162***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8599	REGILANE ALVES DOS SANTOS	224***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3843	REGINA AIRES CARVALHO	160***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2044	REGINA APARECIDA BATISTA LEITE	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4912	REGINA FLORENCIO DE OLIVEIRA	233***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9585	REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO	139***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3993	REGINA TORRES	216***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4555	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1602	REGINALDO ALVES MARTINS	241***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6763	REGINALDO BALESTRIM DE MOURA	204***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6771	REGINALDO BALESTRIM DE MOURA	204***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10296	REGINALDO CORREA DA SILVA	138***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7436	REGINALDO DA SILVA	128***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10885	REGINALDO JOSE DA CRUZ	056***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8159	REGINALDO MIRANDA DE CAMPOS	146***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10795	REGINALDO ROSA DE PAULA	142***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3915	REGISLAINE OLIVEIRA BORGES	168***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
938	REICYLLA PINHEIRO DA SILVA ROCHA	062***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9049	REINALDO CEBALHO FERREIRA	143***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
890	REINALDO DA COSTA PARAVA	290***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4832	REINALDO DE OLIVEIRA MARQUES	227***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1117	REINALDO FARIAS PEREIRA	160***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4016	REINALDO LEITE PONHE	180***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2544	REINALDO SEBASTIÃO DIAS DE CARVALHO	181***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7520	REINAN RAMOS DA SILVA	232***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5088	REMOLITA ARRUDA TOLEDO	909***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10531	RENAN ALVES PEDROSO DA CUNHA	163***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11079	RENAN BARBOSA PEROZO	222***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7005	RENAN DA SILVA ALCANTARA	202***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6787	RENAN DA SILVA BANDEIRA	232***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11175	RENAN DA SILVA DUARTE	254***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
11433	RENAN DE ASSIS SOUZA	204***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4539	RENAN DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO	212***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
960	RENAN DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO	212***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6779	RENAN GOMES SACRAMENTO	274***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
11069	RENAN PEREIRA RODRIGUES	220***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10413	RENAN TOMAZ SALOMAO	245***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11056	RENAN WILLIAN DE SOUZA	211***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
354	RENANN DE OLIVEIRA GOMES DE ARRUDA	206***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3558	RENATA ALICE DE FREITAS	243***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7687	RENATA ALVES MOREIRA	174***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7956	RENATA APARECIDA DE SOUZA	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
295	RENATA BACELLAR PRATTES GARCIA	276***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6312	RENATA BORDULIS DAMO DA SILVA	033***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1709	RENATA CARNEIRO LEMES CAETANO	221***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1134	RENATA CRISTINE MARTINS NEVES	259***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1126	RENATA CRISTINE MARTINS NEVES	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4176	RENATA DA COSTA SILVA	188***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4182	RENATA DA COSTA SILVA	188***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
795	RENATA DA SILVA SEBA	290***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
638	RENATA DE AZEVEDO PAULA	204***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4323	RENATA DE DEUS RIBEIRO PIRES	231***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3598	RENATA KARLA DE OLIVEIRA PIRES	173***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
859	RENATA LAURINDO DA SILVA	289***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2725	RENATA LEITE CAMILO	199***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6907	RENATA MOISES DE SOUZA	155***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1091	RENATA PEREIRA DA SILVA JESUS	180***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1372	RENATA PRISCILA NEVES DE MORAES FERREIRA	264***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8223	RENATA PROENÇA DE OLIVEIRA	183***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9299	RENATA QUEILA MAGALHÃES LOPES	185***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9557	RENATA RAMOS RIBEIRO RUBIRA	920***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8639	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	141***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10223	RENATA SERAFIM ESPINDOLA	257***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7771	RENATA TOMAZELLI FERREIRA	213***** MT	ENFERMEIRO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
10224	RENATAAVILA MIRANDA	149***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
741	RENATIELY APARECIDA DE JESUS CORREA	320***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9779	RENATO DA SILVA ASSUNÇÃO	214***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6045	RENATO LUIS MAXIMIANO	233***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6051	RENATO LUIS MAXIMIANO	233***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8028	RENATO NAZARETH DOS SANTOS	194***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1734	RENATO SANTANA DA SILVA	188***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
7595	RENE ALVES LIMA	168***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6052	RENIELE MAGALHÃES SEBA	225***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9609	RENILSON MENDES ANASTÁCIO	127***** MT	PSICÓLOGO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2339	REURIA DA SILVA MOREIRA	542***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4085	REYLLA BATISTA DE MEDEIROS	293***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1299	RHADSON RICHARD GOMES DE CAMPOS	263***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1251	RHADSON RICHARD GOMES DE CAMPOS	263***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5622	RHARYSSA STEFANY SILVA DO AMARAL	255***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4706	RHAYANE GABRIELLY DE PAULA NEVES	032***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5207	RHUAN DA SILVA MERCADO	286***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6860	RIAN NOGUEIRA FEITOSA	289***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1794	RIAN OLIVEIRA SILVA	293***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1785	RIAN OLIVEIRA SILVA	293***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8336	RIAN VITOR ESPINOSA GONÇALVES	336***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7540	RICARDO ADRIANO GARCIA	111***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9555	RICARDO ARGUELHO DE PAULA	887***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5185	RICARDO DA SILVA LARA JUNIOR	215***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5601	RICARDO ESDRAS DE OLIVEIRA GARCIA	314***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7404	RICARDO FERNANDES FIDELIS	200***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10789	RICARDO GOMES DA SILVA	215***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
438	RICCARDO LUIS DA COSTA TAVARES	231***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3496	RICHARD APARECIDO FERRAZ DOS SANTOS	165***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2679	RICHARD CESAR SANTOS SILVA	250***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1085	RICHARD LENON MENDES FREITAS	211***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2427	RICHARD NIXON RIBEIRO	218***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8289	RICHARD RODRIGUES DA SILVA	212***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8291	RICHARD RODRIGUES DA SILVA	212***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7015	RICHARDSON PETTHERSSON DE OLIVEIRA SILVA	276***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7018	RICHARDSON PETTHERSSON DE OLIVEIRA SILVA	276***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9862	RICHELEE APARECIDA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	298***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4142	RICHELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9231	RICHITER NEWTON TRINDADE DE MORAIS	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5050	RIEDER CAMPOS LEAL	222***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7959	RINALDO TORQUATO CUNHA MARQUES DIAS	220***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10443	RIQUELME AUGUSTO DE SENA SANTOS	268***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10206	RITA DE CÁSSIA SERRA	368***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9734	RITA DE CASSIA SILVA OLIVEIRA	201***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1028	RITHYELE INÊS ALVES	254***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1583	RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO	234***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8123	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	128***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3888	ROBERT CHUÉ SILVA	281***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8584	ROBERT KARUZZ SOUZA FAUSTINO	153***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4936	ROBERT SANTANA FERNANDES	122***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	ROBERTA CRYSLÉN CARDOZO ARAÚJO	322***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	ROBERTA CRYSLÉN CARDOZO ARAÚJO	322***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2780	ROBERTA FLAVIA CIPRIANO DA SILVA	967***** PA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8478	ROBERTO CARLOS MAZETTI	192***** SP	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1405	ROBERTO CARLOS SEONACA	063***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9401	ROBERTO DE SALES SPINOLA	199***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7840	ROBERTO FERNANDES CORREA	186***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10255	ROBERTO GIMENES FILHO	223***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1196	ROBERTO JÚNIO CARDOZO ARAÚJO	322***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1570	ROBERTO PEREIRA ALVES	131***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6380	ROBERTT RODRIGUES DE ANDRADE	201***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3265	ROBISON PEREIRA DE OLIVEIRA	999***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
2526	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	240***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1252	ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA	216***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10606	ROBSON DE SOUZA SILVA	161***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
1403	ROBSON DEOLINDO LOPES	146***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10042	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	182***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10019	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	182***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8755	ROBSON JUNIOR DUARTE DA SILVA	225***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3256	ROBSON LACERDA FARIA	248***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5021	ROBSON LACERDA FARIA	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
520	ROBSON MEDEIRO DA SILVA	198***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8812	ROBSON NUNES MARINHO	148***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7326	ROBSON REGINALDO DA SILVA	156***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3480	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	164***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3471	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	164***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
344	RODMAR MARQUES SILVA	079***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9082	RODNEI FERNANDO DIAS DE CARVALHO	236***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3555	RODNEY DA CRUZ BARROS SILVA	219***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9150	RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA	496***** SP	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2941	RODOLFO RODRIGUES DO NASCIMENTO	227***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3961	RODRIGO ALMEIDA VELOSO	210***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1588	RODRIGO ALVES CALDEIRA	176***** MG	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1578	RODRIGO ALVES CALDEIRA	176***** MG	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1353	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	113***** RO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5432	RODRIGO DA CRUZ LEITE DE LARA	133***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
895	RODRIGO DA CRUZ MENDES	146***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
10342	RODRIGO DE CASTILHO MATIAS LEITE	101***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9671	RODRIGO DE SOUZA	233***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10211	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	179***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4478	RODRIGO FRANCO BARBOSA	251***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4521	RODRIGO FRANCO BARBOSA	251***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10393	RODRIGO GIOVANI AQUINO PEREIRA	210***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10664	RODRIGO GONÇALVES	160***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8508	RODRIGO JUNQUEIRA DE SOUZA	258***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11121	RODRIGO LEONE DOS SANTOS REZENDE	200***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8723	RODRIGO MANOEL DA SILVA	190***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6334	RODRIGO MOTA DIAS FERREIRA	227***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4868	RODRIGO PEREZ MENDES	232***** SP	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8265	RODRIGO PINHEIRO DA SILVA	271***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10320	RODRIGO PRADO DO ROSARIO	261***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5686	RODRIGO RAMOS DA SILVA	120***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7614	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	354***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9721	RODRIGO RODRIGUES VELOZO	209***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4982	RODRIGO SILVA COSTA LEITE	249***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10217	RODRIGO SILVA COSTA LEITE	249***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2162	RODRIGO SOUZA MOREIRA	129***** RO	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8669	RODRIGOMARTINS DÁVALOS SANTOS	242***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5941	ROGER SANTANA DA SILVA SENABIO	217***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8596	ROGER VIEIRA DA SILVA	014***** MS	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4657	ROGERIO DA SILVA SOUZA	492***** SP	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2165	ROGERIO MASJIONE FERRERIRA	145***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3468	ROGÉRIO MENDES GONÇALVES	123***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7988	ROGÉRIO SEVERINO DE ANDRADE	184***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9802	ROGERIO SILVA SANTOS	108***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3007	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	227***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3024	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	227***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5072	ROHANNY KEROLLIN AFONSO PAES	220***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2454	ROLAINE PORTES CANDIA	254***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11030	ROMARIO ALVES ZANQUE	706***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11047	ROMARIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	251***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9221	ROMERSON JACOMETTI JUNIOR	467***** SP	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2661	ROMEU SOUZA VANINI	085***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7412	ROMILDA RAMIRES MAGALHÃES	064***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10271	ROMULO ADMILSON JARA LARA ELIAS	170***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7989	RÔMULO CÉSAR MACEDO MENDONÇA	241***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2195	ROMULO VITOR MARIA	214***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4046	RONALD MIQUIEL DA SILVA SENABIO	186***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8238	RONALDO ANTONIO DA SILVA	224***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5402	RONALDO CEBALHO PIRES	295***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5765	RONALDO DE FARIA CAMPOS	959***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4060	RONALDO JOSÉ DA SILVA	941***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9605	RONALDO ROZENDO DA SILVA	260***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8980	RONALDO SILVA MACIEL	250***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9808	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	118***** RO	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	RONE PEREIRA LEANDRO	204***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
11206	RONEI APARECIDO DESOUSA	209***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10909	RONEI ROSEIGUES BARBOSA	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7368	RONEI ULISSES DE FREITAS	194***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6928	RONEIDE DOS SANTOS SILVA	115***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5478	RONES ROSENO DE SOUZA	155***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2569	RONEY FRANCISCO DE PAULA	179***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11379	RONI ERICK VIANA DA SILVA	331***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5139	RONICLEIA AIRES BELLA	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5124	RONICLEIA AIRES BELLA	184***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8446	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	143***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10703	RONIEL BARROS GOMES DA SILVA	261***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6451	RONIEL MARCOS DE ALMEIDA	095***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7710	RONIELLY BOTELHO SILVA	253***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7013	RONIELTON DE OLIVEIRA DEL SANTO	192***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3638	RONIL CARMO PINHEIRO	096***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4666	RONILCE MARGARETH CARVALHO DA SILVA	731***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4390	RONILCE MEDINA RIBEIRO	269***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1017	RONILDO GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	072***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6637	RONILSON DO COUTO COSTA	154***** MT	ENFERMEIRO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9057	RONILSON DO COUTO COSTA	154***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6089	RONILSON LEITE DE LARA	049***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8317	RONILTON MEDINA RIBEIRO	227***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9501	RONY BAYER SILVA LICA	142***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8939	RONY FERNANDES DE GODOY	093***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9536	RONYS RODRIGUES AZEVEDO JUNIOR	094***** MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9945	ROSA ALVES PEREIRA	099***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2979	ROSA APARECIDA BASSAN ANTELO SILVA	131***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2145	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	101***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8655	ROSA MARIA DA SILVA	316***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5063	ROSA MARIA SOCORRO CORRÊA	129***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2920	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	190***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1101	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	190***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4557	ROSANA AIRES	114***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4880	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	105***** RO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8839	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	246***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3129	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	186***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5587	ROSANA DA CRUZ ALVES	202***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6434	ROSANA DELUQUE LEITE	940***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5591	ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	185***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5963	ROSANA FATIMA DE SOUZA NEVES	059***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1400	ROSANA FETTOZA	205***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1304	ROSANA GONÇALVES DOS SANTOS	154***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10578	ROSANA NASCIMENTO	165***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1079	ROSANA NEVES DE CASTRO CARNEIRO	147***** BA	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8623	ROSANA RAMOS DOS SANTOS	239***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6413	ROSANA RIBEIRO MARQUES DOS SANTOS	130***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2971	ROSANE CAMPOS BARBOZA	201***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4667	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	306***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4695	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	306***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7833	ROSANE MASJIONE FERREIRA	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5988	ROSANGELA BARBOSA DO PRADO	112***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8871	ROSANGELA DA SILVA BARBOSA	886***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
350	ROSANGELA DA SILVA CONCEICAO	071***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10547	ROSÂNGELA DA SILVA FERNANDES	141***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9762	ROSÂNGELA DA SILVA FERNANDES	141***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5775	ROSANGELA EGUES DELUQUI	207***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5634	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA LEAL	184***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3158	ROSANGELA MANACA DA SILVA FERNANDES	247***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6746	ROSÂNGELA MARIA CORREA DA CRUZ	131***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
361	ROSANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA	151***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7037	ROSÂNGELA NUNES DE BARROS	176***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5275	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	940***** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2618	ROSE VIEIRA RODRIGUES QUEIROZ	142***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7590	ROSEANE APARECIDA MORAES MAGALHAES	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
10144	ROSEANE NUNES DE SOUSA	267***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	ROSEANE NUNES DE SOUZA	201***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6769	ROSEANE PIRES MATEUS	194***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2219	ROSEANI ANTUNES MAGALHÃES	111***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2961	ROSELAINÉ CAMPOS BARBOZA	201***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
749	ROSELAINÉ DA SILVA CONRADO	217***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5292	ROSELANDE DE LACERDA FARIA	112***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6429	ROSELANE CRISTINA DA SILVA	112***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10899	ROSELEI COLETA LEAL	141***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9869	ROSELENE VIEIRA DO NASCIMENTO CUNHA	287***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9102	ROSELI APARECIDA EGUES DELUQUI	205***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4860	ROSELI ARES	184***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2995	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	159***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7905	ROSELI DA SILVA	153***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9260	ROSELI DA SILVA MARTINS	158***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10690	ROSELI GONÇALVES DOS SANTOS	147***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2173	ROSELI MAGALHAES DIAS	116***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7951	ROSELI MARTINS CARDOZO	095***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1456	ROSELI MATEUS DE SOUZA	164***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2731	ROSELI MATEUS DE SOUZA	164***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9767	ROSELI SENATORE DA SILVA	106***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4304	ROSELIA TERTULIANO DE OLIVEIRA	189***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8831	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	111***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2430	ROSELY CARVALHO DO NASCIMENTO	232***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8177	ROSELY DUARTE DE SOUZA	237***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9026	ROSELY MARGARETE COSTA	073***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2415	ROSELYNN RAMSAY GARCIA	201***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2046	ROSEMEIRE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	088***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8986	ROSEMEIRE CINTRA MAGALHAES	858***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8991	ROSEMEIRE CINTRA MAGALHAES	858***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8677	ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHÃES	110***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2363	ROSENIL APARECIDA ANTUNES MAGALHAES	073***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3206	ROSENIL DA CONCEICAO SILVA	814***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9335	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	110***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9237	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	110***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11173	ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS	131***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9451	ROSENILDA ACACIO DO NASCIMENTO	158***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7787	ROSENILDA APARECIDA BALESTRIM DE MOURA	082***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7557	ROSENILDA MARIA DE ARAUJO VILERA	368***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11298	ROSANE AMANCIO DA SILVA	175***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11280	ROSANE AMANCIO DA SILVA	175***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3289	ROSANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	181***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4019	ROSANE CATARINA DE FIGUEIREDO SIMÃO RIBEIRO	194***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7728	ROSANE CRISTINA SILVA ALVES	159***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9655	ROSANE DA SILVA AGUIAR	219***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
941	ROSANE DA SILVA ARAUJO	224***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	ROSANE DE ALMEIDA	151***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7949	ROSANE MARTINS CARDOZO	111***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10375	ROSANE MENDES ANASTACIO	164***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10199	ROSANE PEREIRA VISOVINI	265***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11392	ROSICLÉIA BORGES DA SILVA	231***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1959	ROSELE CAMPOS BRUM DA SILVA	258***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3131	ROSELLE PINHEIRO ALMEIDA	262***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
598	ROSELLITON DE OLIVEIRA	205***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8979	ROSIENE DA SILVA GOMES	250***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11195	ROSILAINE BORGES ATHAYDE	156***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4570	ROSILANE APARECIDA SOUZA BENEVIDES	162***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1522	ROSILANE DA SILVA LAINE	166***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1513	ROSILANE DA SILVA LAINE	166***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7868	ROSILANE SILVA COSTA	362***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7301	ROSILDA HOLANDA DA SILVA	086***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

758	ROSILDA HOLANDA DOS SANTOS	866***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
682	ROSILEIA APARECIDA SILVA LEAL	591***** SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6572	ROSILENE DE ARRUDA LEITE	257***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8055	ROSILENE DE ARRUDA LEITE	257***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8825	ROSILENE DE SOUZA FRANÇA	111***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9241	ROSILENE SALATIEL DA SILVA	143***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
728	ROSILMA RIBEIRO	208***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
716	ROSILMA RIBEIRO	208***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3056	ROSIMAR DA CRUZ PESSOA	216***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8705	ROSIMAR DA SILVA	190***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8064	ROSIMAR DA SILVA ALVES	127***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7995	ROSIMAR FERREIRA MENDES FLORES	155***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9676	ROSIMAR LOPES DA SILVA	100***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4358	ROSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	166***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
6108	ROSIMEIRE DA SILVA CONCEICAO CUSCINI	143***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5506	ROSIMEIRE DOS REIS ALVES	136***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1799	ROSIMEIRE MENEZES DA SILVA	141***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1457	ROSIMEIRE ROCHA DE MENDONÇA	185***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8964	ROSINALDO DA SILVA AMANCIO	139***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4808	ROSINALDO INÁCIO PEREIRA	153***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3377	ROSINALDO OLIVEIRA DA SILVA	112***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7737	ROSINEI BRUNELLI	128***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3685	ROSINEI LOPES	142***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8111	ROSINEI PIRES	152***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2776	ROSINEI TAVARES DE MELO	173***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5902	ROSINEIA DE PAULA	182***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2209	ROSINEIDE DA GLORIA DE PAULA	218***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2181	ROSINELE APARECIDA DA SILVA NUNES	174***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5656	ROSINETE DA SILVA CAMPOS	108***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9032	ROSINETE DA SILVA GUILHERME	035***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2012	ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	186***** PI	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10192	ROSIVALDO DA SILVA AMANCIO	139***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4610	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	154***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9130	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	154***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5952	ROZANGELA CAMIM FERNANDES	109***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8191	ROZENILCE DOS SANTOS	567***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5867	ROZILENE DE CAMPOS CEBALHO	163***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3167	RUAN CHAVES FERRARI	317***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
983	RUAN MATEUS FARIA SILVA	302***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9427	RUANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	202***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7919	RUBETER DO CARMO SILVA	232***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6458	RUBIA BERNARDES RODRIGUES	163***** MG	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
5317	RUBIA MARIA RODRIGUES DE AMORIM NUNES	261***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10863	RUBIANA CARNEIRO ALVES	266***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4550	RUBIANA RODRIGUES DE AMORIM NUNES	232***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
304	RUBILEIA MORAES DA SILVA	132***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
291	RUBILEIA MORAES DA SILVA	132***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9357	RUDMAR DA SILVA OLIVEIRA	170***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2736	RUTH DA SILVA OLIVEIRA	277***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2727	RUTH DA SILVA OLIVEIRA	277***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7098	RUTH EUGENIA DE CAMPOS CURVO MAGALHAES	234***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9859	RYAN ABNER DE LIMA FELIPE	145***** RO	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8511	RYAN DE ARRUDA LEAL	319***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2049	RYAN DE ARRUDA ROSA	301***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2020	RYAN DE ARRUDA ROSA	301***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4900	RYAN FELIPE BERTOLDO DE SENA SANTOS	083***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4090	RYAN FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS	308***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11028	RYAN VITOR FERREIRA DA SILVA	296***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
837	RYLLAN CRISTYE SURUBI FERREIRA	249***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7823	RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRE DE SOUZA	129***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
693	SÃANDERSON MATHEUS ROCHA NAVES TABOSA	261***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4507	SABRINA ALCANTARA BOSA	683***** PA	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6509	SABRINA DA CUNHA GOULART	304***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1409	SABRINA DA SILVA CAVALCANTI	155***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4335	SABRINA DA SILVA DUARTE	260***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1068	SABRINA DE SOUSA MEDEIROS	293***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4307	SABRINA MARTINHÃO LOPES	227***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
277	SABRINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	270***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1333	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	263***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11156	SABRINA OLIVEIRA CASAGRANDE BEZERRA	305***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3011	SABRINA SANABRIA OLIVEIRA	240***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5454	SABRINA TORRES PICOLOMINI	234***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5031	SABRINA VITÓRIA RIBEIRO DE ABREU	306***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9339	SALETE FERREIRA LEITE	730***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4387	SALVADOR PEREIRA DE CARVALHO	083***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4432	SAMARA DE PAULA TEIXEIRA	142***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2720	SAMARA DE SOUZA PEREIRA CAMPOS	321***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1584	SAMARA LOVO BONOMASTRO	524***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8454	SAMARA NEROLYNA MORAES DA SILVA	228***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1532	SAMELLA ALMEIDA VIEIRA	353***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
390	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	202***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3729	SAMILA FARIA DA SILVA	319***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5913	SAMIRA DE ALMEIDA	278***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7138	SAMIRA HELLEN GRECO MENDES SILVA	287***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9225	SAMIRA RODRIGUES MENDES ROMAO	275***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9571	SAMUEL CARMO DA SILVA	128***** RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8347	SAMUEL DANCIGUER BARBOSA	953***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2029	SAMUEL DE ALMEIDA	813***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2075	SAMUEL DE ALMEIDA JUNIOR	222***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9300	SAMUEL LONGO	616***** MT	ADVOGADO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5486	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	285***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5572	SAMUEL ROSA GARCIA	129***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8041	SAMUEL SOARES DA COSTA	117***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11157	SAMUEL TOBIAS KOSCHMEDER	213***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7725	SAMYRA DE CASTRO SILVA	010****-MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1162	SAMYRA MOREIRA LIMA	062***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2818	SAMYRES KAROLINE LEMES PINHEIRO DUARTE	279***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2333	SANDER JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	213***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10215	SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA	139***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6139	SANDRA ALVES DA COSTA	232***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5175	SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ	147***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8316	SANDRA APARECIDA DE MATOS	036***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7021	SANDRA APARECIDA SILVA DE SOUZA	257***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3853	SANDRA DA COSTA PREISIGKE	188***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8856	SANDRA DA SILVA MORAES	223***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9782	SANDRA DANELICHEN DE OLIVEIRA	113***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
669	SANDRA DO PRADO SILVA	176***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6121	SANDRA FERREIRA ANTERO	177***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3434	SANDRA PRINA TORRES	110***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5472	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	156***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7166	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	715***** RO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9018	SANDRA SERAFIM DE SOUZA	127***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9849	SANDRA SIMONE SILVA CRUZ	279***** SP	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
8140	SANDRAMARA MARTINS	141***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
315	SANDRIELE GARCIA CARDOSO	310***** SP	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10712	SANDRIELE ORTEGA DIAS	210***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1469	SANDRIELE SANTIAGO ALVES DE SOUZA	266***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11293	SANDRO SALLES DA LUZ	130***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10752	SANDRYELE DE OLIVEIRA RAMOS	220***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
603	SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER	225***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9259	SARA CHAVES DOS SANTOS	237***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9423	SARA CINTRA LEITE	271***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7571	SARA CRISTINA DE SOUZA DE ALMEIDA	220***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3861	SARA DE MEDEIROS RODRIGUES	286***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1274	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	234***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7712	SARA MARIA BAMBIL	231***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6674	SARAH TAYARA DIAS DA CRUZ	237***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7964	SARNEY JUSTINO DOS REIS	109***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2380	SATHYA SOARES FERREIRA	180***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8443	SATHYA SOARES FERREIRA	180***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10291	SAULO HENRIQUE PIRES SOARES	257***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
640	SAVIO CHAVES BENEVIDES	146***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5268	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	245***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6691	SEBASTIANA NETES DE MIRANDA LEAL	429***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7767	SEBASTIANA QURINA DE OLIVEIRA	122***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5698	SEBASTIAO CLAUDINEY SONAQUE FILHO	189***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6200	SEBASTIÃO DE ARRUDA SILVA	003***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
555	SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR	184***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8377	SEBASTIÃO DUARTE DE ARRUDA E SILVA	446***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6038	SEBASTIÃO ENÉDIO DA SILVA	588***** MG	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8629	SEBASTIÃO JOAQUIM DIAS NETO	181***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9599	SEBASTIÃO LEME	121***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
765	SEBASTIÃO MARIANO COSTA PEREIRA	036***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4720	SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA	156***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
4228	SELENA CAROLINA OLIVEIRA BIANCHINI	250***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1355	SELMA DO CARMO GIORDANO	373***** MS	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7987	SELMA MARTINS	277***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7110	SELMA MENDES DE SOUSA	118***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11330	SELMA REGINA RODRIGUES BARROS	257***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5418	SELMA SILE JUSTINIANO	114***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6751	SELMA SILVA ZEFERINO	114***** RO	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6670	SELVI SUAREZ CARVALLO DOS SANTOS	799***** RO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9504	SERGENILDO FELICÍSSIMO DE MIRANDA CEBALHO	177***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11397	SÉRGIO BATISTA COSTA	212***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3333	SÉRGIO DE CARVALHO PONTES	218***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9927	SERGIO DE FREITAS	245***** DF	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6564	SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	231***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4985	SERGIO MANOEL DA SILVA	373***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
954	SERGIO MENEGETTI	054***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4573	SERGIO PEREIRA DA SILVA	051***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11452	SERLANDE SOARES DE CASTRO	156***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11472	SERLANDE SOARES DE CASTRO	156***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6821	SHAIANA VILELLA HARTWIG	406***** RS	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3495	SHEILA ALVES DOS SANTOS	214***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
626	SHEILA ARRUDA ORTIZ	176***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
621	SHEILA ARRUDA ORTIZ	176***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10527	SHEILA DE OLIVEIRA SILVA SIKORSKI	139***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7303	SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA	142***** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4793	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7403	SHEILA RODRIGUES	185***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7516	SIDINEI LIMA SOARES MOTA	168***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
809	SIDINEIA ANSELMO AZEREDO	170***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11063	SIDINEY MONTEIRO DA SILVA	113***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9424	SIDNEI FERREIRA DA SILVA	118***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
690	SIDNEI LIMA DO CARMO	198***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4518	SIDNEY DA CRUZ PESSOA	165***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1707	SIDNEY PACHORI DA SILVA	229***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7119	SIDROMAR CIRQUEIRA DA SILVA	177***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9145	SIELEN FERREIRA SANTOS	338***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4975	SIELLE CATARINA DOS SANTOS SONAQUE	160***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7324	SILEIDE SILVA CARDOSO	211***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10332	SILEIDE SILVA CARDOSO	211***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2018	SILKELLEN DA SILVA ALMEIDA	245***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6829	SILMARA DA SILVA LIMA	330***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10347	SILNEIA LIMA DA SILVA	213***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8269	SILVAN FERREIRA DA SILVA	160***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8823	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	039***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9646	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	143***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
968	SILVANA DA CRUZ SANTOS	132***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6523	SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO	212***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8921	SILVANA FERREIRA DA CRUZ	158***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
988	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	285***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7853	SILVANA MARIA DE SOUZA	086***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4450	SILVANA NAYARA PEREIRA GARCIA	279***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8769	SILVANA PEREIRA	139***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7410	SILVANA RAMIRES MAGALHÃES SANTOS	495***** SP	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2722	SILVANA REIS DA SILVA SOUZA	297***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7618	SILVANA ROSA DE MIRANDA SOUZA	889***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9017	SILVANE COUTO FRUTUOSO	205***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4153	SILVANE HURTADO RIBEIRO	184***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7617	SILVANI CORREIA CONSTANTINO	072***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2686	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	118***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9788	SILVIA ARRUDA COSTA MARQUES	101***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3047	SILVIA CRISTINA DA SILVA	175***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4262	SILVIA RENATA DE ASSIS OLIVEIRA	182***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10843	SILVIA SANDRA DOS REIS	079***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9497	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	449***** RO	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7979	SIMONE AGUILEIRA SILVA	317***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7662	SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO	105***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9797	SIMONE CIQUEIRA DA SILVA	206***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10418	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES	135***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10266	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES	135***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10916	SIMONE DA SILVA PINHEIRO	228***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7685	SIMONE DANCIGUER BARBOSA	150***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3456	SIMONE DE FÁTIMA CARRASCO	210***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4578	SIMONE DO NASCIMENTO NUNES	185***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10533	SIMONE ESPINOSA LIMA	172***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3711	SIMONE FAVERI VILELA	019***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6324	SIMONE GALLI ROCHA BRAGATO	428***** SP	FONOAUDIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9865	SIMONE MINEIRO TARGA	184***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8844	SIMONE OLANDA SOUZA	130***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8201	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	179***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3114	SIMONE SANTANA FERNANDES CASTRO	178***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4682	SIMONE SOUZA BARBOSA	144***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11237	SIMONE TOLEDO DA SILVA OLIVEIRA	113***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9175	SIMONE TORRES GOMES	031***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4979	SIMONI ALVES BEZERRA	176***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
219	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	168***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2051	SINAMARA APARECIDA DA SILVA LICA SERAPIÃO	131***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6153	SINOMAR DO ESPIRITO SANTO	979***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6352	SIRHAM ABDER RAHMAN ABDALLAH	070***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	104***** RO	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
525	SIRLÉA RODRIGUES DA SILVA	221***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7143	SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES	171***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8832	SIRLEI CATARINA RONDON	862***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4820	SIRLENE APARECIDA RODRIGUES	143***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1543	SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE	136***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11187	SIZENANDO SEGUNDO LEME	883***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6705	SKARLET PAULA CORREA DA CRUZ	234***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11316	SLAY APARECIDA FRANCO	104***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7354	SOLANGE AMARAL ANDRADE	347***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8924	SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	105***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7577	SOLANGE CORREA RUFINO	240***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10259	SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA	142***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
460	SOLANGE DA SILVA	168***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8034	SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA	116***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
233	SOLANGE FIGUEIREDO SOBRINHO FURTADO	307***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6726	SOLANGE RODRIGUES PAIVA	091***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8174	SOLANGE TOLEDO BARBOSA	196***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5195	SOLEDIR MENDES DE ARRUDA	130***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1691	SOLETE VAZ DE LIMA CELESTINO	807***** RS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2264	SOLY IARA RAMOS DA SILVA	257***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10355	SONIA DA SILVA CEBALHO	105***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1617	SONIA MARIA ANDRE DIAS	108***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1179	SÔNIA MARIA DA SILVA	105***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7640	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	121***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8290	SONIA MARIA DONINI CABRAL ROSA	234***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9873	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA	402***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3399	SONIA MELO FIQUEIREDO	179***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9181	SONIA REGINA CALASTRO	000***** MS	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7904	SONIA ROSA DE SOUZA ARAUJO	367***** MS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7739	SORAIA AYALA CARDOSO	101***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3895	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	403***** DF	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3227	SORAIA SURUBI MATUCARI GRAÇA	232***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3374	SORAYA FERREIRA SANDER	146***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4110	STAEI GONÇALVES DE ALMEIDA	272***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4039	STEFANI BASTOS PASTICK	301***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4774	STEFANIA CAROLINE DE FARIA	226***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10611	STEFÂNIA PEREIRA DA SILVA	241***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10419	STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS	277***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10010	STEFANY CAROLINY DE SOUZA	239***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3010	STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA	275***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3001	STEFANY SOUZA DE OLIVEIRA	275***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5838	STEFANY VITORIA MIATELLO LEITE	301***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3200	STEFERSON CHAVES FERRARI	251***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4055	STEFHANIE SAEKO NAKAMURA	249***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5567	STELA VIEIRA DA SILVA	233***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8101	STELLA MARIS OLIVEIRA BORGES	261***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
700	STEPHANIE SOMMERFELD DE LARA	214***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6476	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	250***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3751	STEPHANNY NOGUEIRA VASQUES DE CARVALHO	223***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10833	STEPHANY FAGUNDES PEREIRA	194***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5762	STEPHANY STACY DE FÁTIMA ABDALLAH LACERDA	197***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2487	SUELE SILVA DE SOUZA	258***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2463	SUELEN CAROLINE DA SILVA	202***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5374	SUELEN DOS SANTOS SILVA ABURAYA	210***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6501	SUELEN LIMA NALINI	199***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4995	SUELEN ROCHA ALMEIDA	236***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5211	SUELEN TATYANE DA SILVA CAMPOS	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8714	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	130***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7200	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	107***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9627	SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA	164***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8597	SUELI DA SILVA DE JESUS	130***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3104	SUELI DE SOUZA RIBEIRO	212***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2010	SUELI DOS SANTOS	171***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8807	SUELI LOURDES GATTI DE SOUZA	134***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7900	SUELI MARTINS CARDOZO	092***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6737	SUELI MENDES VIEIRA	153***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2159	SUELI NATALINA JARA	037***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7534	SUELI PAULA DE OLIVEIRA	949***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8827	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	203***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1956	SUELLEN BENTA DA SILVA	231***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1200	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	189***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2310	SUELLEN DA SILVA RAMOS	249***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9540	SUELLEN DE ASSUNÇÃO SIMÕES	213***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5411	SUELLEN FRANCISCA DE SOUZA	189***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9924	SUELLEN LARA NUNES CUYABANO	165***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6920	SUELLEN MARIANO ANICETO	154***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10300	SUELLEN PINHEIRO	151***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9556	SUELLEN SILVA ARRUDA	193***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3338	SUELY CEBALHO DA SILVA	130***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5964	SUELY CONCEIÇÃO HURTADO DA CCUNHA CAMPOS	066***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8653	SUELY CRISTINA DOS SANTOS	186***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8119	SUELY DA SILVA OLIVEIRA DE ABREU	037***** MT	PSICÓLOGO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9402	SULIVAN DA SILVA E SILVA	155***** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8386	SUYANE DE ARAUJO GIANANTE	264***** MT	ADVOGADO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
8838	SUZAINÉ DA SILVA CAMPOS	209***** MT	FONOAUDIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7731	SUZAMAR NATALINA MARTINS	170***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6675	SUZANA APARECIDA GERVAZONI	169***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8993	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA BARROS	136***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10216	SUZANA LEITE PINHEIRO	186***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9714	SUZANA ROCHA DE CAMARGO	282***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3438	SUZANA VALENTIN DIDOTE DA SILVA	303***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
937	SUZANE DA SILVA MARTINS	211***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9916	SUZANE DE OLIVEIRA ZANOL MERLIM	250***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1135	SUZE LUCIANA DE CAMPOS	185***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10309	SUZELAINE GIL DA SILVA LUZ	160***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11051	SUZELENE CHAGAS MARINHO	940***** CE	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7920	SUZELENE RAIMUNDA DOMINGUES	085***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6331	SUZEMARA MARQUES JOVANO	212***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4668	SUZILEI ARES	186***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9639	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	073***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3525	SUZILENE RIBAS HURTADO TEIXEIRA	168***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3151	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	111***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10519	TÁBITA CAMILA DO NASCIMENTO BARBOSA	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
403	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	169***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11441	TACIANE NEVES FAUSTINO FERREIRA	068***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6433	TÁCITA DA SILVA QUEIROZ	779***** RO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9546	TADEU FANAIA CASTRILLON	147***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1237	TAIANE CRISTINA SEONACA CAMPOS	213***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4232	TAILA VITORIA FERREIRA DAMASCENO	260***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8739	TAIMY CASTRILLON DA COSTA FARIA	242***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5105	TAINÁ BARBOSA LÉDO	257***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7969	TAIS APARECIDA ZATTAR	141***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4028	TAISA APARECIDA FERREIRA DE FRANÇA	333***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11455	TAISA APARECIDA ZATTAR	141***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8093	TAISA AUXILIADORA DE ARAUJO ARRUDA	303***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9831	TAISA GOMES DE ASSIS	124***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11139	TAISA SILVA DE CAMPOS	277***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3784	TAÍSE NEVES FERREIRA	193***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11236	TAISSA CLAUDINO GONÇALVES	266***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8074	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	258***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8180	TAIZA DANIELA FERREIRA ALVAREZ	233***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8187	TAIZA DANIELA FERREIRA ALVAREZ	233***** MT	FISCAL DE OBRAS POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1697	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	110***** RO	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11436	TALIA MARIA DA SILVA	228***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7405	TALISSA FERNANDA SILVA	208***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1842	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	258***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6362	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	001***** MS	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4572	TALITA MIEKO ABURAYA MASSUDA	289***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11258	TALITA SANTANA DOS SANTOS RAMOS	659***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	TALITA SINIRA DELIZE BONELLA	191***** MT	OUIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
753	TAMARA BOAVENTURA DE AMORIM	213***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4243	TAMARA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	331***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8322	TAMIRES CARVALHO DA SILVA	234***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4260	TAMIRES CRISTIANE PINHEIRO DA SILVA	331***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	TAMIRES LEITE DOS SANTOS	324***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3952	TAMIRES MARA DE OLIVEIRA	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3444	TAMIRIS OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA	258***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7180	TAMYRES VITÓRIA SILVA DE SOUZA	343***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9413	TANIA ANDREIA MARQUIORETO	357***** SP	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7967	TANIA APARECIDA DOS SANTOS	136***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2332	TANIA DIVINA FERREIRA	105***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8690	TÂNIA MARIA DA SILVA	146***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8863	TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA GOMES	044***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3516	TÂNIA SUELLEN DA SILVA	177***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3442	TÂNIA SUELLEN DA SILVA	177***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9279	TANIELE CARVALHO DE OLIVEIRA	217***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1928	TANIELLE DE SOUZA MARTINS	228***** MT	PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8588	TANIELLY PASTICK ALVES	182***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11365	TARCISIO ALMEIDA PESSOA	113***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
3319	TARCÍSIO CARLOS PAULINO JUNIOR	249***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5371	TARLLEI CARDENA DOS SANTOS	259***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1191	TASSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA	260***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4197	TASSIA TYELLEN PINHEIRO SOARES	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4302	TASSIA TYELLEN PINHEIRO SOARES	263***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5602	TASSIANE APARECIDA MORAES PASSOS	186***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5159	TASSIANE PEREIRA DE MELO	203***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
559	TATHIANE BACELLAR ARAUJO	144***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
5246	TATIANA DA SILVA PEREIRA	262***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7672	TATIANE ALVES DA SILVA	219***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11256	TATIANE AUGUSTO DA SILVA	255***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3512	TATIANE AVERON DA CRUZ	248***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7639	TATIANE BATISTA PEREIRA	222***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4261	TATIANE CAMPOS	161***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1979	TATIANE CAMPOS FERREIRA	234***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6838	TATIANE CORREIA DE OLIVEIRA	232***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7889	TATIANE CORREIA DE OLIVEIRA	232***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
327	TATIANE DIAS SANTANA	213***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
336	TATIANE DIAS SANTANA	213***** MT	FISCAL DE OBRAS POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11351	TATIANE GOMES DE ALMEIDA	226***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4674	TATIANE JAIVONE DA SILVA	231***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1858	TATIANE PINOW CAMINI	160***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9309	TATIANE RIBEIRO	120***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5136	TATIANE SANTOS ROJAS	186***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3653	TATIANE SANTOS SILVA	222***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8305	TATIANE XAVIER RODRIGUES DE OLIVEIRA	115***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8909	TATIANNI FREITAS DE ALMEIDA	234***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1276	TATIANY CAMILLI SILVA LOPES MIRANDA	064***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6181	TATIELLE DURANTI DE SOUZA	256***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3028	TATYANE DE SOUZA CARVALHO	243***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8534	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	199***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2907	TAYANE MARIA DE OLIVEIRA	24***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9884	TAYLON STURT DE SOUZA GUTIERREZ	224***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2287	TAYLOR RODRIGO CUNHA DE LOURDES	214***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3327	TAYNA DA SILVA PEREIRA	320***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8531	TAYNA DOS SANTOS LEITE	289***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8598	TAYNARA SOARES LAULETE	302***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10560	TELMA SIQUEIRA OLIVEIRA DE ARAUJO	201***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4699	TERESA DE OLIVEIRA IVANHEZ	141***** MS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9507	TEREZA DE SOUSA LACERDA	155***** CE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1735	TEREZA REGINA RODRIGUES	503***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9969	TEREZINHA NUNES PEREIRA	054***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3964	TEREZINHA TORRES	179***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8565	THADEU HENRIQUE PALACIO SANTOS	181***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4481	THAIANNY DE FREITAS TOMÁS	204***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1611	THAIMY COELHO SILVA	255***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6633	THAINÁ BARROS DA CONCEIÇÃO	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3460	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	227***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3440	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	227***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3410	THAINA MARCIA DA SILVA	281***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1605	THAINARA APARECIDA FERREIRA COSTA SILVA	261***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4377	THAINARA IZABELA DE SOUZA AMARAL	233***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4305	THAINARA IZABELA DE SOUZA AMARAL	233***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2545	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	261***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4560	THAINARA MARAISA DE OLIVEIRA LOURO	272***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2523	THAIS APARECIDA FERREIRA CEBALHO	234***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2534	THAIS APARECIDA FERREIRA CEBALHO	234***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
378	THAIS CAROLINE GARCIA MONTEIRO	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10632	THAIS COSTA MARQUES FIDELIS SIMON	179***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8307	THAIS CRISTINA DA SILVA CUIABANO	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4027	THAIS CRISTINA SOCORRO DO ESPÍRITO SANTO	295***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	THAIS DA SILVA SANTOS	308***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9811	THAIS DE CARVALHO KURY	125***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8092	THAIS DE CARVALHO KURY	125***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2943	THAÍS DE OLIVEIRA CARDOSO	259***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8766	THAÍS DE OLIVEIRA GALEANO	220***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5258	THAIS DIAS WAGMACKER TEIXEIRA	228***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
5238	THAIS DIAS WAGMACKER TEIXEIRA	228***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11120	THAIS FERREIRA REZENDE	174***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1937	THAIS FERREIRA SEGATTO	205***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2782	THAIS FERREIRA SEGATTO	205***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10532	THAIS FONSECA FIGUEIREDO	254***** RJ	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	THAIS GABRIELLY DE SOUZA SILVA	271***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7087	THAIS GABRIELY DA SILVA PEREIRA	309***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2395	THAIS GOMES DE SOUZA	300***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1341	THAIS LAET SANTOS	264***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8932	THAIS LARA PINTO DE ARRUDA	234***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10050	THAIS MARA COSTA FERNANDES	270***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9207	THAIS MARA PEREIRA DE TOLEDO	246***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4209	THAÍS NAYARA BONFIM SIQUEIRA	128***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3139	THAIS SABALA SANTANA	254***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
347	THAIS SOUZA DA SILVA	267***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5874	THAIS VIRGINIA RIBEIRO LUZ	223***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9981	THAISA COUTINHO RIBEIRO	208***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10279	THAISA DA CONCEIÇÃO RAMOS LEITE	206***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

1720	THAISA DA SILVA PEREIRA	215***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8463	THAISA FERREIRA OURIVES	263***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	THAISA FERREIRA OURIVES	263***** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7269	THAISA GABRIELY MODENEZ	262***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8488	THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS MENDONÇA	211***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
543	THAISA PRISCILLA JUSTINIANO ROCHA	180***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6992	THAISE MAMEDE DA SILVA	220***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6053	THAISSA ARURRDA DA SILVA	300***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6487	THAIZA DIAS DA COSTA	166***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
676	THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES	260***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7438	THALIA BALDISSARELLI CUNHA	292***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5122	THALIA CRISTINA DOS SANTOS	225***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10146	THALIA CRISTINA FREITAS MACHADO	255***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3477	THALIA DOS SANTOS SILVA	254***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5783	THALIA LACERDA DA SILVA	226***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7004	THALIA LUDIMILLA DELMONDES DE CARVALHO	232***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5237	THALIA MARTINS MIRANDA	256***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1756	THALIA SILVA COSTA	283***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3882	THALINE DAIANE CASTRILLON MACEDO DE SOUZA	192***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9008	THALINE RIBEIRO DA SILVA	274***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2652	THALINY FARIA AZEVEDO	257***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5581	THALISIA AMA DE SOUZA TOMAZ	304***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8922	THALISON BARBOSA PINHEIRO DA SILVA	235***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6104	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	213***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7537	THALYTTE GUEDES SARAIVA DE FREITAS	254***** MA	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11054	THAMARA JAQUELINE PIRES SILVA	202***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
223	THAMIRES ALBUQUERQUE DE LIMA	279***** RJ	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1626	THAMIRES ALVES DA SILVA	263***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7732	THAMIRES BORGES DE ABREU XIMENES	282***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9324	THAMIRES CORREIA DA SILVA	312***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6036	THAMIRES MARCELLA PLAQUI PESSOA	314***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5522	THAMIRES MOTTA DA SILVA	279***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5514	THAMIRES MOTTA DA SILVA	279***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4281	THAMIRES STEFANY DA SILVA ALVES	251***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6864	THAMIRIAN FATIMA BRITO PESSOA	295***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6863	THAMIRIAN FATIMA BRITO PESSOA	295***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4189	THAMIRIS CRISLIN FERREIRA HONORIO	294***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2258	THAMIRIS RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	234***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2244	THAMIRIS RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	234***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5118	THAMIRIS STEPHANIE RODRIGUES	202***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1698	THAMIRYS ODECIO DE MELO	208***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4023	THAMIRYS PEREIRA DIAS CAMILO	048***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8908	THAMMY MARCELLY PALMEIRA FIGUEIREDO	186***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6002	THAMYRIS EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	201***** CE	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7393	THANIA RIBEIRO ARRUDA	181***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2680	THANYELLE YNGRID VIEIRA FERREIRA	298***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6001	THASSIANE APARECIDA CINTRA DE OLIVEIRA	138***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5296	THATIANE KEITYLYN SOARES DA SILVA	279***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4586	THAWANE DOS SANTOS SILVA	271***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10337	THAYANE DE PAULA DUTRA FERREIRA	237***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4770	THAYANNE SOARES DA SILVA	269***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1832	THAYARA CAMILA DA SILVA MAGALHAES	232***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9982	THAYLAN DE SOUZA ARAUJO	213***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10111	THAYLON CRISTIAN DOS SANTOS	234***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8403	THAYNA CORREA DE MORAES	164***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8854	THAYNA CRISTINA DE SOUZA MARTINS	262***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2253	THAYNÁ OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	281***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
901	THAYNARA DA SILVA BARBOSA	303***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7545	THAYNARA DA SILVA CAETANO	285***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
458	THAYNARA DA SILVA JESUS	027***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6869	THAYNARA DANELICHEN BATISTA	213***** MT	FISCAL DE OBRAS POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3034	THAYNARA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	168***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6725	THAYNARA EMELLYN PARENTE AIRES	302***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10209	THAYNARA HORAYNE DA SILVA LARA	283***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3968	THAYNE VICTORIA MARTINS DE QUEIROZ	259***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8094	THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO	198***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9786	THAYS DE CAMPOS LACERDA	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2196	THAYS FERNANDA MEDEIROS DA SILVA CARVALHO	001***** MS	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2214	THAYS FERNANDA MEDEIROS DA SILVA CARVALHO	001***** MS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
870	THAYS OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	281***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6914	THAYSA COSTA HURTADO	257***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7622	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	253***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9007	THEYSA TAYMENE DE SOUZA TOMAZ	277***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9115	THIAGO AUGUSTO ROCHA	179***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4162	THIAGO BATISTA RODRIGUES CORREA	275***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7637	THIAGO BISPO DO CARMO	286***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5757	THIAGO CEBALHO PACCHECO	247***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11240	THIAGO CRUZ FURLANETTO GARCIA BARBOSA	155***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6739	THIAGO DA SILVA POQUIVIQUI	144***** RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6955	THIAGO DA SILVA QUEIROZ	779***** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8901	THIAGO DE ASSUNÇÃO	169***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9973	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	157***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7081	THIAGO DOS SANTOS FARIAS	194***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5616	THIAGO ELIAS ORTEGA DA ROCHA BARROS	265***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2422	THIAGO FERREIRA FERNANDES	244***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10798	THIAGO FERREIRA PEREIRA	204***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1779	THIAGO GABRIEL DE MELO SOUZA	281***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1683	THIAGO GARCIA VALADARES	273***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9995	THIAGO GERVONI MARQUES	262***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
10692	THIAGO LUCAS SILVA SANTOS	292***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8259	THIAGO LUIZ FREITAS DE OLIVEIRA	055***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7357	THIAGO MORENO DE LIMA MAGALHÃES	285***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2620	THIAGO MOTTA DA SILVA	319***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2628	THIAGO MOTTA DA SILVA	319***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11438	THIAGO OLIVEIRA CASTRO	241***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4937	THIAGO PEREIRA CAMPOS	085***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5070	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	226***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7765	THIAGO RODRIGUES RIBEIRO	174***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1402	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	184***** MT	PEDAGOGO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1238	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1877	THIAGO SESPETE DO NASCIMENTO	261***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

6396	THIAGO SOARES CARDOSO GONCALVES	239***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1961	THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO	243***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5577	THOMAS FABRICIO DE CAMPOS SAMPAIO	237***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10127	THUANE MONTEIRO DE BRITO	361***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11192	THUANE MONTEIRO DE BRITO	361***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7612	THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA	205***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3573	THUANY CARRIJO LISBOA	581***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2160	THULIO SANTOS MOTA	258***** MT	ENFERMEIRO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1475	THYAGO DA COSTA	215***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1463	THYAGO DA COSTA	215***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2349	THYESSA MARTINS DOS SANTOS	194***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1330	TIAGO BOTTARI	185***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7202	TIAGO BOTTARI	185***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2708	TIAGO DA ROCHA PEDRA	223***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7285	TIAGO FLORENCIO RODRIGUES	172***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7605	TIAGO GUBERT CANAVARROS	268***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8505	TIAGO PEREIRA LIMA	245***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4723	TIAGO RUAS FERREIRA	205***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7266	TULIO RIBEIRO DE ARRUDA	192***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11355	UDO LIBORIO DOS SANTOS	221***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7680	UILSON ARAUJO MACHADO	139***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
11103	UIRANDI FARIA ARTIOLI	170***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3174	ULISSES CARVALHO PASSINI	258***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10133	URBANO RIBEIRO DOS REIS	013***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7327	VAGNA APARECIDA DA SILVA	715***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8735	VAGNER EPIFANIO	231***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8573	VAGNER LOPES MACEDO	160***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10774	VAGNER LUIZ MONTEIRO DE SOUZA	143***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9791	VAGNER MARCIO DA SILVA	162***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8275	VAGNER THASMO BONFIN	133***** RO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2439	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	213***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10203	VALCINEIA RIBEIRO BEZERRA CORREIA	279***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9845	VALDECI ALVES DA SILVA	127***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7542	VALDECI DANELICHEN	088***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6816	VALDECIR SARAIVA DE FREITAS JUNIOR	254***** MA	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4602	VALDEIR BARBOSA NUNES	046***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4524	VALDEIR FAUSTINO VESPAZIANO	206***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8630	VALDEIR SILVA DE SOUZA	123***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10513	VALDEIR SOARES MORAES	194***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11421	VALDEMAR FERREIRA TELES	164***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4768	VALDEMIR NEVES LEITE	237***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2847	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	105***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3392	VALDENI FIGUEIREDO DOS SANTOS	168***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5158	VALDENIRA FIRMINO MARIANO	103***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11470	VALDENIRA FIRMINO MARIANO	103***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4318	VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA	326***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8771	VALDERI DE ARAUJO CHIOATTO	125***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9414	VALDETE DA SILVA BARBOSA CINTRA	138***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9433	VALDETE DA SILVA BARBOSA CINTRA	138***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7472	VALDETE PEREIRA RIBEIRO DO COUTO	144***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7804	VALDEVINO INOCÊNCIO DA SILVA	117***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2072	VALDICEIA MONTEIRO GONÇALVES	165***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
396	VALDIENE SOARES DE SOUZA	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6887	VALDILÉA NASCIMENTO DA SILVA	169***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7962	VALDINEI CEBALHO DE SOUSA	152***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10769	VALDINEY DA SILVA NOGUEIRA	120***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9500	VALDINEY GASPAR CEBALHO	186***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1423	VALDIR ALVES PENA	110***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8708	VALDIR ANTÔNIO DE SOUZA FILHO	184***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9107	VALDIR FÁBIO DE CAMPOS	735***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9717	VALDIR RICARDO FRANCISCO	105***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2086	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	137***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1259	VALDIR VIEIRA PEREIRA	093***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
9422	VALDIRENE FRANCISCA TEIXEIRA SILVA	109***** MT	ENGENHEIRO DE SEGURANÇADO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1668	VALDIRENE GONÇALEZ DO NASCIMENTO	185***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4861	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	237***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4841	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	237***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10169	VALDO MENACHO	099***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10185	VALDO MENACHO	099***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10487	VALDOMIRO JOSÉ COELHO	158***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10958	VALDOMIRO JOSÉ COELHO	158***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11046	VALÉRIA ALVES CANDIDO RIBEIRO	074***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6398	VALÉRIA ALVES CANDIDO RIBEIRO	074***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3773	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	267***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3820	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	267***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3937	VALÉRIA CUNHA ROSA	186***** TO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10426	VALÉRIA DA SILVA	164***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3709	VALÉRIA DE CARVALHO NUNES	256***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8824	VALÉRIA EVANGELISTA DE MIRANDA	128***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2106	VALÉRIA FERNANDES FERREIRA	143***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
502	VALERIA FERREIRA DA SILVA	271***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9080	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	142***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7231	VALÉRIA KAROLAYNE DA SILVA LANDIM	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
252	VALERIA LAZARETTI	227***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
246	VALÉRIA SANTOS DA COSTA	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9410	VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS	189***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8056	VALMIR DA SILVA	182***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7230	VALMIR DA SILVA SANTOS	208***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6740	VALMIR MARQUES DA SILVA	176***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9706	VALQUIRIA BATISTA ORTEGA	159***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8471	VALQUÍRIA FRANCISCA DA SILVA	272***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5084	VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA	180***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5720	VALQUIRIA MIRA LANDIM	129***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6490	VALQUÍRIA VERÍSSIMO RAMIRES XIMENES	224***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1163	VALTER PEREIRA SANTANA	958***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10256	VALVENARG PEREIRA DA SILVA	171***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7966	VANCLEBER DIVINO SILVA ALVES	214***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8799	VANCLEBER DIVINO SILVA ALVES	214***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1728	VANDA DE JESUS	982***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8961	VANDERLEIA CUIABANO DA SILVA	171***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1044	VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO	208***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1991	VANDERLÉIA RODRIGUES DA SILVA	168***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1380	VANDERLEIA V COELHO NUNES	193***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
6483	VANDERSON CEBALHO BARBOZA	206***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9980	VANDERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	281***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3348	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	212***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3359	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	212***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
3298	VANDERSON RODRIGUES ALVES	258***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6459	VANEIDA SOUZA LIMA	136***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3726	VANEIDE BALBINO DA SILVA	194***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1256	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	943***** RO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10326	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	287***** RJ	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7776	VANESSA ALVES NOGUEIRA DO COUTO	187***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1434	VANESSA APARECIDA MOTA DA CRUZ	248***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1676	VANESSA BARBOSA JUNQUEIRA	295***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2682	VANESSA BATISTA DE CASTRO	245***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9352	VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE	299***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8861	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	317***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	VANESSA DA CRUZ FONSECA	185***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7682	VANESSA DA CRUZ FONSECA	185***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5256	VANESSA DA SILVA LEITE	263***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4831	VANESSA DA SILVA LISBOA	201***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7167	VANESSA DE JESUS FERREIRA DE CAMARGO	171***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
498	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	281***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8887	VANESSA DIAS DONATONI	373***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
791	VANESSA DOS SANTOS SILVA MELO	213***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1146	VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI	239***** MG	FISCAL DE OBRAS POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	VANESSA GONCALVES MARANHÃO	619***** GO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	VANESSA JENIFFER DA SILVA SOUZA	211***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1822	VANESSA JULIANA PORTE DA SILVA	269***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2903	VANESSA KELEN OLIVEIRA RODRIGUES	325***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4819	VANESSA MARQUES DE MATOS	238***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1461	VANESSA MAYARA DE OLIVEIRA CARVALHO	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7948	VANESSA OLIVEIRA VIANA JESUS	186***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3706	VANESSA RIBEIRO GARCIA LEAL	317***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8604	VANESSA SABRINE SILVA MACIEL	230***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2541	VANESSA SANTOS DE MORAES	253***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3068	VANESSA SCACHETTI MARIANO	192***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10579	VANESSA THAIS PEREIRA FAGUNDES	236***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10435	VANESSA XAVIER BRANDÃO	123***** SP	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4336	VANI SOUZA	179***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6961	VANIA ALVES FERREIRA	000***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6958	VANIA ALVES FERREIRA	000***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8007	VANIA CEBALHO DE SOUZA	202***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5700	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	074***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3873	VANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	237***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3651	VANIA LOPES	186***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2208	VANIA MARIA DA CRUZ MENDES	140***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2957	VANIA MARIA DA SILVA RODRIGUES	152***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	VANIA RODRIGUES FEITOZA	035***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3101	VANICE FERREIRA DOS SANTOS	151***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9928	VANILDA FERREIRA ESTEVES HONORATO	368***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
687	VANILDO CORREIA DE OLIVEIRA	184***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1659	VANILDO DE CAMPOS	073***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8308	VANILZA MENDES DA SILVA	131***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5973	VANIZA DELUQUE MEDINA	309***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6688	VANUSA ALVES DE SOUZA LESBON RANSAY GARCIA	110***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9167	VENICIUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	145***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2901	VERA LÚCIA AIRES DOS SANTOS	165***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4106	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	107***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8461	VERA LUCIA CORREIA	149***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
5662	VERA LUCIA DA SILVA	050***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
5052	VERA LÚCIA MÜHL GOMES	157***** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6525	VERONICA ALVES ESPINDOLA	250***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2184	VERONICA DA SILVA VIANA	293***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9730	VERONICA DIAS ALMEIDA	232***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7221	VERONICA MALDONADO VIEIRA	187***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11025	VERÔNICA PRISCILA MARTINEZ	205***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3837	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	219***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3314	VERONIKA DOS SANTOS SILVA	294***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3318	VERONIKA DOS SANTOS SILVA	294***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2461	VERONIQUE ALVES RIBEIRO	144***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5745	VERUSCA MESSIAS PINHA	114***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1589	VICTOR ALEX DA SILVA CANDEIAS KLIPPEL	206***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9269	VICTOR ATHILA CORDEIRO FRANCISCO	281***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8650	VICTOR GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA	261***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2443	VICTOR HUGO CARDOSO DE MORAIS	356***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9829	VICTOR HUGO LANA DE OLIVEIRA	252***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

8742	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	300***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
707	VICTOR HUGO SILVA RIBEIRO	263***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11123	VICTOR HUGO SOARES PEREIRA	194***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1211	VICTOR MARTINS DOS SANTOS MONTALVÃO	273***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1218	VICTOR MARTINS DOS SANTOS MONTALVÃO	273***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4987	VICTOR MIGUEL CAMARGO SANTOS	273***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10819	VICTOR SANTOS SILVA	295***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7654	VICTOR SILVA DO NASCIMENTO	046***** AC	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9168	VICTOR VINICIUS DO ESPIRITO SANTO SILVA	259***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8100	VICTOR ZANOTTI ESCORSE	299***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
475	VICTORIA APARECIDA DA SILVA	279***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1105	VICTORIA APARECIDA DA SILVA	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
439	VICTORIA GOMES EGUES	234***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
3791	VICTORYA BISINOTO	235***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9071	VILMA DA CRUZ CAMPOS	139***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10152	VILMA DA SILVA ARRUDA	205***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10698	VILMA DA SILVA PEIXOTO	071***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8703	VILMA GONÇALINA DA SILVA SANTOS	212***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2532	VILMA SEBASTIANA DA SILVA	209***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1500	VILMA SUELLEN RAMOS CEBALHO DA SILVA	149***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
962	VILMEYZE LARISSA DE ARRUDA	252***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9028	VINICIUS DE MORAIS SOUZA	153***** RO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5849	VINICIUS AIRES DAS NEVES CRUZ	334***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7277	VINICIUS ALBERTO MENDES PAULINO	200***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2139	VINICIUS BARBOSA DE MORAES	148***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5157	VINICIUS BRANDAO BORGES	250***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8621	VINICIUS CAMPOS DE CARVALHO	269***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8498	VINICIUS COSTA MARTIN	294***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1907	VINICIUS DA MATA LOPES	150***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10590	VINICIUS DA SILVA ALVES	268***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6109	VINICIUS DA SILVA FERRI	279***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6110	VINICIUS DA SILVA FERRI	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1660	VINÍCIUS DIAS RAMOS	281***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3945	VINICIUS FREITAS DA SILVA	281***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5093	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	131***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11327	VINÍCIUS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS SILVA	287***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4353	VINICIUS LEAL OJEDA	217***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5029	VINICIUS LEAL RAMOS	319***** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

7596	VINÍCIUS LEAL VIEIRA	261***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1015	VINICIUS MOTTA QUEIROZ	276***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2568	VINICIUS NILL DA GUIA MIRANDA SILVEIRA	216***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2571	VINICIUS NILL DA GUIA MIRANDA SILVEIRA	216***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8850	VINICIUS REGIS DE AZEVEDO	197***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7333	VINICIUS RENATO DE BARROS FERRACIOLI	274***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9666	VINÍCIUS SILVA DE JESUS	296***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6990	VINICIUS SILVA FERREIRA	038***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8830	VINÍCIUS VIEIRA DA GAMA	305***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1020	VINNY ALEXANDRE SANTANNA GARUTTI	024***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
872	VINYEL VICTOR CAMPOS LEITE	260***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2425	VIRGINIA CEZILIO DOS SANTOS	154***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6772	VISNEY GUSTAVO PEREIRA SOLIZ	704***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
10591	VITOR ALVES DÁ SILVA	166***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4656	VITOR ANTONIO BARBOSA NUNES	297***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11465	VITOR BARBOSA DA ROCHA	313***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3450	VITOR BENACHIO TREVISAN	067***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10298	VITOR DE CARVALHO NUNES	335***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7591	VITOR DE LABIO FERREIRA	269***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7676	VITOR DE LIMA PEREIRA	227***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5356	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	282***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5336	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	282***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6915	VITOR EDUARDO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	308***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1600	VITOR FERNANDES GONÇALVES DA SILVA	303***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5007	VITOR FERREIRA RAMOS	203***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7275	VITOR FLORINDO DA SILVA	185***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6419	VITOR GABRIEL XAVIER COLUNA DE SOUZA	298***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10706	VITOR HENRIQUE DA SILVA LANDIM	306***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2262	VITOR HUGO ALVES DE SENA	140***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9789	VITOR HUGO MORAIS SEVERINO	296***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7487	VITOR HUGO SIQUEIRA SILVA GREVE	215***** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7997	VITOR HUGO SOUZA MORAES CASTRO	065***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8067	VITOR LUIS DESIDÉRIO MOCELLIN	534***** SC	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	VÍTOR SILVA BONELLA	144***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8840	VITOR VALVERDE GIANDOTTI	235***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
371	VITÓRIA BOTELHO DA COSTA	208***** BA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
838	VITORIA CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	267***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5975	VITORIA EMANUELY PAULA DE SOUZA	319***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3401	VITORIA GABRIELLY CAMILO DA SILVA	302***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3449	VITORIA GABRIELY PORTO VIDOI	269***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5384	VITORIA LEODORO ORTEGA	250***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4054	VITORIA RODRIGUES AGUIAR	766***** PA	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8163	VITTORIA HELLEN PEREIRA FERNANDES	225***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2015	VIVANE ALVES DA SILVA	267***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2983	VIVIAN CAROLINA ALVES LEITE	261***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
321	VIVIAN CEBALHO PEREIRA	179***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2472	VIVIAN DOS SANTOS AMARAL	05****-MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6703	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	100***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7616	VIVIAN VIEIRA MATTIELLO	130***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1066	VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	124***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8047	VIVIANE ALVES DIAS DA SILVA	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2546	VIVIANE CONCEICAO	248***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4606	VIVIANE CRISTINA ANDRADE DA CRUZ	282***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6049	VIVIANE CRISTINA JUVENAL SILVA	284***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5797	VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO	045***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1606	VIVIANE EVANGELISTA DOMINGUES	213***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10475	VIVIANE FLORENTINO MARIANO	141***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10112	VIVIANE KELLY CASTRO SANTOS SILVA	484***** GO	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3903	VIVIANE MEDINA MACENO	250***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3264	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	175***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6678	VIVIANE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	315***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7255	VIVIANE PRADO SILVA	266***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4287	VIVIANEFERRARIDOS SANTOS	186***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4049	VIVIANI DE SOUZA NOGUEIRA CAZONI DE CASTRO	229***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2385	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	115***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7406	WADISCENE MARTINS BARBOSA	280***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5857	WAGNA HELICA DE LIMA	129***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7701	WAGNER ALVES FERREIRA	138***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	WAGNER DA COSTA RODRIGUES	195***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2695	WAGNER DE ALMEIDA SILVA	198***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4356	WAGNER DE ASSIS SOUZA	147***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8657	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	204***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7647	WAGNER LEITE PEDROSO	155***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8577	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO	128***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

9563	WAGNER THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	219***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8679	WAGNER WILLIAN GUEVARA DA SILVA	167***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8590	WAGNO RAPHAEL DE SOUZA SUDRÉ	341***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2318	WAGNO SIMÕES MIRANDA	215***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7582	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	236***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
263	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	236***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8099	WALDECY APARECIDO FARIA BRUNO	124***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10106	WALDIR BASSÃO SILVA	137***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8023	WALDIRENE ROSA DE MORAES JESUS POMPEU	107***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6480	WALDSON DA SILVA ARAUJO	283***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
8613	WALESKA ARRUDA OLIVEIRA	180***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2265	WALISSON RODRIGUES LEITE	313***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6904	WALLACE BISPO DE FREITAS	803***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7197	WALLISON DE OLIVEIRA GOMES	197***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1716	WALMIR SOARES GOMES DO Ó	218***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9882	WALTER DA SILVA SOBRAL JUNIOR	194***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10075	WALTER HENRIQUE SILVA COSTA	220***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9159	WALTER PAULA DE OLIVEIRA	230***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5055	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	201***** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3332	WANDA NERIS DA SILVA CORREIA MOTTA	142***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6783	WANDEILSON DA SILVA	245***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6709	WANDER CLEBERSON DE SOUZA	220***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9093	WANDER MENDES MARTINS	193***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9094	WANDER MENDES MARTINS	193***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5494	WANDERLAM DOS SANTOS FARIAS	646***** PB	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1828	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	118***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1751	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	118***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3730	WANDERLEIA DE PAULA	201***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
9020	WANDERLEY SOUZA SILVA	195***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10882	WANDERSON ALVES LIBRALAO	204***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5177	WANDERSON CONCEIÇÃO SOARES	257***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1438	WANDERSON CONCEIÇÃO SOARES	257***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
7941	WANDERSON DE SOUZA SOARES	125***** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

2515	WANDERSON KLEITON MARIA PORTES	127***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2492	WANDERSON KLEITON MARIA PORTES	127***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10425	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	197***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9696	WANDERSON RODRIGUES DE MIRANDA	233***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5396	WANDESESON PENHA DE LUQUE COSTA LEITE	659***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1817	WANDRIANI NOBREGA STEFANELLO	203***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1806	WANESSA ELOYSE CAMPOS DOS SANTOS	256***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
9484	WANESSA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON	190***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1947	WANIELY VITÓRIA CARDOSO	279***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3073	WANILSON GENESIO RIBEIRO DE FRANÇA	047***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
9117	WANISON CORRÊA DE FRANÇA	228***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6916	WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA	201***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6918	WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA	201***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10167	WASHINGTON GUIA FONSECA	173***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8011	WDSON ESLEY PIRES SILVA	192***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9826	WEBER GIULIANO BARBOZA	391***** SP	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
7770	WEBERSON OLIVEIRA DA SILVA	074***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3408	WEBERSON SANTOS PEREIRA DA SILVA	211***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2213	WEBERTON FERNANDES BORROMEU	213***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
1869	WEIMAR RODRIGO PEREZ CASTILLO	176***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9688	WELBER DA MOTA MARTINS	236***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2416	WELIDA ROSA DE JESUS	241***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8864	WELINGTON DOS SANTOS OLIVEIRA	019***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8164	WELISON DOS SANTOS	234***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6666	WELITON FRANCISCO MEDEIROS FRANCISCO	116***** RO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1594	WELITON OSMAR DE ARRUDA PINHEIRO	233***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9816	WELKER GLAYSON RAMOS DOS SANTOS	226***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
528	WELLBER DO ESPIRITO SANTO SILVA	213***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3467	WELLEN DELCARO DELUQUE SOARES	201***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2047	WELLENS MILLENE MORAES RODRIGUES	265***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

5368	WELLERSON OLIVEIRA PINTO DE MIRANDA	290***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5407	WELLERSON OLIVEIRA PINTO DE MIRANDA	290***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10398	WELLINE SIQUEIRA SOUZA	280***** MT	VETERINÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8448	WELLINGTON BRANDOLFO FLORES	182***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1305	WELLINGTON CAETANO DE CAMPOS	202***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4266	WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT	224***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
4469	WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT	224***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2889	WELLINGTON GABRIEL DA SILVA FRANCALINO	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6623	WELLINGTON MATIAS	181***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10831	WELLINGTON PLACIDO RODRIGUES DA SILVA LICA	130***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1307	WELLINGTON RONDON	159***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1311	WELLINGTON RONDON	159***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
8025	WELLINGTON SOUZA RIBAS	305***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8423	WELLISON DA CRUZ SILVA	314***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1086	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	239***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11044	WELMISTON APARECIDO OLIVEIRA BORGES	034***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3673	WELVISLEY FERREIRA DA SILVA	244***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
11462	WELVITON DE OLIVEIRA PINHO	145***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8179	WEMERSON GONÇALVES DOS SANTOS	135***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3583	WEMERSON SOUZA AMORIM	232***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3582	WEMERSON SOUZA AMORIM	232***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
11132	WEMILE KAROLAINE SILVA FERREIRA	232***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10772	WENDELL CESAR DE OLIVEIRA CARVALHO	850***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3703	WENDELL JOSÉ SOARES DE SOUZA	146***** MT	CONTROLADOR INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6745	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	249***** MT	EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"	AMPLA CONCORRÊNCIA
4517	WENDER CURVELHO DAS FLORES	147***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
329	WENDER DE CAMPOS DOMINGOS DA SILVA	279***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8610	WENDER DE SOUZA ALVES	253***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8492	WENDER FERREIRA DE SOUZA	186***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
8756	WENDER GABRIEL DA SILVA CARVALHO	267***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10625	WENDER GONÇALVES COELHO	209***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6310	WENDER PEREIRA BENINCA	111***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7353	WENDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	267***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2104	WENIS CARDOSO DA SILVA	139***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4178	WERIC RAFAEL NEGRI	275***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

4026	WERICK CAMPOS GONÇALVES	269***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6724	WERMESON SUTERLAND BATISTA LOPES	154***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2724	WESCLEY BARROS TOMÉ	282***** MT	NUTRICIONISTA GENERALISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4620	WESLEM DA SILVA PEREIRA	176***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
8736	WESLEN COSTA DE SOUZA	219***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1144	WESLEN RIBEIRO DA SILVA	124***** RO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
1029	WESLEY JUNIOR COELHO DA SILVA	071***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9059	WESLEY PEDRO ORTIZ	184***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
10082	WESLEY RODRIGUES DE MOURA FERNANDES	293***** MT	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5154	WESLLEN ANTONIO DE SOUZA	241***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1763	WESLLEN FARDIM CAETANO DE ASSUNÇÃO	309***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
911	WESLLEN LEMES DA SILVA	318***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7548	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	244***** MT	ANALISTA DE SISTEMAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9933	WESLY SANTOS DA SILVA	251***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9112	WEVELIN SOUZA AMORIM	245***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
4650	WEVERSON VIEIRA DA SILVA	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2289	WEVERTON LUIZ LIMA	276***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2974	WEVERTON PAULA DE OLIVEIRA	237***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
4584	WEVERTON PIRES DE CAMARGO	240***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9216	WEVERTON SOUZA AMORIM	225***** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9218	WEVERTON SOUZA AMORIM	225***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9541	WEVERTON SOARES DE SOUZA	109***** MT	EDUCADOR FÍSICO “BACHARELADO”	AMPLA CONCORRÊNCIA
7031	WHITE GONÇALVES PRATA MELO	103***** RO	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9367	WIDNEM RODRIGUES DOS SANTOS	226***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
302	WILIANE ALVES RODRIGUES	252***** AM	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1474	WILIANE RAMIREZ FURTADO	333***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
997	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	029***** MT	ADVOGADO DO SUAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7816	WILKER GIOVANI MARTINS MOURA	309***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10717	WILLER ROGER DE ARRUDA	371***** SP	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA–VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
5659	WILLIA HENRIQUE CAMPOS KRUG	297***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9678	WILLIAM BEZERRA CARDOSO	186***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
6397	WILLIAM INOCENCIO ARTIAGO CAMPOS	156***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5929	WILLIAM MARCO SANTOS DODO	241***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1003	WILLIAM MARCOS CASTRO CAXITO	127***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1415	WILLIAM REDEZ DE CAMPOS	280***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9817	WILLIAN DE CARVALHO OLIVEIRA	242***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

10286	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	153***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9214	WILLIAN MARQUES DUARTE	285***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
524	WILLIAN SIMÕES MIRANDA	218***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3061	WILLIAN STEFANO TELES DE OLIVEIRA	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5373	WILLIAN SURUBI MENDES	234***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7395	WILLIAN TADEU LEITE	142***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9930	WILLIAN VICTOR DE MIRANDA	288***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2823	WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	242***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2781	WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	097***** MT	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2122	WILSON ALMEIDA LEAL DE MORAES	236***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9761	WILSON CONTRA MAGALHAES	461***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
4328	WILSON DOUGLAS AGUERA DE PAULA	286***** MT	ENGENHEIRO ELETRICISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7448	WILSON MARTINS DE OLIVEIRA	143***** MT	AUDITOR DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7450	WILSON MARTINS DE OLIVEIRA	143***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9292	WILSON VIEIRA	126***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10327	WILTON DA SILVA CAMPOS	073***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7082	WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS	202***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7499	WILTON RAFAEL CASTRO CAXITO	190***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9774	WILZA SOARES DOS SANTOS	169***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11311	WILZIANE SOCORRO ALVES LEITE	157***** MT	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2183	WISLENE DA SILVA SOUZA	221***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7774	WORLEY BATISTA DA SILVA	157***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8003	WUELISON CONCEIÇÃO SOARES	155***** TO	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
9474	WYCTOR VIEIRA RAMOS	249***** MT	FISCAL DE OBRASE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
5329	WYTALICI CHRIS DA SILVA SANTANA	265***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1786	XÊNIA TAMIRES BRASILEIRO DE MORAES	257***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10470	YAGGO POUSO DE SOUZA	336***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8081	YAGO IZIDIO SANTOS DA SILVA	378***** SP	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8083	YAGO IZIDIO SANTOS DA SILVA	378***** SP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8867	YAN BARROS ZATTAR LIRA TORRICO	255***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8989	YAN CARLOS MARINHO FALCHIONE MOREIRA	282***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3536	YAN LUCAS SANTOS SATURNINO	250***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7203	YANE LORENA ALVES SANTANA	272***** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8956	YANKA GOMES MOTA	276***** MT	ADVOGADO	AMPLA CONCORRÊNCIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

3156	YANN CARLOS CAVALCANTE DIAS	302***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4950	YARA EMY YOSHIDA	257***** MT	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
341	YARA OLIVEIRA ALMEIDA	369***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10984	YASMIM DOS SANTOS RAMOS	347***** DF	OUVIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
10452	YASMIM RENATA SOARES DE LIMA	207***** MT	FISIOTERAPEUTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6211	YASMIN ARRUDA ZAQUE	323***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1737	YASMIN CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	590***** SP	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1596	YASMIN DA SILVA	292***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1537	YASMIN EMILLY MOURA DE OLIVEIRA	287***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11249	YASMIN FERNANDA NUNES VIANA	201***** MT	BIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5701	YASMIN HALLANA DE FATIMA BARBOSA MENDES	263***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7297	YESSA ENELIN ANTONIA DA SILVA SANTOS	253***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3465	YGOR GUIMARAES RODRIGUES	209***** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3031	YILENE PEDRAZA TOSUBE	V90***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8133	YORHAN GABRIEL DA SILVA LOPES HURTADO	355***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10572	YURI JOSE DE SOUZA GOMES	293***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6591	YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES	204***** MT	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9180	YURI SANTIAGO FORTES ROMÃO	136***** MT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
9182	YURI SANTIAGO FORTES ROMÃO	136***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10476	ZELAINÉ ROSÁRIA GASPAR DE CAMPOS	179***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
7538	ZELIA DE SOUZA ROCHA	992***** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10448	ZELIANE ROSA CAMPOS COUTO	148***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6865	ZENAIDE DA ROCHA NOGUEIRA FEITOSA	113***** MS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1997	ZENI DA CONCEIÇÃO MENDES	128***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2839	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	110***** MT	PEDAGOGO	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2433	ZENILDA LUIZ FERREIRA	186***** MT	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3273	ZILDA BORGES MARTINS	103***** MT	FISCAL DE OBRAS POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
6040	ZILKA IRIS VELARDE SOUZA	136***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
307	ZILMA SILVA RAMOS	193***** MT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5897	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	680***** RO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10759	ZITA APARECIDA VIANA SILVA	248***** MT	AGENTE DE TRÂNSITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8696	ZULEIDE ALVES SANTANA GOMES	056***** MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
6514	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	159***** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA

**RESOLUÇÃO Nº 006 DE 02 DE ABRIL DE 2024 - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

**Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão
do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Cáceres.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições
legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de**

2006 e fulcro no seu Regimento Interno; Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Resolução nº724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; Considerando a Resolução nº01/2024, de 07 de fevereiro de 2024, do Conselho Estadual de Saúde, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (2ªCEGTES) que se realizará de 10 a 12 de junho de 2024; Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres na reunião ordinária realizada no dia 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Cáceres, a realizar-se na data de 29 de abril de 2024 das 13h00 às 17h30, no auditório da Estácio FAPAN localizado na Av. São Luís, nº 2522, bairro Jardim Cidade Nova.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 68/2024

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado do SSAAP”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 14.132/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEX LOPES DE ABREU** no cargo comissionado de Gerente de Planejamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 22 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 519/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **JAQUELINE SOUZA MASSAVI** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Travessa Equador, S/N, Bairro Jardim Panorama, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2484889-1 SSP-MT e CPF Nº 029.686.471-48 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JAQUELINE SOUZA MASSAVI**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Profº Eduardo Benvides Lindote, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Abril de 2024 e o término em 13 de Dezembro de 2024**.

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horária serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratada obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato. **Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social. **DA RESCISÃO Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado. **Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas. **Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Abril de 2024.

Contratado (a) **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: _____

Rg: _____

Cpf: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 556/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NUBIA ALVES DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida José Pinto de Arruda, Bairro Garcês, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3186175-0 SSP-MT e CPF

Nº 089.177.421.44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NUBIA ALVES DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, nas turmas Creche II B e Creche III C, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 254 DE 19 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.313, de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO**, cargo Prof. Lic. Letras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 de março de 2024 a 20 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 503/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GEISIANE SILVA SOCORRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Aristeu Martins, S/N, Bairro Garcês, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2543744-5 SSP-MT e CPF n.º 061.315.941-12, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e

Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GEISIANE SILVA SOCORRO**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à Eunice de Oliveira Silva que está de atestado médico, na turma Pré I D, no período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 30 de Junho de 2024**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 248 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 36.421, de 03 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória, servidora DENISE DA COSTA BOAMORTE CORTELA, cargo Odontopediatra – 20h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva, para exercer funções Administrativas junto ao Setor de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/12/2023 a 17/12/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 02/2024 COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2024

EDITAL 02/2024 COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2024

EDITAL N.º 02/2024 – PMC DE 22 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2024 – PMC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

1. RETIFICAR as nomenclaturas constante no Anexo V do edital, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Terapeuta Educacional

Leia-se:

Terapeuta Ocupacional

Onde se lê:

Educador/Educador Social

Leia-se:

Educador/Orientador Social

Cáceres/MT, 22 de Abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 290 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no memorando nº 13.904, de 19 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a situação emergencial que acomete o Município de Cáceres – MT no que se refere ao enfrentamento e combate às arboviroses causadas por vírus transmitidos principalmente pela picada da fêmea do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, bem como o número significativo de aumento de casos;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.904, de 19 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Cáceres – MT, em razão da epidemia de Dengue.

Parágrafo único - O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito "*Aedes aegypti*", tais como a Chikungunya e a Zika.

Art. 2º - Ante a necessidade urgente ora apresentada, fica criado o Centro Operacional de Emergência, que será composto pelos representantes das seguintes secretarias:

§ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE § VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Vigilância Sanitária – Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental; § CIEVS – Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde § SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA; § SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO § SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA § SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE ASSUSTOS ESTRATÉGICOS § SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUSTOS ESTRATÉGICOS – Coordenadoria de Comunicação; § AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL

Art. 3º - O Centro Operacional de Emergência terá como Coordenador o Secretário Municipal de Saúde – SMS.

Art. 4º - O Centro Operacional de Emergência - COE trata-se de uma composição organizada cujo objetivo visa garantir resposta coordenada através da articulação e da integração dos membros envolvidos e entidades parceiras.

Art. 5º - Caberá a equipe que compõe o COE analisar o cenário e as informações visando auxiliar a tomada de decisão por parte dos gestores e equipe técnica, definindo estratégias, ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 515/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Descalvados, S/N, Bairro São José, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 07260865 SSP-MT e CPF Nº 603.957.451-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica Eem substituição ao prof. Edmir Laurentino Silva que está em readaptação de função, na turma 5º Ano B, período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Abril de 2024 e término em 30 de Junho de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 021/2024- DECRETO Nº 268 DE 15 ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 268 de 15 de abril de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Exonerar a servidora DELIANNE SILVA DE JESUS, do cargo em Comissão Diretora escolar da EM Eduardo Benevides Lindote do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de abril de 2024.

LEIA - SE:

Art. 1º Exonerar a servidora DELIANNE SILVA DE JESUS, do cargo em Comissão Diretora escolar da EM Eduardo Benevides Lindote do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 02 DE ABRIL DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº004 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre aprovação da Comissão de Conselheiros para analisar o RAG 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para análise do RAG (Relatório Anual de Gestão) 2023, composta pelos conselheiros: Jeisiane da Guia Sabala Pereira, Eva Batista dos Santos Silva, Sonia Ferreira Martins, Leiliane Muniz Fonseca e Fabricio Jesus de Carvalho.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 111/2023**

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE FERRO FUNDIDO E PVC, MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI, nos termos da tabela abaixo do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 07/05/2024 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

RETIFICAÇÃO:

- Alteração da descrição dos itens 7,8,9,10,11,12,13,14,31,32,33 e 34;

- Desmembramento do item 105;

- Separação das válvulas em lotes menores;

- Alteração do prazo de entrega dos itens conforme itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres,** Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 22 de abril de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CÁCERES/MT
O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CÁCERES – COMSAB, no uso de suas

atribuições legais que confere a Lei n° 2.476, de 05 maio de 2015, diante do Regimento interno

homologado pelo Decreto n° 287 de 25 de abril de 2022:

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de

Saneamento Básico – COMSAB para o ano de 2024.

Art. 2° - O plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, na última quarta-feira do mês e extraordinariamente, sempre que necessário:

Mês	Dia
Abril	24

Junho	26
Agosto	28
Outubro	30
Dezembro	18

Art. 3° - As reuniões do plenário terão início as 17:00h (dezesete horas).

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de abril de 2024.

SANDRA MARIA NETTO

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 508/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KARINA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Martins Willins, Bairro Cavalhada, 226, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 2635270-2 SSP-MT e CPF N° 061.638.061.58, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KARINA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche III A, período Integral, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: Paulo Junho Nunes, CNPJ.44.073.477/0001-72.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 18 de Abril de 2023, por mais 12 (Doze) meses.

Vigência: por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de 19/04/2024 à 19/04/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Paulo Junho Nunes – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: M. R. BORGES E CIA LTDA, CNPJ nº.21.729.752/0001-68.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000 DOT. 068

Valor: R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE Ricardo Leitão Borges – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024 GPM

“Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no PSS 01/2024 – o cargo mencionado e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.
- O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar imediatamente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 18:00h do dia 07 de maio de 2024**, com a seguinte documentação:

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [..];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo Administrativo nº **3395/2023**, Pregão Eletrônico nº **034/2023**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	001/2024	
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
EMPRESA/ NOME e CNPJ/CPF:	M. R. BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.21.729.752/0001-68	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	
CARGO:	ASSISTENTE DO SUS - SMS	
CPF:	039.110.191-90	MATRICULA: 3487
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 15 de Fevereiro de 2024.

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).
 - c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).
 - d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).
 - e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).
 - f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
 - g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
 - h. Declaração de bens.
 - i. Declaração de não acúmulo de cargo público.
 - j. Exame Admissional/Atestado Médico. (Organizar junto ao RH)
 - l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
 - m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).
 - n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
 - o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).
 - p. Certidão Cível e Criminal.
 - q. Carteira de Habilitação categoria "D"
 - r. Cursos específicos para o cargo
 - s. Exame Toxicológico para o cargo exigente
3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.
4. Após o cumprimento, por parte do Candidato, de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentam o PSS Nº 01/2024, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos.
5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na respectiva Secretaria (DMER).
6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.
7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS n.º 001/2024

Operador de Escavadeira Hidráulica - Sede					
Ordem	INSC.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	14	MARCELO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	20/03/1998	31,8	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2021

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (Trinta dias).

Vigência: 30 (trinta dias), que compreende o período de **22/04/2024 à 21/05/2024**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 512, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA AS SERVIDORAS ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA E HELLEN CRIS DE PINHO NASCIMENTO DE ANDRADE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHP 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, destinada a **Credenciamento** de Interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender a Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos, teve como vencedoras as empresas: **ELIANE SANTOS OLIVEIRA** portadora do CPF: 033.533.271-42, **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA** portadora do CNPJ:02.950.701/0001-17, **CLAUDIOMIRO TRUCOLO** portador do CPF: 340.479.212-20, **ODETE DE LARA** portadora do CPF: 977.892.911-49, **MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO** portadora do CPF: 966.949.041-34, **ODENIR FERNANDO TIMOTEO CAMARGO PEREIRA** portador do CPF: 048.898.301-03, **COOPLIDER - UNIÃO E COOPERAÇÃO** portadora do CNPJ: 52.691.944/0001-56, **FLAVIA PEREIRA DAS CHAGAS** portadora do CPF: 025.261.021-03.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Fornecedor: **AVOX PUBLICIDADE LTDA**

CNPJ: 40.678.890/0001-00

Penalidades: Que a empresa denunciada, agência de publicidade contratada para realizar tais serviços, encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e o respectivo relatório dos serviços, os comprovantes individuais das matérias encaminhadas para publicação (orçamento da publicação), que é emitida pelo INCom no respectivo período correspondente, sob pena de incorrer nas penalidades legais previstas na Lei de Licitações aplicada à presente ata.

Campo Novo do Parecis, 22 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 19/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/0001-91.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendi-

mento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, para o para o **“Projeto Pagamento dos Profissionais Especializados: Técnico de Saúde e da Equoterapia”**, que tem por objetivo o pagamento de pessoal especializado, remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes ao atendimento da educação especial, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), a serem pagos em 11 parcelas., de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 112.500,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 10.Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:001. Manutenção e Encargos das Ações da Media e Alta Complexidade

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais – Aplicados em ASPS.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de março de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 504, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A SERVIDORA MARISTELA SOUZA PINHEIRO FONSECA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 452, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O SENHOR, **JHONATHAN IRANCHE SOARES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

1º Nomear, a partir de 08 de abril de 2024, o senhor **Jhonathan Iranche Soares**, portador do CPF sob nº 042.287.221-05, para o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Cultura**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: **SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA**

CNPJ: 16.841.652/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **serviço de treinamento e capacitação profissional**, para servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, visando ao aperfeiçoamento na técnica nos fundamentos legais e prática, promovendo a capacitação dessa servidora, inscrevendo-a no curso: **ACLS- ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO CARDIOVASCULAR)**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais)**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERA A SERVIDORA **CARLA CRISTINA SOUZA MOURA**, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EMEI **HESTHA BEATA K. HEIDEMANN**.

1. EXONERAR, a partir de 08 de abril de 2024, a servidora **Carta Cristina Souza Moura**, da função de Assessora Pedagógica Escolar da EMEI Hestha Beata K. Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SERVIDORA **EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN**.

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de abril de 2024, a servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado**, matrícula funcional nº 3052, efetiva no cargo de Professora 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann;

Art. 2º Conceder a servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica Escolar na **EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO
CONTRATUAL**

À

Empresa: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ nº: 23.904.788/0001-66

Representante Legal: Sr. LUCIANO SOUZA MAIA.

Endereço: Rua Norma Monica Sabel, nº 760, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC – CEP: 89.116-668.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 009/2023

Referente Processo de Licitação Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2023

O FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ sob nº 24.734.238/0001-09, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 384 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Diretor Executivo/Gestor Financeiro interino, Sr. SANDRO SÍLVIO CATTANEO, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIAL**, a empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, consoante o fatos de direito a seguir expostos:

A empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA** celebrou contrato administrativo, sob o registro nº 009/2023, com o FUNSEM, decorrente do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Eletrônica registrada sob o nº 004/2023, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de móveis

sob medida destinados a recepção da sede administrativa do FUNSEM, com o fornecimento de matéria-prima – MDF e mão de obra necessária.

Neste sentido, e diante do exaurimento do prazo de vigência do contrato administrativo em roga, ocorrido em 06/04/2024, ressaltamos que até a presente, não foi repassado ao FUNSEM qualquer justificativa que pudessem respaldar a inexecução total do objeto, vez que, não houve a entrega e montagem dos móveis planejados, ensejando no descumprimento das disposições contratuais, assim como, infringindo a condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Executivo Municipal nº 056/2023, em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Cabe mencionar o reiterado descumprimento contratual, haja vista que a empresa contratada já fora notificada anteriormente, em 26/01/2024, pela mesma circunstância, qual seja, inexecução do total do objeto do contrato, oportunidade em que foi requerido perante o contratante a prorrogação do prazo execução do contrato, sendo concedido pelo contratante, o qual deu ensejo a realização do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 009/2023.

Nestas circunstâncias, diante do término da vigência do Contratual, o Fundo Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, **NOTIFICA a empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, pela inexecução contratual.

Consigna-se desde já a abertura do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar a partir da publicação deste no Diário Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, **para apresentação de DEFESA PRÉVIA da empresa**, que em caso descumpra a presente notificação poderá incidir na imediata rescisão contratual ser penalizada com aplicação de sanções cabíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e com esteio nas Cláusulas Décima do contrato.

Frise-se que eventual DEFESA dever estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados na sede administrativa do FUNSEM.

Colocamo-nos disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de abril de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA CARLA CRISTINA SOUZA MOURA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando nº 4.170/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 08 de abril de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5313	Carla Cristina Souza Moura	50%	Coordenador Ensino Fundamental - I. Manter uma relação próxima com a equipe gestora das Unidades Escolares para orientar, acompanhar e auxiliar no processo de ensino aprendizagem; II. Desenvolver um trabalho consistente,

		com a missão de compreender os direitos de aprendizagem e buscar referências para que o percurso do aprendizado realmente aconteça na sala de aula; III. Orientar e acompanhar as Unidades Escolares que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino, quanto ao cumprimento das diretrizes normatizadas pela Secretaria Municipal de Educação; IV. Planejar e coordenar programas, planos e projetos, de forma orientada para que as Unidades Escolares executem e avaliem as propostas curricular e pedagógica; V. Realizar estudos aprofundados, reuniões, reflexões e encontros com as equipes gestoras, como forma de prepará-los para exercer a função de formador na sua escola; VI. Contribuir na elaboração e execução de projetos eficazes para a formação continuada dos educadores da rede de ensino, VII. Visitar e acompanhar periodicamente às Unidades Escolares, a fim de dar assessoramento pedagógico à equipe gestora, orientando para as decisões tomadas propiciarem o alcance das metas fixadas; VIII. Dar orientação às reuniões com pais, com a comunidade e outras; IX. Propor a dinâmica de atuação do Departamento em consonância com as diretrizes do órgão gestor central e conforme as orientações específicas da Legislação vigente; X. Acompanhar o trabalho das Unidades Escolares, reorientando ações administrativas e técnico-pedagógicas, conforme as diretrizes do órgão gestor central; XI. Desenvolver ação integrada com as diferentes equipes de apoio ao nível de Secretaria, ao divulgar, implementar e avaliar os Programas que envolvam o Departamento; XII. Divulgar, por meio de publicações, os cursos, os encontros e as experiências significativas das Unidades Escolares; XIII. Participar da organização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação; XIV. Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade.
--	--	---

Art. 2º Conceder a servidora **Carla Cristina Souza Moura**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais, a fim de que a mesma atenda o requisito de dedicação integral pela concessão de Função Gratificada, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar a função;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE ESTABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

o disposto no Parágrafo Único, da Lei Complementar 1.883/2017;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade à servidora municipal abaixo relacionada, com efeito retroativo à data relacionada, por haver cumprido o período de estágio probatório.

Nome	Admissão	Estável à partir de:
LAIS SILVA DE ARAUJO VIEIRA	22/01/2014	30/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **ALESSANDRO PETERSON TAVARES** PARA O CARGO EFETIVO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 16 de abril de 2024, o senhor **ALESSANDRO PETERSON TAVARES**, portador do CPF sob nº 011.959.881-76 e do RG nº 1696557-4 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIZA O SERVIDOR **DAMIÃO GOMES FURTADO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **ADELANE RODRIGUES GUALBERTO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 15 de abril de 2024, a senhora **ADELANE RODRIGUES GUALBERTO**, portadora do CPF sob nº 019.820.901-03 e do RG nº 1863630-6 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **DAMIÃO GOMES FURTADO** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 15 de abril de 2024, o senhor **DAMIÃO GOMES FURTADO**, portador do CPF sob nº 674.160.043-49 e do RG nº 204560890 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Motorista de Veículos Pesados – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 17/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 17/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – **ANDRIELLY ALVES RIZZOTTO**, matrícula funcional nº 6430.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 17/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166;
Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIZA O SERVIDOR ELI JOSE DE OLIVEIRA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **VALDIR VAZ**.

1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Valdir Vaz**, matrícula funcional nº 1845, efetivo no cargo de Atendente Posto de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02/04/2024 até 30/06/2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **MARCELO TAVARES UREL**.

1º Conceder prorrogação de auxílio-doença ao servidor municipal **Marcelo Tavares Urel**, matrícula funcional nº 1940, efetivo no cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/04/2024 até 04/07/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIZA O SERVIDOR JHONE NUNES ALVES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIZA A SERVIDORA EDIANA TANARA DE OLIVEIRA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Art. 1º Alterar a portaria nº 387/2024 que nomeou a composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Campo Novo do Parecis/MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Grasielle Matuchake Rezende

Secretário Geral: Lenir Regina da Silva Jacobi

Secretário Geral: Ana Carla Ferreira Picalho

2 – Comissão Relatoria:

Relatoria: Simone Santos de Oliveira

Relatoria adjunta: Reilly Pereira Melo

3 – Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:

Coordenador Geral: Débora Marques de Oliveira

Composição: Auriane Maria de Jesus

4 – Comissão Articulação e Mobilização:

Coordenador Geral: Ana Carla Ferreira Picalho

Composição: Franciele Mattei dos Santos

Composição: Reilly Pereira Melo

Composição: Alice Mendes Miranda Vieira

5 – Composição Eleitoral:

a) Presidente: Grasielle Matuchake Rezende – Segmento: Gestão b) Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi - Segmento: Gestão c) Membros: Camila Gonzaga de Sena de Paula - Segmento: Governo Municipal. d) Membros: Sumaia Clotilde Ribeiro Victor - Segmento: Governo Municipal. e) Membros: Franciele Mattei dos Santos - Segmento: Profissional da Saúde. f) Membros: Raylla Michelli de Mello Schmidt - Segmento: Profissional da Saúde. g) Membros: Auriane Maria de Jesus - Segmento: Profissional da Saúde. h) Membros: Alice Mendes Miranda Vieira - Segmento: Usuário. i) Membros: Suzimar Pains da Silva - Segmento: Usuário. j) Membros: Bianca de Oliveira Castelli - Segmento: Usuário. k) Membros: Carlos Alexandre de Castro Batista - Segmento: Usuário.

Art. 2º Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Campo Novo do Parecis/MT, ao Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ALEXANDRE APARECIDO ALVES ALMEIDA**.

1º Conceder prorrogação de auxílio-doença ao servidor municipal **Alexandre Aparecido Alves Almeida**, matrícula funcional nº 4672, efetivo no cargo de Operador Outras Máquinas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25/04/2024 até 23/07/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

ALTERAR A PORTARIA Nº 250, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC.

1. ALTERAR, a portaria nº 250/2024, que nomeia os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO - CEC, destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização do concurso Público nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, para substituição dos membros Rosinéia Barros da Silva e Elizelma da Silva Santos, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2024 passando a referida comissão compor na forma que segue, ficando com a seguinte composição:

2.A Comissão Especial do Concurso Público terá a seguinte composição:

Presidente: **HELLEN CRIS DE PINHO NASCIMENTO**, CPF: 008.xxx.xxx-06

Secretário: **DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI**, CPF: 777.xxx.xxx-53

Membro: **CARLA BRESSANI MARIANO**, CPF: 843.xxx.xxx-53

Membro: **FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA**, CPF: 020.xxx.xxx-56

Membro: **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA**, CPF: 065.xxx.xxx-48

3. A Comissão ora instituída deverá obedecer ao Regulamento Geral de Concursos, disposto por meio do Decreto Executivo nº 05/2008, de 15 de janeiro de 2008, bem como a legislação aplicável.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando nº 4.172/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 02 de abril de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5380	Fabiany Fernandes Mendes da Silva	50%	Professor Formador - Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; Orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; Estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; Orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar de forma eficaz, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; Buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica.

Art. 2º Conceder a servidora **Fabiany Fernandes Mendes da Silva**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais, a fim de que a mesma atenda o requisito de dedicação integral pela concessão de Função Gratificada, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar a função;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **JORGE ALBERTO TEIXEIRA RAMOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL USF – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 15 de abril de 2024, o senhor **JORGE ALBERTO TEIXEIRA RAMOS**, portador do CPF sob nº 643.866.434-00 e do RG nº 03801317-73 SSP/BA, para o cargo efetivo **Médico Clínico Geral USF – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **JOHNE NUNES ALVES** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 11 de abril de 2024, o senhor **JOHNE NUNES ALVES**, portador do CPF sob nº 044.248.981-13 e do RG nº 2171066-0 SSP/MT, para o cargo efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 18/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 18/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – **Alislada Silva da Gama**, matrícula funcional nº 6087.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 18/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593; Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

ALTERA A PORTARIA 541/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB- FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO.

Art. 1º ALTERAR, portaria 541/2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal do FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação, conforme relacionado abaixo:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal:

Marcio Antão Canterle - CPF: 385.935.720-49

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:

Alexandre Schiavo CPF: 009.635.380-55

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Ronário Silva Nunes - CPF: 940.455.261-53

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Monique Alencar Caetano Altes - CPF: 024.631.161-45

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Bianca da Silva Tavares- CPF: 028.137.671-90

II – 5 (cinco) representantes das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis:

Sr. Bruno Giacomet Gonçalves CPF: 072.833.869-63

b) 01 (um) representante da AMPA – Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão:

Sr. Marlon Fedrizzi CPF: 532.036.071-15

c) 01 (um) representante da Aprosoja:

Sra. Andréia Cervo Stefanello CPF: 797.079.639-72

d) 01 (um) representante da Agroindústria:

Sr. Carlos Henrique Brizola CPF: 881.533.981-72

e) 01 (um) representante da Associação de Moradores e Produtores da Linha Entre Rios - AMRIOS:

Sr. Paulo Sergio de Araujo CPF: 429.189.601-87

Art. 2º O exercício do mandato do Conselho Municipal do FETHAB não será remunerado porque é considerado serviço público relevante.

Art. 3º As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes no Decreto Executivo Municipal 44 de 17 de maio de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIZA A SERVIDORA IVANI MARIA DA SILVA MENEZES A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIZA A SERVIDORA JOSSARA AHMANN LEANDRO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **DIONE RAMOS DOS SANTOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 15 de abril de 2024, o senhor **DIONE RAMOS DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 037.049.831-36 e do RG nº 22047174 SSP/MT, para o cargo efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **ANA MARIA REIS DE SOUSA GUIMARÃES** PARA O CARGO EFETIVO DE **CONTADOR – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 16 de abril de 2024, a senhora **ANA MARIA REIS DE SOUSA GUIMARÃES**, portadora do CPF sob nº 698.583.061-72 e do RG nº 13515926 SESP/MT, para o cargo efetivo **Contador – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

na, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ADRIANA POSSAMAI**.

1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Adriana Possamai**, matrícula funcional nº 1470, efetivo no cargo de Professora 40H vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **04/04/2024 até 03/07/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 2208/2022

Solicitação nº 2103/2022

Concorrência nº 006/2022

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 161/2022**, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT** e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUJIARA**; considerando que a licitação em referência se trata de obra nova, e não de reforma, e considerando o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Leia-se:

15- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

15.1.1- O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Campo Verde - MT, 19 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
QUALITA ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADO
JOSÉ VICTOR DE LIMA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF nº. CPF nº.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL
N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

209 - FISCAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008290	DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA	22/11/1986	41,5	1

Campo Verde/MT, 23 de Abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, DE 22 DE
ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, de 22 de abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CLOVIS ANTONIO CABRINO JUNIOR	172.***-07	9779/00071/2024
AMERICO LEITE FERNANDES (ESPOLIO DE)	126.***-04	9779/00067/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 22/04/2024.

Data de desafixação: 07/05/2024.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUCAS ANTONIO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JEANS AUGUSTO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor: R\$ 156.867,50 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 19 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/
2019**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por

ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 23 de Abril de 2024.

Cargo: **EDUCADOR FÍSICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
418019	PRISCILLA DANTAS DE AMORIM	21/07/1987	63,0	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

FABIO CESAR SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 Q 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 19 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de abril de 2025, contados a partir do dia 11 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R\$ 160.929,32 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Data de Assinatura: 22 de abril de 2024.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDMPI Nº 002/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDMPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 22 de abril de 2024, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal n.º 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDMPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 22 de abril de 2024 na ATA Nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a utilização de recursos do FUMAPI no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao mês durante o período de 6 (seis) meses para custear o Projeto de Dança Sênior - Alegria e Movimento;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 22 de Abril de 2023.

ELIANE DA SILVA BARROS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMSCJ DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal do Trabalho e Educação na Saúde de Campos de Júlio.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022**, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de abril de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campos de Júlio – MT, assim estruturado:

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (1ª CEGTES)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CEGTES), tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora matogrossenses acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde;

VII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

VIII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissio-

nais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular e IX - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pessoas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;

II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino e

III - Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Municipal da 1ª CEGTES, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º A 1ª CEGTES terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 1ª CEGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º A Etapa Municipal da 1ª CEGTES será realizada entre os meses de março e abril de 2024, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejudicar outros debates e documentos, com os objetivos de:

a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;

b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput deste regimento, analisando prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

c) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional do tema e os eixos temáticos definidos no caput deste regimento;

d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento e

e) incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os espaços.

§2º Os documentos do Conselho Municipal de Saúde referidos no caput e artigo serão definidos pelo CNS;

Art.5º Objetivando assegurar a representação do segmento de usuários na conferência estadual da 1ª CEGTES será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurar a participação:

I - 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários e de suas entidades e movimentos;

II - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde e

III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§1º O Relatório Municipal deverá conter campo específico, devidamente transcrito conforme Ata da Conferência Municipal, apresentando o modelo base proporcional abaixo, devendo ser aplicado conforme distribuição de vagas apontadas no Anexo II deste Regimento, para informar ao Conselho Estadual de Saúde as pessoas delegadas eleitas pela Plenária:

Representante do Segmento	Nomes das pessoas delegadas eleitas	CPF
Usuários - Titular		
Usuários - 1º Suplente do titular acima		
Usuários - 2º Suplente do titular acima		
Usuários - Titular		
Usuários - 1º Suplente do titular acima		
Usuários - 2º Suplente do titular acima		
Profissionais de Saúde - Titular		
Profissionais de Saúde - 1º Suplente do titular acima		
Profissionais de Saúde - 2º Suplente do titular acima		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - Titular		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - 1º Suplente do titular acima		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - 2º Suplente do titular acima		

§2º Poderá ocorrer a substituição das pessoas delegadas pelos seus respectivos suplentes, devidamente inscritos, até 29 de maio de 2024, às 17h, por meio do e-mail eventoscesmt@ses.mt.gov.br.

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 07 de maio de 2024, por meio do e-mail eventoscesmt@ses.mt.gov.br.

§5º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde em espaço a ser definido pelo Conselho Nacional de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 6º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente;

§2º É vedada a eleição de secretário (a) executivo (a) e de técnicos dos Conselhos Municipais.

§3º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde por meio da Secretaria Executiva juntamente com o relatório final à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo limite de 07 de maio de 2024;

§4º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 1ª CEGTES e

§5º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+; IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art.7º - As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Estadual são de responsabilidade da Secretaria Executiva, do respectivo Conselho Municipal de Saúde e deverão ser enviadas, impreterivelmente, até 07 de maio de 2024, às 23h59min, por meio do link a ser disponibilizado no site do Conselho Estadual de Saúde: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/ces>.

Parágrafo Único – O preenchimento integral (todos os campos) do formulário google (google form), exclusivo para a inscrição das pessoas delegadas, exige a anexação de 2 (dois) arquivos legíveis em PDF, sendo eles: carteira de identidade e página da Ata acompanhada da página do relatório final contendo a tabela do modelo base conforme exigência do §1º do Artigo 8º. A inscrição somente será efetivada com o envio do formulário google (google form) devidamente preenchido e ao enviar verificar-se a seguinte mensagem: sua resposta foi registrada.

Seção III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º As despesas com a preparação e realização da Etapa Estadual da 2ª CEGTES correrão à conta de dotações orçamentárias do Conselho Estadual de Saúde.

§1º O Fundo Estadual de Saúde (FES-MT) arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 2ª CEGTES, da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas, que são conselheiras estaduais de saúde, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para Cuiabá custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde;

II - Pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal, terão suas despesas de deslocamento para Cuiabá custeadas pelos seus respectivos municípios e as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamentos para o local do evento durante a 2ª CEGTES custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde;

III - O local das hospedagens das pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal será publicado no site da Secretaria de Estado e Saúde de Mato

Grosso, através do link do CES/MT <http://www.saude.mt.gov.br/ces>, na aba Conferências, até o dia 03 de junho de 2024.

IV - Pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento para Brasília custeadas pelo FES-MT e despesas com hospedagem e alimentação e deslocamentos para o local do evento durante a 4ª CNGTES custeadas pelo Ministério da Saúde;

V - Pessoas observadoras, devidamente inscritas, terão apenas suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pelo FES-MT;

VI - Pessoas expositoras das mesas de debates, artistas e responsáveis pela condução das atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular durante a etapa estadual da 2ª CEGTES terão suas despesas com alimentação, custeadas pelo FES-MT;

VII - Pessoas membras que integram a estrutura da Comissão Organizadora e convidadas das comissões afetas da 2ª CEGTES, conforme disposto na Resolução CNS nº 731 de 19 de janeiro de 2024, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para Cuiabá-MT custeadas pelo FES-MT, exceto àquelas que residam no Município de Cuiabá-MT, para as quais será garantida apenas a alimentação.

Seção IV

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 8 Caberá à Comissão Organizadora da 2ª CEGTES acompanhar o andamento das Etapas Municipais e Estadual.

Art. 9 O monitoramento será de responsabilidade solidária das esferas estadual e municipais do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 2ª CEGTES.

Art. 10 As previsões relativas à estrutura, composição, atribuições, bem como os membros da Comissão Organizadora da 2ª CEGTES estão dispostas em Resoluções do CES-MT.

Art. 11 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES, ad referendum do Pleno do CES-MT.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Campos de Júlio – MT, 22 de abril de 2024.

ROSILADA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

JOEL JUNIOR DA SILVA

JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

Av. Marechal Rondon, nº 465, Centro, 78460-000

NOBRES - MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENHIMENTO: Construção do Complexo Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 01/2024

Prezado Joel Junior Silva,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Estamos escrevendo para reiterar a notificação enviada anteriormente em 15 de março, na qual solicitamos uma garantia formal sobre a execução da fundação do Com-

plexo Municipal de Saúde. Até a data atual, não recebemos a garantia solicitada nem uma resposta satisfatória referente à utilização adequada da vibração do concreto conforme prescrito pela NBR 14931 e pelo memorial descritivo do projeto.

Adicionalmente, gostaríamos de destacar uma nova preocupação identificada. Conforme fotos anexas a esta notificação, foi observado que as armaduras utilizadas na obra são inadequadas. Tal situação compromete não apenas a segurança e a integridade da estrutura como um todo, mas também contraria as especificações técnicas previamente acordadas. Solicitamos que esses erros sejam corrigidos imediatamente.

Cabe mencionar também que, em visita realizada hoje, dia 19 de abril, por volta das 14:30, o canteiro de obras encontrava-se vazio, sem sinais de atividade laboral. Tal fato suscita preocupações adicionais quanto ao cronograma e ao andamento do projeto.

Dada a seriedade destas questões e nossas tentativas de contato não atendidas até o momento, solicitamos um encontro presencial com o senhor ou um representante autorizado da sua empresa. Esperamos que essa reunião possa ser agendada dentro dos próximos dois dias úteis, para discutirmos esses assuntos de maneira detalhada e encontrarmos uma resolução adequada.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção urgente a este assunto e pela colaboração para resolver as pendências mencionadas. Por favor, confirme o recebimento desta mensagem e a disponibilidade para a reunião proposta.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretaria de Planejamento

Prefeitura de Campos de Julio – MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMS DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 01ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em Campos de Júlio - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sis-

tema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022**, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde

VII. **Decreto Municipal nº 08 de 17 de janeiro de 2023**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos de Júlio convoca a X Conferência Municipal de Saúde do município de Campos de Júlio.

VIII. **Resolução nº 004/2024/CMS/MT de 17 de abril de 2024** que dispõe sobre o regimento Interno da 01ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – CMS de Campos de Júlio.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião Extraordinária, realizada em 22 de abril de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Comissão Organizadora da 01ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE com o tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer”**, sendo:

I. Coordenador Geral – Rosilda Calixto da Silva Passos;

II. Secretária Geral – Maria Gabriela Pereira Bonotto da Silva;

III. Comunicação, Informação, Credenciamento e Acessibilidade – Marcia Luiz e Virna Kawane Frazão da Silva;

IV. Infraestrutura – Ligiane Aparecida Passinato;

V. Relatoria – Adeildo Rosa de Sousa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 22 de abril de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SUPERAR COM. DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

Rua Rotary Internacional (3-A), 2330w, SAL

Tangará da Serra MT – CEP: 78.300-000

CNPJ: 42.953.946/0001-12

Contato: (65) 3311-5300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº **00822/2024**- data de emissão 22/02/2024 - Pregão Eletrônico nº 10 Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de abril de 2024.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 115, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 043/2024/VER/CM, datado de 22 de abril de 2024, suscrito pelo Excelentíssimo Vereador Joel Antonio Celso, solicitando a desincompatibilização das comissões e conselhos ligados ao Executivo Municipal que representa o Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, conforme especificados:

TITULAR: **JOEL ANTÔNIO CELSO** | Poder Legislativo

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 237 de 28 de julho de 2021.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMS DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a realização 01ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre

as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022**, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **01ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de abril de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da **01ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO** com o tema **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”** no dia 23 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 17 de janeiro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Reforma, Ampliação e Construção do Paço Municipal.

DO ADITAMENTO: INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R\$ 8.967,43 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).**

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 93/2022, Processo de Compra nº 86/2022, Edital de Tomada de Preços nº 04/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e G M N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI/ CNPJ. nº 11.264.133/0001-91/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 160/2023

Espécie: Prestação de Serviços

OBJETO: Serviços de administração e gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado, com agenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para veículos, máquinas e equipamentos, com controle de forma continuada, mediante intermediação junto à rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência nacional, para a frota do Município de Campos de Júlio – MT.

ADITAMENTO: Aumento de objetos em 25%.

DO VALOR ADITADO: importância global do contrato original é de **R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais)** mais 25% (vinte e cinco por cento) de aumento de objetos sendo o valor de **R\$ 1.157.500,00 (Hum milhão cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** mais o valor do contrato original passando o novo valor a ser de **R\$ 5.787.500,00 (cinco milhões e setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 /CONTRATADO.

Fernando M. da Silva / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 134, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 043/2024/VER/CM, datado de 22 de abril de 2024, suscrito pelo Excelentíssimo Vereador Joel Antônio Celso, solicitando a desincompatibilização das comissões e conselhos ligados ao Executivo Municipal representando o Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Campos de Júlio - MT, o membro representante do segmento abaixo especificados:

Suplente: **JOEL ANTÔNIO CELSO** | Poder Legislativo

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 17, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2023.

ESPÉCIE: Compra/Aquisição de gêneros alimentícios. PNAE.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DO ADITAMENTO: AUMENTO DE QUANTITATIVO/OBJETO

DO ITEM 05, QUANTIDADE INICIAL DO CONTRATO: 5.899 KG. De banana nanica, com aumento de quantitativo em 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o a quantidade inicial equivalente ao aumento de 1.474,75 kg de banana nanica, passando o total ser de 7.373,75 Kg, no valor unitário de R\$ 6,78 P/kg. A ser incluso ao valor global do contrato **R\$ 49.994,02**

(Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos).

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 21/2023; Chamada Pública nº 01/2023; Processo de Compra nº 98/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **EDVALDO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 044.xxx.xxx-37/ CONTRATADO.

Sandra C. Martins-

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.413/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.413/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1*****-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.517.701-**, com e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Administração, Planejamento em Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2601/2024** cujo objeto cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem de ultrassonografia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 515, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 006/2024 - VI**

ATO REVOGATÓRIO N. 006/2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATO AUTORIZATIVOS N. 014/2023 e N. 003/2024** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:

I – JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, portador da matrícula funcional n. 2484, ocupante do cargo de Gerente do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SME-ELTC, valor de até R\$900,00.

II - GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA, portadora da matrícula funcional n. 2505, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, no valor de até R\$ 900,00.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 10 de Abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 002/2024 - VI**

ATO REVOGATÓRIO N. 002/2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATO AUTORIZATIVOS N. 001/2023**, que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:

I – DALVA MARIA DA COSTA MOREIRA, portadora da matrícula funcional n. 2429, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no valor de até R\$900,00;

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Março de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 007/2024 - VI**

ATO REVOGATÓRIO N. 007/2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATOS AUTORIZATIVOS N. 015/2022, N. 012/2023 e N. 001/2024**, que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:

I – WESLEY FERREIRA MARTINS, portador da matrícula funcional n. 2480, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, lotado no Gabinete do prefeito, no valor de até R\$ 1.200,00.

II - LEOMAR ABREU CARVALHO, portador da matrícula funcional n. 2509, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, no valor de até R\$1.200,00.

III - MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA, portadora da matrícula funcional n. 2320, ocupante do cargo de Gerente de frotas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviço Públicos e Urbanismo, no valor de até R\$ 900,00;

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 16 de Abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 001/2024 - VI**

ATO REVOGATÓRIO N. 001/2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATOS AUTORIZATIVOS N.001/2022, N. 019/2022, N. 001/2023 E N. 010/2023**, que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:

I – RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA, portador da matrícula funcional n.2426, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos, lotado no Gabinete do Prefeito, no valor de até R\$ 900,00.

II – THAIS FREITAS GONÇALVES, portador da matrícula funcional n. 2432, ocupante do cargo de Gerente de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de até R\$ 900,00.

III - MISLÂINE FERREIRA DA SILVA, portadora da matrícula funcional n. 2083, ocupante do cargo de Gerente de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00.

IV - LEANDRO VIEIRA BATISTA, portador da matrícula funcional n. 2417, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 900,00.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 31 de janeiro de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.412/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.412/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2601/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem de ultrassonografia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, portador da matrícula funcional n.536, ocupante do cargo de Enfermeira, a Sra. **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, portadora da matrícula funcional n.2440, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa para a realização de exames de imagem de ultrassonografia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.409/2024/GAPRE, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.409/2024/GAPRE, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **GILSON ALVES TENÓRIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***. 414.251-**, matrícula funcional n.2357, do cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E CONTROLE**, integrante da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2024/SMSCBN**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de transporte de encomendas e cargas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 24 de Abril de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 22 de Abril de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 001/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, onde a empresa: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 102.547,14 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos);

Canabrava do Norte-MT, 22 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.415/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1*****-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.517.701-**, com e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Administração, Planejamento em Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2604/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem de ressonância magnética, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 515, e-mail saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encami-

nhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 011/2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – THAIRON DE MORAES ROCHA, portador da matrícula funcional n. 2550, ocupante do cargo de Gerente de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, no valor de até R\$900,00.

II – MARQUILENE DA SILVA SANTOS, portadora da matrícula funcional n.2411, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, no valor de até R\$900,00

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento

de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Foutoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Foutoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 149/2023, referente a Pregão Eletrônico 031/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 073/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT;

Ata de Registro de Preços nº 149/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT;

Empresa Beneficiária: INDUSTRIA QUIMICA CMT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.717.170/0001-45;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	040.010.040	HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO CLORO 65% PARA ÁGUA POTAVEL - TAM-BOR PLASTICO 45 KG COM SACO DE PVC NO INTERIOR	PROPRIA	UNIDADE	19	R\$ 684,00	R\$ 12.996,00
9	012.001.006	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO - SACO COM 25 KG	SUALL	UNIDADE	182	R\$ 128,00	R\$ 23.296,00

Canabrava do Norte-MT, 22 de abril de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 002/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRE-**

TARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, onde a empresa: **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais);

Canabrava do Norte-MT, **22 de abril de 2024.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1721/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

TIPO DE JULGAMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA”, para atendimento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Início do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços a partir do dia 29 de abril à 31 de dezembro de 2024.

Local Entrega Do Envelope Credenciamento: De segunda à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, Cep: 78.658-000, Canabrava do Norte/MT.

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Inciso I e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e no Portal da mesma.

Canabrava do Norte - MT, 22 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA
N.003/2024

ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N.003/2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – GEYMISON LACERDA SILVA, portador da matrícula funcional n. 2529, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, no valor de até R\$1.200,00.

II – ARIELLY FERREIRA BARROS DA SILVA, portador da matrícula funcional n. 2532, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, no valor de até R\$900,00.

III – DIOGO VIEIRA FERREIRA, portador da matrícula funcional n. 2530, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, no valor de até R\$900,00.

IV – DALVA MARIA DA COSTA, portador da matrícula funcional n. 2429, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, no valor de até R\$1.200,00.

IV – RENATA ALVES DOS REIS, portador da matrícula funcional n. 2531, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no valor de até R\$900,00.

V – ALINE MURIEL DA SILVA SOARES, portadora da matrícula funcional n.2415, ocupante do cargo de Superintendente de Governança e Gestão Estratégica, no valor de até R\$1.500,00.

VI - GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA, portadora da matrícula funcional n. 2505, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, no valor de até R\$ 900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, Agente de Contratação, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos Gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório acompanhado de documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucio-

nais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias, retro-agindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/03/2024 e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT. (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA)

Notificação 001/2024, referente ao atraso de entrega de pedidos referente à OF. 311/2024.



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

CONTRATO N. ARP. 057/2023.	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/06/2023 à 27/06/2024.
CONTRATADO: THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT. Pelo período de 12 meses.	
NOME DO PREPOSTO: MARCOS FERNANDES DA SILVA	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	
Falta de entrega da mercadoria referente a OF. 311/2024	PEDIDO ENVIADO DIA: 16/02/2024

Observações:

Informamos que a seguinte OF. 311/2024 não foi entregue a mercadoria. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES	PORTARIA: 540/2023
--	--------------------

AVENIDA PEDRO FERREIRA DA LUZ, S/Nº
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
AGRICULTURA@CANABRAYADONORTE.ORG

WWW.CANABRAYADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 92f2f3d5-3206-4111-8a70-9548adf3ff46, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.



ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 22/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 92f2f3d5-3206-4111-8a70-9548adf3ff46, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA PEDRO FERREIRA DA LUZ, S/Nº
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
AGRICULTURA@CANABRAVADONORTE.ORG



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.417/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra.**MARQUILENE DA SILVA SANTOS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2*****6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.958.151-**, ocupante do cargo efetivo de Copeira/Faxineira, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERAS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2024/SMSCBN**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de fornecimento de alimentação, do tipo prato feito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 24 de Abril de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE ALIMENTACAO-DO TIPO FORNECIMENTO DE REFEICAO PRONTA TIPO PRATO FEITO		20	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 22 de Abril de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

**ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT. (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA)**

Notificação 001/2024, referente ao atraso de entrega de pedidos referente às OF. 309/2024.



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

CONTRATO N. ARP. 060/2023.	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/06/2023 à 27/06/2024.
CONTRATADO: ORIGINAL SOLUCOES LTDA - 13.333.523/0001-00	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT. Pelo período de 12 meses.	
NOME DO PREPOSTO: Ana Lucia Anacleto	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	
Atraso e falta de itens na entrega da mercadoria referente a OF. 309/2024	PEDIDO ENVIADO DIA: 16/02/2024

Observações:

Informamos que a seguinte OF. 309/2024 foi entregue com mais de 30 dias de atraso e veio faltando mercadorias como o item 186814 e o 181743. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

Atenciosamente,

AVENIDA PEDRO FERREIRA DA LUZ, S/Nº
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
AGRICULTURA@CANABRAYADONORTE.ORG



WWW.CANABRAYADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranavonorte#/assinatura> e informe o código 5d78f432-6c98-4031-bd0b-7d0d8d22be0b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



NOME DO FISCAL: ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES	PORTARIA: 543/2023
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 16/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabravadornte#/assinatura> e informe o código 5d78f432-6c98-4031-bd0b-7d0d8d22be0b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA PEDRO FERREIRA DA LUZ, S/Nº
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
AGRICULTURA@CANABRAVADONORTE.ORG



ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT. (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE A AGRICULTURA)

Notificação 001/2024, referente ao atraso de entrega de pedidos referente às OF. 596/2024



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

CONTRATO N. ARP. 055/2023.	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/06/2023 à 26/06/2024.
CONTRATADO: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de sementes de hortaliças para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao Município de Canabrava do Norte-MT. Pelo período de 12 meses.	
NOME DO PREPOSTO: DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	
Falta de itens na entrega da mercadoria referente a OF. 596/2024	PEDIDO ENVIADO DIA: 19/03/2024

Observações:

Informamos que a seguinte OF. 596/2024 foi entregue no dia 16/04/2024 e veio faltando mercadoria como o item 190791. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editalícios poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

Atenciosamente,

AVENIDA PEDRO FERREIRA DA LUZ, S/Nº
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
AGRICULTURA@CANABRAYADONORTE.ORG



WWW.CANABRAYADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 21e9d095-1e9b-42c5-9712-dfcd866e0216, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.



NOME DO FISCAL: MARA SILVIA DE JESUS PORTELA	PORTARIA: 539/2023
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 17/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 21e9d095-1e9b-42c5-9712-dfd866e0216, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA PEDRO FERREIRA DA LUZ, S/Nº
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
AGRICULTURA@CANABRAVADONORTE.ORG



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.414/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.
PORTARIA N.414/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2601/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem de ressonância magnética, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, portador da matrícula funcional n.536, ocupante do cargo de Enfermeira, a Sra. **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, portadora da matrícula funcional n.2440, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa para a realização de exames de imagem de ressonância magnética, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GERPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.416/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.416/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE FROTAS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 116º constante da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**THAIRON DE MORAES ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.634.211-**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE na GERÊNCIA DE FROTAS** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GE-FRO**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.410/2024/GAPRE, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.410/2024/GAPRE, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ORLA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 112º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**GILSON ALVES TENÓRIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.414.251-**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE, na GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ORLA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEMALIMOR**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 19 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 004/2024 - VI**

ATO REVOGATÓRIO N. 004/2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATO AUTORIZATIVOS N. 006/2023 E N. 007/2023** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:

I – GESLENE FERREIRA DE SOUZA, portador da matrícula funcional n. 2443, ocupante do cargo de gerente, designada para o cargo de Gerente de Convênio e Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 900,00.

II – ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA, portador da matrícula funcional n. 2444, ocupante do cargo de gerente, designada para o cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Adjunta de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R\$ 1.200,00.

III - GISELLE DA LUZ BRITO, portadora da matrícula funcional n. 2210, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, no valor de até R\$ 1.500,00.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 31 de Março de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

PARTES: Município de Canabrava do Norte – MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20 e a Pessoa Jurídica **WILLYS DA CRUZ DO SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.609.513/0001-86.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestador de serviços de facilitador de Oficina de Teclado e Violão, da CREDENCIADA ao CREDENCIANTE, para o atendimento de eventuais demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

ASSINAM: João Cleiton Araújo de Medeiros – Prefeito Municipal de Canabrava do Norte e a pessoa física Willys da Cruz dos Santos Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 997.***-34 representante credenciado no processo.

VIGÊNCIA: 12 meses;

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024;

Canabrava do Norte – MT, 22 de Abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 005/2024 - VI**

ATO REVOGATÓRIO N. 005/2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATO AUTORIZATIVOS N. 001/2022**, que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:

I – ADALTO MALTA PEREIRA, portador da matrícula funcional n. 2294, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Levantamento de Demandas, Atendimentos e Encaminhamentos, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R\$ 1.200,00;

II – MANOEL DA SILVA, portador da matrícula funcional n. 1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R\$ 1.500,00;

III - JOCELINO DIAS GLÓRIA, portador da matrícula funcional n. 2282, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Ação Governamental e Articulação Política, lotado no Gabinete do Prefeito, no valor de até R\$ 1.200,00;

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

PARTES: Município de Canabrava do Norte – MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20 e a Pessoa Jurídica ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA 02500802140, inscrita no CNPJ sob o nº 45.373.368/0001-33.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestador de serviços de facilitador de Oficina de Capoeira no CRAS, da CREDENCIADA ao CREDENCIANTE, para o atendimento de eventuais demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

ASSINAM: João Cleiton Araújo de Medeiros – Prefeito Municipal de Canabrava do Norte e a pessoa física Rosimeire Alves Pereira Sousa, inscrita no CPF sob o nº 025.***.***-40 representante credenciado no processo.

VIGÊNCIA: 12 meses;

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024;

Canabrava do Norte – MT, 22 de Abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 008/2024/SMSCBN**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 008/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de fornecimento de alimentação, do tipo self service, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 24 de Abril de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE ALIMENTACAO TIPO SELF SERVICE		06	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 22 de Abril de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.411/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.411/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DACILENE PAIVA DE JESUS**, matrícula n.1773, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM EN-**

FERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA	
01/08/2018 A 31/07/2023	
INÍCIO DO GOZO DE LICENÇA	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	30/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 003/2024 - VI**

ATO REVOGATÓRIO N. 003/2024

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATO AUTORIZATIVOS N. 001/2023 e N. 001/2022**, que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:

I – WELLITA BRAGA DA SILVA SOUZA, portador da matrícula funcional n. 2428, ocupante do cargo de Superintendente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de até R\$1.500,00;

II - LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO, portador da matrícula funcional n. 2300, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito, no valor de até R\$ 1.200,00;

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 25 de Março de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°242/2024

Portaria n°242/2024

De 18 de abril de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Luiz Antonio Francisco da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Luiz Antonio Francisco da Silva**, ocupante do cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de maio de 2024 a 20 de maio de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/12/2022 a 30/11/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE N° 02

Referente: Pregão Presencial n° 028/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com as demais especificações do edital.

O pregoeiro oficial do Município de Canarana, torna público e comunica aos interessados que a sessão de abertura do envelope **N° 02 – documentos de habilitação**, das empresas declaradas vencedoras na etapa de lances, acontecerá no **dia 25/04/2024 às 12:30hrs (Brasília)**, na sala de licitações. A certidão de regularidade fiscal, das empresas, emitidas por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pelo pregoeiro no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, para agilizar o processo.

Canarana-MT, 22 de abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA N° 261/2024

De 18 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OIR FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5260, servidor no cargo de Técnico em Radiologia, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 072/2023 – Pregão Eletrônico nº 041/2023** - que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de filmes de Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **MARIELI GOVARI DA ROSA**, matrícula nº 1262, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 335/2023 de 16/005/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº252/2024.

Portaria Nº252/2024.

De 18 de abril de 2024.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Elismar Francisco da Silva Oliveira**, do cargo de **Gerente de Estoque e Almoxarifado**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 28 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº251/2024

Portaria Nº251/2024

De 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Mariza Oliveira de Almeida**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula nº570 lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de Abril de 2024 a Junho de 2024.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº250/2024

Portaria Nº250/2024

De 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Rosirene Noronha da Silva**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº424 lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de Abril de 2024 a Junho de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº249/2024

Portaria Nº249/2024

De 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Silvani Maria Tirloni**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração II**, matrícula nº873 lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de Abril de 2024 a Junho de 2024.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2024

De 18 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDILAINE LOPES DA COSTA**, matrícula n° 5746, servidora no cargo de Auxiliar de Administração II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo n° 031/2024 – Adesão Parcial n° 002/2024** - derivada da Ata de Registro de Preços n° 006/2023 - Pregão Presencial n° 005/2023 – oriunda da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT - cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso temporário de ferramenta tecnológica específica para gestão de recursos públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n° 1100, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(* Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) n° 3319, de 22/04/2024, p.64 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) n° 4.468, de 22/04/2024, p.217, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA N°248/2024

Portaria N°248/2024

De 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar n°. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Ana Cassia Alves Macedo**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I**, matrícula n°4828 lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme dispõe legislação supra-mencionada, no período de Abril de 2024 a Junho de 2024.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°247/2024

Portaria n°247/2024

De 18 de abril de 2024.

Altera Período de férias do servidor **Lédio da Silva Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Lédio da Silva Santos**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, agendada por meio da portaria n°188/2024 de 04 de abril de 2024, para serem gozadas no pri-

meiro período de 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024 e no segundo período de 02 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°246/2024

Portaria n°246/2024

De 18 de abril de 2024.

Altera Período de férias do servidor **Marcelo Melo Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Marcelo Melo Santos**, ocupante do cargo de Gari, agendada por meio da portaria n°135/2024 de 07 de maio de 2024, para serem gozadas no período de 18 de junho de 2024 a 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°245/2024

Portaria n°245/2024

De 18 de abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Gleicekele Rodrigues Lima** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Gleicekele Rodrigues Lima**, ocupante do cargo de **Fiscal Ambiental**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 16 de abril de 2024 a 05 de abril de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2022 a 02/03/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°244/2024

Portaria n°244/2024

De 18 de abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Adirma Rosa Guimarães Koester** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Adirma Rosa Guimarães Koester**, ocupante do cargo de **Secretária de Gestão Governamental**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 20 de maio de 2024 a 08 de junho de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2022 a 02/03/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°243/2024

Portaria n°243/2024

De 18 de abril de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Guilherme Junior Pozzobon** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Guilherme Junior Pozzobon**, ocupante do cargo de **Médico veterinário**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 15 de maio de 2024 a 01 de junho de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°239/2024

Portaria n°239/2024

De 18 abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Ceni de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Ceni de Oliveira**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 06 de maio de 2024 a 20 de maio de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 29 de julho de 2024 a 12 de agosto de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/03/2022 a 11/03/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°240/2024

Portaria n°240/2024

De 18 abril de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Cláudio Sonemann Feijó** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Cláudio Sonemann Feijó**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 15 de abril de 2024 a 14 de maio de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°241/2024**Portaria n°241/2024**

De 18 de abril de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Adriano Lorenzon Zenaro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Adriano Lorenzon Zenaro**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Trânsito**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 06 de maio de 2024 a 25 de maio de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/05/2024 a 02/05/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/2024

De 18 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIELI GOVARI DA ROSA**, matrícula n° 1262, no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo n° 198/2021 – Credenciamento n° 004/2021** – cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados de Consultas, Exames, Cirurgias e demais Procedimentos especializados em Oftalmologia, apta ao atendimento das normativas do Sistema Único de Saúde – SUS sobre o tratamento, com realização de consulta ambulatorial, exames e demais serviços previstos nas normas do SUS pertinentes, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde com a realização dos procedimentos na sede do Município de Canarana MT., conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **RUBIA APARECIDA LORENZON**, matrícula n° 7399, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de n° 1094/2021 de 17/12/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 25 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 169/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal n° 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO a partir de 01 de Abril de 2024 o Senhor ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA cargo de APOIO ADMINISTRATIVO III, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 167/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora IVANA MOREIRA DE SOUZA efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2018//2023 a ser pago no mês de ABRIL/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 166/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor JOSE SÉRGIO DOS REIS efetivo no cargo de Motorista CNH A/ C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/ 2022 a ser pago no mês de ABRIL/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº. 167/2024.**

SÚMULA: “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que irão compor o Conselho Municipal do Idoso, Biênio **2024/2026**.

ROTARY CLUBE

TITULAR: JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO - VICE PRESIDENTE

SUPLENTE: IZAURA PEREIRA MORAES DE ARAUJO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: KENNEDY HENRIQUE LOMEU - SECRETARIO

SUPLENTE: FABRICIA DANIELA CEZARIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: JOSE XAVIER DE LIMA

SUPLENTE: WILSON ANTONIO EVANGELISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: DIANA BELINI MARQUES- PRESIDENTE

SUPLENTE: ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO

REPRESENTANTE DOS IDOSOS:

TITULAR: ISAURA APARECIDA DANZIGER COP - SECRETARIO

SUPLENTE: MANOEL LOURENÇO DA SILVA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, AR CONDICIONADO, VISAN-**

DO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS DAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO E LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.192.00,00 (nove mil cento e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: **BETO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 30.254.026/0001-27**

Carlinda – MT, 22 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor **MARCOS VINICIUS DA SILVA REIS** efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de **ABRIL/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 126 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Requerimento deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANDREIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor de Departamento matrícula 4564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o terço de férias e 10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Abril/2024, ficando em aberto 20 (vinte dias). Referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, FUNGICIDAS, INSETICIDAS, FORMICIDA, REPELENTE, ADUBOS, FERTILIZANTES, INSUMOS E SEMENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA LESMICIDA PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO COMBATE E CONTROLE DA PRAGA DE MOLUSCOS LESMAS E CARAMUJOS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2024

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:blcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 22 de Abril de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 168/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO a partir do dia 01 de abril de 2024, o Senhor ALEX DE OLIVEIRA FERREIRA, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

(...)

Pelo exposto e pelos argumentos já delineados pela Agente de Contratação/Pregoeira que também adoto como fundamento para decidir, conhecimento do recurso interposto uma vez que preenchidos os requisitos de admissibilidade, porém, no mérito o julgo IMPROCEDENTE, mantendo a desclassificação da empresa Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.610.184/0001-47, do Pregão Presencial nº 08/2024.

Publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e notifique-se a recorrente por e-mail enviando-lhe cópia.

Castanheira/MT, 22 de abril de 2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 08/2024

PORTARIA N.º 08/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Noimi Batista.**”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. Art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único parágrafo único da Lei n.º 482 de 28 de junho de 2005, **com redação alterada pela Lei N° 527 de 28 de agosto de 2006**, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar n° 723/2013 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Castanheira; e Anexo III do Decreto n° 08, de 24/01/2024, Altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 979/2024 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **Noimi Batista**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 0904518-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 531.318.861-53, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II – 40 horas semanais, Classe “E”, Nível “16”, lotada no Gabinete do Prefeito, devidamente matriculada sob o n.º 50, contando com 33 (trinta e três) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **CASTPREV n.º 2024.04.00002P**, a partir de 01/04/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 22 de abril de 2024.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 07/2024**PORTARIA N.º 07/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora **Sra. Ieda Aparecida da Silva Andrade**.”

A Secretária Municipal de Administração de Castanheira, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n. 482 de 28/06/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira; Lei Complementar nº 723/2013 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Castanheira; e Anexo III do Decreto nº 08, de 24/01/2024, Altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 979/2024 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Ieda Aparecida da Silva Andrade**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0641667-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 415.313.371-04, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob n.º 07.001.245.001, contando com 17 (dezesete) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade, conforme Processo Administrativo do CASTPREV, n.º 2024.02.00006P, a partir de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira - MT, 22 de abril de 2024.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 06/2024**PORTARIA N.º 06/2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. AGOSTINHA MARIA DE JESUS**.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 combinado com o Art. 81, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 482 de 28/06/2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar nº 734/2013 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Castanheira; e Lei nº 978, de 23/01/2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. AGOSTINHA MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora

da cédula de Identidade nº 0243935-2 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 206.984.701-25, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “09”, matriculada sob o nº 06.16.031/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, correspondentes a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **CASTPREV** nº. **2024.04.00008P**, a partir da data de 01/04/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 22 de abril de 2024.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2024**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Recurso Estadual exercício 2024;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Castanheira Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº243/97 de 25 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 03/2024, deliberou sobre a aprovação do Plano de Ação do Recurso Estadual exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Recurso Estadual exercício de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 22 de abril de 2024

Claudete Santa da Silva Elizete Teofilo da Silva

Presidente do CMAS Vice-Presidente do CMAS

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 059, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R\$ 1.198.761,63 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - EXECUTIVO
UNIDADE	001 - GABINETE DO PREFEITO
Cód. red. Dotação	Valor

829	02.001.04.122.0006.2003.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 300,00
Subtotal		R\$ 300,00

ÓRGÃO	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
532	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.04.1.500.0000000	R\$ 1.500,00
534	03.001.04.122.0006.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	R\$ 2.100,00
535	03.001.04.122.0006.2008.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 7.500,00
539	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	R\$ 6.450,00
912	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	R\$ 4.250,00
Subtotal		R\$ 21.800,00

ÓRGÃO	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. red.	Dotação	Valor
416	04.001.28.843.0009.2013.3.2.90.21.1.500.0000000	R\$ 12.900,00
418	04.001.28.846.0009.2014.3.3.90.47.1.500.0000000	R\$ 19.100,00
418	04.001.28.846.0009.2014.3.3.90.47.1.501.0000000	R\$ 46,26
Subtotal		R\$ 32.046,26

ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. red.	Dotação	Valor
560	05.001.20.606.0011.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 445,00
564	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	R\$ 10.000,00
Subtotal		R\$ 10.445,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
434	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.1.500.1001000	R\$ 30000,00
587	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 296.000,00
593	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.93.1.501.0000000	R\$ 166,50
594	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 70.000,00
437	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.500.1001000	R\$ 2.650,00
437	06.001.12.361.0013.2022.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 900,00
Subtotal		R\$ 399.716,50

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA	
Cód. red.	Dotação	Valor
597	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.1.500.1001000	R\$ 300.000,00
598	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.1.540.1070000	R\$ 47.200,00
600	06.002.12.361.0014.2023.3.1.91.13.1.500.1001000	R\$ 2.774,00
Subtotal		R\$ 349.974,00

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
623	06.003.12.365.0015.2027.4.4.90.52.1.500.1001000	R\$ 48.309,10
Subtotal		R\$ 48.309,10

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
638	07.001.10.122.0018.2031.3.1.91.13.1.500.1002000	R\$ 2.400,00
640	07.001.10.122.0018.2031.3.3.90.30.1.500.1002000	R\$ 1.000,00

653	07.001.10.301.0019.2033.3.1.91.13.1.500.1002000	R\$ 1.470,00
657	07.001.10.301.0019.2035.3.1.90.11.1.500.1002000	R\$ 900,00
659	07.001.10.301.0019.2035.3.1.91.13.1.500.1002000	R\$ 3.000,00
454	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90.52.1.600.0000000	R\$ 2.594,00
454	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90.52.1.621.0000000	R\$ 2.570,00
983	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90.94.1.605.0000000	R\$ 38.000,00
686	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.1.500.1002000	R\$ 35.310,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.500.1002000	R\$ 25.000,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.621.0000000	R\$ 43.750,00
789	07.001.10.302.0020.2061.3.3.71.70.1.500.1002000	R\$ 64.100,00
Subtotal		R\$ 220.094,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
276	08.001.08.244.0023.2049.3.1.90.11.1.660.0000000	R\$ 2.200,00
274	08.001.08.244.0023.2049.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 3.000,00
272	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.1.501.0000000	R\$ 3.450,00
270	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.33.1.500.0000000	R\$ 400,00
269	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.36.1.500.0000000	R\$ 20.000,00
268	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.1.501.0000000	R\$ 11,70
264	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.1.501.0000000	R\$ 775,00
264	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.1.660.0000000	R\$ 6.600,00
Subtotal		R\$ 36.436,70

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
725	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	R\$ 30.000,00
Subtotal		R\$ 30.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
324	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90.13.1.500.0000000	R\$ 800,00
323	09.002.26.782.0027.2052.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 40,00
321	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.711.0000804	R\$ 12.670,07
320	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.36.1.500.0000000	R\$ 20.000,00
318	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	R\$ 10.000,00
Subtotal		R\$ 43.510,07

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
344	10.001.27.812.0028.2053.3.1.91.13.1.500.0000000	R\$ 130,00
340	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.36.1.500.0000000	R\$ 6.000,00
Subtotal		R\$ 6.130,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 1.198.761,63

Art. 2º - As despesas de execução do presente Decreto correrão à conta de redução de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.198.761,63 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), descritas abaixo:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Cód. red.	Dotação	Valor
1045	07.001.10.302.0020.2038.3.3.90. 39.1.621.0000000	R\$ 130.000,00
681	07.001.10.302.0020.2039.3.1.90. 11.1.500.1002000	R\$ 179.000,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90. 39.1.600.0000000	R\$ 280.000,00
Subtotal		R\$ 589.000,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
469	08.001.08.244.0023.1029.4. 4.90.51.1.500.0000000	R\$ 39.761,63
Subtotal		R\$ 39.761,63

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
479	09.001.15.452.0026.1036.4.4.90. 51.1.500.0000000	R\$ 240.000,00
Subtotal		R\$ 240.000,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
325	09.002.26.782.0027.2052.3.1.90. 11.1.500.0000000	R\$ 100.000,00
493	09.002.26.782.0027.2058.3.3.90. 39.1.759.0000701	R\$ 100.000,00
Subtotal		R\$ 200.000,00

ÓRGÃO	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR	
Cód. red.	Dotação	Valor
494	10.001.27.812.0028.1048.4.4.90. 51.1.701.0000000	R\$ 130.000,00
Subtotal		R\$ 130.000,00
TOTAL ANULADO		R\$ 1.198.761,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de dezembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Estadual, exercício de 2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Castanheira Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 243/97 de 25 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 03/2024, deliberou sobre a aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Estadual exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Estadual exercício de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 22 de abril de 2024

Claudete Santa da Silva Elizete Teofilo da Silva

Presidente do CMAS Vice-Presidente do CMAS

PORTARIA N.º 09/2024

PORTARIA N.º 09/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. SILVERA FEITOSA VIEIRA.**”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. Art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único parágrafo único da Lei n.º 482 de 28 de junho de 2005, com redação alterada pela Lei N.º 527 de 28 de agosto de 2006, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar nº 732, de 01/11/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira, e Lei n.º 978, de 23/01/2024, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. SILVERA FEITOSA VIEIRA**, brasileira, portadora a Cédula de Identidade n.º 0640255-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 739.718.551-72, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado Manutenção de Infraestrutura – 30 horas semanais, Classe “A”, Nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 04.42.131, contando com 30 (trinta) anos, 00 (zero) mês e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **CASTPREV nº. 2024.04.00009P**, a partir de 01/04/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 22 de abril de 2024.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 060, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Lei Municipal nº 951/2022 (LOA 2023);

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 439.193,31 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
593	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90. 93.2.501.0000000	R\$ 808,80
593	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90. 93.2.569.0000000	R\$ 1.485,41
Subtotal		R\$ 2.294,21

ÓRGÃO	06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA	
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. red.	Dotação	Valor
623	06.003.12.365.0015.2027.4.4.90. 52.2.575.0000000	R\$ 50.309,10
Subtotal		R\$ 50.309,10

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
675	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90. 39.2.501.0000000	R\$ 112.000,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90. 39.2.500.1002000	R\$ 32.500,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90. 39.2.501.0000000	R\$ 78.750,00
688	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90. 39.2.600.0000000	R\$ 162.500,00
Subtotal		R\$ 385.750,00

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE assistência SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
268	08.001.08.244.0023.2049.3. 3.90.39.2.501.0000000	R\$ 840,00
Subtotal		R\$ 840,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 439.193,31

Art. 2º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 439.193,31 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de dezembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT EDITAL Nº02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

edital nº02/2024

processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado de professor/oficineiro do programa escola de tempo integral

homologação das inscrições

ordem	candidato (a)	situação da inscrição
01	ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO	deferida
02	ANDRÉA DOS SANTOS PENHA	deferida
03	ANTÔNIO ROQUE SANTOS RODRIGUES	deferida
04	JHONE DIAS PIRES	deferida
05	LINDAMAR DE BRITO PEREIRA E CERQUEIRA	deferida

COMISSÃO DO EDITAL INSTITUÍDA PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 02/2024

BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LECHENER

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado de professor/oficineiro do programa escola de tempo integral

homologação

O secretário municipal de educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do decreto de nº 21/2024, de 27 de fevereiro de 2024,

Considerando as inscrições do processo seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado de professor/oficineiro do programa escola de tempo integral.

Considerando que as inscrições cumpriram com todos os requisitos básicos para da primeira etapa do processo seletivo.

Resolve **homologar** o processo seletivo simplificado nº 02/2024 e os atos praticados pela comissão, referente aos cargos de professor/oficineiro de educação ambiental e de artes marciais, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Chapada dos Guimarães, 22 de abril de 2024.

BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LECHENER

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria nº 121/GP/2024

Em, 19 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER— A Servidora Pública Comissionada Sr.^a **CINTHIA MARINA FREITAS DE SIQUEIRA**, na função de DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, lotada no GABINETE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 03/04/2023 a 02/04/2024, conforme autorização no **PROCESSO 3176/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/05/2024 e término em 30/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 106/GP/2024

Em, 10 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada **Sr.ª RITA DE CÁSSIA ROSA PEREIRA DOS SANTOS**, na função de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **15 (quinze) dias de férias**, referente aos períodos de 15/03/2023 a 14/03/2024 conforme autorização no **PROCESSO 2903/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2024 e término em 30/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 122/GP/2024

Em, 19 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA**, na função de FISCAL SANITARIO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 18/01/2023 a 17/01/2024, conforme autorização no **PROCESSO 3175/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 29/10/2024 e término em 26/11/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/11/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

SAAE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para “**contratação de empresa para prestação de serviços de corte, religação, manobra de abastecimento de água, disponibilização de caminhão pipa, remanejo e adequação de cavalete, e desligamento e ligamento da unidade consumidora para o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG**”; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 004/2024, para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, foi **VENCEDOR DO LOTE** a empresa: **M. M FAYER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.208.910/0001-32. VALOR TOTAL: 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais). Conforme o relatório geral de sessões.

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2024.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, PROMITENTE FORNECEDOR**, , neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro

Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	DIESEL S 10	R\$ 6,55	-0,10		R\$ 6,45

Cláudia - MT, 17 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SHEILA YOTZCHETZ”

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, a servidora **SHEILA YOTZCHETZ**, efetiva no cargo Analista Administrativo, matrícula nº 431 a partir de 11 de abril de 2024,

conforme a necessidade do serviço, reservando os 20 (vinte) dias restante que será definido junto a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

Cláudia/MT, 15 de abril de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO ADM: Nº 18/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA

SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15

CLÁUDIA - MT, 22 de abril de 2024

TANIA BORGES ARAUJO

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.blcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **29 de abril de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **29 de abril de 2024, às 09:05 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 22 de Abril de 2024.

TANIA BORGES ARAÚJO

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**- MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**N, e, de outro lado, a empresa **GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR**, CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário **GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência contratual

Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais **02 (dois) meses**, passando a vigorar da data de **01 de março de 2024 a 01 de maio de 2024**

Cláudia - MT, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "PAULO E NATHAN" PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	F B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES - LTDA CNPJ: 03.045.098/0001-91
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 29/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 19 de abril de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2024

AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2024**

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA AS CIDADES DE CUIABA-MT E AGUA BOA-MT, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagraram se vencedoras do certame as seguintes empresas:

NEURI VALTER SCHERER, CNPJ: 49.298.934/0001-40

Valor do proponente: **R\$ 112.500,00** (Cento e doze mil e quinhentos reais).

CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA, CNPJ: 07.770.350/0001-86

Valor do proponente: **R\$ 122.450,00** (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Valor total do registro de preços: **R\$ 234.950,00** (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Cocalinho – MT, 15 de Abril de 2024.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A** (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III - O** distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV - Ser** considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V - O** candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2329	ALINE REGINA COLLA	***.729.851-**	42,00	-	42,00	5	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- () Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- () Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- () Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- () Título de Eleitor;
- () Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- () Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- () 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- () Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- () Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- () Declaração contendo endereço residencial;
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- () Declaração de Bens;
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- () Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- () Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:

CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

ANEXO IV DE CLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

DECLARANTE

ANEXO V DE CLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

DECLARANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Araguaia, nº 676 na cidade de Cocalinho inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes Aguiar**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ/MF 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto

Carlos Braga, nº 51, Bairro Centro Sul, no Município de Sorriso MT, neste ato representado por **José Roberto Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 558.536.681-53 RG nº 000787835 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Sorriso MT.

As partes celebram entre si o presente contrato, em conformidade com a adesão a Ata de Registro de Preço nº 20/2023 e procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº **006/2023 da Prefeitura Municipal de Querência**, resolvem celebrar o termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato N° 033/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 04 de abril de 2024 até dia 03 de abril de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

No-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _156/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “KARINE APARECIDA DA COSTA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei n° 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. KARINE APARECIDA DA COSTA, portadora da matrícula n. 7102, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 17/04/2024 e término em 19/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _158/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ALICE DA CRUZ ALMEIDA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei n° 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. ALICE DA CRUZ ALMEIDA, portadora da matrícula n° 1501, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO

INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 16/04/2024 e término em 30/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**PREVILIDER
PORTARIA N.º 024/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA EM FAVOR DA SRA. MARIA DA LUZ SILVA”.**

A Diretora Executiva do **Previ-Líder - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria compulsória** em favor da Sra. **Maria da Luz Silva**, portadora da RG n.º 0162400-8 SSP/MT, e do CPF n.º 580.819.921-20 e da Cédula Eleitoral de n.º 007973661872, Zona “023”, Seção “0214”, devidamente matriculada sob o n.º 1320, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Classe “D”, Nível “04”, contando com um total de 1.794 dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 014/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 11 de abril de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 268/2024**

PORTARIA N° 268/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **CRISTHIAN GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF. n.º. 082.810.071-33, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 270/2024**

PORTARIA Nº 270/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **SILVIO JANUARIO LOERCIO KIZERLLA**, portador do CPF. nº. 907.995.261-34, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado na SECRETARIA DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 -
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO
MUNICIPAL Nº 056/2023**

AVISO DE DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BETUMINOSO (CBUQ), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/04/2024 às 09:00h

Até 25/04/2024 às 09:00h

PERÍODO DE LANCES

De 25/04/2024 às 09h:01min

Até 25/04/2024 às 15h:30min

A proposta de Preços deverá ser cadastrada na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até a data acima descrita.

Maiores informações na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou no site www.colider.mt.gov.br (https://www.gp.srv.br/transparencia_colider/servlet/licitacoes_v2?1), ou através do email licitacao@colider.mt.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER – MT, Tel. (66) 3541-6300 no horário das 07h:00 às 13h:00

Colíder/MT, 22 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 295/2023

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 003/2024, cujo objeto é a “O Presente Edital tem por Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, TIPO CARIMBOS, XEROX, CARTÃO, BLOCOS E PANFLETOS EM GERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT”.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA - 13.278.238/0001-25	04, 11, 19, 24, 31, 36, 41, 46, 52, 57, 62, 67, 70, 71, 72, 77 e 78	207.246,30
AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA - 34.432.771/0001-70	05, m12, 20, 25, 37, 42, 47, 53, 58, 63, 68 e 73	168.533,00
COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - 04.968.099/0001-70	02, 10, 15, 23, 29, 30, 32, 40, 45, 51, 56, 61, 66 e 76	182.784,35
COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - 44.120.619/0001-05	06, 13, 21, 26, 33, 38, 43, 48, 49, 54, 59, 64, 69 e 74	146.918,00
C. PINHEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA - 19.962.121/0001-42	03, 08, 09, 16, 17, 18, 27, 50 e 79	57.143,50
SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA - 50.390.402/0001-18	01, 07, 14, 22, 28, 34, 35, 39, 44, 55, 60, 65 e 75	142.431,10

Colíder/MT, 22 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _157/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

“ Dispõe sobre odeferimento de beneficio de auxilio doença em favor do servidor“JAIME PEREIRA LIMA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. JAIME PEREIRA LIMA, portador da matricula n. 3083, efetivo, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/04/2024 e término em 03/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº

270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal **APARECIDA MARIA DA COSTA**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 120 DIAS.

DATA DA EMISSÃO: 22/04/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 22/04/2024

DATA DO VENCIMENTO: 20/08/2024

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 004/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA GENTE SEGURADORA S A QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, portador do CPF nº 696.554.132-68 e RG nº 720882 SSP/RO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, sediada no município de Porto Alegre – RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº. 450, Centro Histórico, CEP nº 90.020-060, representada neste ato pelo Senhor **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº. 7009036166 SSP/RS e CPF nº. 632.005.380-15 residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS doravante designada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses** a vigência do CONTRATO nº 004/2022, contados a partir de 24.04.2024.

1.2 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando que os serviços prestados são de extrema necessidade, pois trata – se de:

1.2.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação De Serviços de Seguro Total para os Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Colniza - MT, com assistência 24 Horas, 7 (sete) dias por semana, Cobertura Completa (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto), cobertura a terceiros - Danos Materiais e Danos Corporais, Acidentes Pessoais por Passageiros (Morte/Invalidez), Franquia Reduzida, Coberturas para Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores, Guincho, Reboque Ilimitado em caso de panes e carro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 004/2022 fica prorrogado pelo **período de 12 (doze) meses, vigorando até 24.04.2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 1.748,00 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais)**, sendo pago de forma integral, conforme fornecimento da documentação do seguro dos veículos e mediante

a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pelo responsável desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.69 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 004/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 22 de ABRIL de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

MARCELO WAIS

CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/GP/2024**

PORTARIA Nº123/GP/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 631/RH/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhando o requerimento de exoneração da Servidora Suhelem dos Santos Tinelli, protocolado sob nº. 2910/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, no dia 18 de abril de 2024, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Suhelem dos Santos Tinelli**, matrícula nº. 6910-3, efetiva no Cargo de T.D.I. - Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 19 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/GP/2024**

PORTARIA Nº125/GP/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto nº 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	HUANDER DIONES LEMOS DE MEIRA	500/2011	A / PARA / B
02	EDNAMARA ALVES DIAS	501/2011	B / PARA / C
03	LAUDICEIA DE OLIVEIRA	501/2011	B / PARA / C

04	SANDRA MARA SANTOS LUZ	501/2011	A / PARA / B
05	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	501/2011	A / PARA / B
06	CASSIA SOUZA LEAL	501/2011	B / PARA / C
07	EDNA MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA	502/2011	C / PARA / D
08	WEVERSON BERALDO LUCAS	502/2011	B / PARA / C
09	MARIA JOSE RUDES	502/2011	C / PARA / D
10	SIDNEY SANTANA DE ASSIS	502/2011	B / PARA / C
11	SANDRA TERNEIRO SILVA RODRIGUES	502/2011	C / PARA / D

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 22 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/GP/2024**

2ª RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/GP/2024

DECRETO Nº 012/GP/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Retifica o Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações posteriores para Revisar e Aprovar o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão de itens em seu anexo, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 024/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2.023, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a partir da publicação do Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações posteriores, que aprovou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024 verificou-se a necessidade de sua atualização para o atendimento das demandas do município que foram justificadas e aprovadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO as C.I Nº 106/2024/SEPLAN, C.I Nº 053/COMPRAS/2024, C.I Nº 114/2024/SEPLAN, C.I Nº 058/SMS/COMPRAS/2024, C.I Nº 059/SMS/COMPRAS/2024, conforme anexo I deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovada** a retificação ao Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão no anexo do Decreto nº 012/GP/2024 DE 29 de fevereiro de 2024 dos itens que constam no Anexo I que acompanha o presente Decreto.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 22 de abril de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT., 22 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM**Prefeito Municipal**

SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	Grau de prioridade	
40 C	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC- OBRAS 2.0. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.	SE JUSTIFICA PARA SOLUCIONAR AS PENDENCIAS E INCLUIR NOVAS DEMANDAS JUNTO AO FNDE, SISTEMA SIMEC OBRAS 2.0.	SIM	R\$ 44.100,00	ABRIL	MÉDIA
41 A	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDA- GEM SPT DE SOLO E INFILTRAÇÃO.	SE JUSTIFICA VISANDO AS DEMANDAS PARA CONTRUÇÃO DE 04 OBRAS NO MUNICÍPIO DE COLNIZA –MT, PARA MELHOR ATENDER OS MUNICÍPIES.	SIM	R\$ 93.800,00	MAIO	MÉDIA
41 B	SECRETARIA DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE.	SE JUSTIFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.	SIM	R\$ 3.000.000,00	MAIO	ALTA
41 C	SECRETARIA DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, VIGILANCIA E GESTÃO DO SUS NO MUNICÍPIO DE COLNIZA.	SE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PARA MELHOR DESEMPENHO NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDA NOS PROGRAMAS PERTINENTES A GESTÃO DOS SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.	SIM	R\$ 200.000,00	MAIO	ALTA
49 A	SECRETARIA DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS e APARELHOS LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS E HOSPITARES EM GERAL.	SE JUSTIFICA TAL CONTRATAÇÃO VISANDO A NÃO INTERRUPTÃO E O PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES QUE DEPENDEM DOS ATENDIMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA DE COLNIZA-MT.	SIM	R\$	JUNHO	ALTA

Secr. Munic de Saúde e Saneamento
Jovelino Alves de Almeida
Portaria Nº 023/GP/2021

Secr. Munic. de Planejamento
Nicolcy Schock Rossi
Portaria Nº 207/GP/2022

Secr. Munic de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Selma Dill de Paula portaria Nº114/GP/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2024**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Cópia do CPF dos dependentes e do cônjuge;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

- Qualificação cadastral e-social- (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 22 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696338	NARA MARIA BEZ SARMENTO	57,0	4.
696309	PALOMA DE MENDONÇA SILVA	56,0	5.

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696507	RONDYSON RAILLAN SIQUEIRA DOS REIS	70,0	1.

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
697599	SAMUEL DA SILVA PEREIRA	70,0	2.

CARGO: FISCAL DE FROTAS			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
698300	RAFAEL DA SILVA MORAES	63,5	1.

CARGO: AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696266	NICOLAS MIGUEL DE SOUZA CORDEIRO	59,0	1.
698946	JACKSON WILIAN CLAUDIANO DOS SANTOS	59,0	2.
698540	MERYLAN ASSIS SANTANA	58,5	3.

CARGO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
697953	EDENISE DA SILVA CORREA	70,5	9.
696293	GABRIELA FERREIRA PEREIRA	69,5	10.
698802	MARIA REGINA TORALES PORTELA	68,5	11.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
698782	ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL	62,0	1.

Colniza/MT, 22 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/GP/2024

PORTARIA Nº124/GP/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 124/2024/SEPLAN, protocolado sob nº. 2880/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva**, Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal da obra abaixo.

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) EM UNIDADE HOSPITALAR, PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, COM ÁREA TOTAL DE 2.089,42M².

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 22 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
 SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

- * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
- WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
- WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 22 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR DE NÍVEL MÉDICO (MAGISTÉRIO) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1	JOSE CARLOS SANTIAGO DE ANDRADE	274	**/08/1977	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
21	ANDREIA DE JESUS FRANÇA	335	**/11/1983	20,0

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 002/2024, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍ-**

VEIS) PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, cuja abertura ocorrerá às **07:30** horas do **dia 23/04/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: <https://www.comodoro.mt.leg.br>. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Abril de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº083/2024**QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº083/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº111/2023**

DATA: 19/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.P FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº111/2023** REFERENTE À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORG, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, **CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017**” NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, **VIGORANDO DE 21/04/2024 A 20/06/2024.**

EDITAL N.º 033/2024 DE: 19.04.2024

EDITAL n.º 033/2024

De: 19.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 08 de janeiro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 09 de fevereiro de 2024, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor PII – Educação Urbana

Ord.	Nº. Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
39º	84	Luciana Aparecida Martins Silva	179	Classificada
40º	809	Rosicleide Alves Ferreira	174,86	Classificada
41º	767	Maria Aparecida Barbosa Da Silva	173	Classificada
42º	71	Luciene Gonçalves Barreto	169	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023**FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS**Cédula de Identidade **RG**;Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho(cópia);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;**DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS**

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2023

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...>

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

<https://meu.inss.gov.br/#/login>

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, emitir declaração de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Professor	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
-----------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL														
	1. Nome:														
2. Sexo:			3. Est. Civil:			4. Data nascimento:			5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:			
7. N°. Identidade:				8. Orgão e UF:				9. Data de emissão:				10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:			
11. Série e UF:			12. Data emissão:			13. N°. Do título:			14. Zona eleitoral:			15. Seção:			
16. CNH:			17. Categoria:			18. Vencimento. CNH:			19. Data 1ª habilitação:			20. Data Emissão CNH:			
21. Reservista:			22. E-mail:			23. Nome do pai:			24. CPF do Pai:			25. Nome da mãe:			
26. CPF da Mãe:			27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)			28. CPF do Conjugue/Companheiro			29. Raça			30. Cor Olhos			
31. Peso (KG)			32. Estatura (M)			33. Doador			34. Grupo Sang			35. Fator RH			

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

	F			
	M			
	F			
	M			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023 – DL Nº 67/2023

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº067/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.381.236/0001-27

Data: 17 de abril de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA 79/2024 ADM DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. **JOANA PEREIRA BRITO**, portadora do CPF: 009.955.531-06 e Matrícula: 14162 como Fiscal Titular, em Substituição a Sra. **WEIDILA SOARES ROSA** portadora do CPF: 067.091.481-90 e Matrícula: 13838, nos seguintes documentos:

ATAS: Nº. 121/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 22 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – Nº 006/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – Nº 006/2024

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA na forma ELETRÔNICA - Nº 006/2024 - Critério de Julgamento : Menor Preço POR LOTE**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, citando o nº do edital em questão.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO PARA CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 26/04/2024 AS 08hs30min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 10/05/2024 AS 08hs30min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/05/2024 AS 09hs00min.

*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10/05/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 22 de ABRIL de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 71/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO:Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 71/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2021**. Conforme solicitados no **Ofício nº 1305/2024, da Secretaria de Municipal de Saúde**.

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 386 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R\$ 20.000,00

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD. RED.: 422

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

PROGRAMA: 0057 SAE/CTA

AÇÃO: 2063 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

ELEMENTO DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 15001002000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$ 20.000,00

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERV	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2023.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato nº 31/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ nº 23.731.566/0001-99.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE – MT CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 31/2023, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 066/2023, Modalidade Adesão nº 010/2023, homologado no dia 21/03/2023. Conforme solicitado no ofício nº 165/SMO/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓD. RED.: 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 4.660,00

INCLUIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 003 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA

PROJ. ATIV.: 2094 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD. RED.: 589 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.751.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 4.660,00

OBJETO:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
01	DIÁRIA	20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 191/2024 de 22 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 288/SMDST/2024 de 18/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 18/04/2024 do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora pública municipal POLLYANA RAMOS BARBOSA, matrícula 014642, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE
DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA PREVIA	
LP N°: 49/2024	VÁLIDA ATÉ: 22/02/2026
PROCESSO N°: 153/2024	DATA DE PROTOCOLO: 24/01/2024
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: JAZIDAS DE EMPRESTIMO PARA OBRAS CIVIS (cascalho laterítico) Processo Minerário 866.044/2024, área 4,96 há.	
LOCALIZAÇÃO: Sítio Bom Sossego Zona Rural Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: Lat -14°32'6 "S long.-59°31'31" W	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. CNPJ/CPF: 04.219.688/0001-56	

ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 074/SDS/2024		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 22/02/2024	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretário/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE
DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA INSTALAÇÃO	
LI N°: 52/2024	VÁLIDA ATÉ: 22/02/2026
PROCESSO N°: 153/2024	DATA DE PROTOCOLO: 24/01/2024
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: JAZIDAS DE EMPRESTIMO PARA OBRAS CIVIS (cascalho laterítico) Processo Minerário 866.044/2024, área 4,96 há.	
LOCALIZAÇÃO: Sítio Bom Sossego Zona Rural Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: Lat -14°32'6 "S long.-59°31'31" W	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. CNPJ/CPF: 04.219.688/0001-56	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica	
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 074/SDS/2024	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 22/02/2024	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretário/SDS
	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE
DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE**

ERRATA - CORREÇÃO NUMERO PARECER 68/2023

LICENÇA PREVIA		
LP Nº: 046/2023	VÁLIDA ATÉ: 21/11/2025	
PROCESSO Nº: 1399/2023	DATA DE PROTOCOLO: 09/11/2023	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT		
ATIVIDADE LICENCIADA: Obra de Implantação de praças, Calçadas e paisagismo		
LOCALIZAÇÃO: Rua das Cajueiros, esquina com a Rua dos Bunitis, Loteamento Bunitis – Conquista D' Oeste - MT – CEP: 78254 000 – Coordenadas Geográficas: DATUM WGS84 – W 59° 32' 30.43" S 14° 32' 5.30" S		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste CNPJ: 04.219.688/0001-56		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Obra de Implantação de praças, Calçadas e paisagismo		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 068/SDS/2023		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 21/11/2023	Secretario Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS	Prefeita Municipal Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE
DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE**

LICENÇA OPERAÇÃO		
LO Nº: 38/2024	VÁLIDA ATÉ: 22/02/2027	
PROCESSO Nº: 153/2024	DATA DE PROTOCOLO: 24/01/2024	
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.		
ATIVIDADE LICENCIADA: JAZIDAS DE EMPRESTIMO PARA OBRAS CIVIS (cascalho laterítico) Processo Minerário 866.044/2024, área 4,96 há.		
LOCALIZAÇÃO: Sítio Bom Sossego Zona Rural Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: Lat -14°32'6 "S long.-59°31'31" W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. CNPJ/CPF: 04.219.688/0001-56		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Pública		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 074/SDS/2024		

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 22/02/2024	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274
--	--	--

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

**LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, nos termos do Artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto Municipal 029/2023, segundo as condições estabelecidas no Edital, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS EM DIAS VARIADOS (SEMANA E FINAL DE SEMANA - DIURNO E NOTURNO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. DATA PARA ENTREGA DE ENVELOPES: Inicia-se em 25 de abril de 2024. Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br ou pelo site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 22 de abril de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2023**

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
24ª	0001450	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, a candidata acima relacionada têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 22 de abril de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 140/2024**

“Designa Fiscal do serviço de engenharia.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 14097, portador da cédula de identidade sob o nº *****, expedida pela SSP/MT e do CPF: *****, para atuar como fiscal do serviço de engenharia na Contratação de serviços técnico de topografia, demarcação, percolação, sondagem e análise de solo, conforme o processo administrativo 600/2023 e Contrato Administrativo 015/2024.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do serviço de engenharia, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 19 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE
DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE**

ERRATA - COREÇÃO NUMERO PARECER 68/2023

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI Nº: 048/2023	VÁLIDA ATÉ: 21/11/2025
PROCESSO Nº: 1399/2023	DATA DE PROTOCOLO: 09/11/2023
A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT	
ATIVIDADE LICENCIADA: Obra de Implantação de praças, Calçadas e paisagismo	
LOCALIZAÇÃO: Rua das Cajueiros, esquina com a Rua dos Buritis, Loteamento Buritis – Conquista D' Oeste - MT – CEP: 78254 000 – Coordenadas Geográficas: DATUM WGS84 – W 59° 32' 30.43" S 14° 32' 5.30" S	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste CNPJ: 04.219.688/0001-56	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Obra de Implantação de praças, Calçadas e paisagismo	

RESTRIÇÕES:

As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 068/SDS/2023

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 21/11/2023	Secretario Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS	Prefeita Municipal Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274
--	--	--

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

5º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO – LOTE 01

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a 5ª CONVOCAÇÃO das empresas participantes do LOTE 01, referente ao PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO, processo administrativo nº 024.900/2023, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”, para continuidade aos atos pertinentes da licitação, conforme termos da SENTENÇA Nº 1042002-56.2023.8.11.0041.

Que será no dia 24/04/2024 às 10h, na Sala de Licitações localizada no 5º andar “SAELC” da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 22 de abril de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL
CONVOCAÇÃO Nº 011/2024**

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia: RG e CPF;
- b) Cópia: Título de Eleitor;
- c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;
- e) Cópia: Comprovante de residência;
- f) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
- g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia: Documentos do cônjuge;
- i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;
- j) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos
- k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;
- m) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- n) Declaração de Bens;
- o) Cópia: CNH (para cargo de motorista)
- p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
- q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível Municipal;
- u) Certidão de Antecedentes Criminais;
- v) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)
- w) Conta bancária no Sicredi de Curvelândia (Corrente ou salário)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

32° - Benedito Laudelino da Silva Senabio

33° - Maria Sonia Lima Ribeiro

Curvelândia, 22 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2024

NOMEIA SECRETÁRIO MUN. DE TURISMO, MEIO AMB, CULTURA, ESP. E LAZER.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **FERNANDO DA SILVA LISBOA**, matrícula 3280, ao cargo de **SECRETÁRIO MUN. DE TURISMO, MEIO AMB, CULTURA, ESP. E LAZER**, com lotação na mesma secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2024

REVOGA PORTARIA 066/2024 QUE DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL (INTERINO) DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA ESPORTE E LAZER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - **REVOGAR**, a partir de **22 de abril de 2024**, a Portaria 066/2024 que designa **HUDSON DE SOUSA NUNES**, matrícula funcional nº 3225, **Secretário Municipal (Interino) de Turismo, Meio Ambiente, Cultura Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 22 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Curvelândia/MT, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no município de Curvelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2288-2022/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT. Após análise, a Comissão declara vencedora do certame a empresa D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 47.813.240/0001-79, com o valor de R\$ 2.390.180,38 (dois milhões, trezentos e noventa mil, cento e oitenta reais e trinta e oito centavos), resultando 5,48% de desconto. A ata da sessão da poderá ser obtida no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 22 de abril de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 018/2024**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADO:** E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS**CNPJ:** 33.149.761/0001-69**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL COM BANDA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 0226/2024, FIRMADO ENTRE A SECEL - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.**VALOR:** R\$ 23.000,00 (Vinte e três Mil Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 16/06/2024.**DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2024.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS - Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 017/2024**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADO:** CRISTIANE DE SOUZA SIMÃO – MEI – 020.431.781-99**CNPJ:** 53.819.941/0001-18**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0226/2024 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.**VALOR:** R\$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 16/06/2024.**DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2024.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. CRISTIANE DE SOUZA SIMÃO - Proprietária.

CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** VUOLO ENGENHARIA EIRELI**CNPJ:** 37.300.051/0001-49**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS**Prazo de execução:** 22/04/2024 à 19/07/2024.**Prazo de vigência:** 20/07/2024 à 17/10/2024.

Tomada de Preços nº 007/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. YURI BISPO NEVES VUOLO, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 016/2024**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADO:** SANDRA MARA ARGENTI ALVARFENGA – MEI – 550.772.501-20**CNPJ:** 47.026.792/0001-37**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0226/2024 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.**VALOR:** R\$ 46.900,00 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 16/06/2024.**DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2024.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. SANDRA MARA ARGENTI ALVARENGA - Proprietária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 050/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.**CONVOCA:****Art. 1º** - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 005/2022, citado no anexo I deste decreto.**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 17 de Abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal**ANEXO I DO DECRETO Nº. 050/2024**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (<i>quando do sexo masculino</i>)
Cartão do PIS/PASEP. (<i>Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar</i>);
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 Anos)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração Não Infringiu as Leis que fundamental este edital.
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (EMITIDA NO SETOR DE RH)
Conta Salário (BANCO BRADESCO)
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 050/2024

006 – 006 – ASSISTENTE SOCIAL – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	SERGIO MENEGHETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, através da Comissão de Licitação, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO e FECHADO

Data: 09/05/2024.

Hora: ÀS 09h30min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), de segunda a sexta feira, no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.gov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – www.licitanet.com.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 22 de abril de 2024.

WANUSA SOARES ALVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, através da Comissão de Licitação, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIVALENTE SINVAL LUCIANO BARBACENA, IMPLANTADO EM UM TERRENO DE 2.125,34M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO e FECHADO

Data: 08/05/2024.

Hora: ÀS 09h30min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), de segunda a sexta feira, no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.gov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – www.licitanet.com.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 22 de abril de 2024.

WANUSA SOARES ALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 007/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: LOBUS SOFTWARE LTDA

DATA ASSINATURA: 01/05/2024

VIGÊNCIA: 30/04/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 3.930,00 (Três mil novecentos e trinta reais), sendo a parcelas mensais de R\$ 327,50 (Trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO: Prestação de serviço de Backup em Nuvem Automático e Monitorado para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 71/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: A C L CONSTRUTORA LTDA

DATA: 23/03/2024

OBJETO: Fica rescindido, de forma unilateral, o **CONTRATO Nº 071. 2023**, celebrado em 16 de outubro de 2023, referente à EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTRUÇÃO DO ESCOADOURO CONTROLADO PARA UMA REPRESA LOCALIZADA AS MARGENS DA MT-225, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, de acordo com o que determina o artigo 78, I, II, III e IV, c/c. artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA N° 166/2024

Portaria N° 166/2024 Data: 22 de abril de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Ana Luiza de Souza Santos**, portadora do CPF: 060.277.221-42, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n° 035/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 22 de abril de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: VALERIA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS 05038338194

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Contrato de Prestação de Serviço n° 012/2022 acostados a Inexigibilidade n° 001/2022, as partes mencionadas resolvem em “Termo Aditivo” alterar a **Cláusula Terceira – Da Vigência item 3.1, Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento item 4.1, e Cláusula Décima- Dos Recursos Orçamentários item 10.1, Cláusula Segunda – Da Forma de Prestação dos Serviços e do Recebimento, item 2.2**, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal cláusula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA 1

3.1 O prazo para a execução dos serviços é de 24(vinte e quatro) meses e passará a ser de 36(trinta e seis) meses, validos a partir de sua assinatura ou da ciência da contratada.

3.2 Vigorando de 20/04/2024 até 20/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 2 4.1 O valor Global do presente contrato é de **R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais)**, o valor do presente aditivo é de **R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)**, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais)** a serem pagos em 12 (meses) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 5**

10.1 A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Ficha: 395

Órgão: 08Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0028.2140.0000

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO 11

2.2 As aulas deverão ser ministradas nas terças-feiras das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 e quintas-feiras 7h00 às 11h00 e das 13:00 horas às 17h00, totalizando 16 horas semanais e 64 horas mensais, com contrato de vigência de 12 meses.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Objeto: Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Cantora MANU BATIDÃO, a ser realizado no dia 01 de junho de 2024, nas festividades de comemoração do 53º aniversário de Figueirópolis d'Oeste – MT.

Vigência: De 15 de abril de 2024 a 13 de agosto de 2024

Valor: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000048/2024

Modalidade Nr.: 00000016/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 22/04/24

Data da Homologação: 22/04/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236877 - A. CRISTINA CORREA

CNPJ: 31.253.999/0001-04

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36938	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA	UNIDADE		28,0000	1.071,4285	30.000,00

Total Fornecedor: 30.000,0000

Total Geral: 30.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 22 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 4

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%		%		A REALIZAR
				(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.881.054,00	46.886.475,00	6.474.955,07	13,81	6.474.955,07	13,81	40.411.519,93	
RECEITAS CORRENTES	46.800.054,00	46.805.475,00	6.451.162,21	13,78	6.451.162,21	13,78	40.354.312,79	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.504.658,92	6.510.079,92	402.849,96	6,19	402.849,96	6,19	6.107.229,96	
Impostos	6.369.658,92	6.375.079,92	389.590,96	6,11	389.590,96	6,11	5.985.488,96	
Taxas	135.000,00	135.000,00	13.259,00	9,82	13.259,00	9,82	121.741,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.939.400,00	2.939.400,00	419.223,99	14,26	419.223,99	14,26	2.520.176,01	
Contribuições Sociais	833.400,00	833.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.400,00	
Contribuições Econômicas	1.944.000,00	1.944.000,00	295.256,70	15,19	295.256,70	15,19	1.648.743,30	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.000,00	162.000,00	123.967,29	76,52	123.967,29	76,52	38.032,71	
RECEITA PATRIMONIAL	686.756,58	686.756,58	54.139,00	7,88	54.139,00	7,88	632.617,58	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	686.756,58	686.756,58	54.139,00	7,88	54.139,00	7,88	632.617,58	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.382.100,52	36.382.100,52	5.574.949,26	15,32	5.574.949,26	15,32	30.807.151,26	
Transferências da União e de suas Entidades	17.555.222,27	17.555.222,27	2.622.941,91	14,94	2.622.941,91	14,94	14.932.280,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.132.800,00	13.132.800,00	2.223.252,35	16,93	2.223.252,35	16,93	10.909.547,65	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.694.078,25	5.694.078,25	728.755,00	12,80	728.755,00	12,80	4.965.323,25	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.137,98	233.137,98	0,00	0,00	0,00	0,00	233.137,98	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	17.137,98	17.137,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17.137,98	
RECEITAS DE CAPITAL	81.000,00	81.000,00	23.792,86	29,37	23.792,86	29,37	57.207,14	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.000,00	81.000,00	23.792,86	29,37	23.792,86	29,37	57.207,14	
Transferências da União e de suas Entidades	81.000,00	81.000,00	23.792,86	29,37	23.792,86	29,37	57.207,14	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.287.266,02	48.292.687,02	6.474.955,07	13,41	6.474.955,07	13,41	41.817.731,95	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 4

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.287.266,02	48.292.687,02	6.474.955,07	13,41	6.474.955,07	13,41	41.817.731,95
DÉFICIT (VI)					234.004,81		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.287.266,02	48.292.687,02	6.474.955,07	13,41	6.708.959,88	13,89	41.583.727,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 4

RREGO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.287.266,02	48.292.687,02	7.515.360,69	7.515.360,69	40.777.326,33	6.708.959,88	6.708.959,88	41.583.727,14	5.962.426,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.386.105,50	43.391.526,50	7.462.908,00	7.462.908,00	35.928.618,50	6.656.507,19	6.656.507,19	36.735.019,31	5.911.579,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.877.965,94	17.862.965,94	2.299.026,32	2.299.026,32	15.563.939,62	2.299.026,32	2.299.026,32	15.563.939,62	2.299.026,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.508.139,56	25.528.560,56	5.163.881,68	5.163.881,68	20.364.678,88	4.357.480,87	4.357.480,87	21.171.079,69	3.612.553,43	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.508.139,56	25.528.560,56	5.163.881,68	5.163.881,68	20.364.678,88	4.357.480,87	4.357.480,87	21.171.079,69	3.612.553,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.928.210,52	3.928.210,52	52.452,69	52.452,69	3.875.757,83	52.452,69	52.452,69	3.875.757,83	50.846,69	0,00
INVESTIMENTOS	3.508.210,52	3.508.210,52	52.452,69	52.452,69	3.455.757,83	52.452,69	52.452,69	3.455.757,83	50.846,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	972.950,00	972.950,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.287.266,02	48.292.687,02	7.515.360,69	7.515.360,69	40.777.326,33	6.708.959,88	6.708.959,88	41.583.727,14	5.962.426,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.287.266,02	48.292.687,02	7.515.360,69	7.515.360,69	40.777.326,33	6.708.959,88	6.708.959,88	41.583.727,14	5.962.426,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.287.266,02	48.292.687,02	7.515.360,69	7.515.360,69	40.777.326,33	6.708.959,88	6.708.959,88	41.583.727,14	5.962.426,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 4

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A FEV	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
RECEITAS CORRENTES	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
Contribuições Sociais	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.287.266,02	48.292.687,02	7.515.360,69	7.515.360,69	100,00	40.777.326,33	6.708.959,88	6.708.959,88	100,00	41.583.727,14	0,00
Legislativa	2.468.800,00	2.468.800,00	0,00	0,00	0,00	2.468.800,00	0,00	0,00	0,00	2.468.800,00	0,00
Ação Legislativa	2.468.800,00	2.468.800,00	0,00	0,00	0,00	2.468.800,00	0,00	0,00	0,00	2.468.800,00	0,00
Administração	14.209.836,80	14.209.836,80	2.636.254,00	2.636.254,00	35,08	11.573.582,80	2.107.384,06	2.107.384,06	31,41	12.102.452,74	0,00
Administração Geral	13.789.836,80	13.789.836,80	2.636.254,00	2.636.254,00	35,08	11.153.582,80	2.107.384,06	2.107.384,06	31,41	11.682.452,74	0,00
Demais Subfunções	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
Assistência Social	2.582.960,00	2.582.960,00	169.824,08	169.824,08	2,26	2.413.135,92	169.824,08	169.824,08	2,53	2.413.135,92	0,00
Assistência ao Idoso	244.944,00	244.944,00	0,00	0,00	0,00	244.944,00	0,00	0,00	0,00	244.944,00	0,00
Assistência Comunitária	2.001.016,00	2.001.016,00	128.327,77	128.327,77	1,71	1.872.688,23	128.327,77	128.327,77	1,91	1.872.688,23	0,00
Administração Geral	337.000,00	337.000,00	41.496,31	41.496,31	0,55	295.503,69	41.496,31	41.496,31	0,62	295.503,69	0,00
Previdência Social	2.401.200,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.401.200,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00
Saúde	6.680.477,05	6.680.477,05	1.558.405,67	1.558.405,67	20,74	5.122.071,38	1.287.188,15	1.287.188,15	19,19	5.393.289,90	0,00
Atenção Básica	6.220.445,05	6.220.445,05	1.530.168,39	1.530.168,39	20,36	4.690.276,66	1.258.950,87	1.258.950,87	18,77	4.961.494,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.032,00	460.032,00	28.237,28	28.237,28	0,38	431.794,72	28.237,28	28.237,28	0,42	431.794,72	0,00
Educação	10.300.374,25	10.300.374,25	1.277.615,09	1.277.615,09	17,00	9.022.759,16	1.271.302,85	1.271.302,85	18,95	9.029.071,40	0,00
Ensino Fundamental	9.269.304,00	9.269.304,00	1.269.075,92	1.269.075,92	16,89	8.000.228,08	1.262.763,68	1.262.763,68	18,82	8.006.540,32	0,00
Educação Infantil	487.630,25	487.630,25	0,00	0,00	0,00	487.630,25	0,00	0,00	0,00	487.630,25	0,00
Demais Subfunções	543.440,00	543.440,00	8.539,17	8.539,17	0,11	534.900,83	8.539,17	8.539,17	0,13	534.900,83	0,00
Cultura	247.276,80	247.276,80	6.896,60	6.896,60	0,09	240.380,20	6.896,60	6.896,60	0,10	240.380,20	0,00
Difusão Cultural	247.276,80	247.276,80	6.896,60	6.896,60	0,09	240.380,20	6.896,60	6.896,60	0,10	240.380,20	0,00
Urbanismo	3.691.552,39	3.701.973,39	1.060.178,41	1.060.178,41	14,11	2.641.794,98	1.060.178,41	1.060.178,41	15,80	2.641.794,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	584.789,72	590.210,72	0,00	0,00	0,00	590.210,72	0,00	0,00	0,00	590.210,72	0,00
Demais Subfunções	3.106.762,67	3.111.762,67	1.060.178,41	1.060.178,41	14,11	2.051.584,26	1.060.178,41	1.060.178,41	15,80	2.051.584,26	0,00
Saneamento	408.240,00	408.240,00	86.745,49	86.745,49	1,15	321.494,51	86.745,49	86.745,49	1,29	321.494,51	0,00
Saneamento Básico Urbano	408.240,00	408.240,00	86.745,49	86.745,49	1,15	321.494,51	86.745,49	86.745,49	1,29	321.494,51	0,00
Gestão Ambiental	155.520,00	150.520,00	0,00	0,00	0,00	150.520,00	0,00	0,00	0,00	150.520,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	85.536,00	85.536,00	0,00	0,00	0,00	85.536,00	0,00	0,00	0,00	85.536,00	0,00
Demais Subfunções	69.984,00	64.984,00	0,00	0,00	0,00	64.984,00	0,00	0,00	0,00	64.984,00	0,00
Agricultura	274.104,00	274.104,00	1,11	1,11	0,00	274.102,89	0,00	0,00	0,00	274.104,00	0,00
Abastecimento	58.320,00	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00	0,00	0,00	0,00	58.320,00	0,00
Extensão Rural	215.784,00	215.784,00	1,11	1,11	0,00	215.782,89	0,00	0,00	0,00	215.784,00	0,00
Transporte	3.567.382,73	3.567.382,73	719.440,24	719.440,24	9,57	2.847.942,49	719.440,24	719.440,24	10,72	2.847.942,49	0,00
Transporte Rodoviário	2.867.542,73	2.867.542,73	719.440,24	719.440,24	9,57	2.148.102,49	719.440,24	719.440,24	10,72	2.148.102,49	0,00
Demais Subfunções	699.840,00	699.840,00	0,00	0,00	0,00	699.840,00	0,00	0,00	0,00	699.840,00	0,00
Desporto e Lazer	326.592,00	326.592,00	0,00	0,00	0,00	326.592,00	0,00	0,00	0,00	326.592,00	0,00
Desporto Comunitário	326.592,00	326.592,00	0,00	0,00	0,00	326.592,00	0,00	0,00	0,00	326.592,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	972.950,00	972.950,00	0,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00
Demais Subfunções	972.950,00	972.950,00	0,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00	0,00	0,00	972.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.287.266,02	48.292.687,02	7.515.360,69	7.515.360,69	100,00	40.777.326,33	6.708.959,88	6.708.959,88	100,00	41.583.727,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.350.569,16	3.152.561,38	4.251.746,22	3.979.913,08	3.620.690,04	4.952.099,23	3.534.153,75	4.872.307,06	4.027.523,65	8.432.982,40	3.481.907,64	4.047.489,08	51.703.942,69	53.043.247,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334.658,31	303.074,01	717.036,26	95.860,10	218.589,92	453.856,51	231.756,04	253.407,99	114.469,53	2.721.206,22	44.531,38	358.318,58	5.846.764,85	6.510.079,92
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.995,25	9.939,35	15.570,88	4.078,26	0,00	2.261,86	1.372,90	66.218,50	377.398,92
ISS	78.888,69	39.415,90	74.303,56	45.780,59	85.300,68	13.881,77	40.022,90	24.118,77	73.381,29	7.347,31	22.101,27	29.573,35	534.116,08	961.200,00
ITBI	224.463,98	241.327,02	634.528,16	39.393,85	126.322,95	382.034,67	175.317,65	200.560,00	13.428,81	2.669.170,09	11.505,42	306.461,79	5.024.514,39	3.959.160,00
IRRF	2.254,05	0,00	4.288,82	468,03	4.335,51	765,04	793,24	897,77	1.797,18	7.718,25	2.223,30	5.969,24	31.510,43	98.280,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.051,59	22.331,09	3.915,72	10.217,63	2.630,78	24.179,78	5.682,90	12.260,57	21.783,99	36.970,57	6.439,53	14.941,30	190.405,45	1.114.041,00
Contribuições	236.595,33	236.365,12	218.205,29	192.107,23	224.357,47	236.579,08	243.978,80	240.295,55	250.401,96	418.881,30	204.929,77	214.294,22	2.916.991,12	2.939.400,00
Recarga Patrimonial	60.906,42	26.365,53	47.163,81	94.809,49	37.952,47	35.337,58	25.266,78	23.539,32	20.565,69	21.974,40	29.240,47	24.898,53	448.020,49	686.756,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.906,42	26.365,53	47.163,81	94.809,49	37.952,47	35.337,58	25.266,78	23.539,32	20.565,69	21.974,40	29.240,47	24.898,53	448.020,49	686.756,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,41	0,00	0,00	51.744,22	0,00	0,00	51.956,63	54.000,00
Transferências Correntes	2.718.409,10	2.586.756,72	3.269.340,86	3.597.136,26	3.139.790,18	4.226.113,65	3.033.152,13	4.355.064,20	3.642.086,47	5.125.092,25	3.203.206,02	3.449.977,75	42.346.125,59	42.619.872,98
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.095.085,44	1.489.043,50	12.592.949,89	15.192.262,30
Cota-Parte do ICMS	1.185.885,91	1.065.130,55	1.389.784,19	1.206.644,85	1.283.464,38	1.434.352,68	1.439.135,03	1.454.139,67	1.421.874,60	1.376.823,50	1.317.192,75	1.223.923,87	15.798.351,98	16.038.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.582,57	54.106,70	169.752,63	63.889,18	38.331,55	28.271,67	24.290,48	16.030,24	15.374,74	19.696,95	18.577,53	22.657,49	494.061,73	378.000,00
Cota-Parte do ITR	25.436,49	15.770,50	12.334,92	13.214,07	25.907,16	11.457,07	154.062,04	1.378.650,02	338.977,40	347.100,57	122.995,25	93.138,73	2.539.044,22	594.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	298.318,56	286.211,74	391.960,09	338.634,63	314.509,35	347.821,61	339.027,82	377.010,29	357.252,39	443.974,50	359.347,20	369.407,80	4.223.475,98	5.694.078,25
Outras Transferências Correntes	358.687,27	220.591,71	255.050,40	994.133,04	275.951,86	1.589.914,47	246.544,34	358.275,21	508.315,76	1.348.963,52	290.007,85	251.806,36	6.698.241,79	4.723.532,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.084,01	233.137,98
DEDUÇÕES (II)	412.280,53	415.990,55	524.465,94	452.873,59	411.989,44	457.675,36	465.289,62	723.955,64	555.303,56	568.840,82	511.495,49	566.739,02	6.066.899,56	7.255.710,44
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.137,98
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	412.280,53	415.990,55	524.465,94	452.873,59	411.989,44	457.675,36	465.289,62	723.955,64	555.303,56	568.840,82	511.495,49	566.739,02	6.066.899,56	6.237.772,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	3.068.864,13	4.148.351,42	3.472.220,09	7.864.141,58	2.970.412,15	3.480.750,06	45.637.043,13	45.787.537,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	3.068.864,13	4.148.351,42	3.472.220,09	7.864.141,58	2.970.412,15	3.480.750,06	45.637.043,13	43.787.537,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (V - VI - VII - VIII)	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	3.068.864,13	4.148.351,42	3.472.220,09	7.864.141,58	2.970.412,15	3.480.750,06	45.637.043,13	43.787.537,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.787.537,02	6.451.162,21	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.510.079,92	402.849,96	
IPTU	377.398,92	3.634,76	
ISS	961.200,00	51.674,62	
ITBI	3.959.160,00	317.967,21	
IRRF	98.280,00	8.192,54	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.114.041,00	21.380,83	
Contribuições	2.106.000,00	419.223,99	
Receita Patrimonial	519.356,58	54.139,00	
Aplicações Financeiras (II)	519.356,58	54.139,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	36.382.100,52	5.574.949,26	
Cota Parte do FPM	12.356.489,84	2.065.591,35	
Cota Parte do ICMS	12.830.400,00	2.032.893,34	
Cota Parte do IPVA	302.400,00	32.988,17	
Cota Parte do ITR	475.200,00	172.907,19	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	5.694.078,25	728.755,00	
Outras Transferências Correntes	4.723.532,43	541.814,21	
Demais Receitas Correntes	270.000,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	270.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.268.180,44	6.397.023,21	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.256.750,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	167.400,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	81.000,00	23.792,86	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	81.000,00	23.792,86	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	81.000,00	23.792,86	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	81.000,00	23.792,86	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.605.930,44	6.420.816,07	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.349.180,44	6.420.816,07	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.995.726,50	7.462.908,00	6.656.507,19	5.911.579,75	5.630,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.636.725,94	2.299.026,32	2.299.026,32	2.299.026,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.359.000,56	5.163.881,68	4.357.480,87	3.612.553,43	5.630,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.359.000,56	5.163.881,68	4.357.480,87	3.612.553,43	5.630,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.995.726,50	7.462.908,00	6.656.507,19	5.911.579,75	5.630,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.395.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.922.810,52	52.452,69	52.452,69	50.846,69	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.502.810,52	52.452,69	52.452,69	50.846,69	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.502.810,52	52.452,69	52.452,69	50.846,69	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	972.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.872.687,02	7.515.360,69	6.708.959,88	5.962.426,44	5.630,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.471.487,02	7.515.360,69	6.708.959,88	5.962.426,44	5.630,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							452.759,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							452.759,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

44.369.102,54

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		452.759,63

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

1.209.569,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	68.339,79	62.709,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.816.463,49	1.873.115,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIH) = (XLIa - XLIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLIa)		-5.630,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-5.630,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-5.630,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	68.339,79	5.630,00	0,00	62.709,79	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.325.671,20	1.388.380,99
PODER EXECUTIVO	0,00	68.339,79	5.630,00	0,00	62.709,79	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.325.671,20	1.388.380,99
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	68.339,79	5.630,00	0,00	62.709,79	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.325.671,20	1.388.380,99
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	68.339,79	5.630,00	0,00	62.709,79	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	0,00	1.325.671,20	1.388.380,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.396.038,92	381.469,13	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	377.398,92	3.634,76	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.959.160,00	317.967,21	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	961.200,00	51.674,62	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	98.280,00	8.192,54	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.202.262,30	5.382.614,56	
2.1- Cota-Parte FPM	15.192.262,30	2.584.128,94	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.178.862,30	2.584.128,94	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.013.400,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	2.541.116,62	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	594.000,00	216.133,98	
2.5- Cota-Parte IPVA	378.000,00	41.235,02	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.598.301,22	5.764.083,69	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.237.772,46	1.078.234,51	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.161.802,85	364.498,01	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.694.078,25	728.755,00	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.694.078,25	728.755,00	
6.1.1- Principal	5.694.078,25	728.755,00	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-543.694,21	-349.479,51	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		28.361,95				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		28.361,95				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		757.116,95				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.694.078,25	680.499,89	676.960,62	676.960,62	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.667.646,25	675.655,09	675.655,09	675.655,09	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	417.646,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.250.000,00	675.655,09	675.655,09	675.655,09	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.026.432,00	4.844,80	1.305,53	1.305,53	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	69.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	956.448,00	4.844,80	1.305,53	1.305,53	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	680.499,89	676.960,62	676.960,62	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	680.499,89	676.960,62	676.960,62	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	675.655,09	675.655,09	675.655,09	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	510.128,50	675.655,09	675.655,09	92,71		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	72.875,50	51.794,38	51.794,38	0,00	7,11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.090.752,00	593.564,20	590.791,23	295.305,61	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.669.952,00	585.025,03	582.252,06	295.305,61	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	420.800,00	8.539,17	8.539,17	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.364.030,25	1.265.524,92	1.259.212,68	972.266,23	0,00
21.1- Educação Infantil	487.630,25	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	69.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	417.646,25	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.876.400,00	1.265.524,92	1.259.212,68	972.266,23	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	590.791,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.078.234,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.669.025,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.441.020,92	1.669.025,74	28,96	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.912,00	6.912,00	3.200,00	0,00	3.712,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.240,00	3.240,00	3.200,00	0,00	40,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.672,00	3.672,00	0,00	0,00	3.672,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		515.544,00	46.281,35		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		515.544,00	46.281,35		
31.1.1- Salário-Educação		69.984,00	46.281,35		
31.1.2- PDDE		16.200,00	0,00		
31.1.3- PNAE		81.000,00	0,00		
31.1.4- PNATE		21.600,00	0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		326.760,00	0,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	515.544,00	3.551,00	3.551,00	800,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	392.904,00	3.551,00	3.551,00	800,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	122.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.300.374,25	1.277.615,09	1.271.302,85	973.066,23	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.761.497,45	1.250.274,20	1.243.961,96	945.725,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.645.786,71	773.521,96	773.521,96	773.521,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.115.710,74	476.752,24	470.440,00	172.203,38	0,00
33.2- Despesas de Capital	538.876,80	27.340,89	27.340,89	27.340,89	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	538.876,80	27.340,89	27.340,89	27.340,89	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			32.033,95		0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			728.755,00		46.281,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			676.960,62		0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			83.828,33		46.281,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			35.891,11		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			47.937,22		46.281,35

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.928.210,52	52.452,69	3.875.757,83
Investimentos	3.508.210,52	52.452,69	3.455.757,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	420.000,00	0,00	420.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.928.210,52	52.452,69	3.875.757,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.928.210,52 <(d - a)>	52.452,69 <(e - b)>	3.875.757,83 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.396.038,92	5.396.038,92	381.469,13	7,07
Recarga do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	377.398,92	377.398,92	3.634,76	0,96
Recarga do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.959.160,00	3.959.160,00	317.967,21	8,03
Recarga do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	961.200,00	961.200,00	51.674,62	5,38
Recarga do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	98.280,00	98.280,00	8.192,54	8,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.188.862,30	31.188.862,30	5.382.614,56	17,26
Cota-Parte FPM	14.178.862,30	14.178.862,30	2.584.128,94	18,23
Cota-Parte ITR	594.000,00	594.000,00	216.133,98	36,39
Cota-Parte IPVA	378.000,00	378.000,00	41.235,02	10,91
Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	16.038.000,00	2.541.116,62	15,84
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.584.901,22	36.584.901,22	5.764.083,69	15,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.061.821,05	5.076.821,05	1.467.362,67	28,90	1.196.145,15	23,56	984.173,20	19,39	0,00
Despesas Correntes	4.676.909,05	4.691.909,05	1.454.506,67	31,00	1.183.289,15	25,22	971.317,20	20,70	0,00
Despesas de Capital	384.912,00	384.912,00	12.856,00	3,34	12.856,00	3,34	12.856,00	3,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.032,00	400.032,00	28.237,28	7,06	28.237,28	7,06	22.814,84	5,70	0,00
Despesas Correntes	283.392,00	283.392,00	28.237,28	9,96	28.237,28	9,96	22.814,84	8,05	0,00
Despesas de Capital	116.640,00	116.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.461.853,05	5.476.853,05	1.495.599,95	27,31	1.224.382,43	22,36	1.006.988,04	18,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.495.599,95	1.224.382,43	1.006.988,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.495.599,95	1.224.382,43	1.006.988,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	864.612,55	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	359.769,88	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,95	21,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou inscritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.179.744,00	1.179.744,00	202.208,11	17,14	
Proveniente da União	1.179.744,00	1.179.744,00	202.208,11	17,14	
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.179.744,00	1.179.744,00	202.208,11	17,14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.744,00	1.104.744,00	62.805,72	5,69	62.805,72	5,69	62.805,72	5,69	0,00
Despesas Correntes	1.119.744,00	1.104.744,00	62.805,72	5,69	62.805,72	5,69	62.805,72	5,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.179.744,00	1.164.744,00	62.805,72	5,39	62.805,72	5,39	62.805,72	5,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.181.565,05	6.181.565,05	1.530.168,39	24,75	1.258.950,87	20,37	1.046.978,92	16,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.032,00	460.032,00	28.237,28	6,14	28.237,28	6,14	22.814,84	4,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.641.597,05	6.641.597,05	1.588.405,67	23,46	1.287.188,15	19,38	1.069.793,76	16,11	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h=i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h=i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC nº 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V(h-i) - (15 \times Hb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		48.287.266,02	
Previsão Atualizada		48.292.687,02	
Receitas Realizadas		6.474.955,07	
Déficit Orçamentário		234.004,81	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		48.287.266,02	
Créditos Adicionais		5.421,00	
Dotação Atualizada		48.292.687,02	
Despesas Empenhadas		7.515.360,69	
Despesas Liquidadas		6.708.959,88	
Despesas Pagas		5.962.426,44	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		7.515.360,69	
Despesas Liquidadas		6.708.959,88	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		45.637.043,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.637.043,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		45.637.043,13	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		44.369.102,54	452.759,63
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.209.569,30	0,00
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	68.339,79	0,00	5.630,00	62.709,79
Poder Executivo	68.339,79	0,00	5.630,00	62.709,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.325.671,20	0,00	0,00	1.325.671,20
Poder Executivo	1.325.671,20	0,00	0,00	1.325.671,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.394.010,99	0,00	5.630,00	1.388.380,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.669.025,74	25,00	28,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	675.655,09	70,00	92,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	52.452,69	3.875.757,83

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.224.382,43	15,00	21,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MARCELO DE AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL**ERRATA**

ERRATA ; Na lei nº 1.220/2024 Artigo 3º. onde se lê Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, leia-se, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024

MARCELO DE AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR° 009/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR° 009/2024****PREGÃO ELETRONICO NR° 009/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADO:**A BATISTA ZAFRED LTDA CNPJ: 14946547000199**

General Carneiro-MT, 22 De Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**MARCELO DE AQUINO**

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024** Processo Adm: Nº 021/2024**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.Empresas vencedoras valor total: R\$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais): **A BATISTA ZAFRED LTDA** (14946547000199) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 22 de abril de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES CONDUCTOR DE PROCESSOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***-**-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.**CONTRATADO:** PEDRO BATISTA CORREIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Organização e Exploração de Eventos, compreendendo Locação de Estruturas, com Equipe de Apoio Operacional e Estrutura Completa, em Eventos e Festividades do Município de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial n.º 12/2023, e proposta apresentada pela contratada, **para realização do 10º Fest Glória, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de Dezembro/2023.****VALOR GLOBAL:** R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais)**VIGÊNCIA:** 21/11/2023 a 19/01/2024**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Processo Administrativo n.º 76/2023, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2023, adjudicado em 17/11/2023 e homologado em 17/11/2023, que são parte Integrante deste instrumento.**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2024.****ONDE SE LÊ:****VIGÊNCIA:** 03/01/2024 a 03/06/2024**LEIA-SE:****VIGÊNCIA:** 03/01/2024 a 03/07/2024**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 16 DE ABRIL DE 2024.****GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

DECRETO Nº1136 DE 25 DE MARÇO DE 2024**Determina a Realocação de Recursos Orçamentários no Orçamento de 2024.****Gheysa Maria Bonfim Borgato**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 757 de 01 de dezembro de 2023.**DECRETA:****Art. 1º - Ficam realocados no corrente exercício recursos orçamentários no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim exposto:**

0003 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0040 – GESTÃO DO RPPS

2091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 149.800,00**TOTAL.....R\$ 149.800,00****2090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS COM O GLORIA-PREVI**

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.71.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R\$ 100,00**3.3.71.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R\$ 100,00****TOTAL.....R\$ 200,00****Art. 2º - Os recursos necessários para a realocação de que trata o Art. 1º serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**

0003 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0040 – GESTÃO DO RPPS

9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....R\$ 149.800,00**TOTAL.....R\$ 149.800,00**

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....R\$ 200,00**TOTAL.....R\$ 200,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Glória D' Oeste - MT, 25 de Março de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de psicóloga – 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do município.

VIGÊNCIA: 15/04/2024 a 27/12/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PORTARIA Nº 076 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVÇÃO DE CLASSE aos servidores abaixo relacionados;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	GICÉLE DE OLIVEIRA GI-ANDOTTI	MONITORA	B/II	C/II
02	FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO	FISCAL DE TRIBUTOS	A/II	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE ABRIL DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***-**-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: L. B. DA SILVA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 10.947.845/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial n.º 07/2022, e proposta apresentada pela contratada, para realização da 23ª Festa Do Peão de Glória D'Oeste - MT, a ser realizado de 05 a 07 de Outubro de 2023, de acordo com as quantidades mencionadas na Cláusula Quinta

VALOR GLOBAL: R\$ 15.255,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 14/11/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Processo Administrativo n.º 64/2022, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2022, adjudicado em 24/10/2022 e homologado em 25/10/2022, que são parte Integrante deste instrumento.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

INCLUI PROVA PRÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024, **INCLUI PROVA PRÁTICA** ao edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2024, conforme segue.

I – Acrescentar prova prática de volante para o cargo de Motorista Cat. “D” ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme segue:

5.A - DA PROVA PRÁTICA

5.A.1 - Só Participará da Prova Prática o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva conforme o item 6.1 do edital de abertura nº 01/2024.

5.A.2 - A Prova Prática será realizada no dia 04 de Maio de 2024 às 08h00 na Secretaria Municipal de Obras de Glória D'Oeste – MT.

5.A.3 - Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova Prática com antecedência de 30 (trinta) minutos.

5.A.4 - A realização da Prova Prática será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando documento de identidade juntamente com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima “D”.

5.A.5 - No Caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedida.

5.A.6 - A identificação correta do local da Prova Prática, o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato.

5.A.7 - Em hipótese alguma a prova prática será realizada em dias diferentes.

5.B - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.B.1 - Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- o candidato com a maior nota na Prova Prática.
- o candidato com maior idade.

5.C - DOS RECURSOS

5.C.1 - Os pedidos de recursos deverão ser enviados via sistema na página do candidato no prazo de 01 (um dia) útil a contar da publicação do resultado, conforme formulário encontrado no Anexo IV.

5.C.2 - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

5.C.3 - Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

5.D - CASOS OMISSOS

5.D.1 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Glória D'Oeste – MT, 22 de Abril de 2024.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. S.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 152/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Dany Tyelle Rodrigues da Costa

OBJETIVO: O objetivo do presente termo aditivo de valor é aumentar o valor mensal do contrato em R\$ 167,94 reajuste salarial e, R\$ 18,40 de insalubridade, perfazendo um aumento total de R\$ 1.118,04, devido a reajuste na tabela de cargos e salários do município.

VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 10/07/2024

Assinam pela contratante: Ivani Gomes da Silva Prefeito em Exercício, e pela contratada: Dany Tyelle Rodrigues da Costa.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100****-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***-**-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: L. B. DA SILVA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 10.947.845/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme especificações e quantidades discriminadas na Cláusula Quinta deste contrato e proposta apresentada pela contratada, para realização do “Baile da Rainha e Queima do Alho 2023”, a ser realizada nos dias 30/09/2023 e 01/10/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 17/11/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLUÇÃO N° 02/2024

RESOLUÇÃO N° 02/2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA D'OESTE, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 10/04/2024, que aprova o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que também será apresentado e aprovado pelos seus delegados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que tem por tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GLÓRIA D'OESTE-MT, 22 de ABRIL de 2024.

AMANDA ROSA MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde tem por objetivos:

- Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

- Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS;

- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

- Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora matogrossense acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

- Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

- Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde;

VII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

- Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular e
- Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pessoas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta resolução considera-se:

- Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município, estado e, por fim, para a esfera nacional;
- Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino e
- Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Municipal, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde são:

- Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil e
- Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES

Art. 4º Consideram-se atividades da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

CAPÍTULO V

AS ETAPAS DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 5º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde estará organizada, para etapas para debate; elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referente ao tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, de acordo com seguinte calendário:

- Etapa Municipal: 30 abril de 2024

§1º As deliberações da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias

de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos;

§2º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução.

Art. 6º A responsabilidade pela realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 7º A Etapa Municipal da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada em 30 de abril de 2024, com base no documento orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;

Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento;

Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

Art.8º Objetivando assegurar a representação do segmento de usuários na etapa municipal da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde e
- 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 9º Os delegado eleitos que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº453/2012.

§1º A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e

§2º Recomenda-se que a Conferência Municipal eleja delegados, fundados no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando

as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual e

VI Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Seção II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e na Educação na Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

As Delegadas e os Delegados eleitos pela Conferência Municipal terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Seção III

DAS DEFINIÇÕES

Art.11º Para fins da I Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde consideram-se:

- Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhes referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política;

- Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

- Instâncias Deliberativas:

Grupos de Trabalho: Os grupos de trabalho são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa.

Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

- Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, as quais, reunidas e sistematizadas, compõem as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES

Art. 12º. São atividades da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município:

Abertura oficial da Conferência;

Leitura Regimento Interno;

Palestras;

Grupo de Trabalho;

Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados eleitos para etapa estadual.

CAPÍTULO VIII

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 13º. O Regimento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação pela plenária do

Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - O regimento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 2º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

CAPÍTULO IX

DOS TRABALHOS

Art. 14º. Deverá ser formado um Grupo de Trabalho para cada eixo temático e os grupos de trabalho deverão discutir e tirar propostas por eixos;

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na I da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde conforme lista de presença.

§ 2º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 3º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 4º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X

ROTEIRO PARA O DIÁLOGO NOS GRUPOS DE TRABALHO

Art 15º A mesa coordenadora fará a leitura das propostas apresentadas.

§1º A cada item de proposta, a mesa coordenadora consultará a Plenária do grupo sobre destaques.

§2º As pessoas que apresentarem destaque deverão encaminhar a proposta para a mesa coordenadora durante a leitura, ou no intervalo entre o final da leitura e o início da votação dos destaques.

§3º Os destaques deverão ser apresentados por escrito para a mesa de apoio da relatoria;

§4º Quando houver a apresentação de mais de um destaque à mesa de apoio da relatoria sobre o mesmo item, as pessoas serão convidadas a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas e encaminhar à mesa de apoio as propostas consensuadas e as propostas não consensuadas.

§5º As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Art 16º - A votação dos destaques nos Grupos de Trabalho terá quórum mínimo de setenta por cento (70%) e na Plenária Final o quórum mínimo será de 50% mais um dos Delegados credenciados presentes em Plenário

Haverá a projeção das propostas com os respectivos destaques, quando for o caso, em equipamento adequado para os participantes possam acompanhar as votações.

As pessoas da mesa de coordenação fazem a leitura dos destaques, encaminham a discussão para verificar se a plenária está esclarecida para a votação, e procedem para a segunda proposta, e assim sucessivamente.

Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.

Quando a plenária não estiver esclarecida, a mesa concederá a palavra ao Delegado que se apresentar para defender o destaque e ao Delegado que se apresentar para defender posição original da proposta; o tempo para cada intervenção será de 3 (três) minutos.

A aprovação das propostas será por maioria simples (maioria na ocasião a votação) dos Delegados presentes.

As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

CAPÍTULO XI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16º. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II- Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 17º. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 18º. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pela Secretária Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria de dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 19º A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 20º. A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 21º. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 22º. A eleição dos delegados será realizada no final da conferência municipal.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus segmentos.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, os delegados deverão ter comparecido a pelo menos 75% da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIII

DAS MOÇÕES

Art. 23. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora durante a realização da conferência para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 25º. Durante o período de funcionamento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Glória D'Oeste – MT, 22 de abril de 2024.

AMANDA ROSA MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste

PORTARIA N.º 077 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Carreira conforme Art., 31 da Lei Complementar 058/2016 de fevereiro de 2016.

NOME	REPRESENTADO
Luciano Nanci Carnielo	Representante do SISPUG-Sindicato dos Servidores Públicos
Fabiana Aparecida da Silva Brunholi	Representante do Poder Legislativo
Jaquelyny de Almeida Sil va	Representante da Secretaria de Saúde
Patricia Aparecida Mateus Gutierrez Fazolo	Representante da Secretaria de Administração
Sebastião Pires da Silva	Representante da Secretaria de Obras
Vanderlei Rodrigues da Silva	Representante da Secretaria de Obras
Cristiane Nunes da Silva	Representante dos Professores do "CEE-FARR"
Erica Domingues de Lima Motta	Representante da Secretaria de Educação
Célia Pasquali Scarpassi	Representante dos Serviços Estáveis
Kedman de Carvalho	Representante da Sec. Assistência Social

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 138 de 14 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE ABRIL DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2024.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT**CONTRATADO:** Senhor José Luiz de Almeida**OBJETIVO:** O objetivo do presente termo aditivo de valor é aumentar o valor mensal do contrato em R\$ 130,15 reajuste salarial, perfazendo um total de R\$ 780,90 devido a reajuste na tabela de cargos e salários do município.**VIGÊNCIA:** 03/01/2024 a 03/07/2024**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: José Luiz de Almeida.**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024****ALTERA CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024, **ALTERA CRONOGRAMA – ANEXO VIII** do edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2024.

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
01	Realização da Prova Objetiva - BOLSISTA, ESTAGIÁRIO, MOTORISTA E MOTORISTA CAT. "D" .	28.04.2024
02	Recebimento dos Títulos	28.04.2024
03	Realização da Prova Prática para o Cargo de Motorista Cat. "D"	04.05.2024
04	Realização da Prova Objetiva – PROFESSORES (AS)	05.05.2024
05	Divulgação do gabarito preliminar	06.05.2024
06	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar	07.05.2024
07	Divulgação do resultado da análise dos recursos quanto ao gabarito	10.05.2024
08	Divulgação definitiva do gabarito	10.05.2024
09	Divulgação Preliminar dos Aprovados / Classificados e Provas de Títulos.	13.05.2024
10	Prazo para recursos contra resultado preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.	14.05.2024
11	Divulgação da análise dos recursos quanto ao Resultado Preliminar aprovados / classificados e Provas de Títulos.	16.05.2024
12	Divulgação do Resultado Final	16.05.2024
13	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	17.05.2024

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.gloriadoeste.mt.gov.br e <https://portal.cavalca.selecao.site>.

Glória D'Oeste – MT, 22 de Abril de 2024.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RETIFICADO - PE 030-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2024

Onde se lê:

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DO GÊNERO FORRÓ, COM FORNECIMENTO DE BANDA COMPLETA, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA NECESSÁRIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia 07/04/2024. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 18 de abril de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Leia-se:

AVISO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 030/2024

Processo nº 71/2024

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DO GÊNERO FORRÓ, COM FORNECIMENTO DE BANDA COMPLETA, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA NECESSÁRIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia 07/05/2024. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Justificativa: O presente aviso de abertura está sendo retificado por dois motivos, primeiro a data que por erro formal saiu incorreta no aviso original, sendo que a data informada era 07/04/2024, porém a data correta é 07/05/2024, conforme acima informado. Além do mais, houve mudança do Agente de Contratação responsável pela assinatura do aviso, pois o Agente designado para assinar o aviso original se encontra de férias e, portanto, impedido de assinar. Ademais, fica todas as cláusulas e termos do Edital inalterados e como não houve mudanças materiais somente formais, não haverá nova contagem de prazo, diante de não haver qualquer prejuízo para oferecimento das propostas, conforme art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 22 de abril de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA - PE 028-2024****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2024**

Onde se lê:

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO ITENS QUE PERMANECERAM DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, A FIM DE GARANTIR O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **06/05/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 19 de abril de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Leia-se:

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 028/2024

Processo nº 68/2024

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO ITENS QUE PERMANECERAM DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, A FIM DE GARANTIR O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **06/05/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Justificativa: O Aviso de Abertura será retificado tendo em vista que na data do Aviso de Abertura original o Agente de Contratação designado a assinatura encontrava-se de férias, estando por tanto impedido de assinar. Sendo assim, o servidor Douglas Correia Pires Neves foi designado para assinar o respectivo Aviso de Abertura. Retificação diz respeito tão somente ao Agente responsável pela assinatura ficando todas as cláusulas e termos do Edital inalterados, não causando qualquer prejuízo para o oferecimento das propostas, conforme art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 22 de abril de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista do resultado apresentado pelos membros de contratação e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação sob dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e decreto municipal 02/2024. Homologo no presente termo que a empresa T. S. DOS SANTOS LTDA - ÁGUAS CLARAS PRÉ MOLDADOS, inscrita no CNPJ: 51.718.810/0001-19, localizada a Rod. MT 248, Comunidade Águas Claras, s/n, KM 19, Sala 1, zona rural, Indiauí-MT, sagrou se vencedora para Aquisição de Guia Meio Fio, por atender o menor preço com base no termo de referência, adjudicado no valor de R\$: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do inciso I, contido no parágrafo único do art. 176 da lei 14.133/21.

Indiauí – MT, 22 de abril de 2024.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MONTE MORIÁ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 49.905.590/0001-90.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDENTE ALCOÓLICO PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 100246-26.2024.8.11.0108 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 059/2024

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF nº ***.652.851.**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 024/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MONTE MORIÁ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.905.590/0001-90, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDENTE ALCOÓLICO PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 100246-26.2024.8.11.0108 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**”

DE ITANHANGÁ – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF nº ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 50.117.026/0001-92.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE POSTES DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 058/2024**

DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 023/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE POSTES DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF nº ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 22 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 201, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

“Homologa o enquadramento de Promoção de Classe do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is), nos termos da Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010 e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010, o qual preleciona que “A evolução de classe é avaliada e aprovada obedecendo-se ao interstício mínimo de três anos para a promoção de cada servidor de uma classe para a seguinte, mediante apresentação de comprovação de preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar nas normas do Conselho Nacional de Educação”;

CONSIDERANDO o(s) requerimento(s) de Promoção de Classe do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is), protocolizado(s) junto à Administração Municipal, nos termos da citada Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e posterior Parecer de Enquadramento emitido pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado da análise do enquadramento de Promoção de Classe do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is), em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010, conforme segue:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO
39	SANDRA ROSA DE PINHO	PROFESSOR NÍVEL I	03/02/2000	CLASSE D

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AREA ADMINISTRATIVA DEPROFISSIONALESPECIALIZADO EMELABORACAO DE PROVA PARAPROCESSO SELETIVO**, por meio de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no Aviso de Dispensa e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **26 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO**: Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 22 de abril de 2024.

DANILO DA SILVA PUTAROV

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 312/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 312/
2024.**

Aos 12(doze) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs22min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 22*****-8 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 059.***-**-08, residente e domiciliado (a) na Rua ****, s/nº, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Aber-

tura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 27º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em **jornal de grande circulação do Município – AMM**.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 195, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

“Homologa o enquadramento de Promoção de Classe dos Servidores Públicos Municipais, realizado pela Comissão de Enquadramento, nos termos da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014 e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 e § seguintes da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014, o qual preleciona que *“A promoção do servidor público, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo”*; e ainda que, a Promoção *“dar-se-á por meio de Requerimento, acompanhado da documentação comprobatória”*;

CONSIDERANDO os requerimentos de Promoção de Classe dos Servidores Públicos Municipais, protocolizados junto à Administração Municipal, nos termos da citada Lei;

CONSIDERANDO à necessidade de análise e posterior Parecer emitido pela Comissão de Enquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 045, de 12 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o resultado da análise do enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, em consonância com o previsto na Lei Municipal nº 827/2014, conforme segue:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO
1177	ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2015	CLASSE D
866	ELIZABETE BISLER STACHOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2013	CLASSE D
1195	FERNANDA JAQUELINE DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	08/06/2015	CLASSE B
1000	ROSANGELA GOMES MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2014	CLASSE B
378	SENILDO PEREIRA BORGES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	29/04/1994	CLASSE C
569	SIMONE MOREIRA DIAS CASTILHO	RECEPCIONISTA	29/02/2008	CLASSE C
160	ZELITO JOSÉ DO CARMO	OPERADOR DE MÁQUINAS	30/04/2002	CLASSE C

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 200, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 200, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 314, de 04 de agosto de 2020 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora efetiva Sra. Elisangela do Nascimento Martins”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº.314 de 04 de agosto de 2020, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 06 de agosto de 2020, que concedeu o benefício Aposentadoria a servidora Sra. Elisangela do Nascimento Martins, portadora do do RG n.º 606.110.188-4 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 862.628.661-91, residente e domiciliado no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente enquadrada na Classe “C”, Nível “V”, lotada no Gabinete do Prefeito, devidamente matriculada sob o nº 621, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de tempo contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do ITIPREV nº 2020.10.00038P , a partir de 01/07/2020, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c o Artigo 12. inciso I da Lei nº 675 de 18/03/2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT com redação dada pela Lei nº 1093/2020 (...)

Lêia-se: (...) Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 12. inciso I da Lei nº 675 de 18/03/2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT, redação original (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itiquira/MT, 19 de abril de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 313/2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 313/2024.

Aos 15(quinze) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 07hs26min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **OSVALDO CRISTOVAO SANTIAGO AFONSO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 58**** SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 536.***-04, residente e domiciliado (a) na Rua ****, Qd ** Lt **, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 18º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

OSVALDO CRISTOVAO S. AFONSO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 118 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 118 DE 19 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 19 de abril de 2024 os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, no âmbito do município de Jaciara-MT, compondo-se dos seguintes membros:

- Nilton Dias Lima – Contabilidade;
- Camila Doss – Engenharia;
- Dreicy Nunes Schwenk Obadowski– Tributação;
- Charlene Sousa Guimarães – Engenharia;
- Fabiano Marcos Conci – Tributação;
- Kizi Amorim Kroth – Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de abril 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, informa que em virtude de haver sido manifestada impugnação ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT”**, fica **SUSPENSO** para as devidas alterações no Edital.

Jaciara, 22 de Abril de 2024.

João Luiz dos Santos Dall’oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º. 28/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: RF DE FREITAS FUNERÁRIA-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE BENEFÍCIO EVENTUAL (AUXILIO FUNERAL).

VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2024 ATÉ 05 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 22/04/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 016/2023** e autorizo a contratação da empresa **FASSIL ACES-SORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.858.022/0001-48**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN**, no Valor total de **R\$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 22 de Abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.074/2024**

Decreto nº 2.074, de 22 de abril de 2024.

Altera o Decreto nº 871/2014 que, Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara – PREV-JUARA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Memorando nº 004/2024 do PREV-Juara de 17 de abril de 2024, que solicita alteração do Decreto nº 871/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 871, de 25 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Compõe o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara, os seguintes servidores:

Nome	Documento
Sandra Almeida Torsi Galvão	667.373.201-63
Cleiton Marcelino de Souza	030.584.231-52
Neiva Cristiane Tardivo	918.967.031-00
Angelia Pereira	007.282.781-54

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 871/2014 permanecem inalteradas.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.865 de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.076/2024**

Decreto nº 2.076, de 22 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do PREV-Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Memorando nº 005/2024, que solicita alteração do Decreto nº 2.010/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado Representantes dos Servidores Municipais, constante no art. 1º do Decreto nº 2.010/2023, passando a vigorar com nova redação:

(...)

Representante dos Servidores Municipais:

Ana Maria Giroto - CPF nº 067.833.978-31;

Sirlene Hubner - CPF nº 042.061.211-41;

Angelia Pereira - CPF nº 007.282.781-54;

Neiva Cristiane Tardivo - CPF nº 918.967.031-00;

Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima - CPF nº 026.480.811-86;

Sandra Almeida Torsi Galvão - CPF nº 667.373.201-63.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 2.010/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.075/2024**

Decreto nº 2.075, de 22 de abril de 2024.

Altera o Decreto nº 1.983/2023 que, Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os incisos VI e XI do art. 1º do Decreto nº 1.983 de 11 de outubro de 2023, passando a vigorar com a nova redação;

Art. 1º

(...)

VI. Ernesto Henrique Camilo Gracia - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

(...)

XI. Anderson Caetano Reis - Secretaria Municipal da Cidade;

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1.983/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.073/2024**

Decreto nº 2.073, de 22 de abril de 2024.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R\$ 142.661,53 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor - R\$
07616/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.926,13
07617/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.476,70
07863/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.926,13
07864/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.155,68
07865/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.926,13
07866/2023	C.S. SANTOS LTDA.		7.656,31
07867/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.449,14
07868/2023	C.S. SANTOS LTDA.		5.521,52
08069/2023	C.S. SANTOS LTDA.		3.852,24
08070/2023	C.S. SANTOS LTDA.		5.778,35
08071/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.926,13
08072/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.926,13
08073/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.926,13
08074/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.508,80
08076/2023	C.S. SANTOS LTDA.		8.231,57
08077/2023	C.S. SANTOS LTDA.		2.089,66
08078/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.929,45
10944/2023	C.S. SANTOS LTDA.		7.577,27
10982/2023	C.S. SANTOS LTDA.	Rescisão Contratual	1.449,14
11395/2023	C.S. SANTOS LTDA.		4.006,08
11396/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.449,14
11397/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.499,10
11398/2023	C.S. SANTOS LTDA.		1.149,31
11399/2023	C.S. SANTOS LTDA.		4.615,42
11400/2023	C.S. SANTOS LTDA.		8.267,76
11401/2023			47.168,56
11402/2023			1.499,10
11403/2023			5.987,01
11869/2023			3.588,76
11870/2023			2.198,68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE KIT DE BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENBIO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: F. ROCHA & CIA. LTDA, inscrito com o CNPJ sob o nº 73.882.136/0001-46, LOCALIZADA na R. Desembargador José Barros Valle nº 51 Qd.20 Lt.16, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-292 no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 39.336,00 (reinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais).

Juara – MT 10 de abril de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 001/2024

**GABINETE
RETIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº
025/2024_G. AMORIM DOS SANTOS - ME**

Juara/MT, 12 de abril de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 025/2024

Trata-se de **solicitação de Reajuste ao Contrato nº222/2023**, realizado por **G. AMORIM DOS SANTOS - ME – CNPJ: 37.542.581/0001-01**, que tem por objeto: “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) com motorista em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Passo às considerações:

A Empresa vem através do ofício nº008/2024, requerer reajuste contratual referente ao contrato 222/2023 do Pregão 133/2022, conforme item. 19.3 do edital de pregão nº133/2022, ou seja, pelo índice IPCA.

Verificasse que quanto ao contrato 222/2023 a Secretaria Municipal de Educação através do ofício 303/SME/2024, informa interesse realizar o aditivo e está de acordo com o reajuste do contrato. Bem como cálculo do reajuste de acordo com índice IPCA, perfazendo um total de 4,5%, conforme solicitado pela empresa.

Verifica-se no Contrato nº 222/2023 que o índice para fins de atualização do valor contratual é **IPCA**, conforme item. 19.3 do edital nº133/2022.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, neste momento o índice que menos onera a administração é o com índice **IPCA**.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

“Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias executáveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Por todo o exposto, DEFIRO, o reajuste contratual, contrato 222/2023, da empresa, G. AMORIM DOS SANTOS - ME – CNPJ: 37.542.581/0001-01, determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, e o reajuste do valor pelo índice IPCA perfazendo um total de 4,5%, conforme solicitado pela empresa, contados e com vigência a partir da 01.05.2024, em razão de organização administrativa dos pagamentos.

Determino que empresa contratada seja cientificado da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquite-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA DECRETO N.º 670, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N.º 670, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o lançamento do imposto predial e territorial urbano – **IPTU e da taxa de coleta de lixo - TCL**, referente ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83**, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 62, § 2.º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019, que instituiu o Código Tributário do Município de Juína-MT,

CONSIDERANDO que, a teor do art. 207, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo desde que tenham sido feitas publicações na Imprensa Oficial do Município e no Quadro de Aviso do Poder Executivo do Edital de Lançamento do IPTU, dando ciência ao público da emissão das respectivas guias de pagamento e/ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, os quais deverão ser retirados pelos contribuintes no Departamento de Tributação;

CONSIDERANDO que, o § 1.º, do dispositivo citado acima, que para fins da ciência ao público da emissão das respectivas guias de pagamento e/ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a Autoridade Fiscal Municipal, promoverá inserção diária nos meios de radiodifusão e teledifusão radicados no Município do edital de Lançamento do IPTU pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias consecutivos, assim como o manterá publicado no site oficial do Município, caso existente; e,

CONSIDERANDO que, o § 2.º, do dispositivo citado acima, dispõe que a Autoridade Fiscal Municipal poderá disponibilizar para acesso do contribuinte ou Responsável as guias de pagamento e/ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM *on-line* do imposto através de aplicativo disponível na *Internet*, no endereço eletrônico da Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1.º O aviso de notificação do lançamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU e da taxa de coleta de lixo – TCL, para o exercício financeiro de 2024, deverá ser efetivado mediante edital de lançamento dos tributos, com prazo não inferior a 20 (vinte) dias corridos, anterior à data do vencimento da primeira parcela ou parcela única dos tributos, e além da afixação do edital no órgão competente, deverá ser dado ampla publicidade do mesmo, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas

redes sociais, bem como, em campanhas faladas de ruas através de “alto falantes” em todos os bairros da sede do Município, durante todo o prazo editalício.

§ 1.º Deverá constar expressamente no edital, que os contribuintes podem comparecer no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), para retirar o respectivo carnê do IPTU e da TCL 2024, para fins de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL ou realizar a impressão *on-line* do respectivo carnê do IPTU e da TCL 2024, através de aplicativo disponível na *Internet*, no endereço eletrônico da Municipalidade.

§ 2.º Decorrido o prazo editalício, os contribuintes deverão ser considerados regularmente notificados do lançamento do IPTU e da TCL 2024, admitida a prova em contrário, cujo ônus é do contribuinte.

Art. 2.º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2024, consoante às disposições do art. 214, do Código Tributário do Município (Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), serão lançados, da forma como disposto no art. 1.º, do presente Decreto, com os seguintes percentuais de desconto, parcelas e prazos de vencimento:

I – à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 11.07.2024.

II – à vista com 10% (dez por cento) de desconto, em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 11.07.2024.

III – o Imposto lançado da forma como estabelecido pelo presente Decreto também poderá ser parcelado da seguinte forma:

a) Em até 08 (oito) parcelas mensais, com vencimento em: 1ª parcela – 31.05.2024; 2ª parcela – 28.06.2024; 3ª parcela- 31.07.2024; 4ª parcela- 30.08.2024; 5ª parcela – 30.09.2024; 6ª parcela – 31.10.2024; 7ª parcela – 29.11.2024; 8ª parcela – 27.12.2024.

Parágrafo único. Caso as datas de vencimentos do presente artigo, vencerem em dias não úteis, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º Os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, por uma das formas previstas no art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, deverão procurar o Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

Art. 4.º Fica sem efeito qualquer ato de lançamento ou emissão de carnê do IPTU e da TCL 2024, efetuado em nome de contribuinte isento do referido imposto no exercício financeiro de 2023, DETERMINANDO desde já, que os agentes da Municipalidade providenciem pessoalmente a aferição da isenção, caso a caso, com vistorias *in loco*, caso necessário, antes de proceder eventual e novo lançamento, com a respectiva emissão do Carnê do IPTU e da TCL 2024.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 172/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO, SR. MARCOS FERNANDES DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor efetivo na função de Professor Ciências Biológicas, empossado no serviço público no dia 19/02/2016, Sr. **Marcos Fernandes de Aguiar**, matrícula nº 2350-1, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Assistência Social na sede do município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 170/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ELAINE MARIA ROIESKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Srª **Elaine Maria Roieski**, matrícula nº 627.1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria de Educação do município de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 09/11/2020, com gozo no período de 06/06/2024 a 05/07/2024, com retorno as suas atividades no dia 06/07/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRACNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000002/2024

Modalidade Nr.: 00000003/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000267/2024

Data da Adjudicação: 22/04/2024

Data da Homologação: 22/04/2024

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECCÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
106651 - LIDIANE MARQUES DE LIMA SOUZA LTDA CNPJ: 08.747.969/0001-32						
35160	CONFECCÃO DE OVOS DE PASCOA	CASA DA EMBALAGEM	UNIDADE	1,0000	29.187,0000	29.187,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	29.187,0000
					Total Geral:	29.187,0000

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 22 de Abril de 2024

PORTARIA Nº 171/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª LEILA MARCIA ALVES SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal, Srª **Leila Marcia Alves Santana**, matrícula nº 2230.1, efetiva no cargo de Agente Comunitária de saúde - ACS, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira - MT, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 a 14/01/2020, com gozo no período de 22/04/2024 a 21/05/2024, com retorno as suas atividades no dia 22/05/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 164/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria de Fazenda e Finanças, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2942.1	Daihane Xavier Marques	Oficial Administrativo	02/03/2022 a 01/03/2023	22/04/2024 a 01/05/2024
50.1	Elzanir Aparecida Borges	Oficial Administrativo	01/02/2020 a 31/01/2021	01/04/2024 a 20/04/2024
50.1	Elzanir Aparecida Borges	Oficial Administrativo	01/02/2021 a 31/01/2022	22/04/2024 a 01/05/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2024.

JOSÉ JUNIOR ALVES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 011/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e LIDIANE MARQUES DE LIMA SOUZA LTDA – EPP – CNPJ: 08.747.969/0001-32

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO”

PRAZO: 06 (seis) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**DECRETO Nº 024- A /2024 - “RETIFICAÇÃO DO DECRETO 24/2024 E DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ORGANIZADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DECRETO Nº 024- A /2024

DE 19 DE ABRIL DE 2024

“RETIFICAÇÃO DO DECRETO 24/2024 E DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ORGANIZADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela da administração Pública;

RETIFICA-SE o **Parágrafo Único do Artigo 1º do decreto 24/2024 de 10 de Abril de 2024, que passa a ter a seguinte redação:**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a equipe técnica e organizadora da Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é o monitoramento contínuo e de avaliação periódica da execução do Plano Municipal de Educação – PME.

Parágrafo único: A equipe de que trata este Artigo é dividida em três seguimentos e composta dos seguintes membros:

Equipe Técnica:

Amaury Taverny Oliveira Tânea Santana Leite Carlos Lubischinski Ganquilhet Arlete Ferreira da Cruz Martins

Equipe coordenadora:

Keila de Sousa Ribeiro Freitas Marcilene Medeiros da Silva **Assessora pedagógica:** Fabiana Aguiar da Silva

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 19 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 081/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 081/2024 DE 18 de Abril DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **19/04/2024**, tendo seu retorno dia **18/07/2024**, ao servidor **JOSE RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA** portador do RG n.º 270625 SSP/MT e CPF n.º 460.115.281-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**DECRETO Nº 034/2024**

DECRETO Nº 034/2024

DATA: 18/04/2024

SÚMULA: “NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR, DE ACORDO COM A LEI Nº 1003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, para o biênio 2023/2024.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

A) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

Titular: Cristiane Bulgarelli Padovani

Suplente: Sandra Regina Branco de Moraes

B) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Gislaine Bernardo dos Anjos

Suplente: Elaine Cristina Celis Sanches

C) Representantes da Secretaria do Meio Ambiente

Titular: Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

Suplente: Regiane de Andrade Pereira

D) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Sandra Machado Jansen

Suplente: Rogerio dos Santos

E) Representantes da Secretaria da Agricultura

Titular: Escarlet Rocha Ramalho

Suplente: Carlos Henrique Picolotto

F) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Thais Loss Hilario

Suplente: Michele Fiorindo

G) Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Suziane Kochan

Suplente: Gracieli Barboza Tonon Nunes

H) Representantes da Secretaria de Obras

Titular: Rita de Cassia da Silva Lopes Melo

Suplente: Josieli Aparecida Basseto Vieira

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

A) Representantes da Acemar

Titular: Sandra Novais Kinhs

Suplente: Mônica Caroline Martins de Melo

B) Representantes da Maçonaria

Titular: Marcelo Ricardo Cordeiro

Suplente: Jean Paulo Hilbig

C) Representantes do Restaurante Tangara

Titular: Marcelo Fontana

Suplente: Juraci Aparecida Fortunato Fontana

C) Representantes da Cachoeirinha Acqua Park

Titular: Jonas Scarpin

Suplente: Drielle Naiade da Silva

D) Representantes da Alternativa Transportes

Titular: Wilson Rodrigues Martins

Suplente: Adriana Tirapelli

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 17 de abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Muni

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NEVES 07069906170**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.240.947/0001-04, com sede na Rua das Samambaias, nº 1225, Bairro Centro, na cidade de Nova Guarita/MT, CEP 78.508-000, Telefone (66) 9 8452-9083, e-mail 6696586360ingrid@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NEVES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.699.061-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS CONFEÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E LIMPEZAS DE CALHAS, RUFOS, CUMEEIRAS, CONDUTORES, PINGADEIRAS E PARA AQUISIÇÃO E LIMPEZA DE EXAUSTORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

5 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EXAUSTOR no valor de R\$6.837,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377666	SERVIÇO DE LIMPEZA DE EXAUSTOR	UNIDADE	43	159,00	6.837,00

Total Fornecedor R\$ 6.837,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta Corrente nº 81.669-3, em nome de INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NEVES 07069906170.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 22 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NEVES 07069906170

CNPJ nº. 48.240.947/0001-04

INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NEVES

CPF nº. xxx.699.061-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5019 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo

Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
797	JAIANE CAVALCANTE	22	25º.	Classificado
655	TANIA RAFAELA DE OLIVEIRA CRUZ	21	26º.	Classificado
926	CLEINICE PICKLER KNIHS	21	27º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteira-ri- nha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto**;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;
29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 068/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA SALA DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**”, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 017/2022**.

LOCATÁRIO: NERI LUIZ DALLA VECCHIA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**.

DESCRIÇÃO	QUANT	MENSAL	TOTAL
Imóvel em alvenaria composta de quatro ambientes, sendo: Um salão comercial, com área construída de 230 m², com banheiros, copa sendo o piso está revestido em cerâmica e portas de vidro temperado.	01 Mês	R\$ 1. 200,00	R\$ 1. 200,00
Total Fornecedor: R\$1.200,00			

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.36.00** – PESSOA FÍSICA – FONTE **1.5.00.0000000** – **R\$ 1.200,00**.

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22 DE MAIO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento - 6.1 - O valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, será pago da seguinte forma:

6.1.1 – O pagamento será efetuado em uma parcela de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), referente aos dias 22 a 30 de abril de 2024 e uma parcela de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), referente aos dias 01 a 21 de maio de 2024.

Assinatura: 22/04/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT as Empresas: **DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 22.759.876/0001-59** para o Item: 05 do Edital 013/2024, **R.R. TOLEDO SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 44.347.665/0001-41 59** para os Itens: 01,02,03 e 04 do Edital 013/2024, **P.G. DO N. TOMIELLO INSCRITA NO CNPJ: 44.364.361/0001/92 59** para os Itens: 01,02,03 e 04 do Edital 013/2024, **R.A.F. SANCHES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 36.064.551/0001-66 59** para os Itens: 03,04 e 05 do Edital 013/2024, **ODAIR JOSE DE ALMEIDA INSCRITA NO CNPJ: 51.178.782/0001-94 59** para os Itens: 01,02,03 e 04 do Edital 013/2024, **R.D. LOPES LTDA INSCRITA**

NO CNPJ:40.496.246/0001-10 para os Itens: 01,02,03 e 04 do Edital 013/2024.Matupá – MT, 22 de abril de 2024.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 14266 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. THAIZ DE SOUZA SILVA**, Servidora Pública, matrícula nº 9278, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0672/2023; Nº da Licença: LO 010/2024; Razão Social: MADELOTTO MADEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Atividade Licenciada: Picador Fixo, Validade: 22/04/2027.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5018, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

"NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA PINHEIRO**, no **biênio de 2024/2025**, a professora

NOELI SILVINA DOS SANTOS CAIONI onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5017 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Secretário Municipal de Meio Ambiente ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa o Sr. **VALMIR ZANELLA** CPF: 028.092.999-43, Secretário Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Sra. **MARYLAINE DE LIMA SANTANA** CPF: 832.196.681-00, Secretária Municipal de Finanças interina, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ- FMMA - CNPJ: 27.764.468/0001-09.

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 095/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CRENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 091/2022 do respectivo **Credenciamento nº 02/2022**.

CONTRATADA: EDISON LUIZ DAVI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Nona - Do Prazo

9.4 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **18 DE OUTUBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 19/04/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024.**

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE**, em consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e Lei Federal nº 11.107/2005, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024**, de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO a consecução das ações previstas em lei, que autorizou o ingresso do consórcio, o REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA COM CONTRASTE PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, em conformidade a ATA Nº 027/2023 – CONSELHO TÉCNICO DO CISVP, datada de 11/10/2023, bem como o Plano Operativo e Plano de Metas do Exercício de 2024, a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O repasse que se refere o presente contrato de rateio, será baseado nas realizações dos atendimentos dos exames constantes abaixo, sendo:

520 (quinhentos e vinte) tomografias eletivas e de urgência COM CONTRASTE, com o valor total de **R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)**, com as quantidades e valores a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS DE TOMOGRAFIA COM CONTRASTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Tomográficas com contrastes de 100 ml	15	410,00	6.150,00
02	Tomográficas com contrastes de 080 ml	20	350,00	7.000,00
03	Tomográficas com contrastes de 060 ml	20	290,00	5.800,00
04	Tomográficas com contrastes de 040 ml	10	230,00	2.300,00
	TOTAL GERAL	65		21.250,00

A fixação do valor mensal será baseada na realização dos encaminhamentos e atendimentos realizados mês a mês pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, com o valor montante dividido em 08 (oito) parcelas de R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL REAIS), podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês juntamente com a planilha dos atendimentos ora realizados, constando a identificação dos pacientes dos quais foram atendidos.

Parágrafo Segundo – Fica o Município na obrigação de realizar o repasse constante na cláusula segunda, em conformidade com a planilha de atendimento apresentada juntamente com recibo do repasse a ser realizado mês.

Parágrafo Terceiro - Os valores das parcelas mensais constantes na cláusula segunda, **será depositado na conta corrente nº8.993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos do **CONCEDENTE** correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	008	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICA DE SAÚDE

PROJ./ATIV.	20.116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	553	3371.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
	RED.	FONTES DE RECURSOS:	

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio, será de 08 (oito) meses contados a partir da assinatura do presente termo, com encerramento em **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com a proposta efetivada;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do presente contrato, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste contrato, o CONCEDENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Proponente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do contrato de rateio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto do contrato de rateio;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES.

Compete à CONCEDENTE:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste contrato de rateio, comunicando ao PROPONENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar a prestação de contas relativa a este contrato de rateio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
- d) Notificar o PROPONENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao PROPONENTE:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o presente contrato de rateio aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste contrato de rateio;
- b) Aplicar os recursos discriminados no plano operacional e plano de metas, exclusivamente no objeto do presente;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no plano operacional e plano de metas, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no contrato de rateio;
- d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do contrato de rateio, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este contrato de rateio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade com o contrato de rateio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de

digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

- i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste contrato de rateio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste contrato, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste contrato, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste contrato;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do contrato, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do contrato e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
- q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente contrato;
- r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.
- t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado ao PROPONENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na proposta ora efetivada;
- II – Vincular/pagar com recursos do presente termo despesas realizadas em data anterior à vigência deste;
- III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;
- V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;
- VII – É vedada a realização de saques na conta deste contrato;
- VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

09.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no contrato, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

09.2 O PROPONENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

11.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, MENSALMENTE, e deverá ocorrer dentro do mês de execução para o pagamento das parcelas subsequentes, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Ambos em conformidade com os Parágrafos Primeiro e Segundo da Clausula Segunda do presente contrato.

11.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente termo.

11.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de dezembro de 2024, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto das ações executadas com os valores repassados por meio do presente contrato referentes às parcelas repassadas.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

§2º - Se o PROPONENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONCEDENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, esgotadas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotar as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente contrato de rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá – MT, 22 de Abril de 2024.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO- CISVP

CNPJ: 02.997.711/0001-08

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PROPONENTE

Testemunhas:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Municipal de Saúde Secretária Executivo do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 015/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de maio de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital

nº. 017/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **50.688.551 PEDRO SADY GASPAS DE MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.688.551/0001-68, com sede na Rua 21 H4, nº 1103, Bairro ZP-02, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9617-2239, e-mail carol.rafaela14@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO SADY GASPAS DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.890.691-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS CONFECCÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E LIMPEZAS DE CALHAS, RUFOS, CUMEEIRAS, CONDUTORES, PINGADEIRAS E PARA AQUISIÇÃO E LIMPEZA DE EXAUSTORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

1 - CONFECCÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS no valor de R\$284.999,93

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377656	CALHA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 0,6MTS.	METRO QUADRADO	809	51,07	41.315,63
377657	CALHA MOLDURADA DE BEIRAL, CORTE DE CHAPA GALVALUME, EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,40 CM	METRO	252	38,23	9.633,96
377658	CALHA - MOLDURADA DE BEIRAL, CORTE DE CHAPA GALVALUME, EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,50 CM	METRO	247	54,07	13.355,29
377659	CALHA - MOLDURADA DE BEIRAL, CORTE DE CHAPA GALVALUME, EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,60 CM	METRO	227	56,12	12.739,24
377660	CALHAS FORMATO L COCHO FURTADA C. CHAPA GALVALUME 0,43MM E 1,00 CM DE LARGURA	METRO	204	91,43	18.651,72
377676	CALHAS FORMATO L COCHO FURTADA C. CHAPA GALVALUME EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,45 CM	METRO	197	41,47	8.169,59
377662	CALHAS FORMATO L COCHO FURTADA - CHAPA GALVALUME - EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,80 CM	METRO	247	73,44	18.139,68
377661	CALHAS FORMATO L COCHO FURTADA COM CHAPA GALVALUME - EXPESSURA 0,43MM E LARGURA 0,70 CM	METRO	307	63,72	19.562,04
377677	CALHAS FORMATO L COCHO FURTADA COM CHAPA GALVALUME? EXPESSURA 0,43MM E LARGURA DE 0,50 CM.	METRO	172	45,59	7.841,48
377678	CALHAS FORMATO L COCHO FURTADA COM CHAPA GALVALUME - EXPESSURA DE 0,43MM E LARGURA DE 0,60 CM	METRO	291	55,26	16.080,66
377655	CHAPA PARA VEDACAO - CONDUTOR DE ÁGUA RETANGULAR PARA TELHADO DE ALUMINIO, (ESPESSURA=0,70MM), POR METRO LINEAR	UNIDADE	222	50,37	11.182,14
377654	CUMEEIRA - DE AÇO GALVALUME, ONDULADA COM LARGURA DE 0,7M, COMPRIMENTO DE 0,99M E ESPESSURA 0,43MM	UNIDADE	358	47,79	17.108,82
377665	PINGADEIRA DE PAREDE C MOLDURA LARG. CHAPA 0,40 CM	METRO	3230	36,41	11.760,43
377718	PINGADEIRA DE PAREDE C MOLDURA LARG. CHAPA 0,50 CM	METRO	276	45,51	12.560,76
377668	PINGADEIRA DE PAREDE LARGURA DE CHAPA 0,25 CM	METRO	240	23,74	5.697,60
377669	PINGADEIRA DE PAREDE LARGURA DE CHAPA 0,30 CM	METRO	147	29,93	4.399,71
377670	PINGADEIRA DE PAREDE LARGURA DE CHAPA 0,35 CM	METRO	147,0000	32,7100	4.808,37
377671	RUFO DE PAREDE CORTE DE CHAPA 0,20 CM	METRO	973	23,33	22.700,09
377672	RUFO DE PAREDE CORTE DE CHAPA 0,25 CM	METRO	383	23,96	9.176,68
377673	RUFO DE PAREDE CORTE DE CHAPA 0,30 CM	METRO	433	27,31	11.825,23
377674	RUFO DE PAREDE CORTE DE CHAPA 0,35 CM	METRO	253	32,77	8.290,81

2 - AQUISIÇÃO EXAUSTOR AXIAL no valor de R\$13.200,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377653	EXAUSTOR AXIAL - INDUSTRIAL DE 40 CM DE DIAMETRO, PRODUZIDO EM AÇO, COM MOTOR DE POTENCIA EM 1/5CV, VAZAO DE 3000M3/H, RPM 1.600 - 50/60HZ E CHAVE DE REVERSAO DO MOTOR (INSTALADO).	UNIDADE	TRON	11	1.200,00	13.200,00

3 - EXAUSTOR EOLICO no valor de R\$7.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377664	EXAUSTOR EOLICO (INSTALADO) D 24 POLEGADAS COMPLETO.	UNIDADE	SUL CALHAS	7	1.000,00	7.000,00

Total Fornecedor R\$ 305.199,93

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 4598 Conta Corrente nº 14.695-1, em nome de 50.688.551 PEDRO SADY GASPAR DE MIRANDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 22 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

50.688.551 PEDRO SADY GASPAS DE MIRANDA

CNPJ nº. 50.688.551/0001-68

PEDRO SADY GASPAS DE MIRANDA

CPF nº. xxx.890.691-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS CASA DO SERRALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.032.013/0001-79, com sede na Av. Sebastião Alves Júnior, nº 1572, Setor 19, Quadra 02, Sala 1-A, Bairro ZC1-004, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9955-3509, e-mail deivid.andremussiau@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVID ANDRE MUSIAU**, inscrita no

CPF sob o nº xxx.569.789-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS CONFECCÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E LIMPEZAS DE CALHAS, RUFOS, CUMEEIRAS, CONDUTORES, PINGADEIRAS E PARA AQUISIÇÃO E LIMPEZA DE EXAUSTORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADOS no valor de R\$209.999,92

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377667	MANUTENÇÃO E VEDAÇÃO DE VAZAMENTOS DE TELHADO	METRO	1770	56,00	99.120,00
380316	SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E TUBOS DE DESCIDA (INCLUINDO VEDAÇÃO).	METRO	3418	32,44	110.879,92

Total Fornecedor R\$ 209.999,92

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 002/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 002/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco PagSeguro Internet e Instituição de Pagamentos S.A. Agência nº 0001 Conta Corrente nº 40464022-9, em nome de PRESTADORA DE SERVIÇOS CASA DO SERRALHEIRO LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 22 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

PRESTADORA DE SERVIÇOS CASA DO SERRALHEIRO LTDA

CNPJ nº. 48.032.013/0001-79

DEIVID ANDRE MUSIAU

CPF nº. xxx.569.789-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 22/04/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA - VEÍCULO CRONOS PLACA RRP5J83 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., CNPJ: 01.016.616/0001-13. Valor total: R\$ 1.868,91 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 23/04/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 07/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL INTERLAGOS**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 08/05/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones: (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luismar da Silva Martins - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 23/04/2024.

**RH
EDITAL N° 105/2024**

EDITAL N° 105/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documenta-

ção e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
NOME
NICOLI NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS

Mirassol D'Oeste, 22 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**RH
EDITAL N° 106/2024**

EDITAL N° 106/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 106/2024

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
ELAINE APARECIDA MARTINEZ	113º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 337 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 23015/2024 via Sistema **FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, à qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 036/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-49, matrícula n.º 4237, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 036/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **DINÂMICA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ N.º 43.490.755/0001-24, que tem como objeto: aquisição de um conjunto de equipamentos para produção de ração para atender o projeto do assentamento Margarida Alves.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **DENILTON MENDES DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-73, matrícula n.º 28416.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 16/04/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 331 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 331 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **Sandra Maria Soares**, ocupante do cargo de **Professor**, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando sua função na **Escola Municipal Zumbi dos Palmares**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de abril de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024. OBJETO: ITENS FRACASSADOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que, não havendo a apresentação de propostas adequadas aos requisitos do Edital e itens Desertos, o Pregão Eletrônico resultou **FRACASSADO**. **EDSON SOBRINHO DE MELO – Pregoeiro**. Mirassol d'Oeste, 22/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2024. "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REMISSÃO DE JUROS E MULTAS PARA CONTRIBUINTES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INSCRITAS EM DíVIDA ATIVA OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2024.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REMISSÃO DE JUROS E MULTAS PARA CONTRIBUINTES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INSCRITAS EM DíVIDA ATIVA OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida, somente entre o dia 01 de maio de 2024 ao dia 31 de julho de 2024, a remissão do pagamento de multas e juros sobre os créditos tributários e não tributários do Município, inscritos em dívida ativa municipal ou não, e constituídos até o ano de 2023, da seguinte forma:

I- Remissão de 100 % nos juros e multa, com pagamento **a vista**, ate o dia 31 de julho de 2024; II- Remissão de 80 % nos juros e multa, podendo ser feito em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, desde que a adesão ao parcelamento seja feito, expressamente, ate o 31 de julho de 2024; Parágrafo único - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$

100,00 (cem reais) e compreendem somente o valor principal, atualização monetária e honorários advocatícios.

Art. 2° - Quando houver parcelamento de débitos que estão em protesto, a carta de anuência somente será disponibilizada após o pagamento da entrada ou da 1ª parcela, mediante requerimento do contribuinte, ficando sob a responsabilidade do contribuinte o requerimento formalizado da solicitação de carta de anuência, bem como a quitação das custas cartorárias.

Art. 3° - O atraso por mais de 60 (sessenta) dias, ou 2 (duas) parcelas consecutivas, implicara no cancelamento do parcelamento, perda dos benefícios estabelecidos no art. 1°, sendo possível o protesto novamente, bem como o ajuizamento de ação de execução fiscal.

Art. 4° - A formalização do requerimento para os benefícios aqui apresentados nesta lei, implicam no reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada a desistência de eventuais ação ou embargos a execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais

respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas, honorários advocatícios e encargos porventura devidos.

Art. 5° - Os benefícios da presente Lei não serão estendidos as multas impostas por atos infracionais, ou descumprimento de normas legais.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 7° - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de abril de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 011 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 011 2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVICOS MUNICIPAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9644/2024 ADESÃO 001/2024

DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO (Art. 92, I e II).

Adesão a Ata de Registro de Preço RP n° 067/2023, Pregão Presencial N° 006/2023 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM do Município de São José do Rio Claro, *de acordo com o quantitativo*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 020/2024 Processo Administrativo n. 9644/2024 ADESÃO 001/2024 especificações e quantitativos discriminados neste contrato.

O presente contrato tem por finalidade a aquisição dos itens infra citados, sendo que o valor global do deste é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD. TCE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARES DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM. Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARES DESTINADO AO COMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM.	00024219	Mês	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL R\$ 48.000,00						

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) ato de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento 17 de Abril de 2024.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS,

CNPJ 08.878.857/0001-10,

D E C R E T O N° 042/2024. DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

D E C R E T O N° 042/2024.

Dispõe sobre o lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício financeiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigo 17, caput e § 1° e no Artigo 95, caput e § 2° ambos do Código Tributário Municipale, com o intuito de incentivar os contribuintes a adimplirem suas obrigações perante esta municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Coleta de Lixo, lançados para o exercício financeiro de 2024, quando pagos em cota única, até o dia 05.06.2024, terão direito ao desconto de 15% (Quinze por cento) sobre o valor original.

I – Admitir-se-á o desconto de 10% sobre o valor original, se pagos, em cota única, até 05/07/2024.

II – Para os pagamentos efetuados em conta única até 05/08/2024, o desconto concedido será 5% (cinco por centos).

Art. 2º - Opcionalmente o IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo lançados para o exercício financeiro de 2024 poderão ser pagos, pelo valor integral, em 06 parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a 1ª parcela seja paga até 05/06/2024.

Art.3º - Havendo parcelamento o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE ADESÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 83/2023, correspondente ao Pregão Presencial nº 15/2023, Processo Administrativo 1141/2023, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 83/2023, correspondente ao Pregão Presencial nº 15/2023, Processo Administrativo 1141/2023, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT, e que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes neste Termo de Referência. TR nº 014/2024. – PROCESSO Nº 9556/2024. – Que teve como vencedora a Empresa – C E GONÇALVES POLETTI LTDA inscrita no CNPJ: 27.931.043/0001-47, conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos da Salários	363	33.90.30.00	1.500	R\$ 205.722,00
Obras	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos da Salários	370	44.90.52.00	1.500	R\$ 58.348,00
TOTAL						R\$ 264.070,00

Nossa Senhora do Livramento, MT 18 de Abril de 2024

Edevege Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO 02/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 83/2023, correspondente ao Pregão Presencial nº 15/2023, Processo Administrativo 1141/2023, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento que tramitou de acordo com a Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 10.520/2001, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico nº 160/2024, assim considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo 014/2024 – Processo nº 9556/2024 - ADJUDICA e **HOMOLOGA**, Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 83/2023, correspondente ao Pregão Presencial nº 15/2023, Processo Administrativo 1141/2023, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT, e que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes neste Termo de Referência. TR nº 014/2024. – PROCESSO Nº 9556/2024. Que teve como vencedora a Empresa – C E GONÇALVES POLETTI LTDA inscrita no CNPJ: 27.931.043/0001-47 conforme tabela abaixo.

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos da Salários	363	33.90.30.00	1.500	R\$ 205.722,00
Obras	Próprio	2074 – Manutenção, Encargos da Salários	370	44.90.52.00	1.500	R\$ 58.348,00
TOTAL						R\$ 264.070,00

Conforme parecer jurídico nº 160/2024 datado em 15 de Abril de 2024, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei nº 8.666/93, Estando este processo instruído conforme a *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, DECRETO Nº. 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 (Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o *Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011* que regulamenta o sistema de registro de preços pública-se e homologa o procedimento:

Nossa Senhora do Livramento, MT 18 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

ADESÃO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 005/2024 - cujo OBJETO e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 123/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Pimenta-MG

FORNECEDOR: FK COMERCIO ELETRONICO LTDA

CNPJ nº: **39.469.137/0001-25**

VALOR GLOBAL: **R\$91.390,00 (OITENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)**.

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 005/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 005/2024, Pregão Eletrônico n.º **024/2024**, cujo **OBJETO e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 123/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Pimenta-MG

FORNECEDOR: FK COMERCIO ELETRONICO LTDA

CNPJ nº: **39.469.137/0001-25**

VALOR GLOBAL: **R\$91.390,00 (OITENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)**.

Nº ITEM	QTD	DESC ITEM - UNID FORNECIMENTO - MARCA	VALOR
1	1	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (18X10) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (04 A 12 ANOS) CONTENDO: 04 Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00x1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma eilil madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (HI 20). 01 Passarela RETA, tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó. 01 Passarela POSITIVA tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó. 01 Passarela NEGATIVA tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,00+1. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó. 01 Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. 01 Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto- 01 Escorregador DUPL0 em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,542 metros de largura com portal de segurança em roto. 01 Escorregador CURVO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto- 01 Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. 01 Teia de cordas, em rol-moldado medindo aproximadamente 1,20 de altura por 0,80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado. 01 Rampa de escada confeccionada em plástico rotomoldado 3,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura. 01 Rampa de nó em lático roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizada com corda auxiliar para subida. 01 Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0,45 x 0,20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento. Kit jogo da velha, em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm- MARCA COLORE PLAY	49.700,00
8	1	BALANÇO DE CORRENTE 03 ASSENTOS: Confeccionado em tubo industrial de 2 ½" com parede de 2,65mm e 2" com parede de 2,00mm, medindo 2,65m de altura, por 1,80m de largura, por 3,40m de comprimento, com correntes galvanizadas, com elo de 5mm e assentos confeccionados em chapa nº 16, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. - MARCA COLORE PLAY	4.250,00
10	1	Escorregador 2 metros: Confeccionado em tubo industrial de 7/8" e ¾", com parede de 1,50mm, chapa dobrada nº 16, medindo 1,00m de largura, 1,30m de altura e 2,20m de comprimento, deslizante medindo 0,40cm de largura, 2,00m de comprimento e leito revestido em aço galvanizado, escada em tubo de 2" e 1", com parede de 1,50mm ferro redondo ½", sendo a pintura eletrostática Epoxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. apresentar junto a proposta os relatórios de ensaio com a norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 27.200 kgf e mpa no mínimo 380. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015. - MARCA COLORE PLAY	2.200,00
11	1	ESCORREGADOR 3 METROS: Confeccionado em tubo industrial de 7/8" e ¾" com parede de 1,50mm e chapa	3.000,00

		dobrada n° 16, medindo 1,15m largura, 1,80m de altura e 3,20m de comprimento deslizante medindo 0,40cm de largura, 3,00m de comprimento e leito revestido leito em aço galvanizado, escada em tubo de 2" e 1", com parede de 1,50mm e ferro redondo de ½", sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. - MARCA COLORE PLAY	
14	1	Gaiola Labirinto de 2,00m x 2,00m x 2,60m: Confeccionado tubo industrial de 1", com parede de 1,50mm medindo 2,00m de largura x 2,60m de altura x 2,00m de comprimento, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. apresentar junto a proposta os relatórios de ensaio com a norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 27.200 kgf e mpa no mínimo 380. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015. - MARCA COLORE PLAY	4.000,00
17	1	Gangorra c/ 06 lugares: Confeccionado em tubo industrial de 2 ½", com parede de 2,65mm 2" e 1", com parede de 1,50mm, ferro redondo 3/8" e ½" medindo 2,00m de largura, 0,60cm de altura e 2,50 de comprimento, com assentos em chapa dobrada n°16 medindo 0,20cm de largura, com mancal regulável, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. - MARCA COLORE PLAY	3.350,00
20	1	GIRA GIRA CARROSSEL 8 LUGARES: Confeccionado em tubo industrial de 3", com parede de 3mm 2 ½", com parede de 2,65mm 1", 7/8" e ¾" com parede de 1,50mm, com rolamento cônico, tendo 1,50m de diâmetro, assento em tubo industrial, sendo a pintura ele-	2.390,00

		trostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e França. - MARCA COLORE PLAY	
24	1	CASINHA DO TARZAN: Plataforma confecciona com pilares e estrutura em tubo de aço carbono de 2 ½ chapa 16 com 1,90 metros de altura, assoalho em madeira: conjunto com os itens acoplados: , 1 Vai e Vem, 1 Cabalo, 1 Jogo de Argolas, 1 Escada Horizontal, 4 Balanços, 2 Gangorra, 1 Escorregador, 1 Escada, Coberta com policarbonato. Pintura eletrostática epóxi. - MARCA COLORE PLAY	22.500,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 023/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2024, com

VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n° 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n° 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VALQUIRIA BIS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.370.402/0001-27, estabelecida a Av. José Francisco Otenio, Bairro Centro, n° 1621, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: valquiriabis@hotmail.com Telefone; (066) 3572-1374 representada neste ato pelo sua representante, Sra Valquiria Bis, portadora do RG n° 12455172 SSP/MT e CPF n° 865.904.991-47, residente na rua São Paulo, cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e a Lei Municipal n°. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
02	ABOBRINHA – BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS	KG	400	IN NATURA	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
19	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDOS AMARELADOS OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS (COD.2039)	UN	500	MIKA	R\$ 1,50	R\$ 750,00
57	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	UN	3000	LIANE	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
43	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAU DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO CONTENDO 1 KG (CÓD. 2528)	UN	2000	CAMPILAR	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00

67	PÃO DOCE - A BASE DE OLEO OU MARGARINA, FERMENTO QUIMICA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ACUCAR, 50 G. COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICO DE PAO DOCE, A CASCA DEVERA SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO, O MIOLO DEVERA TER TEXTURA MACIA, PODENDO OU NAO TER COCO RALADO. (COD.3)	KG	1000	LIDERANÇA	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00
68	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUÍMICO, ASSADO	KG	1000	LIDERANÇA	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
71	PÃO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL. (COD.3)	KG	1000	LIDERANÇA	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00

Valor total 67.152,00 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0168 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0169 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida; **4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido; **4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições; **4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal: 1 – Certidão Negativa de Débitos e

Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas; 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento. **4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito: **4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora. **4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor. **4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro. **4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência. **4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação. **4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR; **4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; b) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza; c) Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos; d) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos; e) Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE; f) CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I; g) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto; h) A empresa deverá entregar os produtos após o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail,)/OF, o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. **5. DAS**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de NOVA BANDEIRANTES -MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.1.1.Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento; 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital; 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; **5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.2.1.Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; **5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes – MT; **5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada; **5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; **5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. **5.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. **5.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- b) O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- c) O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDI-

ANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 4099-1, conta corrente 9334-3;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar

superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de

necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 019/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118/2024, servidor **GABRIELA TONINATTO BOTURA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeiro e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALQUIRIA BIS LTDA

CNPJ: 07.370.402/0001-27

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 034/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) Maio de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO, COM RECURSOS DA PORTARIA N° 933/2021/GBSES-MT E PORTARIA N°118/2022/GBSES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 002/2024**

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade/Credenciamento de Licitação n°. 002/2024, processo Admirativo n° 027/2024, para Chamada Pública/Credenciamento **DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”, com as características descritas no Termo de Referência”.

CONTRATADA: APRAL – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ARAPONGAS E LONDRINACNPJ n° **04.104.706/0001-54.****VALOR TOTAL: R\$ 230.165,50**(duzentos e trinta mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publica-

ção, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de abril de 2024.**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL N° 118/2024****EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:**GABRIELA TONINATTO BOTURA**, Nutricionista, portadora do CPF: 399.844.388-64, matrícula 4144.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações N° 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **N° 017/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA, M. W. MARCILIO – EPP, VALQUIRIA BIS LTDA e COMERCIAL DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n° 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:**APARECIDO PORFIRIO**, Professor Efetivo, portador do CPF n° 345.213.801-15, matrícula 174.**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n° 003/2022;**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 023/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2024, com

VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ 06.326.871/0001-86, estabelecida a Av. José Francisco Otenio, Bairro Centro, nº 92, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: mercadoqueiroz_nb@hotmail.com Telefone; (066 3572-1236 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Aline Viviane Queiroz Urtado, portadora do RG nº 16561651 SESP/MT e CPF nº 025.375.691-05, residente na rua São Paulo cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
04	ACÚCAR – OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	UN	1200	BARRAALCO	R\$ 6,49	R\$ 7.788,00
05	ALHO – BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESO POR KG	KG	800	KIALHO	R\$ 25,98	R\$ 20.784,00
08	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UN	200	AMAFIL	R\$ 3,28	R\$ 656,00
09	ARROZ – AGULHINHA TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, PACOTE CONTENDO 5KG	UN	2000	TIO LINDO	R\$ 23,26	R\$ 46.520,00
10	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG	KG	400	IN NATURA	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
12	BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO	KG	1500	IN NATURA	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00

	SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO (COD.3)								
11	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG (COD.3)	KG	1500	IN NATURA	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00			
13	BISCOITO COM SAL - TIPO ÁGUA E SAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 350 GRAMAS (COD.2723)	UNI	1000	LIANE	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00			
14	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 350 GRAMAS (COD.2723)	UN	1000	LIANE	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00			
17	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	200	IN NATURA	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00			
18	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 200 GRAMAS (COD.2578)	UN	1000	DR. OETKER	R\$ 11,99	R\$ 11.900,00			
23	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, (COD.3)	KG	2800	FAZ CARNE	R\$ 17,99	R\$ 50.372,00			
24	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO (COD.3)	Kg	2000	IN NATURA	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00			
25	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, PESO POR QUILO (COD.3)	KG	2000	IN NATURA	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00			
27	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS	MAÇO	300	IN NATURA	R\$ 2,49	R\$ 747,00			
28	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTA DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 100 GRAMAS (COD.193)	UN	1200	ADELCOCO	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00			
34	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU DO GRAO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PACOTE CONTENDO 1KG (COD.2527)	UN	500	ZAELI	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00			
30	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM PESO DRENADO DE 170 GRAMAS (COD.251)	UN	500	FUJINI	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00			
38	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 10 GRAMAS (COD.656)	UN	500	DR. OETKER	R\$ 1,59	R\$ 795,00			
39	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 125 GRAMAS (COD.2609)	UN	100	DR. OETKER	R\$ 6,98	R\$ 698,00			
40	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. FRASCO CONTENDO 250 GRAMAS (COD.453)	UN	600	DR. OETKER	R\$ 8,49	R\$ 5.094,00			
41	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO, FILE DE PEITO DE FRANGO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS, SEM OSSOS, COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS	KG	2000	SADIA	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00			
45	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 200MILILITROS (COD.116)	UN	1200	ADELCOCO	R\$ 3,79	R\$ 4.548,00			
47	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (COD.464)	UN	1000	PIRACANJUBA	R\$ 3,79	R\$ 4.548,00			
48	LIMAO - TAHITY, ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. (COD.3)	KG	200	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 798,00			
50	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE	UN	300	MIKA	R\$ 1,69	R\$ 507,00			
51	MAÇÁ - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (COD.3)	KG	2000	IN NATURA	R\$ 9,99	R\$ 19.980,00			
53	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (COD.490)	UN	100	PIRACANJUBA	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00			
54	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (COD.490)	UN	300	DELICIA	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00			
55	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATOXICO CONTENDO 1KG (COD.1325)	UN	300	DELICIA	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00			
56	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO EMBALAGEM CONTENDO 500G	UN	600	LIANE	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00			
58	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM CONTENDO 500G	UN	3000	LIANE	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00			
60	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESO DRENADO DE 170 GRAMAS (COD.1)	UN	3000	FUJINI	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00			

63	OLEO COMESTIVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. FRASCO TRANSPARENTE CONTENDO 900 MILILITROS. (COD236)	UN	2000	SOYA	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
65	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUVAEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR CONTENDO UMA DUZIA. (COD.8)	DUZIA	2000	IN NATURA	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
66	PAO - BISNAGUINHA FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, OLEO DE GIRASSOL, ACUCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTES MONOGLICERIDEOS DE ACIDO GRAXOS, ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SODIO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CALCIO. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 260G	UN	500	PULLMAN	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
69	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO. COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO, 17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL, 10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL, 3,44GR DE REFORCADOR, 186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLOGICO, 0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA FATIADA, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	KG	500	VISCONTI	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
70	PAO DE FORMA - MASSAS ALIMENTICIAS - PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KG	500	VISCONTI	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00

Valor total R\$ 348.355,00 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; 2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0168 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0169 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; 3. **DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. 3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual rege-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. 3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; 4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida; 4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos. 4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido; 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições; 4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); 4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; 4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; 4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do

descumprimento das condições estabelecidas; **4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal: 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas; 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento. **4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito: **4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora. **4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor. **4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diverso daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro. **4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência. **4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação. **4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR; **4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; b) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza; c) Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos; d) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos; e) Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE; f) CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I; g) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto; h) A empresa deverá entregar os produtos após o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail,)/OF, o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. O Município de NOVA BANDEIRANTES -MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: **5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento; **5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital; **5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; **5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: **5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; **5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes – MT; **5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada; **5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; **5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. **5.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. **5.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- b) O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- c) O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; **6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; **6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; **6.10.2.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.10.3.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, conta corrente: 16329-5;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 019/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118/2024, servidor **GABRIELA TONINATTO BOTURA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeiro e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.**E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA****CNPJ:** 06.326.871/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 035/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) Maio de 2024 às 14:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 020/2024, Processo Licitatório n.º 024/2024, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS, PRATO FEITOS E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÁ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE,** conforme condi-

ções, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:**EMPRESA: 50.143.9190 ANA LUCIA SIGNORELLI****CNPJ:** N° 50.143.919/0001-02**SEDE NOVA BANDEIRANTES/MT****VALOR TOTAL LOTE 01:** R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais);**VALOR TOTAL LOTE 02:** R\$ 32.272,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais);**EMPRESA: M. DE SANTANA PIOVESAN LTDA****CNPJ:** N° 53.648.497/0001-15**DISTRITO DE JAPURANÁ****VALOR TOTAL LOTE 03:** 145.999,97 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);**VALOR TOTAL LOTE 04:** R\$ 21.999,93 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos);

Para os LOTES 05 e 06, não tiveram empresas interessadas, permanecendo assim DESERTOS.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n° 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação n° 002/2024, em favor do grupo informal APRAL – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ARAPONGAS E LONDRINA, CNPJ n° 04.104.706/0001-54, representado pelo produtor rural Sr. **GILMAR VITORINO BOGO**, inscrito no CPF sob o n° 002.782.061-07, no valor global para a presente contratação é de **230.165,50** (duzentos e trinta mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

OBJETO: Chamada Pública/Credenciamento DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”, com as características descritas no Termo de Referência”,

A associação vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 22 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 020/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2024, Processo Licitatório n.º 024/2024, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS, PRATO FEITOS E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,**

DISTRITO DE JAPURANÃ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: 50.143.9190 ANA LUCIA SIGNORELLI

CNPJ: N° 50.143.919/0001-02

SEDE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais);

VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 32.272,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais);

EMPRESA: M. DE SANTANA PIOVESAN LTDA

CNPJ: N° 53.648.497/0001-15

DISTRITO DE JAPURANÃ

VALOR TOTAL LOTE 03: 145.999,97 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);

VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 21.999,93 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos);

Para os LOTES 05 e 06, não tiveram empresas interessadas, permanecendo assim DESERTOS.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 023/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2024, com

VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.329.200/0005-89, estabelecida a Rua São Paulo, Bairro Centro, nº 1100, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: altafloresta@kinfuku.com Telefone; (066) 3512-7950 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Jhony Yoshio Kinfuku, portador do RG nº 17196205 SSP/MT e CPF nº 012.247.031-11, residente na rua F-1, cidade de Alta Floresta/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais, e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimen-

to, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TO-TAL
01	ABÓBORA JAPONESA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS	KG	400	KINFUKU	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
20	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS (COD.1510)	UN	200	SINHA	R\$ 1,80	R\$ 360,00
29	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS (COD.2128)	UN	300	SINHA	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
31	EXTRATO DE TOMATE - CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NAO CONTEM GLUTEN, COM DADOS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N° 12/78 DA CNNPA. CAIXA DE 340 GRAMAS (COD.1369)	UN	300	OLE	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
35	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG (COD.2527)	UN	1500	MARTELLI	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
72	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS. EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. (COD.2527)	UN	200	PINDUCA	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
73	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. (COD.2527)	UN	200	D JULIA	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00

Valor total R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0168 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0169 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida; **4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido; **4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições; **4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos

de greve ou paralisação de qualquer natureza; **4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal: 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas; 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento. **4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito: **4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora. **4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor. **4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro. **4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência. **4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação. **4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR; **4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; b) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza; c) Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos; d) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos; e) Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE; f) CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I; g) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto; h) A empresa deverá entregar os produtos após o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail,)/OF, o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. **5. DAS**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de NOVA BANDEIRANTES -MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: **5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento; **5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital; **5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; **5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: **5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; **5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes – MT; **5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada; **5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; **5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. **5.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. **5.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

- b) O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- c) O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; **6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; **6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; **6.10.2.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.10.3.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, conta corrente 17972-6;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas

bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser convocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 019/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118/2024, servidor **GABRIELA TONINATTO BOTURA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontra-

tar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.E** por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 01.329.200/0005-89

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 023/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n.º 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M. W. MARCILIO**, inscrita no CNPJ 05.930.171/0001-33, estabelecida a Rua Pará, Bairro Centro, n.º s/n, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: mercadopara_marcelo@hotmail.com Telefone; (066) 3572-1175 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Marcelo Wellington Marcilio, portador do RG n.º 935061 SSP/MT e CPF n.º 783.744.641-00, residente na rua Pará, cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
03	AÇAFRÃO – CURCUMA EM PÓ SEM GLUTEM – EMBALAGEM DE 30G	UN	400	MIKA	R\$ 1,99	R\$ 796,00
07	AMENDOIM – CRU, COM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE 500 GRAMAS (COD.2533)	UN	600	MIKA	R\$ 10,59	R\$ 6.354,00
06	ALIMENTO ACHOÇOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUÍDO DE EM PO FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO. PACOTE DE 370 GRAMAS (COD.623)	UN	500	TODDY	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00

15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FIME BOPP, 350 GRAMAS. (COD.2723)	UNI	1000	LIANE	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
16	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE, 350 GRAMAS. (COD.2723)	UN	1000	LIANE	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
21	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NOMÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF (COD.3)	KG	5000	IN NATURA	R\$ 17,99	R\$ 89.950,00
22	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. (COD.3)	KG	2800	IN NATURA	R\$ 17,99	R\$ 50.372,00
26	CHA - MATE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 250GRS., EMBALADO EM CAIXA (COD.3870)	UN	300	RICO	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
32	EXTRATO DE TOMATE - CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NÃO CONTEM GLUTEN, COM DADOS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. LATA CONTENDO 850 GRAMAS (COD.241)	UN	1000	ELEFANTE	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
33	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG, APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. PACOTE CONTENDO 1KG (COD. 2527)	UN	1000	PINDUCA	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
36	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 1 KG (COD.2527)	UN	1500	TIO LINDO	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
37	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG (COD. 2527)	UN	1000	TIO LINDO	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
42	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, COXA E SOBRECORA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO EM MÉDIA 2KG, INSPECIONADO PELO SIF. CONFORME EDITAL. (COD.3)	KG	5000	SADIA	R\$ 7,49	R\$ 37.450,00
44	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRÍCOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA (COD.3)	KG	2000	IN NATURA	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
46	LEITE EM PO INSTANTANEO - INTEGRAL, COM VITAMINAS (C, A E D), PIRÓFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS (COD. 1)	UN	4000	PIRACANJUBA	R\$ 12,98	R\$ 51.920,00
49	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FÍRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	1000	FORTEZA	R\$ 13,89	R\$ 13.890,00
52	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FÍRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	300	IN NATURA	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00
59	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (COD.2608)	UN	800	MIKA	R\$ 4,59	R\$ 3.672,00
62	OLEO COMESTÍVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINAÇÃO DE SABORES E AROMAS. ACÍDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL. LATA CONTENDO 500 MILILITROS. (COD.295)	UN	200	GALO	R\$ 38,99	R\$ 7.798,00
61	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÁS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. EMBALADO EM SACHÊ CONTENDO 340 GRAMAS (COD.1696)	UN	1500	VAL	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
64	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 100 GRAMAS (COD.193)	UN	300	MIKA	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
74	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FÍRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO. (COD.3)	KG	3000	IN NATURA	R\$ 4,04	R\$ 12.120,00
75	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG (COD.2527)	UN	500	MASTER	R\$ 1,49	R\$ 745,00
76	TOMATE - SANTA CRUZ, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FÍRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. (COD.3)	KG	1500	IN NATURA	R\$ 7,49	R\$ 11.235,00
77	VINAGRE - DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPÃO INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO EM FRASCO CONTENDO 750 MILILITROS (COD.231)	UN	500	CASTELO	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00

Valor total R\$ 360.127,00 (trezentos e sessenta mil cento e vinte e sete reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; 2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0168 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0169 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida; **4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido; **4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições; **4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal: 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas; 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento. **4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito: **4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora. **4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor. **4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será

autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro. **4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência. **4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação. **4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR; **4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; b) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza; c) Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos; d) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos; e) Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE; f) CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I; g) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto; h) A empresa deverá entregar os produtos após o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail,)/OF, o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. O Município de NOVA BANDEIRANTES -MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.1.1.Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento; 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital; 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; **5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.2.1.Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; **5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes – MT; **5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada; **5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; **5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. **5.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. **5.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- b) O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- c) O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso

I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0821, conta corrente 21019-6

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”

e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes questionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de trata-

mento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 019/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 118/2024, servidor **GABRIELA TONINATTO BOTURA**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 22 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. W. MARCILIO

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ⓑ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 (sete) Maio de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO N° 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024

AVISO DE ADESAO N° 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 034/2023.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 16.725.962/0001-48, situada na Av. JK, n° 396, Bairro Centro, CEP 35.585-000, Município de Pimenta/MG.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade de RG n° 9.001.064-6 SSP/PR, e do CiC/CPF n° 037.458.769-89.

CONTRATADA: FK COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 39.469.137/0001-25, com sede Av. Brasil, Bairro Centro, n° 1500, cidade de Dracena/SP, representada neste ato pela sua representante Sra. **FABIANA ALINE VITOR DA SILVA,** residente na Rua Florença, cidade de Dracena/SP, brasileira, portadora do CPF n° 017.500.518-77 e do RG n° 40.428.473-5 SSP/SP.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços n° 123/**

2023, oriunda do Pregão Eletrônico n° 034/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Pimenta/MG.

Nº ITEM	QTD	DESC ITEM - UNID FORNECIMENTO - MARCA	VALOR
1	1	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (18X10) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (04 A 12 ANOS) CONTENDO: 04 Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00x1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma eil madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (Hl 20). 01 Passarela RETA, tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó. 01 Passarela POSITIVA tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó. 01 Passarela NEGATIVA tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,00+1. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó. 01 Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. 01 Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto- 01 Escorregador DUPLO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,542 metros de largura com portal de segurança em roto. 01 Escorregador CURVO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto- 01 Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. 01 Teia de cordas, em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado. 01 Rampa de escada confeccionada em plástico rotomoldado 3,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura. 01 Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizada com corda auxiliar para subida. 01 Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento. Kit jogo da velha, em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm- MARCA COLORE PLAY	49.700,00
8	1	BALANÇO DE CORRENTE 03 ASSENTOS: Confeccionado em tubo industrial de 2 ½" com parede de 2,65mm e 2" com parede de 2,00mm, medindo 2,65m de altura, por 1,80m de largura, por 3,40m de comprimento, com correntes galvanizadas, com elo de 5mm e assentos confeccionados em chapa n° 16, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. - MARCA COLORE PLAY	4.250,00
10	1	Escorregador 2 metros: Confeccionado em tubo industrial de 7/8" e ¾", com parede de 1,50mm, chapa dobrada n° 16, medindo 1,00m de largura, 1,30m de altura e 2,20m de comprimento, deslizante medindo 0,40cm de largura, 2,00m de comprimento e leito revestido em aço galvanizado, escada em tubo de 2" e 1", com parede de 1,50mm ferro redondo ½", sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. apresentar junto a proposta os relatórios de ensaio com a norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 27.200 kgf e mpa no mínimo 380. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015. - MARCA COLORE PLAY	2.200,00
11	1	ESCORREGADOR 3 METROS: Confeccionado em tubo industrial de 7/8" e ¾" com parede de 1,50mm e chapa dobrada n° 16, medindo 1,15m largura, 1,80m de altura e 3,20m de comprimento deslizante medindo 0,40cm de largura, 3,00m de comprimento e leito revestido em aço galvanizado, escada em tubo de 2" e 1", com parede de 1,50mm e ferro redondo de ½", sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. - MARCA COLORE PLAY	3.000,00
14	1	Gaiola Labirinto de 2,00m x 2,00m x 2,60m: Confeccionado em tubo industrial de 1", com parede de 1,50mm medindo 2,00m de largura x 2,60m de altura x 2,00m de comprimento, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. apresentar junto a proposta os relatórios de ensaio com a norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 27.200 kgf e mpa no mínimo 380. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de	4.000,00

		acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015. - MARCA COLORE PLAY	
17	1	Gangorra c/ 06 lugares: Confeccionado em tubo industrial de 2 ½", com parede de 2,65mm 2" e 1", com parede de 1,50mm, ferro redondo 3/8" e ½" medindo 2,00m de largura, 0,60cm de altura e 2,50 de comprimento, com assentos em chapa dobrada nº 16 medindo 0,20cm de largura, com mancal regulável, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. - MARCA COLORE PLAY	3.350,00
20	1	GIRA GIRA CARROSSEL 8 LUGARES: Confeccionado em tubo industrial de 3", com parede de 3mm 2 ½", com parede de 2,65mm 1", 7/8" e ¾" com parede de 1,50mm, com rolamento cônico, tendo 1,50m de diâmetro, assento em tubo industrial, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e França. - MARCA COLORE PLAY	2.390,00
24	1	CASINHA DO TARZAN: Plataforma confecciona com pilares e estrutura em tubo de aço carbono de 2 ½ chapa 16 com 1,90 metros de altura, assoalho em madeira: conjunto com os itens acoplados: , 1 Vai e Vem, 1 Cabalo, 1 Jogo de Argolas, 1 Escada Horizontal, 4 Balanços, 2 Gangorra, 1 Escorregador, 1 Escada, Coberta com policarbonato. Pintura eletrostática epóxi. - MARCA COLORE PLAY	22.500,00

VALOR TORAL R\$ 91.390,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos e um reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 022/2024 – Gabinete do Prefeito junto ao Gabinete do Prefeito **Sr. GEOVANO GUALBERTO MACEDO**.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 006/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024 - SAAE-NB

PORTARIA Nº 006/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Efetivo o Srº **DOUGLAS BONFIM LOPES**, Agente de Manutenção de Rede de Água, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-MT, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir do dia 01 de maio, referente ao período aquisitivo de **12/06/2022 a 11/06/2023**, conforme o Art. 67 § 3º da Cláusula IV da Lei Complementar Municipal nº 324, de 24 de Julho de 2007, a partir do dia 01/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 22 de abril de 2024.

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

**PREVBRAS
PORTARIA FISCAL DE OBRAS**

PORTARIA Nº 177/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA** – Engenheiro Civil, para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Autoriza a empresa **RIGOLEI PLANEJAMENTO DE OBRAS ERIELI** inscrita no CNPJ nº **19.092.038/0001-60**, localizada a Rua F nº113, Bairro Areao-Cuiaba-mt, CEP 78.010-325 através do Contrato nº 018/2024, de acordo a Licitação na modalidade DISPENSA Nº 009/2024 a dar início aos serviços, cujo o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA SOBRE OS RIOS: CAIANA, PIRAPUTANGA 1, PALMEIRAS, CORREGO DOS CAVALOS, COBRAS 2 E IMBIRA BRANCA, CONFORME DESCRIÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EM CARATER EMERGENCIAL, mediante ao regime empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM conforme especificações constantes no Projeto Básico, Edital e Anexos.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 04/2024**

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número/Ano:	4/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	20/03/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não

Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.	
VENCEDORES:		
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	R\$ 11.622,00
SUPERAR LTDA	13.482.516/0001-61	R\$ 1.394,58
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	54.043.075/0001-89	R\$ 20.270,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	27.274.178/0001-87	R\$ 7.899,30
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	50.247.672/0001-74	R\$ 29.325,00
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	11.855.692/0001-76	R\$ 12.994,95
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R\$ 1.193,70
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0009-30	R\$ 23.747,50
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	R\$ 1.473,60
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	R\$ 22.662,00
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	48.873.648/0001-07	R\$ 30.780,03
ALTA FREQUENCIA LTDA	29.920.016/0001-02	R\$ 6.493,25
V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	24.259.274/0001-68	R\$ 33.000,00
DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	R\$ 229.567,90
GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	24.321.932/0001-02	R\$ 79.817,50
META TECNOLOGIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	44.227.505/0001-69	R\$ 16.041,16
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	R\$ 14.074,16
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	20.788.809/0001-37	R\$ 10.391,68
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36.521.392/0001-81	R\$ 44.662,92
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	36.656.877/0001-82	R\$ 120.435,53
TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	49.614.600/0001-39	R\$ 3.514,10
GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	35.231.746/0001-90	R\$ 2.399,96
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	45.853.627/0001-23	R\$ 5.400,00
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R\$ 1.633,00
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	08.331.877/0001-77	R\$ 7.900,00
Total:		R\$ 738.693,82
	YANA MARIA MARCON Pregoeira/Agente de Contratação	

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 19/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA,

CNPJ: 47.034.949/0001-76,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 1.473,60 (mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP Nº. 20/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 23.747,50 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP Nº. 21/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA

CNPJ: 35.231.746/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 2.399,96 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP Nº. 22/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: L2 COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 54.043.075/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 20.270,00 (vinte mil e duzentos e setenta reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP Nº. 23/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP Nº. 24/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**CNPJ: 36.521.392/0001-81****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-
CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA
USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA GUARITA – MT.****VALOR: R\$ 44.662,92 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta
e dois reais e noventa e dois centavos)****DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos****2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos****2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos****CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos****1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass.
Social – FNAS****CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos****CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos****CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com
ações e serviços públicos de saúde****CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com
ações e serviços públicos de saúde****1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica****CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00****Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância
em Saúde****CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com ma-
nutenção e desenvolv. do ensino****CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com ma-
nutenção e desenvolv. do ensino****ARP N°. 25/2024/SMA/PMNG.****PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024****PROCESSO 127/2024****PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025****CONTRATADO: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-
EPP****CNPJ: 08.331.877/0001-77****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-
CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA
USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA GUARITA – MT.****VALOR: R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)****DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos****2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos****2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos****CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos****1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass.
Social – FNAS****CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos****CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impos-
tos****CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com
ações e serviços públicos de saúde****CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com
ações e serviços públicos de saúde****1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica****CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00****Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância
em Saúde****CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com ma-
nutenção e desenvolv. do ensino****CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com ma-
nutenção e desenvolv. do ensino****ARP N°. 26/2024/SMA/PMNG.****PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024****PROCESSO 127/2024****PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025****CONTRATADO: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ: 42.753.718/0001-07****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-
CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA**

USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**VALOR: R\$ 14.074,16** (quatorze mil e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS****CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde****CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde****1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica****CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00****Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde****CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino****CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino****ARP Nº. 27/2024/SMA/PMNG.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024****PROCESSO 127/2024****PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025****CONTRATADO: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA****CNPJ: 20.788.809/0001-37****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.****VALOR: Total do vencedor: R\$ 10.391,68** (dez mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS****CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde****CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde****1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica****CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00****Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde****CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino****CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00****Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino****ARP Nº. 28/2024/SMA/PMNG.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024****PROCESSO 127/2024****PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025****CONTRATADO: DK INFORMATICA LTDA****CNPJ: 48.373.392/0001-60****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.****VALOR: Total do vencedor: R\$ 229.567,90** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP N°. 29/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 49.614.600/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: Total do vencedor: R\$3.514,10 (três mil e quinhentos e quatorze reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP N°. 30/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: Total do vencedor: R\$ 120.435,53 (cento e vinte mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 113 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS
 CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
 CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00
 Fonte: 1.600.000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP N°. 31/2024/SMA/PMNG.
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024
 PROCESSO 127/2024
 PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025
 CONTRATADO: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 50.247.672/0001-74
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.
 VALOR: Total do vencedor: R\$29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais)
 DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 113 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS
 CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
 CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00
 Fonte: 1.600.000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP N°. 32/2024/SMA/PMNG.
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024
 PROCESSO 127/2024
 PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025
 CONTRATADO: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
 CNPJ: 27.274.178/0001-87
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.
 VALOR: Total do vencedor: R\$ 7.899,30 (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
 DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS
 CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
 CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00
 Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
 CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino
 CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino
 ARP N°. 33/2024/SMA/PMNG.
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024
 PROCESSO 127/2024
 PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025
 CONTRATADO: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA
 CNPJ: 23.106.657/0001-33
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.
 VALOR: Total do vencedor: R\$ 22.662,00 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais)
 DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS
 CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
 CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00
 Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
 CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino
 CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino
 ARP N°. 34/2024/SMA/PMNG.
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024
 PROCESSO 127/2024
 PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025
 CONTRATADO: EMILIANAS COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 48.873.648/0001-07
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.
 VALOR: Total do vencedor: R\$30.780,03 (trinta mil e setecentos e oitenta reais e três centavos)
 DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00
 Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP N°. 35/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: ALTA FREQUENCIA LTDA

CNPJ: 29.920.016/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: Total do vencedor: R\$6.493,25 (seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP N°. 36/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: Total do vencedor: R\$1.193,70 (mil e cento e noventa e três reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP Nº. 37/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

CNPJ: 24.321.932/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: Total do vencedor: R\$79.817,50 (setenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP Nº. 38/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 44.227.505/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: Total do vencedor: R\$16.041,16 (dezesesseis mil e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS
CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00
Fonte: 1.600.000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino
CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino
ARP N° 39/2024/SMA/PMNG.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024
PROCESSO 127/2024
PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025
CONTRATADO: SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.
VALOR: Total do vencedor: R\$1.394,58 (mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 113 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00
Fonte: 1.600.000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino
CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino
ARP N° 40/2024/SMA/PMNG.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024
PROCESSO 127/2024
PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025
CONTRATADO: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 34.075.109/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.
VALOR: Total do vencedor: R\$ 11.622,00 (onze mil e seiscentos e vinte e dois reais)
DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 113 - 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00
Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS
CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP Nº. 41/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 34.075.109/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: Total do vencedor: R\$ 11.622,00 (onze mil e seiscentos e vinte e dois reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP Nº. 42/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: VLB INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA

CNPJ: 24.259.274/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: Total do vencedor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

ARP Nº. 43/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO 127/2024

PRAZO: 22/04/2024 À 22/04/2025

CONTRATADO: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 05.870.717/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRA-CIONADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: Total do vencedor: R\$ 1.633,00 (mil e seiscentos e trinta e três reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 029 - 02.001.04.122.0001.2.006- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 053 - 03.001.04.122.0001.2.010- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 113- 04.001.08.244.0001.2.042- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social – FNAS

CÓD. 141 - 04.004.08.244.0001.2.094- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.001.04.122.0001.2.019- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 205 - 06.001.10.122.0011.2.017- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 223 - 06.002.10.301.0011.2.027- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CÓD. 236 - 06.004.10.304.0011.2.028- 4490.52.00.00.00

Fonte: 1.600.0000605 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 4490.52.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

SETOR DE CONVENIOS DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2024

“Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024– por análise de currículo, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e dá outras providências”.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 004/2024, nomeada pela Portaria nº 151/2024, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2024 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo dos cargos; Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais), Operador de Raio X, Professor IV (Educação Física), Professor IV (Língua Portuguesa) e Vigia.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de abril de 2024.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**SETOR DE CONVENIOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004- RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

EDITAL COMPLEMENTAR 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos interpostos sobre a relação dos candidatos inscritos.

II. Homologar a relação de candidatos inscritos.

III. Divulgar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

IV. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

V. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

VI. Considerando que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório relativo ao Edital Complementar 002 e Edital Complementar 003.

VII. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

VIII. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar os documentos necessários para contratação, conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 10 (dez) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

IX. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

X. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.novaguarita.mt.gov.br/>, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita-MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Guarita - MT, 22 de abril de 2024.

REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA - Presidente da Comissão.

ELISIANE SCHUSTER - Secretária da Comissão.

POLIANA DE SOUZA LOPES - Membro da Comissão.

SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA LORENZON - Membro da Comissão.

AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)						
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
35	VANDREIA NEVES GOULART	17/02/1987	170	1º	CLASSIFICADO	APROVADO
25	KELEN FERREIRA DE LIMA	09/05/2001	170	2º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
1	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	05/12/1996	140	3º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
13	VANESSA DA SILVA	12/01/1997	140	4º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
52	DYENERFER THALIA BATISTA SOARES	06/10/2005	135	5º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
54	NICOLE GABRIELLY COELHO SILVA	20/06/2006	135	6º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
11	BIANCA DA VEIGA FERREIRA	13/04/2004	130	7º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
28	EMILY SCHMELING	21/08/2004	115	8º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
59	KELLY SCHUSTER	16/03/1993	75	9º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
10	DANIELA TONIAZZO DA SILVA	29/06/1985	60	10º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
40	SELMA DE FÁTIMA VILLA	14/05/1976	50	11º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
18	RENATA ALVES TEIXEIRA	24/01/1984	45	12º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
23	KATIA TREVISOL DE CAMARGO	08/12/1990	45	13º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
22	CLEIDE RODRIGUES DA OLIVEIRA	14/11/1984	35	14º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
37	DARLIANE LEITÃO DA SILVA	20/03/1998	35	15º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
21	NATHALIA CLAUDINO MOTA DA SILVA	11/06/1997	30	16º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
33	JAINÉ DOS SANTOS	19/11/2004	30	17º	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

53	ELEM CRISTINA GOMES DE SOUZA	30/12/1998	15	18°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
32	ANA PAULA COELHO SOARES	01/03/1996	10	19°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
39	ROSINERI ANIZELLI DE OLIVEIRA	25/03/1985	10	20°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
27	ANA DANTAS DE CARVALHO	15/07/1977	5	21°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
16	ROSA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	08/09/1975	-	22°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
51	MARLEI CARNIEL BRIZOLA	28/02/1979	-	23°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
44	ZILDA DE OLIVEIRA	29/04/1981	-	24°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
45	CRISTIANE DE POLIO NERIS	29/06/1981	-	25°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
20	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	17/11/1985	-	26°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
43	KELY DOS SANTOS SILVA	29/08/1986	-	27°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
42	SEBASTIANA RIBEIRO ALVES	26/08/1987	-	28°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	09/12/1987	-	29°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
46	NATALIA FELIPE DE SOUZA	09/10/1992	-	30°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
34	LUARA ANTUNES DOS SANTOS	09/08/1993	-	31°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
29	JANICE MARIA SILVERIO	23/11/1999	-	32°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
17	CARLA DE OLIVEIRA PORTO	03/03/2000	-	33°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
41	VANESSA SILVA PACHECO	15/06/2002	-	34°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

OPERADOR DE RAIOS X						
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14	EDER CARLOS DE MATOS SILVA	23/09/1982	140	1°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
56	LUCÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA	14/05/1981	75	2°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
19	ALINE REGINA COLLA	18/04/1989	75	3°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

PROFESSOR IV (EDUCAÇÃO FÍSICA)						
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
50	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	21/02/1992	150	1°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
36	MATHEUS BALESTRIN	26/02/1998	140	2°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2	THIAGO SANTOS CORREIA	02/12/1985	125	3°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
47	ERIKA MEIRE ALVES	16/03/1993	70	4°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
55	SAMILLY SCHUSTER	22/05/1996	15	5°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

PROFESSOR IV (LÍNGUA PORTUGUESA)						
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	07/01/1976	140	1°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

VIGIA						
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
31	ROBERTO RESSEL	26/08/1972	120	1°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
49	NILSO BRIZOLA	18/02/1967	110	2°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
58	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	11/05/1991	100	3°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
15	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979	85	4°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
24	GELBER SOARES CUNHA	20/06/1979	85	5°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
60	HELIANE SILVA OLIVEIRA	12/11/1982	60	6°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
38	KARLL SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA	06/11/1984	60	7°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
26	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	24/09/1996	60	8°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5	RONISCLEY FERREIRA MATOS	06/07/1980	45	9°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
30	ANDRE RODRIGUES DE CAMARGO	20/10/1980	45	10°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3	SAVIO ALBRES DA COSTA	15/09/1995	45	11°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
57	ADENILTON SANTOS	29/03/1962	25	12°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
12	PATRICIA NIENDICKER	21/10/1982	20	13°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
9	MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA	23/07/1997	20	14°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
7	CLAUDETE DE CASTRO	24/08/1980	-	15°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
48	MAURO ALENCAR DE QUADROS	12/08/1982	-	16°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
8	CLAUDINEI MACENO DOS SANTOS	28/12/1988	-	17°	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 413/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Seu Secretário Municipal de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de informações extremamente necessárias para a aquisição, conforme a necessidade da secretaria solicitante, que por motivo de Pedido de esclarecimento de edital, foi realizada a complementação na descrição no Edital de Licitação supra citada assim como se segue:

Objeto: Registro de Preço para aquisição de uniformes para uso dos alunos das escolas municipais e uniformes dos alunos que irão participar do desfile de 07 (sete) sete de setembro.

1. A partir desta data fica **ACRESCIDO**:

Onde se lê:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Seq.	Cód.	Descrição do Kit	Qtd	Unid	Valor Máximo Aceito (KIT)
1	76438	<p>KIT UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS (ADULTO E INFANTIL) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONTENDO (CADA KIT): 03 CAMISETAS; 01 CALÇA E 02 BERMUDA. OU 03 CAMISETAS; 01 CALÇA E 02 SAIA. DESCRIÇÃO: CAMISETA ESCOLAR - MANGA CURTA, MALHA FRIA, UNISSEX, NA COR BRANCA ANTI PILLI, GOLA V, COM RIBANA NA COR AZUL MARINHO NAS BORDAS DA GOLA, COM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS. CALÇA ESCOLAR ELANCA COLEGIAL ANTI PILLI, VARIADOS TAMANHOS, NA COR AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO DIANTEIRO TRANSVERSAL COM SEGRAFIA NA PARTE SUPERIOR DA PERNA ESQUERDA QUE DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BERMUDA - ESCOLAR ELANCA COLEGIAL ANTI PILLI, VARIADOS TAMANHOS, NA COR AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO DIANTEIRO TRANSVERSAL, COM SEGRAFIA NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA QUE DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO SAIA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, ELANCA COLEGIAL ANTI PILLI, VARIADOS TAMANHOS, NA COR AZUL MARINHO, COM COS E ELASTICO, COM SEGRAFIA NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA QUE DEVERA SER APLICADO O BRASAO DO MUNICÍPIO Obs: Os tamanhos são variados sendo: INFANTIL: 01 AO 12 ADULTO: P,M, G, GG, XG E XGG.</p>	1.000	Kit	R\$324,90

Leia se:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Seq.	Cód.	Descrição do Kit	Qtd	Unid	Valor Máximo Aceito (KIT)
1	76438	<p>KIT UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS (ADULTO E INFANTIL) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONTENDO (CADA KIT): 03 CAMISETAS; 01 CALÇA E 02 BERMUDA. OU 03 CAMISETAS; 01 CALÇA E 02 SAIA. DESCRIÇÃO: CAMISETA ESCOLAR - MANGA CURTA, MALHA FRIA, UNISSEX, NA COR BRANCA ANTI PILLI, GOLA V, COM RIBANA NA COR AZUL MARINHO NAS BORDAS DA GOLA, COM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS. CALÇA ESCOLAR ELANCA COLEGIAL (100% POLIÉSTER E GRAMATURA 260G/M2), ANTI PILLI, VARIADOS TAMANHOS, NA COR AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO DIANTEIRO TRANSVERSAL COM SEGRAFIA NA PARTE SUPERIOR DA PERNA ESQUERDA QUE DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. BERMUDA - ESCOLAR ELANCA COLEGIAL (100% POLIÉSTER E GRAMATURA 260G/M2), ANTI PILLI, VARIADOS TAMANHOS, NA COR AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSO DIANTEIRO TRANSVERSAL, COM SEGRAFIA NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA QUE DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO SAIA – DO TIPO UNIFORME ESCOLAR, ELANCA COLEGIAL (100% POLIÉSTER E GRAMATURA 260G/M2), ANTI PILLI, VARIADOS TAMANHOS, NA COR AZUL MARINHO, COM COS E ELASTICO, COM SEGRAFIA NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA QUE DEVERA SER APLICADO O BRASAO DO MUNICÍPIO Obs: Os tamanhos são variados sendo: INFANTIL: 01 AO 12 ADULTO: P,M, G, GG, XG E XGG.</p>	1.000	Kit	R\$324,90

A informação encontra-se no tecido ELANCA COLEGIAL já informado anteriormente em edital com a complementação da descrição (100% POLIÉSTER E GRAMATURA 260G/M2).

Tendo em vista que a referida informação não afeta nem compromete a formulação das propostas, mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame.As demais Cláusulas permanecem na integra como no Edital de Pregão Eletrônico 10/2024.

Informações disponíveis na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 e das 13:00 as 17:00, fone: (66) 3574-1404 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br . O Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no site <https://licitanet.com.br/> e, Portal Transparência pelo site <https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/>.

Nova Guarita – MT, 22 de Abril de 2024.

Geverson Balestrin

Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 011 DE 22 DE ABRIL DE 2024

“**Decreta luto oficial no município de Nova Lacerda-MT, na data que menciona**”

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do jovem KRISTIAN MENDONZA SILVA, ocorrido na data de 21 de abril de 2024, filho de Marcos José Silva e Juliete Mendoza;

CONSIDERANDO também, o ser humano jovem, filho de Nova Lacerda, cheio de vida, alegre e sempre rodeado de amigos, semeador de harmonia ao seu redor;

Resolve:

Art. 1º - Fica DECRETADO, em respeito ao falecimento do ilustre jovem cidadão **KRISTIAN MENDONZA SILVA**, luto oficial de **03 (três) dias**, no Município de Nova Lacerda-MT, a partir da presente data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2024****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2024****PROC. LICITATÓRIO: 006/2024 PREGÃO ELETRONICO: 001/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO:**

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de implementos agrícolas 1 colhedora de forragens área total e 1 carreta agrícola metálica 2 eixos, carga mínima de 5.000 kg, para atender a agricultura familiar do Município de Nova Lacerda-MT. Convênio SEAF 2033/2023.**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 18 de abril de 2024.**CONTRATADO:**BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - **VALOR: 19.490,00 (Dezenove mil quatrocentos e noventa reais);**FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – **VALOR: 86.374,00 (Oitenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais)****Ata de Registro 006/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 DE ABRIL DE 2024.****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

Secretaria Municipal De Educação E Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL visando à contratação de pessoal para o cargo temporário de Professor Ensino Fundamental Zona Rural - Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro (Localizada a 50 km da Sede do Município), Professor Ensino Fundamental Zona Urbana, Professor de Ensino Fundamental E.M. Indígena Wentalusu (Localizada a 27 km da sede do Município), Professor de Ensino Fundamental E.M. Vale do Guaporé "Sala Ângelo Tripoloni" (Localizada a 75 km da sede do Município), Agente serviços Gerais Zona Rural - Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro, Agente de Serviços Gerias E.M. Indígena Wentalusu (Localizada a 27 km da sede do Município), Agente serviços Gerais Zona Urbana e um Agente de Serviços Braçais Secretaria de Obras em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público e pelo fato de não inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal De Educação E Cultura.

1.1.2. O programa das provas de títulos neste Edital.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de vagas na Secretaria Educação do município.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações.

1.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.1.6 O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá ser eliminado do certame.

2 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Nomenclatura	C/H	Vagas	Vencimento (R\$) Requisitos Especiais	
AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	01	1.541,88	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE SERVIÇOS GERAIS - E.M. INDÍGENA WENTALUSU (LOCALIZADA A 27 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	40	CR	1.541,88	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	40	CR	1.541,88	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	40	03	1.541,88	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	20	CR	2.865,24	LICENCIATURA PLENA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.865,24	LICENCIATURA PLENA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M. INDÍGENA WENTALUSU (LOCALIZADA A 27 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.865,24	1ª OPCÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPCÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPCÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M. VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	20	CR	2.865,24	1ª OPCÃO – LICENCIATURA PLENA. 2ª OPCÃO – CURSO DE MAGISTÉRIO OU CURSANDO (8º-5º FASE OU SEMESTRE, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) 3ª OPCÃO – ENSINO MÉDIO (EM CASO DE EXCEPCIONALIDADE*)

- *O valor do vencimento será de acordo com a titulação acadêmica apresentada no momento da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e os candidatos interessados deverão efetuar sua Inscrição que serão realizadas no período de **23/04/2024 à 25/04/2024 no horário das 7h às 11h e das 13h00 às 17h em horário de expediente.**

3.2. As inscrições deverão ser realizadas na Secretária Municipal de Educação e Cultura – Rua Antônio Carlos Amaral – Centro – Nº 1300 – Nova Lacerda-MT

3.3. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do Profissional de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital.

3.3. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

3.4. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão nomeada pela a Portaria Municipal nº 111/2024 avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Para efeito de sua contratação, fica o candidato convocado obrigado à apresentação de atestado médico de saúde, elaborado por médicos credenciados para tanto, cumprindo todas as exigências e apresentando todos os documentos constantes neste item e demais documentos que lhe foram exigidos, no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme segue e edital de convocação:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

3.4.2. Estar em gozo de direitos políticos.

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

3.4.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.4.5. Documento original de identidade, com foto e assinatura;

3.4.6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.4.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

3.4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho.

3.4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

3.4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

3.4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

3.4.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

Parágrafo 1º - É de competência do Candidato a responsabilidade no ato da Inscrição a entrega dos documentos:

Cédula de Identidade - RG; Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Documentos relativos que comprovem os requisitos exigidos a vaga que está se inscrevendo; Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

Parágrafo 2º - A Inscrição que não apresentarem as documentações solicitada no parágrafo 1º será indeferida.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será de prova de títulos;

4.2 Fases I - Fase de Análise Curricular;

4.2.1 Itens a serem considerados:

Formação; Experiência profissional em escolas; Curso de formação na área pretendida;

4.2.2. DA FASE 1 – FASE DE ANÁLISE CURRICULAR - será aplicada a todas as funções dos cargos e se baseará nas informações inseridas pelo

candidato no ato da inscrição. A Fase 1, de caráter classificatório, será realizada por uma comissão nomeada.

4.2.3. O candidato somente será eliminado do processo se não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 2 e 5 e **as experiências e cursos complementares informados no ato da inscrição.**

4.2.4. O Resultado Final da Fase 1 será o somatório da pontuação recebida de acordo com o item 6 deste Edital.

4.2.5. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação recebida.

5. DAS PROVAS DE TÍTULOS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será de prova de títulos.

5.1.1 - Os candidatos interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição entre os dias **23/04/2024 à 25/04/2024**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Antônio Carlos Amaral – Centro – Nº 1300 – Nova Lacerda-MT**, acompanhados com os respectivos títulos, caso houver:

Cédula de Identidade - RG; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Documentos relativos à Prova de Títulos;

Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento

Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

6. DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

6.2. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.3. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente.

6.4. A prova de títulos terá caráter classificatório.

6.5. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Público.

6.6. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos
Mestre	9.0
Especialista	8.0
Ensino Superior	7.0
Ensino Médio	5.0
Ensino Médio incompleto	3.0
Ensino Fundamental Completo	2.0
Ensino Fundamental incompleto	1.0
Cursos na área que está se inscrevendo realizados nos últimos 02 anos	0,5 ponto para cada certificado de 40 horas, até 2.0 pontos (máxima pontuação nesse item)
Tempo de Serviço na área pública comprovado	0,5 ponto para cada ano, até 1.0 pontos (máxima pontuação nesse item)

7. DAS ELIMINAÇÕES

7.1 **SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**

7.1.1 não preencher os requisitos mínimos para o cargo/função;

7.1.2 não comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação para a avaliação psicológica.

7.1.3 apresentar documentação incompleta, falsa ou adulterada;

7.1.4 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

7.1.5 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.1.6 apresentar originais ou cópias ilegíveis;

7.1.7 apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo;

7.1.8 for reprovado na Fase 2;

8. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A classificação final será feita de acordo com a somatória da Fase I.

8.2. O Resultado Preliminar da Fase 1 será divulgado de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Curricular e serão ordenados em ordem decrescente.

8.3. As convocações serão feitas pela Secretaria Municipal De Educação e Cultura

8.4. A homologação do Resultado Final, de competência da Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

8.5. Os candidatos aprovados na Fase 1, que excederem o número de vagas, comporão o cadastro de reserva e serão convocados à medida que surgirem novas vagas.

9. DAS NORMAS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

10.1.2 maior pontuação obtida na experiência profissional;

10.1.3 maior pontuação obtida nos Cursos Complementares;

10.1.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação pelo Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

11.2 São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

11.2.1 ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

11.2.2 apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles:

- Carteira de Identidade (RG), CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para o cargo conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

11.2.3. Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso após a publicação do Edital, após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e após a divulgação do resultado preliminar da Fase 1 - Avaliação Curricular.

12.2. Os candidatos poderão interpor recursos, **somente**, entre as 07:00 horas e as 17:00 horas do dia seguinte às divulgações relativas ao item anterior.

12.3. Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria ou com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

12.4. Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

12.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado Final será divulgado no dia **04/06/2024**, a partir das 13h00min. (**horário local**), mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, publicação no órgão de imprensa oficial do município.

14. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024		
EVENTO	DATA	Local de Divulgação
Publicação do Edital	23/04/2024	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Período de inscrição	23/04/2024 até 25/04/2024	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	30/04/2024	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos das inscrições.	01/05/2024	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Recursos do resultado preliminar	02/05/2024	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Divulgação do resultado final	03/06/2024	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/
Homologação do resultado final	04/06/2024	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e http://www.novalacerda.mt.gov.br/

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação.

15.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do fone 65 – 99976-8373.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

15.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal De Educação E Cultura.

15.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.6. A critério da Secretaria Municipal De Educação E Cultura poderá haver remanejamento de candidatos classificados ou aprovados.

15.7. A comissão Especial do Processo Seletivo poderá lançar novos editais, se, por qualquer razão, não forem preenchidas as vagas autorizadas.

15.8. A qualquer momento se forem verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a comissão do processo seletivo simplificado poderá eliminar o candidato por falsidade ideológica.

15.9. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

15.10. A documentação entregue pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

15.11. Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terá seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, respeitada a legislação.

15.12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Nova Lacerda não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

15.13. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 meses, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido da Secretária Municipal da Educação e Cultura.

15.14. Este Seletivo terá validade somente para o ano letivo de 2024.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

15.16. Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

15.17. Durante a vigência contratual o servidor poderá exercer suas atividades de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.18. É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, bem como o desvio de função.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Lacerda - MT, 22 de abril de 2024

João Martins de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2024

Laiz Luciele Silva Vieira Romildo Niero da Silva Membro Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024

Cargo de:
Titulos mínimos
I- Comprovação de exercício de cargos correspondentes - ()
II- Certificado de curso na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima exigida, reconhecido pelo Ministério da Educação, Conselho Profissional competente ou Órgão Competente- ()
III- Diplomas de cursos de nível superior e de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado) reconhecido pelo Ministério da Educação MEC- ()

☐

☐

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024

PROC. LICITATÓRIO: 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de implementos agrícolas 1 colhedora de forragens área total e 1 carreta agrícola metálica 2 eixos, carga mínima de 5.000 kg, para atender a agricultura familiar do Município de Nova Lacerda-MT. Convênio SEAF 2033/2023.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de abril de 2024.

CONTRATADO:

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - VALOR: 19.490,00 (Dezenove mil quatrocentos e noventa reais);

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – VALOR: 86.374,00 (Oitenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 DE ABRIL DE 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Agente de Contratação, a Sr. **ANDREI JUNIO P. DE MORAES**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **CONTABE ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.674.873/0001-27, com sede na **AV. 7 DE SETEMBRO, nº 297, AEROPORTO, no município PORTO ESPERIDIAO, CEP 78.240-000**, pelo valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 DE ABRIL DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS N° 055/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS N° 055/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: TAYNE AGREPINA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **“ODONTÓLOGO”**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de suprir os atendimentos odontológicos, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 4.871,49 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 22/04/2024 à 31/12/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 054/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 054/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: SILVANETE COELHO DE OLIVEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “ADI”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de acompanhamento especial com aluno do maternal I da Creche Tia Eliza, no período matutino, de acordo com a **Lei Municipal nº 1066/2023** de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 2.033,30 (dois mil e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 19/04/2024 à 31/12/2024.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORME ESCOLAR NO TERMO DO CONVÊNIO Nº 1506-2021 FIRMADO COM SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARIÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação Presencial. Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 23/04/2024 ao dia 26/04/2024, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 29/04/2024 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 31.795,57 (Trinta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

NOVA MARILÂNDIA– MT, 22 DE ABRIL DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023,

CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
29º	ALINE BERNADETE DE OLIVEIRA PADILHA BONFIM	Auxiliar de Sala
30º	MARCELA DOS SANTOS GARCIA	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 25/04/2024 para entregar a documentação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 23/04/2024, as 07:30 horas, para o processo de atribuição.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 22 de abril de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CONTRATO N°: 005/2024

BENEFICIÁRIO: LUIZA FABIANA DE OLIVEIRA CONSTANCIA -ME

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro

VALOR R\$: 45.625,00

VIGÊNCIA: 04/03/2024 A 31/12/2024

CONTRATO N°: 006/2024

BENEFICIÁRIO: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa de serviços de hospedagem do tipo casa de apoio com sede em Cuiabá–MT a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR R\$: 113.616,00

VIGÊNCIA: 15/03/2024 A 15/03/2025

CONTRATO N°: 007/2024

BENEFICIÁRIO: JULIA REHDER 06465686120

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de ballet para crianças/adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VALOR R\$: 49.280,00

VIGÊNCIA: 19/02/2024 A 19/02/2025.

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ LEI N° 752 DE 22 DE ABRIL DE 2024

LEI N° 752 DE 22 DE ABRIL DE 2024

(PROJETO DE LEI N° 013 DE 10 DE ABRIL DE 2024)

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 746, de 15 de março de 2024, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024, relativo aos débitos fiscais para com o município de Nova Nazaré.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 746, de 15 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Poderão aderir ao REFIS instituído por esta Lei os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que possuírem débitos com a Fazenda Municipal, concedido descontos da multa moratória e dos juros de mora, cuja adesão se dará da data da publicação desta lei até o dia 31 de outubro de 2024, nas condições especificadas na seguinte tabela, observado, ainda, o disposto no art. 4º e seguintes desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA N° 1683 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 1683 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o Senhor **MATEUS MARTINS LACERDA**, inscrito no CPF 703.XXX.XXX-58, do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** para **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto à Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à partir do 22/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA N° 1682 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N° 1682 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o remanejamento de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar a senhora **MIRIAM DE PAULA SILVA**, inscrita no CPF 051.XXX.XXX-50, do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO** para **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à partir do 22/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 751 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

LEI Nº 751 DE 22 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei nº 012, de 08 de Abril de 2024)

“REGULAMENTA a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município DE NOVA NAZARÉ -MT e dá outras providências”.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Assistência Social direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município Nova Nazaré -MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a)- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b)- O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c)- A promoção da integração ao mercado de trabalho;

d)- A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, salvo o disposto no art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Participação Popular e controle social, por meio de organizações representativas na formulação das políticas e controle em todos os níveis.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil e;

V - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único - O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Nova Nazaré-MT, atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Nova Nazaré-MT, denominar-se-á Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º - A estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Nazaré -MT, será composta da seguinte maneira: Proteção Social Básica, Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial) e Gestão de Benefícios.

§2º - As funções dos setores, que trata §1º, serão estabelecidas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Nova Nazaré -MT, organizar-se-á pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º - A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes, em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso.

Art. 9A - O Município de Nova Nazaré-MT, a Partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos aumentaram, e não sendo atendidas com a tipificação dos serviços sóciosassistenciais, implantara a equipe de proteção social especial, sendo que este nível de proteção deveria ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social, por meio de equipe específica, para o desenvolvimento prioritário dos serviços, nos termos da tipificação;

§ 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta, equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de média complexidade.

§ 2º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta, equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de alta complexidade, tais como:

a- Serviços de acolhimento institucional;

b- Serviços de acolhimento em república;

c- Serviços de acolhimento em família acolhedora;

d- Serviços de proteção em situações de calamidade pública ou de emergência

Art. 10 - A Proteção Social Básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entida-

des ou organizações de Assistência Social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§2º - A vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art.11 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que integram a estrutura administrativa do Município de Nova Nazaré-MT:

I - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Parágrafo Único - A instalação das unidades públicas estatais, no município de Nova Nazaré -MT, deve ser compatível com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art.12 - A Proteção Social Básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), respectivamente, e pelas entidades e organizações de Assistência Social, de forma complementar.

§1º - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência;

§2º - O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 13 - A implantação da unidade do CRAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

I - Universalização – a fim de que a Proteção Social Básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

II - Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art.14 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS).

Parágrafo Único - O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica.

Art. 15 - O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16 - Compete ao Município de Nova Nazaré -MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - Efetuar o pagamento do Auxílio-Natalidade; Auxílio-Funeral; Aluguel social; Auxílio alimentação; benefício eventual em caso de urgência e calamidade pública; fornecimento de materiais e mão de obra para melhorias habitacionais, auxílio para pagamentos de conta de água e luz.

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

VIII - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX - Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XI - Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito

XII - Realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - Realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

XV - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família nos termos da Legislação Vigente;

XVIII - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - Organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;

XX - Organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI - Elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XXIII - Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestora Bipartite – CIB;

XXIV - Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV - Elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH-SUAS;

XXVI - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XXVII - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - Alimentar e manter atualizado;

A – O censo SUAS

B – Sistema de cadastro nacional de entidade de assistência social (SC-NEAS) de que trata o inciso IX da Lei Federal 8.742/93

XXX - Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI - Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XXXII - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

XXXIII - Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

XXXIV - Garantir o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

XXXV - Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI - Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXVII - Implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite – CIT;

XXXVIII - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX - Promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XL - Promover a articulação Intersetorial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política Municipal de Assistência Social;

XLII - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de Proteção Social Básica;

XLIII - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestora Bipartite – CIB;

XLIV - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI - Assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

XLVII - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XLIX - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LII - Compor as instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

LII - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

LIII - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

LIV - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social no âmbito municipal;

LV - Criar Ouvidoria do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Nazaré-MT.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Indicadores de monitoramento e avaliação e

XIX - Cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das Conferências de Assistência Social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - Ações articuladas e intersetoriais;

IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - Fica instituído (mantido) o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Nova Nazaré –MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º - O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público.

§2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social o segmento:

I - De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

III - De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

IV - De organizações e entidades de assistência social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por essa Lei, bem como as que atuam na defesa de garantias e direitos.

§3º - O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (dois) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§4º - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

§5 - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 6 - O CMAS terá no FMAS rubrica orçamentária própria, para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do Governo ou da Sociedade Civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; e funcionará de acordo com o Regimento Interno, o qual definirá o quórum mínimo respeitando a paridade

Parágrafo Único - O Regimento Interno definirá, também, as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20 - A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21 - O controle social do Sistema Único de Assistência Social no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social e das Conferências Municipal de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na lei Orgânica da Assistência Social, norma operacional básica NOA-SUAS e resoluções do conselho nacional de assistência social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências de Assistência Social no âmbito municipal e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências no âmbito municipal e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil, sendo este o órgão de controle social do PAB;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município;

IVX - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, definidos nesta Lei;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGDPA, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGDPA e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social;

XXIV - Divulgar, no átrio da Prefeitura Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - Realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVIII - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - Fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXX - Emitir resolução quanto às deliberações;

XXXI - Registrar em ata as reuniões;

XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município.

Art. 23 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único - O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da composição

Art. 24 - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil ligados a Secretária de Ação social, sendo:

I – GOVERNAMENTAL

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

I –NÃO GOVERNAMENTAL

II - 01 (um) Representante de usuário ou organização de usuários da assistência social;

III - 01 (um) Representante de entidades e organizações de assistência social;

IV - 01 (um) Representante de trabalhadores de assistência social

Parágrafo primeiro Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo segundo Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Parágrafo terceiro fica impedido de representar os trabalhadores na composição do conselho, e no processo de conferências, o profissional que estiver em exercício em cargo de designação, função de confiança, comissão, direção ou chefia na gestão da rede socioassistencial pública ou de organizações da sociedade civil.

Art. 25 - Tanto a sociedade civil e entidades não governamentais como os do Poder Público Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser aprovada pela sua Plenária.

Seção III

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 28 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente a cada 02 anos por deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção IV

Da participação dos Usuários

Art. 29 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os usuários são sujeitos de direitos e público da Política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 31 - São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção V

Da representação do Município nas instâncias de negociação e pactuação do Sistema Único de Assistência Social

Art. 32 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o mu-

nício quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 33 - Ficam regulamentados os critérios e a concessão de Benefícios Eventuais, no Município de Nova Nazaré-MT, afixados pelo Art. 22, da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Parágrafo Único - Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 34 - Os Benefícios Eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos seguintes princípios:

I - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III - Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

V - Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos Benefícios Eventuais;

VII - Afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

XIX - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social;

Seção III

Da Forma de Concessão e dos Beneficiários

Art. 35 - O Benefício Eventual destina-se a grupos específicos de cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º - Constituem público prioritário à concessão do Benefício Eventual crianças, famílias, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes em situações de vulnerabilidade social e, ainda, para os casos de urgência e calamidade pública previstos em Decreto Municipal.

§ 2º - Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto.

Art. 36 - Os critérios para a concessão do Benefício Eventual é o que determina a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no seu Art. 22, não havendo impedimento para que o critério seja fixado também em igual valor ou superior a ¼ do salário mínimo, conforme a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que, alterou a LOAS.

Art. 37 - Para requerer o Benefício Eventual, o cidadão deverá atender aos critérios estabelecidos abaixo:

I - Estar de acordo com os Arts. 33 e 34 desta Lei;

II - Estar residindo no município de Nova Nazaré-MT, a no mínimo 06 meses, salvo os casos expressos nesta Lei;

§1º - Após realização do requerimento, os Profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS, deverão verificar se a situação atual do cidadão e/ou família requerente condiz aos critérios estabelecidos nesta Lei e, emitirão Relatório e Parecer Técnico (positivo ou negativo) acerca da solicitação.

§2º - O benefício eventual quando em pecúnia será pago pelo setor responsável, na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT.

§3º - O benefício eventual quando em bens de consumo será entregue pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 38 - A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do Benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré-MT, no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para amplo exercício da cidadania do mesmo.

Art. 39 - Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - Pecúnia;

II - Em espécie, com bens de consumo;

III - Prestação de Serviços.

Parágrafo Único - A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 40 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais Políticas Setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Parágrafo Único - Não se constituem, dentre outros, como Benefícios Eventuais:

I - Concessão de medicamentos;

II - Concessão de órtese e prótese;

III - Tratamento de saúde fora de domicílio;

IV - Construção de residências;

V - Alimentação especial e fraldas

VI - Transporte de passageiro.

CAPÍTULO VI

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 41 - No âmbito do Município, os Benefícios Eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – Benefício por situações de nascimento ou auxílio natalidade;

II – Benefício por situações de morte ou Auxílio Funeral;

III - Auxílio em Situações de urgência e Calamidade Pública;

IV – Benefícios por situações de vulnerabilidade temporária (Auxílio Aluguel Social; Auxílio Alimentação; Auxílio para pagamento de contas de água e luz) dentre outras situações não previstas nessa Lei.

Art. 41-A - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo primeiro. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Parágrafo segundo. Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Seção II

Do Auxílio Natalidade

Art. 42 - O Benefício Eventual, na modalidade de Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º - A oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver com qualidade de vida e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

§2º - O Auxílio Natalidade será concedido respeitando os critérios elencados nesta Lei, aos usuários da Assistência Social do município de Nova Nazaré-MT.

§3º - O Benefício Eventual também é devido a:

I - Famílias e pessoas que geraram filhas/os ou se consideram mães e que possuem orientação sexual ou identidade de gênero diferencialmente estabelecida;

II - Casais que não possuem união oficializada;

III - Famílias monoparentais;

IV - Famílias adotantes de crianças;

V - Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;

§4º - O Auxílio Natalidade, na forma de bens de consumo será concedido em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de nascimento.

Art. 43 - O alcance do Auxílio Natalidade é destinado à família e contemplará os seguintes aspectos:

I - Necessidades da/s criança/s que vai/vão nascer e da/s criança/s recém-nascida/as;

II - O benefício eventual Auxílio Natalidade poderá atender outros aspectos nos quais o Poder Público local avaliar pertinente.

Art. 44 - O Auxílio Natalidade concedido em bens de consumo não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Art. 45 - O Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido (Kit bebê) incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 46 - O requerimento do Auxílio Natalidade poderá ser solicitado após o 5º (quinto) mês de gestação até 90 (noventa) dias posteriores ao nascimento da criança.

Art. 47 - O Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo deverá ser entregue no ato da concessão.

Art. 48 - A morte da criança antes do prazo de recebimento do Auxílio Natalidade inabilita a família de recebê-lo.

Art. 49 - O Auxílio Natalidade pode ser entregue diretamente a um integrante da família beneficiária: genitor, genitora, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante declaração do beneficiário.

Seção III

Do Auxílio Funeral

Art. 50 - O Benefício Eventual, na modalidade Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, por uma única parcela ou mais, em bens de consumo, ou na prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§1º - O requerente passara análise técnica com emissão de relatório ou qualquer outro instrumento, utilizado pela equipe técnica.

§2º - O requerimento desse benefício pode ser realizado por um integrante da família, representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento, ou outro órgão municipal afim.

Art. 51 - O Auxílio Funeral atenderá, prioritariamente:

I - As despesas de urna funerária (urna, tanatopraxista, coroa, traslado);

Parágrafo Único. O Auxílio Funeral será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito.

Art. 52. O Auxílio Funeral em pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços não será superior a 03 (três) salários mínimos nacional vigente.

§1º - O valor máximo a ser pago para o traslado funerário, observará o processo licitatório vigente, não podendo ultrapassar 01 (um) salário mínimo vigente.

Seção IV

Do Auxílio em Situação de urgência e/ou Calamidade Pública

Art. 53 - O Auxílio em Situação de urgência e/ou Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo Único - A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, pandemias, epidemias, causando sérios danos à comunidade

afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Art. 54 - O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Art. 55 - O Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo e/ou prestação de serviços, em caráter provisório, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, a ser definido, avaliação Técnica ou qualquer instrumento utilizado pela equipe Técnica, observando cada caso, realizada pela equipe técnica da assistência social.

Parágrafo Único. O valor máximo deste Auxílio será de até 02 (dois) salários mínimos nacional vigente.

Seção V

AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL

Art. 56 - O auxílio aluguel social, consiste na concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade social, e que não possuem outro imóvel próprio no Município ou fora dele. Também poderão ser contemplados aquelas famílias em situação de vulnerabilidade social que estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo.

Art. 57 - O subsídio do aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial, sendo que seu valor limitar-se a ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de 1 salário mínimo vigente, mensais por família.

Art. 58 - Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do benefício eventual de aluguel social, os imóveis localizados no Município de Nova Nazaré-MT, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora da área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

Art. 59 - A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício, que receberá o valor do aluguel em pecúnia.

Art. 60 - A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 61 - O benefício será concedido em prestações mensais:

§1º - A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida a mulher responsável pela família;

§2º - O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário de aluguel social.

§3º - A continuidade do pagamento está condicionado a apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação, observando o limite apontado no artigo 62.

Art. 62 - O benefício será concedido pelo prazo de até 03 (três) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 63 - O requerente passara por análise técnica junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 64 - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 65 - Cessara o benefício, perdendo o direito a família que:

I – deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos;

II – sublocar o imóvel objeto de concessão do benefício;

III – prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;

IV – deixar de ocupar o imóvel locado.

Parágrafo Único – O município deverá efetuar o monitoramento, das famílias por meio da equipe técnica da secretaria de assistência social, visando alcançar a autonomia socioeconômica, quando cessar o pagamento do benefício.

Seção VI

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 66 - A concessão de cestas básicas tem como prioridade famílias que tenham presença de crianças de 0 a 12 anos; pessoas com deficiência; idoso a partir de 60 anos; gestantes; nutrízes e desempregados que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e de tê-la provida por sua família momentaneamente, podendo esses critérios serem suprimidos por decisão da maioria do CMAS.

§1º - Para efeitos do que dispõe o caput deste artigo, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes;

§2º - Considera-se incapaz de prover a própria manutenção ou não tê-la provida pela unidade mononuclear, a família cuja renda per capita seja inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente.

Art. 67 - As cestas básicas de que trata o art. 66 desta lei, deverão ser compostas com produtos alimentícios de primeira necessidade, podendo a critério do CMAS ser paga aos beneficiários mediante pecúnia.

Parágrafo Único – O valor da cesta básica será corrigido, anualmente, no mês em que houver aumento do salário mínimo, com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, ou em período menor, se a inflação porventura, sair dos atuais parâmetros.

Seção VIII

Auxílio para pagamento de contas água e luz

Art. 68 - O benefício eventual na forma de auxílio para pagamento de contas de água e de luz tem como objetivo o atendimento emergencial das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e risco social, com a finalidade de auxiliar financeiramente no custeio do pagamento das referidas faturas.

§ 1º O benefício eventual de que trata o caput poderá ser concedido, no máximo, por até 03 (três) meses.

§ 2º Comprovada a necessidade, o prazo estabelecido no §1º poderá ser prorrogado por igual período.

§ 3º O valor do benefício de que trata este artigo, somadas as contas de água e de luz, não poderá ultrapassar, mensalmente, o valor de ¼ do salário mínimo vigente.

§ 4º Para o recebimento do auxílio previsto neste artigo o requerente deverá estar cadastrado, mediante preenchimento de formulário próprio, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou ser acompanhado pelas equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município;

§ 5º Fica a continuidade do pagamento condicionada à comprovação mensal, mediante apresentação de cópia do cupom fiscal de quitação da conta de água e/ou de luz, até o décimo dia útil do mês seguinte, à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão do benefício até efetiva comprovação.

§ 6º Outros critérios poderão ser fixados pelo Conselho Municipal de Assistência

Seção IX**Dos recursos orçamentários para a oferta de Benefícios Eventuais**

Art. 69 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§1º - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

§2º - O financiamento dos Benefícios Eventuais se dará através de recursos provenientes do Estado, Recurso do Tesouro Municipal e/ou outros que possam vir a serem criados pelos entes federados, com esta finalidade.

§3º - O deferimento dos Benefícios Eventuais, na forma de pecúnia, levar-se-á em conta a disposição financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII**DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS.****Seção I****DOS SERVIÇOS.**

Art. 70 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção II**DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 71 - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção III**PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

Art. 72 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção IV**DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 73 - São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 74 - As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 75 - Constituem critérios para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 76 - As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a)- finalidades estatutárias
 - b)- objetivos;
 - c)- origem dos recursos;
 - d)- infraestrutura;
 - e)- identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo Único - Os pedidos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - Elaboração do parecer da Comissão;
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - Publicação da decisão plenária;
- VI - Emissão do comprovante;
- VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VIII**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 77 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 78 - Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 79 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 80- Constituir-se-ão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social.

§3º. As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 81 - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 82 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção, reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações.

Art. 83 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 84 – O Poder Executivo poderá caso necessário, regulamentará a presente Lei Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 85 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Ficando Revogadas totalmente as disposições em contrário; em especial a Leis Municipal nº 378, de 11 de junho de 2012 e suas alterações, e a Lei 106, de 18 de setembro de 2003.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ RESOLUÇÃO Nº. 003/2024 “ANALISE PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2023; ANALISE PLANO DE AÇÃO 2024 ESTADUAL”.

Resolução nº. 003/2024 “Análise Prestação de Contas FEAS 2023; Análise Plano de Ação 2024 Estadual”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS Nº. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social Nº. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º. O conselho Aprova o Plano de Ação 2024 Estadual.

Art. 2º. O conselho Aprova parcial a Prestação de Contas FEAS de 2023 Referente a NF-e Nº961 Serie 1.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Nova Nazaré- MT, 17 de abril 2024.

Severina Nazário da Rocha.

Presidente CMAS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ RESOLUÇÃO Nº. 004/2024 “ANALISE RELATÓRIO DO PROCAD 1º E 2º SEMESTRE”.

Resolução nº. 004/2024 “Análise Relatório do PROCAD 1º e 2º Semestre”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, aprovada pela a Resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica Aprovada pela a Resolução CNAS N°. 130, de 15 de julho de 2005;

Considerando a Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social N°. 105 de 18 de Setembro de 2003.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré – MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, deliberou e aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º. O conselho Aprova Relatório do PROCAD 1º e 2º Semestre.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Nazaré- MT, 17 de abril 2024.

Severina Nazário da Rocha.

Presidente CMAS

Nova Nazaré - MT

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1684 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1684 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente Departamento de Patrimônio e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito sob o RG 70XXX93 PCII/GO e do CPF 083.XXX.XXX-07, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, junto a Secretaria de Administração fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 750 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

LEI Nº 750 DE 22 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei nº. 011, de 12 de março de 2024).

“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS PARA EXTIÇÃO DE DÉBITOS, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.”.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a extinção mediante dação em pagamento de bens imóveis, dos créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa do Município de Nova Nazaré-MT a critério do credor, desde que atendidas as condições estabelecidas nessa Lei, observando-se os seguintes critérios:

I – Os bens ofertados deverão ser devidamente avaliados, e devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

II - A dação deve abranger a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar, atualizados com, juros, multa e encargos legais, não podendo haver desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§ 1º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 2º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o caput deste artigo observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2.º do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica estabelecido os procedimentos administrativos destinados à formalização da dação em pagamento, com as seguintes etapas a serem observadas, sucessivamente:

I - recebimento da proposta;

II - instrução da proposta;

III - avaliação do bem ofertado;

IV - análise do interesse e da viabilidade da aceitação;

V - lavratura e registro da escritura com extinção parcial ou integral dos créditos abrangidos pela dação, e das ações a eles relativas.

Art. 3º O interessado na dação protocolar requerimento de oferta, endereçado ao Departamento de Tributos, devendo ser acompanhado das seguintes informações e documentos:

I - Nome e qualificação do doador e, quando se tratar de terceiro, do anuente devedor;

II - Indicação do crédito que pretende extinguir;

III - Título de propriedade

IV - localização, dimensões e configurações do imóvel ofertado;

V - Certidão do Registro de Imóveis comprovando que o imóvel não possui ônus;

VI - Certidão do cartório distribuidor de protesto da comarca, abrangendo os últimos cinco anos;

VIII - declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará em recolhimento de débito que estiver sendo discutido em juízo, cujo processo será extinto, implicando, esse reconhecimento, em renúncia irretratável do direito de discutir, em qualquer esfera, a origem, o valor ou a validade do crédito em causa.

Parágrafo único. O requerimento de dação em pagamento de bens imóveis deverá ser submetido à análise da Procuradoria do Município e acompanhado de manifestação do Contador Geral e Secretários de Finanças, e será decidido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O interesse do Município se dará por Procedimento de Administrativo de Interesse – PAI, onde será observado, levantamentos, investigações ou estudos, por comissão designada, com a finalidade de subsidiar a administração pública na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor.

§1º A comissão será constituída, obrigatoriamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados nas Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Obras.

§2º O PAI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de Portaria;

II - autorização para a apresentação de levantamentos, investigações e estudos; e

III – avaliação do bem, seleção e aprovação.

§ 3º A competência para abertura, autorização e aprovação de PAI é Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I - Utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta;

II - Interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da Administração Indireta;

III - viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

IV - Compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito que se pretenda extinguir.

§5º A comissão deverá emitir parecer quanto ao interesse público e valor demonstrada a motivação e princípios concretos no prazo de 20 (vinte) dias, seguindo-se despacho do Chefe do Poder Executivo, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel, sua destinação prioritária e o valor econômico.

a. A Comissão poderá solicitar manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

b. A Comissão poderá desde que justificada ser assistida assessoria técnica externa a depender de conhecimento técnico ou científico, considerando a complexidade na avaliação econômica do bem.

c. O assistente técnico será dentre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em Conselhos de Classe

§6º Concluída a avaliação, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de cinco dias.

§7º. Caso discorde do valor apurado, o devedor poderá formular, em igual prazo, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, ouvindo-se novamente o órgão avaliador no prazo de (10) dez dias.

§8º. Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no §5.º poderá ser prorrogado, desde que justificado pela comissão, que submeterá ao Chefe do Poder Executivo o pedido.

Art. 5º Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, o Chefe do Poder Executivo decidirá, em cinco (5) dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

Parágrafo único - O Departamento Tributário deverá ser prontamente informado da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

Art. 6º Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em no máximo (30) trinta dias, a escritura de dação em pagamento, com a anuência e participação da Procuradoria Municipal, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único. Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis a realização do negócio jurídico, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Nova Nazaré-MT, cujos objetos estejam relacionados ao crédito que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 7º Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária

e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

§ 1º O Cadastro Imobiliário adotará as providências necessárias, no âmbito de sua competência.

§ 2º Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado, respeitados os limites estabelecidos em Lei

Art. 8º Caso o valor do imóvel seja superior ao do débito, o Poder Público, a pedido do interessado, poderá emitir certidão representativa de crédito em favor do devedor, para quitação de tributos devidos ao Município de Nova Nazaré-MT, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante apurado na avaliação, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

§1º Se o devedor não solicitar a emissão desse certificado, não haverá, em nenhuma hipótese, saldo credor ou valor a ser-lhe restituído, devendo renunciar a qualquer importância que porventura exceda ao valor da dívida atualizado.

§2º O regulamento de que trata o "caput" deste artigo conterà dispositivos que visam estabelecer:

I - O prazo máximo para o devedor solicitar a emissão do certificado;

II - O prazo máximo para o devedor fazer uso do valor constante do certificado;

III - a unidade responsável pela emissão, controle e baixa do valor constante do certificado;

IV - A forma como será efetuada a quitação dos tributos;

V - O procedimento formal e o prazo a serem obedecidos pelo devedor para renunciar ao valor excedente, quando houver.

Art. 9º O devedor responderá pela evicção, nos termos do artigo 447 do Código Civil.

Art. 10. O Executivo caso necessário, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 22 de abril de 2024.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: ILO TRAVEL TURISMO

INSCRITA NO CNPJ Nº 37.297.469/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 10.000,00(DEZ MIL) REAIS

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

Para a presente contratação foi realizada o pregão na modalidade eletrônico nº 001/2024, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º
COLOCADA PEDREIRO VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVA**

Nova Santa Helena/MT. 22 de abril de 2024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PEDREIRO, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço atualizado;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. 01 (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal.

21. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

22. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.

1. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVA

CIENTE:.....

.....

EM ____/____/____.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138/2024**

DATA: 19 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor Matrícula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Jakicely da Cruz Lorca Lopes 543

De: 02/02/2023 a 02/02/2024 De: 27/05/2024 a 25/06/2024 Dia: 26/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

19 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/04/2024 a 19/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2024**

DATA: 18 de abril de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA, inscrita sob a matrícula de nº 1259, como Titular e o servidor ALAN LUIZ DA SILVA, inscrito sob a matrícula de nº 1183, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO 018/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: GEOQUI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 24.604.722/0001-13

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/04/2024 a 18/05/2024.

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: YUMMY TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

INSCRITA NO CNPJ Nº 37.297.469/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE PASSAGENS AÉREAS, A SEREM UTILIZADAS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT. SERVIÇOS DESCRITO ABAIXO:

VALOR ESTIMADO: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

Para a presente contratação foi realizada o pregão na modalidade eletrônico nº 001/2024, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139/2024**

DATA: 19 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor Matrícula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias
Data de retorno

Eliane Missasse 171

De: 01/07/2022 a 01/07/2023 De: 08/05/2024 a 22/05/2024 Dia: 23/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

19 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/04/2024 a 19/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 147/2024

PORTARIA Nº. 147/2024

DATA: 19 DE ABRIL DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **MARISTELA DE OLIVEIRA BOTELHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº.*****, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 143/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 148/2024

PORTARIA Nº. 148/2024

DATA: 22 DE ABRIL DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR o Sr. **Marcelo Triches**, portador da Cédula de Identidade RG nº. ****e CPF nº. ****, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 60% (sessenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 096/2024.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**CMDCA
COMUNICADO**

INGRID SANDY MARTINS GOMES

Gerência de Divisão do RH-NX/MT

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes-CMDCA-Nova Xavantina-MT, vem por meio deste comunicar a esse departamento que a Conselheira Suplente **ALDECINA DIAS DA ROCHA**, substituíra por um período de trinta dias, a Conselheira **CAROLINE BAIRROS**, motivo de saúde, do dia **25/03/2024 à 23/04/2024**. Segue cópia do atestado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a vossa disposição.

Atenciosamente,

REJANE MENDES DIAS BARROSO

Secretaria Executiva do CMDCA

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.799, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5799, de 22 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 435.448,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$435.448,86
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	435.448,86

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.1087-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	R\$435.448,86
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	435.448,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2024.**

**CMDCA
TERMO DE POSSE Nº.46**

TERMO DE POSSE Nº 46

"Termo de Posse que presta e assina a **Sra. ALDECINA DIAS DA ROCHA**"

Aos dez dias do mes de janeiro do ano de dais mil e vinte e quatro, as dezenove e trinta horas(19:30hs), nesta cidade, comarca de Nova Xavantina, estado de Mato Grosso, nas dependencias da Câmara Municipal de Vereadores onde se achava presente a Sra. CARMELITA VIEIRA MARTINS, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, e demais membros do CMDCA, autoridades e convidados. Compareceu a **Sra. ALDECINA DIAS DA ROCHA**, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade nº 1244044 SSP/MT e CPF nº 196.826.201-63, residente e domiciliada a Rua Rosa Saron s/nº, Bairro Conjunto Habitacional Henry, setor Nova Brasília, filha de Abino Dias Feitosa e Sebastiana Rocha de Aquino Feitosa, por ela foi firmado juramento que conhecia as responsabilidades ora assumidas e que se comprometia a respeitar a Constituição Federal, o Estatuto da Crianca e do Adolescente e a Lei nº2.528, de 24 de maio de 2023, que estabelece a Política Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, e foi dita que vinha prestar o compromisso para o cargo de conselheira tutelar em mandato eletivo do dia 10/01/2024 a 09/01/2028 de conformidade com o Edital 001/23 do CMDCA que trata da Eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023, em virtude da escolha a que se submeteu pela comunidade do município e eleita com 120 votos,foi lhe deferido o compromisso o qual aceitou sob as penas da Lei. Nada mais para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por:

João Machado Neto ALDECINA DIAS DA ROCHA

Prefeito Municipal Conselheira Tutelar - NX/MT

Nova Xavantina - MT, 1 O de janeiro de 2024

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 013/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 013/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, QUE TEM POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.581.380/0001-84, com o valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 - DECLARAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Comissão Processo Seletivo Simplificado Nomeada através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, declara que não houve recurso contra o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 001/2024

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 22 de abril de 2024.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria 185/2024

LICITAÇÃO

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 001/2.024, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 224, edição 70, do dia 11 de abril de 2024 – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) E INSTALAÇÃO DE ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROJETO. **Onde se lê:** Data de abertura **02/05/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **20/05/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrenca---eletronica/>, <https://bll.org.br/e/ou> e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 014/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 014/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, QUE TEM POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIAS E HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.965.679/0001-47, com o valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 006/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS, portadora da cédula de identidade Nº 18***** SSP/MT e CPF Nº 035.836.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA , Nível Superior, lotado no Espaço a Saúde e Academia, e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02/01/2023 a 20/04/2024

Novo Mundo/MT, 20 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 164/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA, portador da cédula de identidade Nº 18***** SSP/MT e CPF Nº 008.051.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.467,41 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	08/04/2024 a 31/12/2024

Novo Mundo/MT, 08 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 163/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	AUGUSTO FARIAS CUNHA, portador da cédula de identidade Nº 24***** SEJUSP/MT e CPF Nº 058.519.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.467,41 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	01/04/2024 a 31/12/2024
----------------------	-------------------------

Novo Mundo/MT, 01 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 166/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ARIANE THAISA LORENZI BIAZOTO, portadora da cédula de identidade Nº 28***** SSP/MT e CPF Nº 062.219.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de AGENTE ADMINISTRATIVO , Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Administração. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.439,32 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	15/04/2024 a 31/12/2024

Novo Mundo/MT, 15 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 165/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ARETUZA DE AQUINO MARQUES, portadora da cédula de identidade Nº 07***** SSP/MT e CPF Nº 570.503.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 4.318,00 (Quatro mil trezentos e dezoito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	12/04/2024 a 31/12/2024

Novo Mundo/MT, 12 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 010/2021

4º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	VIDIGAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.332.738/0001-33, com sede na cidade de Guarantã do norte - MT, daqui por diante designada CONTRATADA , neste ato representada pelo João Carlos Vidigal dos Santos, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1237211-0 e inscrito no CPF nº 875.880.211-87, residente e domiciliado, na Av. Guarantã, número 1005, Centro, na cidade de Guarantã do Norte MT, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Licitatório nº 015/2021, modalidade CONVITE nº 002/2021 , por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ÁREA JURÍDICA ADMINISTRATIVA A FIM DE PROVER AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT BEM COMO AS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS,

SUBSÍDIOS NA ÁREA JURÍDICA ADMINISTRATIVA NO SUPORTE E ORIENTAÇÃO QUANTO A LEGALIDADE DOS ATOS DOS GESTORES, ACOMPANHAMENTO DAS DEFESA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E PODER JUDICIÁRIO.					
Lote	DESCRIÇÃO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnico profissionais especializados de consultoria, na área jurídica administrativa a fim de prover ao Município de Novo Mundo/MT bem como as suas diversas secretarias, subsídios na área jurídica administrativa no suporte e orientação quanto a legalidade dos atos dos gestores, acompanhamento das defesa do município junto ao tribunal de contas e poder judiciário.	Mês	8	R\$ 9.866,70	R\$ 78.933,60
02	Prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica, aos servidores e usuários do NUCLEO do INCRA instalado este município de Novo Mundo, com fins de específicos para atender ao programa "Titula Brasil" desenvolvido pelo Governo Federal (INCRA), visando apoiar a titulação de assentamentos e de áreas públicas rurais da União e do Incra passíveis de regularização por meio de parcerias com os municípios	Mês	8	R\$ 6.958,62	R\$ 55.668,96
					R\$ 134.602,56
Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é aditivar a vigência contratual em 8(oito) meses para a continuidade nos trabalhos.				
Valor	O valor do Contrato n.º 010/2021 valor mensal de R\$ 16.825,32 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte cinco reais e trinta e dois centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o valor global de R\$ 134.602,56 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato ou pelo chefe de gabinete.				
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 22/04/2024 à 22/12/2024 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.				
Dotação Orçamentaria	02.005.03.092.0024.2008.3390.39.00.00.00 Órgão: Gabinete do Prefeito				
	Processo Licitatório nº 015/2021, CONVITE nº 002/2021				

Novo Mundo/MT, 22 de abril 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 20/2024

VALIDADE: 12 meses

PREGÃO: Nº 02/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **AGDA COSTA AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob nº 37.531.109/0001-65 Inscrição Estadual nº 13.820.572-8, estabelecida na avenida santo Antônio, Bairro centro Cidade novo santo Antonio-mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. AGDA COSTA AGUIAR, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 02/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT** para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Quant	marca	Unidade	Valor Unit	Valor Total
14	41	CREME DE LEITE TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, CONTENDO NO MÍNIMO 200G.	1.150,000	CCGL TP	UND	4,00	4.600,00
18	62	BATATA TIPO INGLESA BATATINHA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECANICA.	1.230,000	BATATA	KG	9,55	11.746,50
26	74	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÁ ÓTIMA QUALIDADE COMPACTO FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICO E MECANICA.	400,000	CHUCU	KG	5,60	2.240,00
29	77	QUEIJO TIPO MUSSARELA FRESCO REFRIGERADO CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA EMBALADAS EM S	100,000	QUEIJO	KG	45,90	4.590,00
33	98	MANDIOCA OU AIPIM IN NATURA TENRO MACIO GRAÚDO PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUINAS E SÁS, FRESCAS, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE COMPRIMENTO, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEI-	1.450,000	PAI E FILHO	KG	8,65	12.542,50

		RO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE APROXIMADAMENTE 1KG. .						
43	217	FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NÃO TEMPERADO, TIPO COXA-SOBRECOXA, CONTEÚDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	300,000	SEARA	KG	14,65	4.395,00	
65	133126466	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO	2.100,000	BELMA	PCT	6,35	13.335,00	
92	333130456	MASSA ALIMENTÍCIA- TIPO SECA PARA MACORRONADA FORMATO PARAFUSO . PACOTE COM 500 GRAMAS.	60,000	JOIA	PCT	4,58	274,80	
99	333130477	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	700,000	LUNAR	PCT	6,36	4.452,00	
104	333130503	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRÃO DO MILHO, TORRADA E PENEIRADA, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PCT 500 GR.	700,000	BONOMILHO	UND	2,98	2.086,00	
117	333130525	CONDIMENTO PARA CHÁ DO TIPO CAMOMILA DE 30G	350,000	ALIANÇA	PCT	4,69	1.641,50	
119	333130528	CAFÉ - ORGÂNICO TORRADO E MOÍDO A ALTO VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTAÇÃO, 100 POR CENTO PURO E NATURAL, COM GRÃOS 100 POR CENTO TIPO ARÁBICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM TERRA ACENTUADA, NÃO EXPRESSO, LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, AROMA E SABOR INTENSO, CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, MÍNIMO DE 4,5 PONTOS, NA ESCALA DE 0 A 10 - NMQ - NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 20 POR CENTO PVA - GRÃOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA A 1 POR CENTO DE IMPUREZAS E ISENTOS DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, UMIDADE MÁXIMA DE 5 POR CENTO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA A VÁCUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL-EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250ML.	4.200,000	PILAO	PCT	10,40	43.680,00	
163	333131755	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.	700,000	REPOLHO	KG	7,29	5.103,00	
193	333131976	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA DE 395 GRAMAS.	980,000	SABOROSO	UND	6,27	6.144,60	
201	333132021	ALHO PROCESSADO - DO TIPO ALHO FRITO, (TRITURADO), GRANULADO COM ASPECTO NATURAL, ESTERILIZADO E LAVADO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADOS EM PACOTES DE 50 GRAMAS.	100,000	ALIANÇA	UND	8,25	825,00	
208	333132317	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COCA-COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS.	150,000	PEPSI	UND	8,98	1.347,00	
213	333135221	REFRIGERANTE (COCA-COLA) EM LATA	500,000	PEPSI	UND	3,47	1.735,00	
219	333135927	GELO - ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, EM CUBOS 10 QUILOS.	500,000	GELO	SC	15,97	7.985,00	
220	333135928	GELO - ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, EM BARRA 10 QUILOS	500,000	GELO	SC	18,05	9.025,00	
		VALOR TOTAL R\$ 137.747,90						

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 16/04/2024 a 16/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da **Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a **Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 16 de abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AGDA COSTA AGUIAR

CNPJ: 37.531.109/0001-65

CONTRATADA**AGDA COSTA AGUIAR****RESPONSÁVEL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 031/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA OPTICO PARA ANALISADOR DE HEMATOLOGIA 5 PARTES MAX-CEL 500D, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 18.849.143/0001-38**VALOR:** R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2022 e Decreto Municipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 23/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 23/2024****VALIDADE: 12 (MESES)**

PREGÃO: Nº 02/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº .244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **JANAINA BELEM MARINHO**, inscrita no CNPJ sob nº **25.023.708/0001-99** Inscrição Estadual nº 13.634.636-7, estabelecida na rua Antônio Zacarias de Souza nº 86, Bairro centro Cidade novo santo antonio-mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **JANAINA BELEM MARINHO**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 02/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT** para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Quant	marca	Unidad	Valor Unit	Valor Total
11	33	CALDO DE CARNE CONTENDO NO MÍNIMO 19 GRAMAS EM CUBOS, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	320,000	KNOR	UND	0,99	316,80
12	37	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR.	900,000	CONDIMENTOS	PCT	10,00	9.000,00
15	47	AMENDOIM CRÚ CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE	200,000	PINDUCA	PCT	10,45	2.090,00
23	69	TOMATE SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS DE LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES.	1.150,000	LONGA VIDA	KG	9,65	11.097,50
24	70	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA E FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FIRME FÍSICA OU MECÂNICAS.	1.100,000	NACIONAL	KG	8,99	9.889,00

27	75	BETERRABA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	270,000	BETERRABA	KG	8,85	2.389,50
32	95	LIMÃO IN NATURA TAITI MÉDIO, EM ESTADO DE MADURAÇÃO ADEQUADO, CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS, FIRME SEM MACHUCADOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	320,000	TATI	KG	5,00	1.600,00
38	113	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM ÁGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM AROMATIZANTES E COLORAÇÕES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	140,000	TRIANGULO	UND	13,68	1.915,20
47	13371	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO, VIDRO DE 500 GR.	420,000	RIVOLI	UND	13,00	5.460,00
48	13387	BOMBOM DE CHOCOLATE COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE BRANCO RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO TIPO OURO BRANCO O	400,000	ARCO	SC	42,00	16.800,00
60	133123802	ALFACE TIPO AMERICANA DE PRIMEIRA IN NATURA EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	1.000,000	ALFACE	PCT	7,42	7.420,00
68	133127250	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA EM GARRAFA PET 500 ML	600,000	DA FRUTA	GF	7,73	4.638,00
70	133127778	AGUA POTAVEL - DO TIPO AGUA MINERAL EM GARRAFAO DE 20 LITROS.	60,000	LEBRINHA	UND	52,50	3.150,00
72	333130219	ACAFRAO, CURCUMA EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 30GR.	200,000	MILKA	PCT	3,50	700,00
75	333130256	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS-PESANDO NO MÍNIMO 500G.	310,000	DALLAS	PCT	4,25	1.317,50
76	333130262	LEITE EM PO INSTANTANIO- COM TEOR DE MATERIA GORDA MENOR QUE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINADO, PACOTE DE 400 GRAMAS.	850,000	MERILU	UND	12,30	10.455,00
77	333130410	COCO RALADO -AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, EM PACOTES 250 GRAMAS	150,000	SOCOCO	UND	5,20	780,00
86	333130426	COLORIFICO EM PO HOMOGENO, OBTIDOS POR FRUTOS MADUROS, LIMPO, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA. PCT 50 GRAMAS	300,000	MILKA	UND	2,20	660,00
87	333130428	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUJINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME NTA-57(DEC. 12486, DE 20/10/78) PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100G.	1.150,000	MILKA	UND	5,67	6.520,50
88	333130447	PIMENTA DO REINO GRAO PACOTE COM 50 GRAMAS	150,000	MILKA	UND	4,23	634,50
90	333130452	MAMAO PAPAYA DE PEIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.100,000	PAPAYA	KG	11,07	12.177,00
95	333130463	CORTES DE FRANGO SEMI-PROCESSADO- TIPO CAXINHA DA ASA COM OSSO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG.	400,000	LAR	KG	21,13	8.452,00
98	333130473	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DIVERSOS SABORES, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, POSSUIR NO ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, COM VALOR MININO DE CALORIAS DE 360 KCAL EM 100 G/PO, DOSSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE MÍNIMO SOLICITADO FEITO POR ANÁLISE LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE MATERIAL LAMINADO METALIZADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, PACOTE DE 100 GR.	200,000	BRASSUK	UND	1,95	390,00
101	333130483	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 170 GRAMA.	200,000	FIRMESA	UND	4,40	880,00
102	333130487	FARELO DE AVEIA - CAMADA EXTERNA DO GRAO DE AVEIA RETIRADO ATRAVES DE PROCESSO DE REFINO, FICO EM FIBRAS SOLUVEIS, 100% INTEGRAL E NATURAL, PACOTE DE 200 GR.	300,000	NESTLE	PCT	6,32	1.896,00
109	333130512	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	450,000	BRASSUK	UND	2,95	1.327,50
110	333130515	PIMENTAO VERMELHO ESTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	200,000	PIMENTAO	KG	17,79	3.558,00
111	333130517	PIMENTAO AMARELO EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA.	200,000	PIMENTAO	KG	18,58	3.716,00
121	333131506	"SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML."	150,000	DA FRUTA	UND	7,58	1.137,00
122	333131507	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML."	980,000	DA FRUTA	UND	7,46	7.310,80
124	333131509	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE GOIABA COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML."	150,000	DA FRUTA	UND	6,68	1.002,00
126	333131511	"PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PESO KG.	800,000	LAR	KG	18,38	14.704,00

127	333131512	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	650,000	NACIONAL	KG	29,13	18.934,50
136	333131579	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	200,000	MONALIZA	KG	8,31	1.662,00
142	333131631	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	1.200,000	LARANJA PERA	KG	6,19	7.428,00
145	333131680	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO.	260,000	NACIONAL	KG	9,56	2.485,60
148	333131689	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	160,000	ESTRELA	KG	20,97	3.355,20
150	333131698	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	250,000	NACIONAL	KG	14,14	3.535,00
153	333131708	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE 20 GRAMAS	180,000	OREGANO EM FOLHAS	PT	5,22	939,60
157	333131747	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS.	800,000	SOL	UND	1,80	1.440,00
164	333131757	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	200,000	ROXO	KG	9,98	1.996,00
165	333131758	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO, COPO 200 GRAMAS	450,000	FRIMISA	PT	12,85	5.782,50
167	333131765	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	400,000	DA FRUTA	CX	6,10	3.660,00
172	333131776	UVA - ROXA, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES.	500,000	RED GLOB	KG	29,21	14.605,00
174	333131781	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	300,000	BROCOLIS	KG	19,32	5.796,00
175	333131782	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	400,000	COUVE	UND	13,23	5.292,00
177	333131808	BATATA DOCE - ROSADA, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	420,000	BATATA ROXA	KG	6,30	2.646,00
178	333131814	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA, COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA.	400,000	TRIANGULO	CX	7,50	3.000,00
183	333131854	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	700,000	PEROLA	KG	13,70	9.590,00
191	333131953	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	50,000	PINDUCA	PCT	9,00	450,00
192	333131962	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR CEREJA, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE CEREJA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE DE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,	200,000	SOL	UND	1,87	374,00
200	333132020	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G.	380,000	DEZ	UND	2,00	760,00
202	333132022	BALA DE FRUTA, MOLE, OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODORE E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	200,000	OLIVEIRA	UND	12,68	2.536,00
204	333132025	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA,	300,000	KIWI	KG	34,08	10.224,00

		SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.					
205	333132026	MORANGO- FRUTOS DE MORANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, BANDEJA PESANDO APROXIMADAMENTE 260 GRAMAS.	600,000	MORANGO	KG	37,00	22.200,00
207	333132118	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHA INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	400,000	COUVE	PCT	9,47	3.788,00
209	333132318	CHANTILY - NATURAL, OBTIDO DO CREME DE LEITE, ASPECTO CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA SPRAY.	100,000	HELOISA	UND	20,79	2.079,00
216	333135227	REFRIGERANTE (PEPSI) EM LATA	500,000	PEPSI	UND	3,16	1.580,00
222	333136402	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	150,000	OVOS GRANJA BRANCO	DZ	11,06	1.659,00
		VALOR TOTAL R\$ 291,181,20					

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 16/04/2024 a 16/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

- 5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;
- 5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;
- 5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.
- 5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.
- 5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.
- 5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;
- 5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.
- 5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE
- 5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.
- 5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.
- 5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- 6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.
- 6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. **6.6** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f)** Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- p)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- q)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- r)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;
- s)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da **Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a **Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

JANAINA BELEM MARINHO

CNPJ: 25.023.708/0001-99

DETENTORA

JANAINA BELEM MARINHO

CPF: 051.342.471-70

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 22/2024

VALIDADE: 12 (MESES)

PREGÃO: N° 02/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob nº **22.675.153/0001-71** Inscrição Estadual nº **13.583.302-7**, estabelecida na avenida principal sn, Bairro centro Cidade novo santo Antonio-mt, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Sebastiao Barboza da silva*, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 02/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT** para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Quant	marca	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	4	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 HG.	350,000	CACULINHA	KG	7,50	2.625,00
4	20	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE PESANDONO MINIMO 600GR.	350,000	DELMA	PCT	7,95	2.782,50
5	22	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE SABOR COR E ODOR CARACTERISTICOS TEXTURA CROCANTE ACONDICIONADO EM EMBA	1.540,000	LIANE	PCT	7,46	11.488,40
16	50	MARGARINA VEGETAL TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65 COM SAL EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO A IDENTIFICAÇ	880,000	DELICIA	UND	14,95	13.156,00
19	63	MAÇA TIPO GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	850,000	QUEIROZ	KG	13,72	11.662,00
20	64	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.000,000	QUEIROZ	KG	7,68	7.680,00
21	66	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS CASCA INTEGRA ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, TAMANHO E MATURAÇÃO UNIFORME.	600,000	QUEIROZ	KG	4,85	2.910,00
22	67	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70 DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS CASCA INTEGRA PESO POR UNIDADE DE	300,000	QUEIROZ	KG	11,90	3.570,00
25	72	PIMENTÃO VERDE- DE ÓTIMA QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER FIRME LUSTROSO E COM O CABO VERDE, SEM LÊSOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	250,000	QUEIROZ	KG	11,14	2.785,00
28	76	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME AROMA COR E SABOR TÍPICO, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA.	1.450,000	QUEIROZ	KG	6,80	9.860,00
34	99	MANJERICÃO UNIFORME, DESIDRATADO, MOIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.	50,000	ALIANCA	PCT	5,60	280,00
36	110	UVA ÍTÁLIA OS CACHOS DEVEM ESTAR BEM CHEIOS COM BAGAS FIRMES E LISAS DE COR E TAMANHO APROPRIADOS PA	100,000	QUEIROZ	KG	30,45	3.045,00
41	212	FRANGO SEMI PROCESSADO INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO.	1.200,000	SADIA	KG	13,73	16.476,00
42	213	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO ESTAR ISENTO DE SUBSTANC	100,000	ESTRELA	KG	10,75	1.075,00
46	13369	AÇUCAR CRISTAL DE 2K EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	1.760,000	BARRAALCOOL	PCT	7,80	13.728,00
50	13407	MAIONESE 500G AGUA OLEO VEGETAL OVOS PASTEURIZADOS AMIDO MODIFICADO VINAGRE AÇUCAR SAL SUCO DE LIMÃO	100,000	HELLMANN'S	UND	9,05	905,00
51	13414	REFRIGERANTE SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS 1ª QUALIDADE.	1.000,000	TUBAINA	UND	6,96	6.960,00
52	13421	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ SADIAS FRESCAS SEM DANIFICAÇÕES	620,000	QUEIROZ	KG	6,45	3.999,00
54	13522	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK SABORES VARIADOS	1.600,000	DAFRUTA	UND	5,90	9.440,00
55	15097	BANANA MAÇA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICA CASCA INTEGRA	600,000	QUEIROZ	KG	11,80	7.080,00
56	115109	DOCE DE LEITE- TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM LATÁ DE 400 GRAMAS.	330,000	GOIABEIRA	UND	10,56	3.484,80
57	115226	MILHO VERDE IN NATURA SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA OU MECANICA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	300,000	BONAMILHO	KG	12,00	3.600,00
58	33120445	ABACATE QUINTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	360,000	QUEIROZ	KG	7,50	2.700,00
59	133121917	REQUEIJAO TIPO CREMOSO PARA CULINARIO EM EMBALAGEM 200 GR CATUPIRY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	600,000	FRIMESA	PCT	12,50	7.500,00
61	133123815	CHA DE HORTELA CONTENDO 10 SACHES COM 10 G VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	700,000	ALIANÇA	CX	3,38	2.366,00
62	133123819	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	3.000,000	QUEIROZ	UND	0,73	2.190,00
63	133123841	MARGARINA VEGETAL TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65 COM SAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO A IDEN	200,000	DELICIA	FR	7,48	1.496,00
64	133126404	OLEO COMESTIVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONDIC IONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML.	765,000	DISCORDIA	UND	8,08	6.181,20
66	133127226	CHA DE ERVA CIDREIRA CONSTITUIDO DE FLORAIS ENTEIROS	500,000	ALIANÇA	PCT	6,43	3.215,00
67	133127239	LEITE ZERO LACTOSE UHT 1 LT SEMIDESNATADO	200,000	PIRACANJUBA	LT	7,84	1.568,00

69	133127260	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FRASCO DE 750 ML.	130,000	CASTELO	UND	6,37	828,10
71	133131702	MILHO DE CANJICA - TIPO 1, NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 500G.	260,000	BONAMILHO	PCT	4,27	1.110,20
73	333130221	CONDIMENTO PARA CHA DIVERSOS SABORES APROX. 30G	400,000	ALIANÇA	UND	6,84	2.736,00
74	333130253	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DO TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G.	300,000	GOIALLI	UND	5,27	1.581,00
78	333130411	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR DIVERSOS EMBALAGEM COM 500 ML.	1.250,000	DAFRUTA	UND	6,82	8.525,00
79	333130412	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS CONTENDO 1,5 LITROS	400,000	LEBRINHA	UND	3,80	1.520,00
80	333130413	ALECRIM - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS, GRAOS SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM PACOTE DE 50 GR.	450,000	ALIANÇA	PCT	4,45	2.002,50
81	333130414	COLORIFICO EM PO HOMOGÊNO, OBTIDOS POR FRUTOS MADUROS, LIMPO, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA. PCT 50 GRAMAS	100,000	ALIANÇA	PCT	3,98	398,00
82	333130416	BALA DE FRUTA, DURA, SACO PLÁSTICO DE 1KG	800,000	ERLAN	SC	11,42	9.136,00
83	333130418	TOUCINHO DEFUMADO- (BACON) PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO, SEM COSTELA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	450,000	EXCELENCIA	KG	35,90	16.155,00
84	333130419	BANANA COMPRIDA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPAS FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	200,000	QUEIROZ	KG	9,52	1.904,00
85	333130422	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 100 GR.	280,000	DUCOCO	PCT	2,43	680,40
89	333130451	MASSA ALIMENTÍCIA- TIPO SECA PARA MACORRONADA FORMATO ESPAGUETE. PACOTE COM 500 GRAMAS.	150,000	GALO	PCT	3,83	574,50
93	333130459	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU A BASE DE ARROZ (MUCILON) CONTENDO VITAMINAS E SAIS. LATA COM 500 GR.	40,000	NESTLE	UND	12,00	480,00
94	333130460	PALMITO EM CONSERVA, DE ACAI, EM VIDRO DE 550 GRAMAS	400,000	CALESI	UND	22,00	8.800,00
97	333130471	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, VAGEM, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, CORTE EM CUBOS, FIRME E ÍNTECTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR.	480,000	BONARE	LAT	4,80	2.304,00
100	333130481	CHOCOLATE EM PO- AO LEITE, MASSA DE CACAU, ACUCAR, LEITE EM PÓ ÍNTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, FORMAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 400 GR.	200,000	TODDY	PCT	13,00	2.600,00
105	333130507	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 100 GR.	1.600,000	POLPA FRUTA	UND	2,00	3.200,00
106	333130508	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	1.600,000	POLPA FRUTA	UND	2,00	3.200,00
107	333130510	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	1.750,000	POLPA FRUTA	UND	5,17	9.047,50
108	333130511	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	1.600,000	POLPA FRUTA	UND	2,00	3.200,00
113	333130520	COGUMELO - TIPO CHAMPIGNON, EM CONSERVA, IMERSO EM ÁGUA E SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E OUTROS FUNGOS- EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G.	300,000	LA VIOLETERA	UND	7,45	2.235,00
114	333130521	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 30 GR.	850,000	ALIANCA	PCT	5,15	4.377,50
115	333130523	CONDIMENTO PARA CHA DO TIPO CANELA EM PO DE 30G	350,000	ALIANÇA	PCT	5,15	1.802,50
116	333130524	CONDIMENTO PARA CHA DO TIPO ERVA DOCE DE 30G	350,000	ALIANÇA	PCT	5,15	1.802,50
118	333130526	CONDIMENTO PARA CHA DO TIPO CRAVO DA ÍNDIA DE 30G	350,000	ALIANÇA	PCT	5,16	1.806,00
120	333131505	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - SABOR DE UVA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	150,000	DAFRUTA	UND	5,45	817,50
123	333131508	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	1.500,000	DA FRUTA	UND	6,80	10.200,00

125	333131510	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE CAJU, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	1.300,000	DAFRUTA	UND	5,74	7.462,00
128	333131549	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 5 KG.	540,000	AGUILINHA	PCT	27,80	15.012,00
129	333131556	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFOCADO-GARRAFA CONTENDO NO MÍNIMO 250ML.	290,000	GALO	UND	37,60	10.904,00
130	333131562	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	790,000	QUEIROZ	KG	11,80	9.322,00
131	333131566	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	150,000	QUEIROZ	KG	10,90	1.635,00
132	333131568	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, PESANDO 800 GRAMAS.	200,000	MABEL	UND	4,38	876,00
133	333131569	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE 300 GRAMAS.	150,000	BELMA	UND	4,38	657,00
134	333131570	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 300 GRAMAS.	700,000	MABEL	UND	5,15	3.605,00
135	333131576	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	230,000	EXCELENCIA	KG	18,25	4.197,50
137	333131600	CHOCOLATE - AO LEITE COM RECHEIO FORMA DE BOMBOM REDONDO FEITO COM MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, AÇÚCAR, CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, LEITE EM PO, EMBALADO COM UMA FOLHA DE ALUMÍNIO E UMA FOLHA DE CELOFANE-PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 750G.	150,000	BOMBOM	SC	39,80	5.970,00
138	333131607	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO 400 G	80,000	MUSKY	UND	8,00	640,00
139	333131614	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO PESO DRENADO DE APROXIMADAMENTE 170 GRAMAS	320,000	BONARE	LAT	4,45	1.424,00
140	333131624	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO.	400,000	PINDUCA	KG	6,80	2.720,00
144	333131673	CONCHA DE ALUMÍNIO COM CABO DE 55 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIÂMETRO, PARA USO EM COZINHA, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA	60,000	UCELLMIS	UND	38,80	2.328,00
146	333131681	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PCT DE 125 GRAMAS.	150,000	FLEISCHMANN	UND	7,97	1.195,50
147	333131683	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 100 GRAMAS.	50,000	ROYAL	UND	3,62	181,00
149	333131692	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E ÍNTECTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	400,000	PAI E FILHO	KG	8,65	3.460,00
151	333131700	MELAO - ESPANHOL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POR QUILO.	680,000	QUEIROZ	KG	8,65	5.882,00
152	333131702	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO, DE PESO APROXIMADAMENTE 400G	100,000	QUEIROZ	UND	8,00	800,00
154	333131710	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, 1 KG	400,000	SADIA	KG	23,40	9.360,00
155	333131711	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM 50 G.	240,000	ALIANÇA	UND	6,27	1.504,80
158	333131748	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM 2 PACOTES DE 12 GRAMAS CADA, EMBALADO EM CAIXA	200,000	DR. OETKER	UND	2,08	416,00
159	333131751	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVEL, SELADO A VACUO.	1.200,000	PRIMAVERA	KG	37,85	45.420,00
162	333131754	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	2.460,000	SUKITA	UND	7,22	17.761,20
166	333131759	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PACOTE 1 KG.	80,000	SABORELE	PCT	2,95	236,00
168	333131765	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA,	400,000	DAFRUTA	CX	5,95	2.380,00

		ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.						
179	333131834	BISCOITO COM SAL - DO TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE, MANTEIGA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, SAL, FERMENTOS QUIMICOS, FERMENTO BIOLOGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SODIO E AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO - EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 600G.	100,000	MABEL	UND	9,05	905,00	
180	333131839	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, (PCT DE 1 KG).	180,000	REI	UND	8,73	1.571,40	
184	333131937	GENGIBRE - DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO IDEAL PARA MANIPULACAO E TRANSPORTE, EM BOAS CONDICoes DE CONSERVACAO, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, SEM MANCHAS ESCURAS E OUTROS SINAIS QUE INDIQUEM ESTAGIO DE APODRECIMENTO.	530,000	QUEIROZ	KG	21,80	11.554,00	
187	333131945	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, PACOTE DE 500 GR.	200,000	PINDUCA	PCT	9,00	1.800,00	
189	333131949	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	300,000	EXCELENCIA	KG	27,30	8.190,00	
190	333131952	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM PACOTE DE 500 GR.	100,000	MUSKY	PCT	8,00	800,00	
194	333131988	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UNIDADE, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.	400,000	SADIA	KG	20,75	8.300,00	
196	333131995	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 500 GR.	430,000	HELLMANN'S	UND	10,50	4.515,00	
197	333131996	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, (LIPIDEOS) PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS.	150,000	DELICIA	UND	8,90	1.335,00	
198	333131998	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ, (MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, CHOCOLATE, LATA DE 300 GR.	120,000	GOIALLI	UND	7,80	936,00	
199	333132000	FRANGO SEMI-PROCESSADO - TIPO COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, PACOTE DE 1 KG.	450,000	SADIA	PCT	17,50	7.875,00	
206	333132027	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA,	500,000	QUEIROZ	KG	7,20	3.600,00	
210	333132325	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE ABACAXI, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDACOS, COZIDO EM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADICAO DE AROMATIZANTES E COLORACAO ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	80,000	TRIANGULO	UND	13,45	1.076,00	
215	333135223	REFRIGERANTE (GUARANA) EM LATA	500,000	ANTARCTICA	UND	2,80	1.400,00	
218	333135602	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE INFERNIDADES, TAMANHO UNIFORME.	200,000	QUEIROZ	KG	11,00	2.200,00	
VALOR TOTAL R\$ 480.237,50								

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 16/04/2024 a 16/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da **Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a **Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
 - g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
 - h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME

CNPJ: 22.675.153/0001-71

DETENTORA

SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA

CPF:240.603.801-72

Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal N° 543/2023 e demais legislações pertinentes, **Torna Público** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Práticas e de Títulos, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções discriminadas no **Anexo I** e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo Simplificado**, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME**, Certificada no CRA-MT sob N° 0286/2024 em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da **Portaria nº 085/2024**.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas, vencimentos iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão de Fiscalização**.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. VIA INTERNET:

Das **07h00min** do dia **26/04/2024** às **17h00min** do dia **09/05/2024**, no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **LG2 Consultoria e Planejamento**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 2.5.13, deste Edital.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este **Processo Seletivo Simplificado** disponível na página da **LG2 Consultoria e Planejamento (www.lg2consplan.com.br)** e acessar o link para inscrição correlato ao **Processo Seletivo Simplificado**.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **07h00min** do dia **26/04/2024** às **17h00min** do dia **09/05/2024**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **Cancelamento** da inscrição.

e) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV** deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

f) Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Processo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

Atenção: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

2.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

2.3. PRESENCIAL:

2.3.1. Não haverá inscrições presenciais.

2.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

2.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **07h00min** do dia **26/04/2024** às **17h00min** do dia **09/05/2024**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia **10/05/2024**.

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.5.1. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

2.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

2.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Processo Seletivo Simplificado**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

2.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Processo Seletivo Simplificado**. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **Desistência** do candidato e sua consequente **Eliminação** deste **Processo Seletivo Simplificado**.

2.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do **Processo Seletivo Simplificado** ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do **Processo Seletivo Simplificado**.
- b) Exclusão de alguma função oferecida.
- c) De pagamento em duplicidade e extemporâneo.
- d) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo.
- e) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame.

f) Demais casos que a **Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento** do **Processo Seletivo Simplificado** julgar pertinente.

2.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento

ou exclusão de alguma função oferecida do **Processo Seletivo Simplificado**. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, situada à Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro - CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antônio/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024 - Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, situada à Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro - CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antônio/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2024 - Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

2.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

2.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: www.lg2consplan.com.br e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "Área do Candidato", localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "Senha" cadastrados no momento da inscrição.

b) Clicar no botão "OK". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "Esqueceu a Senha? Clique aqui.")

c) Selecionar o **Processo Seletivo Simplificado** da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, clicando na opção "Meu histórico".

d) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "Inscrição realizada".

2.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

2.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs.

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito através da internet, durante o período das inscrições, através da área do candidato.

3.1.5. As pessoas com deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As PcDs participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcDs, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que nos no período entre **07h00min** do dia **26/04/2024** e **17h00min** do dia **29/04/2024**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "Declaração de Hipossuficiência Financeira", deste Edital, a saber: (?)

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), e comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

II. Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, enviar cópia da folha de rosto (foto e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa (em branco), inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, ou

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.1.1. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "**Pedido de Isenção**".

4.1.2. O Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição será Julgado pela **LG2 Consultoria e Planejamento**, e será Divulgado até o dia **30/04/2024**, nos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

4.1.3. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dias) dias úteis após a divulgação nos dias **02/05/2024 até 03/05/2024**. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item 3.6.2 ou enviados preferencialmente através de formulário eletrônico disponível no site da empresa organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no **Processo Seletivo Simplificado**. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.1.4. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado até o dia **06/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

4.1.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado, sendo que receberá instruções diretamente da empresa organizadora.

4.1.6. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado mediante boleto bancário emitido através do site: **www.lg2consplan.com.br**.

4.1.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.1.8. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT** na data prevista no item 4.1.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.1.9. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da **Comissão de Fiscalização**.

4.1.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado** a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.1.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitada no pedido de isenção deferido.

4.1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.1.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **LG2 Consultoria e Planejamento** do direito de excluir do **Processo Seletivo Simplificado** aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **10/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, devendo o candidato efetuar a impressão deste **Comprovante de inscrição**.

4.2.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **LG2 Consultoria e Planejamento**, no endereço eletrônico e-mail: (**comercial@lg2consplan.com.br**), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

4.2.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da **Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

4.2.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **LG2 Consultoria e Planejamento** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.2.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.1.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no **Comprovante de Inscrição** e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.2.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.2.5. O **Comprovante de Inscrição** não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.3. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

4.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

4.3.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 3.1.5 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

4.3.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição a **LG2 Consultoria e Planejamento**, de acordo com o item 3.8.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la a **LG2 Consultoria e Planejamento** via correio eletrônico **comercial@lg2consplan.com.br** tão logo esta venha a ser identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

4.3.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a **LG2 Consultoria e Planejamento** acerca da situação, nos moldes do item 3.1.5 deste Edital.

4.3.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

4.3.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.3.4 e 4.3.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

4.3.5. Ficam assegurados às pessoas LGBTQIAPN+, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual LGBTQIAPN+ se reconhecem, bem como são identificados (as) por sua comunidade e em seu meio social.

4.3.5.1. A solicitação para utilização do nome social dar-se-á através do endereço eletrônico: **comercial@lg2consplan.com.br**, até o fim do período de inscrições.

4.3.5.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A **LG2 Consultoria e Planejamento** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3.5.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

4.3.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000. artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90.

4.3.6.1. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 4.3.1.

4.3.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.3.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.3.6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.3.6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.3.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

4.3.6.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.3.6.8. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.3.6.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma **"Fiscal"**, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições do Edital.

4.3.6.10. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

4.3.7. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. DA PROVA OBJETIVA: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste **Processo Seletivo Simplificado**, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Funções de Ensino Superior Completo e Ensino Médio Completo			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Noções de Informática	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Total de Pontos			100,00

Funções de Ensino Fundamental Completo e Ensino Fundamental Incompleto			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Conhecimentos Gerais	10	4,00	40,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação **0 (zero)** em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo **30% (trinta por cento)** do total de pontos.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS

6.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

6.1.1. A Prova Objetiva será realizada às **09h00min, Horário de Brasília - DF do dia 26/05/2024**.

6.1.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **20/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

6.1.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.1.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.1.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.1.1.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.1.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.1.7.

6.1.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade). Passaporte. Certificado de Reservista. Carteiras Funcionais do Ministério Público. Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. Carteira de Trabalho. Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. Não serão aceitos documentos digitais.

6.1.1.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.1.1.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.1.1.7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.1.1.7.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

6.1.1.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.1.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do **Processo Seletivo Simplificado**.

6.1.7.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.1.1.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.1.1.8.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **LG2 Consultoria e Planejamento** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **Eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado**. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.1.1.8.1.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

6.1.1.8.1.2. Para a segurança de todos os envolvidos no **Processo Seletivo Simplificado**, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

6.1.1.8.2. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

6.1.1.8.3. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do **Processo Seletivo Simplificado** e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

6.1.1.8.4. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

6.1.1.8.5. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 6, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.1.1.8.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

6.1.1.8.7. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o comprovante de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

6.1.1.8.7.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será Eliminado do certame.

6.1.1.8.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente **Eliminado** do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial.
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- d) Não apresentar documento que bem o identifique.
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrido 01h00min do seu início.
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas.
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 6.1.8.6 deste Edital) ou outros materiais não permitidos.
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- k) Não devolver integralmente o material recebido.
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.
- q) Não apresentar a documentação exigida.
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.1.1.8.8.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 6.1.8.8. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

6.1.1.8.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.1.1.8.8.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no **Processo Seletivo Simplificado**.

6.1.1.8.9. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.1.8.1.10. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 6.1.8.8 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.8.1.10.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

6.1.8.1.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.1.8.1.12. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

6.1.8.1.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

6.1.8.1.14. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.1.1.8.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6.1.1.8.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6.2. Da Prova PRÁTICA:

6.2.1. A Prova Prática será realizada para os seguintes Cargos:

- a) **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Administração).**
- b) **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Agricultura).**
- c) **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Obras).**
- d) **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Turismo).**
- e) **Apoio Administrativo Educacional - AAE - Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural).**
- f) **Motorista (CRAS).**
- g) **Motorista (Obras).**
- h) **Operador de Máquinas Pesadas.**
- i) **Recepcionista (Administração).**
- j) **Recepcionista (Saúde).**
- k) **Técnico Administrativo Educacional - TAE.**
- l) **Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI.**

6.2.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso seja realizada em outra data, o horário e local serão publicados em edital complementar específico através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

6.2.3. Local e Horário: Será comunicado no dia **20/05/2024** o horário e local das provas práticas e objetivas, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

6.2.4. As Provas Práticas serão coordenadas pela **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática** e acompanhadas pela **Comissão de Fiscalização**, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

6.2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munidos de Documento Oficial com Foto e no caso dos Cargos de **Motorista** com a CNH na respectiva categoria exigida para o cargo.

6.2.6. Para os candidatos aos Cargos de **Apoio Administrativo Educacional - AAE - Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural)**, **Motorista (CRAS)**, **Motorista (Obras)** e **Operador de Máquinas Pesadas**, todos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **30% (trinta por cento)** dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo "Σ PP" = somatória dos pontos perdidos.

6.2.7. Para os candidatos aos cargos de **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Administração)**, **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Agricultura)**, **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Obras)**, **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Turismo)**, **Recepcionista (Administração)**, **Recepcionista (Saúde)**, **Técnico Administrativo Educacional - TAE** e **Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI** as provas práticas serão através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 06 (seis) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
90 e 93	50
94 e 97	55

98 e 101	60
102 e 105	65
106 e 109	70
110 e 113	75
114 e 117	80
118 e 121	85
122 e 125	90
126 e 130	95
Acima de 130	100

6.2.8. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

6.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos respectivos documentos pessoais, podendo estes serem os elencados no item 6.1.7.

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **26/05/2024**, no mesmo **Local e Horário de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, endereçado à **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **Anexo V - Formulário para Envio de Títulos**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendidos que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. **Só serão consideradas para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.3.9. Os títulos considerados neste **Processo Seletivo Simplificado**, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.2.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e **PcD - Pessoas com Deficiência**, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate.

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior pontuação nas questões de Noções de Informática (se for o caso).
- d) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.
- e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- f) Sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da prova objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br** e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso, e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à **LG2 Consultoria e Planejamento** em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do seletivo.

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado**.

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Registro no conselho de classe se for o caso.
- k) Declaração de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

9.5. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT** por ocasião da contratação do candidato.

9.6. Descrição das funções públicas e prazo de vigência dos contratos dos aprovados:

- a) As funções públicas, objetos do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária são as constantes do **Anexo I** deste Edital.
- b) O prazo de vigência dos contratos dos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado** será de 0 a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme as necessidades, administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **Processo Seletivo Simplificado** regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Durante a vigência do **Processo Seletivo Simplificado**, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT** durante o prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado**, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do **Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexacta.
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da **Comissão de Fiscalização**, ou da equipe de aplicação de provas.
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

d) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este **Processo Seletivo Simplificado** serão realizadas através dos endereços eletrônicos: **lg2-consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão de Fiscalização**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente **Processo Seletivo Simplificado**.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a **Comissão de Fiscalização** utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

10.15. O candidato deverá consultar frequentemente nos endereços eletrônico: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.16. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

10.26. Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III, IV e V**.

10.27. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Fiscalização**.

10.28. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do seletivo.

10.29. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília - DF**.

10.30. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado**.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 22 de Abril de 2024.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

Andréia Barbosa Soares Vasconcelos - Presidente da Comissão

Elza Santos Costa - Secretária da Comissão

Eva Rodrigues Brito - Membro da Comissão

ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
01	Assistente Social	ESC + RCC	1	1	-	30H	7.450,37	80,00
02	Fisioterapeuta	ESC + RCC	-	1	-	30H	4.226,11	80,00
03	Médico	ESC + RCC	-	1	-	40H	15.000,00	80,00
04	Nutricionista	ESC + RCC	-	1	-	30H	4.226,11	80,00
05	Professor de Informática	LP	1	1	-	12H	1.750,40	80,00
06	Professor(a) de Geografia / Área de Ciências Humanas	LP	-	1	-	30H	4.376,01	80,00
07	Professor(a) de Matemática	LP	1	1	-	24H	3.500,00	80,00
08	Professor(a) de Pedagogia	LP	-	6	-	30H	4.376,01	80,00
09	Profissional de Educação Física (Educador Físico)	ESC + RCC	-	1	-	30H	3.064,69	80,00
10	Psicólogo Educacional	ESC + RCC	1	1	-	20H	3.064,69	80,00

ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
11	Agente de Serviços Urbanos (Secretaria de Administração)	EMC + PP	2	1	-	40H	1.803,06	60,00
12	Agente de Serviços Urbanos (Secretaria de Agricultura)	EMC + PP	1	1	-	40H	1.803,06	60,00
13	Agente de Serviços Urbanos (Secretaria de Obras)	EMC + PP	1	1	-	40H	1.803,06	60,00
14	Agente de Serviços Urbanos (Secretaria de Turismo)	EMC + PP	-	1	-	40H	1.803,06	60,00
15	Agente da SEMA (Agente Ambiental)	EMC + ARRAIS	2	1	-	40H	1.941,25	60,00
16	Atendente de Consultório Dentário	EMC + RCC	1	1	-	40H	2.060,74	60,00
17	Operador de Máquinas Pesadas	EMC + EP + PP	2	2	-	40H	2.641,98	60,00
18	Operador ETA	EMC	3	2	-	40H	1.491,25	60,00
19	Técnico Administrativo Educacional - TAE	EMC + PP	-	1	-	30H	2.333,87	60,00
20	Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	EMC + PP	-	3	-	30H	2.333,87	60,00
21	Técnico em Laboratório de Análise Clínicas	EMC + RCC	1	1	-	40H	3.064,69	60,00

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
22	Apoio Administrativo Educacional - AAE - Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural)	EFC + CNH "D" + PP	2	2	-	30H	1.750,40	40,00
23	Apoio Administrativo Educacional - AAE - Infraestrutura (Zona Rural)	EFC	1	2	-	30H	1.750,40	40,00
24	Apoio Administrativo Educacional - AAE - Nutrição	EFC	1	2	-	30H	1.750,40	40,00
25	Motorista (Secretaria de Obras)	EFC + CNH "D ou E" + PP	2	1	-	40H	2.324,94	40,00

26	Motorista (CRAS)	EFC + CNH "B ou C" + PP	1	1	-	40H	1.743,70	40,00
27	Recepcionista (Secretaria de Administração)	EFC + PP	1	1	-	40H	1.491,25	40,00
28	Recepcionista (Secretaria de Saúde)	EFC + PP	1	1	-	40H	1.491,25	40,00

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
29	Auxiliar de Serviços Gerais (UBS Novo Santo Antônio)	EFI	4	2	-	40H	1.491,25	40,00
30	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Obras)	EFI	2	1	-	40H	1.491,25	40,00
31	Auxiliar de Serviços Gerais (PSF Vila Trindade)	EFI	1	1	-	40H	1.491,25	40,00
32	Serviço Braçal (Secretaria de Administração)	EFI	4	2	-	40H	1.491,25	40,00
33	Serviço Braçal (Secretaria de Turismo)	EFI	1	1	-	40H	1.491,25	40,00

*** Siglas:**

ESC = Ensino Superior Completo na Respectiva Área de Atuação

EMC = Ensino Médio Completo

EFC = Ensino Fundamental Completo

EFI = Ensino Fundamental Incompleto

PP = Prova Prática

EP = Experiência Profissional

RCC = Registro no Conselho de Classe

LP = Licenciatura Plena na Respectiva Área de Atuação

ARRAIS = Habilitação Amadora de Embarcação

N = Normal

CR = Cadastro Reserva

PcD = Pessoas com Deficiência

CNH = Carteira Nacional de Habilitação

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**ENSINO SUPERIOR COMPLETO:****- ASSISTENTE SOCIAL:**

Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- FISIOTERAPEUTA:

Executar as atividades de supervisão, coordenação, orientação e aplicação de tratamento para a recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular para sua reabilitação funcional. orientar familiares e professores nos cuidados e adaptação de pessoas portadoras de deficiência, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção

- MÉDICO:

Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- NUTRICIONISTA:

Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura Municipal a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e da população, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- PROFESSOR DE INFORMÁTICA:**- PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA / ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:****- PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:****- PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA:**

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. participar da elaboração do plano político pedagógico. desenvolver a regência efetiva. controlar e avaliar o rendimento escolar. executar tarefas de recuperação de alunos. participar de reunião de trabalho. desenvolver pesquisa educacional. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa. cumprir e fazer cumprir as determinações das legislações vigentes e cumprir a hora-atividade do âmbito da unidade escolar.

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO):

Desenvolver atividades físicas e práticas junto comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar educação permanente em atividade físico prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes PSF, sob forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente.

Articular ações, de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de conveniência como proposta de inclusão social e combate à violência. identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes de PSF. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas praticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes PSF na comunidade. Articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis as práticas corporais. promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população.

- PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

Executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

- AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS:

Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Prefeitura Municipal, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- AGENTE DA SEMA (AGENTE AMBIENTAL):

Executar as ações de vigilância, elaborar planos para recuperação das matas ciliares, fiscalizar dentro da área do limite urbano abuso contra o meio ambiente, fazendo uso dos equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades.

- ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

Executar Serviço de Atendimento ao público, no ambulatório odontológico do Município, bem como agendar o atendimento dos pacientes em arquivos organizados, auxiliar o odontologista no que for necessário para o bom desempenho do atendimento público, executando, inclusive qualquer atividade correlata que se fizer necessária.

- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinada para o cumprimento de suas atividades responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e ou recursos para consecução dessas atividades.

- OPERADOR ETA:

Executar serviços de operação da estação de tratamento de água do município, gerenciando todo o procedimento desde o tratamento da água, até o procedimento de esgoto, inclusive o controle de consumo e distribuição periódica do sistema de abastecimento de água, executando inclusive qualquer outra atividade correlata que se fizer necessária.

- Técnico Administrativo Educacional - TAE

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estática, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretárias escolares, assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros, dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura. dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura. dos serviços de transporte. dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades e outros. Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeografo, videocassete, televisor, datashow, projeto de slides, computador, calculadora, fotocopidora, retroprojeter, bem como outros.

- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

Atuar junto as crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem. auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias. cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças. auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção desse material. responsabilizar-se pela recepção

e entrega das crianças junto as família, mantendo um diálogo constante entre família e escola, atuar nas diversas atividades extra classe desenvolvidas pela unidade escolar, participar da capacitação e formação continuada.

- TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS:

Atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial. Orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica, onde essas ações resultam em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o paciente, tendo como atribuições: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análise Clínicas. Atender e cadastrar pacientes. Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico. Preparar as amostras do material biológico para a realização de exames. Auxiliar no preparo de soluções e reagentes. Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material coletado. Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancadas e superfícies. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas. Organizar arquivos e registrar cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos. Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária. Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental. Guardar confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde, fazer a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Conduzir os veículos pertencentes a secretária de educação de acordo com as disposições contidas no código nacional de trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, e detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - INFRAESTRUTURA:

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - NUTRIÇÃO:

Preparar alimentos que compõe a merenda, manter a limpeza e a organização do local dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

- MOTORISTA:

Executar as atividades de condução de veículos de grande porte, dentro do município ou fora dele, transportando cargas, trabalhando no serviço de manutenção e abertura de estradas e ruas públicas operando veículos de diversos modelos, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, e legislação correlata, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- RECEPCIONISTA:

Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessas atividades.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.

- SERVIÇO BRAÇAL:

Executar serviços braçais que possam envolver a limpeza urbana, como roço, capina, manutenção dos prédios e demais bens públicos, executando, inclusive qualquer outra atividade correlata que se fizer necessária.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - ASSISTENTE SOCIAL:

O Serviço Social e interdisciplinaridade Legislação Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) Lei de Criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente Saúde e Educação. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O Serviço Social: história, objetivos, grupos 31 sociais O papel do assistente social. A prática do Serviço Social referência teórica e prática. Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projeto Trabalho com comunidades Atendimento familiar e individual. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e no Conselho Tutelar Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Regras básicas de comportamento.

- Conhecimentos Específicos - FISIOTERAPEUTA:

Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia - fototerapia hidroterapia - massoterapia - cinesioterapia - eletroterapia - manipulação vertebral. Fisioterapia em trauma ortopedia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardiovascular. Amputação. Prótese e Orteses -Mastectomias. Fisioterapia

em Pneumologia: Fisioterapia respiratória. Fisioterapia Pulmonar - gasometria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica. Infecção do Aparelho Respiratório. Avaliação Fisioterápica do paciente crítico. Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia. Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho. Práticas Preventivas no ambiente do trabalho. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar - Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Conhecimentos Específicos - MÉDICO:

Propedêutica em clínica médica. Farmacologia. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, Doenças respiratórias, Doenças renais, Doenças gastrointestinais, Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares, Doenças hematológicas, Doenças metabólicas, Doenças nutricionais, Doenças endócrinas, Doenças do sistema ósseo, Doenças do sistema imune, Doenças músculo- esqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, Doenças parasitárias, Doenças neurológicas e Doenças de pele-tumorais. Urgências e Emergências. Planejamento Familiar. Aleitamento Materno. Saúde da Mulher. Saúde da Criança. Saúde Mental. Saúde do Idoso. Legislação e Ética Profissional. Urgências e emergências em clínica médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Sistema neurológico: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Sistema digestório: neoplasias do Sistema digestório, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Sistemas endócrino e metabólico: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. hematológicas: anemias hipocromias, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças pulmonares e respiratórias: síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, sinusite, otite, amigdalite, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo- embolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefro litíase, infecções urinárias.

Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, demências, quadros reativos e drogadição. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilococos, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatomicoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angio neurótico, urticária, anafilaxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico. Intoxicações exógenas: medicamentos, domissanitários, agrotóxicos e pesticidas. Apoio matricial. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Conhecimentos Específicos - NUTRICIONISTA:

Dietoterapia: modificação da dieta normal para atendimento ao enfermo. métodos especiais de alimentação. cuidados nutricionais na doença. interação entre drogas e nutrientes. doenças da cavidade oral, esôfago e estômago. cuidado nutricional nos distúrbios intestinais, nas doenças hepáticas, sistema biliar e pancreas exócrino. stress fisiológico: traumatismo, sépsis, queimaduras e cirurgia. métodos de suporte nutricional. cuidado nutricional congestivo, na doença renal, na doença neoplásica, na AIDS, na alergia e intolerância alimentar, no distúrbio metabólico, na hipertensão. Higiene e Segurança no Trabalho: evolução, história, conceituação e legislação de interesse do nutricionista. normas legais e técnico-operacional de higiene e segurança no trabalho em refeitórios, cozinha, cantinas e demais locais de refeição nos órgãos municipais. Terapia nutricional enteral e parenteral Desnutrição. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de assistência/ atenção nutricional. Guia alimentar para a População Brasileira. Alimentação nos ciclos da vida. alimentação da gestante e aleitamento materno. Lactário. Transição nutricional. Perfil nutricional e principais carências na população brasileira. Fundamentos da Nutrição: conceito e objetivos. importância da nutrição no processo de desenvolvimento. nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, fontes, transporte e excreção. Nutrição do Ciclo Vital: nutrição na gravidez e lactação, nutrição de bebês. cuidado nutricional do recém-nascido de baixo peso. nutrição na infância e na adolescência. nutrição do envelhecimento. Técnica Dietética: Alimentos: conceitos, coleção, preparo, aquisição, conservação e custos. características físicas, químicas e físico-químicas dos alimentos preparados. Planejamento, produção e distribuição de refeições. avaliação. Educação Nutricional: conceitos, objetivos e aspectos sócio econômico-culturais. antropologia social e conduta alimentar. hábitos alimentares regionais: fundamentos, evolução e modificação. programa de educação nutricional de trabalhadores e seus familiares. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Aten-

ção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos de Microcomputador com base em Processadores Intel e AMD: Conceitos. Etapas de Processamento. Arquitetura. Componentes. Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática:

Microcomputadores. Impressoras. Monitores e Estabilizadores. Instalação, configuração, utilização e suporte em: Windows XP. Microsoft Office XP. Microsoft Office 2007. Internet Explorer 7. Internet Explorer 8. Outlook Express. Mozilla Firefox. Instalação, customização e montagem de redes com sistemas operacionais: Windows 98/ME/2K/XP. Montagem e Configuração de redes LAN (Local Area Network) e W LAN (Wireless Local Area Network). Instalação e configuração de hardwares. Dispositivos de armazenamento. Conhecimento de operação com arquivos em ambiente Windows XP. Conhecimento de arquivo e pastas (diretórios) Windows XP. Utilização do Windows Explorer: criar, copiar, mover arquivos, criar diretórios Windows XP. Conhecimentos de editor de texto (ambiente Windows): criação de um novo documento, elaboração de tabelas, formatação geral e impressão. Microsoft Office XP. Conhecimentos de INTERNET. Correio Eletrônico: receber e enviar mensagens. anexos. catálogos de endereço. organização das mensagens. Conhecimentos do Microsoft Excel: referências a células, fórmulas de soma e de condição, gráficos, formatação condicional, importação de arquivos CSV, impressão. Noções básicas de Linux. (hierarquia de diretórios e manipulação de arquivos). Microcomputador com base em Processadores Intel e AMD: Conceitos. Etapas de Processamento. Arquitetura. Componentes. Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática: Microcomputadores. Impressoras. Monitores e Estabilizadores. Instalação, configuração, utilização e suporte em: Windows XP. Microsoft Office XP. Microsoft Office 2007. Internet Explorer 7. Internet Explorer 8. Outlook Express. Mozilla Firefox. Instalação, customização e montagem de redes com sistemas operacionais: Windows 98/ME/2K/XP. Montagem e Configuração de redes LAN (Local Area Network) e W LAN (Wireless Local Area Network). Instalação e configuração de hardwares. Dispositivos de armazenamento. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA/ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:

História do Pensamento Geográfico. Climatologia. Geologia. Cartografia. Geomorfologia. Pedologia. Biogeografia. Geografia Ambiental. Hidrografia. Geografia da População. Geografia Urbana. Geografia Cultural. Geografia Agrária. Geopolítica. Geografia Regional - Brasil e Mundo. Geoeconomia. Geotecnologias. Ensino-aprendizagem de Geografia: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: Geografia. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor. Noções de Embriologia e Hereditariedade. Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias. Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde. Adolescência e sexualidade. Base Nacional Comum Curricular: Ciências. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

Aritmética. Álgebra. Geometria e Trigonometria. Probabilidade, Estatística e Análise Combinatória. Matemática Financeira. Teoria dos Conjuntos. Matemática Avançada. Raciocínio Lógico. Tratamento de Informações. Resolução de Problemas. Ensino-aprendizagem de matemática: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: Matemática. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA:

Metas do Plano Nacional de Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Psicologia do Desenvolvimento Infantil.

Educar e Cuidar. Educação Inclusiva. Dos Saberes/Fazeres do Professor. Visão do mundo, de homem e de educação (aspectos filosóficos). Escola e sociedade: aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. Educação como processo de humanização. Escola como local de construção de saberes/fazeres e de fazeres/saberes dos alunos, professores, especialistas e comunidade. Ética Profissional. Noções de Primeiros Socorros. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO):

História da Educação Física no Brasil: Fases da Educação Física no País. Educação Física e a sociedade: A importância da Educação Física. emprego da terminologia aplicada à educação física. Função social da Educação Física. Papel do professor de Educação Física. Metodologia do ensino da Edu-

cação Física. Educação Física e lazer. Corporeidade. Fisiologia do exercício: Abordagem neuromuscular, Estrutura e Funções Pulmonares. Permuta e transpor-te de gases. O sistema cardiovascular. Capacidade funcional do sistema cardiovascular. Músculo esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades físicas: etapas da preparação desportiva. A periodização do treinamento. Velocidade motora. Resistência motora. Força motora. Flexibilidade. Coordenação. Equilíbrio motor. Capacidade de inteligência motora. Aprendizagens de habilidades motoras. Psicologia do Esporte: Atenção. Concentração. Motivação. Personalidade. Agressão. Emoção. Estresse. Liderança. Desportos: Futsal, Futebol, Voleibol, Handebol, Basquetebol, Ginástica, Natação, Judô. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. As mudanças fisiológicas resultantes da prática do esporte. Danças: danças populares brasileiras. danças populares urbanas. danças modernas, contemporâneas e jazz. danças e coreografias associadas a manifestações culturais. Percepção corporal e espaço temporal. ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança. de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas. ginástica olímpica e rítmica desportiva. Conhecimentos básicos em Primeiros Socorros. resolução CONFEF nº 307/2015 (Dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs). **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

História da Psicologia Educacional no Brasil: construção da Psicologia Escolar e Educacional. Conceitos e teorias que fundamentam a Psicologia Educacional e Escolar. A atuação do Psicólogo Escolar/Educacional. Formação teórico-prática, limites e contribuições nos diferentes contextos educativos, envolvendo o processo ensino-aprendizagem. Desafios e possibilidades de atuação do Psicólogo Escolar/Educacional. Processo educacional e suas implicações ideológicas e político-sociais. Diagnóstico e análise de uma instituição de ensino. Planejamento e proposta de intervenção para a atuação do Psicólogo Escolar/Educacional. A prática interdisciplinar do Psicólogo Escolar/Educacional junto aos professores, equipe administrativa e pedagógica, alunos e famílias. Psicologia da Aprendizagem. Psicomotricidade. Psicologia do desenvolvimento. Ética e interdisciplinaridade no exercício profissional do psicólogo Escolar/Educacional. Transtornos do Neurodesenvolvimento. Transtornos Neuro cognitivos. Inclusão. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Bases teórico-conceituais: O binômio saúde/doença. Histórico da psicologia na saúde e hospitalar. Conceito de psicologia da saúde e hospitalar. Estresse, esgotamento profissional, estratégias de enfrentamento psicológico (coping) e saúde. O papel do psicólogo no contexto da atenção primária, secundária e terciária em saúde. Política pública de atenção à criança e à mulher e ao idoso. Princípios de psicofarmacologia. Personalidade e Saúde. Psicologia na prática obstétrica: abordagem interdisciplinar. Ginecologia e psicossomática. Referências técnicas do conselho federal de psicologia para o trabalho do psicólogo. Assistência psicológica em saúde: Avaliação psicodiagnóstica no Contexto da saúde. O psicodiagnóstico institucional. Acompanhamento psicológico ao enfermo crônico e agudo. Acompanhamento psicológico em clínica de ginecologia e obstetrícia. Humanização do atendimento em saúde. Psicoterapia breve e focal suportiva e expressiva. Psicólogo no trabalho da equipe de saúde e pesquisa em psicologia: Multidisciplinaridade. Interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade.

LDB Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Noções de Informática - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

- Conhecimentos Gerais - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Noções de Direito Administrativo: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos. classificação. espécies. extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Lei 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos. Atendimento ao público. Atendimento ao telefone. Noções de Redação Oficial: Ofícios, requerimentos, cartas, memorandos. Correspondência eletrônica. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo. acessórios do arquivo. fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Conhecimentos de operação de equipamentos de escritório: impressoras de computador, copiadoras, equipamentos de telefonia.

- Conhecimentos Específicos - AGENTE SEMA (AGENTE AMBIENTAL):

Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito Administrativo. Legislação do Setor de Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental Federal. Monitoramento, Regulação, Controle, Fiscalização e Auditoria Ambiental. Gestão, Proteção e Controle de Qualidade Ambiental. Valores ecológicos no planejamento ambiental. Impacto ambiental. Zoneamento ecológico e econômico. Gerenciamento de risco e plano de emergência individual e coletivo.

- Conhecimentos Específicos - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

A administração correta do consultório odontológico, conhecimento do prontuário e o correto preenchimento das fichas clínicas e odontograma. O significado da saúde e da doença nas sociedades e o processo saúde-doença. Anatomia da cavidade bucal e anexos. As principais doenças da cavidade bucal. Conhecimento dos principais instrumentais e materiais odontológicos utilizados na clínica odontológica e seu correto uso, manuseio e armazenamento. Conceitos de prevenção em Odontologia e a importância do uso racional do flúor. Trabalho em equipe e a inserção da ASB nessa lógica de trabalho. Acolhimento ao usuário do SUS. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em Odontologia e o trabalho a quatro mãos. Biossegurança, infecção cruzada, conceitos de esterilização e desinfecção e sua aplicação na clínica odontológica, manutenção correta dos equipamentos odontológicos.

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Conhecimentos Específicos - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, motoniveladora, carregadeira, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques: diferenciação, operação, conhecimento das funções e principais peças. Normas Regulamentadoras aplicadas à operação de máquinas pesadas. NR-11. NR-12. Inspeção inicial, cuidados, ajustes necessários e práticas recomendáveis para a utilização de máquinas pesadas e equipamentos concernentes à função. Cuidados com pneus, rodas e sistema de esteiras. Sistema hidráulico de máquinas pesadas. Relações com o meio ambiente (Política Ambiental). Medidas de segurança na operação. Manutenção preventiva e corretiva das máquinas. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Normas de Segurança do Trabalho. Noções de Primeiros Socorros.

- Conhecimentos Específicos - OPERADOR ETA:

Uso de produtos químicos, tais como cloro, cal hidratada, sulfato de alumínio, flúor, etc. formas de transporte e manuseio dos produtos químicos. Manutenção de ETA. Equipamentos utilizados em ETAs. Controle de vazões: medidores utilizados em ETAs diferentes formas de medição de vazões (vertedores, calha parshall, etc). Coleta de amostras. Conhecimento das técnicas de coleta de amostras bem como dos equipamentos e produtos utilizados para análise. conhecimento da importância de executar corretamente uma coleta de amostra. identificação das unidades de uma ETA. Monitoramento e operação de ETA: tipos possíveis de estações de tratamento de água. Processos físicos, químicos e biológicos em ETA. Portaria 2.914 - MS - CONAMA 357, que regem a qualidade das águas de Abastecimento Público e do Meio Ambiente. Manual de Controle da Qualidade da Água para Técnicos que Trabalham em ETAs. Portaria MS/GM 888/2021 - Parâmetros da água para consumo humano Conceito e classificação e recomendação de EPIs.

- Conhecimentos Específicos - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE:

Organização empresarial. Organização de empresas: Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. . Relações humanas. Ética Profissional. Noções Básicas de Primeiros Socorros. Meio Ambiente e Sustentabilidade. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios. Direitos e deveres do Servidor Público. Procedimentos Secretariais: Atendimento pessoal e telefônico. Técnicas de comunicação. Redação Oficial: Correspondência oficial e Atos oficiais (entendimento e técnicas redacionais). Arquivos (público e privado), protocolo e documentação escolar. Gerenciamento de Secretaria Escolar: Aspectos pedagógicos. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**.

- Conhecimentos Específicos - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

Desenvolvimento Infantil. Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial e educação Inclusiva. Sexualidade. nutrição e alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização de espaços e rotina na educação. Diversidade. práticas Promotoras de Igualdade Racial. O Jogo e o Brincar. Adaptação escolar escola e família das relações étnico-raciais. educação para todos. Princípios e objetivos da educação brasileira. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades a avaliação em relação a aprendizagem escolar e a prática pedagógica. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar. O papel do Auxiliar de Professor e do aluno no processo de ensino e aprendizagem. A proposta pedagógica: uma construção participativa e coletiva.

LDB Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**.

- Conhecimentos Específicos - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS:

Biossegurança: esterilização e desinfecção, desinfetantes, níveis de biossegurança, descarte de material biológico, manuseio e transporte de amostras, equipamentos de contenção, equipamento de proteção individual e coletivo. Microbiologia. Meios de cultura utilizados na rotina bacteriológica. Colaboração de rotina. Microscopia. Semeio. Coleta de secreções e de linfa. Bioquímica. Obtenção de amostra (sangue, soro, plasma e urina). Anticoagulantes. Métodos analíticos aplicados à bioquímica. Controle de qualidade aplicado à bioquímica. Hematologia. Coleta de sangue. Anticoagulantes. Esfregaços e técnicas de coloração de sangue periférico. Hemossedimentação, hemograma, grupos sanguíneos, fator RH, provas de hemostasia e célula LE: determinação e técnicas utilizadas. Parasitologia: Coleta de material. Fixadores. Conservadores. Técnica para diagnóstico das protozooses e helmintíases

intestinais. Imunologia/hormônio. Coleta de sangue. Proteínas de fase aguda, marcadores virais: metodologia. VDRL e HIV. Hormônios da tireoide e fertilidade: principais e metodologia. Controle de qualidade aplicado à imunologia. Urinálise: sumário de urina. plano teste. Ética profissional. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Noções de Informática - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

- Conhecimentos Gerais - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:

Código Nacional de Trânsito Lei Federal nº 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação. Regra de ultrapassagem. regra de mudança de direção. regra de preferência. velocidade permitida. classificação das vias. Deveres e proibições. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação. Principais crimes e contravenções de trânsito.

Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito. Tipos de sinalização. placas de regulamentação. Advertência e indicação. Sinais luminosos. Cuidados necessários para conservação do veículo. Conhecimento de defeitos simples do motor. Conhecimento básico sobre sistema de freios. Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Direção Defensiva.

- Conhecimentos Específicos - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AEE - INFRAESTRUTURA:

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

- Conhecimentos Específicos - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AEE - NUTRIÇÃO:

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

- Conhecimentos Específicos - MOTORISTA:

Código Nacional de Trânsito Lei Federal nº 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação. Regra de ultrapassagem. regra de mudança de direção. regra de preferência. velocidade permitida. classificação das vias. Deveres e proibições. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação. Principais crimes e contravenções de trânsito. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito. Tipos de sinalização. placas de regulamentação. Advertência e indicação. Sinais luminosos. Cuidados necessários para conservação do veículo. Conhecimento de defeitos simples do motor. Conhecimento básico sobre sistema de freios. Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Direção Defensiva.

- Conhecimentos Específicos - RECEPCIONISTA:

Técnicas de Comunicação. Qualidade no atendimento ao público e ao telefone. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações Humanas no trabalho. Noções de Protocolo. O Arquivo e as Técnicas de Arquivamento. Classificação da Correspondência. Serviço Postal. Utilização da copiadora. intercomunicadores, rádios e sistemas de alto-falantes. Livro de registro de correspondência. Uso do correio de voz. Imagem profissional. Sigilo profissional. Tarifação telefônica. Formas de carta comercial e gestão documental.

- Conhecimentos Gerais - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a) | Responsável pelo Recebimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/2024****VALIDADE: 12 (MESES)**

PREGÃO: N° 02/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.545.557/0001-33 Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, estabelecida na AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA, Bairro TIJUCAL Cidade CUIABÁ, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **JOAO BATISTA ALVES VIEIRA**, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 02/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT** para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Quant	marca	Unidade	Valor Unit	Valor Total
2	6	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO COM 500 GRAMAS	120,000	APTI	PCT	6,54	784,80
3	15	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, CAIXA DE 340 GR.	220,000	QUERO	UND	5,75	1.265,00
6	25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ CONTENDO 100G GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE	300,000	CAIPIRA	UND	4,05	1.215,00
7	26	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO, TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, CLASSE AMARELO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, PACOTE DE 500 GRAMAS.	400,000	MIKA	PCT	4,97	1.988,00
8	29	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER DE TEXTURACROCANTE COM ODOR SABOR E COR CARACTERÍSTICOS ACONDICIONADO	2.150,000	DALLAS	PCT	8,51	18.296,50
9	31	FUBÁ DE MILHO SIMPLES, DO GRAU DE MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTI DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GR.	200,000	DIODORO	UND	3,38	676,00
10	32	CALDO DE GALINHA CONTENDO NO MÍNIMO 19 GRAMAS EM CUBOS, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 02 TABLETES.	200,000	APTI	UND	1,65	330,00
13	38	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	590,000	AMAFIL	PCT	9,65	5.693,50
17	52	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE 500ML COM TAMPAS DE PRESSÃO, COM ROSCA E LACRE, FARDO COM 12 UNIDADES.	2.550,000	BRUNADO	FD	19,90	50.745,00
30	82	TEMPERO TIPO SAZON PARA (CARNE, FRANGO, FEIJÃO E ARROZ) OU SIMILAR EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 9 G POR SACHE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	130,000	MIKA	PCT	4,45	578,50
31	92	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADE, CLASSE BRANCA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	300,000	NOVA GERAÇÃO	KG	6,85	2.055,00
35	104	PACOCA DE AMENDOIM, COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO, FARINHA DE SOJA, ACÚCAR, SAL REFINADO, CONSERVADOR ÁCIDO SORBICO, NÃO CONTEM GLUTEM, PESO DE 18G A UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	100,000	MINDY	UND	26,68	2.668,00
37	112	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA 200 ML.	380,000	BAHIA	FR	3,25	1.235,00
39	117	TEMPERO BAIANO COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRÃO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO-EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20G	190,000	DIODORO	UND	5,65	1.073,50
40	120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO 100 PURO, ISENTA DE SUJIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG.	550,000	DALLAS	PCT	6,64	3.662,00

44	13227	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EMBALAGEM DE APROPRIADA-PESANDO NO MINIMO 10 GRAMAS DISTRIBUIDOS EM SACHES.	660,000	LEAO	CX	5,45	3.597,00
45	13366	AGUA MINERAL C/ GAS DE 500 ML GASOSA, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500 ML, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE.	600,000	BRUNADO	FD	22,55	13.530,00
49	13394	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 30 GR.	150,000	MIKA	PCT	7,55	1.132,50
53	13445	UVA PASSA OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, SICAROSO, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE 200 GR.	600,000	MIKA	PCT	11,43	6.858,00
91	333130454	MILHO VERDE EM CONSERVA. LATA DE 200 GRAMAS	800,000	BONARE	LAT	4,15	3.320,00
96	333130464	PIRULITO COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE 50 UNIDADE.	750,000	FLOPITO	PCT	15,90	11.925,00
103	333130493	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. PACOTE 400GR.	600,000	DALLAS	UND	8,95	5.370,00
112	333130518	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM DE 100 GR.	100,000	SINHA	PCT	5,55	555,00
141	333131626	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	200,000	DIODORO	PCT	4,20	840,00
143	333131634	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	1.100,000	VENCEDOR	UND	7,10	7.810,00
156	333131725	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA-APRESENTANDO PESO DE NO MINIMO 170G.	200,000	BONARE	UND	4,10	820,00
160	333131752	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES, 2 LITROS CADA	1.800,000	REFREE	UND	7,15	12.870,00
161	333131753	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	2.800,000	ICE COLA	UND	7,26	20.328,00
169	333131766	EMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERACOES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATOXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LIQUIDO DE 1KG	170,000	DIODORO	UND	10,65	1.810,50
170	333131773	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI - TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	110,000	MIKA	PT	4,55	500,50
171	333131774	TEMPERO EM PO - COMPLETO PARA AVES PEIXES E SALDAS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, ALECRIM, MONOSSODICO ALHO, CORANTE NATURAL E PIMENTA VERMELHA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OXIDO DE SILICIO, CEBOLA E CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE ACORDO COM A PORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADO EM VIDRO DE 120GR, POTES DE VIDRO, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 540/97, PORT 51/97SVC/MS, SACHE 9 GRAMAS.	180,000	MIKA	SCH	4,25	765,00
173	333131778	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO SDE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FRASCO 750 ML	160,000	VITALIA	FR	3,85	616,00
176	333131784	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS, VIDRO 200 GRAMAS	100,000	CAMPO BELO	UND	3,30	330,00
181	333131842	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	100,000	AMAFIL	UND	5,10	510,00
182	333131847	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 400 GR.	450,000	APTI	PCT	7,50	3.375,00
185	333131938	PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, CONSERVADO EM AGUA E SAL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 130 GRAMAS.	300,000	SOMAG	UND	7,55	2.265,00
186	333131944	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,	100,000	MIKA	UND	6,94	694,00

		ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G.						
188	333131947	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLÁSTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FÍRMES E ÍNTECTAS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE DE 120 G.	350,000	KRACTATAS	PCT	7,75	2.712,50	
195	333131992	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, GRAOS SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE 08 GRAMAS.	20,000	BOM GOSTO	PCT	4,75	95,00	
203	333132023	DOCE EM PASTA DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS, E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	200,000	VAL	UND	10,85	2.170,00	
211	333135215	ÁGUA DE COCO 1 LITRO	300,000	MAIS COCO	UND	10,22	3.066,00	
212	333135217	ÁGUA DE COCO 200ML	300,000	DUCOCO	UND	3,20	960,00	
214	333135222	REFRIGERANTE (FANTA LARANJA) EM LATA	500,000	FANTA	UND	3,18	1.590,00	
217	333135591	SAL - REFINADO, IODADO, FINO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG CADA.	200,000	MARFIM	UND	3,28	656,00	
221	333136401	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	10,000	CAPIRA	UND	3,95	39,50	
		VALOR TOTAL R\$ 203.366,30						

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 16/04/2024 a 16/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.11 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização da **Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a **Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
 - g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
 - h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
 - a.1)** Pena - de três anos até quatro anos.
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - b.1)** Pena - de três anos até seis anos.
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - c.1)** Pena - de três anos até seis anos.
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - d.1)** Pena - de três anos até cinco anos.
- e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:
 - e.1)** Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

DETENTORA

JOAO BATISTA ALVES VIEIRA

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2025

Relatório de Obras em Andamento no Exercício de 2024

Código	Especificação	Realização						
		Inicial	Execução	%	A Executar	%	Fonte de Recursos	Previsão de Término
1	Construção da Escola José de Alencar	R\$ 2.543.000,00	R\$ 2.369.511,07	93,17	R\$ 173.488,93	6,83	1.571.000 1.500.102	31/12/2024
2	Construção da Escola Diniz Alves de Toledo	R\$ 8.544.421,49	3.534.752,96	41,37	R\$ 5.009.668,53	58,63	1.571.000 1.500.102	31/12/2024

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2024

Leonardo Faria Zampa
Prefeito MunicipalLICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2024, realizado em 22/04/2024, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ESCRITÓRIO), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/0002-23	51	R\$ 231.096,70
SAO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	54.124.687/0001-04	11	R\$ 18.633,40
VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA	15.872.501/0001-35	26	R\$ 331.540,50

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2024/CMAS

Novo São Joaquim MT, 10 de abril de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2024

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária, tendo como pauta(s):

1 – Apreciação e Aprovação da Minuta de Reestruturação da Lei do SUAS.

Data: 11 de abril de 2024

Horário:14h

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 23/04/2024 à 07/05/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 07/05/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 07/05/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim, 22 de abril de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Valdecy Aparecido de Aguiar**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 092/2024, de 01 de abril de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DAS **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, A PARTIR DAS 00H DO DIA **23/04/2024** ATÉ AS 23H59 DO DIA **24/04/2024**, NOS TERMOS DO EDITAL; 3. FICA RETIFICADO O **ANEXO I** DO EDITAL DE ABERTURA, **QUANTO AO VENCIMENTO BASE DO CARGO DE 03-AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-AG11 (COLETOR DE LIXO)**, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU:

[...] 1.757,76 [...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Novo São Joaquim/MT, 22 de abril de 2024.

Valdecy Aparecido de Aguiar

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Presidente

01-Agente Administrativo-AA7 (Receptionista)			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA

8310	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	Possui CadUnico(NIS)	deferido
8818	DAYANE GISELE FERNANDES	Possui CadUnico(NIS)	deferido
8736	DIVINA CARDOSO DE OLIVEIRA	Possui CadUnico(NIS)	deferido
9493	JORDANNA NEVES NEVES	Possui CadUnico(NIS)	deferido
05-Agente de Serviços Gerais-AG3 (Faxineira) – Distrito de Itaquerê			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA
9262	ARLEANE SANTOS SILVA	Possui CadUnico(NIS)	deferido
9265	FERNANDA FERREIRA ROCHA	Possui CadUnico(NIS)	deferido
10-Agente de Serviços Gerais-AG12 (Cozinheira)			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA*
9253	CLESIA RODRIGUES DE SOUZA	Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados.	indeferido
16-Cuidador do Menor			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA
9203	KELE PEREIRA DOS SANTOS	Possui CadUnico(NIS)	deferido
21-Lactarista			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA
8599	KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	Possui CadUnico(NIS)	deferido
23-Monitor de Creche			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA
9332	MARCIMONE PEREIRA DA SILVA	Possui CadUnico(NIS)	deferido
8099	TALITA PEREIRA DA SILVA	Possui CadUnico(NIS)	deferido
29-Nutricionista			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA
9242	LEATRIZ SANTOS CAMPOS	Possui CadUnico(NIS)	deferido
30-Odontólogo			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA
7764	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	Possui CadUnico(NIS)	deferido
36-Professor – Sede do Município			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA
9401	ELIANE FERNANDES LOPES	Possui CadUnico(NIS)	deferido
9199	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	Possui CadUnico(NIS)	deferido
8498	JOISSY DANIELA PEREIRA BARBOSA	Isenção: Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
42-Psicólogo			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA
8919	DANILO ARAUJO DA SILVA	Possui CadUnico(NIS)	deferido
9570	TATHYANA SILVESTRE FONTAIO	Isenção: Doador de Sangue	deferido
43-Técnico em Enfermagem			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA
9206	LAURA TAIS PEREIRA DA SILVA	Possui CadUnico(NIS)	deferido

* A consulta do motivo de indeferimento do pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição está disponível na **ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO**.

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

Audiência Pública de Prestação de Contas do RGF 1º Quadrimestre de 2024

O Senhor **SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA**, Secretário da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigente e convoca a população para a Audiência Pública de Prestação de Contas do **RGF 1º Quadrimestre de 2024**, a realizar-se no dia 10 de maio de 2024 as 19:00hs no Plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Sua participação é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2024.

SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretário da Comissão de Audiência Pública

Atesto que o Edital está publicado no Mural

da Prefeitura Municipal em 22/04/2024.

Por ser expressão da verdade, assino digitalmente.

Assinado Digitalmente pelo Contador

Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168

Data 22/04/2024 10:33:20 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024**

Audiência Pública para Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

O Senhor **SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA**, Secretário da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigente e convoca a população para a Audiência Pública para **Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025**, a realizar-se no dia 10 de maio de 2024 as 20:00hs no Plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Sua participação é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2025.

SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretário da Comissão de Audiência Pública

Atesto que o Edital está publicado no Mural

da Prefeitura Municipal em 22/04/2024.

Por ser expressão da verdade, assino digitalmente.

Assinado Digitalmente pelo Contador

Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168

Data 22/04/2024 10:40:17 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 07/2024 - “ELETRÔNICO”

“REGISTRO DE PREÇOS”

“Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Molejo, Torno, Solda, Radiador e Cardam** para manutenções dos caminhões, Máquinas pesadas, Ônibus e Micro-ônibus e demais veículos e equipamentos das Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 08/05/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 22 de Abril de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
BALANÇO GESTÃO 2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	132.543.000,00	151.854.167,12	169.333.692,43	17.479.525,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.475.023,00	36.285.021,20	42.541.618,74	6.256.597,54
Impostos	21.887.023,00	34.697.021,20	40.742.592,57	6.045.571,37
Taxas	1.588.000,00	1.588.000,00	1.799.026,17	211.026,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	1.312.163,02	-287.836,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	1.312.163,02	-287.836,98
RECEITA PATRIMONIAL	590.000,00	590.000,00	2.632.677,85	2.042.677,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	590.000,00	590.000,00	2.632.677,85	2.042.677,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Receita Bruta de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.344.825,09	110.664.214,87	117.263.730,41	6.599.515,54
Transferências da União e de suas Entidades	41.831.409,29	43.243.148,05	43.659.239,20	416.091,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.513.415,80	43.621.066,82	49.192.678,25	5.571.611,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.000.000,00	23.800.000,00	24.411.812,96	611.812,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	483.151,91	2.453.970,38	4.473.541,74	2.019.571,36
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	483.151,91	483.151,91	2.502.723,27	2.019.571,36
Demais Receitas Correntes	0,00	1.970.818,47	1.970.818,47	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.324.693,28	2.310.273,96	-2.014.419,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.324.693,28	2.310.273,96	-2.014.419,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	244.736,36	1.147.058,83	902.322,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.079.956,92	1.163.215,13	-2.916.741,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	132.543.000,00	156.178.860,40	171.643.966,39	15.465.105,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	132.543.000,00	156.178.860,40	171.643.966,39	15.465.105,99
DÉFICIT (IV)	0,00	1.196.723,35	0,00	-1.196.723,35
TOTAL (V) = (III + IV)	132.543.000,00	157.375.583,75	171.643.966,39	14.268.382,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	8.485.046,35	8.485.046,35	-
Superávit Financeiro	-	8.485.046,35	8.485.046,35	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	117.534.604,84	147.649.203,11	144.197.668,77	142.863.914,09	140.393.369,28	3.451.534,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.432.991,16	77.148.329,58	76.604.701,18	76.604.701,18	76.318.748,59	543.628,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	11.000,00	10.016,81	10.016,81	10.016,81	983,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.100.613,68	70.489.873,53	67.582.950,78	66.249.196,10	64.064.603,88	2.906.922,75
DESPESAS DE CAPITAL	9.277.077,16	9.726.380,64	6.545.038,29	4.960.252,33	4.955.252,33	3.181.342,35
INVESTIMENTOS	9.198.077,16	8.867.292,12	5.899.923,65	4.315.137,69	4.310.137,69	2.967.368,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	79.000,00	859.088,52	645.114,64	645.114,64	645.114,64	213.973,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	126.971.682,00	157.375.583,75	150.742.707,06	147.824.166,42	145.348.621,61	6.632.876,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	126.971.682,00	157.375.583,75	150.742.707,06	147.824.166,42	145.348.621,61	6.632.876,69
SUPERÁVIT (VIII)	4.587.318,00	0,00	20.901.259,33	23.819.799,97	26.295.344,78	-20.901.259,33
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	131.559.000,00	157.375.583,75	171.643.966,39	171.643.966,39	171.643.966,39	-14.268.382,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.971.848,25	4.095.605,02	1.607.038,24	1.595.463,93	802.039,97	6.669.949,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.063,59	1.001,90	0,00	0,00	3.402,57	1.662,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.967.784,66	4.094.603,12	1.607.038,24	1.595.463,93	798.637,40	6.668.286,45
DESPESAS DE CAPITAL	3.030.758,31	9.258.494,10	6.388.382,97	6.092.034,18	943.864,86	5.253.353,37
INVESTIMENTOS	3.026.915,62	9.258.494,10	6.388.382,97	6.092.034,18	943.864,86	5.249.510,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.842,69	0,00	0,00	0,00	0,00	3.842,69
TOTAL	8.002.606,56	13.354.099,12	7.995.421,21	7.687.498,11	1.745.904,83	11.923.302,74

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.367.161,67	2.022.466,08	1.944.164,32	422.450,55	1.023.012,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	987.593,61	359.866,00	289.311,65	234.333,57	823.814,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	379.568,06	1.662.600,08	1.654.852,67	188.116,98	199.198,49
DESPESAS DE CAPITAL	2.616,21	385.080,00	385.080,00	2.615,60	0,61
INVESTIMENTOS	2.616,21	385.080,00	385.080,00	2.615,60	0,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.369.777,88	2.407.546,08	2.329.244,32	425.066,15	1.023.013,49

 JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

 SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

 DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei n° 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 16/04/2024

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	171.643.966,39	143.545.512,11	Despesa Orçamentária (VI)	150.742.707,06	145.564.882,96
Ordinária	64.390.924,31	55.319.061,27	Ordinária	48.738.256,36	44.857.464,42
Vinculada	107.253.042,08	88.226.450,84	Vinculada	102.004.450,70	100.707.418,54
Recursos Vinculados à Educação	44.730.348,81	36.963.897,39	Recursos Vinculados à Educação	42.687.702,24	43.943.181,00
Recursos Vinculados à Saúde	48.341.854,59	39.567.827,47	Recursos Vinculados à Saúde	49.895.746,74	43.844.437,74
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	528.369,29	580.800,52	Recursos Vinculados à Assistência Social	670.139,48	576.742,17
Outras Destinações de Recursos	13.652.469,39	11.113.925,46	Outras Destinações de Recursos	8.750.862,24	12.343.057,63
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	131.719,26	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	7.288.323,00	5.526.144,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	131.719,26	Para a Execução Orçamentária	7.288.323,00	5.526.144,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	23.166.093,72	28.378.941,36	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	27.659.623,44	22.566.746,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.475.544,81	2.407.546,08	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.329.244,32	5.233.114,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.918.540,64	13.354.099,12	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.687.498,11	4.053.245,40
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	17.772.008,27	12.617.296,16	Valores Restituíveis	17.628.325,53	13.280.386,78
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	14.555,48	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	26.261.512,99	27.863.113,40	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	35.380.919,60	26.261.512,99
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.261.512,99	27.863.113,40	Caixa e Equivalentes de Caixa	35.380.919,60	26.261.512,99
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	221.071.573,10	199.919.286,13	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	221.071.573,10	199.919.286,13

 JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

 SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

 DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Data de Emissão: 16/04/2024

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 16/04/2024

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	42.380.619,41	35.992.872,99	PASSIVO CIRCULANTE	4.876.047,99	4.703.207,81
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.380.919,60	26.261.512,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	2.460.265,48	2.483.832,35
Créditos a Curto Prazo	6.921.787,91	9.165.751,45	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	129.798,47	129.798,47
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.277.473,19	1.229.456,91
Créditos Tributários a Receber	0,00	3.199.966,54	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	60.782,47	60.782,47
Divida Ativa Tributaria	38.157.595,94	32.887.458,21	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	947.728,38	799.337,61
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-31.235.808,03	-26.921.673,30			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	77.911,90	565.608,55			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	80.112.118,31	72.792.197,93	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	28.281.289,33	14.653.722,29
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	2.873,75	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	843.055,45	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	2.873,75	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	27.438.233,88	14.653.722,29
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	2.873,75	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	33.157.337,32	19.356.930,10
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	80.112.118,31	72.789.324,18			
Bens Móveis	26.963.096,42	27.175.786,58			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-7.996.354,95	-8.115.734,21			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	62.416.026,34	54.999.921,31			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-1.270.649,50	-1.270.649,50			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	122.492.737,72	108.785.070,92	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	89.335.400,40	89.428.140,82
			TOTAL	122.492.737,72	108.785.070,92

ATIVO FINANCEIRO	35.380.919,60	26.261.512,99	PASSIVO FINANCEIRO	19.280.169,80	25.930.115,02
ATIVO PERMANENTE	87.111.818,12	82.523.557,93	PASSIVO PERMANENTE	28.411.087,80	14.783.520,76
SALDO PATRIMONIAL				74.801.480,12	68.071.435,14

www.elotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 16/04/2024

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	16.264.957,61	16.264.957,61	Obrigações Contratuais	141.704.761,80	91.166.418,28
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	540.317,89	540.317,89
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	3.734.742,78	3.734.742,78
TOTAL	16.264.957,61	16.264.957,61	TOTAL	145.979.822,47	95.441.478,95

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.277.687,79	4.337.024,65
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-2.643.180,79	-733.729,98
550 - Transferência do Salário-Educação	-746.996,36	62.997,49
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.290,00	1.350,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	-113.959,87	-14.175,13
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	1.153.362,51	-34,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	703.969,39	305.190,99
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	-2.626.375,78	-3.220.227,22
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	317.528,38	-533.558,51
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	-673.831,68	714.715,20
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	-377.337,39	1.642.292,74
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	-153.413,55	274.699,79
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	252.860,21	-1.315.011,36
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	293.567,49	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	3.668.611,14	433.817,91
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	329.333,80	317.048,29
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-127.228,91	338.443,55
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	94.813,92	325.446,14
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	77.600,72	16.290,39
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	-37.395,11	-37.395,11
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-373.924,48	-2.539.404,58
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.544.687,00	325.386,82
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	-1.159.605,86	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	-1.651.992,89	-666.056,59
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	189.253,44	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	74.257,71	61.943,19
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	451.366,32	418.568,83
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-123.798,77	-32.850,43
759 - Recursos Vinculados a Fundos	1.546.399,19	-154.207,18
899 - Outros Recursos Vinculados	-72.629,85	0,00
TOTAL	16.097.917,72	328.565,89

www.elotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 16/04/2024

PÁGINA: 3

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		193.753.363,91	158.004.371,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		47.821.481,77	17.865.871,30
IMPOSTOS		47.232.696,99	17.397.900,06
TAXAS		588.784,78	467.971,24
CONTRIBUIÇÕES		1.312.163,02	1.617.243,98
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.312.163,02	1.617.243,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	22.485,68
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	22.485,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.331.195,54	3.979.173,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		183.835,68	240.049,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.632.677,85	2.383.171,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		2.514.682,01	1.355.952,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		138.863.457,43	122.090.339,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	131.719,26
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		137.753.496,76	121.958.619,93
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.109.960,67	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		425.066,15	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		425.066,15	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	12.429.258,78
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	12.429.258,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		193.846.104,33	157.065.271,84
PESSOAL E ENCARGOS		75.192.157,69	64.038.311,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		65.179.342,09	55.227.956,80
ENCARGOS PATRONAIS		9.401.609,96	7.685.123,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		611.205,64	1.125.231,27
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	60.824,94
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	60.824,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		66.655.931,13	58.269.194,96
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.865.910,35	14.526.378,30
SERVIÇOS		51.504.722,04	43.742.816,66
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.285.298,74	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.643.774,57	8.078.700,51
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		10.016,81	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.633.757,76	8.078.700,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		24.183.936,28	20.670.109,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.288.323,00	5.526.144,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		16.208.673,92	14.502.042,93
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		686.939,36	641.922,30
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.314.134,73	3.449.470,07
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	185.962,74
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.314.134,73	3.263.507,33
TRIBUTÁRIAS		5.781.730,05	2.484.160,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.408.360,01	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.373.370,04	2.484.160,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.074.439,88	14.500,00
PREMIAÇÕES		17.586,92	14.500,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.056.852,96	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		-92.740,42	939.100,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****Estado do Mato Grosso****Exercício: 2023****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro**

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.608.092,87	5.676.562,85
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	645.114,64	51.097,78
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.391.229,68	1.789.479,09

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

LEIS (Número e Data)	AUTORIZAÇÕES			Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos								
153/2020	PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM ÁGUAS DE PTGA-MT	120	298.128,59	231.040,83	47.201,89	14.905,86	120	198.744,80
7828812/2023	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DO INSS CONFORME A LEI DE Nº 2499/2023	60	1.258.221,29	0,00	415.165,84	1.258.221,29	60	843.055,45
7828813/2023	Parcelamento da dívida conforme lei nº 444/2023 Energisa Mato Grosso.	19	1.203.799,21	0,00	607.044,87	1.203.799,21	19	596.754,34
135/2019	PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O IBAMA	60	81.356,50	20.195,86	28.668,18	195.271,21	60	186.798,89
136/2019	PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A SEMA	48	66.572,44	0,00	0,00	0,00	48	0,00
Natureza: Precatórios Anteriores a 05.05.2000								
155/2020	PRECATÓRIO - Proc. SERV TRACTOR COMERCIAL	12	444.231,18	638.066,35	0,00	83.128,77	12	721.195,12
117/2015	PRECATÓRIOS - Proc 13838-Perival de Matos Campos	60	1.082.037,54	0,00	0,00	0,00	60	0,00
154/2020	PRECATÓRIO - Proc BEATRIZ DE MOURA GUIMARÃES	12	361.756,11	457.191,11	0,00	59.563,94	12	516.755,05
122/2016	Precatório - Proc 72467/2015-FATIME ALLIDIB	99	2.995.178,00	5.464.185,50	2.652.717,83	1.531.987,31	99	4.343.454,98
161/2021	Precatório - Proc ANGELICA LUCI SCHULLER E OUTROS	12	138.927,27	183.680,12	0,00	109.360,81	12	293.040,93
163/2021	Precatório - Proc ANTONINO RODRIGUES GONÇALVES FILHO	12	46.209,04	62.944,13	0,00	8.200,52	12	71.144,65
125/2016	Precatório - Proc 86855/2016-CONST BRONZE LTDA	99	75.837,40	179.622,64	0,00	24.001,66	99	203.624,30
126/2016	Precatório - Proc 124477/2016-ANTONIO FERNANDO MANCINI	99	197.022,97	338.370,56	0,00	44.083,71	99	382.454,27
127/2016	Precatório - Proc 160927/2016-ENGENMAT-CONST CIVIS	99	1.894.302,50	3.254.564,63	0,00	424.012,35	99	3.678.576,98
162/2021	Precatório - Proc BENITO VILACHA PERES	12	36.613,46	72.614,66	0,00	9.460,41	12	82.075,07
160/2021	Precatório - Proc EDUARDO RIZZIERI	12	138.927,27	183.680,12	0,00	23.930,27	12	207.610,39
157/2021	Precatórios - Proc EMAM - EMULSOES E SPORTES LTDA	12	183.067,31	360.408,89	0,00	46.954,89	12	407.363,78
159/2021	Precatório - Proc ROGERIO BARAO	12	138.927,27	183.680,12	0,00	0,00	12	183.680,12
158/2021	Precatório - Proc ROSYMEIRE DA SILVA OURVES	12	50.754,47	82.282,14	0,00	10.719,89	12	93.002,03
2/2022	Precatório - Proc 1002008/2022-LUIZ ANTONIO MACHADO	12	240.408,82	0,00	31.321,01	0,00	12	271.729,83

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei n° 4.320/64

LEIS (Número e Data)	AUTORIZAÇÕES			Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
3/2022	Precatório - Proc 1003851/2022-DIAS & DIAS LTDA - EPP			85.072,66	0,00	10.083,46		95.156,12
4/2022	Precatório - Proc 1003809/2022-ISAIAS LIMA RIBEIRO			105.244,57	0,00	13.711,50		118.956,07
5/2022	Precatório - Proc 1004281/2022-CRISTIANO EVANGELISTA			68.428,12	0,00	8.914,97		77.343,09
6/2022	Precatório - Proc 1013412/2022-FESSP-MT FEDERACAO SINDICAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO			865.328,36	0,00	112.736,95		978.065,31
7/2022	Precatório - Proc 1016984/2022-LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA			45.074,69	0,00	5.872,44		50.947,13
8/2022	Precatório - Proc 1020787/2022-HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN ALZANI			87.231,69	0,00	11.366,75		98.598,44
9/2022	Precatório - Proc 101150/2022-ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM			75.258,67	0,00	9.805,08		85.063,75
10/2022	Precatório - Proc 1011153/2022-PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO			901.007,88	0,00	117.385,41		1.018.393,29
11/2022	Precatório - Proc 1020640/2022-TRIMEC CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA			436.158,45	0,00	56.823,71		492.982,16
12/2022	Precatório - Proc 1024201/2022-ANTONIO FORGHARINI			78.012,77	0,00	10.163,68		88.176,45
13/2022	Precatório - Proc 1001555/2022-ELISANGELA MARIA DOURADO PEREIRA			83.766,42	0,00	10.913,28		94.679,70
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000								
7828814/2023	PRECATORIO - 1019673-76.2023.8.11.0000 - JULEUZA			0,00	0,00	56.553,81		56.553,81
7828815/2023	PRECATORIO PROC 1024466-58.2023.8.11.0000 - MATILDES			0,00	0,00	121.108,29		121.108,29
7828816/2023	PRECATORIO PROC 10238465-19.2023.8.11.0000 - ZANCHETA			0,00	0,00	103.804,92		103.804,92
7828817/2023	PRECATORIO PROC 1015471-56.2023.8.11.0000 - PROCURADORIA			0,00	0,00	11.528.321,83		11.528.321,83
7828818/2023	PRECATORIO PROC 1021494-18.2023.8.11.0000 - GERCINA			0,00	0,00	121.876,46		121.876,46
TOTAL				14.783.520,76	10.691.869,82	17.378.365,65	3.750.798,61	28.411.087,80

Notas Explicativas

www.elotech.com.br

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei n° 4.320/64

LEIS (Número e Data)	AUTORIZAÇÕES		Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
	Identificação Contábil	Quantidade		Valor Contratado	Débito	Crédito	Quantidade

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	2.475.544,81	0,00	2.475.544,81	0,00	0,00	2.475.544,81
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	2.918.540,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.918.540,64
Totais	0,00	5.394.085,45	0,00	2.475.544,81	0,00	0,00	5.394.085,45
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2016	167.640,29	0,00	0,00	0,00	166.216,78	0,00	1.423,51
Restos a Pagar: 2017	206.875,23	0,00	0,00	0,00	205.466,66	0,00	1.408,57
Restos a Pagar: 2018	53.382,71	0,00	0,00	0,00	53.382,71	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	58.360,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.360,48
Restos a Pagar: 2020	66.316,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.316,82
Restos a Pagar: 2021	817.202,35	0,00	9.031,14	0,00	0,00	0,00	826.233,49
Restos a Pagar: 2022	2.407.546,08	0,00	303.109,36	0,00	0,00	2.329.244,32	381.411,12
Totais	3.777.323,96	0,00	312.140,50	0,00	425.066,15	2.329.244,32	1.335.153,99
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2016	649.255,55	0,00	0,00	0,00	649.255,55	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2017	871.230,52	0,00	0,00	0,00	871.230,52	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2018	225.418,76	0,00	0,00	0,00	225.418,76	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	2.243.168,30	0,00	91.547,06	0,00	0,00	91.547,06	2.151.621,24
Restos a Pagar: 2020	1.260.601,52	0,00	20.997,23	0,00	0,00	20.997,23	1.239.604,29
Restos a Pagar: 2021	2.752.931,91	0,00	971.712,86	4.813,74	0,00	966.899,12	1.781.219,05
Restos a Pagar: 2022	13.354.099,12	0,00	6.911.164,06	303.109,36	0,00	6.608.054,70	6.442.935,06
Totais	21.356.705,68	0,00	7.995.421,21	307.923,10	1.745.904,83	7.687.498,11	11.615.379,64
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADE	682.333,24	10.129.095,36				9.998.383,82	813.044,78
PENSAO ALIMENTICIA (F)	3.157,18	77.435,48				77.188,87	3.403,79
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATI	33.525,01	782.419,79				752.782,94	63.161,86
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.276.715,36				1.276.715,36	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	16.912,26	5.386.667,31				5.403.579,57	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	3.365,76	0,00				0,00	3.365,76
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)	0,00	126.793,87				126.793,87	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FO	59.624,01	0,00				0,00	59.624,01
Totais	798.917,46	17.779.127,17				17.635.444,43	942.600,20
TOTAL GERAL :	25.932.947,10	23.173.212,62			2.170.970,98	27.652.186,86	19.287.219,28

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 16/04/2024

PÁGINA: 1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS		
Receita Tributária	189.423.093,56	156.294.527,53
Receita de Contribuições	42.541.618,74	30.855.315,36
Receita Patrimonial	1.312.163,02	1.617.243,98
Receita de Serviços	2.632.677,85	2.395.038,81
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	22.415,68
Transferências recebidas	2.502.723,27	1.210.788,81
Outros ingressos operacionais	122.654.783,51	107.576.428,73
DESEMBOLSOS		
Pessoal e demais despesas	168.856.764,96	151.649.535,07
Juros e encargos da dívida	142.522.347,73	131.081.865,81
Transferências concedidas	10.016,81	0,00
Outros desembolsos operacionais	8.688.955,99	7.287.282,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	17.635.444,43	13.280.386,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS		
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.787.251,87	6.195.495,09
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-10.787.251,87	-6.195.495,09
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS		
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	645.114,64	51.097,78
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-645.114,64	-51.097,78
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II-III)	9.133.962,09	-1.601.600,41
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	26.261.512,99	27.863.113,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 16/04/2024

PÁGINA: 2

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL

35.380.919,60

26.261.512,99

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais da União de Estados e Distrito Federal de Municípios	97.133.009,88	87.276.152,74
Intragovernamentais	44.806.298,03	44.541.486,38
Outras Transferências recebidas	52.326.711,85	42.734.666,36
	0,00	0,00
	0,00	131.719,26
	25.521.773,63	20.168.556,73
Total das Transferências Recebidas	122.654.783,51	107.576.428,73
Transferências concedidas		
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.288.323,00	5.526.144,00
Outras transferências concedidas	1.400.632,99	1.761.138,48
	8.688.955,99	7.287.282,48
Total das Transferências Concedidas	8.688.955,99	7.287.282,48

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	19.926.135,35	17.635.822,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 16/04/2024

PÁGINA:3

Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.102.545,24	4.581.752,53
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	47.952.036,53	41.231.858,89
Trabalho	0,00	0,00
Educação	44.737.679,74	43.475.722,53
Cultura	1.016.288,03	471.462,67
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	12.260.513,30	12.479.732,07
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	342.720,14	148.471,69
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.245.509,69	653.509,98
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	7.476.205,63	8.834.834,80
Desporto e Lazer	1.462.714,08	1.568.698,53
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	142.522.347,73	131.081.865,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 16/04/2024

PÁGINA:4

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	10.016,81	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	10.016,81	0,00

Notas Explicativas

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024.

Processo: Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada contendo no mínimo 30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023**.

Do prazo: 05/04/2024 até o dia 05/04/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA - ME - CNPJ: 08.169.677/0001-60.						
Representante Legal: JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA.						
VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999261	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTENDO NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CAIXAS CONTAINERS (PEGA TUDO), MEDINDO 5M³ (CINCO) METROS CÚBICOS CADA. - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) CAMINHÃO POLI GUINDASTE MECÂNICO OPERACIONAL (PEGA TUDO) ARTICULADO.	UND	1500	R\$ 200,0000	R\$ 300.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 05 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	140.100.000,00	159.411.167,12	185.467.286,21	26.056.119,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.475.023,00	36.285.021,20	42.541.618,74	6.256.597,54
Impostos	21.887.023,00	34.697.021,20	40.742.592,57	6.045.571,37
Taxas	1.588.000,00	1.588.000,00	1.799.026,17	211.026,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.151.700,00	9.151.700,00	11.676.994,13	2.525.294,13
Contribuições Sociais	7.551.700,00	7.551.700,00	10.364.831,11	2.813.131,11
Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	1.312.163,02	-287.836,98
RECEITA PATRIMONIAL	595.000,00	595.000,00	8.401.440,52	7.806.440,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	595.000,00	595.000,00	8.401.440,52	7.806.440,52
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Receita Bruta de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.344.825,09	110.664.214,87	117.263.730,41	6.599.515,54
Transferências da União e de suas Entidades	41.831.409,29	43.243.148,05	43.659.239,20	416.091,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.513.415,80	43.621.066,82	49.192.678,25	5.571.611,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.000.000,00	23.800.000,00	24.411.812,96	611.812,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	483.451,91	2.454.270,38	4.473.541,74	2.019.271,36
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	200,00	200,00	0,00	-200,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	483.251,91	483.251,91	2.502.723,27	2.019.471,36
Demais Receitas Correntes	0,00	1.970.818,47	1.970.818,47	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.324.693,28	2.310.273,96	-2.014.419,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.324.693,28	2.310.273,96	-2.014.419,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	244.736,36	1.147.058,83	902.322,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.079.956,92	1.163.215,13	-2.916.741,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	140.100.000,00	163.735.860,40	187.777.560,17	24.041.699,77

Data de Emissão: 19/04/2024

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	140.100.000,00	163.735.860,40	187.777.560,17	24.041.699,77
DÉFICIT (IV)	0,00	8.485.046,35	0,00	-8.485.046,35
TOTAL (V) = (III + IV)	140.100.000,00	172.220.906,75	187.777.560,17	15.556.653,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	8.485.046,35	8.485.046,35	-
Superávit Financeiro	-	8.485.046,35	8.485.046,35	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	125.110.074,84	158.204.401,61	154.469.967,16	153.026.110,35	150.438.394,33	3.734.434,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.536.884,16	85.429.846,96	84.691.659,39	84.691.659,39	84.361.970,48	738.187,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	13.000,00	10.016,81	10.016,81	10.016,81	2.983,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.570.190,68	72.761.554,65	69.768.290,96	68.324.434,15	66.066.407,04	2.993.263,69
DESPESAS DE CAPITAL	9.599.925,16	10.170.505,14	6.969.218,21	5.228.347,50	5.223.347,50	3.201.286,93
INVESTIMENTOS	9.520.925,16	9.311.416,62	6.324.103,57	4.583.232,86	4.578.232,86	2.987.313,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	79.000,00	859.088,52	645.114,64	645.114,64	645.114,64	213.973,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	134.870.000,00	168.374.906,75	161.439.185,37	158.254.457,85	155.661.741,83	6.935.721,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	134.871.000,00	168.375.906,75	161.439.185,37	158.254.457,85	155.661.741,83	6.936.721,38
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	26.338.374,80	29.523.102,32	32.115.818,34	-26.338.374,80
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	134.871.000,00	168.375.906,75	187.777.560,17	187.777.560,17	187.777.560,17	-19.401.653,42
RESERVA DO RPPS	4.245.000,00	3.845.000,00	0,00	0,00	0,00	3.845.000,00

Data de Emissão: 19/04/2024

www.elotech.com.br

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2023

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.971.848,25	4.105.145,07	1.607.698,24	1.596.123,93	802.039,97	6.678.829,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.063,59	1.001,90	0,00	0,00	3.402,57	1.662,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.967.784,66	4.104.143,17	1.607.698,24	1.596.123,93	798.637,40	6.677.166,50
DESPESAS DE CAPITAL	3.030.758,31	9.391.494,07	6.521.382,94	6.225.034,15	943.864,86	5.253.353,37
INVESTIMENTOS	3.026.915,62	9.391.494,07	6.521.382,94	6.225.034,15	943.864,86	5.249.510,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.842,69	0,00	0,00	0,00	0,00	3.842,69
TOTAL	8.002.606,56	13.496.639,14	8.129.081,18	7.821.158,08	1.745.904,83	11.932.182,79

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.367.161,67	2.040.635,65	1.962.333,89	422.450,55	1.023.012,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	987.593,61	359.866,00	289.311,65	234.333,57	823.814,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	379.568,06	1.680.769,65	1.673.022,24	188.116,98	199.198,49
DESPESAS DE CAPITAL	2.616,21	385.080,00	385.080,00	2.615,60	0,61
INVESTIMENTOS	2.616,21	385.080,00	385.080,00	2.615,60	0,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.369.777,88	2.425.715,65	2.347.413,89	425.066,15	1.023.013,49

 JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

 SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

 DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei n° 4.320/64

Consolidado

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2024

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	187.777.560,17	152.358.488,72	Despesa Orçamentária (VI)	161.439.185,37	153.697.649,97
Ordinária	64.390.924,31	55.319.061,27	Ordinária	56.020.316,78	50.380.144,25
Vinculada	123.386.635,86	97.039.427,45	Vinculada	105.418.868,59	103.317.505,72
Recursos Vinculados à Educação	44.730.348,81	36.963.897,39	Recursos Vinculados à Educação	42.687.702,24	43.943.181,00
Recursos Vinculados à Saúde	48.341.854,59	39.567.827,47	Recursos Vinculados à Saúde	49.895.746,74	43.844.437,74
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	180.362,48	8.812.976,61	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	727.265,47	2.610.087,18
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	528.369,29	580.800,52	Recursos Vinculados à Assistência Social	670.139,48	576.742,17
Outras Destinações de Recursos	29.605.700,69	11.113.925,46	Outras Destinações de Recursos	11.438.014,66	12.343.057,63
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.288.323,00	5.657.863,26	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	7.298.049,75	5.526.144,00
Para a Execução Orçamentária	7.288.323,00	5.657.863,26	Para a Execução Orçamentária	7.298.049,75	5.526.144,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	27.439.776,61	34.000.428,12	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	29.602.003,62	23.978.186,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.592.716,02	2.425.715,65	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.347.413,89	5.240.073,18
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.184.727,52	13.496.639,14	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.821.158,08	4.056.709,57
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	19.592.458,94	14.018.312,78	Valores Restituíveis	19.433.431,65	14.681.403,40
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	2.069.874,13	4.059.760,55	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	79.147.284,01	70.332.484,03	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	103.313.705,05	79.147.284,01
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.147.284,01	70.332.484,03	Caixa e Equivalentes de Caixa	103.313.705,05	79.147.284,01
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	301.652.943,79	262.349.264,13	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	301.652.943,79	262.349.264,13

 JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

 SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

 DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Data de Emissão: 19/04/2024

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2024

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	110.326.384,86	88.891.624,01	PASSIVO CIRCULANTE	5.012.027,92	4.724.841,55
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.718.067,20	26.433.727,38	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	2.504.001,80	2.483.832,35
Créditos a Curto Prazo	6.921.787,91	9.165.751,45	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	129.798,47	129.798,47
Cientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.335.658,50	1.232.376,90
Créditos Tributários a Receber	0,00	3.199.966,54	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	76.032,05	76.032,05
Divida Ativa Tributaria	38.157.595,94	32.887.458,21	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Cientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	966.537,10	802.801,78
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-31.235.808,03	-26.921.673,30			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	67.595.637,85	52.713.556,63			
Estoques	90.891,90	578.588,55			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	82.650.896,42	74.956.921,63	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	118.680.951,04	105.053.384,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	2.873,75	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	843.055,45	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	2.873,75	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Cientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	27.438.233,88	14.653.722,29
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	2.873,75	Provisões a Longo Prazo	90.399.661,71	90.399.661,71
Divida Ativa não Tributaria-Cientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	123.692.978,96	109.778.225,55
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	82.650.896,42	74.954.047,88			
Bens Móveis	27.528.377,07	27.732.760,34			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-8.116.619,64	-8.212.838,40			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	64.509.788,49	56.704.775,44			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-1.270.649,50	-1.270.649,50			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	192.977.281,28	163.848.545,64	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	69.284.302,32	54.070.320,09
			TOTAL	192.977.281,28	163.848.545,64

ATIVO FINANCEIRO	103.313.705,05	79.147.284,01	PASSIVO FINANCEIRO	19.428.493,95	26.090.824,61
ATIVO PERMANENTE	89.663.576,23	84.701.261,63	PASSIVO PERMANENTE	118.810.749,51	105.183.182,47
SALDO PATRIMONIAL				54.738.037,82	32.574.538,56

www.elotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2024

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	16.264.957,61	16.264.957,61	Obrigações Contratuais	141.704.761,80	91.166.418,28
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	540.317,89	540.317,89
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	3.734.742,78	3.734.742,78
TOTAL	16.264.957,61	16.264.957,61	TOTAL	145.979.822,47	95.441.478,95

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	15.277.237,82	4.362.634,85
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-2.643.180,79	-733.729,98
550 - Transferência do Salário-Educação	-746.996,36	62.997,49
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.290,00	1.350,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	-113.959,87	-14.175,13
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	1.153.362,51	-34,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	703.969,39	305.190,99
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Educação	-2.626.375,78	-3.220.227,22
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Educação	317.528,38	-533.558,51
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	-673.831,68	714.715,20
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	-377.337,39	1.642.292,74
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	-153.413,55	274.699,79
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	252.860,21	-1.315.011,36
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	293.567,49	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	3.668.611,14	433.817,91
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados	329.333,80	317.048,29
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-127.228,91	338.443,55
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	94.813,92	325.446,14
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	77.600,72	16.290,39
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	-37.395,11	-37.395,11
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	-373.924,48	-2.539.404,58
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	2.544.687,00	325.386,82
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	-1.159.605,86	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	-1.651.992,89	-666.056,59
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	189.253,44	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	74.257,71	61.943,19
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	451.366,32	418.568,83
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-123.798,77	-32.850,43
759 - Recursos Vinculados a Fundos	1.546.399,19	-154.207,18
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-14,40	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-73.434,89	-17.569,57
899 - Outros Recursos Vinculados	-72.629,85	0,00
TOTAL	16.024.018,46	336.606,52

www.elotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/04/2024

PÁGINA: 3

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		219.767.892,29	179.334.193,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		47.821.481,77	17.865.871,30
IMPOSTOS		47.232.696,99	17.397.900,06
TAXAS		588.784,78	467.971,24
CONTRIBUIÇÕES		17.445.756,80	10.430.220,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		16.133.593,78	8.812.976,07
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.312.163,02	1.617.243,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	22.485,68
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	22.485,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.331.195,54	9.098.436,06
JUROS E ENCARGOS DE MORA		183.835,68	240.049,94
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.632.677,85	7.502.433,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		2.514.682,01	1.355.952,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		146.151.780,43	127.616.483,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.288.323,00	5.657.863,26
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		137.753.496,76	121.958.619,93
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.109.960,67	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		425.066,15	1.871.438,36
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.871.438,36
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		425.066,15	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.592.611,60	12.429.258,78
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	12.429.258,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.592.611,60	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		204.553.910,06	256.218.820,52
PESSOAL E ENCARGOS		80.580.583,36	67.901.347,19
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		69.927.682,28	58.620.846,17
ENCARGOS PATRONAIS		10.041.695,44	8.155.269,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		611.205,64	1.125.231,27
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.753.974,43	2.030.455,62
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.937.175,51	1.287.782,55
PENSÕES		745.432,25	681.848,13
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		71.366,67	60.824,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		68.340.834,88	59.355.707,07
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.945.386,01	14.586.992,34
SERVIÇOS		53.086.989,63	44.671.610,54
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.308.459,24	97.104,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.334.973,10	8.755.200,51
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		10.016,81	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.324.956,29	8.755.200,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		24.195.978,91	20.673.727,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.298.049,75	5.526.144,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		16.208.673,92	14.502.042,93
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		689.255,24	645.540,30
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.314.134,73	4.508.972,04
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	1.245.464,71
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.314.134,73	3.263.507,33
TRIBUTÁRIAS		5.943.065,99	2.579.249,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.408.360,01	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.534.705,98	2.579.249,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.090.364,66	90.414.161,71
PREMIAÇÕES		17.586,92	14.500,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	90.399.661,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.072.777,74	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei n° 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

Resultado Patrimonial Do Período	15.213.982,23	-76.884.627,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.008.941,89	6.066.952,38
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	645.114,64	51.097,78
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.391.229,68	1.789.479,09

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

LEIS (Número e Data)	AUTORIZAÇÕES		Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
	Identificação Contábil	Quantidade		Valor Contratado	Débito	Crédito	Quantidade	Saldo	
Natureza: Contratos									
2535 02/06/2023	153/2020	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM AGUAS DE PTGA-MT	120	298.128,59	231.040,83	47.201,89	14.905,86	120	198.744,80
	7828812/2023	PARCELAMENTO DE DIVIDAS DO INSS CONFORME A LEI DE Nº 2499/2023	60	1.258.221,29	0,00	415.165,84	1.258.221,29	60	843.055,45
	7828813/2023	Parcelamento da dívida conforme lei nº 444/2023 Energisa Mato Grosso.	19	1.203.799,21	0,00	607.044,87	1.203.799,21	19	596.754,34
	135/2019	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O IBAMA	60	81.356,50	20.195,86	28.668,18	195.271,21	60	186.798,89
	136/2019	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM A SEMA	48	66.572,44	0,00	0,00	0,00	48	0,00
Natureza: Precatórios Anteriores a 05.05.2000									
155/2020	PRECATORIO - Proc SERV TRACTOR COMERCIAL	12	444.231,18	638.066,35	0,00	83.128,77	12	721.195,12	
117/2015	PRECATORIOS - Proc 13838-Perival de Matos Campos	60	1.082.037,54	0,00	0,00	0,00	60	0,00	
154/2020	PRECATORIO - Proc BEATRIZ DE MOURA GUIMARÃES	12	361.756,11	457.191,11	0,00	59.563,94	12	516.755,05	
122/2016	Precatório - Proc 72467/2015-FATIME ALI DIB	99	2.995.178,00	5.464.185,50	2.652.717,83	1.531.987,31	99	4.343.454,98	
161/2021	Precatório - Proc ANGELICA LUCI SCHULLER E OUTROS	12	138.927,27	183.680,12	0,00	109.360,81	12	293.040,93	
163/2021	Precatório - Proc ANTONINO RODRIGUES GONÇALVES FILHO	12	46.209,04	62.944,13	0,00	8.200,52	12	71.144,65	
125/2016	Precatório - Proc 86855/2016-CONST BRONZE LTDA	99	75.837,40	179.622,64	0,00	24.001,66	99	203.624,30	
126/2016	Precatório - Proc 124477/2016-ANTONIO FERNANDO MANCINI	99	197.022,97	338.370,56	0,00	44.083,71	99	382.454,27	
127/2016	Precatório - Proc 160927/2016-ENGEMAT-CONST CIVIS	99	1.894.302,50	3.254.564,63	0,00	424.012,35	99	3.678.576,98	
162/2021	Precatório - Proc BENITO VILACHA PERES	12	36.613,46	72.614,66	0,00	9.460,41	12	82.075,07	
160/2021	Precatório - Proc EDUARDO RIZZIERI	12	138.927,27	183.680,12	0,00	23.930,27	12	207.610,39	
157/2021	Precatórios - Proc EMAM - EMULSOES E SPORTES LTDA	12	183.067,31	360.408,89	0,00	46.954,89	12	407.363,78	
159/2021	Precatório - Proc ROGERIO BARAO	12	138.927,27	183.680,12	0,00	0,00	12	183.680,12	
158/2021	Precatório - Proc ROSYMEIRE DA SILVA OURVES	12	50.754,47	82.282,14	0,00	10.719,89	12	93.002,03	
2/2022	Precatório - Proc 1002008/2022-LUIZ ANTONIO MACHADO			240.408,82	0,00	31.321,01		271.729,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

LEIS (Número e Data)	AUTORIZAÇÕES			Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
3/2022	Precatório - Proc 1003851/2022-DIAS & DIAS LTDA - EPP			85.072,66	0,00	10.083,46		95.156,12
4/2022	Precatório - Proc 1003809/2022-ISAIAS LIMA RIBEIRO			105.244,57	0,00	13.711,50		118.956,07
5/2022	Precatório - Proc 1004281/2022-CRISTIANO EVANGELISTA			68.428,12	0,00	8.914,97		77.343,09
6/2022	Precatório - Proc 1013412/2022-FESSP-MT FEDERACAO SINDICAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO			865.328,36	0,00	112.736,95		978.065,31
7/2022	Precatório - Proc 1016984/2022-LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA			45.074,69	0,00	5.872,44		50.947,13
8/2022	Precatório - Proc 1020787/2022-HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI			87.231,69	0,00	11.366,75		98.598,44
9/2022	Precatório - Proc 1011150/2022-ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM			75.258,67	0,00	9.805,08		85.063,75
10/2022	Precatório - Proc 1011153/2022-PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTAO DE MATO GROSSO			901.007,88	0,00	117.385,41		1.018.393,29
11/2022	Precatório - Proc 1020640/2022-TRIMEC CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA			436.158,45	0,00	56.823,71		492.982,16
12/2022	Precatório - Proc 1024201/2022-ANTONIO FORGIARINI			78.012,77	0,00	10.163,68		88.176,45
13/2022	Precatório - Proc 1001555/2022-ELISANGELA MARIA DOURADO PEREIRA			83.766,42	0,00	10.913,28		94.679,70
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000								
7828814/2023	PRECATORIO - 1019673-76.2023.8.11.0000 - JILEUZA			0,00	0,00	56.553,81		56.553,81
7828815/2023	PRECATORIO PROC 1024466-58.2023.8.11.0000 - MATILDES			0,00	0,00	121.108,29		121.108,29
7828816/2023	PRECATORIO PROC 1028465-19.2023.8.11.0000 - ZANCHETA			0,00	0,00	103.804,92		103.804,92
7828817/2023	PRECATORIO PROC 1015471-56.2023.8.11.0000 - PROCURADORIA			0,00	0,00	11.528.321,83		11.528.321,83
7828818/2023	PRECATORIO PROC 1021494-18.2023.8.11.0000 - GERCINA			0,00	0,00	121.876,46		121.876,46
TOTAL				10.691.869,82	14.783.520,76	3.750.798,61	17.378.365,65	28.411.087,80

Notas Explicativas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2023

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	2.592.716,02	0,00	2.592.716,02	0,00	0,00	2.592.716,02
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	3.184.727,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184.727,52
Totais	0,00	5.777.443,54	0,00	2.592.716,02	0,00	0,00	5.777.443,54
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2016	167.640,29	0,00	0,00	0,00	166.216,78	0,00	1.423,51
Restos a Pagar: 2017	206.875,23	0,00	0,00	0,00	205.466,66	0,00	1.408,57
Restos a Pagar: 2018	53.382,71	0,00	0,00	0,00	53.382,71	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	58.360,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.360,48
Restos a Pagar: 2020	66.316,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.316,82
Restos a Pagar: 2021	817.202,35	0,00	9.031,14	0,00	0,00	0,00	826.233,49
Restos a Pagar: 2022	2.425.715,65	0,00	303.109,36	0,00	0,00	2.347.413,89	381.411,12
Totais	3.795.493,53	0,00	312.140,50	0,00	425.066,15	2.347.413,89	1.335.153,99
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2016	649.255,55	0,00	0,00	0,00	649.255,55	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2017	871.230,52	0,00	0,00	0,00	871.230,52	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2018	225.418,76	0,00	0,00	0,00	225.418,76	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2019	2.243.168,30	0,00	91.547,06	0,00	0,00	91.547,06	2.151.621,24
Restos a Pagar: 2020	1.260.601,52	0,00	20.997,23	0,00	0,00	20.997,23	1.239.604,29
Restos a Pagar: 2021	2.752.931,91	0,00	971.712,86	4.813,74	0,00	966.899,12	1.781.219,05
Restos a Pagar: 2022	13.496.639,14	0,00	7.044.824,03	303.109,36	0,00	6.741.714,67	6.451.815,11
Totais	21.499.245,70	0,00	8.129.081,18	307.923,10	1.745.904,83	7.821.158,08	11.624.259,69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA							
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADE	682.333,24	10.129.095,36				9.998.383,82	813.044,78
PENSAO ALIMENTICIA (F)	3.157,18	77.435,48				77.188,87	3.403,79
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATI	33.525,01	782.419,79				752.782,94	63.161,86
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.276.715,36				1.276.715,36	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	16.912,26	5.386.667,31				5.403.579,57	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	3.365,76	0,00				0,00	3.365,76
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)	0,00	126.793,87				126.793,87	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FO	59.624,01	0,00				0,00	59.624,01
CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA							
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADE	0,00	15.330,15				0,00	15.330,15
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	3.464,17	1.574.284,18				1.574.284,18	3.464,17
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANATINGA							
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATI	0,00	230.836,34				230.821,94	14,40
Totais	802.381,63	19.599.577,84				19.440.550,55	961.408,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2023

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

Consolidado

no Período de Janeiro a Dezembro

TOTAL GERAL :	26.097.120,86	25.377.021,38	2.170.970,98	29.609.122,52	19.698.266,14
---------------	---------------	---------------	--------------	---------------	---------------

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA POSSESSO DE
ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO
TUTELAR DE PARANATINGA/MT-2024/2028.**

**Lista de Candidatos Inscritos para Possesso de Escolha Suplementar
Para Membro do Conselho Tutelar de Paranatinga/MT-2024/2028.**

Nome
Leidiane Alves da Silva
Lucimar da Silva Fumiere
Glauccieli Alves da Silva
Alessandra luki Tawanre
Silmara Aparecida Arruda Bonfim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N° 002/2024.**

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024.

A empresa: **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF n° 14.887.904/0001-95, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da Plataforma Licitanet no dia 17/04/2024 às 14h46min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n° 14.887.904/0001-95.

O que diz nosso Edital em seu item 5 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o dia **25/04/2024**, ou seja, até o dia **22/04/2024**.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n° 14.887.904/0001-95 é **TEMPESTIVO**.

▣

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** <http://portal.pedrapreta.mt.gov.br:8079/transparen...>, **Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta**.

IMPUGNANTE: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI.

I. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2024 que tem como data de abertura das propostas dia 25/04/2024 cujo objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

As irregularidades que estamos contestando referem-se à ausência das seguintes qualificações técnicas:

1. Comprovação através de certidão atualizada de registro na entidade ou órgão competente (CREA / CAU), comprovando a regularidade da empresa, com o Página 4 de 11 devido prazo de validade legal.
2. Comprovação através de certidão atualizada de registro na entidade ou órgão competente (CREA / CAU), comprovando a regularidade do Responsável Técnico (Engenheiro), com o devido prazo de validade legal.
3. Comprovação que o Profissional de Nível Superior Engenheiro Civil para Estrutura (tenda), ou seja, o (s) responsável (eis) técnico (s) e/ou membro(s) da equipe técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

É crucial destacar que o Edital e seus anexos violam os princípios estabelecidos tanto na Lei 14.133/2021 quanto no Decreto Federal 10.024/2019, pois não incluem a apresentação dos documentos mencionados anteriormente na fase de habilitação, que é especialmente necessária.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, e através do Ofício n° 34/2024/PNG do dia 22/04/2024, **julgo improcedente a impugnação** ofertada pela empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, **por se tratar de locação de tendas de pequeno porte, com estrutura simples e individual, entendo que se o objeto se destinasse a locação de estruturas complexas de grande porte, integradas entre si, destinadas a cobertura de grandes espaços, seria necessário estabelecer a exigência pleiteada pela empresa impugnante, o que não é o caso na presente licitação**, mantendo totalmente inalterado o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n° 002/2024.



Assim, **CONHEÇO** a impugnação, por **TEMPESTIVA**, para, no mérito negar-lhes os provimentos nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024**, após análise dos motivos expostos, verificou-se que:

INDEFIRO a pretensão da empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n° 14.887.904/0001-95**.

Pedra Preta, 22 de abril de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria n° 247/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001, de 2024.

CONSIDERANDO o ofício n° 298/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 realizada por meio do Decreto n° 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL MÉDIO – LOCALIDADE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
26	ADRIANA CHAGAS EDUARDO	1º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Durvalina Sousa Silva (Sala anexa – Vale do Prata), considerando que não houve interessados para o cargo listado acima, ofertado no Processo Seletivo Simplificado 006/2023, e não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de Professor, convocado pelo edital 13/2024, desistiu de assumir a vaga.

Pedra Preta, 22 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 184, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 297/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023 realizada por meio do Decreto n° 05/2024,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001830	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	106º

Justificativa: 01 PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 1 vaga para EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, sendo que a professora Maria Edna Santos Coutinho requereu exoneração, convocada anterior pela convocação 170/2024 não compareceu.

Pedra Preta, 22 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 183, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 381/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023 realizada por meio do Decreto n° 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001040	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	29º

Justificativa: 1 vaga técnico enfermagem diurno regime plantão 12X36, para atender a demanda do Hospital Municipal, em virtude que a convocada pelo Edital de convocação 182, já está lotada no PSF Rural e permanecerá.

Pedra Preta, 22 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 374/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**ODONTÓLOGO – LOCALIDADE SEDE.**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013440	LORRAYNE MACIEL PEREIRA	4º

Justificativa: um odontólogo para o PSF da Cohab, para atender a demanda do PSF e as demais necessidades da secretaria de saúde, visto que o profissional convocada anteriormente Sofia Cardoso Goergen, já está lotado no PSF – São Sebastião.

Pedra Preta, 22 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ Nº 18.523.063/0001-98.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023	DATA: 19/04/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde , relativas ao Contrato Nº 037/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 617 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: M.S DIAGNOSTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 00.970.175/0003-93	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023,	DATA: 18/04/2024
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é “Aquisição de Kits reagentes do analisador Hematológico da Roche Série – XN”.	
DA ALTERAÇÃO: 2.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 58/2023, previsto na Cláusula Segunda a partir de 29/04/2024 estendendo-se até 29/04/2025, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal. 2.2 - O presente termo aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. 2.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 58/2023 de 28 de Março de 2023, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVAS: – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo para prestação de serviços, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Ofício nº 270/2024. – Termo de Autorização	

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024**DECISÃO****RECURSO ADMINISTRATIVO****LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024**

A Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165, II, Inc. 2º da Lei 14.133, de 2021, e ainda o previsto no item 10 do ato convocatório Edital Pregão Presencial SRP nº 001/2024, que tem por objeto a “Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de arbitragem para a realização de eventos e campeonatos”.

CONSIDERANDO a decisão proferida em 10/04/2024 a qual declarou inabilitadas as empresas: GELO TREVO E EVENTOS LTDA e JL SPORTS LTDA com base no subitem 9.6.7, onde as empresas acima citadas não apresentaram documento conforme solicitado no Edital.

CONSIDERANDO a interposição tempestiva de Recurso Administrativo nos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2024 pela empresa GELO TREVO E EVENTOS LTDA em 11/04/2024 e a oferta de contrarrazões dentro do prazo legal, em 16/04/2024, pela empresa EMPORIO EVENTU-ALL LTDA.

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Pregoeira e /comissão de Contratação o qual ao receber o recurso considerou preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, conhecendo-o, porém no mérito deliberando pela manutenção da decisão de inabilitação da empresa GELO TREVO E EVENTOS LTDA em 10/04/2024.

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Pregoeira e /comissão de Contratação o qual não recebeu a peça recursal, conhecendo-o, porém no mérito deliberando pela manutenção da decisão de inabilitação da empresa JL SPORTS LTDA em 10/04/2024.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, Inc. I da Lei 14.133/2021.

DECIDE:

Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, em estrita análise da lei de licitação e seus desdobramentos, especialmente, em observância as normas aplicadas, decide **CONHECER** ao Recurso da Recorrente **EMPORIO EVENTUALL LTDA** e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a decisão proferida pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta pela inabilitação das empresas **GELO TREVO E EVENTOS LTDA** e **JL SPORTS LTDA**. Comunique a Recorrente e a Recorrida da decisão tomada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024**CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024**

A presente licitação tem por objeto a **Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de arbitragem para a realização de eventos e campeonatos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a decisão do recurso apresentados faz-se necessário a condução do certame com o término da fase de habilitação. A Comissão de Contratação **CONVOCA** para participarem da sessão de encerramento da fase de habilitação da empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **49.286.066/0001-89**, a se realizar no dia **24/04/2024 às 8h30min**, na sala de Licitação, Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta-MT.

Pedra Preta MT, 22 de abril de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria Nº 247/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 03/2024.

Processo nº: 21/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a ROÇADEIRA LATERAL, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 25/04/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 17.650,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 22 de abril de 2024.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Portaria nº 120/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 015/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 002/2024, aberta no dia 01/04/2024, A empresa **EXCELÊNCIA ULTRASSONOGRRAFIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 32.5552.582/0001-05, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a

empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **54.739.221 SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.739.221/0001-05, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

Ata de Registro de preço nº 13/2024 – CARONA Nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

131 - 12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.1.500.0000000

131 - 12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.1.751.0000000

Valor Registrado: R\$ 2.022.130,12 (dois milhões, vinte e dois mil cento e trinta reais e doze centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

TERMO DE POSSE

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024 (Dois mil e vinte e quatro), o Prefeito Municipal de Poconé, Senhor Atil Marques do Amaral, no uso das suas atribuições legais, nomeia dentro do processo legal, a professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, **LIBIA CRISTINA, CPF 594628501-78**, para exercer o cargo de Gestora do Centro de Educação Infantil Sebastiana Germana da Conceição – Distrito de Cangas, no biênio 2023/2024, tem a mesma, pelo presente o termo o compromisso de desempenhar honradamente os deveres inerentes ao cargo de acordo com a legislação educacional vigente.

Prefeitura Municipal de Poconé, 16 de abril de 2024

Atil Marques do Amaral Ornella R. Proença M. Falcão

Prefeito Municipal de Poconé Secretária Municipal de Educação

LIBIA CRISTINA

PORTARIA N° 139/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **CAMILA ALVES DE ARRUDA**, portadora do RG nº 2131387-3, e inscrita no CPF n. 035.488.271-60, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA na Controladoria Geral do Município desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de abril de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 15 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 093/GP/2024**

PORTARIA N° 093/GP/2024 De 22 de Abril de 2024.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Maria Divina Alves de Lima Fonseca**, por um período de **30 (trinta) dias** contados de **01/04/2024 até 30/04/2024**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 094/GP/2024**

PORTARIA N° 094/GP/2024 Em 22 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 67, 68 69 e 70/2024 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as Resoluções da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução nº 67/CFT/PA/2024 de 17/04/2024: Dispõe sobre medicamento da criança Luis Evaristo Santos Pacheco.

Resolução nº 68/CFT/PA/2024 de 17/04/2024: Dispõe sobre medicamento do Sr. Genival Bitencourte Soares.

Resolução nº 69/CFT/PA/2024 de 17/04/2024: Dispõe sobre medicamento da criança Pedro Gustavo Toledo Corado.

Resolução nº 70/CFT/PA/2024 de 17/04/2024: Dispõe sobre medicamento da criança Pedro Henrique Batista Brito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS****PORTARIA N° 042/RH/24**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **FLAVIA SOUSA VIEIRA**, TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matrícula Funcional 958, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 25/11/2022 a 24/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 08/04/2024 a 07/05/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 08 de abril de 2024.

Publique-se, registre – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de Abril de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO SERVIDOR FERIAS****PORTARIA N° 043/RH/2024.**

EMENTA: Convoca servidor em férias para retornar ao serviço e altera período de férias.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A convocação da servidora **FLAVIA SOUSA VIEIRA**, TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matrícula Funcional 958, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com férias registradas para o período de 08 de abril 2024 a 07 de maio 2024, conforme Portaria nº. 042/2024 para retornar ao trabalho nos dias 24,25 e 26 de abril 2024, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias a ser usufruído será definido em comum acordo com o servidor e diretor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 22 de abril 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizou licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, TIPO, CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, ONIBUS, MICROONIBUS E OUTROS VEÍCULOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT, conforme Termo de Referência no Anexo I. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 10/05/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; – **da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.”**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/04/2024 às 17:30 HRS A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UN.	Valor Total
------	----------------------	------------	-----------	-------------

01	MESA BAIA PARA ATENDIMENTO COM 03 DIVISORIA	01 UNIDADES	R\$	R\$
02	CADEIRA GIRATORIA MODELO EXECUTIVA COM BRAÇO DIJITADOR	04 UNIDADES	R\$	R\$
03	MESA PARA ESCRITORIO 25mm MODELO L BIPARTIDO 1,50mt X 1,50 MTS	02 UNIDADES	R\$	R\$
04	CADEIRAS LONGARINA COM 03 LUGARES EM OLASTICO POLI-PROPILENO (COR PRETO	08 UNIDADES	R\$	R\$
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT TIPO CICLO FRIO 220v	01 UNIDADES	R\$	R\$
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT TIPO CICLO FRIO 220v	04 UNIDADES	R\$	R\$
xxxxxx	TOTAL	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx

Porto Alegre do Norte, 22 de Abril de 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ARP 173/2023.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 173/2023, originada Pregão Presencial nº 33/2023 realizada pelo Município de Brasnorte - MT, referente aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA PREFEITURA DE BRASNORTE. Empresa: DK INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 48.373.392/0001-60 VALOR R\$250.430,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Quatrocentos e Trinta Reais) Porto Alegre do Norte 17 de Abril 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° .11/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N° .11/2024

A PREFEITURA Municipal de Porto Alegre do Norte por meio do Dep. De Licitação, Torna-se público para conhecimento dos interessados, a alteração no Projeto Básico, e que prorrogara o prazo para a realização da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, **modo de disputa: aberto** nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA – OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA – CONFORME PROJETO ELETRICO.** **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 10/05/2024 as 14h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico atualizado está à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO 34/2024**

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE FORNECIMENTO/ CONTRATO 34/2024**I – FICA AUTORIZADA O FORNECIMENTO DA EMPRESA:**

ERMINIO BATISTA DUARTE MEI, inscrita no CNPJ: 20.061.816/0001-32, localizada na Rua Culturama, 161, Jardim União, Município de Cáceres MT, CEP: 78.201-105, neste ato representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. LUDOVICO BATISTA DUARTE, RG nº 627142-1 SSP MT, CPF nº 419.784.711-49.

II – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA CAMINHONETE USADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

III – A presente Ordem de fornecimento tem caráter legal e imediato, conforme previsto na **na LEI 14.133/21 em seu Art. 92, incisos I,II,III,IV.** E cláusulas quinta e sétima do referido contrato.

IV – DA VINCULAÇÃO

VINCULA-SE a presente Ordem de FORNECIMENTO ao processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024.** E seus anexos e ao **Contrato 34/2024.**

V - Respeitados os limites do quantitativo e valor especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de FORNECIMENTO tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a **10 (dez)** dias mediante notificação e ciente após recebimento de protocolo de recebimento a contratada.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 16 de Abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente em: 16/04/2024 ERMINIO BATISTA DUARTE MEI, CNPJ: 20.061.816/0001-32 Assinatura: _____

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PÁTIO PARA ÔNIBUS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. DATA DE ABERTURA: **04/06/2024 às 08h HORÁRIO DE MATO GROSSO.**

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br> ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br.

WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS - Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 033/2024 PORTO ESTRELA- MT, 22 DE ABRIL DE 2024**

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE PORTO ESTRELA – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGÊNIO PELACHIM- MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER

Art. 2º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 25 de Abril de 2024.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 22 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº.002/SMS/2024**

O Secretário Municipal de Saúde de Porto Estrela -MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de através da reunião ordinária do dia 22/04/2024.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Soeli Regina de Oliveira Silva

Relator Geral: Simone Dos Santos Dias

Coordenadoria Comunicação: Gissely Lucena Cerqueira Caldas

Coordenadoria: Financias e Aquisições: Eduardo Batista Santos

5 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Benilza da Costa Silva Segmento: usuário

b) Membro: Ana Maria Barros Segmento: governo

c) Eronidina Rodrigues da Silva Ramos Segmento: usuário

d) Maria Elizete Ferreira do Rosário Batista Segmento: trabalhador da saúde

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Estrela MT.

Registra

Publica,

Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 17 de Abril de 2024.

Eduardo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Porto Estrela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2024 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CRISTINA OLIVEIRA NEVES).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio Por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **09/08/2006 A 09/08/2011**, a servidora **CRISTINA OLIVEIRA NEVES** portadora da CI/RG nº. 1311891-9 SSP/MT, **registrado** sob a matrícula nº. 0520, admitida em 09/08/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo **PROFESSOR**, com usufruto no período de **15/04/2024 a 13/07/2024**.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- **08/05/2024**

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- **08/05/2024**

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de abril de 2024.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Agente de Contratação

Portaria nº 055/2024

PORTARIA Nº. 184/2024

De: 04 de abril de 2024

“Resolve destituir a pedido, membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a pedido, membro do **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Porto dos Gaúchos**, nomeado através da Portaria nº. 604/2022 conforme segue:

ü **Andyra Maria Pinheiro Piovisan – Representante do Poder Público**

Art. 2º. A devida recomposição deverá ocorrer com a maior brevidade possível que o caso requer.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CHAMAMENTO EXPOQUER

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – “EXPOQUER”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT**, torna público aos interessados que será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE INTERESSEM EM REALIZAR “ATIVIDADE DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO”, EM LOCAIS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DESIGNADOS, PARA O EVENTO DA “15º EXPO-QUER”, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 a 09 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.**

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 07 de maio de 2024 das 7h30min até às 12h00min.

FIM DO CREDENCIAMENTO: 22 de maio de 2024 das 7h30min até às 12h00min.

O edital estará disponível em:

Site Oficial da Prefeitura em <https://www.querencia.mt.gov.br/> Via solicitação por e – mail em licitacao.querencia@gmail.com

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (66) 35291218.

Querência - MT, 22 de abril de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ARPS 15/24

EXTRATO DAS ARPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2024

PROCESSO 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor REFRIGERACAO QUERENCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 23.256.031/0001-03

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa em serviços de manutenção de aparelhos de condicionadores de ar, câmeras frias e refrigeradores de leite, para atender as Secretarias do Município de Querência-MT

Data da assinatura: 17/04/2024

Vigência: 17/04/2024 à 17/04/2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 14/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

COM ALTERAÇÃO DA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital infra sofreu algumas alterações no Termo de Referência, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual, materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as Secretarias do Município de Querência-MT**, tipo Menor Preço por item, **alterado para o dia 07 de maio de 2024**, a partir das 08:00horas (Horário de Brasília DF), através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Com base na Lei 14133/202. Art. 55 § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mes-

mos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

As respectivas alterações do Edital encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Querência – MT, 22 de abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PE 18/24

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília- DF) do **dia 06 de maio de 2024**, através do *site* www.licitanet.com.br. O objeto da presente licitação é **Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site www.licitanet.com.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 22 de abril de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 50.117.026/0001-92

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E POSTE DE CONCRETO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

VIGÊNCIA: 22/04/2024 até 26/09/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 172/ 2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIA FLORÊNCIO DE SALES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **MARIA FLORENCIO DE SALES**, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 18 de Abril de 2024, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos 18/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

Ratificação de Adesão nº 01/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2023.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADEIRIU a Ata de Registro de Preços nº 216/2023, decorrente do Pregão eletrônico nº. 043/2023 realizado pelo Município de Sapezal-MT, que tem como objeto, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E POSTE DE CONCRETO.**

Detentora da Ata: **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.117.026/0001-92**, no valor **TOTAL ESTIMADO de R\$: 556.932,35(Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos.**

Reserva do Cabaçal - MT, 22/04/2024

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
PORTARIA N°99/2024 NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA N° 99/2024

DATA: 15 DE ABRIL DE 2024

“**NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **AELTON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, residente neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE ABRIL DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que a LICITAÇÃO realizada no dia 22 de abril de 2024 às 14h30min, na modalidade de Pregão Presencial nº. 14/2024, que teve por OBJETO Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte escolar referente ao ano de 2024/2025. foi considerada FRACASSADA, tendo em vista que as empresas participantes foram inabilitadas por não apresentar a documentação exigida em Edital. Portanto a Licitação torna-se FRACASSADA.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Ribeirão Cascalheira – MT, 22 de abril de 2024.

Larissa Fernandes Duarte Gontijo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público que, com base na Lei Federal 14.133/21, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item para registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, REPAROS E SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A realizar-se às 09:00 horas do dia **07 de maio de 2024** (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 22 de abril de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PORTARIA 125/2024**Portaria nº 125/GP/24 Em, 15 de abril de 2024**

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Srª **MAIRA PEREIRA BENTO** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Administração, junto

a Secretária Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 145/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em fornecimento de Coffe Break para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:50.019.420 Luiz Alves Temponi - ME, CNPJ: 50.019.420/0001-98, Endereço: Est Linha 86, KM 01 Zona Rural, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00067070	SRV	02	SERVIÇO DE BUFFET ALMOCO OU JANTAR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA 300 PESSOAS (CHURRASCO, ARROZ, MANDIOCA, FEIJAO TROPEIRO, VINAGRETE, SUCO NATURAL TRÊS SABORES)	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
02	388882-7	SRV	04	SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA 300Y PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CAFÉ DA MANHÃ: ÁGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA. CEREAIS CESTAS DE PAES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRSSPPE) MINE PAES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	R\$ 6.900,00	R\$ 27.600,00
03	388891-6	SRV	06	SERVIÇO DE BUFFET- CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATÉ 50 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, CAFÉ DA MANHÃ: ÁGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO PRADO E PRESUNTO), PETIT FOURS (DOCES E SALGADOS), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS, CESTA DE PÃES, FRIOS, BOLOS DIVERSOSL FUBÁ, CHOCOLATE, E FRAPPE) MINE PÃES DOCES DE CHOCOLATES E CREME PANQUECA	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
Valor Total						R\$ 58.500,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 145/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Rondolândia – MT, 22 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 152/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2024

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Suporte do Site Institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, Criação e Suporte de E-mails Institucionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora do Item Licitado a Empresa: **E-Ticons Empresa de Tecnologia de Informação & Consultoria LTDA - ME, CNPJ: 09.196.974/0001-67, Endereço: Rua Cecília Miranda, Nº84, Bairro: Jaguaribe, CEP: 58.015-130, João Pessoa/PB.**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	0008659	MÊS	12	SERVICO DE OPERAÇÃO – SERVIÇO TECNICO NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO, EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PARA SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE, DOMINIO, HOSPEDAGEM, CRIAÇÃO DE E-MAIL INSTITUCIONAL, IMPORTAR INFORMACOES DO PORTAL PARA O SITE, ALIMENTAR O SITE E DISPONIBILIZAR ACESSO PARA OS SERVIDORES CADASTRADOS.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Valor Total						R\$ 48.000,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 152/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Rondolândia – MT, 22 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 156/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2024

Objeto: Aquisição de Muda de Plantas Ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Francinerle da Silva Mesquita 70084190230 - ME, CNPJ: 18.305.404/0001-59, Endereço: Rua Alfazema, Bairro: Cohab, CEP: 76.807-546 Porto Velho/RO Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	173257-9	UND	700	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS – PLANTAS ORNAMENTAIS ARRANJOS VARIADOS	R\$ 69,99	R\$ 48.993,00
Valor Total						R\$ 48.993,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 156/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 48.993,00 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e três reais).

Rondolândia – MT, 22 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 141/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 035/2024

Objeto: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza, Instalação, Desinstalação e Reposição de Gás para aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Saúde.”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023 dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa: **Eliezer de Paula Cerqueira, CNPJ: 36.563.285/0001-16, Endereço: Rua Pedro Moreira, Nº 09, Bairro: Primavera, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.**

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	239615-7	SRV	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA.	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
02	388894-0	SRV	40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA.	R\$ 157,80	R\$ 6.312,00
03	00035166	SRV	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, DE 9000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LIMPEZA.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
04	00035060	SRV	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO MODELO DE 24.000 BTUS.	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
05	364410-3	SRV	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
06	217735-8	SRV	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS, COM REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
07	235661-9	SRV	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
08	00036948	SRV	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, 24.000 BTUS COM REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
09	223507-2	SRV	04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, DE 9000 BTUS.	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
10	425617-4	SRV	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE 12.000 BTUS	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
11	240022-7	SRV	16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18000 BTUS	R\$ 348,00	R\$ 5.568,00
12	422405-1	SRV	16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO, DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS.	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
Valor Total					R\$ 48.580,00	R\$ 580,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 141/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 48.580,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)

Rondolândia – MT, 22 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 – Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em caráter complementar de **Consultoria e Assessoria Contábil**, bem como **Consultoria Financeira** de acordo com a nova contabilidade pública e acompanhamento das aplicações dos índices obrigatórios; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e aditivo de valor ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta, e também cláusula sétima do contrato original. **CONTRATADA:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 18/04/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 141/2024

PORTARIA Nº 141/2024

DATA: 22 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
8º	604	DILVERA ARANTES DE OLIVEIRA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0114/SAD/2024

PORTARIA N°0114/SAD/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR PARA A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:**Art. 1°** - Dispõe o retorno da licença particular da servidora efetiva Sra. **CELIA HOLTZ ARNEMANN**, inscrita no CPF N° **004.874.311-97**, Matrícula **26**, no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu – MT.**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 0178/SAD/2021 de 01 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 17 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;**PUBLICA-SE;****CUMPRE-SE.****JORAILDES SOARES DE SOUSA****PREFEITA MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0115/SAD/2024

PORTARIA N°0115/SAD/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:**CONSIDERANDO** que a servidora efetiva a Sra. **CELIA HOLTZ ARNEMANN**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.**Art. 1°** - Fica demitida a Servidora Efetiva, a Sra. **CELIA HOLTZ ARNEMANN**, inscrita no CPF: **004.874.311-97**, Matrícula **26**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2°** - A citada servidora foi nomeada via Portaria n°037/SADF/2002 de 01 de abril de 2002.**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n°037/SADF/2002 de 01 de abril de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 17 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****E CUMPRE-SE.****JORAILDES SOARES DE SOUSA****PREFEITA MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 003

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003

DIVULGA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N° 001-2024.

A Senhora **Luciana Schumann Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público n° 001/2024, nomeado pela **Portaria n° 087/SAD/2024, de 11 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público n° 001/2024, torna público o que segue:**1. FICA RETIFICADO O SUBITEM 3.1. DO EDITAL DE ABERTURA, QUANTO AO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001-2024, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU:**

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
Das Inscrições	Data Prevista
[...]	
Período geral de realização das inscrições.	De 01/04 a 29/04/2024
[...]	
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência, nos termos do item 6. deste Edital	Até o dia 29/04/2024
Vencimento dos boletos de inscrição.	30/04/2024
Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, com PcD	Até o dia 07/05/2024
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos, com PcD	Até o dia 14/05/2024
Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	Até o dia 14/05/2024
[...]	

2. ATENÇÃO: Fica estabelecido que, para aqueles candidatos já cadastrados dentro do prazo de inscrição anterior a este Edital Complementar e ainda não pagou a respectiva taxa, estes deverão acessar a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu **LOGIN** (seu CPF) e **SENHA**, no portal <https://institutoatame.org.br/>, **imprimir nova via do boleto bancário da taxa de inscrição, correspondente à nova data de vencimento**, e efetuar o seu pagamento, conforme novo cronograma. Para os novos candidatos, basta seguirem os procedimentos normais, conforme regras já existentes no Edital de Abertura.A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites da Prefeitura - www.santa-cruzdoxingu.mt.gov.br/ e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de abril de 2024.

Luciana Schumann Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2023, REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ÁREA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI.O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrito no CNPJ: 40.528.355/0001-72, localizada na Rua São Vicente nº21, bairro Ouro Verde, na cidade de Varzea Grande (MT), neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, brasileira, estado civil solteira, portador da Carteira de Identidade RG nº 32848- 1 SSP/MT, e do CPF nº 921.848.391-91, residente e domiciliado na Rua São Vicente (Lot JD o verde), 21, Bairro Canelas, na cidade de Várzea Grande (MT), denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, LOCAL E DISTRITO PACOVAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

1.2. O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução das obras, conforme contido nos novos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, em anexo e que fazem parte deste aditamento contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo para **execução dos serviços**, referente ao Contrato nº 142/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.1), **em mais 15 (quinze) dias**, vigorando de **23/04/2024 até 08/05/2024**.

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao Contrato nº 142/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2), **em mais 15 (quinze) dias**, vigorando de **04/05/2024 até 19/05/2024**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de abril de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 04.205.596/0001-17

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI CNPJ: 40.528.355/0001-72 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis HaubrichtThaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.433.214/0001-02; **VALOR TOTAL: R\$26.579,82;**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024. VIGÊNCIA** 19/04/2024 até 15/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 222/2024

DE 19 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60 (titular) e, **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO** inscrita no CPF sob o n.º ***896*** (suplente), para fiscalização do contrato nº. **026-2024 - DETENTORA: - RICARDO CORTEZ GUIMARAES**, inscrita no CNPJ n.º 33.494.772º0001- 86; **VALOR TOTAL: R\$14.700,00;**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE AMOSTRA DE SOLOS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE-SEDMA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024. VIGÊNCIA** 15/04/2024 até 14/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE TI EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **Simplificado**, nomeada pela Portaria nº 0220/2024 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	DEFERIDO
2 ANICE CAZARIA DE FRANÇA	10/05/1978	DEFERIDO
3 ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	DEFERIDO
4 ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	DEFERIDO
5 EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2022	DEFERIDO
6 FRANCISCA LEITE DE SOUZA	04/08/1986	DEFERIDO
7 SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	DEFERIDO

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 FABIANA ROCHA MIGUEL	06/05/1991	DEFERIDO
2 JHÓYNNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	DEFERIDO
3 LUCILENE MARTINS DE OLIVEIRA	28/10/1976	DEFERIDO
4 MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	25/06/1989	DEFERIDO
5 MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002	DEFERIDO
6 WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	DEFERIDO

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	DEFERIDO
2 EDERSON GONÇALVES CORREA DA SILVA	16/08/2003	DEFERIDO
3 ELIANE DA SILVA COSTA	30/08/1984	DEFERIDO
4 EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAÚJO	19/11/1998	DEFERIDO
5 JOSÉ FERNANDO CAMPOS DE JESUS	10/02/2006	DEFERIDO
6 JOSIVALDO DA SILVA SANTOS	28/06/2002	DEFERIDO
7 VANESSA PROFETA DE ALMEIDA	20/08/1996	DEFERIDO
8 VANIA APARECIDA ARECO	05/06/1985	DEFERIDO

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 MAILDE PEREIRA LIMA	07/08/1971	DEFERIDO
2 MARCILENE SOTERO DE LIMA	21/09/2000	DEFERIDO
3 MARILENE DA SILVA SIMPLICIO	29/11/1966	DEFERIDO
4 NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	30/08/1993	DEFERIDO
5 ROSANGELA DOS SANTOS MATOS	13/07/1991	DEFERIDO
6 SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ESTER MARONI LEODORO	13/03/1988	DEFERIDO
2 FRANCISCO ASSIS DA ROCHA DE MELO	04/11/1995	DEFERIDO
3 IVANETE MATU DA ROCHA	26/08/1987	DEFERIDO
4 JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	DEFERIDO
5 JUCIANA FATIMA DE CAMPOS	28/02/1989	DEFERIDO
6 RENAN DE ARRUDA SILVA	18/01/1995	DEFERIDO
7 VANESSA NUNES BARROS	19/04/1998	DEFERIDO

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ARISTEU TSCHAM	17/10/1956	DEFERIDO
2 REGINALDO RAMOS PEREIRA	12/02/1982	DEFERIDO

MOTORISTA CAT “D”	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ABRAÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	14/02/2000	DEFERIDO
2 BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	02/04/1968	DEFERIDO
3 CLELIA DE SOUZA SANTOS	19/10/1966	DEFERIDO
4 DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	14/02/1986	DEFERIDO
5 ISRAEL DA SILVA SOARES	27/06/1998	DEFERIDO
6 JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	DEFERIDO
7 JOSIMAR DA CRUZ NUNES	16/05/1987	DEFERIDO
8 JOZIANO APARECIDO DA SILVA	11/06/1990	DEFERIDO
9 LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	DEFERIDO
10 MAURÍCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/04/1983	DEFERIDO
11 ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	DEFERIDO
12 ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	DEFERIDO
13 RONALDO NUNES GONÇALVES	13/03/1992	DEFERIDO
14 SAMUEL DE ALMEIDA	30/10/1973	DEFERIDO
15 SEBASTIAO SILVA DE ARAUJO	05/05/1973	DEFERIDO
16 VALDECIR DALMOLIM	09/04/1961	DEFERIDO
17 WALSON FERNANDES AYALA	01/12/1968	DEFERIDO

18 WILLIAN DE JESUS DE MATOS	02/08/1987	DEFERIDO
------------------------------	------------	----------

ELETRICISTA AUTOMOTIVO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	DEFERIDO

PEDREIRO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 EVANDO SANTANA DE ALMEIDA	26/07/1989	DEFERIDO
2 JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	03/06/1978	DEFERIDO
3 WILTON FRANCISCO DA SILVA SALES	11/07/1970	DEFERIDO
RECEPCIONISTA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	DEFERIDO
2 BENEDITA NEVES LEMES	08/08/1970	DEFERIDO
3 BRUNA EDUARDA LOHMANN	05/02/2004	DEFERIDO
4 CARLOS GABRIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	14/08/2006	DEFERIDO
5 CLAUDENICE MARTINS DA SILVA	24/07/1993	DEFERIDO
6 DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	03/11/2003	DEFERIDO
7 DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	DEFERIDO
8 DEVINA BORGES CARDOZO	05/06/2002	DEFERIDO
9 EDJANARA LARA DE ALMEIDA	05/06/2002	DEFERIDO
10 ELEN LIMA CORDEIRO DA SILVA	09/11/1993	DEFERIDO
11 ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	DEFERIDO
12 EMILLY MEIRA DA SILVA	11/02/1999	DEFERIDO
13 EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	DEFERIDO
14 FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	DEFERIDO
15 FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	DEFERIDO
16 GRACIELE DA SILVA LIMA	26/11/1996	DEFERIDO
17 HOMERO DA SILVA	21/07/1989	DEFERIDO
18 JAKELINE MESQUITA BARBOZA	02/06/2004	DEFERIDO
19 JAMILE MEISTER FERREIRA	08/02/2006	DEFERIDO
20 JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	26/04/1996	DEFERIDO
21 LAURA CRISTINA DA SILVA MACIEL	14/04/1980	DEFERIDO
22 LAURITA ANUNCIATO DE ALMEIDA	16/03/1983	DEFERIDO
23 LUCIMAR DOS SANTOS CORREIA	18/10/1987	DEFERIDO
24 LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	DEFERIDO
25 MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	17/02/1997	DEFERIDO
26 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	29/12/2005	DEFERIDO
27 MIQUIELE AVELINO DA SILVA	15/10/1992	DEFERIDO
28 NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	09/10/2003	DEFERIDO
29 RAYSA DA SILVA AGUIAR GODOY	13/06/1994	DEFERIDO
30 ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	DEFERIDO
31 SHEILA OLIVEIRA DE SOUZA	28/06/1999	DEFERIDO
32 THAINÁ IHASMIM SANTOS PESSOA	04/11/1996	DEFERIDO
33 THAYNA RAYSSA VIEIRA DE OLIVEIRA	18/07/2005	DEFERIDO
34 VITORIA COSTA ARECO	09/10/2006	DEFERIDO
35 YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	DEFERIDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	22/03/2003	DEFERIDO
2 ANA CARLA RIBEIRO MUSA ABED	16/01/2000	DEFERIDO
3 CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	23/08/1988	DEFERIDO
4 ELECLISSIMA BARROSO MORAES	28/04/1984	DEFERIDO
5 GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	DEFERIDO
6 GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	DEFERIDO
7 LANA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	18/05/2004	DEFERIDO
8 LETÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	01/07/2004	DEFERIDO
9 LETÍCIA ROBERTA MATTOS ALBERNAZ	03/06/1997	INDEFERIDO
10 LIDIA MARGARIDA HARTFEIL	19/05/1995	DEFERIDO
11 MARILENE SOUSA GAMA	26/02/1972	DEFERIDO
12 STELLA CRUZ DUARTE	25/11/1996	DEFERIDO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS	08/02/1985	DEFERIDO
2 ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	DEFERIDO
3 FÁBIO MONTEIRO LEAL	16/12/1985	DEFERIDO
4 LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	DEFERIDO
5 MARIA FERNANDA MACEDO SANTANA	22/11/1979	DEFERIDO

AGENTE ADMINISTRATIVO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ADENISE DA SILVA	12/10/1980	DEFERIDO
2 ALAN RENATO LOPES DO ROSÁRIO	11/05/1985	DEFERIDO
3 ALINE JULIANA FENSKE DOERNER	25/03/2006	DEFERIDO
4 ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE	08/01/1981	DEFERIDO

5	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987	DEFERIDO
6	CLEONICE ALMEIDA DA SILVA	01/01/1985	DEFERIDO
7	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	DEFERIDO
8	FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES	02/12/1986	DEFERIDO
9	GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO	19/10/2004	DEFERIDO
10	HELENA VITORIA MATHIAS DE OLIVEIRA PIZATI	16/09/1999	DEFERIDO
11	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	05/02/2003	DEFERIDO
12	JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	DEFERIDO
13	JÉSSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS	15/05/1994	DEFERIDO
14	JHENNIFER XAVIER DA SILVA	26/04/2004	DEFERIDO
15	JOSÉ SABINO NETO	18/12/1980	DEFERIDO
16	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	DEFERIDO
17	KAMILA MARIA ALVES DA SILVA	23/12/2003	DEFERIDO
18	KATCHUCIA CRISTINA DA CRUZ	16/11/2003	DEFERIDO
19	KAUANE DALL AGNOL	17/12/2000	DEFERIDO
20	LILIANE FIDESKI	15/06/2004	DEFERIDO
21	LOUISE CATHERINE XAVIER DE	13/03/2006	DEFERIDO
22	LUIZ GUSTAVO TREVISAN	25/05/1999	DEFERIDO
23	MARCELINO BATISTA COSTA	25/03/1991	DEFERIDO
24	MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	05/08/1987	DEFERIDO
25	MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA	28/12/1967	DEFERIDO
26	MARIANA JOSEFA DE SOUZA	07/04/1986	DEFERIDO
27	MARIANA MACEDO NASCIMENTO FERNANDES	27/07/1996	DEFERIDO
28	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	25/12/1989	DEFERIDO
29	PAULO VINICIO PINHO DE MATOS	19/09/2003	DEFERIDO
30	ROMULO DA CONCEICAO MENDONCA DOS SANTOS	11/07/1992	DEFERIDO
31	ROSANE FERREIRA DUFFCK	04/04/1980	DEFERIDO
32	SEBASTIAO PEREIRA VASCO	28/08/1978	DEFERIDO
33	SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO	26/02/1995	DEFERIDO
34	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	05/01/1969	DEFERIDO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	CESAR AUGUSTO COLUSSI ROWEDER	08/12/2001	DEFERIDO
2	GABRIELE RODRIGUES BARBOSA	16/08/2006	DEFERIDO
3	RUAN CLEUTON OSORIO SOUZA	18/05/2005	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ÉLSON MARQUÊS DE MORAES	08/07/1993	DEFERIDO
2	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	MARIA APARECIDA NEVES	20/01/1961	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	DEFERIDO
2	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	DEFERIDO
3	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	DEFERIDO
4	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	DEFERIDO
5	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	DEFERIDO
6	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	DEFERIDO
7	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	DEFERIDO
8	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	DEFERIDO
9	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	DEFERIDO
10	MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	DEFERIDO
11	MARIA CONCEIÇÃO DA MATA	07/12/1966	DEFERIDO
12	MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999	DEFERIDO
13	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	DEFERIDO
14	POLIANA DA SILVA DELMIRO	22/06/1993	DEFERIDO

15	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987	DEFERIDO
16	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	DEFERIDO
17	RITA CASSIA BARROS	21/06/1984	DEFERIDO
18	SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	DEFERIDO
19	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	03/08/1996	DEFERIDO
20	TATIANE DA COSTA	26/04/1991	DEFERIDO
21	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	17/12/1993	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **28 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência)**.

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA “C, D OU E” E MOTORISTA CAT “D”**, será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat “C, D ou E”.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº 280/2024

PORTARIA Nº 280/2024.

DE: 22 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE TURMA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**JURÍDICO
DECRETO N° 021/2024**

DECRETO N. ° 021/2024

DE: 22 DE ABRIL DE 2024

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT”;

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nos dias 26 de abril de 2024.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio do Leste, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR N° 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso, nomeada Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 173/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, com as presentes instruções que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas:

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: C
11: D	12: A	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: B	19: A	20: B
21: B	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: A	30: B
31: D	32: B	33: D	34: B	35: D	36: C	37: B	38: B	39: C	40: B

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: C
11: D	12: A	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: B	19: A	20: B
21: B	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: A	30: B
31: B	32: A	33: A	34: C	35: B	36: B	37: D	38: A	39: C	40: B

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA									
01: B	02: D	03: A	04: B	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: C
11: D	12: A	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: B	19: A	20: B
21: B	22: B	23: B	24: B	25: B	26: C	27: A	28: C	29: A	30: B
31: B	32: A	33: A	34: C	35: B	36: B	37: D	38: A	39: C	40: B

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil (23/04/2023), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de Abril de 2024.

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal**EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS** - Presidente da Comissão**JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO** - Secretario da Comissão**SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** - Membro da Comissão**VILMAR DE SOUZA** – Membro da Comissão**ELAINE DE FATIMA MORS** - Membro da Comissão**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 281/2024.****PORTARIA N° 281/2024.****DE: 22 DE ABRIL DE 2024.****NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO N° 001/2023 SRA.ª EUNICE SILVA DE MORAIS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE****Artigo 1°** - NOMEIA a Sra.ª **EUNICE SILVA DE MORAIS**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE TURMA** da Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4°** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 22 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONTRATO N. ° 021/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024****CONTRATO N. ° 021/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AGROMIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ – 08.117.476/0001-19**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 1009, Vila Concordia, Cuiabá- MT, CEP: 78870-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1.** Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais permanentes para atendimento a secretaria municipal.**2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS****2.1.** O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****3.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Ficha	724	
Und. Orçamentária	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20.601.5012.2156	
Fonte de Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**4.1.** Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 008/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **28.342,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais).**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITA- RIO	V. TOTAL
1	638819-6	Foice para mato	UNID	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
2	00084802	Roçadeira motor a gasolina 2 tempo 45.7cc, hp 2.8 igual ou superior a roçadeira sthil mod. Fs 300 ou husquarna mod. 545	UNID	05	R\$ 1.115,00	R\$ 5.575,00
3	0020123	Enxada carpideira 2 libras	IND	50	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
4	71084-9	Machado igal ou superior ao collins 35 lbs	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
5	61221-9	Lima chata para afiar igual ou superior a kf	UND	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
6	00077515	Bomba costal igual ou superior a Jacto pistao de metal	UND	5	R\$ 461,00	R\$ 2.305,00
7	68032-0	Foice tipo gavião para cortar arroz	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
8	3350004-5	Plantadeira e adubadora manual em ferro zincado tipo matraca	UND	30	R\$ 263,90	R\$ 7.917,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPITULO V da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 10.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 10.3.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 10.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 10.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AGROMIL AGROPECUARIA LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

CONTRATO Nº 019/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO Nº 012/2024

Por este instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUÇÃO EVENTOS LTDA – CNPJ: 45.517.886/0001-83**, com sede a Rua Ruiva, nº 253, bairro: Jardim Luciana, município de Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, neste ato representado pelo Sr. Peterson Zuffo, portador do CPF nº 896.325.401-15, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 012/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de bens para realização da Feminal 2024 – Festa do Milho em Santo Antônio do Leste/MT.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por conforme o capítulo V da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **109.590,00** (cento e nove mil quinhentos e noventa reais).

4. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	DIARIA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	PALCO PROFISSIONAL com passarela de no mínimo 5m de comprimento por no mínimo 2m de largura, com p.a. fly com acessibilidade, medindo 20 metros de frente por 18 metros de fundo, com coberta duas águas em estrutura de alumínio p50, estaiado, piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m2 (estático), conforme normatização da abnt. o piso nao poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície devere ser completamente uniforme. cobertura em estrutura tubular de duraluminio e/ou aço galvanizado, capacidade mínima de sustentação para 3.000 kg, em duas águas, coberta em lona tipo pvc em uma das seguintes cores: branca, cinza, azul ou preta. Contendo 02 CAMARINS no Mínimo 3 X 3 metros cada, tipo Containerr, energia elétrica e condicionador de ar de acordo com a dimensão do camarim. MOBILIARIO E DECORACAO - locação, instalações diversas para enfeite relacionado a camarim artistico, com montagem e desmontagem de mesas, cadeiras, tapete, penteadeira, sofá, espelho, araras, micro-ondas, frigobar ou caixa térmica, pipoqueira, cafeteira, fruteira, ring light bomboniere, secador de cabelos, chapinha, arranjos de flores e rosas, almofadas, toalhas e cortinas, de acordo com as exigencias para atender a shows nacionais e regionais, com Mao de obra inclusa.	1	1	R\$30.930,00	R\$30.930,00
2	ILUMINACAO PROFISSIONAL – com no mínimo 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 24 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 02 refletores elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio q 30; 01 maquina de fumaça. iluminação tipo moving light 575 - serviço de iluminação com equipamento de moving head de 29 canais dmx, 02 discos de cores: sendo 01 com 09 cores fixas e 01 com 08 cores substituível, correção de 3200k e filtro uv, 02 discos de gobos sendo 01 com 06 gobos fixos e 01 com 07 gobos rotantes, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, dimmer, shutter, foco motorizado, iris, frost e zoom motorizado, com montagem e desmontagem. led color ii- descricao: led washers 72x1w (18r + 18b + 18w + 18a), bivolte, rgbwa full color mixing, angulo de 15 ou 30 graus, modo de operacao: dmx, automático, dimmer 0-100%, aplicação outdoor, potencia de no mínimo 80w, com montagem e desmontagem, com art (anotação de responsabilidade técnica) contendo também PAINEL DE LED DE DEFINICAO de 20 milímetros por polegada de área, com ac em 220volts, para imagens em alta definição, com 4x3m p10, 4,0 x 3,0 metros, processadora ledsinc compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços	1	1	R\$ 16.400,00	R\$ 16.400,00
3	SONORIZACAO PROFISSIONAL tipo 1 locação de som de grande porte, com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pre amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 dcas, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface usb e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão uhf, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, p.a. (padrão line array) para sonorizacao ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de frequências medias e altas (industrializadas), alem de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	1	1	R\$ 30.850,00	R\$ 30.850,00
4	GRUPO GERADOR MÓVEL DE 250KVA , trifásico tensão 440/380/220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db@ 1.5 metros, com cabos de 95mm/4lances/25metros flexiveis (95mmx4x25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediaria com isolares e chave de reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia do grupo gerador, com aterramento.	1	1	R\$ 8.580,00	R\$ 8.580,00
5	LOCAÇÃO DE TENDAS(10x10) , com montagem e desmontagem de tenda piramidal fechada, tamanho 05x05 com coberturas em lona branca – black – out, estilo piramidal , com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente e altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação.Sendo 10 Tendas (10x10) INCLUSO ART INCLUSO ART	10	2	R\$ 5.490,00	R\$ 10.980,00
6	LOCAÇÃO DE TENDAS(5x5) , com montagem e desmontagem de tenda piramidal fechada, tamanho 05x05 com coberturas em lona branca – black – out, estilo piramidal , com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente e altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação.Sendo 03 Tendas(5x5). INCLUSO ART.	3	2	R\$ 2.085,00	R\$ 4.170,00
7	BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL – Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcio, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo 2,10m de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Sendo 08 Banheiro Convencional (04 Masculino e 04 Feminino) INCLUSO ART	8	2	R\$ 2.675,00	R\$ 5.350,00
8	BANHEIRO QUÍMICO PCD – Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcio, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo 2,10m de altura, composto de caixa de dejetto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Sendo 02 Banheiros PCD (01 Masculino e 01 Feminino) INCLUSO ART	2	2	R\$ 1.165,00	R\$ 2.330,00

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução da estrutura completa para a realização do evento, devidamente aceita pelo responsável técnico da Prefeitura.

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

6.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

6.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

6.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1 Os recursos para contratação dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.2108	

Ficha	501	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.2. O Município dispõe de recurso financeiro no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para custeio com o evento.

7.3. O valor total da contratação será pago com o futuro repasse de convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL.

8- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.1. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

9.2. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

9.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

9.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.8. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

9.9. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.11. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

9.12. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

9.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 13.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

1.1. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, no horário de expediente.

1.2. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

1.3. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

1.4. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de Abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

SOLUÇÃO EVENTOS LTDA
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2024 - CONTRATADA: MICHELLE SILVA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MICHELLE SILVA SANTOS, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 057.250.791-71 e Identidade RG nº 6.168.103 - SSP-GO expedida em 25/02/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda VALE, s/nº - Retiro Nanaí - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 02/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Extensão Fazenda Vale

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2024.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E SEMI DEDICADO DE INTERNET. PARA ATEN-

DER O PASSO MUNICIPAL E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS, SENDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PONTINÓPOLIS, DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE E CHAPADINHA, 100% EM FIBRA OPTICA E O RESTANTE DO INTERIOR NO RÁDIO DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL, conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **07 de Maio de 2024, às 08h30min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **24/04/2024** até as 08h30m do dia **07/05/2024**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das **08h30min as 13h00min**. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. **(66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean Flávio ou Thayane**.**

São Felix do Araguaia – MT, em 22 de abril de 2024.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a 20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 2 de maio de 2024 (02/05/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min; III - na EMEB Nova Suiaí / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 22 de abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 02/05/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MARIVAN MORAES MIRANDA	PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	SEDE DO MUNICÍPIO (EMEB Juracy Lima da Silva)	32ª
EURIDES LUZ DE ARAUJO	PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	SEDE DO MUNICÍPIO (EMEB Juracy Lima da Silva)	33ª
OLGA DA SILVA BATISTA	PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	SEDE DO MUNICÍPIO (EMEB Juracy Lima da Silva)	34ª
LUANA JA-DE ARAUJO LIMA OTEIRO	PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	SEDE DO MUNICÍPIO (EMEB Juracy Lima da Silva)	35ª
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)	ESPIGÃO DO LESTE – EMEB Alberto Nunes da Silveira – SEDE	7º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão de Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para **TODAS** as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação**, indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergên-

cia em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressaltados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº58/2024

CONTRATO (A)- ALESSANDRA ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº 975.490.961-04

OBJETO – A contratação para o cargo de AUXILIAR ESCOLAR, com carga horária de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal nº.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.429,00 (Um mil quatrocentos e vinte e nove reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **19/04/2024 a 13/12/2024**, de acordo com edital do processo seletivo 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2024/SECAD, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício nº 071/2024 de 22/04/2024, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, solicitando a nomeação de Daniele de Araújo Paulo, com o deferimento da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral Sra. Ângela Maria Alcanforado;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **DANIELE DE ARAUJO PAULO**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de São José do Rio Claro - MT, a partir de 23 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2024/SECAD, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício nº 031/2024/SESAS, do dia 18/04/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o desligamento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **DANIELE DE ARAUJO PAULO**, matrícula nº 2740, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, através de parceria firmada entre o **CONSEG** (Conselho de Segurança Pública) e o município de São José do Rio Claro, e justificativas apresentadas para termo de parceria técnico operacional, cujo objetivo é **INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**. O município de São José do Rio Claro repassará o valor total de R\$ 94.260,00 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais), pagos com recursos próprios do Município, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2024, fulcrada no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 22 de abril de 2024. LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 22 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos Representantes do Poder Executivo Municipal do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro-MT, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

CONSELHO CURADOR**Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: Israel Polizzatto Junior – CPF Nº 975.259.XXX-XX

Titular: Simone Aparecida Santos Oliveira – CPF Nº 019.065.XXX-XX

Suplente: Reginaldo de Souza Silva – CPF Nº 047.478.XXX-XX

Suplente: Sunely Moreira dos Santos – CPF Nº 006.004.XXX-XX

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Marta Cristina Bartolomeu Moro – CPF Nº 593.786.XXX-XX

Titular: Franciele Mara Scheider – CPF Nº 982.695.XXX-XX

Suplente: Heveling May Sanches – CPF Nº 003.329.XXX-XX

Suplente: Sirleia Cerqueira – CPF Nº 687.284.XXX-XX

Representantes dos Segurados

Titular: Meire Rejani da Silva Rizzato - CPF Nº 659.457.XXX-XX

Titular: Rosilene Batista Meire Santos - CPF Nº 839.136.XXX-XX

Suplente: Marcelo Fernandes Marques - CPF Nº 157.093.XXX-XX

Suplente: Karine Isabella Araújo Brito - CPF Nº 046.645.XXX-XX

CONSELHO FISCAL**Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: Azila Iara de Almeida Dourado - CPF Nº 035.942.XXX-XX

Suplente: Marineia Machado dos Santos - CPF Nº 031.862.XXX-XX

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Sirleia Cerqueira - CPF Nº 687.284.XXX-XX

Suplente: Neide Santos Adão - CPF Nº 803.923.XXX-XX

Representantes dos Segurados

Titular: Adenir Cristina de Moura Nunes - CPF Nº 011.969.XXX-XX

Suplente: Lucas Eduardo Ferreira dos Santos - CPF Nº 032.851.XXX-XX

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 094 de 10 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2024/PMSJRC/SEDEC, de 18/01/2024; o Comunicado Interno de 25/01/2024; o Comunicado Interno 067/2024, de 11/03/2024; o Ofício nº 0086-2024/SESAS/RH, de 08/03/2024; o Ofício nº 90/2024/SESAS, de 12/03/2024; e o Ofício nº 180/2024/SESAS, de 18/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatas abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Para apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
23º	540	CARLA DA COSTA MARQUES
24º	590	RAFAEL FREITAS DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	2031	CAMILI ROMAN GOMES

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 22 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**SAO JOSE DO RIO CLARO
EDITAL Nº 001/2024 - SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Rio Claro - Estado de Mato Grosso, através da Secretária CLEIDE MARIA ANZIL, em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº

101 de 04 de maio de 2020, torna público a população em geral que será realizada

AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 03 de maio de 2024, com início às 14 horas para a

apresentação do 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

(setembro, outubro, novembro, dezembro) de 2023 diretamente do Plenário da Câmara

Municipal, na qual será transmitida de forma online através da página oficial do

Facebook da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro no link

<https://www.facebook.com/prefeituradesjrc>.

São José do Rio Claro – MT, 17 de abril de 2024.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

Processo Licitatório nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria nº 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2024. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutti) destinados a merenda escolar e ao uso no atendimento aos programas oferecidos pelo município de São José do Xingu/MT.

REALIZAÇÃO: 07/05/2024. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia.

São José do Xingu – MT, 22 de abril de 2024.

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

Portaria nº 05/2024

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 143/2024

DECRETO Nº 143/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **CÉSAR MORAIS VILA NOVA** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, junto a Secretaria

Municipal de Educação, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 142/2024

DECRETO Nº 142/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 18 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **CARLOS EDUARDO APRIGIO COSTA** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Gestão Social, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.**" em favor da empresa: **D'PAES PUBLICIDADE; CNPJ: 49.662.248/0001-07, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

São José dos Quatro Marcos, 22 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 30/2024. Dispensa nº 09/2024. Contrato nº 39/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **F DE ALMEIDA GASPAS. CNPJ: 41.671.417/0001-63.**

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação sanitária nas escolas municipais Marechal Rondon, Vereador Evilásio Vasconcelos e Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério.

Valor Global: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Vigência: 02 (dois) meses

Data de Assinatura: 19/04/2024

Fiscal do Contrato: Marileide Venturoli Braga

Gestora do Contrato: José Charupá Gomes

Jamis Silva Bolandin: Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DOMINGO FAGUNDES**" em favor da empresa: **JOSÉ GINALDO DA SILVA ME; CNPJ: 22.759.240/0001-07, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).**

São José dos Quatro Marcos, 22 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "**Contratação de Empresa Especializada para Instalação de três pontos de internet sendo dois para Secretaria de Educação e um para Secretaria de Infraestrutura, ambas no Município de São Pedro da Cipa-MT**", visto a empresa **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME – CNPJ nº 44.940.243/0001-85**, realizará a referido serviço ao valor global de **R\$ 11.548,00 (Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais)**. Tendo como fundamento o disposto no artigo 95, § 7º da Lei 14.133/21 e art. 4º, Inciso VI, alínea "c", § 2º e art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 19 de março de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J. ABRAHÃO – Agente de Contratação.**

DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "**Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para Elaboração de Projeto em Substituição de lâmpadas 100% LEDS conforme o Programa MT ILUMINADO**" – CNPJ nº 38.245.135/00041-90, realizará o referido serviço ao valor global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. Tendo como fundamento o disposto no artigo 95, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 12 de abril de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE J. ABRAHÃO – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 007/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº

045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa JC COMUNICACAO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 09.377.468/0001-74, sangrou vencedora dos itens, 23, 25, 29, 30, 31 e 32, com valor global proposto de R\$ 372.414,000 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais).

A empresa CENTRAL LOCACAO BENS MOVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 44.764.360/0001-35, sangrou vencedora dos itens, 22 e 24, com valor global proposto de R\$ 257.904,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Quatro Reais).

A empresa FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 33.905.874/0001-47, sangrou vencedora dos itens, 13, 14, 15, 17 e 18, com valor global proposto de R\$ 225.911,16 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Onze Reais e Dezesseis Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 016/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 06 de maio de 2024.

Horário: 15h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 015/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento li-

citatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 015/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

Data da Sessão: 08 de maio de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, Através da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições nomeada através de portaria de nº 017/2024, do dia 04 de janeiro de 2024, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2023, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, visando atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa DB CLICK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: **13.196.973/0001-90**, sangrou vencedora dos itens nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 17, 18, 19, 44, 45, 48, 49, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 69, 70 e 71 oriundos da ARP Nº 240/2023, a qual foi cancelada, devido aos descumprimentos regras estabelecidas em edital. sangrou vencedora dos itens nº, sangrou vencedora dos itens nº 15, 46, 47, 93, 94, 95, com valor Global de R\$ 75.343,54 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, visando atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação Administrativa, impetrada pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, devida-

mente inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, a qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE".

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 002/2024

A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT.

Torna público o resultado provisório dos projetos oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS.

PROPONENTE	LINGUAGEM CULTURAL	MÉDIA TOTAL	RESULTADO
Rodrigo Rogers Royer	Fomento para gravação de música inédita	60,2	Aprovado
Edilaine Peres da Silva	Fomento para gravação de música inédita	51,6	Aprovado
Romário de Sousa Costa	Fomento para gravação de música inédita	51,2	Classificado
Erlande Martins Pereira	Fomento para gravação de música inédita	50,4	Classificado
Gedeão José Brasil	Fomento para gravação de música inédita	50,4	Classificado
Bruno Ribeiro da Conceição	Fomento para gravação de música inédita	35,2	Classificado
Eliete Mota	Fomento para gravação de música inédita	-	Desclassificada por não atender ao item 9.7 do Edital
Karina Alessandra Martins Pereira (Bio Corpus Academia)	Dança	-	Desclassificada por não abranger a categoria prevista no Edital
Gisselle Maria Portes Sodeiro (Associação Cre&Ser)	Dança	-	Desclassificada por não abranger a categoria prevista no Edital
Juvenal da Silva Pereira	Fomento ao ponto de Cultura	65,4	Aprovado
Marilene dos Prazeres Messias	Fomento para Projetos de Artesanato	62	Aprovado
Asamarves da Silva Filho de Oliveira	Fomento para Projetos de Artesanato	47,6	Aprovado

Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização – Lei Paulo Gustavo

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 001/2024

A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT.

Torna público o resultado provisório dos projetos oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PRO-

JETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.

PROponente	Linguagem Cultural	Média Total	Resultado
Joisy Cristina Santos Rodrigues	Produção de médias metragens	66,4	Aprovado
Erlande Martins Pereira	Produção de médias metragens	56,8	Aprovado
Michele Maggi Ananias	Produção de médias metragens	56	Classificado
Álvaro Brito (Borum Produtora)	Produção de médias metragens	53	Classificado

Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização – Lei Paulo Gustavo

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria n° 044/2024 de 10 janeiro de 2024, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE EXPLORAÇÃO MINERAL SOB REGIME DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM.

Esta compra direta será realizada atendendo a Lei n° 14.133/2021 onde:

Art. 75. inciso I, é dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Atualizado conforme Decreto n° 11.871/2023 - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica LUCAS FURLANI BERNARDINELLI, devidamente inscrita no CNPJ: 38.374.498/0001-25, no valor R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2024

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela Portaria n° 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 020/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRICO SPARK ELITE Z2.0; DATAKIT SLIM SPARK Z2.0; SPRAY PIMENTA AREOSSOL, PARA O USO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA GUARDA MUNICIPAL DE SAPEZAL – GCM. Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou

prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A contratada será a Pessoa Jurídica CONDOR S A INDUSTRIA QUIMICA, devidamente inscrita no CNPJ: 30.092.431/0001-96, o Valor global da contratação do objeto é de R\$ 46.556,07 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Sete Centavos), no qual será pago na dotação orçamentaria de 2024.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N° 056/2024

“DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder a reintegração da servidora efetiva **Deusilene de Oliveira Souza**, no cargo de Digitadora, conforme Plano de Carreira, Cargos e Salários do município (PCCS) a partir do **dia 22 de abril de 2024**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 22 de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal n° 14.133/2021, realizará procedimento de “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**”. O credenciamento ocorrerá no período de **23 DE ABRIL DE 2024 a 10 DE MAIO DE 2024, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, atra-

vés do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 344-2022 – VIGÊNCIA EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: EDENILSON DIAS & CIA LTDA. DATA: 17/04/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 17.06.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (DIAS) SENDO ATÉ 18.08.2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DO CRAS VITÓRIA RÉGIA.** SORRISO - MT, 22 DE ABRIL 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.339, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.339, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Adiane Maria Pereira, matrícula nº 13272, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1339/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.340, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.340, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 307/2019, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
7186	ELIFALETH LIMA ALCANTARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B - 03	C - 03
4221	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA IANES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B - 03	C - 04
3480	MARIA ENI LEITE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C -05	D -05
7225	ZELI BERNADETE MARTINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	B - 03	C - 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1340/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.341, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.341, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
4107	LAUDAIR RODRIGUES	MOTORISTA	B - 04	C - 04
8720	JAQUELINE DOS SANTOS SOARES	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30 HS	A - 02	B - 02
8719	VANESSA GLINA MOTTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02
8554	NILZA CARDOSO DE AS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1341/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.342, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.342, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 138/2011, abaixo mencionados:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
1898	BELARMINA ALVES DA COSTA DEVENS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B - 6	C - 06
4910	MARILENE EUSTAQUIO DE SOUSA CELLA	ASSISTENTE SOCIAL	B - 04	C - 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1342/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.343, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.343, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos Servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
8559	APARECIDA DE FRANCA VILLWOCK	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02
8560	CELESTE CRISTINA SOUSA EVANGELISTA NERVO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02
8673	MARCIANA LAZAROTO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1343/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.344, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.344, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação ao Servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
4005	RENATO FERREIRA SILVA	ANALISTA DE ESPORTE E LAZER	B - 04	C - 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1344/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.345, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.345, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Antonia da Silva Mendes Hoffman, matrícula nº 14874, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.347 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Altera Portaria nº 616, de 16 de fevereiro de 2023, que designar fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 616, de 16 de fevereiro de 2023, e designar/ incluir Lucas Abreu Antunes (titular) e Lucas V. França da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para o Contrato nº 030/2023, Ata de Registro de Preços nº 531/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, conforme condições, quantidades, necessárias no termo de referência e demais anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 059 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 059 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **24 a 26 de abril de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 26 de abril de 2024, as 14h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
LENIZA REGINA RUEDELL	Pedagogia 20h	76
GEZIANE HONORATO CANJO	Pedagogia 20h	77
NOELLY CAIALO RODRIGUES	Pedagogia 20h	78

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
ANDREIA TERESINHA VIEIRA	Educ. Física 30h	11
ANA KAROLYNE GOMES PORTELA	Educ. Física 30h	12
ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	Educ. Física 30h	13

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
JÉSSICA KELLY POZZEBON	Ciências 20h	2

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 22 de abril de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 1.346, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes e Adelson Aguiar (titulares) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 105/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário de Administração**LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTISTICO PADRE EZEQUIEL DAL POZZO, PARA SHOW VIDA E ESPERANÇA, EM ALUSÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT NO DIA 13/05/2024 AS 20 HORAS NA PRAÇA DAS FONTES.

FINALIDADE: Realização de um show com artista nacional, oferecendo aos municípios o evento **ESPERANÇA E VIDA**, em comemoração ao 38º Aniversário da Cidade de Sorriso/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: E & S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.343.298/0001-69

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) DIAS.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL**LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO DURANTE O ANO DE 2024.

FINALIDADE: O PROGRAMA DESENVOLVE SORRISO tem por objetivo promover a melhoria do ambiente de gestão das empresas atendidas, através de capacitações, palestras e eventos de network/benchmarking voltadas aos empreendedores (as) de Sorriso/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/21

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MT – SEBRAE MT, CNPJ: 03.534.450/0001-52.

VALOR GLOBAL: R\$ 167.399,21 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso-MT, CEP 78890-900, neste ato representado pelo prefeito Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 607903 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 411.319.161-15, residente e domiciliado no Município de Sorriso/MT, simplesmente denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.952.135/0001-69, situado na avenida Blumenau, nº 500, bairro jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado por seu presidente e prefeito do Município de Lucas do Rio Verde-MT, Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1414129 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 546.125.359-87, residente e domiciliado no Município de Lucas do Rio Verde-MT, neste ato denominado de **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, em regime de mútua cooperação conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.189/2021, de 09 de dezembro de 2021 e mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei municipal nº 3.189/2021, de 09 de dezembro de 2021, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do **CONSORCIADO** no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo de rateio para o exercício de 2024 é de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: – Do valor a que se refere o caput é referente a cota/rateio do município para o consórcio, pagos em 08 (oito) parcelas fixas,

mensais e sucessivas de **R\$ 18.125,00 (dezoito mil cento e vinte e cinco reais)**, sendo a primeira parcela para o dia 10 de maio de 2024.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, prevista no parágrafo primeiro será creditado na seguinte conta:

a) Valor destinado a manutenção administrativa:

Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 28.076-3, de titularidade do Consórcio Intermunicipal Alto Teles Pires.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.04.122.0002.1133.337170.0557(F-1.5.00.000000) – R\$ 145.000,00

Parágrafo único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela **CONSORCIANTE**, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receitas advindas de penalidade aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia **31 de dezembro de 2024**, sendo renovável, mediante novo Contrato de Rateio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente Contrato, poderão ser utilizados em exercício seguintes, devendo neste caso atender ao objetivo de sua vinculação, conforme dispõe o art. 10 da Portaria STN nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº101/2000.

CLÁUSULA QUINTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da **CONSORCIADO**, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1º da Cláusula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos serviços fornecidos aos usuários oriundos do Município **CONSORCIADO** conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo **CONSORCIANTE** incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao **CONSORCIADO**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Quinta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Parágrafo Segundo: Compete ao **CONSORCIANTE**:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela **CONSORCIADO**, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto do Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVO: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sorriso - MT, 10 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

CONSORCIADO

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente do Consórcio Público

de Saúde Vale do Teles Pires

CONSORCIANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TARDIA MÊS DE MARÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 333/2023** – CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM “854818” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 333/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

DATA: 03/01/2024

CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM “854818”, CONJUNTO ODONTOLÓGICO - TIPO ACOPLADO. COMPOSTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. BASE ESTÁVEL, DESENHO ERGONÔMICO, EM ACO, PROTEGIDA POR DEBRUM DE BORRACHA, VOLTA A ZERO E NO MÍNIMO 3(TRES) POSIÇÕES DE TRABALHO PROGAMAVEIS, ESTRUTURA DO CONJUNTO EM ACO MACICO. REVESTIDA COM MATERIAL RESISTENTE, LISO ALTO BRILHO COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI RESISTENTE A CORROSAO E MATERIAIS DE LIMPEZA, ENCOSTO DE CABECA ANATOMICO, REMOVIVEL, ARTICULAVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DOS BRACOS DIREITO E ESQUERDO. ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR MONTADO SOBRE ESTRUTURA RIGIDA RECOBERTA COM POLIREUTANO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA. ALTURA DO ASSENTO EM RELACAO AO SOLO MINIMA DE 450MM E MAXIMA DE 900MM. CAIXA DE COMANDO SEPARADA DA ESTRUTURA DA CADEIRA. A CADEIRA DEVE SER AMBIDESTRA, EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO A CADEIRA. COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E AJUSTE DA POSICAO VERTICAL COM CANTOS ARREDONDADOS. ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL,

RESERVATORIOS TRANSLUCIDOS. CAIXA DE LIGACAO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E CANTOS ARREDONDADOS, CAIXA DE COMANDO SEPARADA DA ESTRUTURA DA CADEIRA, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI RESISTENTE A CORROSAO E MATERIAIS DE LIMEZA DEVE POSSUIR TRES PONTAS: 1 PONTA REFRIGERADA PARA ALTA ROTACAO, UMA PARA BAIXA ROTACAO, AMBAS COM CONEXAO DO TIPO BORDEN, SERINGA TRIPLICE INCORPORADA, COM BICO REMOVIVEL E AUTOCLAVEL, O EQUIPO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER UMA QUARTA PONTA. SELECAO AUTOMATICA DAS PONTAS, ATRAVES VALVULAS PNEUMATICAS INDIVIDUAIS. SUPORTE DAS PONTAS INDIVIDUAIS CONSTRUÍDO EM ABS AUTOMOTIVO DE ALTO IMPACTO. MANG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 01 DE MARÇO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 01 SEMSAS**

DECRETO Nº 01, SORRISO, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta as atribuições do Departamento de Saneamento Básico e dá outras providências.

LUIS FABIO MARCHIORO, Secretário Municipal de Saúde de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 700 de 11/04/2022, que aprova o Regimento Interno da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos da Lei Complementar nº 133/2011.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.331, de 15/12/2022, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Saneamento Básico, altera o Conselho Municipal de Saneamento Básico e cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

D E C R E T A:

Art. 1º O Departamento de Saneamento Básico é composto por um Coordenador integrante do quadro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, bem como por outros profissionais lotados das demais Secretarias da Prefeitura Municipal, que atuarão por cooperação.

Art. 2º Ao O Departamento de Saneamento Básico compete:

I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – Monitoramento das estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - Monitoramento e avaliação da eficiência e prestação dos serviços de saneamento básico.

IV – Monitoramento do cumprimento das metas presentes do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

V – Intersetorialização das Secretarias para execução e prestação de contas das metas presentes no PMSB.

VI – Deliberar sobre assuntos de interesse do Saneamento Básico em matérias de maior relevância;

VII – Auxiliará na criação e implantação de protocolos e fluxos para a correta execução do PMSB em parceria com as demais Secretarias Municipais.

§ 1º O Departamento de Saneamento Básico tem função exclusivamente de apoio técnico fiscalizador, não compete ao Departamento a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico.

Art. 4º O Coordenador do Departamento de Saneamento Básico, contara com suporte técnico das demais secretarias, que serão nomeados pelo Gestor de cada pasta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Publique-se.

LUIS FABIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Saúde de Sorriso - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PORTARIA Nº. 210/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 22/04/2024 a 14/07/2024, e 29/07/2024 com término em 04/08/2024, do período aquisitivo de 22/05/2017 à 21/05/2022, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor GREISIVAL PEREIRA DA SILVA, servidor estável, admitido em 22/05/2012, no cargo de Professor, com matrícula no RH nº. 1393, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 16 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 229/2024 - NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLDO E DO PLOA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear como membros da Comissão Responsável pela elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025 do Município de Tabaporá-MT, os seguintes servidores:

Victor Hugo Bork Barbosa - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Valdecir Chessa - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;

Alessandra Ferreira da Silva - Contadora;

Márcia Regina Baesso Brixner – Coordenadora de Contabilidade;

Hanna Paula Ludke – Tesoureira;

Queila Frizzera – Agente Administrativo;

Valcinei Aparecido Silva – Coordenador de Gestão;

Camila de Mello – Ouvidora.

Artigo 2º. - A presente comissão será presidida pelo Secretário de Administração e Planejamento.

Artigo 3º. - A Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT elaborará Aviso das Audiências Públicas, as quais deverão ter ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para o conhecimento dos interessados.

Artigo 4º. -As Audiências Públicas, tanto para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto para a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual, serão realizadas em datas oportunas pela Comissão ora criada.

Artigo 5º.-As funções dos membros da Comissão ora nomeados não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público, sem ônus aos cofres públicos municipais.

Artigo 6º.-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 228/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/05/2024, com término em 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 26/02/2023 à 25/02/2024, ao senhor JEFERSON CAMARGO CORDEIRO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1180, no cargo de Agente de Apoio a Saúde II – Office Boy, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – MARÇO/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – MARÇO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 074/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 779/2022..

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GILSON DA SILVA FERREIRA**

Objeto: **Rescindir em 01/03/2024 o Contrato de nº 779/2022 de 10/10/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 896/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **779/2022** firmado em 10/10/2022, no cargo **573 – MOTORISTA – ZONA RURAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILSON DA SILVA FERREIRA.

DISTRATO Nº 075/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 337/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FERNANDA FERMINO LOPES SIQUEIRA**

Objeto: **Rescindir em 01/03/2024 o Contrato de nº 337/2023 de 22/12/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **337/2023** firmado em 22/12/2023, no cargo **0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/03/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; FERNANDA FERMINO LOPES SIQUEIRA.

DISTRATO Nº 076/2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 090/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GABRIELE BORGES DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 04/03/2024 o Contrato de nº 090/2024 de 01/02/2024 e informa seu último dia trabalhado em 02/02/2024 .**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, presencial”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **090/2024** firmado em 01/02/2024, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/03/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIELE BORGES DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 077/2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 323/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **IGOR MATHEUS ARAUJO FERREIRA**

Objeto: **Rescindir em 04/03/2024 o Contrato de nº 323/2024 de 09/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 323/2024 firmado em 09/02/2024, no cargo 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IGOR MATHEUS ARAUJO FERREIRA.

DISTRATO Nº 078/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 825/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FABIANA DOS SANTOS CARVALHO**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/03/2024 o Contrato de nº 825/2022 de 07/12/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 102/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 825/2022 firmado em 07/12/2022, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIANA DOS SANTOS CARVALHO.

DISTRATO Nº 079/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 296/2024..

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VIVIANE SANTOS DA CRUZ**

Objeto: **Rescindir em 01/03/2024 o Contrato de nº 296/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 296/2024 firmado em 05/02/2024, no cargo 548 – ARTESÃO PROG. CAPS, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VIVIANE SANTOS DA CRUZ.

DISTRATO Nº 080/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 798/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 05/03/2024 o Contrato de nº 798/2022 de 20/10/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 606/2023 e 872/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 798/2022 firmado em 20/10/2022, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA.

DISTRATO Nº 081 /2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 608/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MANOEL MESSIAS PONTES LIMA**

Objeto: **Rescindir em 01/03/2024 o Contrato de nº 608/2022 de 13/04/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 540/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 608/2022 firmado em 13/04/2022, no cargo 1100 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS – JUI JT-SU, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; LUCIANO DA SILVA GÓIS; MANOEL MESSIAS PONTES LIMA.

DISTRATO Nº 082/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 424/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VLADIMIR DOLCE DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 04/03/2024 o Contrato de nº 424/2024 de 21/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 424/2024 firmado em 21/02/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/03/2014

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VLADIMIR DOLCE DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 083/2024 -Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 064/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS**

Objeto: **Rescindir em 07/03/2024 o Contrato de nº 064/2023 de 10/02/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 064/2023 firmado em 10/02/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS.

DISTRATO Nº 084/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 000/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SARA DE QUEIROZ BERNAL**

Objeto: **Rescindir em 07/03/2024 o Contrato de nº 000/2024 de 00/00/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 000/2024 firmado em 00/00/2024, no cargo 0000 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SARA DE QUEIROZ BERNAL.

DISTRATO Nº 085/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 109/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDSON DA SILVA SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 01/03/2024 o Contrato de nº 109/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 109/2024 firmado em 01/02/2024, no cargo 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDSON DA SILVA SANTOS.

DISTRATO Nº 086/2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 743/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **AUGUSTO VINÍCIUS RIBEIRO REICHERT**

Objeto: **Rescindir a partir de 13/03/2024 o Contrato de nº 743/2022 de 15/09/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 580/2022, 826/2023 e 975/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 743/2022 firmado em 15/09/2022, no cargo 797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014 por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:14/03/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AUGUSTO VINÍCIUS RIBEIRO REICHERT.

DISTRATO Nº087 /2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 167/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **IVANI NOGUEIRA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir em 11/03/2024 o Contrato de nº 167/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 167/2024 firmado em 05/02/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA por escrito e acordado com a secretaria.

TIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:14/03/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVANI NOGUEIRA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 088/2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 000/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:

Objeto: **Rescindir em 08/03/2024 o Contrato de nº 464/2024 de 01/03/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 464/2024 firmado em 01/03/2024, no cargo 1110 – AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL-ADI/AEE DIVA MARTINS por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:14/03/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES;KATIANE DOS SANTOS PLETSCH.

DISTRATO Nº089/2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 657/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA REGINA PEREIRA MARCELO**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/03/2024 o Contrato de nº 657/2022 de 20/05/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 089/2023, 564/2023 e 655/2023 e ainda informou que 13/03/2024 foi seu último dia trabalhado.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 657/2022 firmado em 20/05/2022, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:14/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA REGINA PEREIRA MARCELO.

DISTRATO Nº 090/2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 818/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIVONE FERREIRA BERTOLDO.**

Objeto: **Rescindir em 21/03/2024 o Contrato de nº 818/2022 de 01/12/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1.011/2023 de 02/11/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 818/2022 firmado em 01/12/2022, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato. 14/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIVONE FERREIRA BERTOLDO.

DISTRATO Nº091/2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 174/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VANUSA CARAFINI SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 15/03/2024 o Contrato de nº 174/2023 de 16/07/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 174/2023 firmado em 16/07/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VANUSA CARAFINI SANTOS.

DISTRATO Nº 092/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 165/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **THAIS OLIVEIRA SCAFF**

Objeto: **Rescindir em 15/03/2024 o Contrato de nº 165/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 165/2024 firmado em 05/02/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAIS OLIVEIRA SCAFF.

DISTRATO Nº093 /2024 -Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 771/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANAÍARA COSTA DE BRITO**

Objeto: **Rescindir em 15/03/2024 o Contrato de nº 771/2022 de 06/10/2022 e aditivados através dos Termos Aditivos nº 539/2022, 747/2023, 903/2023 e 1.105/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 771/2022 firmado em 06/10/2022, no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/03/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANAÍARA COSTA DE BRITO.

DISTRATO Nº 094/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 010/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir em 15/03/2024 o Contrato de nº 010/2023 de 02/02/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1.087/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 010/2023 firmado em

02/02/2023, no cargo 0930 - ASSISTENTE SOCIAL por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/03/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 095/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 035/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SIMONE TEIXEIRA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 16/03/2024 o Contrato de nº 035/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 035/2024 firmado em 01/02/2024, no cargo 790 AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIMONE TEIXEIRA DA SILVA.

DISTRATO Nº 097/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 221/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NIEDJA ALVES DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 19/03/2024 o Contrato de nº 221/2023 de 12/07/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 221/2023 firmado em 12/07/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NIEDJA ALVES DE SOUZA.

DISTRATO Nº098/2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 815/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA RODRIGUES BARBOSA**

Objeto: **Rescindir em 04/03/2024 o Contrato de nº 815/2022 de 16/11/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1010/2023 de 22/11/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 815/2022 firmado em 16/11/2022, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE 40 HORAS por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA RODRIGUES BARBOSA.

DISTRATO Nº 100/2024 -Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 777/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RONALDO DE MIRANDA**

Objeto: **Rescindir em 20/03/2024 o Contrato de nº 777/2022 de 10/10/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 897/2023 de 02/10/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 777/2022 firmado em 10/10/2022, no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/03/2024.

Signatários: **VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RONALDO DE MIRANDA.**

DISTRATO Nº101 /2024 -Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 206/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA**

Objeto: **Rescindir em 19/03/2024 o Contrato de nº 206/2023 de 05/07/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 206/2023 firmado em 05/07/2023, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/03/2024

Signatários: **VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA.**

DISTRATO Nº102/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 688/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/03/2024 o Contrato de nº 688/2022 de 15/06/2022 e aditivados através dos Termos Aditivos nº 578/2023 de 19/04/2023 e nº 711/2023 de 01/06/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 688/2022 firmado em 15/06/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014 por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 21/03/2024

Signatários: **VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.**

DISTRATO Nº103/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 181/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **KATIA FERNANDES DE LIMA**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/03/2024 o Contrato de nº 181/2023 de 19/06/2023 e aditivados através dos Termos Aditivos nº 753/2023 e nº 1.084/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 181/2023 firmado em 19/06/2023, no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 21/03/2024

Signatários: **VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; KATIA FERNANDES DE LIMA.**

DISTRATO Nº104/2024 -Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 023/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **INES KELLY DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 18/03/2024 o Contrato de nº 023/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 023/2024 firmado em 01/02/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 21/03/2024

Signatários: **VANDER ALBERTO MASSON; PROFº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INES KELLY DA SILVA.**

DISTRATO Nº105/2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 027/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JANETE BORGES GONÇALVES**

Objeto: **Rescindir a partir de 18/03/2024 o Contrato de nº 027/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 027/2024 firmado em 01/02/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 21/03/2024

Signatários: **VANDER ALBERTO MASSON; PROFº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JANETE BORGES GONÇALVES.**

DISTRATO Nº106/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 659/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VANILDA APARECIDA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir desta data de 21/03/2024 o Contrato de nº 659/2022 de 20/05/2022 e aditivados através dos Termos Aditivos nº 093/2023 de 20/01/2023, nº 571/2023 de 19/04/2023, nº 658/2023 de 08/05/2023 e nº 1.120/2023 de 22/12/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 659/2022 firmado em 20/05/2022, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF por escrito e acordado com a secretaria..

Data do distrato: 21/03/2024

Signatários: **VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VANILDA APARECIDA DA SILVA.**

DISTRATO Nº107/2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 076/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GEOGETTE BRITO MAZETE**

Objeto: **Rescindir em 31/03/2024 o Contrato de nº 076/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **023/2024** firmado em **01/02/2024**, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA** por escrito e acordado com a secretaria..

Data do distrato:31/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEOGETTE BRITO MAZETE.

DISTRATO Nº108/2024-Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 529/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALEXANDRE TURELA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir desta data 25/03/2024 o Contrato de nº 529/2024 de 19/03/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **529/2024** firmado em **19/06/2024**, no cargo **879 – ENTREVISTADOR SOCIAL** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:25/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ALEXANDRE TURELA DE SOUZA.

DISTRATO Nº109/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 189/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUANA SABRINA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir desta data 18/03/2024 o Contrato de nº 189/2023 de 21/12/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **189/2023** firmado em **21/12/2023**, no cargo **0770 – ORIENTADOR SOCIAL** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:26/03/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LUANA SABRINA DE SOUZA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 27/2024/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 27/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 014/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023/SAMAE
------	---

CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	ALLREDE TELECOM LTDA , inscrita no CNPJ n. 20.643.602/0001-74, com endereço na Rua 115, 942, Setor Sul, Goiânia-GO, representada pelo Sr. VINÍCIUS DE PAULA BORGES .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA DE REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), E A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 100 MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), FULL DUPLEX Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. R\$ 44.201,40 (Quarenta e quatro mil, duzentos e um mil reais e quarenta centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 20 de abril de 2024 a 20 de abril de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, tendo por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: **FÁBIO BATISTA DA SILVA DE SOUSA**, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl/. Tangará da Serra-MT, 22.04.2024. Gustavo Leonne de Souza – **Presidente da CPL**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITEM DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 088/2023**

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITEM DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 088/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2023**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do item 382** registrado em favor da segunda classificada a fornecedora **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **10.448.902/0001-49**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 22.04.2024 – Márcio de Oliveira Lopes – **Chefe do Departamento de Licitações e Contratos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FEAS/MT/2023.**

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e, seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social bem como,

- I. Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.
- II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- III. Considerando a Lei Municipal nº 1.620/2021 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.
- IV. Considerando exigência do preenchimento e envio da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual por meio do FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Mato Grosso no ano de 2023, conforme DECRETO ESTADUAL Nº 721/2020,
- V. Considerando os art. 2º, inciso III e art. 6º § 1º, DECRETO ESTADUAL Nº 721/2020,
- VI. Considerando o art 10, DECRETO ESTADUAL Nº 721/2020,
- VII. Considerando o Art. 7º DECRETO ESTADUAL Nº 721/2020,
- VIII. Considerando a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017.
- IX. CONSIDERANDO a deliberação da ATA nº 004/2024 de Reunião Extraordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 05 de abril de 2024;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica aprovado a prestação de contas, referentes aos recursos recebido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT, por meio do Piso Moto-Grossense, considerando todos os recursos que efetivamente foram creditado na conta do Município, incluindo rendimentos no período compreendido de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Artigo 2º- Fica aprovado a prestação de contas referentes aos recursos recebido pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT, por meio do Piso de Benefício Eventual, considerando todos os recursos que efetivamente foram creditado na conta do Município, incluindo rendimentos no período compreendido de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Artigo 3º- Fica aprovado a reprogração do saldos renanecentos do PISO MATO-GROSSENSE, para serem utilizados em 2024 no valor de R\$ 66.137,64 (sessenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) .

Artigo 4º- Fica aprovado a reprogração do saldos renanecentos do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL para serem utilizados em 2024, no valor de R\$ 23.599,03 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e três centavos)

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 05 de Abril de 2024.

ANGELA MARIA WERBES

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço

Nº do Contrato: 018/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAYONARA FRANDOLOSO ME.

CNPJ: 12.974.888/0001-42

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a **Contratação de serviços de Exames Laboratoriais para atender a demanda das Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde de União do Sul - MT**, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R\$ 553.386,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código Reduzido: 241

Local: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – GABINETE DA SECRETARIA.

Fonte de Recursos: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.39.1.500.1002000

06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.39.1.600.0000600

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contado da assinatura.

Data de assinatura: 22/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SAYONARA FRANDOLOSO

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: SAYONARA FRANDOLOSO ME

CNPJ nº: 12.974.888/0001-42.

Endereço: Avenida Porto Alegre nº 83, Centro, Município de União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de serviços de Exames Laboratoriais para atender a demanda das Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde de União do Sul - MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R\$ 553.386,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e seis reais).

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de com-

petição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, detém de exclusividade, uma vez que só possui um Laboratório de análises clínicas no Município de União do Sul, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasmamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT EDITAL N° 01/2024

Comunicado Prova Prática

Prezados candidatos,

Informamos que os cargos de Apoio Administrativo Educacional/Motorista, Braçal, Motorista de Veículos Leves, Operador de Máquinas Rodoviárias, Motorista de Veículos Especiais e Operador de Máquinas I e Operadores de Maquinas, passarão por uma avaliação complementar.

Esta avaliação tem como objetivo verificar o domínio dos profissionais em suas respectivas categorias. Acreditamos que esta medida é essencial para garantir a segurança e a eficiência de nossas operações.

Pedimos a todos que se preparem adequadamente para esta avaliação. Em breve, forneceremos mais detalhes sobre o processo.

Agradecemos a compreensão e cooperação de todos.

Uberlândia – MG, 20 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Coordenação – Asectta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 518/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ARIADINY HURTADO SANTA RITA
MATRICULA	132367
CARGO	Agente Técnico do SUS
PROCESSO N°	924282/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.10.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.07.2024

SERVIDOR	BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA
MATRICULA	95807
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	920620/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.09.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	14.05.2024 à 11.08.2024

SERVIDOR	DEBORA BRANDAO DE OLIVEIRA SOUZA
MATRICULA	84904
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	942900/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	09.03.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	01.05.2024 à 29.07.2024
SERVIDOR	ELBANICE FERNANDES LEDEMA
MATRICULA	12887
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	852511/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.05.2024 à 29.07.2024

SERVIDOR	ELYZANDRA ARRUDA BENEVIDES TOMINAGA
MATRICULA	132980
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	940954/2024
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	15.05.2024 a 29.05.2024

SERVIDOR	EVELYN HACK BIDIGARAY
MATRICULA	15756
CARGO	Médico Pediatra
PROCESSO N°	256335/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	31.05.2024 à 28.08.2024

SERVIDOR	FABIANA PIOVEZAN FRANCO
MATRICULA	84901
CARGO	Medica Anestesista
PROCESSO N°	289898/2015
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	01.12.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.06.2024

SERVIDOR	GELSON THAGO CORREIA LEITE
MATRICULA	132892
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	942055/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	21.10.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.07.2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

18 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 519/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	GIANI RIBEIRO DE MORAIS
MATRICULA	95749
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	599747/2019

LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.07.2024

SERVIDOR	JUILTON MIRANDA DA SILVA
MATRICULA	25309
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	949274/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	21.09.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	06.05.2024 à 03.08.2024

SERVIDOR	LAURA CAROLINE FERREIRA RAMOS
MATRICULA	132932
CARGO	Agente técnico do SUS
PROCESSO N°	947843/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	28.12.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	18.05.2024 à 15.08.2024

SERVIDOR	MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS
MATRICULA	31478
CARGO	Tecnica em Saúde Bucal
PROCESSO N°	945225/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.02.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	17.05.2024 à 14.08.2024

SERVIDOR	MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO
MATRICULA	32678
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	625502/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	21.06.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	03.05.2024 a 31.07.2024

SERVIDOR	MARIANA FERREIRA PERES
MATRICULA	33727
CARGO	Jornalista
PROCESSO N°	864596/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.05.2016/2021
PERÍODO DE GOZO	25.04.2024 à 24.07.2024

SERVIDOR	MAURICIO DE OLIVEIRA MALHEIROS
MATRICULA	35116
CARGO	Medico
PROCESSO N°	944952/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.07.2024

SERVIDOR	MARILDES DE ASSIS CORREA FALCAO
MATRICULA	33889
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	588642/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	07.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.07.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

18 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 490/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria n° 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n° 035/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de abril de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO 16/2024 VÁRZEA GRANDE, 22 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de n° 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 5ª Plenária ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2024, dispõe sobre a solicitação de parecer para a celebração do Termo de Colaboração com o Lar dos Idosos São Vicente de Paula de Várzea Grande.

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências;

Considerando a Política nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução CNAS n° 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS n° 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a regulamentação das parcerias entre o município de Várzea Grande/ MT e as organizações da Sociedade Civil conforme Decreto n° 70 de 18/11/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Considerando o Art. 9 e Art.10 Decreto n° 70/2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectivas políticas. Nas hipóteses de dispensa

e inexigibilidade, a ausência de chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

Após análise documental, vista “in loco” a Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recursos, juntamente com os demais Conselheiros na Planária Ordinária de nº 05/2023 de 22 de junho de 2024.

RESOLVE:

Emitir parecer Favorável ao Termo de Colaboração entre o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT. Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração, fixado em R\$ 1.032.000,00 (Um milhão e trinta e dois mil reais), correspondente a 12 parcelas de 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Visando o acolhimento de 55 (cinquenta e cinco) idosos.

Art.1º- A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria do CMAS/VG, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande- MT, 22 de abril de 2024

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO 15/2024 VÁRZEA GRANDE, 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõem sobre a Celebração do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006.

Considerando o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescente, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referencia definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de

2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município da Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Ata nº 05/2024 de 22 de abril de 2024 do CMAS que dá o Parecer Favorável a Celebração do 1º Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretaria Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) casas lares;

Resolve:

Art.1º – Aprovar o Primeiro Aditivo Celebração do Termo de Colaboração 01/2023, entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares- Abrigamento de Crianças e Adolescentes em situação de risco social/ Abuso Sexual/Maus tratos/Abandono. Está inserido no Programa de Alta Complexidade.

§ Primeiro – O valor Global a ser repassado a Associação Beneficente Vida Nova para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares é de R\$984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) no período de 12 meses, sendo de maio de 2024 a abril de 2025.

Este valor será dividido em 12 parcelas de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

§ Segundo – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS/VG, das quatro casas sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O Acompanhamento das atividades realizadas pela Associação Beneficente Vida Nova deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Controle e Avaliação dos Programas Sociais e a Comissão de Avaliação e Monitoramento previsto no Decreto 70/2016, em seu artigo 36. O que não acarretará prejuízo da fiscalização pela administração Pública e pelos órgãos de controle social correspondente a área de atuação existente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 22 de abril de 2024

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 489/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 013/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 491/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 059/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de abril de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EDITAL 003/2024/CT/SMDU

CONVOCAÇÃO 003/2024/CT/SMDU-VG

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para reunião extraordinária para 3ª Reunião anual de deliberações:

Reunião: **3ª Reunião/2024**

Data: **16/04/2024** / Hora: **08:30hs**

Local: **Na Sala de Reunião da Seplan no Paço Municipal**

Pauta:

TERMO DE REFERÊNCIA- VÁRZEA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA – LOTEAMENTO –EIV-RIV

LEITURA DA ATA DA 15º REUNIÃO DO ANO DE 2024 DA CT

CIÊNCIA AOS MEMBROS DO CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS QUINZENAIS DA CT

Várzea Grande - MT, 12 de abril de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Presidente da Câmara Técnica EIV-RIV

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo: Gespro nº 833197/22, 836944/22 e 902917/23 - CMRF Nº 128

Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/4110-60

Assunto: Recurso Voluntário – AIIM nº 3109/2022.

Conselheiro Relator: Rodrigo Yawata Chaves

Conselheiro - voto divergente vencedor: Fernando Luiz Krupinski

Ementa: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. ISSQN SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. VOTO DIVERGENTE.

1- RELATÓRIO

Preliminarmente, destaca-se que o AIIM supramencionado, lavrado em decorrência do descumprimento de obrigação principal relativa a fatos geradores ocorridos no período de março a dezembro de 2016, foi cientificado ao contribuinte epigrafado em 31/08/2022 (Gespro nº 833197/22).

O recorrente, discordando da constituição do crédito tributário, apresentou Impugnação Administrativa (Gespro nº 836944/22) requerendo, em síntese, a nulidade do auto de infração alegando que a autuação foi equivocada, com vícios insanáveis, restando maculado os princípios do contraditório e da ampla defesa. Argumentou também que a autoridade fiscal tributou atividades não previstas em lei, razão pela qual a autuação fiscal não merecia prosperar. Suscitou que o Banco recolheu a maior o valor de R\$ 1.325,86 e que houve erro na apuração da base de cálculo por entender que o ISSQN deve incidir sobre a diferença entre os créditos e débitos. Alegou ainda divergência de alíquotas e erro na transcrição de receitas.

A autoridade fiscal, ao apresentar as contrarrazões, asseverou que os argumentos da defesa quanto ao cerceamento de defesa não procedem porquanto o auto de infração trouxe a motivação do fato gerador do ISS identificando as contas, os serviços prestados pelo autuado, os valores da base de cálculo, a alíquota, os tributos pagos, os tributos devidos, os juros, as multas e os totais devidos; bem como, o enquadramento nos itens da Lista de Serviços. Na ocasião explicou que a Lista de Serviços é taxativa na sua verticalidade admitindo ampliação na sua horizontalidade e que, independentemente do serviço prestado ser atividade-meio ou atividade-fim a condição para ser tributada pelo ISS é constar na Lista de Serviços. Destacou também que a impugnante reduz a base de cálculo das receitas tributáveis lançando valores na coluna “débito” diminuindo inadequadamente e ilegalmente os valores da coluna “saldo atual” dos balancetes diários ou balanços. Enfatizou ainda que havendo a prestação de serviços, a impugnante tem que pagar o ISS independentemente de qualquer circunstância ainda que o cliente não tenha pago e que os serviços bancários somente podem ser enquadrados no item 15 e subitens respectivos da Lista de Serviços.

Em decisão de primeira instância, ficou assentado que não houve vícios quanto a constituição do crédito tributário que justificasse qualquer anulação ou revisão de lançamento; que não houve excesso de exação por parte do fisco municipal, pois não houve a cobrança de tributos não previstos em lei; que foram utilizados critérios legais para a concepção do valor da base de cálculo e posterior computo da exação e que as contas tributadas foram devidamente enquadradas pela autoridade fiscal. Por fim, julgou improcedente a impugnação entendendo pela legalidade do AIIM nº 3109/2022.

Inconformado com a decisão de primeira instância, que julgou improcedente os pedidos apresentados quando da impugnação do AIIM nº 3109/2022, a parte autuada apresentou Recurso Voluntário. Na oportunidade, arguiu cerceamento de defesa pelo não deferimento de prova pericial requerendo anulação do julgamento de 1ª instância e retorno dos autos para a autoridade fiscal para reabertura da instrução processual. Postulou pela nulidade do auto de infração defendendo que o fiscal tributário fez incidir

ISSQN sob atividades não contempladas em lei e que os princípios do contraditório e da ampla defesa foram maculados por não haver identificação clara e precisa do fato gerador e da base de cálculo do imposto. Afirmou que as atividades que o município pretende tributar tratam-se de serviços meios e não de serviços bancários propriamente ditos. Repisou que recolheu a maior o valor de R\$ 1.325,86; que houve erro na apuração da base de cálculo do imposto por entender que o ISSQN deve incidir sobre a diferença entre os créditos e débitos; que houve divergência de alíquotas, pois entende que o Banco presta serviço que também se encaixa no subitem 17.19 e que erro transcrição de receitas efetuada pelo fisco resultou em um imposto a pagar maior no valor de R\$ 5.432,31. Por fim, requereu: anulação da decisão de 1ª instância com retorno dos autos para realização de perícia técnica contábil; nulidade do auto de infração; declaração de ilegalidade/ insubsistência da autuação e declaração de inexigibilidade do crédito tributário ante os pagamentos já efetuados pelo Banco.

Diante disso, considerando Recurso Voluntário apresentado em face da decisão de primeira instância, os processos em epígrafe foram encaminhados à Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais que, primeiramente, remeteu os autos à autoridade lançadora para fins de apresentação das contrarrazões e, posteriormente, distribuiu os autos ao Conselheiro Relator Sr. Rodrigo Yawata Chaves.

A autoridade lançadora, ao apresentar contrarrazão ao Conselho de Recursos Fiscais, limitou-se a reiterar os argumentos apresentados quando da impugnação do lançamento. Na ocasião arrematou seu entendimento afirmando de forma inequívoca, a propriedade, a regularidade, a legalidade, o cabimento e aplicabilidade do lançamento tributário constituído no AIIM n° 3109/2022, não havendo necessidade, pela clareza dos fatos, de realização de perícia.

É a síntese necessária.

2 - VOTO DO RELATOR

Após sintetizar os argumentos do Recurso Voluntário interposto pelo Banco do Brasil S.A em decorrência do lançamento de crédito tributário – ISSQN no período compreendido entre 03/2016 e 12/2016 por meio do AIIM n° 3109/2022 e resumir as contrarrazões apresentadas pela autoridade fiscal competente, o Relator apresentou seu VOTO como segue:

2. Voto

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo Banco do Brasil S.A., situado na Av. Couto de Magalhães, 2687, Centro Norte, Várzea Grande-MT, CEP 78110- 400, inscrito sob o CNPJ n° 00.000.000/4110-60 inerente ao lançamento de crédito tributário – ISSQN no período compreendido entre 03/2016 e 12/2016.

Ao Recorrente foi assegurado os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo o mesmo apresentado suas razões fáticas, jurídicas e documentos.

2.1 Do cerceamento de defesa e da nulidade do auto de infração

Inerente à alegação da requerente quanto ao cerceamento de defesa, solicitando a nulidade do julgamento por falta de prova pericial, restou claro nos autos que, não houve ausência de demonstrativo e memória de cálculo do crédito tributário apurado pelo fisco, sendo identificados os memoriais mês a mês, exercício por exercício, as rubricas tributadas, as receitas tributadas, os recolhimentos efetuados pelo banco, a diferença entre as receitas tributadas, os recolhimentos efetuados pelo banco, a diferença entre as receitas tributadas e os recolhimentos efetuados, as correções monetárias, os juros de mora, as multas de mora e o valor do crédito tributário apurado e consolidado.

Insta salientar que, os apontamentos de valores e bases de cálculos não foram realizados de forma genérica, uma vez que consta demonstrado no Anexo I do Auto de Infração 3109/2022, os Mapas Descritivos de Levantamento de Receita Tributável – MD-LRTs; Mapas Descritivos de Levantamento de Imposto Devido – MD-LIDs; Mapas Analíticos de Apuração de

Crédito Tributário – MA-ACTs; e Mapa Consolidado de Apuração de Crédito Tributário – MC-ACT.

Diante do exposto voto pela improcedência da alegação de cerceamento de defesa, bem como a nulidade do auto de infração.

2.2 Da taxatividade da lista de serviços anexa à Lei

O recorrente alega que o Fisco entendeu como tributáveis receitas provenientes de contas contábeis, nas quais não devem ocorrer tributação, tendo em vista que não constam na lista de serviços de Lei Municipal ou Lei Complementar.

A Lei Complementar Federal n° 116 de 31 de julho de 2003 discorre que:

“Art. 1o O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

...

§ 4o A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.”

O § 4º do art. 1º aduz que é irrelevante o nome dado pelo contribuinte ao serviço prestado ou à conta utilizada para registro da devesa.

Destarte, voto pela improcedência do pleito quanto à tributação com base exclusiva na lista de serviços da Lei Complementar Federal n° 116 de 31 de julho de 2003.

2.3 Da análise dos lançamentos do auto de infração não observada pelo fisco municipal

O recorrente afirma haver erros na base de cálculo, uma vez que foram desconsideradas as colunas de débito dos balancetes, conforme demonstram as tabelas abaixo:

Tabela de valores do Fisco

Tabela de valores do BB

O Fisco alega que o banco reduz a base de cálculo das receitas tributáveis pequenas e médias, lançando, de forma indiscriminada e injustificável, valores na coluna “débito”, diminuindo, inadequadamente e ilegalmente, os valores na coluna “saldo atual”, dos balancetes diários ou balanços.

O Banco do Brasil ressalta que os lançamentos a débito decorrem pelos seguintes motivos:

a) Em rubricas de pacotes de serviço, plano ouro de serviço e pacote bônus célula, para cumprimento do regime contábil de competência, são registrados no final de um mês os valores nas respectivas rubricas de receitas e, no decorrer do mês subsequente ocorrem os recebimentos a débito dos clientes com respectivo crédito nas receitas. Durante o segundo mês registra-se o débito pelo total reconhecido do final do mês anterior e após calculada a nova base de tarifas deste período, faz-se um novo reconhecimento a crédito nas receitas, não alterando a base para incidência de tributos;

b) Tesouro Nacional-DMPL – de créditos sob administração – rendas de operações especiais, refinanciamento, comissão sobre administração de dívidas do setor público e adiantamento a depositante, além de outras, no momento do reconhecimento da receita ainda não se tem o valor exato da receita a ser contabilizada. Assim, para o cumprimento do regime contábil de competência, são efetuados lançamentos a crédito das rubricas com base em estimativas de receita. Quando o valor correto da receita é apurado, o lançamento anterior é estornado e são feitos novos lançamentos a crédito;

c) Anuidades Operações com cartões rendas de outros serviços, trata-se de estornos de tarifas cobradas, principalmente para atender reclamação de clientes em razão das condições contratuais formalizadas;

d) Demais rubricas, o estorno de receitas é realizado nas situações em que o valor debitado na conta dos clientes é diferente do valor negociado com os mesmos.

O recorrente anda, em seu Recurso Voluntário, infere que em razão de desconto condicional ou incondicional, concedido ao tomador, nem por isso, a base do cálculo do ISS deve circunscrever-se ao efetivo valor que ingressa nos cofres do prestador.

A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ, julgou, em 28/02/2023, AgInt nos EDcl no RECURSO ESPECIAL N° 1.893.596 - SP (2020/0227112-5), em que o Agravante, Banco Itaú S.A., recorria contra Auto de Infração proferido pelo Município de São Paulo, o qual, entre os pedidos, questionava a Base de Cálculo do ISS de Tarifas Diferenciadas.

Primacialmente, devemos conceituar a diferença entre desconto condicional e desconto incondicional, pois que, de acordo com conceituação sedimentada na jurisprudência do STJ, os descontos incondicionados são aqueles ajustados livremente entre o contribuinte e o seu cliente/consumidor para a fixação do preço em momento anterior à realização do fato gerador; já os descontos condicionados são aqueles relacionados com obrigação a ser adimplida pelo cliente/consumidor em momento posterior à realização do fato gerador, isto é, de caráter futuro e incerto.

A necessidade da conceituação advém de julgado anterior do STJ, onde a Segunda Turma do STJ no EDcl no REsp n. 1.412.951/PE, julgado em 17/12/2013, DJe de 7/2/2014 decidiu que o apenas o desconto incondicionado não incidiria na base de cálculo do ISS.

"1. Segundo o artigo 9º do DL 406/68, a base de cálculo do ISS é o valor do serviço prestado, entendendo-se como tal o correspondente ao que foi recebido pelo prestador.

2. Se o abatimento no preço do serviço fica condicionado a uma condição a cargo do tomador do serviço, tal desconto deve-se agregar à base de cálculo.

3. Diferentemente, se o desconto não é condicionado, não há base econômica impositiva para fazer incidir o ISS sobre valor não recebido pelo prestador.

4. O desconto incondicionado, concedida por liberalidade do prestador sem qualquer imposição, reduzirá o valor do serviço, com reflexo para o Fisco que, em decorrência da liberalidade, receberá menos tributo. Conforme reconhece a doutrina, se a base impositiva é o valor recebido pelo prestador, nada pode ser feito, senão considerar como base de cálculo o valor do serviço com o abatimento."

No Recurso julgado pela Primeira Turma, o Relator, Ministro Gurgel de Faria, entendeu que os descontos oferecidos pelo Agravante decorrem de prévio atendimento pelo cliente de cláusula acertada pelo banco, com a condição contratual sendo atendida em momento anterior da prestação de serviços contratada, afastando o caráter futuro e incerto.

"...evidencia que os descontos de tarifa concedidos pelo banco decorrem do prévio atendimento pelo cliente de cláusula acertada com a instituição bancária (volume de negócios), ou seja, do implemento de condição contratual em momento anterior fato gerador do imposto, que é a prestação de serviço contratada.

Assim, cuidando de ajuste de preço livremente pactuado que não está condicionado a concretização de evento futuro e incerto à realização do fato gerador, o ISS deverá incidir somente sobre o valor efetivamente praticado pelo banco prestador, sendo descabida a inclusão da diferença existente entre esse valor e aquele fixado como limite pelo Banco Central na base de cálculo do imposto."

Diante de todo o exposto, voto pela procedência do pleito quanto à inclusão da coluna débito na base de cálculo do ISS por entender que o caso em questão guarda total similaridade com o já julgado pelo STJ.

2.4 Da divergência de alíquotas

O recorrente infere que houve divergência na cobrança de alíquotas uma vez que há previsão legal de percentuais entre 3% e 5% e que poderia se beneficiar da alíquota de 3% conforme preconiza o art. 84 da LC 1178/1991, uma vez que é um banco múltiplo e presta serviços de intermediação para empresas do conglomerado, como BrasilPrev, BB Seguros e BB Financeira.

O item 17 do art. 70 trata de serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres e o subitem 17.19 de serviços de contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Conforme já discorrido na decisão de 1ª instância, no item 15 do art. 70, bem como todos os subitens, são bem claros quanto aos serviços relacionados ao setor bancário e abrange todos os serviços prestados pelo Banco do Brasil.

"Art. 70 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, tem como hipótese de incidência a prestação dos serviços constantes do parágrafo primeiro deste artigo, Lista de Serviços, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º - O imposto incide sobre os serviços de:

...

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito."

Diante do exposto voto por manter a decisão de 1º grau quanto à alíquota a ser utilizada na base de cálculo.

2.5 Conclusão

Ante o exposto, voto por acatar parcialmente o Recurso Voluntário interposto pelo Banco do Brasil no Processo Administrativo nº 836944/2022 e Auto de Infração nº 00003109/2022, mantendo a decisão de 1º grau com exceção da procedência do pleito quanto à inclusão da coluna débito na base de cálculo do ISS por entender que o caso em questão guarda total similaridade com o já julgado pelo STJ.

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2024.

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Relator Conselheiro

3 - VOTO DIVERGENTE VENCEDOR

Por discordar do voto do Relator, que acatou o pleito do recorrente quanto à inclusão da coluna "débito" na base de cálculo do ISS por entender que o caso em questão guarda total similaridade com o já julgado pelo STJ, o Conselheiro, ora subscritor, apresentou VOTO DIVERGENTE conforme abaixo:

2- DO VOTO DIVERGENTE

Preliminarmente, convém pontuar, em atenção a legislação tributária vigente, que a **base de cálculo do ISSQN**, segundo o artigo 7º da Lei Complementar nº 116/2003, é o "**preço do serviço**". Esta é a regra geral para a base de cálculo do imposto municipal.

Sendo a base de cálculo do ISSQN o preço do serviço, resta saber o que é considerado preço do serviço. Preço do serviço é todo valor cobrado para colocar o serviço a disposição do cliente. Nele são incluídos os custos de mão-de-obra direta e indireta, materiais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, margem de lucro e demais insumos dispendidos na prestação do serviço.

No Município de Várzea Grande/MT a base de cálculo do ISSQN, como preço do serviço, é tratada no artigo 85 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.178/1991), nos seguintes termos:

Art. 85 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado.

§ 1º - Considera-se o **preço do serviço tudo o que for devido, recebido ou não**, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os va-

lores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.

(...)

§ 3º - Não serão deduzidos do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionados, como tais entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos.

(grifo e negrito meu).

O Regulamento do ISSQN (Decreto n° 131/1993) também contribui:

Art. 12 - **A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.**

§ 1º - Considera-se preço do serviço a **receita bruta** a ele correspondente, **sem nenhuma dedução**, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição. (grifo e negrito meu).

Em virtude da previsão legal acima repisada, **a base de cálculo do ISSQN dos serviços prestados por instituições bancárias**, diferentemente do ventilado pela fiscalizada, **é a receita bruta** formada pelos valores auferidos mensalmente pela prestação dos seus serviços correlatos, sem levar em consideração efetivo recebimento do preço do serviço e/ou descontos concedidos pelo o adimplemento das negociações efetuadas.

Considerar na base de cálculo do imposto apenas os valores efetivamente recebidos, seria o mesmo que considerar que somente os serviços que são pagos são geradores da obrigação de pagar o ISSQN, entendimento este que colidiria frontalmente com a definição legal de fato gerador do imposto. A obrigação de pagar o ISSQN nasce com a prestação do serviço realizada em determinada competência, independentemente, do recebimento do valor do serviço. O Código Tributário Municipal, conforme transcrito, dispõe que a ocorrência do fato gerador independe do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração.

Analisando o Recurso Voluntário apresentado em conjunto com as contrarrazões emanadas pela autoridade fiscal e demais documentos careados aos autos em detrimento da legislação tributária e das normas de contabilidade aplicadas as instituições financeiras entendo que as diversas e distintas premissas suscitadas pela recorrente se revelam totalmente improcedentes, visto que não possuem respaldo legal, probatório e demonstram-se contraditórias entre si.

Observa-se que o Relator votou favorável ao pleito do recorrente apenas no que diz respeito à inclusão da coluna “débito” na base de cálculo do ISSQN por entender que o desconto incondicionado deve ser excluído da base de cálculo do referido imposto, sendo que, em relação aos demais pedidos, julgou-os improcedentes.

Neste sentido, por discordar do Relator tão somente em relação a inclusão da coluna “débito” na base de cálculo do ISSQN, o foco do voto divergente será direcionado ao pleito do recorrente que o Relator votou como procedente.

Verifica-se que razão assisti ao Relator quando este pontua que o desconto incondicionado não deve fazer parte da base de cálculo do ISSQN, havendo, inclusive, previsão na legislação municipal a respeito de tal exceção, não sendo necessário recorrer a entendimentos jurisprudenciais; contudo, no caso sob análise, nota-se que **os lançamentos efetuados a “débito” não podem ser admitidos como sendo descontos incondicionados.**

É indiscutível que o banco, na tentativa de emplacar alguma tese para induzir a nulidade do auto de infração lavrado, se utilizou de diversos subterfúgios, entre eles, a teoria de que os descontos incondicionados não fazem parte de base de cálculo do ISSQN. Ocorre que o **apelo do autuado, no caso concreto, é desprovido de fundamento legal e probatório** conforme será demonstrado nos subitens seguintes.

2.1- Escrituração Contábil Bancária

Sob a perspectiva contábil, os Bancos devem realizar a escrituração de suas operações de forma padronizada, por exigência do Banco Central do Brasil, que estabeleceu, através de normas, portarias, cartas, etc., um plano de contas padrão por meio do **COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional**.

De acordo com a **Circular N° 1273/1.987**, o COSIF têm por objetivo uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados, racionalizar a utilização de contas, estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados, possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle, de modo que as demonstrações financeiras elaboradas, expressem, com fidedignidade e clareza, a **real situação econômico-financeira da instituição e conglomerados financeiros**.

Estas normas e procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas previstas neste Plano, são de uso **obrigatório** para bancos e cooperativas em geral, entre outros.

Assim, portanto, as instituições financeiras são regidas pelas normas editadas pelo Banco Central do Brasil e não pela Lei N° 6.404/76.

A simples escrituração contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a escrituração ser **fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade dos eventos, transações e atos e fatos administrativos.**

A forma de classificação contábil de quaisquer bens, direitos e obrigações não altera, de forma alguma, as suas características para efeitos fiscais e tributários, que se regem por regulamentação própria. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem elaborar e divulgar as seguintes demonstrações financeiras anuais, relativas ao exercício social, e semestrais, relativas aos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro (Res CMN N° 4818 art 2º): a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Resultado; c) Demonstração do Resultado Abrangente; d) Demonstração dos Fluxos de Caixa; e e) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. As demonstrações financeiras mencionadas devem ser divulgadas acompanhadas das respectivas notas explicativas. (Res CMN N° 4818 art 2º § 1º).

Segundo a Resolução N° 4818 CMN as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN que os ativos e passivos, receitas e despesas, conforme artigo 7º, §1º, III, “a” e “b” a) **devem ser reconhecidos segundo o regime de competência**; e b) **não podem ser compensados**, exceto se exigido ou permitido por norma específica emanada do Conselho Monetário Nacional ou do BACEN;

O item 4 da Seção 1 “Princípios Gerais” da Circular N° 1273 menciona que, a par das disposições legais e das exigências regulamentares específicas atinentes à escrituração, observam-se, ainda, os princípios fundamentais de contabilidade, cabe à instituição:

a) adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que as modificações relevantes **devem ser evidenciadas em notas explicativas**, quantificando os efeitos nas demonstrações financeiras, quando aplicável; (grifo e negrito meu)

b) **registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência**; (grifo e negrito meu)

(...)

e) proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas, conforme determinado nas seções próprias deste Plano, devendo a respectiva documentação ser arquivada por, pelo menos, um ano.

Dentre as regras estabelecidas pelo Banco Central para contabilização bancária destaca-se a determinação de que os ativos e passivos, receitas e despesas devem ser reconhecidos segundo o regime de competência,

regime este compatível com a legislação tributária. Neste sentido, o recorrente comete um “erro” gravíssimo ao deixar claro que adota o regime de caixa para tributação do ISSQN conforme se depreende da seguinte passagem “... a base de cálculo do ISSQN deve circunscrever-se ao efetivo valor que ingressa nos cofres do prestador, em decorrência do serviço prestado.” Como vimos, a base de cálculo do imposto sob análise é preço do serviço, **recebido ou não**, motivo pelo qual a empresa atuada, ao considerar tão somente os valores efetivamente recebidos, **está descumprindo a legislação tributária**.

2.1.1- Compensação e Balanceamento de saldos

As instituições financeiras apuram o resultado, lucro ou prejuízo, semestralmente, nos meses de junho e dezembro. As contas de resultado, acumulam os movimentos de janeiro a junho e de julho a dezembro.

Para apurar o movimento do mês, deve ser deduzido o saldo do mês anterior, com exceção dos meses de julho e dezembro, pois, nestes os saldos são o próprio movimento do mês. E o movimento do mês é o constante na coluna “crédito” menos o valor da coluna “débito” do balancete.

Portanto, os lançamentos realizados a “débito” diminuem os valores do movimento do mês, que, como dito, são lançados a “crédito”.

E o que seriam então os lançamentos realizados a “débito”?!

Os lançamentos realizados nas colunas “devedoras” são, em regra, estornos de competências anteriores. Em outras palavras, representam receitas lançadas em outros meses, mas que, por alguma razão, foram anuladas. O banco se credita desses valores e compensa nos meses seguintes.

Este procedimento chama-se compensação e balanceamento de saldos e está previsto na Circular N° 1273:

2. Compensação e Balanceamento de Saldos

1 – Os débitos e créditos da instituição em relação a terceiros, inclusive de ligadas, se da mesma natureza, de um mesmo cliente e cuja compensação seja facultada por lei ou contrato, devem ser compensados, a nível de dependência ou a nível global do estabelecimento.

2 – Sujeitam-se a balanceamento obrigatório, por ocasião do levantamento de balancetes e balanços, a nível de dependências ou a nível global da instituição, os débitos e créditos entre as dependências, resultantes de operações registradas nas contas:

- CHEQUES-DE-VIAGEM
- COBRANÇA PRÓPRIA EM TRÂNSITO
- COBRANÇA DE TERCEIROS EM TRÂNSITO
- DEPENDÊNCIAS NO EXTERIOR EM MOEDA NACIONAL
- DEPENDÊNCIAS NO PAÍS
- NUMERÁRIO EM TRÂNSITO
- ORDENS DE PAGAMENTO
- PAGAMENTOS EM TRÂNSITO DE SOCIEDADES LIGADAS
- PAGAMENTOS EM TRÂNSITO DE TERCEIROS
- RECEBIMENTOS EM TRÂNSITO DE SOCIEDADES LIGADAS

– RECEBIMENTOS EM TRÂNSITO DE TERCEIROS – SUPRIMENTOS INTERDEPENDÊNCIAS O ajustamento quanto aos débitos e créditos é procedimento extra contábil. 3 – Entende-se por balanceamento o procedimento extracontábil realizado pela simples subtração do total de saldos devedores do total de saldos credores em uma mesma conta, lançando-se a diferença nos balancetes ou no balanço geral, tanto a nível de cada dependência quanto a nível da instituição como um todo. Sendo o resultado entre passivos e ativos das unidades operacionais, em decorrência dos remanejamentos de saldos, lançados na conta: 1.8.5.35.00-0 Título: CONTAS DE BALANCEAMENTO Função: registrar o diferencial entre ativos e passivos, das unidades operacionais, em decorrência dos remanejamentos de saldos e transferências de valores entre ní-

veis organizacionais, efetuados automaticamente pelos diversos sistemas de processamento de dados, por ocasião do encerramento de balancetes e balanços. Esse título deve ter saldo zero na ocasião do balancetes e balanços consolidados da instituição Base normativa: IN BCB n° 268/2022

Diante disso, as contas devem ser ajustadas extra contabilmente e o resultados dos remanejamentos tem conta própria, sendo que o Banco não pode emitir balancetes consolidados sem o devido ajustamento.

Em outras palavras, os bancos podem realizar balanceamentos a título de compensações internas. No entanto, **este procedimento deve, obrigatoriamente, ser realizados para ajustar as contas relacionadas acima e não para aquelas relacionadas a renda de prestação de serviços da COSIF 7.1.7.**

Assim, considerando que o Banco enviou os Balancetes consolidados, estes valores (os débitos) deveriam estar zerados se o estorno fosse relacionado a compensações, posto que as contas do grupo 7.1.7 não se sujeitam ao balanceamento.

Outra possibilidade de realização dos lançamentos a “débito” é quando o banco realiza a **retificação de erro** (possibilidade rechaçada pelo Banco do Brasil, conforme item 50 da página 12, do processo 902917/2023).

Nestes casos, o Pronunciamento Técnico CPC 23, assim regula:

Erros de períodos anteriores são omissões e incorreções nas demonstrações contábeis da entidade de um ou mais períodos anteriores decorrentes da falta de uso, ou uso incorreto, de informação confiável que:

(a) estava disponível quando da autorização para divulgação das demonstrações contábeis desses períodos; e

(b) pudesse ter sido razoavelmente obtida e levada em consideração na elaboração e na apresentação dessas demonstrações contábeis. Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação de políticas contábeis, descuidos ou interpretações incorretas de fatos e fraudes.

Retificação de erro

41. Erros podem ocorrer no registro, na mensuração, na apresentação ou na divulgação de elementos de demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis não estarão em conformidade com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações deste CPC se contiverem erros materiais ou erros imateriais cometidos intencionalmente para alcançar determinada apresentação da posição patrimonial e financeira, do desempenho ou dos fluxos de caixa da entidade. Os potenciais erros do período corrente descobertos nesse período devem ser corrigidos antes de as demonstrações contábeis serem autorizadas para publicação. Contudo, os erros materiais, por vezes, não são descobertos até um período subsequente, e esses erros de períodos anteriores são corrigidos na informação comparativa apresentada nas demonstrações contábeis desse período subsequente (ver itens 42 a 47).

42. Sujeito ao disposto no item 43, a entidade deve corrigir os erros materiais de períodos anteriores retrospectivamente no primeiro conjunto de demonstrações contábeis cuja autorização para publicação ocorra após a descoberta de tais erros: (a) por reapresentação dos valores comparativos para o período anterior apresentado em que tenha ocorrido o erro; ou (b) se o erro ocorreu antes do período anterior mais antigo apresentado, da reapresentação dos saldos de abertura dos ativos, dos passivos e do patrimônio líquido para o período anterior mais antigo apresentado.

De acordo com este CPC, as retificações ocasionadas por erro de períodos anteriores **devem** ser excluídas dos resultados do período em que o erro é descoberto. Qualquer informação apresentada sobre períodos anteriores, incluindo qualquer resumo histórico de dados financeiros, deve ser retificada para períodos tão antigos quanto for praticável. Todavia, há que se observar o seguinte:

Divulgação de erro de período anterior

49. Ao aplicar o item 42, a entidade **deve divulgar**:

- (a) a natureza do erro de período anterior;
- (b) o montante da retificação para cada período anterior apresentado, na medida em que seja praticável;
- (i) para cada item afetado da demonstração contábil; e
- (ii) se o Pronunciamento Técnico CPC 41 – Resultado por Ação se aplicar à entidade, para resultados por ação básicos e diluídos;
- (c) o montante da retificação no início do período anterior mais antigo apresentado; e
- (d) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando o erro foi corrigido, se a reapresentação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular.

As demonstrações contábeis de períodos subsequentes à retificação do erro não precisam repetir essas divulgações.

2.1.2- Funções e funcionamento das contas fiscalizadas

De acordo com o plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF as contas fiscalizadas pela municipalidade apresentam subtítulos que explicam a função e funcionamento de cada conta tributada, vejamos o exemplo abaixo:

Considerando a conta exemplificativa de Código nº 7.1.7.10.00 acima evidenciada, assim como todas as demais contas pertencentes ao grupo 7.1.7, nota-se que as possibilidades de lançamentos a débitos são restritas limitando apenas, no caso sob análise, a serem realizados por ocasião do balanço.

Diante do exposto, conclui-se que a coluna “débito” pode ser alimentada com **lançamentos de estorno** que serão posteriormente compensados através de conta de balançamento. O BACEN relaciona contas para quais tal procedimento deve ser realizado, contas estas não incluídas no escopo da fiscalização. Ademais é possível efetuar **lançamento a débitos para retificar erros**; contudo, o próprio banco já afastou essa possibilidade.

Assim, no caso concreto, considerando a análise efetuada em detrimento das contas auditadas (grupo 7.1.7), a conta “débito” somente receberá lançamento a débito quando do levantamento do balanço tendo em vista o previsto no “funcionamento” das contas já exemplificado.

Logo, **a tese de desconto incondicional ou qualquer outra para justificar a redução da BC do ISSQN não se sustenta**, posto que os lançamentos efetuados pelo banco a débito nas contas auditadas não apresentam embasamento legal/técnico para serem desconsiderados da base de cálculo do ISSQN.

2.2- Alegações contraditórias e desprovidas de embasamento

Esta segunda perspectiva corrobora com a primeira no sentido de que a tese do desconto incondicional suscitada pelo banco e tida como procedente pelo relator, mesmo sem considerar as regras atinentes a contabilização bancária, não merece acolhimento. Tal entendimento advém do fato de que a defesa apresentou diversas e distintas alegações, de forma genérica e incoerente, sem embasamento legal e comprobatório, sendo que algumas demonstram clara contradição entre si. As constatações abaixo exemplificam tais incoerências:

1ª constatação: o banco, quando do Recurso Voluntário, pontuou qual seria os objetivos da prova pericial, vejamos:

Nota-se que **o contribuinte “esqueceu” de pontuar**, como sendo um dos objetivos da perícia, a aferição de **que os lançamentos efetuados a débito seriam descontos incondicionados**.

Ademais, alega também que *“... todo o valor envolvido decorre de apuração com erros e ISSQN sobre rubricas não tributáveis”*. Argumento este que demonstra **incoerência por parte do banco**, já que **as subcontas tributadas foram as mesmas que o banco já considera como BC do ISS**, a única diferença é que o fisco tributou os valores lançados na colu-

na “débitos”, valores estes desconsiderados pelo banco quando declarou a base de cálculo mensal dos serviços prestados.

Verifica-se que o recorrente insiste, por diversas vezes, na tese, absurda e contraditória, de que os serviços tributados não estão expressamente previstos em leis, motivo pelo qual não seriam fatos gerados do ISSQN. Neste sentido, cabe questionar: **se de fato as contas tributadas pelo fisco não estão previstas em lei por qual razão o banco as considera para fins de apurar a base de cálculo do ISSQN mensal devido?** Os mapas abaixo evidenciam a apuração do banco:

Mapa de apuração do banco:

Mapa de apuração do fisco:

Analisando os mapas acima de forma conjunta verifica-se que a receita tributável considerada pelo fisco é a mesma apurada pelo banco na coluna créditos, ou seja, **os fatos geradores tributados são os mesmos que o banco considera quando da apuração por ele próprio efetuada**.

2ª constatação: o banco elenca motivos lançamentos a débito:

Analisando os trechos acima observa-se que o recorrente:

- afirma que os lançamentos a débito não são **abatimentos**, porém, mais uma vez de forma contraditória, sustenta que a base de cálculo deve ser reduzida em função do **desconto** (condicional ou não) concedido ao tomador, ou seja, **ABATIMENTO!**

- entende, de forma contrária a legislação tributária, que a base de cálculo do ISSQN é o produto decorrente da dedução da diferença entre créditos e débitos;

- relaciona quatro motivos para ocorrência de lançamentos a débito, sendo que, o **DESCONTO INCONDICIONADO** foi **novamente “esquecido”** pelo banco dentre os motivos elencados.

Diante disso, está claro que **o banco “atira para todos os lados”**, sendo que a tese do desconto incondicionado é somente mais uma dentre muitas ventiladas sem qualquer amparo legal e comprobatório, razão pela qual entendo que o pleito do recorrente não pode ser acatado.

3ª constatação: o recorrente, demonstrando desconhecimento e/ou indiferença frente à legislação tributária e as normas contábeis vigentes, frisou que *“Ainda que se considere a ideia de que se estaria diante de um **desconto condicional**, o raciocínio se mantém, porquanto a base de cálculo do ISS deve circunscrever-se ao efetivo valor que ingressa nos cofres do prestador em decorrência do serviço prestado. Se este valor é reduzido, em razão de desconto (**condicional ou incondicional, não importa**) concedido ao tomador, nem por isso a base de cálculo do tributo se altera, até porque ela não pode agregar valores que superem os montantes de receita efetivamente recebidos pelo prestador”*. (grifo e sublinhados meu).

Conforme pontuado pelo Relator em seu voto *“... os descontos incondicionados são aqueles ajustados livremente entre o contribuinte e o seu cliente/consumidor para a fixação do preço em momento anterior à realização do fato gerador; já os descontos condicionados são aqueles relacionados com obrigação a ser adimplida pelo cliente/consumidor em momento posterior à realização do fato gerador, isto é, de caráter futuro e incerto”*.

Assim, verifica-se que há uma clara diferença entre os descontos incondicionados e condicionados e que **A DISTINÇÃO DESTES PARA FINS TRIBUTÁRIOS**, inclusive contábeis, ao contrário do afirmado pelo recorrente, **IMPORTA**, visto que o primeiro seria uma simples dedução da receita bruta e o segundo uma despesa administrativa **não passível de dedução da base de cálculo do ISSQN**.

Logo, observa-se que o banco, por defender que a base de cálculo do ISSQN deve corresponder ao efetivo valor que ingressa nos cofres do prestador, reduz da base de cálculo do imposto tudo aquilo que ele não recebe. Contudo, como vimos, essa sistemática de apuração é indevida e não encontra respaldo legal, já que, havendo prestação de serviços, que é a

circunstância material necessária para surgir a obrigação fiscal, o banco tem que pagar o ISSQN independentemente de o cliente ter ou não pago.

Diante destas ponderações é possível inferir que **os valores lançados na coluna “débito” são decorrentes do não recebimento pelos serviços prestados**, motivo pelo qual, tendo em vista que houve prestação de serviço e que o ISSQN incide sobre o preço do serviço prestado quando da ocorrência do fato gerador, **devem integrar a base de cálculo do ISSQN**. Ademais, tais valores também poderiam decorrer de ajustes decorrentes de lançamentos errôneos, mas tal possibilidade, conforme mencionado, foi afastada pelo próprio recorrente.

Esta situação, mais uma vez, demonstra que **o Recurso Voluntário apresentado foi elaborado em total dissonância face à legislação tributária e as normas de contabilidade**. Está claro que o recorrente não teve o zelo de redigir seus argumentos de forma coerente e com amostras concretas de suas alegações, se limitando a ventanear teorias genéricas, descabidas que colidem frontalmente com as normativas legais.

3- DA CONCLUSÃO

Feita a análise, entendo que permanecem hígidos e sujeitos ao ISSQN os valores constantes na coluna “débito” tributados pelo fisco municipal, razão pela qual **VOTO DIVERGENTE** no sentido de julgar integralmente improcedente o Recurso Voluntário apresentado quanto ao AIIM n° 3109/2022, visto que simples alegações, que não se sustentam materialmente, não podem ser admitidas para afastar a incidência do imposto; o recurso apresentado padece de fundamentação legal e probatória capaz de anular a decisão de 1ª instância.

Várzea Grande/MT, 18 de março de 2024.

FERNANDO LUIZ KRUPINISKI

Conselheiro – Voto Divergente

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal de Várzea Grande/MT, na conformidade da ata dos julgamentos, por maioria, dar conhecimento quanto ao recurso interposto pelo **Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/4110-60**, por preencher os pressupostos legais, e no mérito negar-lhe provimento para manter o lançamento do crédito tributário de ISSQN, período de **março a dezembro/2016**, consubstanciada por meio do **Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 3109/2022** nos termos do VOTO DIVERGENTE VENCEDOR do Conselheiro Sr. Fernando Luiz Krupiniski, representante da secretaria municipal de Gestão Fazendária. Votaram acompanhando o voto divergente os Srs. Conselheiros (as) Maxwel Silva Alves, Presidente (suplente), Vicente Gomes de Lacerda, Vice-Presidente, Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima - Representante da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, João Santana de Proença – representante (suplente) do Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Antônio Barros de Souza - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI. Votaram pelo relatório do conselheiro relator Sr. Rodrigo Yamata Chagas – representante do Conselho Regional de Administração – CRA, Dr. Jefferson Aparecido Pozza Fávaro – representante da OAB/MT. O Sr. Bruno Lins Rios - representante Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande – MT - Câmara Municipal não compareceu à sessão.

Várzea Grande-MT, 20 de março de 2024.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente em substituição

VICENTE GOMES DE LACERDA

Vice-Presidente

FERNANDO LUIZ KRUPINISKI

Conselheiro

NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA

Conselheira

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

JOÃO SANTANA DE PROENÇA

Conselheiro suplente

ANTÔNIO BARROS DE SOUZA

Conselheiro

JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO

Conselheiro

DECRETO Nº 21 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto Municipal n°. 81/2023, o qual dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional n°. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal n°. 81/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Uma vez finalizada a ata de registro de preços de bens e serviços corporativos e após obter autorização da Secretaria Municipal de Administração para a utilização, caberá a cada secretaria participante firmar o contrato ou instrumento análogo diretamente com o fornecedor registrado.*

Art. 2º Fica alterado o art. 18, do Decreto Municipal n°. 81/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. *Os servidores efetivos designados pela autoridade competente para exercer as atribuições de agentes de contratação e pregoeiros preencherão as funções, de forma transitória, na seguinte proporção:*

I - 20% (vinte por cento) no ano de 2024;

II - 40% (quarenta por cento) no ano de 2025;

III - 50% (cinquenta por cento) no ano de 2026;

IV - 70% (setenta por cento) a partir do ano de 2027; e

V - 100% (cem por cento) a partir do ano de 2028.

Art. 3º Fica alterado o art. 27, do Decreto Municipal n°. 81/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. *No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

II - A média de preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - O preço unitário previsto em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal;

IV - A média de propostas de fornecedores obtidas através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de

cotação ou constatação da página de internet de vendedor idôneo, desde que tais orçamentos não tenham mais de 6 (seis) meses quando da divulgação do edital; e

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Parágrafo único: quando a pesquisa de preços se utilizar de mais de uma fonte prevista nos incisos deste artigo, o preço de referência será obtido através da média dos preços referenciais encontrados.

Art. 4º Fica revogado o art. 34, do Decreto Municipal nº. 81/2023.

Art. 5º Fica alterado o art. 45, do Decreto Municipal nº. 81/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. O processo de contratação direta compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação e será sempre precedida de autorização da autoridade máxima da secretaria contratante ou da entidade descentralizada, aplicando-se, no que couber, o art. 72 da Lei Nacional nº. 14.133/2021

Art. 6º Fica alterado o art. 56, do Decreto Municipal nº. 81/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do edital, que deverá ser feita simultaneamente no Portal Nacional de Compras - PNCP, no diário oficial do município ou diário oficial do ente transferidor, no site do município de Várzea Grande e em jornal de âmbito regional.

Art. 7º Fica alterado o art. 63, do Decreto Municipal nº. 81/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. Somente mediante justificativa da sua necessidade para o caso concreto é que o edital de pregão poderá exigir garantia para participação da licitação, na forma do art. 58, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

Parágrafo único: ausente demonstração da complexidade da contratação, do grande vulto financeiro ou outro risco em que incorre a administração, não deverão ser exigidos dos participantes do pregão as condições de participação previstas nos incisos deste artigo.

Art. 8º Fica incluído o §3º, do art. 65, do Decreto Municipal nº. 81/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. (...)

(...)

§3º Quando o edital para aquisição de bens e serviços comuns não trazer critérios específicos de aceitabilidade das propostas, adotar-se-á, como valor mínimo de proposta, o montante referente a 50% do preço estimado, admitido, contudo, que o licitante comprove a exequibilidade da proposta no caso de seu preço ser inferior ao piso.

Art. 9º Fica incluído o art. 73-A, ao Decreto Municipal nº. 81/2023, com a seguinte redação:

Art. 73-A. No edital de concorrência deverá ser indicado a exigência de garantia da proposta, se for o caso, na forma do art. 58 da Lei Nacional nº. 14.133/2021, bem como a necessidade de apresentação de garantia de execução do contrato, conforme previsto no 98 e 99 da Lei Nacional nº. 14.133/2021, com a possibilidade de cláusula de retomada pela seguradora prevista no art. 102, da Lei Nacional.

Art. 10. Fica alterado o art. 80, do Decreto Municipal nº. 81/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados; e

VI - no que couber, as disposições do Regulamento que tratem sobre os elementos que devem constar no instrumento convocatório.

§1º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação, a qual deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

§2º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Art. 11. Fica alterado o §3º, do art. 93, do Decreto Municipal nº. 81/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. (...)

(...)

§3º As condições de habilitação previstas nos incisos II e III do caput deste artigo poderão ser dispensadas nos casos de compras ou serviços sem complexidade financeira.

Art. 12. Fica alterado o inciso III, do art. 94, do Decreto Municipal nº. 81/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. (...)

(...)

III - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem a capacidade profissional do responsável técnico ou a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

(...)

Art. 13. Fica alterado o art. 97, do Decreto Municipal nº. 81/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, permitir que o licitante sane erros formais que não alterem a substância das propostas ou documentos mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

Parágrafo único: é admitida a inclusão de novos documentos nas hipóteses do art. 64, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

Art. 14. Ficam alteradas a alínea "b", e ainda, o inciso III, do art. 118, do Decreto Municipal nº. 81/2023, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 118 (...)

(...)

III - assinar e formalizar a ata de registro de preços, além de gerenciá-la, em especial para:

(...)

b) autorizar a utilização da ata por órgãos participantes e não participantes, verificando o respeito aos limites dos saldos de cada participante e aos limites do saldo de caronas previsto nos §§ 4º e 5º, do art. 86, da Lei Nacional nº. 14.133/2021; e

(...)

Art. 15. Fica incluído o art. 118-A., no Decreto Municipal n°. 81/2023, com a seguinte redação:

Art. 118-A. A ata de registro de preços terá validade de até um ano, prorrogável por mais um ano na forma do art. 84, da Lei Nacional n°. 14.133/2021.

§1º Antes de decidir pela prorrogação da ata, deverá o órgão gestor instruir o processo com:

I - relatório que reconheça a boa execução do objeto pelo contratado e o interesse na continuidade do serviço ou fornecimento;

II - demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso para a administração através da realização de nova pesquisa de preço estimado;

III - certidões que demonstrem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

§2º A prorrogação da ata de registro de preços renova o quantitativo inicialmente registrado, recuperando-se a integralidade dos saldos registrados para os participantes e para possíveis adesões de órgãos não-participantes.

Art. 16. Fica alterado o inciso VIII, do art. 173, do Decreto Municipal n°. 81/2023, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 173. (...)

(...)

VIII - decisão do ordenador da despesa sobre o pedido de indenização ou ressarcimento

(...)

Art. 17. Ficam revogados os Decretos Municipais ns. 32/2005, 09/2010, 86/2018, 23/2023 e 34/2023.

Art. 18. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto Municipal n°. 101/2021, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande – CMAE.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “C” e “D”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n°. 101/2021, as quais passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

(...)

II - (...)

c) Titular: Lillian Fernandes da Silva

CPF: 509.383.632-04

d) Suplente: Maria Edevina de Campos

CPF: 487.140.201-06

(...)

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas “C” e “D”, do inciso III, do art. 1º, do Decreto Municipal n°. 101/2021, as quais passam a vigor com as seguintes redações

Art. 1º (...)

(...)

III - (...)

c) Titular: Akemi Moraes Doi Vaz

CPF: 003.531.201-70

d) Suplente: Leonam José Barros Filho

CPF: 059.224.791-05.

(...)

Art. 3º Fica incluído o inciso V, no art. 1º, do Decreto Municipal n°. 101/2021 com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

V – Representantes de diretores das unidades de ensino:

a) Titular: Catarina Maria da Silva

CPF: 452.628.371-15

b) Suplente: Regina Maria Moreira Gozzi

CPF: 629.700.339-87

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 19 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 096, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

15756	EVELYN HACK BIDIGARAY	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2022/2023	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
132922	ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES	EFETIVO	PNS - PSICOLOGO	2023/2024	01/05/2024 A 15/05/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132899	JODSON JUNIOR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2023/2024	13/05/2024 A 01/06/2024 (20 DIAS)
31573	MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2018/2019	27/05/2024 A 31/05/2024 (05 DIAS)
130011	LAURA TOCANTINS DA SILVA	EFETIVO	PNS - GESTOR PUBLICO	2021/2022	07/05/2024 A 14/05/2024 (08 DIAS)
147472	VERCIDES SEBASTIAO DE MORAES E SILVA	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE	2022/2023	06/05/2024 A 25/05/2024 (20 DIAS)
39224	RAIMUNDO NONATO PAULO	EFETIVO	MOTORISTA	2023/2024	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
130135	RENATO ROCHA GALVAO	EFETIVO	MOTORISTA	2022/2023	13/05/2024 A 01/06/2024 (20 DIAS)
17927	GIOVANI BENEDITO RIBEIRO	EFETIVO	MOTORISTA	2022/2023	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
34427	MARIO MARCIO CARRIJO	EFETIVO	ASM - OPERADOR SISTEMA	2019/2020	13/05/2024 A 01/06/2024 (20 DIAS)
19115	HELLEN MARLEY DA SILVA ANUNCIAÇÃO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
46329	VANIA LIGIA DA SILVA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	15/05/2024 A 29/05/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
142091	MARIANE MORAES FAVA	COMISSIONADO	GERENTE	2022/2023	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132985	POLIANA DA CONCEIÇÃO ALLEBRANDT	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	2023/2024	06/05/2024 A 17/05/2024 (12 DIAS)
768	ADRIANA CRISTINA CARRETO PARDAL	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	06/05/2024 A 20/05/2024 (15 DIAS)
9621	DALVA LEVINE RONDON	EFETIVO	ATS - TECNICO EM SAUDE BU-CAL	2020/2021	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
130110	RENATA PEREIRA ALEIXES	EFETIVO	ODONTOLOGO	2022/2023	20/05/2024 A 03/06/2024 (15 DIAS)
132986	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	ASM - AUXILIAR DE SAUDE BU-CAL	2022/2023	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3409	ANDREA CRISTINA LEO PREZA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2016/2017	08/05/2024 a 12/05/2024 (05 DIAS)
27474	LEONORA DOS ANJOS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	03/05/2024 A 01/06/2024 (30 DIAS)
83041	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	2021/2022	20/05/2024 A 03/06/2024 (15 DIAS)
6221	BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2022/2023	23/05/2024 A 06/06/2024 (15 DIAS)
46061	VANDA DA SILVA BONDESPACHO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
23782	JOSE EDELICIO VANZELLA	EFETIVO	MEDICO UROLOGISTA	2004/2005	17/05/2024 A 15/06/2024

					(30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135537	CHRISTIANO VEXEL FONTES	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2020/2021	03/05/2024 A 01/06/2024 (30 DIAS)
135379	LETICIA CARVALHO DE SOUZA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	12/05/2024 A 31/05/2024 (20 DIAS)
141065	TATIANE MACIEL MENDES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
135474	VALMIM MOREIRA LOPES SEGUNDO	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
130147	MIGUEL DA SILVA QUEIROZ	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	03/05/2024 A 01/06/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135375	KARINA SIMOES FAGUNDES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	16/05/2024 A 30/05/2024 (15 DIAS)
151740	PAULA KARINE ZANATTA	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2022/2023	02/05/2024 A 11/05/2024 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132873	CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	21/05/2024 A 30/05/2024 (10 DIAS)
95754	CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES	EFETIVO	MEDICO GINECOLOGISTA	2020/2021	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
143098	GYAN CARLO DE ARRUDA	COMISSIONADO	COORDENADOR	2022/2023	13/05/2024 A 17/05/2024 (05 DIAS)
23032	JOILCI RODRIGUES SILVA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
17966	GISELE AUXILIADORA DIAS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	04/05/2024 A 23/05/2024 (20 DIAS)
95303	JULIANO DE LIMA NAGANO	EFETIVO	ATS - TECNICO EM RADIOLOGIA	2017/2018	16/05/2024 A 14/06/2024 (30 DIAS)
28187	LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
141096	LUCAS GABRIEL SENA CARNEIRO	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	12/05/2024 A 10/06/2024 (30 DIAS)
10066	DEBORA CRISTINA BARBALHO CAMARA MARQUES DO AMARAL SANTOS	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	15/05/2023 A 13/06/2024 (30 DIAS)
140667	AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
132379	JESSICA CRISTINA MICHELON LASARIM	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2022/2023	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
25982	KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
100846	SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	EFETIVO	PNS - ENFERMEIRO	2023/2024	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
92090	EVANIL ROSA RONDON PEREIRA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2020/2021	17/05/2024 A 31/05/2024 (15 DIAS)
134952	WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
84698	RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO	EFETIVO	MEDICO ORTOPEDISTA	2020/2021	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
39105	RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO	EFETIVO	MEDICO ORTOPEDISTA	2018/2019	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
130073	SILVANIA FRANÇA DA SILVA	EFETIVO	MEDICO NEFROPEDIATRA	2021/2022	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)

31442	MARGARETH MENDONÇA COELHO	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2022/2023	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
137560	ANNE KAROLINE COUTINHO BORGES	EFETIVO	MEDICO ANESTESISTA	2021/2022	01/05/2024 A 14/05/2024 (14 DIAS)
132906	RONAN ARNON CAMILO ANCHIETA	EFETIVO	MEDICO CLINICO GERAL	2020/2021	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
84966	EDSON ANCHIETA	EFETIVO	MEDICO INTENSIVISTA	2012/2013	16/05/2024 A 30/05/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARAES SATO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2976	ANA MARIA DE ARRUDA ALMEIDA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	06/05/2024 A 04/06/2024 (30 DIAS)
84996	REGINA COELLI PORTILHO FAVA	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2021/2022	20/05/2024 A 03/06/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURILIA SALES CURVO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
143732	LUCILENE SOUZA CAMPOS	COMISSIONADO	GERENTE	2023/2024	03/05/2024 A 01/06/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELINA BATISTA DANTAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
34761	MARLENE MARIA MOREIRA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	06/05/2024 A 04/06/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
14173	ELIZETE DE GUSMAO MENDONÇA	EFETIVO	ASM - AULIXIAR DE ENFERMAGEM	2022/2023	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
144451	LIS SANTOS DE ALMEIDA SALES	COMISSIONADO	ASSISTENTE TECNICO	2023/2024	01/05/2024 A 15/05/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. LUCILO MACEDO DE FREITAS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
35757	MIRIAM APARECIDA DA SILVA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	06/05/2024 A 04/06/2024 (30 DIAS)
95753	VANDA PAULA DE FREITAS	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
22089	JOAO ALEXANDRE AMORIM E SILVA	EFETIVO	ASM - AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	20/05/2024 A 18/06/2024 (30 DIAS)
46482	VASTI DOS ANJOS VERA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
46482	VASTI DOS ANJOS VERA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	31/05/2024 A 29/06/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO GOMES DA SILVA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
143140	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	COMISSIONADO	GERENTE	2021/2022	06/05/2024 A 20/05/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO PINTO DE GODOY					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2253	ALTAIR DIAS DE ARRUDA	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	01/05/2024 A 30/05/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA TAVARES PEREIRA					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141183	KELVEN BATISTA MARTINS	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	14/05/2024 A 28/05/2024 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
137411	ESTELINA OLIVEIRA BARRETO	EFETIVO	PNS - FARMACEUTICO	2022/2023	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. MOACYR D' LANNES					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

2826	ANA LUCIA DA SILVA	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GE-RAIS	2022/2023	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
15669	EVANICE DE OLIVEIRA	EFETIVO	ADES - AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
22244	JOAO CARLOS MACEDO	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
92290	LUZIA TOSTI	EFETIVO	ATS - TECNICO EM ENFERMAGEM	2020/2021	06/05/2024 A 04/06/2024 (30 DIAS)
2486	AMINADAB FERNANDES DA SILVA	EFETIVO	ATS - TECNICO EM LABORATORIO	2022/2023	02/05/2024 A 11/05/2024 (10 DIAS)
27331	LEONI TOPOLNIAK	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GE-RAIS	2022/2023	06/05/2024 A 20/05/2024 (15 DIAS)

Várzea Grande, 22 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

ATO Nº 176/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Heloisa Porto de Moraes, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 08 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

Kalil Sarat Barcat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2023

Processo nº 915604/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E SUPORTE MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. **A Pregoeira da Secretaria de Administração, instituída pela portaria 344/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, informa que tendo em vista desclassificação de todas as licitantes participantes do processo, na ratificação do recurso do dia 18/04/2024, DECLARADO FRACASSADO o processo licitatório descrito acima. O presente documento encontra-se disponível no site www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 22 de abril de 2024. **Maria Alice de Barros Silva – Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.****

DECRETO Nº 23 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Constitui colegiado para deliberação e declaração de interesse público de dação em pagamento, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.796/2012; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 951.311/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão para a análise, deliberação e declaração de interesse público, caso exista, de dação em pagamento requerida no Processo Administrativo *Gespro* n.º 951.311/2024 pela Imobiliária Torrão de Ouro Ltda. – CNPJ/MF sob n.º 15.084.452/0001-76.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária: Lucinéia dos Santos Ribeiro;

II – Secretaria Municipal de Viação e Obras: Luis Celso de Moraes Oliveira;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo: Charles Caetano Rosa;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável: Jean Lucas Teixeira de Carvalho;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação: Ricardo Azevedo Araújo; e

VI – Procuradoria Municipal: Natacha Gabrielle Dias de Carvalho.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 17 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre do Decreto Municipal n.º 03/2022, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, conforme Lei Municipal n.º 4.303/2017, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 03/2022, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – CMDCA:

Titular: Neuzi Cruz Pereira; e

Suplente: Sonaira Teixeira.

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATADA: SAGA – SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 752.884,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 24/04/2024 a 23/04/2025, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 22/04/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO**

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº028/2024/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

3º Termo Aditivo

Servidor – Douglas Cintra Do Nascimento

Matricula – 2394

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 19.04.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 22 de abril de 2024.

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PORTARIA 070/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **ÉVILA DA SILVA CARNEIRO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de **22/04/2024**, a servidora **ÉVILA DA SILVA CARNEIRO**, cargo de Técnico da Previdência Social do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVI-VAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 488/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 008/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.244/2024

Dispõe sobre a denominação dos logradouros localizados no Residencial Vida Nova, Bairro Vitória Régia, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros do Residencial Vida Nova, Bairro Vitória Régia, nos termos do anexo único.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº ORD	DESIGNAÇÃO ORIGINAL/ATUAL		DESIGNAÇÃO PROPOSTA	OBS
1	AV	A	RUA DO AMOR	O início e término do logradouro conforme projeto (planta) aprovado pelo município.
2	AV	B	RUA DA FRATERNIDADE	O início e término do logradouro conforme projeto (planta) aprovado pelo município.
3	AV	C	RUA DA ALEGRIA	O início e término do logradouro conforme projeto (planta) aprovado pelo município.
4	RUA	D	RUA DA BONDADE	O início e término do logradouro conforme projeto (planta) aprovado pelo município.
5	RUA	E	RUA DA PROSPERIDADE	O início e término do logradouro conforme projeto (planta) aprovado pelo município.
6	RUA	F	RUA DA ESPERANÇA	O início e término do logradouro conforme projeto (planta) aprovado pelo município.
7	RUA	G	RUA DA PAZ	O início e término do logradouro conforme projeto (planta) aprovado pelo município.
8	RUA	H	RUA DA FÉ	O início e término do logradouro conforme projeto (planta) aprovado pelo município.
9	RUA	I	RUA DA HARMONIA	O início e término do logradouro conforme projeto (planta) aprovado pelo município.
10	RUA	6	RUA DAS PAPOULAS	O início e término do logradouro conforme projeto (planta) aprovado pelo município. Rua que faz divisa com loteamento Jd. Vitória Regia
11	RUA		RUA YANOMAMI	Rua 11 do Residencial Dep. Milton Figueiredo. Rua divisa dos Residenciais Dep. Milton Figueiredo e Res. Vida Nova.

Membros da comissão especial (Portaria Conjunta nº 18/2021/SEGEFAZ) com prerrogativa e atribuições necessárias para finalidade de atribuir nomenclatura aos logradouros não contemplado pelas leis municipais nº 3.477/2010 e 3.625/2011, bem como os logradouros pertencentes aos loteamentos posteriormente criados e autorizados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.242/2024

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo reverter a doação de área pública, realizada pela Lei Municipal nº 1.149/1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.216/1992, ao Serviço Social do Comércio – SESC, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter a doação de área pública, realizada pela Lei Municipal nº 1.149/1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.216/1992, ao Serviço Social do Comércio – SESC.

Parágrafo único: a área objeto da presente reversão possui área de 11.629,01m², localizada no Loteamento Cidade de Deus, objeto da matrícula nº 25.362, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT.

Art. 2º A presente reversão se dá pela não utilização da área pelo beneficiado da doação, violando os prazos previstos no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.149/1991.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis Municipais ns. 1.149/1991 e 1.216/1992.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 520/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas

Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PAULO ROBERTO PEREIRA LEITE
MATRICULA	38764
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO Nº	956320/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.11.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.05.2024 à 29.07.2024

SERVIDOR	RAPHAEL TAYARAH ROCHA
MATRICULA	95815
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO Nº	607318/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.08.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.05.2024 à 30.05.2024

SERVIDOR	REIVALDO LUIZ DA COSTA MOREIRA
MATRICULA	39803
CARGO	Agente dos Serviços do SUS
PROCESSO Nº	942315/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.07.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.05.2024 à 29.07.2024
SERVIDOR	SABRINA EDVIRGES GARCIA SILVA
MATRICULA	132921
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO Nº	955508/2024
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	15.05.2024 à 13.06.2024

SERVIDOR	SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA
MATRICULA	42413
CARGO	Medica Pediatra
PROCESSO Nº	899793/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	27.09.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 a 30.07.2024

SERVIDOR	SEBASTIAO SILVA COSTA
MATRICULA	42907

CARGO	Motorista
PROCESSO N°	957189/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.07.2024

SERVIDOR	VIVIANE DEBESA DE CARVALHO
MATRICULA	84363
CARGO	Agente técnico do SUS
PROCESSO N°	870337/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias

QUINQUÊNIO	25.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.05.2024 à 30.05.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

19 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 66/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	1		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA						
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45					
Município:	VILA RICA					
DECRETO N° 66/2024, de 11 de Abril de 2024.						
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2114/2024, de 5 de Março de 2024.						
DECRETA:						
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	08.001 - GABINETE DO SECRETARIO					
	08.001.20.122.6.1342-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$40.000,00		
	1.701.3210000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000,00			
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$40.000,00		
	1.701.3210000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000,00			
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 11 de abril de 2024, publique-se.					
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2024.						
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>					ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA						
PREFEITO MUNICIPAL						

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 032/2024

DISPENSA N° 8/2024

DO OBJETO: Contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet) referente a link secundário para atender o Paço Municipal.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a contratadareceberá o valor global de R\$ 21.970,92 (Vinte e Um mil, Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Dois Centavos) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago em 12 (doze) parcelas mensais, após a realização do serviço, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de abril de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

SKYNET TELECOM EIRELI (12.658.627/0001-13)- Contratada.

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA N° 08/2024

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº. 13/2023 concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora Srª. Consuelo Roca Siles"

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 13/2023, publicada em 14 de Dezembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato

Grosso de n.º 4.380, que concedeu o o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Srª. CONSUELO ROCA SILES**, fazendo constar:

Onde se lê: "(...)Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. CONSUELO ROCA SILES**, portadora do RG n.º 6946992 MB/RJ e do CPF n.º 408.351.891-04, servidora efetiva no cargo de CONTADOR, Classe "C", Nível "10"; matriculada sob n.º 2429, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, contando com **32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2023.04.78236P**, até posterior deliberação."

Leia-se: "(...)Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. CONSUELO ROCA SILES**, portadora do RG n.º 6946992 MB/RJ e do CPF n.º 408.351.891-04, servidora efetiva no cargo de CONTADOR, Classe "C", Nível "10"; matriculada sob n.º 2429, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Finan-

ças, contando com **31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2023.04.78236P**, até posterior deliberação."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de dezembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 22 de abril de 2024.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 75/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
DECRETO Nº 75/2024, de 18 de Abril de 2024.			
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2129/2024, de 17 de Abril de 2024.			
DECRETA:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 186.088,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.002.12.361.40.1343-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$186.088,00	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	186.088,00	
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	05.004 - FUNDEB		
	05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$186.088,00	
	1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	186.088,00	
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 18 de abril de 2024, publique-se.		
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2024.			
	ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL		

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 122/2024**

de 22 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MORGANA XAVIER DA SILVA SAUER, matrícula nº 2303 lotada na Secretaria de Agricultura cargo de Medico Veterinário, conforme resultado de perícia médica a partir de 22/04/2024 a 18/10/2024 e

em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 121/2024**

De 22 de abril de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **PRISCILA DA SILVA MANZANO**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 26812517 SSP/MT e do CPF sob o nº 059.148.541-99, para exercer o cargo de **ESCRITURARIO.**, **Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Administração.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 76/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1			
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
DECRETO N° 76/2024, de 18 de Abril de 2024.					
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2129/2024, de 17 de Abril de 2024.					
DECRETA:					
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 228.912,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.002.12.361.40.1343-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$228.912,00			
	1.569.0000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 228.912,00				
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -				
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$228.912,00			
	1.569.0000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 228.912,00				
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 18 de abril de 2024, publique-se.				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2024.					
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
PREFEITO MUNICIPAL					
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: johnnattan. Emissão: 22/04/2024, às 10:09:57. Protocolo: 4340149b-87fb-4d04-a536-532373ce7eb5					

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 170/2023 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE O EMPENHO DE DESPESAS, A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COM REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Afora os casos excepcionais, por mim autorizados, fica vedada a emissão de empenhos e a realização de pagamentos a partir de 29 de dezembro de 2023.

§ 1º - Referida no caput, aquela excepcionalidade também alcança o pagamento de precatórios judiciais, de forma a cumprir o regime normal, do art. 100, da Constituição ou, alternativamente, o regime especial, da Emenda Constitucional nº 109, de 2021.

Art. 2º - Até 29 de dezembro de 2023 serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar:

I – efetivamente não liquidados, exceto: os referentes a emendas impositivas dos vereadores;

II – os da Saúde que não compõem a despesa mínima obrigatória;

III – os relativos a diárias e adiantamento de fundos;

IV – os que não contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento das hipóteses previstas nos sobreditos incisos I, II e III.

Art. 3º - Até 29 de dezembro de 2023, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado.

Art. 4º - As Secretarias Municipais através do Secretário, Diretor, Gerente e demais membros serão os responsáveis por conferir todos os empenhos

a serem inscritos em restos a pagar de sua secretaria, separando-os da seguinte forma: liquidados, todos aqueles que já estejam ou ainda serão liquidados até a data máxima para liquidação (29/12/2023) ou, constatando se que o empenho não será liquidado por qualquer motivo, deverá imediatamente promover o cancelamento do mesmo dentro do exercício financeiro de 2023, sendo obrigatório verificar se estão com a dotação correta, descontos corretos, bem como possíveis encargos. Após a realização da conferência dos empenhos os mesmos serão entregues ao setor Contábil/Orçamentária, impreterivelmente, até o dia 29/12/2023, data em que esta fará a inscrição dos empenhos liquidados em Restos a Pagar de 2.023.

Art. 5º. Ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria de Planejamento e Gestão e a Gerência Contábil /Orçamentária de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 7º. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade. Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos fixados neste decreto implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 Nº DE LICITAÇÃO NO BB:
1043905

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1043905

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal 007/2024 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uma carteira basculante, para atender as necessidades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no serviço de silagem em atendimentos aos produtores.

REALIZAÇÃO: 06/05/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 19 de abril de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº
025/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 025/2023 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 065/2023 na modalidade Inexigibilidade nº 11/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **20/04/2024** até **20/04/2025**. O Objeto é a Locação de Software que esteja disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel; que gere relatórios de acompanhamentos dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de abril de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ESUS FEEBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo marmixte 750g.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de abril de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

P H RODRIGUES SANTOS- R\$ 96.367,05-Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 67/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
DECRETO Nº 67/2024, de 11 de Abril de 2024.			
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2114/2024, de 5 de Março de 2024.			

DECRETA:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.660,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
	08.001.20.122.6.1342-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$1.660,11		
	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.660,11		
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
	08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
	08.001.20.122.6.1149-4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$1.660,11		
	1.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.660,11		
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 11 de abril de 2024, publique-se..		
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2024.			
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>		ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA			
PREFEITO MUNICIPAL			

GABINETE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 22 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GABRIEL CLAUDIO DE SALES	646.899.646-53	9897/00009/2024



Data de afixação: Data de desafixação:
 22/04/2024
 07/05/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 008/2024

PROCESSO 032/2024

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet (Link Secundário) para ao atender ao Paço Municipal. Contratada: SKYNET TELECOM EIRELI inscrita no CNPJ 12.658.627/0001-13, no valor total de R\$ 21.970,92 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos). Homologo, novencos prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 22 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 69/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
DECRETO Nº 69/2024, de 15 de Abril de 2024.			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2119/2024, de 22 de Março de 2024.			
DECRETA:			

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 394.352,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.004 - FUNDEB				
	05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$330.352,00		
	2.540.000000(SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		330.352,00		
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$50.000,00		
	2.500.1001000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00		
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA				
	06.001.10.301.80.2046-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$14.000,00		
	2.600.0000600(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção		14.000,00		
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -				
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$330.352,00		
	2.540.000000(SF) - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		330.352,00		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -				
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00		
	2.500.1001000(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -				
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$14.000,00		
	2.600.0000600(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção		14.000,00		
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 15 de abril de 2024, publique-se.				
	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Abril de 2024.				
	<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>			ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
PREFEITO MUNICIPAL					

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 63/2024, DE 8 DE ABRIL DE 2024.**

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/	3
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
	Município:	VILA RICA			
	DECRETO Nº 63/2024, de 8 de Abril de 2024.				
	Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.				
	DECRETA:				
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 216.392,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
	10.002 - ESPORTE				
	10.002.27.812.44.2104-3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos				R\$10.001,00
	1.500.0000000Recursos não Vinculados de Impostos				10.001,00
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE				
	06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS				R\$10.962,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.643,00			
06.005.10.122.79.2287-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.319,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.319,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.364.42.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$15.000,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$50.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$20.000,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00			
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.364.42.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$5.000,00	
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00			
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
10.003 - CULTURA E LAZER			
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.001,00	
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.001,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$31.630,00	
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.630,00			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 3 / 3	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
06.005.10.302.84.2129-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$500,00	

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.4.813.61.1184-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$10.000,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS					
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA					
07.002.4.813.61.1184-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$43.299,00			
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 43.299,00					
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 8 de abril de 2024, publique-se.				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2024.					
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
PREFEITO MUNICIPAL					

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 74/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1 / 1			
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45				
Município:	VILA RICA				
DECRETO Nº 74/2024, de 17 de Abril de 2024.					
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2119/2024, de 22 de Março de 2024.					
DECRETA:					
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R\$50.000,00			
2.704.0000000 (SF) - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 50.000,00					
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -					
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00			
2.704.0000000 (SF) - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 50.000,00					
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 17 de abril de 2024, publique-se.				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2024.					
<table border="1"> <tr> <td>ABMAEL BORGES DA SILVEIRA</td> </tr> <tr> <td>PREFEITO MUNICIPAL</td> </tr> </table>				ABMAEL BORGES DA SILVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA					
PREFEITO MUNICIPAL					

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1042871

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a

Lei 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 029/2024** na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 007/2024**, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde do município de Vila Rica - MT dos grupos "A", "B" e "E", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, o procedimento eletrônico foi lançado na pla-

taforma licitações-e porém não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame, ficando o mesmo deserto.

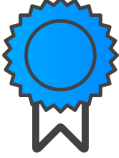
Vila Rica, 22 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 22 22:48:49 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)